Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2474 | Segunda-feira - 12 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 14
Anchieta 17
Angelina 19
Anitápolis 20
Antônio Carlos 21
Apiuna 25
Arabutã 26
Ascurra 28
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 34
Bandeirante 68
Barra Bonita 69
Barra Velha 70
Biguaçu 71
Blumenau 73
Bom Jesus do Oeste 83
Bom Retiro 91
Botuvera 92
Braço do Trombudo 93
Brunópolis 111
Brusque 112
Caçador 115
Caibi 122
Camboriú 123
Campo Alegre 127
Campo Erê 131
Campos Novos 133
Canelinha 166
Canoinhas 167
Capinzal 172
Catanduvas 178
Caxambu do Sul 179
Celso Ramos 180
Chapadão do Lageado 195
Chapecó 197
Cocal do Sul 255
Concórdia 260
Cordilheira Alta 261
Coronel Freitas 262
Coronel Martins 263
Correia Pinto 266
Corupá 268
Cunha Porã 273
Cunhataí 274
Descanso 278
Dionisio Cerqueira 283
Doutor Pedrinho 285
Erval Velho 287
Flor do Sertão 289
Formosa do Sul 307
Forquilhinha 310
Fraiburgo 312
Garopaba 323
Garuva 325
Gaspar 329
Grão Pará 334
Guaraciaba 335
Guaramirim 338
Guarujá do Sul 343
Guatambú 348
Herval d'Oeste 349
Ibiam 350
Ilhota 351
Imbituba 354
Indaial 425
Iporã do Oeste 426
Ipuaçú 427
Ipumirim 432
Irani 433
Iratí 435
Irineópolis 436
Itaiópolis 463
Itapema 464
Itapiranga 465
Itapoá 468
Jaraguá do Sul 475
Joaçaba 499
Jupiá 513
Laguna 514
Lauro Muller 523
Lebon Regis 524
Leoberto Leal 530
Lindóia do Sul 531
Luiz Alves 534
Luzerna 541
Macieira 563
Maracajá 580
Maravilha 581
Massaranduba 583
Matos Costa 592
Meleiro 595
Modelo 602
Mondaí 603
Monte Castelo 604
Morro da Fumaça 605
Morro Grande 613
Navegantes 614
Nova Itaberaba 627
Nova Trento 675
Nova Veneza 684
Novo Horizonte 688
Orleans 692
Ouro 693
Ouro Verde 694
Paial 758
Palhoça 759
Palma Sola 765
Palmeira 766
Palmitos 767
Papanduva 773
Passo de Torres 774
Passos Maia 775
Paulo Lopes 776
Penha 777
Peritiba 782
Pescaria Brava 784
Pinheiro Preto 815
Pomerode 852
Ponte Serrada 853
Porto Belo 855
Pouso Redondo 857
Presidente Nereu 858
Princesa 904
Quilombo 910
Rancho Queimado 913
Rio do Campo 914
Rio do Oeste 917
Rio dos Cedros 931
Rio do Sul 920
Rio Fortuna 932
Romelândia 933
Salto Veloso 935
Santa Cecilia 955
Santa Rosa de Lima 956
Santa Rosa do Sul 957
Santa Terezinha do Progresso 958
Santiago do Sul 959
São Bento do Sul 965
São Bernardino 984
São Bonifácio 987
São Domingos 988
São Francisco do Sul 994
São João Batista 996
São João do Oeste 1020
São Joaquim 1022

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2474 | Segunda-feira - 12 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São José 1059
São Lourenço do Oeste 1076
São Miguel da Boa Vista 1085
São Miguel do Oeste 1086
São Pedro de Alcântara 1088
Schroeder 1093
Seara 1100
Serra Alta 1107
Tigrinhos 1109
Tijucas 1111
Timbó 1112
Timbó Grande 1117
Três Barras 1118
Treze Tílias 1121
Trombudo Central 1125
Tunápolis 1126
Turvo 1131
União do Oeste 1132
Urupema 1152
Urussanga 1153
Vargeão 1156
Vargem Bonita 1158
Vidal Ramos 1159
Videira 1160
Vitor Meireles 1170
Xanxerê 1172
Xavantina 1186
Xaxim 1187
Zortéa 1188

Associações

AMAVI 1189
FECAM 1190

Consórcios

ARIS 1193
CIMCATARINA 1193
CIMVI 1194
CIS/AMURES 1195
CISAM 1195
CITMAR 1196
CIASAMREC 1197
CPIMMOC 1203
CONSAD 1204

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 018/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551266

DECRETO Nº 018/2018
REGULAMENTA A LEI Nº 942 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO".

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando a determinação do art. 15 § 1º da Lei nº 942/2017;

Considerando os valores licitados no processo Licitatório de nº 130/2017 de 29 de agosto de 2017;

Considerando a necessidade de fixar o valor da hora máquina conforme o art. 9º da Lei 942/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o valor da hora máquina de que trata a Lei 942 de 29 de dezembro de 2017, com subsídios de 50% (cinquenta por cento) por parte do município em R$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para a hora de Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, limitada em 10 (dez) horas máquinas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 01 de março de 2018.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551268

Portaria nº 151/2018
NOMEIA INTERINAMENTE DIRETORA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente e Lei complementar 018/11.

Resolve:
Art.1º - Nomear Interinamente FÁTIMA PETRI BORTOLI professora efetiva, portadora do CPF nº 026.555.119-64, para responder pelas funções do cargo em provimento em comissão de DIRETORA DA CRECHE DONA TEREZA, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 26 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 152/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551269

PORTARIA Nº 152/2018
DESIGNA PROFESSOR PARA RESPONDER POR CARGO DE DIREÇÃO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº 405.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR professor: MARIA ROSENIR CEREGATTI, do quadro de pessoal em provimento efetivo, para responder pela Direção da CRECHE TIA HILDA, a partir de 01 de fevereiro de 2018 no Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 26 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada.

PORTARIA 153/18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551271

PORTARIA Nº 153/2018
DESIGNA PROFESSOR PARA RESPONDER POR CARGO DE DIREÇÃO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº 405.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR professor: SUSANE APARECIDA MECABO DEMENECK, do quadro de pessoal em provimento efetivo, para responder pela Direção Do CEME (Centro Municipal de Ensino Luiz Zanchett), a partir de 01 de fevereiro de 2018 no Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 26 de fevereiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada.

PORTARIA 154/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551272

PORTARIA Nº 154/2018
CONTRATA PROFESSORA EM CARATER TEMPORÁRIO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 405/2001 e,

Considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2016 através do decreto nº 008/2017;
Considerando ordem de classificação dos candidatos para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR FATIMA PETRI BORTOLI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.555.119-64, para o Cargo de Professora Series Iniciais e Educação Infantil, carga horária de 20h aula semanais, do quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de: 01 de março a 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

PORTARIA 155/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551274

Portaria nº 155/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GISLAINE LAIZ PALAVRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 02.03.2017 à 01.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 156/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551275

Portaria nº 156/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ARILSO DE CORDOVA PASSOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.06.2016 à 31.05.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 157/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551276

Portaria nº 157/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALDIR SANTOS DE LIZ, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10.01.2017 à 09.01.2018

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 158/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551277

Portaria nº 158/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de

conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADEMAR DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento em comissão de Capataz de Turma, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 159/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551278

Portaria nº 159/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DENIS MATTOS PALAVRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Bibliotecária, referente ao período aquisitivo de 22/10/2016 à 21/10/2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 à 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de março de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 14/2018

Publicação Nº 1551567

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR014/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA DE 24 HORAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 22/03/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 12 de março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1551569

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009. A Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 07 de setembro, nº 215, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 38/2009, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do mês de Abril do ano de 2018 à Setembro do ano de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de março à 27 de março de 2018, horário de atendimento da 08h00min horas até 11h30min e 13h30min até 17h00min, na sede do Departamento de Educação, localizada á Rua 07 de setembro, nº 215, Centro, Agronômica.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	FEIJÃO	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCTE 1kg	360	R$ 4,55	R$ 1.638,00
2	FEIJÃO	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - PCTE 1kg	270	R$ 7,40	R$ 1.998,00
3	BRÓCOLIS	UNIDADE	96	R$ 3,30	R$ 316,80
4	COUVE-FLOR	UNIDADE	96	R$ 4,55	R$ 436,80
5	LARANJA	LARANJA PÊRA – kg	1020	R$ 2,45	R$ 2.499,00
6	MELANCIA	Kg	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
7	ALHO	PACOTE – 200G	120	R$ 6,50	R$ 780,00
8	BANANA	BANANA CATURRA – KG	1650	R$ 2,50	R$ 4.125,00

9	TOMATE	TOMATE LONGA VIDA – kg	570	R$ 4,15	R$ 2.365,50
10	BETERRABA	BETERRABA VERMELHA – kg	150	R$ 2,80	R$ 420,00
11	CHUCHU	CHUCHU VERDE LISO ALONGADO – kg	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
12	REPOLHO	REPOLHO VERDE – UNIDADE	300	R$ 2,50	R$ 750,00
13	CEBOLA	CEBOLA COMUM – kg	132	R$ 3,00	R$ 396,00
14	ABÓBORA	ABÓBORA VERDE – kg	420	R$ 2,80	R$ 1.176,00
15	CENOURA	CENOURA ALARANJADA – kg	330	R$ 3,75	R$ 1.237,50
16	ALFACE	CRESPA – UNIDADE	120	R$ 2,20	R$ 264,00
17	BATATA	BATATA INGLESA ESCOVADA – kg	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
18	SUCO	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1 LITRO	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
19	SALSINHA	SALSINHA IN NATURA - MAÇO 100 GR	180	R$ 1,99	R$ 358,20
20	CEBOLINHA	CEBOLINHA IN NATURA - MAÇO 100 GR	210	R$ 2,25	R$ 472,50
21	FUBÁ GROSSO	ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PCTE 1kg	420	R$ 2,90	R$ 1.218,00
22	GELÉIA	DOCE DE UVA - POTE:750g	54	R$ 12,00	R$ 648,00
23	BISCOITO	AMANTEIGADO - KG	90	R$ 15,65	R$ 1.408,50
24	BISCOITO	POLVILHO - 1Kg	90	R$ 16,30	R$ 1.467,00
25	BISCOITO	MEL SEM GLACÊ – KG	90	R$ 16,30	R$ 1.467,00
26	BISCOITO	INTEGRAL - KG	90	R$ 17,30	R$ 1.557,00
27	PÃO	AIPIM – KG	100	R$ 7,15	R$ 715,00
28	MILHO	BANDEJA COM 5 UNIDADES	120	R$ 5,59	R$ 670,80
29	POLPA DE MARACUJÁ PARA SUCO	KG	40	R$ 15,20	R$ 608,00
30	POLPA DE MORANGO PARA SUCO	KG	40	R$ 15,20	R$ 608,00
31	TANGERINA	KG	378	R$ 4,69	R$ 1.772,82
				TOTAL	R$ 39.518,42

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar (PNAE). Caso quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil o Fornecedor será pago com Recursos Próprios da Prefeitura Municipal.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, MUNICIPAL E ESTADUAL;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II e III desta Chamada Pública.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade

entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
O(s) fornecedor (es) participantes da Chamada Pública deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no dia da Abertura da Chamada Pública que será realizado no dia 27 de março de 2018 às 14 horas, local Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
O resultado da análise será publicado em prazo de três dias contados a entrega das amostras.

Produto	Especificação
FEIJÃO	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCTE 1kg
FEIJÃO	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - PCTE 1kg
PÃO	AIPIM – KG
MILHO	BANDEJA COM 5 UNIDADES
GELÉIA	DOCE DE UVA - POTE:900g
FUBÁ GROSSO	ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PCTE 1kg
BRÓCOLIS	UNIDADE
REPOLHO	UNIDADE
COUVE-FLOR	UNIDADE
SUCO	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1 LITRO
BISCOITO	AMANTEGADO - KG
BISCOITO	POLVILHO - KG
BISCOITO	MEL SEM GLACÊ – 500 GR
POLPA DE MARACUJA PARA SUCO	BANDEIJA KG
MELANCIA	KG
POLPA DE MORANGO PARA SUCO	BANDEIJA KG

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DAS ENTREGAS
1	FEIJÃO	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCTE 1kg	MENSAL
2	FEIJÃO	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - PCTE 1kg	MENSAL
3	BRÓCOLIS	UNIDADE	SEMANAL
4	COUVE-FLOR	UNIDADE	SEMANAL
5	LARANJA	LARANJA PÊRA – kg	SEMANAL
6	MELANCIA	Kg	SEMANAL
7	ALHO	PACOTE – 200G	SEMANAL
8	BANANA	BANANA CATURRA – KG	SEMANAL
9	TOMATE	TOMATE LONGA VIDA – kg	SEMANAL
10	BETERRABA	BETERRABA VERMELHA – kg	SEMANAL

11	CHUCHU	CHUCHU VERDE LISO ALONGADO – kg	SEMANAL
12	REPOLHO	REPOLHO VERDE – UNIDADE	SEMANAL
13	CEBOLA	CEBOLA COMUM – kg	SEMANAL
14	ABÓBORA	ABÓBORA VERDE – kg	SEMANAL
15	CENOURA	CENOURA ALARANJADA – kg	SEMANAL
16	ALFACE	CRESPA – UNIDADE	SEMANAL
17	BATATA	BATATA INGLESA ESCOVADA – kg	SEMANAL
18	SUCO	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1 LITRO	MENSAL
19	SALSINHA	SALSINHA IN NATURA - MAÇO 100 GR	SEMANAL
20	CEBOLINHA	CEBOLINHA IN NATURA - MAÇO 100 GR	SEMANAL
21	FUBÁ GROSSO	ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PCTE 1kg	MENSAL
22	GELÉIA	DOCE DE UVA - POTE:750g	MENSAL
23	BISCOITO	AMANTEIGADO - KG	MENSAL
24	BISCOITO	POLVILHO - 1Kg	MENSAL
25	BISCOITO	MEL SEM GLACÊ – KG	MENSAL
26	BISCOITO	INTEGRAL - KG	MENSAL
27	PÃO	AIPIM – KG	SEMANAL
28	MILHO	BANDEJA COM 5 UNIDADES	SEMANAL
29	POLPA DE MARACUJÁ PARA SUCO	KG	MENSAL
30	POLPA DE MORANGO PARA SUCO	KG	MENSAL
31	TANGERINA	KG	SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência em conta bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de Agronômica, Departamento de Educação, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 215, Centro, Agronômica, SC e no site: www.agronomica.sc.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Agronômica, 08 de março de 2018.
PRISCILA BORK
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 001/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:					2. CPF:	
3. Endereço:					4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:			7. Cep:	
8. Nº DAP Júridica		9. Banco:		10.Agência:		11. Nº da Conta:
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unid.	3. Qtde.	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1. Preço	4.2. Total		
				Total do Projeto		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública)						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Agronômica			CNPJ: 83.102.590/0001-90			Município/ UF: Agronômica/SC
Endereço: Rua 07 de Setembro – Nº 215 – Centro			DDD/Fone: 47-35420166			
CESAR LUIZ CUNHA Nome do Representante Legal			CPF: 379.381.009-78			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual				CPF:

ANEXO II

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 001/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:				4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. Cep:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N. Agência	6.E-mail/fone
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Agronômica			2. CNPJ: 83.102.590/0001-90		3. Município/ UF: Agronômica/SC
4. Endereço: Rua 07 de Setembro – Nº 215 – Centro			5. DDD/Fone: 47-35420166		
6. CESAR LUIZ CUNHA Nome do Representante Legal			7. CPF: 379.381.009-78		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Família	2. Produto	3. Qtde.	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1. Preço	4.2. Total		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública)						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Qtde	3. Preço	4. Valor	5. Cronograma de entrega dos produtos
			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:

ANEXO III

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

MODELO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 001/2018			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. Cep:	
8. Nº DAP Júridica	9. Banco:	10.Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Agronômica	2. CNPJ: 83.102.590/0001-90	3. Município/ UF: Agronômica/SC	
4. Endereço: Rua 07 de Setembro – Nº 215 – Centro	5. DDD/Fone: 47-35420166		
6. CESAR LUIZ CUNHA Nome do Representante Legal	7. CPF: 379.381.009-78		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unid.	3. Qtde.	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
				Total do Projeto		
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				CNPJ:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA)

MODELO

Eu _____, portador do RG no _____, e do CPF no _____, endereço _____ , telefone _____ , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Fornecedor Individual (declarante)
CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO – GRUPO INFORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES)

MODELO

Eu _____, portador do RG no _____, e do CPF no _____, endereço _____ , telefone _____ , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante do Grupo Informal (declarante)
CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS)

MODELO

Eu _____, portador do RG no _____, e do CPF no _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ nº _____ endereço _____ , telefone _____ , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

(RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL)

MODELO
Eu _____, portador do RG no _____, e do CPF no _____, Representante legal do Grupo Formal _____ CNPJ nº _____ endereço _____ , telefone _____ , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que será de minha inteira responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de meus cooperados/associados.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração.

Local e data,

Nome do Representante Legal do Grupo Formal (declarante)
CPF:

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2018

Publicação Nº 1552280

DECRETO Nº 026/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000.00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000.00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2018

Publicação Nº 1552285

DECRETO Nº 027/2018 - DE 07 DE MARÇO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.045,15 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2017 dos recursos recebidos do FUNDAM.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0143/197 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0143/197 Aplicações Diretas ..... R$ 57.045,15
TOTAL ..... R$ 57.045,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado na Transferências de Convênios FUNDAM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Publicação Nº 1551513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 18/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de combustíveis para veículos dos órgãos da administração pública municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 22 de março de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 09 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016

Publicação Nº 1551720

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 21/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa OSCAR DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 21.300.326/0001-04 com sede no Assentamento Olaria, interior do município de Água Doce, neste ato representado pelo Sr. OSCAR DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Assentamento Olaria, inscrito no CPF sob N.º 019.847.229-30, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica reajustado o valor por quilômetro dos itens abaixo:

Trajeto	Reajuste	Valor atual	Valor reajustado
Trajeto 1	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 3,19	R$ 3,17
Trajeto 5	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 4,26	R$ 4,24
Trajeto 10	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 3,73	R$ 3,71
Trajeto 11	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 4,26	R$ 4,24
Trajeto 14	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 2,66	R$ 2,64
Trajeto 16	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 3,19	R$ 3,17

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total para 2018 será de R$ R$ 768.661,84.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OSCAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Oscar de Oliveira Transportes Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016

Publicação Nº 1551727

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 35/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa OSCAR DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 21.300.326/0001-04 com sede no Assentamento Olaria, interior do município de Água Doce, neste ato representado pelo Sr. OSCAR DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Assentamento Olaria, inscrito no CPF sob N.º 019.847.229-30, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica reajustado o valor por quilômetro dos itens abaixo:

Trajeto	Reajuste	Valor atual	Valor reajustado
Trajeto 13	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 2,77	R$ 2,75
Trajeto 15	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 4,16	R$ 4,14

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total para 2018 será de R$ 144.855,30.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OSCAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Oscar de Oliveira Transportes Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016

Publicação Nº 1551724

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 26/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa EDSON PRESTES PEREIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 11.447.164/0001-88 com sede Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce neste ato representado pelo Sr. Edson Prestes Pereira residente e domiciliado em na Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce inscrita no CPF sob N.º 710.415.919-34 7, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica reajustado o valor por quilômetro dos itens abaixo:

Trajeto	Reajuste	Valor atual	Valor reajustado
Trajeto 6	-0,4239 (IGP-M últimos 12 meses)	R$ 2,88	R$ 2,86

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total para 2018 será de R$ R$ R$ 211.222,44.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDSON PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	Edson Prestes Pereira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Anchieta

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO APAE

Publicação Nº 1553084

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Manifestação de Interesse Social da APAE de Anchieta – SC objetivando a celebração de parceria;
Considerando o parecer técnico e a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Considerando o parecer jurídico nº 020/2018 esclarecendo que a dispensa de Chamamento Público, no caso em questão, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de termo de Fomento.
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Anchieta - SC, 09 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 1553087

DECRETO Nº 043/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018
ATUALIZA O VALOR LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 2º. da Lei Complementar n. 020/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado monetariamente em R$ 7.346,03 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e três centavos) Sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos) o valor limite das obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Municipal, de que trata a Lei Complementar n. 020/2010.

Art. 2º. A memória de cálculo da atualização monetária de que trata o art. 1º deste Decreto é a seguinte:
I – a Lei Complementar n. 020/2010 entrou em vigor em 15 de julho de 2010, fixando como valor limite para as obrigações de pequeno valor a importância de R$ 5.100,00;
II – a correção monetária, para o presente abrange o período de janeiro de 2017 até fevereiro de 2018, que totalizou no somatório de 396 (trezentos e noventa e seis dias) dias o equivalente a 2,301685%.
III – para a obtenção do valor atualizado de R$ 7.346,03 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), foi aplicado sobre o valor de R$ 7.180,75 (sete mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), o percentual do INPC acumulado nos meses destacados no inciso acima, editado pelo IBGE.

Art. 3º. Revogam-se na íntegra o Decreto nº 013/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 09 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br / Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DISPENSA CHAMEMENTO PÚBLICO APAE

Publicação Nº 1553083

JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo 04/2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE Anchieta - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.039/0001-02, com sede na rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, na cidade de Anchieta - SC, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 24 de setembro de 1975, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de ANCHIETA – SC.

DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública deve desenvolver seu trabalho visando o bem da coletividade, alicerçada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE ao Município, nota-se que o intuito é firmar parceria para custear despesas de manutenção dos trabalhos da Associação, especificamente despesas de manutenção – água, luz e funcionários.

O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Alunos e Amigos dos Excepcionais de Anchieta - APAE consolidou-se no Município. São ações de interesse público e recíproco e de grande relevância social.

Conforme Estatuto da Associação, a promoção e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; a prestação de serviço de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência promovendo sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias; a

prestação de serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e a prestação de serviços na área da saúde, desde a prevenção visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, são seus principais objetivos.

Verificado seu Estatuto, nota-se que a APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Destaca-se ainda que no Município não há registros de outra Associação com os mesmos objetivos, finalidades e capacidade técnica operacional.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

Recomenda-se que a comissão de Monitoramento utilize dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante disso, resta justificado a importância da celebração do Termo de Parceria com a APAE de Anchieta - SC, de acordo com os preceitos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Anchieta - SC, 08 de março de 2018.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Claudete Teresinha Junges
Orientadora Educacional

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração

Kellin Dal Ri
Assistente Social

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL - PP /003/2018

Publicação Nº 1552139

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 007/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem servidos aos pacientes em observação na Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
RENATO ROSSATO –ME.
VALOR R$: 5.581,00
SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.
VALOR R$: 5.280,00
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA – ME.
VALOR R$: 6.574,50
Valor Total R$: 17.435,50

Anchieta, 09 de Março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1553081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote para: Aquisição de peças e prestação de serviço de limpeza e instalação do ar condicionado do veículo Fiat Ducato Van placa MKZ-4422, utilizado no transporte das equipes de Estratégia Saúde da Família. Pagos com recursos PAB. Proposta: 36000125522201700. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 23/03/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 12 de Março de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 007/2018

Publicação Nº 1552020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 007/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Lote
d) Data da Homologação: 09/03/2018
e) Data da Adjudicação: 09/03/2018
f) Objeto da Licitação: Contratação de transporte escolar
g) Proponente vencedor: Konger Transportes e Serviços Especializados Ltda. (CNPJ Nº 28.359923/0001-53)
h) Valores e itens:
LOTE 1

Rotas	Km/Dia	Especificação	R$ /KM	Valor/ Dia	Valor Mês
Linha 1 - Alto Mato Grosso/Palheiro/Fartura/Alto Garcia/ Centro - Centro/Alto Garcia/Fartura/Palheiro/Alto Mato Grosso (matutino)	62	Micro ônibus com no mínimo 27 lugares	6,56	406,72	8.947,84
Linha 2 - Alto Mato Grosso/Palheiro/Fartura/Alto Garcia/ Centro - Centro/Alto Garcia/Fartura/Palheiro/Alto Mato Grosso (vespertino)	62	Micro ônibus com no mínimo 27 lugares	6,56	406,72	8.947,84
Linha 3 - Rio Pequeno/Rancho de Tábuas /Alto Garcia/Centro - Centro/ Alto Garcia/Rancho de Tábuas/Rio Pequeno (matutino e vespertino)	67	Ônibus com no mínimo 44 lugares	7,36	493,12	10.848,64
Linha 4 - Rio Veado/Coqueiral/Garcia - Garcia/Coqueiral/ Rio Veado (matutino e vespertino)	90	Micro ônibus, traçado 4x 4, com no mínimo 26 lugares + veículo de passeio auxiliar	6,94	624,60	13.741,20
Linha 5 - Garcia/Morro Mineiro/Carro Auxiliar Alto Palheiro/ Barragem/Centro - Centro/Barragem/Carro Auxiliar Auto Palheiro/Morro Mineiro/Garcia (matutino e vespertino)	80	Micro ônibus com no mínimo 27 lugares + veículo de passeio auxiliar	7,03	562,40	12,372,80
Linha 6 - Terceira Linha/Quarta Linha/Vargem dos Pinheiros/Centro - Centro Vargem dos Pinheiros/Quarta Linha/ Terceira Linha (matutino e vespertino)	90	Van com no mínimo 21 lugares	4,66	419,40	9.226,80
Linha 7 - Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Palheiro/Fartura - Fartura/Palheiro/Mato Grosso/Alto Mato Grosso (vespertino)	62	Van com no mínimo 11 lugares	4,18	259,16	5.701,52
TOTAL DO LOTE R$					69.786,64

Angelina/SC, 09 de março de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Publicação Nº 1551261

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão presencial no dia 22/03/2018, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e cestas básicas para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 12/03/2018, a partir das 8:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE:(48) 3256-0131. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 09/03/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1552049

AVISO DE ERRATA
A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Edital de Processo Licitatório nº 035/2018, Pregão Presencial nº 027/2018:

Onde se lê:

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS , ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UNID	Bolacha caseira sortida, doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, incluvise classificação e marca.A embalagem deverá apresentar data de fabricação (validade minima de 6 meses a contar a partir da data da entrega), prazo de validade e nº do lote. Pacote com 240gr.	R$ 5,29	R$ 2.645,00
2	370	KG	Bolo de cenoura sem recheio com cobertura de chocolate/chocolate granulado, no formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 16,90	R$ 6.253,00
3	220	KG	Bolo de chocolate sem recheio com cobertura de chocolate/chocolate granulado, no formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 18,45	R$ 4.059,00
4	110	KG	Bolo de manteiga com cobertura de glace branco. No formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 16,90	R$ 1.859,00
5	120	KG	Cuca de creme com cobertura diversas – massa de cuca sem recheio e com cobertura diversas (morango, chocolate, creme, farofa, canela, banana) a especificar no momento da solicitação, em formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 15,90	R$ 1.908,00
6	300	UNID	Doce de frutas cremoso (uva, morango, banana ou abóbora) a especificar no momento da solicitação, elaborado com frutas, açúcar, glicose, antioxidante ácido ascórbico, conservador sorbato de potássio e sal. Não contém glúten. Embalado em pote de no mínimo 400gr. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 3,99	R$ 1.197,00
7	80	UNID	MARGARINA VEGETAL COM SAL, Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Vitaminas E, A e D, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Polirricinoleato Poliglicerol, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante (Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga), Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Antioxidantes TBHQ e BHT e Corantes Urucum e Cúrcuma. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM TAMPA AZUL TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COM PESO LÍQUIDO DE 500 GR.	R$ 7,95	R$ 636,00
8	60	UNID	Melado de cana, líquido xaroposo obtido pela evaporação do caldo de cana, ou a partir da rapadura, por processos tecnológicos adequados. Elaborado com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Sem qualquer tipo de corante, natural ou artificial, conservante ou edulcorantes. Aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), cor amarelo âmbar. Cheiro característico e gosto doce. Poderá apresentar no máximo 25% p/p de umidade, acidez em solução normal máxima de 10% v/p, glicídeos totais de um mínimo de 50% p/p e no máximo 6% p/p de resíduo mineral fixo (cinzas). Ausência de sujidades, parasitas, larvas e insetos ou seus fragmentos. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico, polietileno resistente, transparente e opaco, deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 1 litro.	R$ 11,50	R$ 690,00

9	110	UNID	Nata/Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	R$ 5,25	R$ 577,50
	180	UNID	Pão de milho fatiado, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	R$ 10,99	R$ 1.978,20
10	120	KG	Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite (unidade pequena).	R$ 18,90	R$ 2.268,00
11	180	KG	Pão integral fatiado, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 15,99	R$ 2.878,20
12	10,9	KG	Pão caseiro tipo "MASSA", tamanho grande. Produzido no dia da entrega, com sabor e cor característicos. Embalado individualmente.	R$ 10,90	R$ 118,81
13	320	KG	Pastelão de frango/carne - Bolo salgado recheado de milho, ervilha, cenoura, pimentão, tomate, queijo e frango ou carne, em formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 20,90	R$ 6.688,00
14	80	UNID	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Embalagens contendo 100gr. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 4,15	R$ 332,00
15	80	UNID	Queijo tipo "prato" fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Embalagens contendo 100gr.	R$ 3,45	R$ 276,00
16	215	KG	Rosca de polvilho azedo, tipo alemã salgada de polvilho, formato tipo argola, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	R$ 13,49	R$ 2.900,35
17	200	GL	Suco natural (laranja, uva, abacaxi, morango). Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Contendo tabela nutricional. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rótulo contendo os dados de fabricação, lote e validade. Embalagem de 5 litros.	R$ 26,99	R$ 5.398,00
					R$ 42.662,06

TOTAL: R$ 42.662,06 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

Leia-se:

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS , ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	500	UNID	Bolacha caseira sortida, doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca. A embalagem deverá apresentar data de fabricação (validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega), prazo de validade e nº do lote. Pacote com 240gr.	R$ 5,29	R$ 2.645,00
2	370	KG	Bolo de cenoura sem recheio com cobertura de chocolate/chocolate granulado, no formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 16,90	R$ 6.253,00
3	220	KG	Bolo de chocolate sem recheio com cobertura de chocolate/chocolate granulado, no formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 18,45	R$ 4.059,00
4	110	KG	Bolo de manteiga com cobertura de glace branco. No formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 16,90	R$ 1.859,00

5	120	KG	Cuca de creme com cobertura diversas – massa de cuca sem recheio e com cobertura diversas (morango, chocolate, creme, farofa, canela, banana) a especificar no momento da solicitação, em formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 15,90	R$ 1.908,00
6	300	UNID	Doce de frutas cremoso (Uva, morango, banana ou abóbora) a especificar no momento da solicitação, elaborado com frutas, açúcar, glicose, antioxidante ácido ascórbico, conservador sorbato de potássio e sal. Não contém glúten. Embalado em pote de no mínimo 400gr. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 3,99	R$ 1.197,00
7	80	UNID	MARGARINA VEGETAL COM SAL, Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Vitaminas E, A e D, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Polirricinoleato Poliglicerol, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante (Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga), Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Antioxidantes TBHQ e BHT e Corantes Urucum e Cúrcuma. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM TAMPA AZUL TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COM PESO LÍQUIDO DE 500 GR.	R$ 7,95	R$ 636,00
8	60	UNID	Melado de cana, líquido xaroposo obtido pela evaporação do caldo de cana, ou a partir da rapadura, por processos tecnológicos adequados. Elaborado com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Sem qualquer tipo de corante, natural ou artificial, conservante ou edulcorantes. Aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), cor amarelo âmbar. Cheiro característico e gosto doce. Poderá apresentar no máximo 25% p/p de umidade, acidez em solução normal máxima de 10% v/p, glicídeos totais de um mínimo de 50% p/p e no máximo 6% p/p de resíduo mineral fixo (cinzas). Ausência de sujidades, parasitas, larvas e insetos ou seus fragmentos. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico, polietileno resistente, transparente e opaco, deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 1 litro.	R$ 11,50	R$ 690,00
9	110	UNID	Nata/Creme de leite pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso líquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias.	R$ 5,25	R$ 577,50
10	180	KG	Pão de milho fatiado, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	R$ 10,99	R$ 1.978,20
11	120	KG	Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite (unidade pequena).	R$ 18,90	R$ 2.268,00
12	180	KG	Pão integral fatiado, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 15,99	R$ 2.878,20
13	190	KG	Pão caseiro tipo "MASSA", tamanho grande. Produzido no dia da entrega, com sabor e cor característicos. Embalado individualmente.	R$ 10,90	R$ 2.071,00
14	320	KG	Pastelão de frango/carne - Bolo salgado recheado de milho, ervilha, cenoura, pimentão, tomate, queijo e frango ou carne, em formato retangular. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 20,90	R$ 6.688,00
15	80	UNID	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Embalagens contendo 100gr. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R$ 4,15	R$ 332,00
16	80	UNID	Queijo tipo "prato" fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Embalagens contendo 100gr.	R$ 3,45	R$ 276,00

17	215	KG	Rosca de polvilho azedo, tipo alemã salgada de polvilho, formato tipo argola, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).	R$ 13,49	R$ 2.900,35
18	200	GL	Suco natural (laranja, uva,abacaxi, morango). Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Contendo tabela nutricional. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rótulo contendo os dados de fabricação, lote e validade. Embalagem de 5 litros.	R$ 26,99	R$ 5.398,00
					R$ 44.614,25

As demais disposições permanecem inalteradas.
Antônio Carlos, 09 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Publicação Nº 1551386

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de áudio, vídeo, gravação e transmissão das sessões da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 23 de março de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 09 de março de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara de Antônio Carlos

PORTARIA N 134/2018

Publicação Nº 1552774

PORTARIA Nº 134/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ILENE GUMS MAYER para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 12 de março de 2018, em substituição a servidora efetiva JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA, de licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de março de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Publicação Nº 1552243

Prefeitura Municipal de Apiúna
Errata ao Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 31/2018
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações no item 6.5 do edital. O Edital original e a alteração estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Marcelo Doutel da Silva/ Prefeito de Apiúna

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2018

Publicação Nº 1552803

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 31/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Contratado: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934 CNPJ: 18.147.283/0001-64
Valor Total: R$ 2.900,0 (dois mil e novecentos reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0122/2018

Publicação Nº 1551598

PORTARIA Nº 0122/2018
De 06 de março de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
DOUGLAS YURI ALVES VOIGT

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionário contratado temporariamente, DOUGLAS YURI ALVES VOIGT, contrato 171840-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 05/03/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de março de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°0123/2018

Publicação Nº 1551599

PORTARIA Nº 0123/2018
De 06 de março de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SERGIO FOSS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionário contratado temporariamente, SERGIO FOSS, contrato 14605-15, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 10H semanais a partir de 07/03/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de março de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N°0124/2018

Publicação Nº 1551601

PORTARIA Nº 0124/2018
De 06 de março de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
FRANCIELI SOARES VENERA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a FRANCIELI SOARES VENERA, a partir de 05/03/2018 à 02/07/2018, conforme certidão de nascimento.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para FRANCIELI SOARES VENERA de 03/07/2018 à 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de março de 2018.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

2º ADITIVO CONTRATO ACT 047/2017

Publicação Nº 1552153

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 047/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, SUELIN FERNANDA RENNER, celebrado em 18 de agosto de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora, SUELIN FERNANDA RENNER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.914.809-89, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Fica prorrogado a vigência contratual até a data de 22 de março de 2018 devido ao período de férias da servidora Cristiane Petry Delalibera conforme comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Suelin Fernanda Renner

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

ADENDO 22.2018

Publicação Nº 1552954

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

1. 1. Os itens descrito no Anexo "E" do Edital do Processo passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	35.000,00	Colhedora de forragens nova, com as seguintes especificações: Plataforma de corte de um metro com sistema de dois tambor, recolhedor dois discos de corte com sistema de corte independente dos rolos para colher duas linhas de 45 à 70 cm entre linhas. Plataforma de corte recolhedora com capacidade para colher 01 linha de plantio de forrageiras, como milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins, com engate em três pontos no hidráulico do trator com acionamento por cardan. Rotor em aço carbono com 12 facas com rotação em até 1500 RPM, equipado com quebrador de grãos ou escarificador de grãos. Plataforma recolhedora para regulagens nos componentes internos, com quatro rolos alimentadores com dois discos de corte em estrela intercambiáveis entre os rolos, regulagens de corte com engrenagens em aço variando de 2 a 36 mm com pino de segurança, não podendo ter corrente para fazer essas regulagens só por engrenagens em aço. Afiador de facas na mesma extensão das facas; Dispositivos hidráulicos na bica de saída e cardam de acionamento que permita alinhamento entre os garfos internos e externos. Bica de saída. Rotação na TDP 540 RPM, Produção mínima de até 30 ton/hora. Peso aproximado 840 kg. Equipamento com certificado de atendimento à NR 12.
2	1,00	UN	25.000,00	Colhedora de forragens nova, com as seguintes especificações: - Para colher 1 linha de forrageiras como milho, sorgo, capim Napier e demais plantas em linhas com espaçamento a partir de 45 cm. Terceiro ponto com pinos individuais, incluso na carcaça do rotor, quebrador de Grãos ou escarificado de grãos, acionamento por cardam. Bico de saída articulável com giro dessa bica semi hidráulico. Rotação do rotor de 1500 rpm, caixa com 4 rolo alimentados com proteção em carenagens, disco de corte em formato estrela, engrenagens nos rolos em aço ADI mais as engrenagens nos rolos articuláveis lateral para facilitar as regulagens no contra-faca permitindo usar ambos os lados. Caixa com engrenagens em aço para troca de corte com diferentes tamanhos variando de 2 a 36mm, equipados com dois pinos de segurança nas engrenagens movida e motora não sendo acionada por correntes, afiador de facas com pedra circular, giratórias do mesmo diâmetro das facas. Disco do rotor de 12 mm com 12 facas e 6 lançadores independentes, usando parafusos em aço carbono, bica de saída todas em ferro ou polietileno, perfil formato ovalizado, potência de acionamento acima de 50 a 80 cv na tomada de força. Peso mínimo de 600 kg. Equipamento com certificado de atendimento à NR 12.

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 21 de março de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 09 de março de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PREGÃO 23.2018

Publicação Nº 1552917

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Objeto: Aquisição de cuca e tripa grossa, visando à comemoração dos 26 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã SC, conforme as características e quantidades anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 22/03/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 22/03/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 09 de março de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 6/2018

Publicação Nº 1552261

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 6/2018, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno e solda, de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do Conselho Tutelar, da Polícia Civil e Militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme vencedores, quantitativos e condições a seguir:

ALDONIR MIRANDA ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9. SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTORA GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	1.500	HORAS	R$ 28,00	R$ 42.000,00
AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	600	HORAS	R$ 60,00	R$ 36.000,00
8. SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	600	HORAS	R$ 70,00	R$ 42.000,00
BENDO AUTOPECAS E SOCORRO LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10. SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	500	HORAS	R$ 45,00	R$ 22.500,00
MECANICA BERTOLDI LTDA ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5. SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	350	HORAS	R$ 62,00	R$ 21.700,00
6. SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	300	HORAS	R$ 70,00	R$ 21.000,00
11. SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	400	HORAS	R$ 54,00	R$ 21.600,00
MECANICA CE LTDA ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	350	HORAS	R$ 47,00	R$ 16.450,00
2. SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	300	HORAS	R$ 41,00	R$ 12.300,00
3. SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS OPERATRIZES.	350	HORAS	R$ 34,00	R$ 11.900,00
4. SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	300	HORAS	R$ 32,00	R$ 9.600,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 Fica registrado nesta ata que a licitante INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS GUSE LTDA (CNPJ n. 77.884.138/0001-25) demonstrou interesse em cotar os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 11 pelo preço dos vendedores registrados nesta ata, conforme disposição do art. 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 6/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias e órgãos mencionadas no objeto deste termo de referência, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.
4.2 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.
4.3 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.
4.4 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.
4.5 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.
4.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
4.7 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
4.8 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.9 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.10 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
4.11 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.12 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.
4.13 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 15KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme descriminação dos itens contida no termo de referência.
4.14 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço a remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.
4.15 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2018 e 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	9	04	001	2011	333900000000000	333903919000000	01010000
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	19	07	001	2016	333900000000000	333903919000000	01390100
2018	28	02	001	2005	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	31	03	001	2007	333900000000000	333903919000000	01100000
2018	33	03	001	2042	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	42	03	001	2006	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	43	09	001	2019	333900000000000	333903919000000	01000000
2018	53	04	001	2062	333900000000000	333903919000000	01010000
2018	54	03	001	2007	333900000000000	333903919000000	01110000
2018	55	07	001	2061	333900000000000	333903919000000	01080000
2018	159	05	001	2024	333900000000000	333903919000000	01020000
2018	161	05	001	2030	333900000000000	333903919000000	01381100

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	163	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	01380100
2018	171	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	01380900
2018	206	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	03380101
2018	217	05	001	2030	333900000000000	333903919000000	03381100
2018	225	03	001	2007	333900000000000	333903919000000	03100000
2018	227	03	001	2007	333900000000000	333903919000000	03110000

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 9 de março de 2018.
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA PP 006/2018 PMBP

Publicação Nº 1551267

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI – R$ 106.069,90
MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 3.429.000,00
AUTO MECANICA LLEV EIRELI ME – R$ 1.036.510,00
Balneário Piçarras (SC), 06 de Março de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 3.429.000,00
AUTO MECANICA LLEV EIRELI ME – R$ 1.036.510,00
Balneário Piçarras (SC), 06 de Março de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2018 PMBP REF. CONTRATO 031/2017

Publicação Nº 1551447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 001/2018 – PMBP DE 06/03/2018
CONTRATO Nº 031/2017 DE 22/12/2017PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 22/12/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 069/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS, LOMBADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ABÍLIO MANOEL DE BORBA - TRECHO 1 E 2 conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. Conforme solicitação e proposta anexas, fica prorrogada a vigência do presente contrato em 12(doze) meses, passando a vigorar até o dia 19/01/2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável através do memorando nº 069/2018 - Planejamento, fica acrescido do contrato original o valor de R$28.608,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais).
Balneário Piçarras, 06 de março de 2018.
BALTT EMPREITEIRA TRANPOSRTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO PP 002/2018 FME

Publicação Nº 1551273

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FME
TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando a ocorrência de falha na unidade de medida do item 02, constante do termo de referência em quilos, divergente da unidade de medida da requisição, constante em pacotes, que inviabilizam o atendimento da Administração;
Considerando a necessidade de adequação dos objetos, visando propiciar um modelo ainda menos oneroso aos cofres públicos, já que não será possível a contratação nos moldes consignados neste ato convocatório;
Considerando que o processo ainda se encontra em fase de julgamento, especificamente na fase de amostras;
Considerando que a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos moldes do item 15.8 do instrumento convocatório;
Considerando ainda, o previsto no item 18.1, o qual dispõe que nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
Considerando, por fim, o constante no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

O Município de Balneário Piçarras resolve REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente revogação está consubstanciada, portanto, na inadequação do descritivo e quantidades dos itens, objeto do certame e visa garantir a adequação do mesmo para atendimento, de forma que o interesse público seja preservado.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Após o cumprimento do prazo supra, encaminhe-se ao requisitante para as devidas providências e, após adequação do objeto licitado, repetição do certame.

Intimem-se.

Balneário Piçarras, 07 de março de 2018.

Laureci Bernardete Schneider Pereira
Secretária Municipal de Educação

Leonel josé martins
Prefeito municipal

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2018

Publicação Nº 1552937

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALFINETE COM CABEÇA PARA COSTURA, 29MM, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50G.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	IARA	0	3,1300	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BACCHI	0	4,5200	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	IARA	0	6,5000	3
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FILTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA,CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE DE FELTRO.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	CARBRINK	0	2,1100	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	2,9900	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	BRW	0	3,1000	3
3	APONTADOR COM DEPÓSITO 125 LV EM ACRÍLICO TRANSPARENTE FORMATO RETANGULAR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO E COM ORIFÍCIO DE 2MM.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LEO E LEO	0	0,5200	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	0,5300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	0,6400	3
4	BARBANTE DE ALGODÃO FIO NUMERO 08, ROLO GRANDE COM 600 METROS E APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	EURO ROM	0	8,8200	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	SUPREMO	0	11,0000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	PIRATININGA	0	11,7000	3
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITAS BRANCA ESCOLAR - Nº 40,CONFECCIONADA EM LÁTEX QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	5,3000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LEO E LEO	0	5,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	7,6000	3
6	BORRACHA DE VINIL PARA GRAFITE DE APAGAR, COM CINTA ELÁSTICA, CORES SORTIDAS. DIMENSÕES: 4,2X2,95X1,4CM	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	LEO LEO	0	4,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	4,3000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MERCUR	0	8,6400	3
7	ELÁSTICO LATEX OU BORRACHA NATURAL PARA DINHEIRO, Nº 18, COR AMARELA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	PREMIER	0	1,5300	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MAMUTH	0	1,5500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MAMUTH	0	1,7300	3
8	CADERNO BROCHURA (PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTANDO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MINIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	PANAMERICA	0	1,8500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	FORONE	0	1,9300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	PANAMERICA	0	1,9400	3
9	CADERNO ESPIRAL (PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTANDO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MINIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MINIMO 96 FOLHAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	PANAMERICA	0	2,5500	1
			SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	PANAMERICA	0	2,5900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	PANAMERICA	0	3,5300	3
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM, 135MM X 250MM. COM ENCAIXES E ESTRUTURA RESISTENTES. COR A DEFINIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: PODENDO SER AZUL OU CINZA.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	POLIBRAS	0	2,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ALAPLAST	0	2,4300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ALAPLAST	0	2,7700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ALAPLAST	0	3,1100	4
11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO: TRIPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 110X250X350MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARTICULÁVEL. UNIDADE.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	NOVACRIL	0	32,8500	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	DELLO	0	32,9000	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	DELLO	0	33,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	NOVACRIL	0	33,8000	4
12	CALCULADORA DE PELO MENOS 8 DÍGITOS, POSSUI MAIS DE 4 OPERAÇÕES (INCLUINDO RAIZ QUADRADA), VISOR LCD, COM MEMÓRIA (M + /M - / MRC), TECLA PERCENTUAL, ALIMENTAÇÃO À PILHA AA, GARANTIA DE 1 ANO	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	CLASSE	0	6,5000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	CLASSE	0	7,3200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	7,7300	3
13	CANETA DESTACA TEXTO,MATERIAL PLÁSTICO COM PONTAS MACIAS CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM 2MM,NÃO RECARREGÁVEL,COR FLUORESCENTES AMARELA/AZUL/ROSA/LARANJA/VERDE E VERMELHA, COM BOA RESISTÊNCIA A LUZ.COMPOSIÇÃO: RESINANA TERMOPLÁSTICA,TINTA A BASE DE GLICOL,CORANTE E ÁGUA.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	0,7200	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,7300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	0,8000	3
14	- CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, QUANTIDADE CARGAS 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, FURO LATERAL PARA VENTILAÇÃO, TAMPA VENTILADA;	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	COMPACTOR	0	0,3400	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COMPACTOR	0	0,3700	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,3800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	COMPACTOR	0	0,3900	4
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, QUANTIDADE CARGAS 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, FURO LATERAL PARA VENTILAÇÃO, TAMPA VENTILADA;	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	COMPACTOR	0	0,3400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	COMPACTOR	0	0,3900	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COMPACTOR	0	0,4000	3
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, QUANTIDADE CARGAS 1, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, FURO LATERAL PARA VENTILAÇÃO, TAMPA VENTILADA;	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	COMPACTOR	0	0,3400	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	COMPACTOR	0	0,3900	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COMPACTOR	0	0,4000	3
17	CARTOLINA: NA COR BRANCA 55 X 73 MM, GRAMAT. 180	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	EMBALATREN	0	0,2800	1
			SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	EMBALATREN	0	0,2900	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,3500	3
18	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 100 MB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MULTILASER	0	0,6000	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ELGIN	0	1,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	2,5000	3
19	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	WIREPLAST	0	0,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	WIRE	0	0,9700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,9900	3
20	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	WIREPLAST	0	0,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	WIRE	0	1,0900	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,1200	3
21	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	WIREPLAST	0	0,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	WIRE	0	1,0900	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,1000	3
22	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA CONTENDO NO MINIMO 40 GR,PARA PAPEL,CARTOLINA,FOTO, SELOS E TECIDOS A BASE DE RESINA SINTÉTICA ATÓXICA,COM GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	1,3900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	1,4000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	1,6400	3
23	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVÁVEL PESO LIQUIDO DE 110G COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, USO ESCOLAR COM SELO DO INMETRO.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	FRAMA	0	0,9500	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	FRAMA	0	1,3000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,9800	3
25	DISCO COMPACTO - DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL ACRÍLICA TRANSPARENTE FACE P/,VELOCIDADE GRAVAÇÃO 16 X, CAPACIDADE DVD ROM 4.7 GB	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ELGIN	0	1,5000	1
26	ENVELOPE PAPEL PARDO TAMANHO 29 X 20	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	IPECOL	0	0,1000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,1300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SCRITY	0	0,1300	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SCRITY	0	0,1400	4
27	ENVELOPE PAPEL PARDO TAMANHO 34 X 24 CM,	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	IPECOL	0	0,1300	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SCRITY	0	0,1600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SCRITY	0	0,1700	3
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,1700	4
28	ENVELOPE PAPEL BRANCO TAMANHO 34 X 24 CM	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	IPECOL	0	0,1900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	FORONI	0	0,2300	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SCRITY	0	0,2300	3
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,2400	4
29	ENVELOPE PAPEL BRANCO 114 X 229 CM,	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	IPECOL	0	0,0600	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SCRITY	0	0,0700	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	FORONI	0	0,0800	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SCRITY	0	0,0800	4
30	ESTILETE RECARREGÁVEL, LAMINA LARGA COM DIMENSÕES DE 18X100MM (APROX.), APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	BRW	0	1,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	1,1800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,6000	3
31	ETIQUETA (BRANCA) AUTO ADESIVA , EM FOLHA NO FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS EM CADA FOLHA	CX	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	COLACRIL	0	23,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LINK	0	23,5000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LINK	0	23,9000	3
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	LINK	0	24,0000	4
33	FITA ADESIVA BRANCA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA 18MM X 50MT. MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ADELBRAS	0	2,3500	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	2,3600	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ADELBRAS	0	2,4000	3
34	FITA ADESIVA MARRON COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA 18MM X 50MT MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ADELBRAS	0	3,6900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ADELBRAS	0	3,7000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	3,7800	3
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ADELBRAS	0	4,0800	4
35	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE 12MM X 40 MTS MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ADELBRAS	0	0,6300	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ADELBRAS	0	0,6400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ADELBRAS	0	1,0400	3
36	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MTS MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	ADELBRAS	0	2,3300	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ADELBRAS	0	2,3400	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ADELBRAS	0	2,3500	3
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ADELBRAS	0	2,4800	4
37	FITA DUPLA FACE EMBORRACHADA 19MMX30M MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	EUROCEL	0	3,8900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ADELBRAS	0	3,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EUROCELL	0	4,7400	3
38	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIVERSAS CORES.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	AITI	0	0,8500	1
			SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	MILLYTOYS	0	0,8900	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	DUBFLEX	0	0,9400	3
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,0400	4
39	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	GENIAL	0	11,8000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	JOCAR	0	11,9000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	GOLLER	0	12,9500	3
40	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	1,6000	1
			SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	BRW	0	1,6100	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EAGLE	0	2,3800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXAS COM 1000.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	GRAMPILINE	0	1,8000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	3,0600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BACCHI	0	3,1900	3
42	GUILHOTINA, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA 355 MM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 20 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACÃOPINTURA A PÓ, DIMENSÕES 340 X 453 MM, COR CINZA, APLICAÇÃO CORTE DE PAPEL E APOSTILA.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MENNO	0	128,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	129,0000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MENNO	0	198,1700	3
43	LÁPIS DE COR MATERIAL DIÂMETRO CARGA 0,3 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL CAIXA COM 12 UND. MARCAS PRÉ - APROVADAS (MERCUR, MAPED, FABER CASTEL).	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	MERCUR	0	9,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MAPED	0	11,7000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	FABER	0	12,8800	3
44	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX 175MM, EM CAIXA COM 1 GROSA (144 LÁPIS). CLASSIFICADO DENTRO DAS NORMAS EN71.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	PIRILAMPO	0	19,0400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	LABRA	0	33,2500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MULTICOLOR	0	34,6500	3
45	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	PAG BRASIL	0	7,7300	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SÃO DOMING	0	8,9300	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SAO DOMING	0	9,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	FORONI	0	12,5500	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	12,6000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SÃO DOMING	0	14,5200	3
47	LIVRO PROTOCOLO CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO 150MM LARG. X 220MM COMP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQÜENCIALMENTE, MATERIAL DA CAPA, PAPELÃO DURO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2, FOLHAS PAPEL OFF-SET.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	FORONI	0	7,1500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	SD	0	7,2000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SÃO DOMING	0	7,4800	3
48	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE, COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA, CAPACIDADE DE ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROXIMADAMENTE 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL APROXIMADAMENTE 6MM, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	20,7000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	20,8000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BIC	0	25,3700	3
49	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE, COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA, CAPACIDADE DE ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROXIMADAMENTE 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL APROXIMADAMENTE 6MM, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	20,7000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	21,3900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BIC	0	25,3700	3
50	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE, COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA, CAPACIDADE DE ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 800M, CONTEÚDO DE TINTA APROXIMADAMENTE 7CC, PONTA REDONDA OU OGIVAL APROXIMADAMENTE 6MM, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	20,7000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	21,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BIC	0	25,3700	3
51	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 2MM.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	JOCAR	0	1,0900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MAXPRINT	0	1,1500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	1,2700	3
52	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M ROLO COM 25 METROS	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	COLACRIL	0	35,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	IMPRIMASTEF	0	35,4000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	VMP	0	46,0000	3
53	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A-4(210X297MM), 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALCALINO, ALVURA MÍNIMA DE 96%(ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FSC E PROCESSO DE BRANQUAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF), PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA,ISO 9001 E 14001. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS PRÉ - APROVADAS (RINO, COPIMAX, CHAMEX).	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	RINO	0	147,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	RINO	0	158,2700	2
			SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	RINO	0	159,0000	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	RINO	0	159,3600	4
54	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A-4(210X297MM), 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALCALINO, ALVURA MÍNIMA DE 96%(ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FSC E PROCESSO DE BRANQUAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF), PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA,ISO 9001 E 14001. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS PRÉ - APROVADAS (RINO, COPIMAX, CHAMEX).	UN	SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	RINO	0	146,9000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	147,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	RINO	0	158,2700	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	RINO	0	159,3600	4
55	PAPEL PARDO, MATERAL KRAFT, BOBINA GRANDE, 80 GR/M , TAMANHO 120 CM	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	SAFRA	0	38,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SAFRA	0	38,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SAFRA	0	63,8400	3
56	PASTA ARQUIVO DE A-Z TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO PLASTIFICADO LOMBO LARGO E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL,COR PRETA	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	FRAMA	0	6,1800	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	FRAMA	0	6,1900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	FRAMA	0	6,3000	3
57	PASTA ARQUIVO TIPO L, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 220 ALTURA X 330 MM, INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 0,18MM	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ACP	0	0,3900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ACP	0	0,4000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ACP	0	0,4300	3
58	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, LOMBADA 3,5 CM, COR FUMÊ, COM 12 DIVISÓRIAS E ÍNDICE ALFABÉTICO;	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	DELLO	0	11,6000	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ALAPLAST	0	11,6500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ALAPLAST	0	13,2100	3
59	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 FOLHAS PLÁSTICAS PARA PAPEL A4	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	DAC	0	10,3500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ACP	0	10,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ACP	0	10,4000	3
60	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA LARGA, COM ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 335MM X 245MM X 55MM. COR AZUL / PRETO	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	ACP	0	2,3800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ALAPLAST	0	2,6700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ACP	0	2,7300	3
62	PERFURADOR 2 FUROS PARA ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	GRAMPILINE	0	11,3000	1
63	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	1,3500	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	BRW	0	1,3500	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,8000	3
64	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE PONTA CHANFRADA POROSA TRAÇO DE ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2MM A 8MM. CORES PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO A SER DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MARIPEL	0	11,3400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	12,6200	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	27,6000	3
65	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334 MM, LARGURA 234 MM, ESPESSURA 2 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	NOVAVRIL	0	6,9500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	NOVACRIL	0	7,0000	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	CARBRINK	0	8,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF 9MM E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. ESPESSURA TOTAL: 17 MM. MEDIDA: 200 X 120 CM.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	STALO	0	142,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	STALO	0	170,4000	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	STALO	0	198,0000	3
67	QUADRO DE AVISO PARA FIXAÇÃO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120 X 090 CM. CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA SOBREPOSTA EM EUCATEX.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	STALO	0	105,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	107,0000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	STALO	0	166,2500	3
68	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	CARBRINK	0	0,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	WALEU	0	0,4600	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	WALLEU	0	0,5200	3
69	TINTA GUACHE DE 250ML NAS CORES: (AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VIOLETA E VERMELHO), CADA CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	PIRATININGA	0	10,7000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	PIRATININGA	0	10,8000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	PIRATININGA	0	13,6500	3
70	TESOURA DOMÉSTICA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE A PARTE CORTANTE DA TESOURA MEDE APROXIMADAMENTE 08 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	BRW	0	3,0300	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	3,3600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	3,8300	3
71	TESOURA ESCOLAR o SEM PONTA o COR PRETA o RÉGUA NA LÂMINA APROXIMADAMENTE 013CM	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	1,0900	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,1000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	JOCAR	0	1,4300	3
72	TECIDO NÃO TECIDO (TNT). COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ROLO DE 1,40 M DE LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. NAS CORES DIVERSAS.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SANTA FE	0	41,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SUL BRASIL	0	41,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	SB	0	42,0000	3
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	43,9000	4
73	UMIDIFICAFOR DE DEDOS 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	1,4000	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	CARBRINK	0	1,4500	2
74	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO CARGA 0,7 MM	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LEO E LEO	0	0,6500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MARIPEL	0	1,1600	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	1,4600	3
75	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM APLICAÇÃO LAPISEIRA TUBO COM 12 U	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	GOLLER	0	0,2000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SERTIC	0	0,5700	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	0,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	0,8000	4
77	PINCEL SINTÉTICO Nº10. PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS ALONGADAS E REDONDAS DE BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO NANQUIM, Nº 10, PONTA RETA E UNIFORME, IDEAL PARA PREENCHIMENTOS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO POR TINTA LACADA EM COR ESCURA, RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E SÉRIE INSCRITA NO CABO EM ALTO RELEVO E CONTRASTE COM A COR DE FUNDO. HASTE FINA E ALONGADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 17 CM, SENDO QUE CERCA DE 3 CM DA EXTREMIDADE É FEITO EM MATERIAL METALIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA À FERRUGEM, COM DOIS A TRÊS SULCOS QUE SERVEM PARA PRENDER-SE AO CABO DE MADEIRA, CERDAS NÃO CONSEGUEM SE DESPRENDER FACILMENTE DELE. COM CAPA DE SILICONE PROTEGENDO AS CERDAS E SELO DE PROCEDÊNCIA.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	LEONORA	0	1,1500	1
79	COLA COM GLITTER LAVÁVEL, NÃO TÓXICA APROXIMADAMENTE 35G. CAIXA COM 6 UNIDADES. NAS CORES OURO, PRATA, CRISTAL, AZUL, VERDE E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	PIRATININGA	0	5,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MARIPEL	0	6,3500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	6,4400	3
80	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA FINA CX COM 12 UNID	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	PIRATININGA	0	1,1500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	MARIPEL	0	1,1600	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	PIRATININGA	0	1,3400	3
81	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7 PCT COM 50 UND.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	RIBERBALL	0	4,4500	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	4,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SÃO ROQUE	0	4,6900	3
82	BLOCO DE ANOTAÇÕES, TIPO PAPEL RECADO AUTO ADESIVO (POST-IT) DIMENSÕES 38X50 MM, 100 FOLHAS P/ UNIDADE, PCT COM 4 UNIDADES	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LYKE	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	LEONORA	0	2,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRW	0	2,7700	3
83	COLA, TIPO BASTÃO DE SILICONE, PARA USO EM PISTOLA QUENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 30 BASTÕES OU 1 KG.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	CLASSE	0	19,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	CLASSE	0	19,1500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BRW	0	21,9000	3
84	CANETINHA HIDROGRÁFICA REGULAR 12 UND CORES VARIADAS.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	LEO E LEO	0	1,9000	1
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	LEONORA	0	1,9200	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LEO E LEO	0	2,3300	3
85	PAPEL EVA, FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), ESTAMPADO, LAVÁVEL ATÓXICO E ANATÔMICO, MEDINDO 600X400X2MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	UN	OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	AITI	0	21,0000	1
86	GIZ PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL CARBONO TIPO PALITO, COR BRANCA CAIXA COM 50 UND.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	DELTA	0	1,3800	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	DELTA	0	1,6800	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	1,9900	3
87	FOLHA A4 COLORIDA, PACOTE COM 100 FOLHAS 210X297MM.	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	CHAMEX	0	4,3700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	CHAMEQUINI	0	4,3800	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	CHAMEX	0	4,4000	3
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	CHAMEX	0	4,4500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, USO DIDÁTICO, EMBALADA EM CAIXA COM 12 CORES, 180G	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	INJEXPEN	0	2,2600	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ACRILEX	0	2,2700	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	LEO E LEO	0	2,3400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ACRILEX	0	2,4600	4
89	APARELHO SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X65.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	TKS	0	14,3000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	14,4000	2
			OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP (148)	GRAMPLINE	0	14,9000	3
90	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT 360MM COMPR X 240MM LARG (170G/M) HASTE PLÁSTICA, CAIXA C/ 50 UNIDADES- COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	DELLO	0	43,0000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	FRAMA	0	43,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	FRAMA	0	51,2100	3
91	RECARGA TONER 85A /78A/ 36A/ 35A;	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	22,2000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	22,2300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	25,2700	3
92	TONER COMPATIVEL HP 85A;	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	22,2500	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	22,2800	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	22,5000	3
93	CARTUCHO ORIGINAL / COMPATIVEL HP 21;	UN	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	MICROJET	0	30,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	30,7000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	34,3600	3
94	CARTUCHO ORIGINAL / COMPATIVEL HP 22;	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	45,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	45,8000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	51,8700	3
95	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 PRETO;	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	HP	0	57,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	57,9000	2
96	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLORIDO;	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	98,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	HP	0	98,5000	2
97	TONER COMPATIVEL HP M1212 CARTUCHO 285A;	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	21,8800	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	21,9000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	22,0000	3
98	TONER COMPATIVEL HP 1536 DNF CARTUCHO 278A;	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	22,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	22,5500	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	22,6000	3
99	TONER COMPATIVEL SANSUNG M2875 116L;	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	79,7000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	79,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	79,8000	3
100	TONER COMPATIVEL SANSUNG M2165 101S;	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	39,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	39,8000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	41,4000	3
101	TONER COMPATIVEL HP CP 1025 COLORIDO 310A/ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	29,9000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	30,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	30,9000	3
102	TONER COMPATIVEL HP CP. 1025 COLORIDO 311A/ASSISTÊNCIA SOCIA	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	29,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	31,8500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	33,4500	3
103	TONER COMPATIVEL HP CP 1025 COLORIDO 312A/ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	29,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	31,8500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	33,4500	3
104	TONER COMPATIVEL HP CP 1025 COLORIDO 313A/ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)	MASTERPRIN	0	29,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	31,8500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	33,4500	3
105	CARTUCHO ORIGINAL HP PRO K8600 PRETO/ COLORIDO/ PLANEJAMENTO 88	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	HP	0	132,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	132,9000	2
106	CARTUCHO ORIGINAL HP PRO K8600 CIANO/ COLORIDO/ PLANEJAMENTO 88	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	HP	0	104,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	114,9600	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	HP	0	130,0000	3
107	CARTUCHO ORIGINAL HP PRO K8600 AMARELO/ COLORIDO/ PLANEJAMENTO 88	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	HP	0	104,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	114,9600	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	HP	0	130,0000	3
108	CARTUCHO ORIGINAL HP PRO K8600 MAGENTA/ COLORIDO/ PLANEJAMENTO 88	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	HP	0	104,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	HP	0	114,9600	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	HP	0	130,0000	3
109	CARTUCHO ORIGINAL EPSON XP-214 MAGENTA COLORIDO T194/ MEIO AMBIENTE	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	32,0000	1
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	EPSON	0	32,6000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	32,7000	3
110	CARTUCHO ORIGINAL EPSON XP-214 PRETA COLORIDO T194/ MEIO AMBIENTE	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	32,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	33,8000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	EPSON	0	37,8000	3
111	CARTUCHO ORIGINAL EPSON XP 214 AMARELO COLORIDO T194/ MEIO A	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	32,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	33,8000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	EPSON	0	37,8000	3
112	CARTUCHO ORIGINAL EPSON XP-214 CIANO COLORIDO T194/ MEIO AMBIENTE	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	32,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	33,8000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	EPSON	0	37,8000	3
113	TONER COMPATIVEL HP PRO MFP M 127 283A;	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	22,5800	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MASTERPRIN	0	22,6000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	22,7000	3
114	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L555 PRETO/ COLORIDO/ EDUCAÇÃO T664420AL	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	49,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	49,7000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA (1735)	EPSON	0	51,4000	3
115	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L555 CIANO/ COLORIDO/ EDUCAÇÃO T664	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	49,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	52,0000	2
116	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L555 MAGENTA/ COLORIDO/ EDUCAÇÃO T664420AL	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	49,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	52,0000	2
117	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L555 AMARELO/ COLORIDO/ EDUCAÇÃO T664420AL	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	EPSON	0	49,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	EPSON	0	52,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	CARTUCHO TONNER SAMSUNG SCX 4200.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	MASTER	0	53,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	53,4500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MASTERPRIN	0	54,5300	3
119	AGUA SANITÁRIA COM TEOR MÍNIMO DE 2,0% DE CLORO ATIVO,HIDROXIDO DE SÓDIO,CLORETO,COR INCOLOR,PRODUTO BIODEGRADÁVEL,BACTERICIDA E GERMICIDA,DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO NO MINIMO:DATA DE VALIDADE,DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1990) DE MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE COM 5 LITROS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DE CADA PEDIDO, DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	RARIDADE	0	3,5000	1
			SIMONE DE FREITAS RABELO SANT'ANA - ME (1734)	TOQUE DE AN	0	3,7500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	JASMIM	0	4,6600	3
120	ALCOOL ETÍLICO EM GEL COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM AÇÃO ANTIMICROBICIDA E PROPRIEDADES ANTIBACTERIANA, ANTIFUNGICA, ANTIMICOBACTERIAIS E ANTIVIRAL, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, EMBALADO EM FRASCO COM 500 GR. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 FRASCOS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO OBTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - SBC, DEMOSTRANDO CONFORMIDADE A NORMA BNR5991/1997 ABNT, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº15 DO INMETRO DE 29/01/200.DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	FLOPS	0	4,9300	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	PRO ERVAS	0	4,9400	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	MEGA	0	6,0000	3
121	BALDE PLÁSTICO, 12L, COM RÉGUA BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO OU PLÁSTICO RESISTENTE COM PEGADOR ANATÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, COM RÉGUA INDICADORA DE LITRAGEM.	UN	SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	GIPLAS	0	9,9800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	ARQPLAST	0	10,0000	2
122	COPO PLÁSTICO (MATERIAL POLIESTIRENO) DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML, COR BRANCA PESANDO NO MÍNIMO 75 GR, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. PADRÃO ABNT/INMENTRO, NBR Nº 14865/2012 ABNT. MARCAS PRÉ APROVADAS (COPOZAN, COPOSUL, DUDIGO).	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COPOSUL	0	57,4900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	COPOZAN	0	57,5000	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	69,0000	3
123	COPO PLÁSTICO (MATERIAL POLIESTIRENO) DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, COR BRANCA PESANDO NO MINIMO 198 GR, COM 100 UNIDADES CADA, COM NO MINIMO 0,17MM DE ESPESSURA. PADRÃO ABNT/INMENTRO, NBR Nº 14865/2012 ABNT. MARCAS PRÉ APROVADAS (COPOZAN, COPOSUL, DUDIGO).	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COPOSUL	0	57,4500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	COPOZAN	0	57,5000	2
124	DESINFETANTE FRAGÂNCIA PINHO COM BACTERICIDA E GERMICIDA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CABINE SANITÁRIA COM AÇÃO DESODORIZANTE, ANTIALERGICO, NEUTRO E NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMOL INIBIDO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ACIDIFICANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO ,(TENSOATIVO CATIÔNICO, TEOR 0,20% A 1,15%)O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM: MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 05 LT DE MATERIAL NÃO RECICLADO FLEXIVEL E RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE CADA PEDIDO, DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	RARIDADE	0	3,6000	1
			SIMONE DE FREITAS RABELO SANT'ANA - ME (1734)	TOQUE DE AN	0	3,7500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SAO PAULO	0	6,2500	3
125	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 400 ML, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ULTRA FRESH	0	5,9200	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	DOMLINE	0	6,5400	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ULTRA FRESH	0	8,5000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	DETERGENTE DOMÉSTICO, NEUTRO, GALÃO 5L DETERGENTE DOMÉSTICO, PH NEUTRO, LÍQUIDO, VISCOSO, TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, COM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, E VEÍCULO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	RARIDADE	0	4,5000	1
			SIMONE DE FREITAS RABELO SANT'ANA - ME (1734)	TOQUE DE AN	0	4,6500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRILHO MAGI	0	9,0400	3
127	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 180 ML	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	NOBRE	0	22,4500	1
128	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO A GRANEL, COM CAPACIDADE PARA 900 ML, NA COR BRANCA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	NOBRE	0	18,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	TRILHA	0	22,7500	2
129	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA EM POLIURETANO, DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	JEITOSA	0	0,5600	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SUPERPRO	0	0,6100	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	BETANIN	0	1,2000	3
130	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJAS DE LÃ DE AÇO EM PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES, PESO 60G, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM INOX E ALUMÍNIO.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	INOVE	0	0,9700	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ASSOLAN	0	1,1700	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ASSOLAN	0	1,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X60,COM COSTURAS NAS LATERAIS,100% ALGODÃO,ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ALGOTEC	0	1,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MARTINS	0	1,9200	2
132	FÓSFOROS PALITO LONGO, CAIXA GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, PALITO LONGO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 240 PALITOS. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	FIAT LUX	0	3,3900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	FIAT LUX	0	3,3900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	FIST LUX	0	3,9600	3
133	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8L EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUIVEL,BOMBA SERVE-A-JATO(JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H,TESTADOS CONFORME NBR13282 ABNT,ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO.	UN	SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	UNITERM	0	33,9000	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ALLADIN	0	34,5000	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	ALADIN	0	44,7000	3
134	GUARDANAPO EM PAPEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 X 22 CM, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ABSORVENTE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 100 % (CEM PORCENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	DALMATA	0	0,6000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	QUALILUX	0	0,6400	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	SIRIUS	0	1,5900	3
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 5% A 10%,EMBALAGEM COM 5 LITROS PROTEGIDO DA LUZ,COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	RARIDADE	0	5,8000	1
			SIMONE DE FREITAS RABELO SANT'ANA - ME (1734)	TOQUE DE AN	0	5,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SAO PAULO	0	7,9800	3
136	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO INJETADO, CAPACIDADE 25 L, DIÂMETRO 36 CM, ALTURA 37 CM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	IMPLASTI	0	10,7900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ARQPLAST	0	25,2700	2
137	LIXEIRA PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS, DIMENSÕES 71 X 44 X 37CM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	PLASUTIL	0	57,6000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	PLASUTIL	0	67,8300	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	ARQPLAST	0	80,0000	3
138	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPESSURA 0,17MM.COMPRIMENTO: 240MM.ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX).APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).ESPESSURA 0,17MM.COMPRIMENTO: 240MM. VALIDADE 2 ANOS. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	LAGROTTA	0	14,0900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	VOLK	0	14,3000	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	EMBRAMAC	0	21,0000	3
139	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M.CAIXA COM 100 UNIDADES.ESPESSURA 0,17MM.COMPRIMENTO: 240MM.ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX).APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).ESPESSURA 0,17MM.COMPRIMENTO: 240MM. VALIDADE 2 ANOS. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	VOLK	0	14,2000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	LAGROTTA	0	14,2500	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	EMBRAMAC	0	21,0000	3
140	LUVA PARA LIMPEZA, DE BORRACHA DE LATÉX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXIVEL, TAMANHO MÉDIO COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO COM BAINHA CONFORME NBR 13393/1995 EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	LAGROTTA	0	2,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	VOLK	0	2,0800	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	TALGE	0	3,4400	3
141	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 73 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	DULUDA	0	2,1900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MARTINS	0	2,8600	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ALGOTEC	0	2,9900	3
142	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FARDO COM 64 UNIDADES, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM GRAMATURA MINIMA DE 17 GR/M² PICOTADO E GOFRADO,COR BRANCA MACIO E SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNIA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL.EMBALAGEM COM BOA VISIBLIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE, PORTARIA 1480 DE 31/12/1990. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCAS PRÉ - APROVADAS (FAMILIAR, ESPECIAL E SEDUÇÃO).	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SEDUÇÃO	0	33,2900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SEDUÇÃO	0	41,7700	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	SEDUÇÃO	0	45,0000	3
143	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FARDO COM 64 UNIDADES, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM GRAMATURA MINIMA DE 17 GR/M² PICOTADO E GOFRADO,COR BRANCA MACIO E SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNIA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL.EMBALAGEM COM BOA VISIBLIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE, PORTARIA 1480 DE 31/12/1990. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCAS PRÉ - APROVADAS (FAMILIAR, ESPECIAL E SEDUÇÃO).	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SEDUÇÃO	0	33,2900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SEDUÇÃO	0	41,7700	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	SEDUÇAO	0	45,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	PAPEL TOALHA DE 1ª QUALIDADE INTERFOLHADO BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, SEM ODOR, MEDINDO 22,5 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, EMBALADO APROPRIADAMENTE EM PACOTE DE SACO PLÁSTICO, COM 1.000 FOLHAS, PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 1.400 KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA ENÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90. APROVADAS (QUALILUX, TUBARÃO).	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	TUIBARAO	0	8,9900	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	TUBARAO	0	10,6900	2
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	TUBARAO	0	10,8000	3
145	RODO - RODO DE PVC C/ CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE1,5M E BORRACHA DUPLA MEDINDO 40CM X 3,5CM (L X A)	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	GOULART	0	4,8800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	LOCATELE	0	7,8000	2
146	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO (TENSOATIVO ANIONICO), EMOLIENTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRANTES, CORANTES, CRISTAIS DE BICARBONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, FRAGRANCIA, 1,2 - BENZOATIZOLIN, 3-ONA, CARGA E ÁGUA. FORMATO ANATOMICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, INDICANDO TECNICO RESPONSAVEL E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ZAVASKI	0	1,6000	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GIRANDO SOI	0	1,6700	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ZAVASKI	0	5,1700	3
147	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL. CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. FORNECER NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME NBR 14725-4	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	ULTRACLASS	0	3,8000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ULTRA CLASS	0	3,9800	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	TYXAN	0	6,6700	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO GALÃO CONTENDO 5 LITROS, ALTA VISCOSIDADE EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES,DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ORGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE, DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	SUAVES	0	11,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	QUIMIFEL	0	11,7000	2
149	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACA. COMPOSIÇÃO: SACO DUPLO (LAVADO), 100% DE ALGODÃO, CRU, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA NAS BORDAS LATERIAS E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS DO SACO: 90CM X 90 CM, USO DOMÉSTICO, PESO MÍNIMO 180G	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ALGOTEC	0	4,4200	1
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	DULUDA	0	5,0000	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	MARTINS	0	5,5500	3
150	SACO PLÁSTICO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO AROXIMADAMENTE 75CM X 105CM,A COR PRETA COM MÍNIMO 10 MC,CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	KLAUPACK	0	0,4600	1
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	INDUPLAST	0	0,5500	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	AMPACK	0	0,7100	3
151	SACO PLÁSTICO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, A COR PRETA,PACOTE MÍNIMA DE 05 MICRAS CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	KLAUPACK	0	0,0900	1
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	INDUPLAST	0	0,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	INDUPLAST	0	0,1100	3
152	SACO PLÁSTICO DE LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO AROXIMADAMENTE 63CM X 80 CM,A COR PRETA.PACOTE COM 100 UNIDADES,COM MÍNIMO 08 MC,CONFORME NORMAS DA ABNT.	UN	ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	KLAUPACK	0	25,0000	1
			RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	INDUPLAST	0	28,0000	2
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	INDUPLAST	0	32,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
153	SAPOLIO CREMOSO, EM FRASCO COM 300ML COM TAMPA FLIP TOP, COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SODIO. DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UN	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME (775)	RARIDADE	0	2,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	SANY	0	2,0000	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ULTRA CLASS	0	2,2500	3
154	SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	MULTICOPO	0	32,9800	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	TRILHA	0	33,1500	2
155	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLIC A, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO 100 CM	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NAYLITA	0	5,1000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	BETANIN	0	5,1500	2
156	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	COLONIAL	0	11,0800	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	COLONIAL	0	12,3500	2
			LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (20)		0	18,0000	3
157	GÁS P-13 PARA COZINHA;	UN	GETULIO COSTA FILHO (COSTA GÁS) (817)		0	82,0000	1
158	AÇUCAR REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PRECESSADO DA CANA-DE-AÇUCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG E 5KG EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	DUÇULA	0	2,5900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	ALTO ALEGRE	0	2,6300	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
159	CAFÉ EXTRA FORTE EMBALAGEM POLIETILENO ALUMINIZADA COM PESO LIQUIDO DE 500G. EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO - MARCAS PRÉ-APROVADAS (CABOCLO, PILÃO, MELITA)	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	CABOCLO	0	10,6900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	CABOCLO	0	11,6800	2
160	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5 V, NÃO RECARREGAVEL	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	GP	0	1,6200	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	RAYOVAC	0	3,9900	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MAXPRINT	0	6,1900	3
161	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA AAA, TENSÃO 1,5V NÃO RECARREGÁVEL	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ELGIN	0	1,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	MAXPRINT	0	1,1500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	GP	0	1,6200	3
162	ESCOVA VASO SANITÁRIO;	UN	SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1733)	ABB MIX	0	3,1900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	CATUAI	0	3,2500	2
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	SANIBRISA	0	4,5500	3
163	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA SUPER FLEXÍVEL 30 METROS;	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)	SUNFLEX	0	53,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	BRASIPLA	0	63,8400	2
164	PILHA CR 2032 3V;	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI (1114)	ELGIN	0	0,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP (198)	ELGIN	0	1,0800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	GP	0	2,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
165	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO 80CM MEDINDO 26,5X27X13,5 CM. COM EXTREMIDADE EMBORRACHADA PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DA POEIRA	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP (1634)	GOULART	0	19,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 09/03/2018** **Válido até: 09/03/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO Nº 24/2018

(19) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(20) - LIPAPER LIVRARIA , INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
(148) - OTOMAR COMERCIAL LTDA EPP
(198) - ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(775) - RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME
(817) - GETULIO COSTA FILHO (COSTA GÁS)
(1114) - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
(1634) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
(1733) - SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
(1734) - SIMONE DE FREITAS RABELO SANT'ANA - ME
(1735) - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA

Balneário Rincão, 9 de Março de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS 01/2018 PMB

Publicação Nº 1552272

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Município de Bandeirante vem através deste, comunicar aos representantes das empresas participantes da Tomada de Preços 01/2018, que a comissão de licitações chegou a um consenso quanto às propostas apresentadas, sendo o decidido relatado em ata. A ata está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br ou pode ser solicitada pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Conta-se a partir desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas que desejarem apresentar recurso apresentem seus motivos.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 09 de março de 2018.

Celso Biegelmeier – Prefeito em exercício

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1551711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018
CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante informa que, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, E REMUNERAÇÃO CONFORME VALORES DA TABELA DE REFERÊNCIA CIS-AMEOSC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 08h30min do dia 02/04/2018, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br.
Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 09 de março de 2018.
Neuri Biazzi - Gestor do FMS.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº24/2018

Publicação Nº 1552044

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: HD COM.E SERV.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA LTD

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIAS E IMPRESSÕES EM DIVERSOS SETORES DA S SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 09/03/2018.

FUNDAMENTO:PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº29/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 09 de março de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestor FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2018

Publicação Nº 1551984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de material (calha aba chapa 0,50) para colocação no Centro Poli Esportivo Municipal Etelvino Favretto.

FORNECEDOR: FUNILARIA E BICICLETARIA ROMALCE LTDA
Endereço: Av. Salgado Filho, 794, centro, CEP: 89900-000, São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 02.546.590/0001-88
Valor Contratado: R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2018

Publicação Nº 1551986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

OBJETO: Aquisição de bombeador novo e peças para acoplamento para o poço da Linha Cruz e Souza.

FORNECEDOR: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA
Endereço: Av. Alcides Antonio D Agostini, 225, CEP: 89.874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 07.928.342/0001-15
Valor Contratado: R$ 3.362,52 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinqüenta e dois centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 3.362,52 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinqüenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PMBV

Publicação Nº 1552982

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2018/PMBV
Pregão Presencial nº 005/2018/PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço global por LOTE para Aquisição de bombom tipo waffer com cobertura sabor chocolate, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Barra Velha, Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/03/2018 às 09:30 horas. Data da Sessão Pública: 26/03/2018 às 09:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 09 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1552990

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 002/2018
Pregão Presencial nº 002/2018

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por Lote", para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e afins, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I.
Recebimento dos Envelopes: 23/03/2018 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 23/03/2018 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas, ou no site http://camarabarravelha.sc.gov.br e https://barravelha.atende.net

Barra Velha, 09 de março de 2018.

ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS – Presidente
CHARLES SAINT-CLAIR HEIL – Advogado

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1551758

PORTARIA nº 433 de 09 de março de 2018

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 54/2012.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, a qual será presidida pelo primeiro membro, são:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
ALICE MARIA BORBA	TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA
JOSIANE SCHNEIDE DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
KATIA BERNADETH DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	PROFESSOR III (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2943/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PP 01/2018-FAMABI

Publicação Nº 1552155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2018 FAMABI
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O HORTO FLORESTAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:45 horas, do dia 29 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 11:00 horas, do dia 29 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.

Biguaçu, 9 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PPRP47/2018-PMB

Publicação Nº 1552150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47.2018 PMB
OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NOS EVENTOS QUE SE REALIZARÃO NO ANO 2018.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:15 horas, do dia 29 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:30 horas, do dia 29 de março de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.

Biguaçu, 9 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP262/2017-PMB

Publicação Nº 1551952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 262/2017-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP262/2017-PMB, contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para implantação de drenagem e pavimentação da Rua Peri Cabral, no Prado de Baixo, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: EMPRESA: ANDRADE

& AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME: Valor: R$ 149.252,11.
Data da Homologação: 06/02/2018.

Biguaçu 06 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.569/2018

Publicação Nº 1552894

LEI Nº 8.569, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, até o valor de R$ 51.118.000,00 (cinquenta e um milhões, cento e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man. Ativ. Pol. Militar/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (286) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0090.1128 – Proj Esp. p/ Ações Prev. Min. Errad. Risc-Fundo
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1157 – Lig. Viária R. Alwin Schrader/ Itajai c/ Paraguay/Port
Modalidade 4.4.90 (719) Aplicações Diretas R$ 40.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1164 – Imp. Ab. Paradas Onib-Pac Mob. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclov. e Calç. – Pac Mob. Méd. Cid.
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 4.600.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Man. Ativ. Des. Econômico
Modalidade 3.3.90 (590) Aplicações Diretas R$ 81.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2086 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (607) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (637) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (638) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Man.dos Diques de Cont. de Cheias
Modalidade 4.4.90 (306) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução de Pav. e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 17.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terraplanagem, Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 20.400.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1166 – Imp. Cor. Est. Transp. Pub (Fonte/Garcia) - Pac Mob. Medias Cidades
Modalidade 4.4.90 (438) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras de Pav. e Dren. – Sist. Mut.
Modalidade 4.4.90 (449) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. de Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Man. Ativ. Cons. Mun.

Combate a Pirataria
Modalidade 3.3.90 (579) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (580) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. das Ativ. Des. Rural
Modalidade 3.3.71 (603) Transf. a Cons. Públicos R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Form. Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (612) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto 20.04.16.482.0063.1178 – Const/Serviços de Unidades Habitacionais
Modalidade 4.4.90 (709) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.183.796,08 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0084.2235 – Promoção Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – Mac – Média e Alta Complexidade - Inc.
Modalidade 3.1.90 (85) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 858.796,08
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.91 (103) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.91 (105) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.91 (106) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057
Modalidade 3.3.91 (107) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 3.3.91 (108) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Projeto 23.01.13.392.0084.1064 – Const/Ref/Rest. Espaços Culturais
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Pab Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0059.2181 – SAMU – Serv. Atendimento Móvel de Urgência
Modalidade 4.4.90 (62) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 894.796,08
Modalidade 4.4.90 (84) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 4.4.90 (102) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.679/2018

Publicação Nº 1552895

DECRETO Nº 11.679, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes dos Anexos I a III deste Decreto, no valor de R$ 23.229,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento, abaixo discriminadas:

09 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2342 – Man. Conc. Ben. Serv. Púb -Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (241) Aplicações Diretas R$ 9.436,02
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Cic. e Calçadas-Pac Mob. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 70,00
Fonte de Recursos 0183.00000

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. das Ativ. da Fundação
Modalidade 3.3.91 (9) Aplicações Diretas R$ 13.723,42

Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.679/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1552896

ANEXO I - SEMED

CREDOR:	BLUMOB CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/141
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AO PASSE TRABALHADOR DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA, RELATIVO AO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2017.
DOTAÇÃO:	241
FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 9.436,02
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 9.436,02 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 06 de março de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Patrícia Lueders

DECRETO Nº 11.679/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1552898

ANEXO II

CREDOR:	282 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BLUMENAU
DOCUMENTO:	Termo de parcelamento
DATA:	02/03/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Fatura em aberto competência Abril/2015 – Matrícula 1050982
DOTAÇÃO:	9
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 42,46
CREDOR:	282 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BLUMENAU
DOCUMENTO:	Termo de parcelamento
DATA:	05/03/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Faturas em aberto competências 2012, 2013, 2014 e Janeiro/2015 – Matrícula 98
DOTAÇÃO:	9
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 4.670,10
CREDOR:	282 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE BLUMENAU
DOCUMENTO:	Termo de parcelamento
DATA:	02/03/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Faturas em aberto competências 2012, 2013, 2014 e Janeiro/2015 – Matrícula 27111
DOTAÇÃO:	9
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 9.010,86
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 13.723,42 (treze mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 06 de março de 2018.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

DECRETO Nº 11.679/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1552901

ANEXO III

CREDOR:	SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DOCUMENTO:	MEDIÇÃO 408/2017
DATA:	29.12.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a implantação de Ciclovias na Rua Profº. Jacob Ineichen (Bairro: Itoupavazinha) – Complemento a Nota de Empenho 2017/17513.
DOTAÇÃO:	717
FONTE DE RECURSO:	0183.000000
VALOR:	70,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	70,00 (setenta reais)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 06 de Março de 2018.

Régis Evaloir da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 11.688/2018

Publicação Nº 1552904

DECRETO Nº 11.688, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1173 – Projetos Especiais p/ Des. Urbano
Modalidade 4.4.90 (759) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1173 – Projetos Especiais p/ Des. Urbano
Modalidade 3.3.90 (503) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.689/2018

Publicação Nº 1552911

DECRETO Nº 11.689, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.691/2018

Publicação Nº 1552913

DECRETO Nº 11.691, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.569, de 09 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 51.118.000,00 (cinquenta e um milhões, cento e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man. At. Pol. Militar/Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (286) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0090.1128 – Proj. Esp. p/ Ações Prev. Min. Errad. Risc-Fundo
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1157 – Ligação Viária Ponte Rua Alwin Schrader/Itajaí c/ Rua Paraguay/Port
Modalidade 4.4.90 (719) Aplicações Diretas R$ 40.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1164 – Imp. Abrigos Par. Onibus-Pac Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclov/Calç. – Pac Mob. Méd. Cidades
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 4.600.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações Rec. Infaest. Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. de Des. Econômico
Modalidade 3.3.90 (590) Aplicações Diretas R$ 81.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2086 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (607) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor

Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (637) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (638) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Man.dos Diques de Cont. de Cheias
Modalidade 4.4.90 (306) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 17.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplanagem, Drenagem e pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 20.400.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1166 – Imp. Cor. Est. Transp. Pub. (Fonte/Garcia) - Pac Mob. Medias Cidades
Modalidade 4.4.90 (438) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. e Dren. – Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (449) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. de Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECON. INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Man. Ativ. Cons. Mun. Combate a Pirataria
Modalidade 3.3.90 (579) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (580) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. das Ativ. Desenv. Rural
Modalidade 3.3.71 (603) Transf.a Cons.Públicos R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formal. Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (612) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto 20.04.16.482.0063.1178 – Const/Serviços de Unidades Habitacionais
Modalidade 4.4.90 (709) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 1.183.796,08 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0084.2235 – Promoção Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – Mac – Média e Alta Comp. - Incentivo
Modalidade 3.1.90 (85) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 858.796,08
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.91 (103) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.91 (105) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.91 (106) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057

Modalidade 3.3.91 (107) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 3.3.91 (108) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Projeto 23.01.13.392.0084.1064 – Const/Ref/Rest. Espaços Culturais
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Pab Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0059.2181 – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
Modalidade 4.4.90 (62) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 894.796,08
Modalidade 4.4.90 (84) Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 4.4.90 (102) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-07/18; 09-142/17; 09-157/17; 09-142/17; 09-05/18; 09-02/18; 09-06/18 E 09-04/18

Publicação Nº 1552924

Processo de Inexigibilidade: 09-07/18
Objeto: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGEFI
Artigo: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
VALOR: R$ 19.166,16

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-142/17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - PROEB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL 25 JULHO DE BLUMENAU.
VALOR: R$ 64.486,81

Processo de Inexigibilidade: 09-157/17
Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMARA DE VACINA - SEMUS
Artigo: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: M.G REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
VALOR: R$ 2.912,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-142/17
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTE - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS - SEMUS
VALOR: R$ 7.200,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-05/18
Objeto: PAGAMENTO DAS FINALIDADES DO CONSORCIO/RATEIO, DO CISAMVI - SEMUS
Artigo:25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJÁI - CISAMVI
VALOR: R$ 164.658,29

Processo de Inexigibilidade: 09-02/18
Objeto: MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, TROCA DE SUPORTES E MOLDURAS EM OBRAS DE ARTES DO MUSEU DE ARTE DE BLUMENAU.
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MARLENE DE KRUGER - ME
VALOR: R$ 18.000,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-06/18
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE - PROEB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CLAUDIO J. DA SILVA JUNIOR - ME
VALOR: R$ 9.200,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-04/18
Objeto: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE RATEIO COM AGIR - TAXA DE REGULAÇÃO DO TRANSP. PUBLICO - SETERB
Artigo:25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERV PÚBLICOS MUN. DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
VALOR: R$ 209.178,06

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-152/17 E 08-05/18

Publicação Nº 1552970

Processo de DISPENSA: 08-152/17
Objeto: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA - SEMUS
VALOR: R$ 3.080,00

Processo de DISPENSA: 08-05/18
Objeto: MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XVII; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SANTA CLARA COM. DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 1.446,95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

Publicação Nº 1552971

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017 – REVOGAÇÃO/LOTES
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU os lotes: 01, 02, 03 e 11 referente ao Pregão Presencial nº 154/2017 – Objeto: RP - materiais de sinalização viária (vertical e horizontal), pelo período de 01(um) ano - SEURB – SETERB. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar n nº, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 09/03/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEINFRA Nº 001/2018

Publicação Nº 1552972

PORTARIA SEINFRA Nº. 001/2018
DESIGNA CARLOS CÉSAR LEITE, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 009/2018.

RÉGIS EVALOIR DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR
CARLOS CÉSAR LEITE, Engenheiro Civil, matrícula nº. 18874-3, CREA/SC nº. 034544-6, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 009/2018, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA., cujo objeto é "Melhorias na Pavimentação da Rua Bahia, abrangendo 3.885,00 metros – Com Inicio na intersecção com a Rua Doutor Fritz Muller (Estaca 117+5,00 PP) e término na

intersecção da Rua Gerhard Stark (Estaca 311+10,00 PF) - Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - BRDE Município – BNDES Contrato de fornecimento nº. 56 41981 + contrapartida do município – SEINFRA.".

Blumenau, 08 de março de 2018.
RÉGIS EVALOIR DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SEINFRA Nº 012/2017

Publicação Nº 1552973

PORTARIA SEINFRA Nº. 012/2017
DESIGNA ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 239/2017.

RÉGIS EVALOIR DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR
ANDREY NAZARENO JUTTEL, Engenheiro Civil, matrícula nº. 21638-0, CREA/SC nº. 049365-3, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 239/2017, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA., cujo objeto é "Execução de ciclovia e passeio compartilhado na Rua Heinrich Hemmer (a partir do Complexo Viário Bernardo Wolfgang Werner até a interligação com a ciclovia existente na própria Rua Heinrich Hemmer – próximo a Rua Inominada 2221) com extensão de 1.048,85m, localizada no Município de Blumenau/SC, compreendendo drenagem, pavimentação de pista e passeio, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, conforme especificações constantes no edital – Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II – Mobilidades Médias/CEF – Contrapartida do CONTRATANTE - SEINFRA.".

Blumenau, 12 de dezembro de 2017.
RÉGIS EVALOIR DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SEINFRA Nº 013/2017

Publicação Nº 1552974

PORTARIA SEINFRA Nº. 013/2017
DESIGNA ANDERSON VICENTINI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DOS CONTRATOS Nº. 243/2017 e 244/2017.

RÉGIS EVALOIR DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR
ANDERSON VICENTINI, Engenheiro Civil, matrícula nº. 215988, CREA/SC nº. 078598-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente aos seguintes contratos:

· Contrato nº. 243/2017, celebrado entre o Município de Blumenau e Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é "Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua: Augustinho Rodolfo da Silva (Bairro: Garcia), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital. Contrato de Repasse 828691/2016 – Emenda Parlamentar - Ministério das Cidades/CEF – (LOTE 01) - SEINFRA.".

· Contrato nº. 244/2017, celebrado entre o Município de Blumenau e Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é "Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua: Maurino Valentin Jacinto (Bairro: Nova Esperança), localizada no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes neste edital. Contrato de Repasse 828691/2016 – Emenda Parlamentar - Ministério das Cidades/CEF – (LOTE 02) - SEINFRA.".

Blumenau, 14 de dezembro de 2017.
RÉGIS EVALOIR DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SEINFRA Nº 014/2017

Publicação Nº 1552976

PORTARIA SEINFRA Nº. 014/2017
DESIGNA LAWRENCE SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 245/2017.

RÉGIS EVALOIR DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR
LAWRENCE SILVA CAMPOS, Engenheiro Civil, matrícula nº. 22873-7, CREA/SC nº. 070583-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 245/2017, celebrado entre o Municio de Blumenau e a Empresa TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., cujo objeto é "Execução de ciclovia e passeio compartilhado na Rua Itajaí a partir do cruzamento com a Rua XV de Novembro até a Rua Antônio Treis (Complexo Esportivo do Sesi) com extensão de 3.557m, localizada no Município de Blumenau/SC, compreendendo drenagem, pavimentação de pista e passeio, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, conforme especificações constantes no edital – Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II – Mobilidades Médias/CEF – Contrapartida do Município - SEINFRA.".

Blumenau, 20 de dezembro de 2017.
RÉGIS EVALOIR DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1552981

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 01/2018
Recurso Ordinário
Recorrente: Obra Service Engenharia e Consultoria Ltda
Assunto: Notificação Fiscal nº. 350/2009
Processo nº. 3.000/2010

Com fundamento no art. 153, inciso III da Lei Complementar n. 632/2007, intima-se a recorrente Obra Service Engenharia e Consultoria Ltda., que se encontra em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifeste-se a respeito da juntada de novas informações e documentos pela autoridade notificante no referido processo. E, para o conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido este edital e publicado 1 (uma) vez.

Blumenau, 09 de março de 2018

PORTARIA RH Nº 161/2018 - PROEB

Publicação Nº 1552983

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH N.º 161

NOMEA LEANDRO DE SOUZA LEHMANN
PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR,
LEANDRO DE SOUZA LEHMANN, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanal, Faixa de Vencimento " I " , Padrão de Vencimento A.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 08 de março de 2018
Ricardo Stodieck
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-2206/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1552985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA N.º 08-2206/2018 – SAMAE

Processo de DISPENSA n.º 08-2206/2018 SAMAE – Contratação de empresa de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, bem como comerciais e de prestadoras de serviço, depositados junto às vias públicas do município.
Contratada: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (01.141.830/0001-00)
Valor total: R$ 8.322.000,00
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 09 de março de 2018
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 581/2017 - FURB

Publicação Nº 1552991

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 581/2017

Objeto: Aquisição de licenças para os softwares Adobe Creative Cloud e Autodesk Autocad para diversos setores da FURB.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no objeto do edital.

O local, a data e o horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 22 de março de 2018, às 15 horas.

Edital retificado completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Blumenau, 09 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 068/2018 - FURB

Publicação Nº 1552992

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 068/2018
Dispensa de Licitação n°. 073/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a COMPRA DE SUINOS ABATIDOS E PEÇAS ANATÔMICAS PARA USO NA DISCIPLINA DE TÉCNICAS CIRÚRGICAS E ANESTÉSICAS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE. Contratada: FRIGOZINNKE LTDA (CNPJ: 01.938.724/0001-43). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 082/2018/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais) /01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.08 (Animais para Pesquisa e Abate).

Blumenau, 08 de março de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 069/2018 - FURB

Publicação Nº 1552994

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 069/2018
Dispensa de Licitação n°. 076/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO DE TV EM USO NO FURB IDIOMAS. Contratada: ELETRONICA W JUNIOR LTDA ME (CNPJ: 00.510.995/0001-30). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 083/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos equipamentos e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) / 01.13.12.364.0076.2013 (Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Diversos).

Blumenau, 09 de março de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 070/2018 - FURB

Publicação Nº 1552995

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 070/2018
Dispensa de Licitação n°. 075/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO EM USO NO LABORATÓRIO UTILIZADO EM AULAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS DO CURSOS DE FARMÁRCIA, BIOMEDICINA E MEDICINA VETERINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE. Contratada: GIOVANI RODRIGO COPPI (CNPJ: 11.739.928/0001-09). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 086/2018/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias contados da entrega dos equipamentos e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ R$ 5.281,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais) / 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 071/2018 - FURB

Publicação Nº 1552996

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 071/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 098/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROF. DR. THAIR IBRAIM ABDEL HMID MUSTAFA, NO CONGRESSO 2018 - IEEE PES T&D - TRANSMISSION AND DISTRIBUITION A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE ABRIL DE 2018 NA CIDADE DENVER/COLORADO NOS ESTADOS UNIDOS.
Contratado: IEEE MEETING CONFERENCES AND EVENTS – IEEE OPERATIONS CENTER). Forma de Pagamento: Até dia 19/03/2018 para confirmação da inscrição. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: U$ 535,00 (equivalente a R$ 1.745,00 considerando a cotação do Dólar Turismo em 22/02/2018) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551587

Reunião Ordinária do dia 06 de março de 2018.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.619, 7.623 e 7.626. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 250 e 251/2018; e das Moções nºs 49 e 50/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.612 e 7.630.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.037, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 962, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.774, que "DETERMINA O REGISTRO NO PRONTUÁRIO DA PACIENTE, PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.632, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA SEGURANÇA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551588

Reunião Ordinária do dia 08 de março de 2018.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.773 e o Projeto de Lei nº 7.631. Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.580, bem como sua Emenda nº 01. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.623, 7.626 e 7.619. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 256/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2943 e 2944. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO PODER LEGISLATIVO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS OU CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CRIANÇAS VÍTIMAS OU FILHOS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA".

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo que "CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA".

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.767.

Entrada da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 7.616.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018

Publicação Nº 1551461

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: NESTOR GRUCHINSKI.
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2018.
Objeto: Fornecimento de Mineral (cascalho) para manutenção de estradas vicinais do Município.
Valor: R$ 12,00 (doze reais) por carga.
Vigência: 27 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018

Publicação Nº 1551464

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ROQUE WERLANG.
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2018.
Objeto: Fornecimento de Mineral (cascalho) para manutenção de estradas vicinais do Município.
Valor: R$ 12,00 (doze reais) por carga.
Vigência: 27 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5151/2018

Publicação Nº 1551417

DECRETO Nº. 5151/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOG+RAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 13 E 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe os artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – Lei nº 1084/2017, de 12 de dezembro de 2017, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria da Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Diretores deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1061/2017, de 22 de setembro de 2017.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TBOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Previsão Receitas - LOA 2018
Lei 91084/17

Descrição	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Percentuais		7,22588%	7,22588%	7,22588%	7,22588%	7,74201%	7,74201%	6,19361%	6,19361%	7,22588%	7,22588%	14,38677%	14,38677%	
1) Receitas Correntes	**13.327.100,00**	**962.999,59**	**962.999,59**	**962.999,59**	**962.999,59**	**1.031.784,75**	**1.031.784,75**	**825.427,93**	**825.427,93**	**962.999,59**	**962.999,59**	**1.917.338,56**	**1.917.338,56**	**13.327.100,00**
1.1 Receita Tributaria	783.700,00	56.629,18	56.629,18	56.629,18	56.629,18	60.674,09	60.674,09	48.539,28	48.539,28	56.629,18	56.629,18	112.749,08	112.749,08	783.700,00
1.2 Receita de Contribuição	50.000,00	3.612,94	3.612,94	3.612,94	3.612,94	3.871,00	3.871,00	3.096,80	3.096,80	3.612,94	3.612,94	7.193,38	7.193,38	50.000,00
1.3 Receita Patrimonial	114.000,00	8.237,50	8.237,50	8.237,50	8.237,50	8.825,89	8.825,89	7.060,71	7.060,71	8.237,50	8.237,50	16.400,91	16.400,91	114.000,00
1.4 Receita Agropecuaria	45.000,00	3.251,64	3.251,64	3.251,64	3.251,64	3.483,90	3.483,90	2.787,12	2.787,12	3.251,64	3.251,64	6.474,04	6.474,04	45.000,00
1.5 Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6 Receita de Serviços	200.000,00	14.451,75	14.451,75	14.451,75	14.451,75	15.484,01	15.484,01	12.387,21	12.387,21	14.451,75	14.451,75	28.773,53	28.773,53	200.000,00
1.7 Transferencias Correntes	12.095.400,00	873.998,48	873.998,48	873.998,48	873.998,48	936.426,47	936.426,47	749.141,30	749.141,30	873.998,48	873.998,48	1.740.136,77	1.740.136,77	12.095.400,00
1.10 Outras Receitas Correntes	39.000,00	2.818,09	2.818,09	2.818,09	2.818,09	3.019,38	3.019,38	2.415,51	2.415,51	2.818,09	2.818,09	5.610,84	5.610,84	39.000,00
2) Receitas de Capital	**2.154.931,94**	**155.712,69**	**155.712,69**	**155.712,69**	**155.712,69**	**166.834,94**	**166.834,94**	**133.467,97**	**133.467,97**	**155.712,69**	**155.712,69**	**310.024,99**	**310.024,99**	**2.154.931,94**
														-
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	108.388,13	108.388,13	108.388,13	108.388,13	116.130,08	116.130,08	92.904,08	92.904,08	108.388,13	108.388,13	215.801,48	215.801,48	1.500.000,00
2.2 Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortização de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 Transferencias de Capital	654.931,94	47.324,56	47.324,56	47.324,56	47.324,56	50.704,86	50.704,86	40.563,90	40.563,90	47.324,56	47.324,56	94.223,52	94.223,52	654.931,94
2.5 Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**15.482.031,94**	**1.118.712,28**	**1.118.712,28**	**1.118.712,28**	**1.118.712,28**	**1.198.619,69**	**1.198.619,69**	**958.895,90**	**958.895,90**	**1.118.712,28**	**1.118.712,28**	**2.227.363,55**	**2.227.363,55**	**15.482.031,94**

Descrição		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1) Despesas Correntes	**12.415.294,00**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**1.034.607,83**	**12.415.294,00**
														-
Pessoal E encargos Sociais	6.795.294,00	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	566.274,50	**6.795.294,00**
Outras Despesas / Juros Divida	5.620.000,00	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	468.333,33	**5.620.000,00**
														-
2) Despesas de Capital	**3.056.737,94**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**255.561,50**	**3.066.737,94**
														-
Investimentos	3.055.737,94	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	254.644,83	**3.055.737,94**
Inversões /Amortizações	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	**1.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	**10.000,00**
														-
Total	**15.482.031,94**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**1.290.169,33**	**15.482.031,94**

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA CONCORRÊNCIA 01/2018

Publicação Nº 1551739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital de Concorrência Pública 01/2018 para Outorga em regime de concessão, à execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, objetos de infração do Código de Trânsito Brasileiro. Abertura Concorrência Pública: dia 12/04/18 às 10h00min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro. Maiores informações pelo Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 23/2018

Publicação Nº 1551745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 23/2018 para Aquisição de equipamentos e máquinas para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 22/03/18 às 09h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 24/2018

Publicação Nº 1551748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 24/2018 para Aquisição de materiais para construção civil, para as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 22/03/18 às 10h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 25/2018

Publicação Nº 1551756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 25/2018 para Aquisição de caminhas empilháveis, para as Creches Municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 22/03/18 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP 11/2018 - REMAK TORNEARIA/TRANSPORTE GABIROBA

Publicação Nº 1551520

EXTRATO DA A.R.P.11/2018 –MÃO DE OBRA DE TORNO, FRESA E SOLDA.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratadas: TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.910.379/0001-53, Estr. Geral Gabiroba, 675, fundos, bairro Gabiroba, CEP-88.370-000, Botuverá/SC, fone: (47)3359-1305, transportesgabiroba@hotmail.com e:
REMAK TORNEARIA LTDA, CNPJ: 15.350.977/0001-06, Rod. SC486, 5940, Pedras Grandes, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, fone: (47)3255-0345, cleitonrescaroli@hotmail.com,

Valor: R$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)
Objeto: Serviço de mão de obra de torno, fresa e solda.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão Presencial nº 15/2018 SRP.

EXTRATO ATA SRP 12/2018 - C.L.O OFICINAS DE VEÍCULOS LTDA ME

Publicação Nº 1551524

EXTRATO DA A.R.P.12/2018 –MECÂNICA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: C. L. O OFICINA DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ 03.936.723/0001-95, Rua Benjamin Pozzi, 69, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, fone: (47)3359-1152, oficinapozzi@yahoo.com.br

Valor: R$ 37.600 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)
Objeto: Serviço de mão de obra mecânica para os implementos agrícolas do Município.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 18/2018, Pregão Presencial nº 16/2018 SRP.

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018 - CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP

Publicação Nº 1551428

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018–ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP – CNPJ 19.354.317/0001-54, Rua Professor Francisco Bodenmuller,100 CEP-88.353-145, Brusque/SC, fone: (47)3351-5568, dilony@hotmail.com: R$ 30.000 (Trinta mil reais)
Objeto: Prestação de Acolhimento Institucional de pessoas espaciais de 18 a 59 anos.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 02/2018, Processo Licitatório nº 06/2018.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1551521

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2018
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTG Braço Forte
CNPJ 05.572.506/0001-99
Ribeirão Vitória, SN, Estrada Geral, Braço do Trombudo - Santa Catarina.
Objeto: O presente termo de colaboração/termo de fomento, tem por objeto repasse financeiro conforme termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta o chamamento público – conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Vigência até 23.03.2018
Data da assinatura: 09.03.2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 027 2018

Publicação Nº 1551498

PORTARIA Nº 027/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, a servidora TATIANA LUIZA HOELTGEBAUM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MER./SERV., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 0121/2015, a partir de 09.03.2018.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008..

Braço do Trombudo, em 09 de Março de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21058)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	36,5000	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21059)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	48,0000	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21060)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	44,0000	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21061)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	58,0000	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21062)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	70,0000	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21063)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	80,0000	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (21064)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	80,0000	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (21065)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	100,0000	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (21066)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	90,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (21067)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	KISLA	0	220,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2017

Número do Registro de Preços: 29/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
PROCESSO Nº 48/2017
(8918) - KISLA DE SOUZA 62566130906

Braço do Trombudo, 11 de Dezembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas profundidade mínima do sulco de 20.0mm câmara e protetor. (11277)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE T	0	1.385,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	1.390,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	DUNLOP/MAC	0	1.470,0000	3
2	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor (15387)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	BRIDGESTON	0	1.194,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	1.195,0000	2
3	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor. (11279)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CENTELLA/AX	0	839,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Centella-Magn	0	840,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	PIRELLI	0	1.045,0000	3
4	Pneu liso 900x20, 14 lonas profundidade minina de sulco de 12.3mm convencional com camara e protetor. (21043)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride/JFF/I	0	820,0000	1
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CENTELLA/AX	0	860,0000	2
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Centella-Magn	0	920,0000	3
5	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmara e protetor (21044)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Roadguider-Fle	0	1.789,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDEF	0	1.790,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	MRL/MAGNUM	0	2.000,0000	3
6	Pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com câmara e protetor (21045)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.600,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/Jff	0	1.875,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GY/MC/ABC	0	2.080,0000	3
7	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional com câmara e protetor (21046)	UND	Nacional Pneus Eirelli - EPP (9660)	Brasplus-Qbon	0	684,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Honour/Jff/Irbo	0	685,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	TITAN	0	813,0000	3
8	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional (18791)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.850,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider G.	0	1.885,0000	2
			Nacional Pneus Eirelli - EPP (9660)	Roadguider/R4	0	1.939,0000	3
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	MRL	0	2.000,0000	4
9	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara (11286)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	850,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider G.	0	865,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	ROADGUIDER	0	1.000,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDEF	0	2.000,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/Jfl	0	2.015,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	ARMOUR/FOF	0	2.186,0000	3
11	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com câmara (21047)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.550,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.560,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Superguider/JF	0	1.645,0000	3
12	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com câmara (21048)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	2.200,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Forerunner - M	0	2.600,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	SUPERGUIDE	0	2.600,0000	3
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	2.660,0000	4
13	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com câmara (21049)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.095,0000	1
			Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	Addoindia-Mag	0	1.099,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.340,0000	3
14	Pneu 750 X 16 com câmara. (11289)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TORNEL/AX	0	434,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Titan/Magnum	0	435,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Westlake/JFF	0	445,0000	3
15	Pneu 175/70 R 14 88 T (9029)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JK Vectra	0	198,7500	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	227,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	233,0000	3
16	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	225,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride SC32	0	228,8500	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	281,0000	3
17	Câmara 1000 x 20. (21050)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	55,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR75	0	55,2000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	80,0000	3
18	PROTETOR 1000 X 20 (2674)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	ZANANDREA	0	21,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	21,5000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	22,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Câmera 900 x 20. (11295)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	57,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR75	0	57,5000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	71,0000	3
20	Protetor 900 x 20. (11296)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	ZANANDREA	0	21,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	21,5000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	22,0000	3
21	Câmera 1300 x 24. (11297)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	130,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	156,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	161,0000	3
22	Protetor 1300 x 24. (11298)	UND	Nacional Pneus Eirelli - EPP (9660)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	43,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	47,0000	3
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	GAFLEX	0	51,0000	4
23	Câmara 1400 x 24. (21051)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	131,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	132,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	161,0000	3
24	PROTETOR 1400X24 (3105)	UND	Nacional Pneus Eireli - EPP (9660)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	SBN	0	49,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	50,0000	3
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	GAFLEX	0	51,0000	4
25	Câmara 19.5 X 24. (21052)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	150,0000	1
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	161,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	183,0000	3
26	Câmara 12.5/80 - R18. (21053)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	70,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	80,0000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Magnum	0	83,0000	3
27	Câmara 17.5x25. (21054)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	RS TR220	0	160,0000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	191,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	JFF	0	200,0000	3
28	PROTETOR 17.5X25 (3103)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Irboflex	0	62,5000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	CARRETEIRO	0	135,0000	2
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	CARRETEIRO	0	139,3300	3
29	Pneu 275/80 R 22.5 liso (15580)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	BRIDGESTON	0	1.059,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride CR97	0	1.060,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/JETWAY	0	1.070,0000	3
30	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo (15581)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride AD15	0	1.060,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/JESTEEL	0	1.080,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE F	0	1.400,0000	3
31	CAMARA 14.9 x 28 (15583)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	150,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	RS TR220	0	155,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	163,0000	3
32	Camara 12.4x24 (11263)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	78,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	82,4000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Magnum	0	112,0000	3
33	Câmara 18.4x30. (11261)	UND	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (9655)	JFF	0	173,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	JFF TR220	0	174,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	DOBERMANN	0	233,0000	3
34	Pneu 175/70 R 13. (11248)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	129,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	151,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	155,0000	3
35	Pneu 195/65 R 15 liso (17221)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Westlake RP18	0	195,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	199,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	220,0000	3
36	Pneu 225/70 R 15 (7872)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen R201	0	320,8500	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	330,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	333,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Pneu 215/75 R 17.5 misto (17222)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	515,0000	1
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	CHENGSHAN	0	519,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride CR97	0	525,0000	3
38	Pneu 185/70 R 14 (11247)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	152,5000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/VECTRA	0	205,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	210,0000	3
39	Pneu 195/60R 15. (11275)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen H202	0	182,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	185,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	197,0000	3
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	199,0000	4
40	Pneu 205/60 R 16 92V (17215)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	203,5000	1
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	293,0000	2
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	LINGLONG	0	345,0000	3
41	Pneu 185/60 R 14. (15685)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	137,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen S801	0	174,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	WINDFORCE/	0	190,0000	3
42	Pneu 90/90/X18 (15589)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TECHNIC	0	80,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	RINALDI	0	130,0000	2
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	MAGGION MT	0	140,0000	3
43	Pneu 14/9/28 com garra (21055)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.435,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FIRESTONE S	0	1.449,0000	2
			ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA (9657)	Titan	0	1.600,0000	3
44	Pneu 275 X 18. (15684)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	TECHINIC	0	80,0000	1
			PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	MAGGION MT	0	130,0000	2
45	Pneu 185/60 R 14 82 H (6682)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	137,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Kapsen R201	0	174,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	WINDFORCE/	0	190,0000	3
46	Pneu 185/60 R15 88H (21056)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Windforce	0	180,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	185,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	227,0000	3
47	Pneu 185/65R 14. (11249)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	179,5000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/ULTIMA SP	0	180,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	187,0000	3
48	Pneu 225/65 R 16 C (21057)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	370,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Ovation V02	0	375,0000	2
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	413,0000	3
49	Pneu 175/65 R 14 88T (17217)	UND	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME (9656)	FUZION STD	0	164,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/VECTRA	0	165,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	168,0000	3
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	200,0000	4
50	Pneu 205/75 R16 C (17218)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	315,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Sunfull SF	0	319,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME (9659)	HIFLY	0	381,0000	3
51	Pneu 185/65 R 14 86T (17220)	UND	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	179,9000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/ULTIMA SP	0	180,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Forceum N300	0	182,0000	3
52	Pneu 165/70 R 13 79T (17219)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KUMHO	0	125,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	0	148,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (9661)	FATE	0	155,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2017

Número do Registro de Preços: 30/2017 **Data do Registro: 11/12/2017** **Válido até: 11/12/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
PROCESSO Nº 47/2017

(6087) - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
(8069) - MODELO PNEUS LTDA.
(9367) - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
(9548) - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
(9655) - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
(9656) - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
(9657) - ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA
(9658) - Comercio de Pneus Oenning Ltda
(9659) - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
(9660) - Nacional Pneus Eireli - EPP
(9661) - ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Braço do Trombudo, 11 de Dezembro de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

RATIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1551565

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n° 10/2018 – Dispensa de Licitação nº 03/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2018, relativo à contratação de serviços para elaboração de concurso público e processo seletivo, em favor da AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de SC, no valor de R$ 7.050,00.

Brunópolis/SC, 1º de março de 2018.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 002-2018

Publicação Nº 1552960

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 DO EDITAL Nº 002/2018
A diretora, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Retificar o Edital nº 002/2018, nos seguintes termos:

• ALTERAR:
ONDE SE LÊ:

1.5- O critério de seleção do presente Processo Seletivo para os cargos de agente de serviços especiais conserveiro, agente de serviços especiais limpeza geral, e agente de defesa civil, consistirá, de comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido. E para os cargos de agente de obras, agente de serviços especiais- equipe de tubulação, agente de serviços especiais equipe asfáltica, agente de serviços especiais roçador, eletricista e motorista de veículos pesados será comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório

LEIA-SE:
1.5- O critério de seleção do presente Processo Seletivo para os cargos de agente de serviços especiais conserveiro, agente de serviços especiais limpeza geral, e agente de defesa civil, consistirá, de comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido. E para os cargos de agente de obras- pedreiro, agente de obras-asfalto, agente de obras- pintor, agente de obras- pontes, agente de obras- marceneiro, agente de obras-calçamento, agente de obras- tubulação, limpeza e recuperação, agente de obras-operador de usina de asfalto, Agente de serviços especiais- auxiliar de tubulação, agente de serviços especiais- auxiliar de equipe asfaltica, agente de serviços especiais- roçador, agente de serviços especiais- topografia, eletricista e motorista de veículos pesados será comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

Brusque, 09 de março de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 002-2018 - RETIFICAÇÃO Nº 01-2018

Publicação Nº 1552951

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018
Pregão nº 001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Impugnante: JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME e no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.
05/03/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2018

Publicação Nº 1552963

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018
Pregão nº 001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Impugnante: JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME e no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.
05/03/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA Nº 629-2018

Publicação Nº 1552959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 629/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
893226	0	Karina Hoffmann	Secretaria da Fazenda	12/03/2018	10/04/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2018-FUMREBOM

Publicação Nº 1552952

PREGÃO n° 001/2018FUMREBOM
Processo Licitatório n° 001/2018FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Brusque – FUMREBOM, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de fardas operacionais.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/04/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 13/03/2018

HUGO MANFRIN DALLOSSI
3ª Companhia de Bombeiros Militar - Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016-2018

Publicação Nº 1552953

PREGÃO n° 008/2018
Processo Licitatório n° 016/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/04/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 13/03/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020-2018

Publicação Nº 1552955

PREGÃO n° 012/2018
Processo Licitatório n° 020/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/04/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 13/03/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondedo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027-2018

Publicação Nº 1552956

PREGÃO n° 018/2018
Processo Licitatório n° 027/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MUDAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/04/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 13/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030-2018

Publicação Nº 1552957

PREGÃO n° 021/2018
Processo Licitatório n° 030/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CALÇADO TIPO BOTINA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/03/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 13/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 204-2017

Publicação Nº 1552958

TOMADA DE PREÇO n° 009/2017
Processo Licitatório n° 204/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MARIA SALETE PEDROSO, BAIRRO POÇO FUNDO, MUNICIPIO DE BRUSQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERAIS E EQUIPAMENTOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/04/2018, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 13/03/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Caçador

Prefeitura

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON 2018

Publicação Nº 1553031

PAD Nº 48/2016 Cip n° 42.006.001.16.0003322
Reclamante: CAROL MARGHOTTI e outros
Reclamados: EVANDRO BOGANIKA CNPJ Nº 24.958.806/0001-55
ELIANE NORDT - CPF Nº 090.649.139-86

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo nº 48/2016, figurando como reclamados EVANDRO BOGANIKA e ELIANE NORDT, com vistas a apurar prática infrativa pois a consumidora e demais colegas, adquiriram um pacote de viagem com destino a Blumenau (SC), a ser realizada no dia 08/10/2016, com retorno no dia 09/10/2016, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cada passageiro. As reclamadas não cumpriram o pacote de viagem na sua totalidade, em razão da falta dos brindes ofertados, o ônibus da viagem não era semi leito e houve atraso de 03h30min, do horário de partida, atrasando a participação no evento.
O reclamado Evandro Boganika, em audiência de conciliação comprometeu-se em efetuar o ressarcimento aos consumidores, o que não fez. Os reclamados encontram-se em local incerto e não sabido, conforme comprovante no PAD 47/2016 Os reclamantes postularam o ressarcimento dos valores pagos e não foram atendidos. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante das reclamadas que está aberto o processo administrativo n° 48/2016, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo. Caçador (SC), 08 de março de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCON 2018

Publicação Nº 1553049

PAD Nº 07/2017 Cip n° 42.006.001.17.0000165
Reclamante: LUCIANO SABEDOT
Reclamados: EVANDRO BOGANIKA CNPJ Nº 24.958.806/0001-55
ELIANE NORDT – CPF Nº 090.649.139-86

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima os reclamados EVANDRO BOGANIKA e ELIANE NORDT, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 07/2017.

Ficam intimados os reclamados ou seus representantes a fim de comparecerem neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 07/2017, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 08 de março de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCON 2018

Publicação Nº 1553052

PAD Nº 09/2017 Cip n° 42.006.001.17.0001450
Reclamante: ANDRESSA ANGELITA NUNES RIBEIRO
Reclamado: JOSE BORGES DA SILVA
CNPJ Nº 22.357.817/0001-54

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima o reclamado JOSE BORGES DASILVA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 09/2017.

Fica intimado o reclamado ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 09/2017, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 09 de março de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

PORTARIA Nº 28.864

Publicação Nº 1553064

PORTARIA Nº 28.864, de 16 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ELAINE APARECIDA RIBAS DOS SANTOS SCHÜLLER para ocupar o cargo de Auxiliar de Farmácia, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 10, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria da Saúde, com data de posse e início do exercício a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.865

Publicação Nº 1553065

PORTARIA Nº 28.865, de 19 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, SUELLEN APARECIDA BERTOTTO para ocupar o cargo de Assistente Administrativa, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, com data de posse e início do exercício a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 009 - 2018 - CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE - ODILA FERLIN

Publicação Nº 1552022

PORTARIA nº 009 de 07 de março de 2018.
Concede progressão funcional à servidora Odila Damacena Ferlin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por antiguidade, à servidora ODILA DAMACENA FERLIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível CPEA 3030 do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, empossada em 18/02/2013, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência II-A para II-B, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 010 - 2018 - CONCEDE FÉRIAS A DIMALEICY PEREIRA

Publicação Nº 1552025

PORTARIA nº 010 de 07 de março de 2018.
Concede 30 dias de férias à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a serem gozadas no período de 19/03/2018 a 17/04/2018 à servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, do quadro permanente da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA N. º 1187, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552867

PORTARIA n. º 1187, de 08 de março de 2018.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos art. 91 e 92 da Lei Complementar n. º 291, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeiro, a Servidora Fernanda Fiorelli, para o processo licitatório PR01/2018 do IPASC.

Art. 2º. Ficam também nomeados para Equipe de Apoio do Pregoeiro, os Servidores Karen Fernanda Ribeiro e Leonardo Duarte.

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º. O pregoeiro solicitará à Diretoria Executiva e órgãos do IPASC avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento deste processo, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 08 de março de 2018.
Fabio Deniz Casagrande – DIRETORA PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552818

PORTARIA nº 1.176, de 19 de fevereiro de 2018.
Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal EUNICE APARECIDA GODOY DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.558 (um mil quinhentos e cinquenta e oito) dias, ou 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00062/17-2 fornecida pelo INSS, datada de 23/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de fevereiro de 2018.
Fábio Deniz Casagrande- DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC

PORTARIA Nº 1.177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552824

PORTARIA nº 1.177, de 20 de fevereiro de 2018.

Regulamenta e disciplina a atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no Ano de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.421, de 20 de fevereiro de 2018, que estabelece normas gerais para atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Caçador;

CONSIDERANDO, ainda, que o recadastramento é uma ferramenta de aprimoramento necessária ao cadastro funcional dos Servidores Públicos Municipais Ativos e seus dependentes e que confere ainda mais eficiência nos processos de gestão de pessoas,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A atualização cadastral denominada Censo Previdenciário será executada pela equipe técnica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sob a supervisão da Diretoria Executiva do IPASC.

Art. 2º Todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, do Município de Caçador, deverão recadastrar-se obrigatoriamente do ano de 2018.

Art. 3º O Censo Previdenciário ocorrerá nos períodos e local aqui definidos, obedecendo aos critérios contidos nesta Portaria.

Art. 4º O Censo Previdenciário é presencial e deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor/segurado, na sede do IPASC, mediante apresentação do original dos seguintes documentos:
I - Documento de identidade com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação);
II - CPF;
III - Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
IV - Cartão com o número do PASEP/PIS/NIT;
V - Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Declaração de Tempo de Contribuição de outros órgãos, quando for o caso;
VI - Certidão de nascimento dos dependentes;
VII - Certidão de Casamento;
VIII - CPF dos dependentes.

Art. 5º O Censo Previdenciário dar-se-á por matrícula, de acordo com o vínculo com a Administração Municipal, de forma que, o servidor que possuir mais de uma matrícula deverá recadastrar-se em cada uma delas e apresentar a documentação específica para cada vínculo.

Art. 6º Os Servidores Públicos Municipais Ativos deverão dirigir-se, no período determinado, até a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, munidos da documentação solicitada, na forma do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 7º Os Servidores Públicos Municipais Ativos que estiverem sob internação hospitalar/domiciliar, poderão realizar o recadastramento por meio de agendamento de visita in loco.
§1º Toda solicitação de Agendamento da visita in loco será previamente confirmada pela equipe técnica, via telefone ou e-mail.
§2º Na data da visita, o servidor apresentará a documentação original, exigida nesta Portaria, bem como, de seus dependentes, se for o caso.

Art. 8º Os Servidores Públicos Municipais Ativos, regularmente afastados, licenciados ou cedidos, com ou sem ônus para o Município, deverão proceder obrigatoriamente ao seu recadastramento.

Art. 9º Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao IPASC, sem a documentação completa exigida.

Art. 10. A inexatidão de declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, poderão ocasionar as sanções previstas em lei específica.
I - A Equipe Técnica poderá requisitar informações, solicitar documentos e realizar diligências necessárias para a validação do recadastramento;
II - Caso haja alguma alteração no que está estabelecido nesta Portaria, será comunicada através dos meios de comunicação;
III - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.177, de19 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA/ FUNDAÇÃO	Nº DE SERVIDORES	DATA INICIO	DATA FIM
ASSISTENCIA SOCIAL	67	05/03/2018	09/03/2018
FUNDAÇÃO DE CULTURA	7	05/03/2018	09/03/2018
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	9	05/03/2018	09/03/2018
ADMINISTRAÇÃO/ FAZENDA/IPPUC/ PROCURADORIA GERAL	149	12/03/2018	29/03/2018
AGRICULTURA	56	12/03/2018	29/03/2018
INFRAESTRUTURA	140	12/03/2018	29/03/2018
CAMARA MUNICIPAL	17	02/04/2018	06/04/2018
EDUCAÇÃO	489	02/04/2018	30/04/2018

SAÚDE	209	02/05/2018	18/05/2018
GUARDA MUNICIPAL	30	14/05/2018	18/05/2018
TOTAL	1173		

PORTARIA Nº 1.178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552829

PORTARIA nº 1.178, de 22 de fevereiro de 2018.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal LINDAMIR SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.937 (um mil novecentos e trinta e sete) dias, ou 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição nº 20022010.1.00026/17-6 fornecida pelo INSS, datada de 07/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 22 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande- DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC

PORTARIA Nº 1.179, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1552834

PORTARIA nº 1.179, de 22 de fevereiro de 2018.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAÚJO, ocupante do cargo de PROFESSORA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.682 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois) dias, ou 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição nº 20022010.1.00017/16-9 fornecida pelo INSS, datada de 07/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 22 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande- DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC

PORTARIA Nº 1.180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552846

PORTARIA nº 1.180, de 23 de fevereiro de 2018.
Concede licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA.

O Diretor Presidente em exercício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no inciso I, do art. 98, art. 107 e §1º, do art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA, ocupante do cargo de Diretora Presidente do IPASC, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre 01/02/2018 até 01/04/2018, conforme atestado médico apresentado e perícia médica realizada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1552850

PORTARIA nº 1.181, de 23 de fevereiro de 2018.

Aposenta o Servidor Público Municipal JOÃO DE OLIVEIRA PRESTES

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal JOÃO DE OLIVEIRA PRESTES, Matrícula nº 0611 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Mecânico I, referência 28, nível 11, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 26 de fevereiro de 2018, passando à Matrícula nº 3474, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.092,94 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 859,52 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 825,58 (Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R$ 5.778,04 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de fevereiro de 2018.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552853

PORTARIA nº 1.182, de 27 de fevereiro de 2018.

Aposenta o Servidor Público Municipal EUNICE APARECIDA GODOY DOS SANTOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal EUNICE APARECIDA GODOY DOS SANTOS, Matrícula nº 0122 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, referência 03, nível B, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de fevereiro de 2018, passando à Matrícula nº 3475, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.892,67(Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), adicional de triênio de R$ 781,02 (Setecentos e oitenta e um reais e dois centavos) e adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 612,40 (Seiscentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando R$ 4.286,09(Quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de fevereiro de 2018.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.183, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552856

PORTARIA nº 1.183, de 26 de fevereiro de 2018.

Encerra o benefício de aposentadoria de ALCIDES CORRÊA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a ALCIDES CORRÊA por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1552860

PORTARIA nº 1.184, de 26 de fevereiro de 2018.

Encerra o benefício de aposentadoria de IRIS SANTA CLARA DE FREITAS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido á pensionista a IRIS SANTA CLARA DE FREITAS por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.185, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552863

PORTARIA nº 1.185, de 09 de março de 2018.
Aposenta o Servidor Pública Municipal LUIZ CARLOS RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RIBEIRO, Matrícula nº 3949 na atividade, ocupante do cargo efetivo de mecânico chapeador, Referência 23, nível 06, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2018, passando à Matrícula nº 3476, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 100% do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 3.425,21 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), não estando sujeito ao regime de paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 09 de março de 2018.
Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.188, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552870

PORTARIA nº 1.188, de 09 de março de 2018.
Encerra o benefício de aposentadoria de CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a CONCEIÇÃO DA LUZ FERREIRA por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 05 de março de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 09 de março de 2018.
Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1552289

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/03/2018 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 030/2018 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 018/2018 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 09 de Março de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 019/2018

Publicação Nº 1553215

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 031/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2018, para Aquisição de material de expediente para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Por ltem cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 26 de Março de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 12 de Março de 2018.ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1552286

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 030/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 018/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de uniformes e materiais esportivos para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Caibi –SC do tipo menor preço Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do 23 de Março de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 09 de Março de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018 - FME

Publicação Nº 1552080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 001/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/03/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - PMC

Publicação Nº 1552083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 014 e 015/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHOS DE CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/03/2018
1ª Publicação.

LEI 3.049/2018

Publicação Nº 1552943

LEI N.º 3.049/2018
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermecados adaptarem 5% (cinco por cento) dos seus carrinhos de compras para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Através da presente Lei, os Hipermercados, Supermercados deverão adaptar 5% (cinco por cento) dos seus carrinhos de compras para atender as necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art. 2º Para os fins desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - supermercado: estabelecimento comercial de auto serviço onde se exibem à venda mercadorias variadas com área de vendas superior a 500 (quinhentos) metros quadrados, média de 7.000 (sete mil) itens à venda e número de "caixas" entre 5 (cinco) e 30 (trinta);
II - hipermercado: estabelecimento comercial de auto serviço onde se exibem à venda mercadorias variadas com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, média de 45.000 (quarenta e cinco mil) itens à venda e número "caixas" superior a 30 (trinta).
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a:
I - notificação por escrito;
II - após a notificação será aplicada multa no valor de 30 UFM (Unidade Fiscal Municipal), dobrada em caso de reincidência.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 5º Os estabelecimentos terão três meses para se adequarem ao disposto nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.047/2018

Publicação Nº 1552940

LEI N.º 3.047/2018
Denominação de Rua.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "GERMANO CORREA", a rua situada no Bairro Lídia Duarte, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA DE ACESSO" e sob o código 9292, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.048/2018

Publicação Nº 1552942

LEI N.º 3.048/2018
Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.569/2013 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal n.º 2.569/2013, onde o parágrafo único do artigo 3º passa a ser § 1º, e sendo acrescentado § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 1º Os fardamentos deverão ser obrigatoriamente nas cores da Bandeira do Município.
§ 2º A entrega dos materiais de que trata o caput deste artigo será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade, devendo o depositário responder por eventual dano material causado aos mesmos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PR 002/18 - FMS

Publicação Nº 1551847

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 , 03 AO 07, 9 E 10, 12, 14 AO 29,31 AO 43, 45 AO 50, 52 , 54, 56 AO 65 COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01,08,11,13,30,44,46,51,53 E 55.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 09 de Março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - PMC

Publicação Nº 1552024

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE ROÇAÇÃO, UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA NA LIMPEZA DAS MARGENS DE VALAS, RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 09 de Março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 - PMC

Publicação Nº 1552987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA SERÁ UTILIZADO PARA DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO URBANISTICOS NO TRABALHO REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA LIMPEZA DA CIDADE E A SERVIÇO DO AGRICULTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:30 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Março de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 05/03 A 09/03

Publicação Nº 1552077

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

PMC

Contrato Nº007/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 006/2018
Contratado: ARNALDO MARQUES TEIXEIRA JUNIOR & CIA LTDA - EPP
Data: 05/03/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 18.899,10 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO DE FRESA E SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA 416 CARTEPILAR, CAMINHÃO 608, CAMINHONETA KIA E 02 (DUAS) CARRETAS TRANK PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS AGRICULTORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FME

Contrato Nº003/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 008/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 06/03/2018
Prazo Contratual: 3 meses
Valor: R$ 28.622,96 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEI NEIDE MERÍSIO MOLLERI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

ADITIVOS

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 059/2017
Processo: Pregão Presencial nº 111/2017
Contratado: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
Data: 06/03/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA O NÚMERO ESTIMADO DE 2.712 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE) SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONFORME QUADRO POR IDADE DOS SEGURADOS, COM A PROBALIDADE DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA, SENDO QUE A INDENIZAÇÃO DESTINA-SE AOS SEGURADOS OU A SEUS BENEFICIÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Pelo presente instrumento, as partes resolvem incluir como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CamboriúPREV, sob CNPJ n° 04.924.921/0001-00, haja vista que, os servidores inativos, que também são cobertos pelo seguro objeto do presente contrato, são vinculados ao referido CNPJ.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 044/2017
Processo: Pregão Presencial nº 082/2016
Contratado: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
Data: 06/03/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 146.171,66 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), visando à economicidade de recursos, garantindo preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme requisição em anexo.

Vigésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 07/03/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Administração.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória 001/2017
Contratado: LUCIANA CORREA RODRIGUES
Data: 09/03/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO 248M2) PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de março de 2018 até 14 de março de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 33.078,12 (trinta e três mil, setenta e oito reais e doze centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.756,51 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 013/18 - PMC

Publicação Nº 1552228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 013/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADAS, GRADES, PAVILHÃO, PALCOS E ESTANDES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído o item 09 do Anexo I e o item 09 do Anexo I pertencente ao Anexo IX Termo de Referência.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 09 de Março de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2017 IPRECAL

Publicação Nº 1551548

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2017 IPRECAL
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 08/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 08/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
Jefferson Jean Duvoisin
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
CONTRATADA

CONVOCAÇÃO Nº 081/2018

Publicação Nº 1552112

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO Nº 081/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. THALIA FALQUEVICZ, inscrita no CPF/MF sob nº 110.254.239-33, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 002/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA "NÃO HABILITADO", para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17h do dia 13 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.172 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1553067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.172 DE 09 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0102 -	Diárias - Civil	R$ 350,00
339030.00.0102 -	Material de Consumo	R$ 1.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2018

Publicação Nº 1551999

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 06/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 151).
Vigência: 14/02/2018 A 31/12/2018
Do valor total: R$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Contratado: LUCAS HOFF

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2018

Publicação Nº 1552000

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 06/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR (recursos: 151).
Vigência: 14/02/2018 A 31/12/2018
Do valor total: R$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Contratado: RENATO HOFF
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2018

Publicação Nº 1552003

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018

Objeto: O É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR PNAEF (recursos: 151) e MERENDA ESCOLAR PNAC (recursos: 158).
Vigência: 23/02/2018 A 31/12/2018
Do valor total: R$ 77.560,00 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).
Contratado: Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.344 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1553068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.344 DE 09 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 12 de março de 2018 á 20 de abril de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de fevereiro de 2018 sob nº 001105.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

Publicação Nº 1552232

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo diesel para os veículos do Corpo de Bombeiros no exercício de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	7.000	Litro	Óleo diesel S10	3,45	24.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 24.150,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 23/03/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 23/03/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 27/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 09 de março de 2018.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1551948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: PANDOLFO E LOURES LTDA, CNPJ 27.082.315/0001-81. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução serviços de limpeza urbana, compreendendo: roçadas mecanizada, varrição de ruas, capinagem em vias e logradouros públicos, incluindo ruas, canteiros, passeios públicos, praças, escolas, postos de saúde, academias de saúde, coleta de resíduos produzidos, incluindo ainda a limpeza de lotes baldios, e demais lotes pertencentes ao município, no perímetro urbano da cidade de Campo Erê - SC compreendendo o fornecimento de equipe padrão com 5 (cinco) colaboradores, e todos os equipamentos / ferramentas necessárias para realização dos serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 129/2018, Pregão Presencial nº 13/2018. DOTAÇÃO: 07.01-2022-3.3.90.00.00.00.00-3.3.90.39.99.00.00-100. VALOR: R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/2018 Campo Erê/SC, em 09/03/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Jorge Luiz Pandolfo pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1551958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ 17.834.237/0001-70. OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 148/2018, Pregão Presencial nº 14/2018. DOTAÇÃO: 03.01-2008-3.3.90.00.00.00.00-3.3.90.39.05.00.00-100. VALOR: R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: inicia-se na data da sua assinatura com validade 10 (dez) meses. Campo Erê/SC, em 09/03/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Joarez Lima Henrichs pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO 148/2018

Publicação Nº 1551956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2018, na modalidade Pregão de nº 14/2018 tendo como objeto a LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA AVALIAÇAO DE IMOVEIS RURAIS, AMBIENTE WEB, COM EMISSÃO DE ATESTADOS E LAUDOS, RELATIVOS AO VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO A MANUTENÇAO E HOSPEDAGEM, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	1	1	10,00	3.500,0000	35.000,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME	35.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 09 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 129/2018

Publicação Nº 1551940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2018, na modalidade Pregão de nº 13/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo roçadas mecanizadas, varreção de ruas, capinagem em vias e logradouros públicos, incluindo ruas, canteiros, passeios públicos, praças, escolas, postos de saúde, estádio municipal, academia de saúde, coleta de resíduos produzidos, concluindo ainda a limpeza de lotes baldios e demais lotes pertencentes ao município situados no perímetro urbano, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PANDOLFO E LOURES LTDA	1	1	90,00	629,0000	56.610,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
PANDOLFO E LOURES LTDA	56.610,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 09 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1551964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 23 de março de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 286/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 17/2018, tipo menor Menor preço - por lote para a Aquisição de Pecas e Serviços de Mão-de-obra para conserto / manutençao do veiculo Renault Msater PLACA MHM3469 ano 2009/2010, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 09 de março de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº22/2018.

Publicação Nº 1552770

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de Março 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS QUE REALIZAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 12 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.965/18 DE 08/03/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1552167

DECRETO Nº 7.965/18 de 08/03/2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 02 –SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02–DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– Manutenção. do Dep. de Planejamento, Organização e Coordenação geral
Elementos de despesa: 07- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00

ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04–DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004– Manutenção. Do departamento de tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 14- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12–DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013– Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 59- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14–DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERENCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Dep. da Assistência Social e da família -Gerencias
Elementos de despesa: 68- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 –SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19–DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA-GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Dep. da Assistência Social e da família -Gerencias
Elementos de despesa: 82- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 47.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos dos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 02 –SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02–DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– Manutenção. do Dep. de Planejamento, Organização e Coordenação geral
Elementos de despesa: 06- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 72.000,00

ÓRGÃO: 03 –SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04–DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004– Manutenção. Do departamento de tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 13- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12–DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013– Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 55- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 14–DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERENCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Dep. da Assistência Social e da família -Gerencias
Elementos de despesa: 67- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06 –SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19–DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA-GERÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção do Dep. da Assistência Social e da família -Gerencias
Elementos de despesa: 81- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00–Aplicações Diretas ..... R$ 47.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N º903/2018

Publicação Nº 1551810

PORTARIA Nº 903/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSEELE ANGÉLICA DE QUADROS XAVIER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosane Maria Bagatini, a qual está em cargo comissionado de auxiliar de direção no CEIM José Carlos Pisani,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSEELE ANGÉLICA DE QUADROS XAVIER, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N°540/2018

Publicação Nº 1551595

PORTARIA Nº540/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao CEIM – Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1551600

PORTARIA Nº538/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao CEIM Pe. Armando de Costa Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1551611

PORTARIA Nº 593/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR JEFFERSON GARCIA AROMI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor JEFFERSON GARCIA AROM, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE CENTROS ESPORTIVOS. Junto a secretaria de Esportes e Lazer, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1551628

PORTARIA Nº 840/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE SCOLARO HENZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Everaldo Barbosa, o qual está atuando no Projeto Integrador de Potencialidades e na Fanfarra Municipal,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LILIANE SCOLARO HENZ para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/2018

Publicação Nº 1551671

PORTARIA Nº 942/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALDERI MIORELLI DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Alaércio Mecabô, a qual está em Projeto - Integrador de Potencialidades,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VALDERI MIORELLI DISSEGNA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº415/2018

Publicação Nº 1551487

PORTARIA Nº 415/18 de 30/01/18
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE APARECIDA CAMARCO BERNADELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduzir de 40 horas semanais para 20 horas a carga horária semanal da servidora ELENICE APARECIDA CAMARGO BERNADELLI, Conforme o Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de Janeiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº469/2018

Publicação Nº 1551987

PORTARIA Nº 469/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº471/2018

Publicação Nº 1551985

PORTARIA Nº 471/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº472/2018

Publicação Nº 1551982

PORTARIA Nº 472/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JANICE MURER BERNARDI, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº473/2018

Publicação Nº 1551641

PORTARIA Nº 473/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MARCIA RODRIGUES LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES LINS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de Março de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº476/2018

Publicação Nº 1551618

PORTARIA Nº 476/18 de 26/02/18
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA DE OLIVEIRA LOURENÇO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ELIZANGELA DE OLIVEIRA LOURENÇO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº478/2018

Publicação Nº 1551976

PORTARIA Nº478/18 de 26/02/18
DISPENSA O SERVIDOR EINOR LUIZ FAÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o servidor EINOR LUIZ FAÉ, das funções de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº523/2018

Publicação Nº 1551510

PORTARIA 523/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) ANDRESSA LUCHETA DO CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ANDRESSA LUCHETA, da função de SECRETÁRIA da escola GEM WALDEMAR RUPP, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº525/2018

Publicação Nº 1551508

PORTARIA 525/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) EDNÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA DO CARGO DE DIRETORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) EDNÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA, da função de DIRETORA da escola CEIM Profª Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº527/2018

Publicação Nº 1551503

PORTARIA 527/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA DO CARGO DE SECRETARIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA, da função de SECRETARIA da escola CEIM PEQUENO ANJO, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº528/2018

Publicação Nº 1551500

PORTARIA 528/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) NILZA PEREIRA DO CARGO DE SECRETARIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) NILZA PEREIRA, da função de SECRETARIA da escola CEIM Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº529/2018

Publicação Nº 1551497

PORTARIA 529/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) CLARICE DE FÁTIMA LETRARI KRUG, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEIM Marilene Rupp Bagatini, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº530/2018

Publicação Nº 1551594

PORTARIA 530/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA PADILHA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA PADILHA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEM Jardim Bela Vista, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº531/2018

Publicação Nº 1551494

PORTARIA 531/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola CEIM Eliete Teixeira Lopes, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº532/2018

Publicação Nº 1551492

PORTARIA 532/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) ELIZETE SILVEIRA BOEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) ELIZETE SILVEIRA BOEIRA, da função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da escola GEM Waldemar Rupp, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2018

Publicação Nº 1551491

PORTARIA 533/18 de 26/02/2018
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) MARCIA REGINA GASPERIN DO CARGO DE DIRETORA ADJUNTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o (a) servidor (a) MARCIA REGINA GASPERIN, da função de DIRETORA ADJUNTA da escola EMEF Santa Julia Billiart, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de Janeiro de 2018,

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº534/2018

Publicação Nº 1551608

PORTARIA Nº534/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA LUCHETA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ANDRESSA LUCHETA, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº535/2018

Publicação Nº 1551605

PORTARIA Nº535/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA JACINTA DE FÁTIMA ALBERTI PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora JACINTA DE FÁTIMA ALBERTI, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Mundo Encantado. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº536/2018

Publicação Nº 1551603

PORTARIA Nº536/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA PARA O CARGO DE DIRETORA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA, para o cargo de DIRETORA, junto ao CEIM Mundo Encantado. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº537/2018

Publicação Nº 1551602

PORTARIA Nº537/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA NILZA PEREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora NILZA PEREIRA, para o cargo de SECRETÁRIA, junto ao CEIM Pequeno Anjo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº539/2018

Publicação Nº 1551622

PORTARIA Nº539/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA SONIA APARECIDA PADILHA PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora SONIA APARECIDA PADILHA, para o cargo de DIREÇÃO, junto ao CEIM Marilene Rupp Bagatini Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº541/2018

Publicação Nº 1551609

PORTARIA Nº541/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ELEZETE SILVEIRA BOEIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ELEZETE SILVEIRA BOEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao GEM – Jardim Bela Vista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº542/2018

Publicação Nº 1551977

PORTARIA Nº542/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA CARMEM REGINA MATOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora CARMEM REGINA MATOS, para o cargo de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto ao GEM Waldemar Rupp. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº543/2018

Publicação Nº 1551975

PORTARIA Nº543/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA MARIA ELIANE SIMON LAZZARI PARA O CARGO DE DIREÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARIA ELIANE SIMON LAZZARI, para o cargo de DIREÇÃO, da Educação Infantil Rural. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº551/2018

Publicação Nº 1551625

PORTARIA Nº 551/18 de 26/02/18
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR OMAR JUNIOR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação, referente à conclusão do CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 28 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº578/2018

Publicação Nº 1551490

PORTARIA Nº 578/18 DE 26/02/18
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA KERLLY JUCIANE WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora KERLLY JUCIANE WALTER, junto a Secretaria da Assistência. Retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº579/2018

Publicação Nº 1551620

PORTARIA Nº 579/18 DE 26/02/18
DISPENSA FGR-III DA SERVIDORA HELENA GRAZOTTO DE VILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-III da servidora HELENA LUCIA GRAZOTTO DE VILA, junto a Secretaria da Saúde. Retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº580/2018

Publicação Nº 1551624

PORTARIA Nº580/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA KERLLY JUCIANE WALTER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora KERLLY JUCIANE WALTER, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL, junto a Secretaria De Assistente Social Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº581/2018

Publicação Nº 1551610

PORTARIA Nº581/18 de 26/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA HELENA LUCIA GRANZOTTO DE VILA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora HELENA LUCIA GRANZOTTO DE VILA, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL, junto a Secretaria DE Administração. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº588/2018

Publicação Nº 1551615

PORTARIA Nº588/18 de 27/02/2018
NOMEIA O SERVIDOR MIGUEL AUGUSTO FERNANDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor MIGUEL AUGUSTO FERNANDES, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DA FUNDECAMPOS, junto a Secretaria de Agricultura Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº589/2018

Publicação Nº 1551616

PORTARIA Nº 589/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. junto a secretaria de Assistência social, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº591/2018

Publicação Nº 1551614

PORTARIA Nº 591/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR GERAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER, para o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL. Junto ao Gabinete Do Prefeito, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº592/2018

Publicação Nº 1551612

PORTARIA Nº 592/18 de 27/02/2018
NOMEIA A SERVIDORA RONEI JACOMEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MADERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA PARLAMENTAR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor RONEI JACOMEL, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MADERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA PARLAMENTAR. Junto a secretaria de Planejamento , Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº688/2018

Publicação Nº 1551938

PORTARIA Nº 688/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Deize Ramela Roveda, a qual está atuando na Biblioteca Municipal Luiz Henrique da Silveira,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADRIANA RODRIGUES para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº689/2018

Publicação Nº 1552250

PORTARIA Nº 689/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AIDA INES ZANOTTO ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jocéia Rodrigues Moreira Dos Passos, a qual está em cargo de diretora adjunta a E.E.M.CAIC –Nair da Silva Gris,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário AIDA INES ZANOTTO ANTUNES, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº690/2018

Publicação Nº 1551665

PORTARIA Nº 690/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALBERTINA RICHARTZ ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marcia Gasperin, a qual está em cargo em comissão de Diretora Adjunta A.M.E.F – Santa Julia Billiart

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ALBERTINA RICHARTZ ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº702/2018

Publicação Nº 1551647

PORTARIA Nº 702/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MARIA CAMARGO ZEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Eleane Perinetto, a qual encontra-se atuando na biblioteca da EMEF – Novos Campos,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA MARIA CAMARGO ZEN para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos previstos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº706/2018

Publicação Nº 1551949

PORTARIA Nº 706/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA SALETE DA SILVA GROSS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Vanderlea Fiorin, a qual está em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANDREA SALETE DA SILVA GROSS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº710/2018

Publicação Nº 1551662

PORTARIA Nº 710/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Rafael Queiroz de Carvalho, a qual está em cargo em comissão de Diretor de Departamento da Juventude e Lazer,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANDRESSA MECABO, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº713/2018

Publicação Nº 1551943

PORTARIA Nº 713/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Arlete Terezinha de Souza Camassola, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº723/2018

Publicação Nº 1551934

PORTARIA Nº 723/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA MACHADO LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Paula Andréia Di Domenico Lima, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM José Carlos Pisani,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA MACHADO LINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº727/2018

Publicação Nº 1551947

PORTARIA Nº 727/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLANJA APARECIDA DE AZEREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Maria Eliane Simon Lazzari, a qual está em cargo de comissão de direção da educação infantil rural,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARLANJA APARECIDA DE AZEREDO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2018

Publicação Nº 1551649

PORTARIA Nº 729/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CELSO PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 40 horas semanais encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Jose Joacir Gomes da Silva, o qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de diretor no GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CELSO PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº736/2018

Publicação Nº 1551656

PORTARIA Nº 736/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONCEIÇÃO SILMARA RIBEIRO BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Roberto Giacomini, a qual está em Licença Sem Vencimento,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CONCEIÇÃO SILMARA RIBEIRO BECKER, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 10 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº738/2018

Publicação Nº 1551779

PORTARIA Nº 738/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jocéia Rodrigues Moreira dos Passos, a qual está em cargo em

comissão de diretora adjunta a E.E.M.CAIC- Profª. Nair da Silva Gris,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CRISTIANE APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº740/2018

Publicação Nº 1551937

PORTARIA Nº 740/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA APARECIDA COELHO DE ÁVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ricieli Aparecida Varela Lucchesi, a qual está em cargo de comissão de diretora na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CRISTINA APARECIDA COELHO DE ÁVILA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº743/2018

Publicação Nº 1551951

PORTARIA Nº 743/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Adelita Juliana Werle Scapini, a qual está em licença maternidade,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2018

Publicação Nº 1551917

PORTARIA Nº 749/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Elizabete Aparecida de Lima Fagundes, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Pe. Armando de Costa,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário EDILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº756/2018

Publicação Nº 1551884

PORTARIA Nº756/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE DOS SANTOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIANE DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR IIM-03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº759/2018

Publicação Nº 1551828

PORTARIA Nº 759/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Carmen Regina de Matos, a qual está ocupando o cargo em comissão de auxiliar de direção do GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIANI APARECIDA CORREIA CARMINATTI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº761/2018

Publicação Nº 1551912

PORTARIA Nº 761/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Elaine Cristina Rodrigues Arruda de Souza, a qual está com sua remuneração suspensa,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIS REGINA ZACARON para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº764/2018

Publicação Nº 1551866

PORTARIA Nº 764/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA RAIZER MACULAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Célia Fernanda Petri Biolo, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Pequeno Anjo,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELISANGELA RAIZER MACULAN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº791/2018

Publicação Nº 1551942

PORTARIA Nº 791/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GILMAR BERTELLI PECCIOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GILMAR BERTELLI PECCIOLI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº808/2018

Publicação Nº 1551870

PORTARIA Nº 808/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Clarice de Fatima Letrari, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Pe. Armando de Costa,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº811/2018

Publicação Nº 1551635

PORTARIA Nº 811/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE DE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Sonia Aparecida Padilha, a qual está ocupando o cargo em comissão de direção da CEIM Marilene Rupp Bagatini,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANETE DE FATIMA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº812/2018

Publicação Nº 1551799

PORTARIA Nº 812/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilene Botari Soares Borges, a qual está ocupando o cargo em comissão de direção da EMEF André Rebouças,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JANICE MURER BERNARDI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº818/2018

Publicação Nº 1551953

PORTARIA Nº 818/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOELMA KOMINKIEWISZ SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Juvilde Padilha, a qual está em cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOELMA KOMINKIEWISZ SCOLARO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº829/2018

Publicação Nº 1552237

PORTARIA Nº 829/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISA PEGORARO GREEF

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Siloé Aparecida de Souza, a qual está em licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LARISA PEGORARO GREEF, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº830/2018

Publicação Nº 1551893

PORTARIA Nº 830/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA REGINA DE MATOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva

Joceli De Fatima Prato para o cargo em comissão de secretária no CEIM - Sonho Infantil,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LARISSA REGINA DE MATOS ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº833/2018

Publicação Nº 1551631

PORTARIA Nº 833/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEILA GOTTSELIG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo João Carlos Silva Aromi, o qual está atuando na Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LEILA GOTTSELIG para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº842/2018

Publicação Nº 1551688

PORTARIA Nº 842/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCAS PETRONILIO KANTOVICK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Janete Lucia Bevilaqua, a qual está em cargo em comissão de auxiliar da E.M. André Rebouças,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCAS PETRONILIO KANTOVICK para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº845/2018

Publicação Nº 1551814

PORTARIA Nº 845/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE MOREIRA ZANÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Jacinta de Fátima Albertti, a qual está em cargo em comissão de secretária na Creche Jubileu de Prata,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCIANE MOREIRA ZANÃO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº855/2018

Publicação Nº 1551918

PORTARIA Nº 855/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA APARECIDA PANHO DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Terezinha Parenti, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Pequeno Anjo,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARCIA APARECIDA PANHO DE ALMEIDA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº856/2018

Publicação Nº 1551879

PORTARIA Nº 856/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosana de Fátima Cordeiro para o cargo em comissão de diretora do CEIM Sonho Infantil,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARCIA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº863/2018

Publicação Nº 1551784

PORTARIA Nº 893/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº864/2018

Publicação Nº 1551813

PORTARIA Nº 864/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE MACHADO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Édiba Lucir Catarina Baldissera, a qual está em cargo em comissão de secretária no CEIM - José Carlos Pisani,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARILENE MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº870/2018

Publicação Nº 1551957

PORTARIA Nº870/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES VARELA DA SILVA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARINES VARELA DA SILVA ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II M-03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº877/2018

Publicação Nº 1551626

PORTARIA Nº 877/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MONICA POZZEBON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Maristela Mardendal Menegazzo, a qual está ocupando cargo em comissão de secretária no G.E.M Jardim Bela Vista e 10 horas semanais encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Nereu Sutil, o qual está atuando na Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MONICA POZZEBON para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº877/2018

Publicação Nº 1552056

PORTARIA Nº 877/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MONICA POZZEBON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontram-se abertas as vagas dos professores efetivos Maristela Meneguzzo de Andrade (20 horas semanais) e Nereu Sutil (10 horas semanais)por estarem atuando na Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MONICA POZZEBON para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº883 /2018

Publicação Nº 1551923

PORTARIA Nº 883/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NOELI TEREZINHA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rita de Cassia da Silva Pinto, a qual está em cargo de comissão de diretora na Pré-Escola À Caminho do Futuro,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário NOELI TEREZINHA PADILHA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº884/2018

Publicação Nº 1551844

PORTARIA Nº 884/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Edmilson Sérgio Cassiano, o qual está ocupando cargo em comissão de secretário no GEM Waldemar Rupp,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PATRICIA AVELINO MENDONÇA RAYSEL para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº885/2018

Publicação Nº 1552059

PORTARIA Nº 885/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PATRICIA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº892/2018

Publicação Nº 1551790

PORTARIA Nº 892/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO ARNO LUZZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO ARNO LUZZI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, junto a SMEC como Articulador Do Programa Novo Mais Educação, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº893/2018

Publicação Nº 1551694

PORTARIA Nº 893/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atuando como articulador do Programa Novo Mais Educação e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº895/2018

Publicação Nº 1551638

PORTARIA Nº 895/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROBSON ANDREY GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atuando como facilitador no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº897/2018

Publicação Nº 1551652

PORTARIA Nº 897/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Delcio Pereira Antunes, o qual está atuando como auxiliar de secretaria na EMEF Santa Julia Billiart,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº902/2018

Publicação Nº 1551852

PORTARIA Nº 902/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Nadir dos Anjos Stefanes da Silva que está em licença sem vencimentos,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº905/2018

Publicação Nº 1551876

PORTARIA Nº 905/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Evandra Aparecida Fiorin Vieira, a qual está em cargo de comissão de diretora no CEIM Mundo Encantado,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº914/2018

Publicação Nº 1551899

PORTARIA Nº 914/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANA APARECIDA MORO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Angela Maria Dalberto, a qual está ocupando o cargo em comissão de secretária no CEIM-Eliete Teixeira Lopes,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SILVANA APARECIDA MORO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº922/2018

Publicação Nº 1551835

PORTARIA Nº 922/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilice Pegorini Gauger para o cargo em comissão de diretora das escolas multisseriadas,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº923/2018

Publicação Nº 1551916

PORTARIA Nº 923/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE DE FATIMA ALVES FAGUNDES DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ana Paula de Matia Galli, a qual está em cargo de comissão de auxiliar de direção no CEIM Sonho Infantil,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SOLANGE DE FATIMA ALVES FAGUNDES DE LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº927/2018

Publicação Nº 1552061

PORTARIA Nº 927/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SÔNIA APARECIDA GONÇALVES THIBES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SÔNIA APARECIDA GONÇALVES THIBES, para exercer o cargo de PROFESSOR. Atribuindo-lhe uma carga horaria de 40 horas semanais, Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº928/2018

Publicação Nº 1551889

PORTARIA Nº 928/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Ivete Terezinha Vieira Pessole, a qual está atuando na Biblioteca Municipal,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SONIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº931/2018

Publicação Nº 1551651

PORTARIA Nº 931/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Terezinha Aparecida Fagundes de Souza, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Auxiliar de Direção no CEIM Marilene Rupp Bagatini,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SUELI DE GODOI para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº933/2018

Publicação Nº 1551905

PORTARIA Nº 933/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SULANDRA APARECIDA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SULANDRA APARECIDA PEREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº935/2018

Publicação Nº 1551806

PORTARIA Nº 935/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIS LOPES RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Mariley Lopes Thibes, a qual está em cargo comissionado de auxiliar de direção na Pré-Escola À Caminho do Futuro,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TAIS LOPES RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº936/2018

Publicação Nº 1551803

PORTARIA Nº 936/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Rosely Martins Liston, a qual possui redução de 20 horas semanais da sua carga horária de trabalho por possuir filho com deficiência, de acordo com a Lei Nº 1.475/86 de 10/09/86,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 08 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº938/2018

Publicação Nº 1551646

PORTARIA Nº 938/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANA SERPA CORREA BECKER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Edson Ricardo Maximiliano, o qual esta em cargo de comissão de diretor de departamento de esportes,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TATIANA SERPA CORREA BECKER para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos previstos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº941/2018

Publicação Nº 1551667

PORTARIA Nº 941/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Juvilde Padilha, a qual está em cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário TIAGO CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº946/2018

Publicação Nº 1551658

PORTARIA Nº 946/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA BARROS BORTOLINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Caroline Wagner de Oliveira, a qual está em cargo em comissão de Diretora da E.M.E.F. Santa Julia Billirt,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VANESSA BARROS BORTOLINI, para exercer o cargo de PROFESSOR II-M03 com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº947/2018

Publicação Nº 1551632

PORTARIA Nº 947/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga do professor efetivo Antônio Salvador Marques, o qual está atuando no projeto integrador de potencialidades,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº950/2018

Publicação Nº 1551832

PORTARIA Nº 950/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VATUZI ALVES VIEIRA WEBER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que 20 horas semanais encontra-se aberta a vaga da professora efetiva Marilice Pegorini Gauger para o cargo em comissão de diretora das escolas multisseriadas,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VATUZI ALVES VIEIRA WEBER para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº960/2018

Publicação Nº 1551967

PORTARIA Nº 960/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROBSON ANDREY GRANEMANN, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº961/2018

Publicação Nº 1551974

PORTARIA Nº 961/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA ZANCHET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ZANCHET, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº962/2018

Publicação Nº 1551970

PORTARIA Nº 962/18 de 01/03/18
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA, do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº963/2018

Publicação Nº 1551597

PORTARIA Nº 963/18 de 01/03/2018
RETIFICA PORTARIA Nº 154/18 DE 02/01/18 QUE INSTAUROU PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a nomeação da comissão do processo de Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 154/18, acrescentando como membro suplente a servidora Luana Debastiani , matricula nº 5595.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº967/2018

Publicação Nº 1551966

PORTARIA Nº967 /18 de 18/01/18
RETIFICA PORTARIA Nº 210/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº210/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 210/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Robson Andrey Granemann, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário ROBSON ANDREY GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº968/2018

Publicação Nº 1551959

PORTARIA Nº968 /18 de 01/03/18
RETIFICA PORTARIA Nº 209/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA DE CASSIA ZANCHET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº209/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 209/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Rita de Cassia Zanchet, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário RITA DE CASSIA ZANCHET para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº969/2018

Publicação Nº 1551963

PORTARIA Nº969 /18 de 01/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº 222/18 DE 22/01/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;
Considerando que a portaria nº222/18 de 22/01/2018 apresentou erro de digitação em seu texto,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 222/18 de 22/01/2018 que contratou em caráter temporário Rodrigo Dias Lopes Pantoja, corrigindo o texto para:
"Contratar em caráter temporário RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA para exercer o cargo de PROFESSOR nível II -M03 junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALICIMENTO DE VINCULOS (UEC), atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei. O contrato de trabalho terá vigência de 18/01/2018 e término em 16/02/2018.".
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº974/2018

Publicação Nº 1551686

PORTARIA Nº 794/18 de 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GORETE TEREZINHA LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que encontra-se aberta a vaga da professora contratada Edna da Silva Jorra, a qual está em licença maternidade,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GORETE TEREZINHA LINS para exercer o cargo de PROFESSOR II – M03, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Fevereiro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 06_18 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1551795

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 9 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, Processo Licitatório nº. 28/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA MFC 4306, KOMBI PLACA MEQ 0884, KOMBI ANO 2009, PLACA MHE5813, KOMBI PLACA MFJ4791, MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA MJD1456, MICRO M.B.Z. 610, PLACA MBS7543, KOMBI 1.4., PLACA 4864, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11760	DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92
9950	MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41
11886	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	
9401	MECANICA A.P. LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 116, 118, 119, 120
11749	SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	27.755.227/0001-01	CLEBERSON RICARDO	061.688.219-02
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	10.291.448/0001-65	MARCOS ANDRE PEREIRA	008.581.899-25
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	14.958.840/0001-76	ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS	077.732.179-39
MECANICA A.P. LTDA ME	07.626.521/0001-06	ADEMIR EXPEDITO COSTA	493.680.799-00
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	26.635.317/0001-98	SERGIO LUIZ PASQUALI	691.109.809-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA MFC 4306, KOMBI PLACA MEQ 0884, KOMBI ANO 2009, PLACA MHE5813, KOMBI PLACA MFJ4791, MICRO ÔNIBUS IVECO, PLACA MJD1456, MICRO M.B.Z. 610, PLACA MBS7543, KOMBI 1.4., PLACA 4864, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9401 - MECANICA A.P. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORREIA ALTERNADOR DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	20,4000	20,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/10
Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9401 - MECANICA A.P. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL PLACA MFC4306	UN		2,000	30,3420	60,68
3	BUCHA BANDEIJA P/D PARA O GOL PLACA MFC 4306, ANO 2009.	UN		2,000	11,3216	22,64
4	BUCHA BANDEIJA P/T DO GOL PLACA MFC 4306.	UN		2,000	15,8503	31,70
5	BUCHA EIXO TRASEIRO PARA O GOL PLACA MFC4306	UN		2,000	12,6802	25,36
6	CILINDRO RODA TRASEIRO PARA O GOL PLACA MFC4306.	UN		2,000	23,5490	47,10
7	FLUIDO FREIO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306	UN		1,000	10,4159	10,42
8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PARA GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	27,1719	27,17
9	JUNTA CARTER DO VEICULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	22,1904	22,19
10	KIT EMBREAGEM DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit		1,000	149,4455	149,45
11	KIT CORREIA DENTADA PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit		1,000	82,8743	82,87
12	VELA IGNIÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	JOG		1,000	43,0222	43,02
13	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	24,9076	24,91
14	BUCHA TRASEIRA QUADRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		4,000	16,7560	67,02
15	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC 4306.	UN		1,000	12,2274	12,23
16	COXIM CAIXA PARA O VEÍCULO GOL MFC4306.	UN		1,000	20,3789	20,38
17	ADITIVO RADIADOR PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		2,000	12,6802	25,36
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306	UN		2,000	57,5139	115,03
19	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO GOL MFC4306.	kit		2,000	11,3216	22,64
20	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	kit		2,000	11,3216	22,64
21	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		2,000	67,9298	135,86
22	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	15,8503	15,85
23	GRAXA CUBO PARA O VEICULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	8,1516	8,15
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	37,1349	37,13
25	SOLDA CARTE DO VEÍCULO GOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	33,9649	33,96
26	TIRAR REBARBA DISCO DO FREIO DO VEÍCULO GOL PLACA MFC 4306.	UN		1,000	28,0776	28,08
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULOGOL PLACA MFC4306.	UN		1,000	357,7634	357,76
42	LUVA 1ª E 2ª DO VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	245,7700	245,77
43	ENGRENAGEM DA 2ª DO VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	354,1848	354,18
44	ANEL SINCRONIZADO 1ª PARA A KOMBI PLACA MHE5813	UN		1,000	43,3696	43,37
45	ANEL SINCRONIZADO 2ª PARA A KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	43,3696	43,37
46	ENGRENAGEM DE RÉ PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	54,2120	54,21
47	GARFO DA RÉ PARA O VEÍCULO KOMBI, PLACA MHE5813.	UN		1,000	57,8261	57,83
48	ROLAMENTO PINHÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	440,9239	440,92
49	JOGO DE JUNTA CAMBIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	JOG		1,000	25,2989	25,30
50	ÓLEO DE CAMBIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813	UN		2,000	18,0707	36,14
51	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MHE5813.	UN		1,000	28,9130	28,91
52	REPARO DE EMBUCHAMENTO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN		1,000	30,4696	30,47
53	PINO MANGA EIXO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		2,000	66,0175	132,04
54	PINO MANGA EIXO INFERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		2,000	71,0957	142,19
55	PINO CENTRAL S/ REGULAGM PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN		1,000	56,8766	56,88
56	REPARO ESTABILIZADOR DT LD TDS PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	10,6644	10,66
57	REPARO ESTABILIZADOR DT LE TDS PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ 4791.	UN		1,000	10,6644	10,66
58	JOGO DE EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO PARA A KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	150,8245	150,82
59	BRAÇO OSCILANTE INF. PAR A KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	391,0266	391,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9401 - MECANICA A.P. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	BUCHA DA MANGA EIXO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791	UN		4,000	13,7113	54,85
61	BARRA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	77,6975	77,70
62	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MFJ4791.	UN		1,000	337,7048	337,70
93	PINO MANGA EIXO SUPERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		2,000	45,7150	91,43
94	PINO MANGA EIXO INFERIOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		2,000	49,4152	98,83
95	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COM ROLAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	128,3871	128,39
96	KIT ARRUELA EMBUCHAMENTO HORIZONTAL PARA A KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	23,5530	23,55
97	BUCHA MANGA EIXO BRONZE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		4,000	5,0801	20,32
98	PINO CENTRAL PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	40,6405	40,64
99	CAIXA DIREÇÃO PARA O VEÍCULO OMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	636,3936	636,39
100	BATENTE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		2,000	6,9274	13,85
101	COIFA RODA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	19,3966	19,40
102	BORRACHA FACÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		4,000	6,4655	25,86
103	TAMPA FACÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		2,000	22,6294	45,26
104	KIT CORREIA DENTADA PARA O KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	77,5864	77,59
105	CORREIA MICRO V ALTERNADOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	36,9459	36,95
106	VELAS PARA A KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		4,000	10,7374	42,95
107	ADITIVO RADIADOR PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		3,000	11,5456	34,64
108	SELANTE PARA RADIADOR PARA A KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	11,0838	11,08
109	ANEL BICO INJETOR PARA O VEÍCULOKOMBI PLACA MKC4864.	UN		8,000	2,3091	18,47
110	DESCARBONIZANTE PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	1,8473	1,85
111	CABO TERRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	14,7784	14,78
112	DESCARGA FINAL PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		1,000	63,2699	63,27
113	JOGO PALHETA DIANTEIRO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	21,7057	21,71
114	MAÇANETA EXTERNA PORTA LADO ESQUERDO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	UN		2,000	22,6294	45,26
115	LIMPEZA DE BICO PARA O KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	19,3966	19,40
116	JOGO JUNTA CAIXA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	22,0100	22,01
117	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	HS		1,000	458,1295	458,13
118	OLEO CAIXA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		2,000	9,2477	18,50
119	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MKC 4864.	UN		1,000	18,0550	18,06
120	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ABRIR E ORÇAR CAIXA DO VEÍCULO KOMBI PLACA MKC4864.	HS		1,000	181,4312	181,43

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	AMORTECEDOR DT PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	MONROE	2,000	73,4700	146,94
29	JOGO DE PASTILHA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	FRASLE	1,000	21,7097	21,71
30	CABO DE FREIO DE MÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	IKS	1,000	32,8429	32,84
31	COIFA HOMOCINETICA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	RP	2,000	19,4831	38,97
32	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TR CUBO	UN	HIPPER FREI	1,000	119,6819	119,68
33	JOGO DE EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	BUTUEM	1,000	250,4970	250,50
34	KIT BORRACHA FAÇÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ 0884.	UN	JAHU	4,000	13,9165	55,67
35	ALÇA DE ESCAPAMENTO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	METALMATRI	5,000	4,4533	22,27
36	FEIXE DE MOLA INF.PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	MC	1,000	161,4314	161,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/10
Processo Nº.: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Fornecedor: 9950 - MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	BUCHA SUSPENSÃO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	CIAMET	4,000	19,4831	77,93
38	KIT CORREIA DENTADA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	CONTITEC	1,000	97,4155	97,42
39	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN		1,000	16,6998	16,70
40	JOGO DE LONA DE FREIO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN	FRASLE	1,000	23,9364	23,94
41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MEQ0884.	UN		1,000	333,9960	334,00

Fornecedor: 11760 - DOUGLAS THIAGO VARELA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	JOGO DE PASTILHAS FREIO TRASEIRO PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MJD1456.	JOG	FRASLE	1,000	87,7831	87,78
64	JOGO DE PASTILHAS FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS, PLACA MJD1456.	JOG	FRASLE	1,000	149,9628	149,96
65	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456..	JOG	FREMAX	1,000	120,7018	120,70
66	JOGO DE DISCO DE FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD 1456	JOG	FREMAX	1,000	84,2474	84,25
67	PIVO SUPERIOR DO VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	65,2887	130,58
68	PIVO INFERIOR PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	68,8854	137,77
69	BUCHA DE MOLA TRASEIRA PARA O VEÍCULO KOMBI PLACA MJD1456	UN	AXIOS	12,000	16,4593	197,51
70	BUCHA BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456	UN	AXIOS	4,000	14,6305	58,52
71	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADOR PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	4,000	11,8873	47,55
72	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	8,000	26,4569	211,66
73	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	AXIOS	4,000	18,8978	75,59
74	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	76,1397	152,28
75	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICROONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	2,000	57,9125	115,83
76	REPARO PINÇA FREIO PARA O MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	CONTROIL	2,000	62,0578	124,12
77	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	COFAP	2,000	149,8409	299,68
78	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICR ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	COFAP	2,000	172,3353	344,67
79	TERMINAL BRAÇO SUSPENÇÃO DT PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN	TRW	4,000	76,6883	306,75
80	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA MJD1456.	UN		1,000	304,8024	304,80
81	KIT EMBREAGEM PARA O MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543..	kit	SACHS	1,000	1.281,8834	1.281,88
82	REPARO CILINDRO MESTRE BEM. PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z PLACA MBS 7543.	UN	CONTROIL	1,000	104,3260	104,33
83	REPARO CILINDRO AUXILIAR BEM, PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543.	UN	VARGA	1,000	60,9465	60,95
84	LIQUIDO EMBREAGEM PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS7543	UN	CONTROIL	2,000	12,9063	25,81
85	ARRUELA LISA 12m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z.. PLACA MBS 7543	UN	REX	12,000	0,2868	3,44
86	PARAFUSO 12X50 PARA O MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	6,000	1,4340	8,60
87	PORCA 12M, PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	12,000	0,3585	4,30
88	PARAFUSO 14X70 PARA O MICRO ONIBUS M.B.Z. PLACA MBS7543.	UN	REX	4,000	2,5096	10,04
89	PORCA 14m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z., PLACA MBS7543.	UN	REX	8,000	0,7170	5,74
90	ARRUELA LISA 14m PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REX	1,000	0,3585	0,36
91	SUPORTE DE MOTOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO MICRO M.B.Z. PLACA MBS 7543.	UN	REI	2,000	78,8719	157,74
92	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS, PLACA MBS7543.	UN		1,000	286,8069	286,81

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Março de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	CNPJ: 27.755.227/0001-01	
MARQUINHO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	CNPJ: 10.291.448/0001-65	
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI	CNPJ: 14.958.840/0001-76	
MECANICA A.P. LTDA ME	CNPJ: 07.626.521/0001-06	
SERGIO LUIZ PASQUALI - ME	CNPJ: 26.635.317/0001-98	

Canelinha

Prefeitura

PREGAO 027 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1553222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
Pregão Presencial 027/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de cartuchos de impressora para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2018, às 15:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de março de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

PREGÃO 033/PMC/2018

Publicação Nº 1553209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 033/PMC/2018
Pregão Presencial 007/FMS/2018
Pregão Presencial 022/FHMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Canelinha, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal Hospitalar de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2018, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de março de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/FHMC/18

Publicação Nº 1551431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/FMHC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais médico hospitalar, destinados á manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2018, às 08h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 09 de março de 2018. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 193/2018

Publicação Nº 1551254

PORTARIA Nº. 193/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANE DA SILVA, ocupa o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/03/2018 sendo que a partir do 16º dia de afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Comunicação Interna nº 073/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 21/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551533

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/18
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOS, PARA SOLDA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE
12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)
DATA: 09/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/18
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOS, PARA SOLDA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE
12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.247,50 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 09/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/18
CONTRATADO: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOS, PARA SOLDA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE
12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)
DATA: 09/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 23/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551456

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/18
CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, CÂMARA MUNICIPALEICPREV - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA: 09/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DE 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 18/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551318

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 29/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2018 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 22/03/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 29/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551313

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 41/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 29/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/03/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRAS DE FERRO 20 MM, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 13h25mim do dia 22/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 21/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 33/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 10.762,50

Licitação.....: 21/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOS, PARA SOLDA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050402 - ELETRODO PARA SOLDA 46 - 4,00 MM X 400 MM. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ESAB	150,000	0,0000	16,9900	2.548,50	Venceu	1 *****
17046	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M	KIFERRO	150,000	0,0000	17,0000	2.550,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ESAB	150,000	0,0000	23,0000	3.450,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 411050403 - ELETRODO PARA SOLDA 48 - 3,25 MM X 350 MM. - Unidade: KG								
17046	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M	KIFERRO	100,000	0,0000	18,2000	1.820,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ESAB	100,000	0,0000	23,2500	2.325,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	UTC	100,000	0,0000	25,8100	2.581,00	Perdeu	3
Item.....: 3 - 411050404 - ELETRODO PARA SOLDA 46 - 2,00 MM X 300 MM. - Unidade: KG								
17046	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M	KIFERRO	100,000	0,0000	28,5500	2.855,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	UTC	100,000	0,0000	37,6300	3.763,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ESAB	100,000	0,0000	47,4000	4.740,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 411050405 - ELETRODO PARA SOLDA 46 - 3,25 MM X 350 MM. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ESAB	100,000	0,0000	16,9900	1.699,00	Venceu	1 *****
17046	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M	KIFERRO	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ESAB	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Perdeu	3
Item.....: 5 - 411050406 - ELETRODO PARA SOLDA 46 - 2,50 MM X 350 MM. - Unidade: KG								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ESAB	100,000	0,0000	18,4000	1.840,00	Venceu	1 *****
17046	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M	KIFERRO	100,000	0,0000	18,5000	1.850,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **33/2018** **Processo Administrativo:** **10.762,50**
Licitação.....: **21/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOS, PARA SOLDA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411050406 - ELETRODO PARA SOLDA 46 - 2,50 MM X 350 MM. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ESAB	100,000	0,0000	33,8700	3.387,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL - ..... - 21025/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 23/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1551451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **100.000,00**

Licitação.....: **23/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, CÂMARA MUNICIPAL E ICPREV - INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050407 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - Unidade: UN								
17819	NOAR TURISMO LTDA		1,000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 008/2018

Publicação Nº 1551512

EDITAL Nº 008, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	12/01/18	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	18/01/18	Atenção à Saúde da população - MAC	53.202,90
Fundo Nacional de Saúde	29/01/18	Programa Assistência Farmácia Básica	65.240,00
Fundo Nacional de Saúde	01/02/18	Agente Comunitário de Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	07/02/18	Assistência Financeira Complementar Agente Comunitário Saúde 95%	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	07/02/18	Incentivo Financeiro - Vigilância à Saúde Diversos	3.817,02
Fundo Nacional de Saúde	07/02/18	Programa Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	15/02/18	PAB Fixo	44.654,00
Fundo Nacional de Saúde	19/02/18	Atenção à Saúde da população - MAC	53.202,90
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	19/02/18	Salário Educação	203.492,18
Fundo Nacional de Saúde	20/02/18	Fortalecimento Agente Comunitário de Saúde – ACS 5%	101,40
Fundo Nacional de Saúde	20/02/18	Assistência Financeira – Combate à Endemia	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	20/02/18	PAB Variável	65.240,00
Fundo Nacional de Saúde	22/02/18	Assistência Financeira Complementar Agente Comunitário Saúde 95%	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	22/02/18	Incentivo Financeiro à Vigilância/Saúde Diversos	3.817,02

Capinzal - SC, 9 de março de 2018.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0074/2018 M

Publicação Nº 1551360

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0074/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: GIOVANI POSSAMAI - ME
Valor ..... : 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 09/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0035 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação (incluindo locação, montagem e desmontagem dos equipamentos), para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Minicipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Capinzal, 9 de Março de 2018

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018

Publicação Nº 1552169

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº 0011/2018
Pregão eletrônico Nº 0002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

PROPOSTAS: até dia 26/03/2018 às 8:00hrs.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 26/03/2018 às 8:30hrs.
TIPO: Menor Preço por Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Capinzal, 09 de Maio de 2017.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2018

Publicação Nº 1552036

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0013/2018
Pregão Presencial Nº 0003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 28/03/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Telefone: (049) 3555-8739 / (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal-SC, 12 de Março de 2018.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretaria De Saúde

PMC CONTRATO 0074/2018 M

Publicação Nº 1551359

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0074/2018 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GIOVANI POSSAMAI - ME Valor ..... : 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais) Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 09/03/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2018 Processo_Licitatório....: 0035 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação (incluindo locação, montagem e desmontagem dos equipamentos), para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.		
Capinzal, 9 de Março de 2018		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0046/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0026/2018

Publicação Nº 1552069

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0046/2018
Pregão Presencial Nº 0026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de Chapeação em geral, pintura e restauração dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 22/03/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 12 de Março de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0306/2018

Publicação Nº 1551506

PORTARIA Nº 306, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
Altera o disposto na portaria 0396, de 06 de março de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015, reSOLVE:
Art. 1º Alterar a portaria 0396/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Alice Pasquali e Simone Pereira Duarte
Representantes dos usuários da assistência social
II - Miriam Golin Fagundes e Daiani Paula Cardoso
Representantes dos trabalhadores do SUAS
III – Lucimara Salete Palinski
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros Suplentes:
I – Karen Siepmann e Lucineia Cordeiro
Representantes dos usuários
II – Priscila Previde da Rosa e Roselaine Bevilaqua
Representantes dos trabalhadores do SUAS
III – Gracieli Helt Tiepo
Representante de entidade inscrita no CMAS
Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Josi Mary Côas
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II – Alessandro Braga Ramos
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Bruna Calegari Boz
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Camila Poliana Surdi
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Eduardo Tonelo
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:
I – Luciane Albina Viecelli Thomazoni
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II – Taize Keiti Lopes
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Luana Cristina Baldo
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Edgar Silveira D'Avila
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0445/2018

Publicação Nº 1551499

PORTARIA Nº 0445, DE 01 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento (CONDEMAS), na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 3.164, de 26 de março de 2015, reSOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento - CONDEMAS:

Membros Titulares:

I. Andre Marcio Neumann
Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
II. Ivan Luis Surdi
Representante da Secretaria da Saúde
III. Junior Cassio Gotardo
Representante do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento
IV. Dionísio A. Rosseti
Representante do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
V. Vilmar Reck
Representante da Empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
VI. Gabriela Tomazoni
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
VII. Gessi da Silva
Representante da Associação Municipal de Mulheres Agricultoras - AMMAC
VIII. Larissa da Costa
Representante da Associação de Produtores Agroecológicos
IX. Andre Dambros
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
X. Marcos Vinicius Durli
Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
XI. Bruno Jose de Oliveira
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal – SC - CDL
XII. Bruno Cesar Schmitt
Representante de Associação de Moradores e Entidades Comunitárias
XIII. Tulainy Parisotto
Representante inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA - SC
XIV. Marisete da Motta
Representante de entidade de Defesa do Consumidor – Diretoria do PROCON municipal

Membros Suplentes:

I. Leimar Bernardi
Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
II. Pablo Vitorio Isganzella Gramazio
Representante da Secretaria da Saúde
III. Vilma Mascarello Rodrigues
Representante do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento
IV. Cristina da Silva
Representante do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
V. Elias David Zanatta
Representante da Empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão

Rural de Santa Catarina - EPAGRI
VI. Elai Catarina Helt
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
VII. Rosangela Bernardi Spanhol
Representante da Associação Municipal de Mulheres Agricultoras - AMMAC
VIII. Marizete Nora Bonamigo
Representante da Associação de Produtores Agroecológicos
IX. Naldina Falavinha
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
X. Roberta Pieri
Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
XI. Guilherme Casagrande
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal – SC - CDL
XII. Nasser Ibrahim
Representante de Associação de Moradores e Entidades Comunitárias
XIII. Maria Helena Maestri
Representante inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA – SC
XIV. Katia Souza Duarte
Representante de entidade de Defesa do Consumidor – Diretoria do PROCON municipal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário interino da Administração e Finanças

PORTARIA 0478/2018

Publicação Nº 1551496

PORTARIA Nº 0478, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre o Conselho da Cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Complementar nº 210, de 19 de novembro de 2017, reSOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho da Cidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros do Poder Público:

I. Ivair Lopes Rodrigues
II. Leandro Jaco Paza
III. Marcos Roberto Antunes da Costa
IV. Naiara Maria Faccin

Membros da Sociedade Civil:
I. Monica Zambon
II. Marcio Suzin
III. Hermano Riquetti
IV. Luiz Gustavo Deuner

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0479/2018

Publicação Nº 1551495

PORTARIA Nº 0479, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de leilão, formada por:

I – Nadir Durli,
II – Idamir da Rosa
III – Valencio Jose de Souza
IV – Guedson Taciano Cavalli
V – Vanderlei Baretta

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

Item	Descrição do Bem
1	GOL MCR 5312 SPECIAL 1.0 1000 2P ANO 2002
2	GOL MCT 6695 VOLKS CITY 1.0 1000 8V TOTAL FLEX 4 PORTAS ANO 2005 C.9BWCA05X75P13030197
3	SAVEIRO MBY 7515 1.6 ANO 2002 C.9BWEB05X43P011526
4	ÔNIBUS MERCEDES KMP 6035 CIFERAL PCID U 50P MERCEDES. ANO 1998 C.9BM384073WB160165
5	KOMATSU TRATOR DE ESTEIRAS D51 EX- 130HP N.36222519 S.KMTOD080P51B12033 ano 2010

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 06 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551350

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
06 DE MARÇO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.945, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 27/2/2018.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Projeto de Lei nº 011, de 2017, que institui a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos no Município de Capinzal, aprovado
● Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Lucas Antonio Dorini apresentou uma indicação. O Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou uma indicação. O Vereador Gilmar Junior da Silveira apresentou uma indicação. O Vereador Bruno Michel Fávero em conjunto com o vereador Gilmar Junior da Silveira apresentaram uma indicação. Pedidos de Informações ao Poder Executivo: os Vereadores Bruno Michel Fávero em conjunto com o vereador Gilmar Junior da Silveira apresentaram um pedido de informação. Moções de Aplauso: os Vereadores Bruno Michel Fávero, Renato Marcelo Markus, Alcidir Afonso Coronetti e Carlos Adriano Zocoli apresentaram Moção de Aplauso para Associação Municipal das Mulheres Agricultoras de Capinzal (AMMAC).
● Fez uso da tribuna o senhor Ademar Casagrande, representando Associação Desportiva AGN Capinzal, para explanação do Projeto de 2018 da associação.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 13 de março de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 7 de março de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/12/2018

Publicação Nº 1552242

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0073/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução/implantação de sistema de cabeamento estruturado, composto por 44 pontos em categoria 6, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 22 de março de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 12 de março de 2018.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018 - PREGÃO Nº 0009/2018

Publicação Nº 1552939

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018
PREGÃO Nº 009/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual contratação de serviço de transporte culturais e esportivos, visando garantir as atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento dos envelopes: 13h30min, do dia 27 de março de 2018.
Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 27 de março de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir desta publicação, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018 - PREGÃO Nº 0010/2018

Publicação Nº 1552945

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2018
PREGÃO Nº 0010/2018

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar, visando garantir a manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento dos envelopes: 16:00 horas, do dia 27 de março de 2018.
Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 27 de março de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir desta publicação, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de março de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1551535

PORTARIA N° 041/2018

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor ANILDO JOSE GAZZONI que desempenhará as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir do dia 09/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO SAUDE MEDICAMENTOS 5

Publicação Nº 1551896

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00802002/0001-02, sito à rua Estrada Boa esperança 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS BECKER PISKE, CPF: 066.129.249-50
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02520829/0001-40, sito à Rodovia BR 480 n 180 – Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. JAYSON SILVEIRA DE MOURA, CPF: 892.477.449-20 ;
CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03652030/0001-70, sito à Rodovia BR 480 n 795 – Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. RONALDO GIACOMELI, CPF: 839.045.300-20;
LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ:11.145.401/0001-56, sito à RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTO, 20 – SANTA MARIA/RS, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PEDRON, CPF: 899402370-49;
SOMA/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ:05.531.725/0001-20, sito à AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA 391 - JARDIM ELDORADO – PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo Sr. DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FILHO, CPF: 076.029.269-86;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 76386283/0001-13, sito à RUA ARGENTINA, 645 – JARDIM PRIMAVERA – PATO BRANCO/PR, neste ato representada pelo Sr. IGOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 030.737.980-99;
CIRURGIA RIO CLARENSE, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, sito à Ruada Saudade, n 45 – Letra A. Campo da Mogiana – poços das Caldas – Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. JESSÉ BOMFIM, CPF: 009.296.149-50
PROMEDIC – A.G. KIENEM E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.225.947/0001-65, sito à Avenida Brasil, 98 – Centro – Pato Branco/PR ,neste ato representada pelo Sr. ANTONI DE SOUZA, CPF: 052.265.539-43;
PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, sito à Rua Prof. Leonidasferreira da Costa, 847 – Parolin – Curitiba/PR, representada por JULIANO DE LACERDA 026.937.659-35
F E F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.093.678/0001-85, sito à Rua Genuíno Piacentine – 59 – Bairro: Santa Terezinha – Pato Branco PR, representada por Paulo Ernesto Cola, CPF: 006.061.059-05;
GRAMS E GRAMS ME inscrita no CNPJ: 10.448.145/0001-03, sito à rua Itacolomi 361 – centro – Pato Branco/PR, representada por LUIS FERNANDO PARISE, CPF: 064.803.589-10;
S E R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 04.889.315/0001-92, sito à rua Regente Diogo A. Feijó, n 451 D, Cahpecó/sc, representada por MATEUS DE ABREU, CPF: 949.692.729-72;
CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733.0001-49, sito à rua Severino Augusto Pretto 560 – Santo Antão – Encantado/RS, sem representante na sessão.
MAURO MARCIANO DIST DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 94.894.169/0001-86, sito à Rua Samuel Kruschim, 200 – Patronato – Santa Maria/RS, neste ato representada pelo VINICIUS ROLIM DE MOURA, CPF: 012.999.330-17, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em dez dias-dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem comocom a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades,

recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 08 DE MARÇO DE 2018 A 08 DE MARÇO DE 2019.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentáriasprópria a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
10	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAUDE BASICA
14	PISO ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO
16	PROGRAMA ASSIST. FARMACIA BASICA ESTADUAL
19	PROGRAMA ASSIST. FARMACIA BASICA- SUS

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 08 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO – OAB/SC 28375

DETENTORES:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LA DALLA PORTA JUNIOR

SOMA SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

CIRURGIA RIO CLARENSE

A.G. KIENEM E CIA LTDA

PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS

MAURO MARCIANO DIST DE MEDICAMENTOS

GRAMS E GRAMS

F F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

S & R DISTRUIDORA LTDA ME

CREDENCIAMENTO 12 ORTOPEDISTA

Publicação Nº 1551800

EDITAL 06/2018
CREDENCIAMENTO 02/2018
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL EM PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Exm°. Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 14.608.771/0001-70, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia 12 DE MARÇO DE 2018, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, na Prefeitura Municipal de CELSO RAMOS, sito á rua à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, envelope contendo a documentação de prestadores de serviços especialidades na área de saúde para fins de
CREDENCIAMENTO de unidades e Profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde
Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:
Anexo I – Minuta do Contrato;
1-DO OBJETO
1.1 CREDENCIAMENTO DE UNIDADE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E/OU PROFISSIONAIS PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM: ORTOPEDIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
1.2 O preço referente à prestação dos serviços será aquele constante na Tabela definida pela Secretara Municipal de Saúde de CELSO RAMOS e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - Anexo I deste Edital.
1.3 - os quantitativos e/ou valores estimados para as contratações constam no Anexo I deste Edital.
2- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1 As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de consultas médicas e/ou exames para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS poderão credenciar-se para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município, com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
2.2 Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CELSO RAMOS, sito à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, a partir do dia 12 de março de 2018.
Os documentos poderão ser entregues até o dia 31/12/2018.
2.3 - O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência até 31/12/2018, ou no caso de vencido este prazo, até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.
3- DOS DOCUMENTOS
3.1. - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Quanto à Qualificação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2018);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº. 4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
i. Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;
j. Proposta contendo os lotes e/ou itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
4.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
4.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
4.3 - As autorizações para a realização dos procedimentos de consultas e/ou dos exames serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde de CELSO RAMOS;
4.4 – Havendo necessidade de requisição de exames complementares, bem como encaminhamentos do paciente, respectivas solicitações deverão OBRIGATORIAMENTE SER EXPEDIDAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
4.5 – O Município de CELSO RAMOS através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo- lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
4.6 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
4.7 - Autorizado o procedimento, caberá ao usuário a escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo a administração a escolha de quem executará o serviço;
5- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de CELSO RAMOS todas as consultas e/ou os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital.
5.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
5.4 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
5.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
5.6 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
5.7 - Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de CELSO RAMOS;
5.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;
5.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de CELSO RAMOS:
5.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de CELSO RAMOS eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
5.10.2 - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de consultas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
5.10.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
5.10.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;
5.10 5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
6 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
6.1 Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2018 podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações. .
7 - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados;
7.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;
8 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.
9-DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO
9.1 - A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.
10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICACOES DIRETAS

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. - A Secretaria Municipal da Saúde de CELSO RAMOS poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. - Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de CELSO RAMOS, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
11.3. – A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
11.4. - O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de CELSO RAMOS e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de CELSO RAMOS, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.5. – em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos e respectivas notas fiscais no mês por parte da (o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
11.6. - a remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
11.7. – a(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação e serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);
11.8. - os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de
Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Anexo I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA CONSULTA	VALOR TOTAL
30	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	200,00	6000,00

Minuta do Contrato – ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
CONTRATO FMS N° 2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS E/OU EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.
Aos XX (XXXX XXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2018 (dois mil e dez), O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, através O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Exm°. Senhor ELCIO JUNIOR PELOZATO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 14.608.771/0001-70, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°.00.000.000/0000-00, localizada à rua XXXX XXXX, n.º, cidade-UF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. XXXXXXXXX XXXXXXXXX, portador do CPF n°000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de cidade-UF, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital de credenciamento n.º .....
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de unidades prestadoras de serviços de assistência a saúde e/ ou profissionais para os procedimentos em consultas medicas em ORTOPEDIA e/ou exames de ..... , obedecendo aos respectivos grupos, subgrupos e níveis de
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n .....
O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ (XXXXX XXXXX XXXX), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela
definida pela Secretara Municipal de Saúde de XXXXX e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo I do Edital de Credenciamento n.º .....)
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA
O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente aos serviços prestados;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante
apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;
PARÁGRAFO SEGUNDO - em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.
PARÁGRAFO QUARTO - Pelos responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.pagamentos devidos em razão da execução dos serviços,
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentárias de 2018.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.
O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação serviços no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
g) a decretação de falência;
h) a dissolução da CONTRATADA;
i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, será aplicada penalidades de:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à
administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e"d" da cláusula nona, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a CONTRATNATE, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, o de seu responsável, as consultas médicas e/ou exames constantes no anexo I do Edital de Credenciamento n.º .....
Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre Sua assistência;
Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da CONTRATANTE.
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e
quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;
São ainda obrigações da CONTRATADA:
1 - Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu controle
acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
2 - executar, conforme a melhor técnica, as consultas médicas e/ou exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste
edital;
4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e da CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução da avaliação prestação dos serviços especializados do contrato.

5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Celso Ramos, ...de março de 2018.

_____	_____
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS	JOAO GUILHERME BISCARO
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR JURIDICO – OAB 38275
	CONTRATADA

VALORES ATA MEDICAMENTO 5

Publicação Nº 1551901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Página: 1/8

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 10/2018 **Licitação: 10/2018 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9208 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	4388	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100MG	Teuto	AMP	500,000	0,0000	2,1400	1.070,00	Venceu
11	4391	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	Imec	COMP	2.000,000	0,0000	0,0330	66,00	Venceu
17	4250	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	Isofarma	UN	500,000	0,0000	0,2200	110,00	Venceu
32	4406	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG	GSK	COMP	20.000,000	0,0000	0,9650	19.300,00	Venceu
47	4413	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000 UI	Teuto	AMP	800,000	0,0000	9,8000	7.840,00	Venceu
55	4419	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/10ML (BEROTEC)	Prati Donaduzzi	FR	1.000,000	0,0000	2,5700	2.570,00	Venceu
71	4429	CARBAMAZEPINA 200 mg	Teuto	COMP	30.000,000	0,0000	0,0670	2.010,00	Venceu
76	4321	CARVEDILOL 12,5 MG	Torrent	COMP	3.000,000	0,0000	0,0980	294,00	Venceu
77	5234	CARVEDILOL 25MG	Torrent	COMP	3.000,000	0,0000	0,1230	369,00	Venceu
78	4435	CARVEDILOL 3,125 MG COMP.	Torrent	COMP	6.000,000	0,0000	0,0630	378,00	Venceu
79	4436	CARVEDILOL 6,25 MG	Torrent	COMP	6.000,000	0,0000	0,0690	414,00	Venceu
80	4322	CEFALEXINA 250MG/5ML	Teuto	FR	1.000,000	0,0000	5,1000	5.100,00	Venceu
96	4838	CITALOPRAM 20MG	Torrent	COMP	30.000,000	0,0000	0,1280	3.840,00	Venceu
114	4488	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Teuto	COMP	60.000,000	0,0000	0,0340	2.040,00	Venceu
123	5794	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	Torrent	COMP	8.000,000	0,0000	1,4500	11.600,00	Venceu
124	5794	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	Torrent	COMP	2.000,000	0,0000	1,3000	2.600,00	Venceu
134	4842	Cloridrato de mepivacaina + epinefrina -cx c/ 50 tubos	DLA-Dentsply	CX	30,000	0,0000	89,7590	2.692,77	Venceu
141	6153	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	Torrent	COMP	500,000	0,0000	0,7000	350,00	Venceu
171	5080	DEXAMETASONA 4MG	Teuto	COMP	6.000,000	0,0000	0,1570	942,00	Venceu
178	4451	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/02ML	Teuto	AMP	1.000,000	0,0000	0,4690	469,00	Venceu
183	4521	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	Teuto	AMP	150,000	0,0000	0,4200	63,00	Venceu
184	4522	DIGOXINA COMP 0,25MG	Pharlab	COMP	20.000,000	0,0000	0,0410	820,00	Venceu
185	4339	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG	União Quimica	COMP	10.000,000	0,0000	0,1670	1.670,00	Venceu
203	4965	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - COMBODART	GSK	CAPS	6.000,000	0,0000	2,7460	16.476,00	Venceu
216	5797	EZETIMIBA 10MG	Althaia	COMP	1.000,000	0,0000	0,3210	321,00	Venceu
217	5797	EZETIMIBA 10MG	Althaia	COMP	200,000	0,0000	0,3210	64,20	Venceu
226	4542	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/MI IM/IV	Teuto	AMP	500,000	0,0000	0,4950	247,50	Venceu
229	6164	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	GSK	UN	100,000	0,0000	37,5500	3.755,00	Venceu
240	4353	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	Natulab	FR	50,000	0,0000	5,0860	254,30	Venceu
243	5510	GLICOSE HIPERTONICA 25 % 10 ML	Farmace	AMP	200,000	0,0000	0,2470	49,40	Venceu
246	4355	GUACO XAROPE 120ML	Tauens	FR	1.500,000	0,0000	2,0700	3.105,00	Venceu
251	4356	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG - SOL. INJETAVEL	Hypofarma	AMP	60,000	0,0000	2,6120	156,72	Venceu
263	4560	IVERMECTINA 6MG COMP.	Vitapan-Vitamedic	COMP	1.000,000	0,0000	0,1950	195,00	Venceu
349	4372	PROPINATO DE FLUTICASONA AEROSSOL 250MCG	GSK	UN	500,000	0,0000	73,5900	36.795,00	Venceu
350	4372	PROPINATO DE FLUTICASONA AEROSSOL 250MCG	GSK	UN	300,000	0,0000	73,5900	22.077,00	Venceu
373	7001	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	Hipolabor	UN	2,000	0,0000	112,0500	224,10	Venceu
400	4636	VALPROATO DE SODIO/ÁCIDO VALPROICO CR 300MG (TORVAL)	Torrent	COMP	3.000,000	0,0000	0,4600	1.380,00	Venceu
401	4637	VALPROATO DE SODIO/ÁCIDO VALPROICO CR 500MG (TORVAL)	Torrent	COMP	10.000,000	0,0000	0,6520	6.520,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		235.892,000			158.227,99	

Nr. do Processo: 10/2018 **Licitação: 10/2018 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9247 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

5	4387	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1%	TEUTO	UN	1.000,000	0,0000	5,1500	5.150,00	Venceu
8	4309	ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	COMP	5.000,000	0,0000	0,1780	890,00	Venceu
18	5009	Aidê 3 - Suplemento De Vitamina D - 10 Ml Gotas	MYRALIS	FR	50,000	0,0000	5,9400	297,00	Venceu
39	4409	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	80.000,000	0,0000	0,0330	2.640,00	Venceu
46	4317	BAMIFILINA 300MG	CHIESI	COMP	10.000,000	0,0000	1,0600	10.600,00	Venceu
51	4318	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMP	10.000,000	0,0000	0,2970	2.970,00	Venceu
92	4643	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMP	20.000,000	0,0000	0,0700	1.400,00	Venceu
93	4442	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMP	30.000,000	0,0000	0,0890	2.670,00	Venceu
98	4444	CLONAZEPAM 2 MG	SUN/RANBAXY	COMP	60.000,000	0,0000	0,0440	2.640,00	Venceu
103	4467	CLORI DE ONDANSETONA 8MG COMP OU COMP DISPERSIVEL	CRISTÁLIA	COMP	3.000,000	0,0000	2,0000	6.000,00	Venceu
106	4480	CLORIDRATO BIPERIDENO 4 MG	ABBOTT	COMP	2.000,000	0,0000	0,6080	1.216,00	Venceu
132	6975	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	PHARMASCIENCI	UN	300,000	0,0000	0,4500	135,00	Venceu
143	4500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CAPS	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
144	4501	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CAPS	5.000,000	0,0000	0,4500	2.250,00	Venceu
146	4502	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	RANBAXY	CAPS	5.000,000	0,0000	0,6450	3.225,00	Venceu
156	4749	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	RANBAXY	COMP	80.000,000	0,0000	0,4190	33.520,00	Venceu
162	4953	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	200,000	0,0000	0,7700	154,00	Venceu
209	4961	ESCITALOPRAM 10 MG	BRAINFARMA	COMP	40.000,000	0,0000	0,1910	7.640,00	Venceu
219	4537	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	20.000,000	0,0000	0,0960	1.920,00	Venceu
220	4539	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 mg/ml	CRISTÁLIA	FR	100,000	0,0000	2,9700	297,00	Venceu
231	4544	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL	BRAINFARMA	AMP	100,000	0,0000	0,4200	42,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9247 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
238	4547	GLICAZIDA 30 MG	RANBAXY	COMP	8.000,000	0,0000	0,1200	960,00	Venceu
242	4705	GLICEROL SUPOSITORIO INFANTIL	GLOBO	UN	1.000,000	0,0000	0,6900	690,00	Venceu
296	4582	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	TEUTO	TB	300,000	0,0000	3,4900	1.047,00	Venceu
301	5782	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	SANVAL	COMP	4.000,000	0,0000	0,1860	744,00	Venceu
356	5781	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	RANBAXY	COMP	8.000,000	0,0000	0,3770	3.016,00	Venceu
371	4625	SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 5ML/ML	ALLERGAN	FR	50,000	0,0000	8,1000	405,00	Venceu
374	5508	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MMG/ML-01ML	GREENPHARMA	AMP	50,000	0,0000	2,3200	116,00	Venceu
381	5787	SYSTANE UL 10ML ESTERIL	HERTZ	FR	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
383	4635	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	MULTILAB	CAPS	2.000,000	0,0000	0,2700	540,00	Venceu
408	4381	VENALOT - CUMARINA + TROXERRUTINA (15MG + 90MG)	CIFARMA	COMP	50.000,000	0,0000	0,1400	7.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		455.250,000			104.734,00	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9347 - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

21	5587	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	DELTA	COMP	15.000,000	0,0000	0,2150	3.225,00	Venceu
30	5231	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	PRATI	FLS	1.500,000	0,0000	3,6000	5.400,00	Venceu
150	4505	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,4300	2.150,00	Venceu
175	4445	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	FR	1.000,000	0,0000	1,3500	1.350,00	Venceu
176	4658	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	PRATI	FR	2.000,000	0,0000	0,8900	1.780,00	Venceu
207	4345	ENANTATO DE NORESTITERONA+VALETERATO DE ESTRADIOL	MABRA	AMP	200,000	0,0000	6,6900	1.338,00	Venceu
224	6152	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,7200	7.200,00	Venceu
227	4543	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOL.ORAL 1,34MG /ML	PRATI	FR	1.000,000	0,0000	6,2500	6.250,00	Venceu
249	4552	HALOPERIDOL 5 MG	U.QUIMICA	COMP	10.000,000	0,0000	0,0920	920,00	Venceu
266	5000	LABIRIN 16MG	PRATI	COMP	50.000,000	0,0000	0,1890	9.450,00	Venceu
270	4645	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,3170	3.170,00	Venceu
304	4674	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI	TB	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
332	5087	PASSIFLORA INCARNATA	NATULAB	COMP	20.000,000	0,0000	0,2900	5.800,00	Venceu
354	5102	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1590	1.590,00	Venceu
355	6505	RITMONORM 300 MG	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,4900	2.450,00	Venceu
362	6495	SORO ORAL REIDRATANTE 450 ML	NATULAB	UN	500,000	0,0000	0,5400	270,00	Venceu
379	4633	SULFATO SALBUTAMOL AEROSSOL 100MG	GLENAMRK	UN	1.000,000	0,0000	5,1800	5.180,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		143.200,000			58.523,00	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9710 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

2	6978	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG	ELOFAR	UN	500,000	0,0000	3,8000	1.900,00	Venceu
50	6986	BETAISTINA 24 MG	ALTHAIA	UN	167,000	0,0000	7,8900	1.317,63	Venceu
73	4431	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500mgCaCO3+400UI	BIONATUS	COMP	40.000,000	0,0000	0,1180	4.720,00	Venceu
75	4434	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO PARA USO ORAL	UNIAO Q	UN	500,000	0,0000	0,6240	312,00	Venceu
83	5081	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR/ IM- (DILUIDA)	EUROFARMA	AMP	500,000	0,0000	11,4000	5.700,00	Venceu
87	4439	CETOCONAZOL XAMPU 2%	NATIVITA	FR	500,000	0,0000	3,7000	1.850,00	Venceu
91	4999	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
112	4487	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	6.000,000	0,0000	0,2990	1.794,00	Venceu
113	4483	CLORIDRATO DE AMITIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	COMP	20.000,000	0,0000	0,2100	4.200,00	Venceu
115	5235	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIAO Q	COMP	20.000,000	0,0000	0,1340	2.680,00	Venceu
148	4503	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	10.000,000	0,0000	0,0870	870,00	Venceu
161	4510	COMPLEXO B	VITAMED	COMP	50.000,000	0,0000	0,0340	1.700,00	Venceu
186	4338	DIMENIDRINATO, CLORI. DE PIRIDOXINE, GLICOSE, FRUTOSE INJ	TAKEDA	AMP	200,000	0,0000	5,4500	1.090,00	Venceu
187	4523	DIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCI	COMP	15.000,000	0,0000	0,0780	1.170,00	Venceu
215	4534	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	COMP	3.000,000	0,0000	1,0500	3.150,00	Venceu
247	4550	HALOPERIDOL 1 MG COMPR	CRISTALIA	COMP	6.000,000	0,0000	0,1190	714,00	Venceu
260	6984	ISOFLAVONA DE SOJA CAPS 150 MG	PHARMASCIENCI	UN	70,000	0,0000	9,0000	630,00	Venceu
268	4561	LEVODOPA E BASERAZIDA 200 E 50 MG	ACHE	COMP	5.000,000	0,0000	1,6650	8.325,00	Venceu
271	5589	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG- CICLO 21	MABRA	COMP	10.000,000	0,0000	0,0280	280,00	Venceu
282	4570	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	20.000,000	0,0000	0,0590	1.180,00	Venceu
299	4365	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMP	4.000,000	0,0000	0,1100	440,00	Venceu
300	4584	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	COMP	5.000,000	0,0000	0,2100	1.050,00	Venceu
308	4585	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	60.000,000	0,0000	0,0600	3.600,00	Venceu
311	4587	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TB	1.000,000	0,0000	3,0800	3.080,00	Venceu
317	4367	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCI	COMP	8.000,000	0,0000	0,1790	1.432,00	Venceu
318	4955	NORIPURUM EV INJETAVEL	CLARIS	AMP	100,000	0,0000	5,8000	580,00	Venceu
319	4680	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	COMP	6.000,000	0,0000	1,2000	7.200,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9710		**- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**							
334	4600	PERMETRINA 5% LOÇÃO	IFAL	FR	50,000	0,0000	2,4300	121,50	Venceu
335	4601	PERMETRINA LOÇÃO 1%	IFAL	FR	500,000	0,0000	1,2700	635,00	Venceu
367	4620	SULFADIAZIDA DE PRATA PASTA 1%	NATIVITA	TB	100,000	0,0000	3,4500	345,00	Venceu
376	4630	SULFATO FERROSO 40MG	PHARMASCIENCI	COMP	10.000,000	0,0000	0,0360	360,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		312.187,000			65.226,13	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9799		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
16	4975	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	SAMTEC	UN	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
312	4659	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	PRATI	FR	300,000	0,0000	2,3000	690,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		800,000			765,00	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9868		**- S & R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E MATERIAIS**							
15	4452	ADRENALINA injetavel 01MG/01ML	HIPOLABOR	AMP	50,000	0,0000	2,2570	112,85	Venceu
22	4840	ALENIA 12+400MCG- FRASCO C/ 60CAPSULAS	BIOSINTÉTICA	FR	500,000	0,0000	77,0000	38.500,00	Venceu
24	4395	ALOPURINOL 100MG	PRATI	COMP	18.000,000	0,0000	0,0420	756,00	Venceu
25	4396	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,1300	650,00	Venceu
27	6500	AMILORIDA 25MG+HIDRO 25MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,0900	450,00	Venceu
33	4407	AMPICILINA 500MG	PRATI	COMP	2.000,000	0,0000	0,1930	386,00	Venceu
37	4408	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMP	40.000,000	0,0000	0,0540	2.160,00	Venceu
40	6151	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	BRAINFARMA	COMP	5.000,000	0,0000	0,2250	1.125,00	Venceu
41	6030	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CIMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,2720	1.360,00	Venceu
60	4421	BUDESONIDA AEROSOL COM ESPAÇADOR 200MCG/DOSE	BIOSINTÉTICA	UN	50,000	0,0000	30,8700	1.543,50	Venceu
63	4424	BUTILBROMETO DE ESCOPOLANINA 10mg+DIPIRONA SÓDICA 250mg	BRAINFARMA	COMP	30.000,000	0,0000	0,3590	10.770,00	Venceu
85	4649	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	8.000,000	0,0000	0,1380	1.104,00	Venceu
86	4648	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	TB	1.000,000	0,0000	1,5700	1.570,00	Venceu
95	4647	CIPROFLOXACINO COLÍRIO	GERMED	UN	100,000	0,0000	4,9230	492,30	Venceu
100	6999	CLONIXINATO DE LISINA CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	EMS	UN	134,000	0,0000	12,2900	1.646,86	Venceu
111	4644	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	BALDACCI	COMP	8.000,000	0,0000	0,4800	3.840,00	Venceu
127	4346	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETAVEL	HYPERMARCAS	AMP	50,000	0,0000	2,2570	112,85	Venceu
128	6980	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	UN	120,000	0,0000	12,3000	1.476,00	Venceu
140	6974	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO	TEUTO	UN	60,000	0,0000	4,0000	240,00	Venceu
151	5801	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	COMP	20.000,000	0,0000	0,0130	260,00	Venceu
152	5801	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	COMP	3.000,000	0,0000	0,0140	42,00	Venceu
174	4337	DEXAMETASONA OFTALMICO 0,1%	NOVARTIS	FR	150,000	0,0000	6,9700	1.045,50	Venceu
180	4519	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	CIMED	FR	500,000	0,0000	2,3270	1.163,50	Venceu
198	6987	DOMPERIDONA 10 MG	MEDLEY	UN	200,000	0,0000	1,9000	380,00	Venceu
208	5082	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5 G	LATINOFARMA	UN	100,000	0,0000	8,8030	880,30	Venceu
233	5511	GALVUS 50MG	NOVARTIS	COMP	1.500,000	0,0000	2,6700	4.005,00	Venceu
234	5511	GALVUS 50MG	NOVARTIS	COMP	2.000,000	0,0000	2,6700	5.340,00	Venceu
236	4546	GINKGO BILOBA 80MG	CIMED	COMP	60.000,000	0,0000	0,1500	9.000,00	Venceu
250	6504	HEDERA (ABRILAR) FR -100ML	LEGRAND	UN	100,000	0,0000	7,0330	703,30	Venceu
255	4357	HIPROMELOSE OFTALMICO 0,5% COLÍRIO	ALLERGAN	FR	100,000	0,0000	9,1900	919,00	Venceu
261	4559	ITRACONAZOL 100MG	BRAINFARMA	CAPS	1.000,000	0,0000	0,5600	560,00	Venceu
286	5090	MAXIFLOX D POMADA OFTALMICA 3,5G	UNIÃO QUIMICA	UN	100,000	0,0000	22,6000	2.260,00	Venceu
287	4575	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMP	5.000,000	0,0000	0,0400	200,00	Venceu
288	4576	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	SOBRAL	FR	1.000,000	0,0000	1,0390	1.039,00	Venceu
294	4580	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	5.000,000	0,0000	0,3000	1.500,00	Venceu
302	7000	NAPROXENO SÓDICO 550MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BRAINFARMA	UN	250,000	0,0000	8,0000	2.000,00	Venceu
307	4366	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	CAPS	8.000,000	0,0000	0,0370	296,00	Venceu
315	4590	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	PRATI	TB	200,000	0,0000	1,4560	291,20	Venceu
321	4969	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	EUROFARMA	UN	3.000,000	0,0000	0,7690	2.307,00	Venceu
322	4968	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ANLODIPINO 5MG- BENICAR ANLO	MEDLEY	COMP	2.000,000	0,0000	1,6620	3.324,00	Venceu
325	4704	OLMETEC 12,5+20MG	EUROFARMA	COMP	1.000,000	0,0000	0,7800	780,00	Venceu
326	4310	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	CAPS	180.000,000	0,0000	0,0560	10.080,00	Venceu
337	4604	PIROXICAM 20MG	BRAINFARMA	COMP	6.000,000	0,0000	0,1030	618,00	Venceu
343	4609	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMP	10.000,000	0,0000	0,0770	770,00	Venceu
357	5788	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	TORRENT	COMP	10.000,000	0,0000	0,6750	6.750,00	Venceu
358	4612	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	5.000,000	0,0000	0,4800	2.400,00	Venceu
359	4613	SECNIDAZOL 450MG SUSP. ORAL	EMS	FR	200,000	0,0000	6,7200	1.344,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9868		**- S & R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E MATERIAIS**							
368	4622	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,0830	415,00	Venceu
370	4624	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG ML SOL INJ	ISOFARMA	AMP	50,000	0,0000	0,4950	24,75	Venceu
382	4377	TANDRILAX(PARACETAMOL+CARISOPROL+DICLOF SODICO+CAFEINA)	BRAINFARMA	COMP	50.000,000	0,0000	0,1200	6.000,00	Venceu
386	4966	TETRACILINA 500 MG	PRATI	COMP	2.000,000	0,0000	0,1600	320,00	Venceu
396	6976	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1 MG/G	GERMED	UN	100,000	0,0000	2,9000	290,00	Venceu
398	4370	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG	BIOLAB	COMP	1.000,000	0,0000	0,8140	814,00	Venceu
404	4341	VALSARTANA 160MG+BESILATO ANLODIPINO 5MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	1,3300	6.650,00	Venceu
407	4639	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	COMP	2.000,000	0,0000	0,1100	220,00	Venceu
409	4726	VILDAGLIPTINA 50mg+ Metformina 1000mg	NOVARTIS	COMP	1.000,000	0,0000	2,8000	2.800,00	Venceu
410	4726	VILDAGLIPTINA 50mg+ Metformina 1000mg	NOVARTIS	COMP	1.000,000	0,0000	2,8000	2.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		520.614,000			148.886,91	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9917		**- COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**							
28	4399	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	6.000,000	0,0000	0,0490	294,00	Venceu
54	4446	BROMETO IPRATROPIO GOTAS	HIPOLABOR	UN	1.000,000	0,0000	0,6800	680,00	Venceu
105	4468	CLORI RANITIDINA 15 MG ML XAROPE	NATIVITA	UN	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Venceu
107	4941	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJ - 20ml SEM VASO	HIPOLABOR	AMP	1.000,000	0,0000	1,8900	1.890,00	Venceu
121	4492	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	15.000,000	0,0000	0,1790	2.685,00	Venceu
135	5585	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	100.000,000	0,0000	0,0450	4.500,00	Venceu
149	4504	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL.INJETAVEL 25MG/ML	SANVAL	AMP	1.000,000	0,0000	1,7000	1.700,00	Venceu
153	4506	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	COMP	30.000,000	0,0000	0,0600	1.800,00	Venceu
158	5793	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMP	1.000,000	0,0000	1,8700	1.870,00	Venceu
188	4524	DIMETICONA GOTAS	NATULAB	FR	1.000,000	0,0000	0,7800	780,00	Venceu
192	4525	DIPIRONA SODICA 1G/2ML IM/IV	SANTISA	AMP	500,000	0,0000	0,3600	180,00	Venceu
211	4529	ESPIRINOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,000	0,0000	0,3400	1.020,00	Venceu
221	4540	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1990	1.990,00	Venceu
225	4541	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/MI IM	FARMACE	AMP	500,000	0,0000	0,5400	270,00	Venceu
258	5959	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000,000	0,0000	0,2300	1.380,00	Venceu
285	4574	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG ML SOL ORAL	HIPOLABOR	FR	3.000,000	0,0000	0,9200	2.760,00	Venceu
339	4605	POLIVITAMINICO 2ML injetavel	HYPOFARMA	AMP	300,000	0,0000	0,7600	228,00	Venceu
347	4455	PROMETAZINA injetavel 50MG/02ML	SANVAL	AMP	500,000	0,0000	1,7200	860,00	Venceu
393	4378	TRAVATAN SOL. OFTALMICA	GEOLAB	FLS	100,000	0,0000	18,8000	1.880,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		180.000,000			27.167,00	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 9926		**- SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
3	6977	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG	PRATI	UN	300,000	0,0000	2,0800	624,00	Venceu
19	4393	ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400MG	GEOLAB	COMP	5.000,000	0,0000	0,3600	1.800,00	Venceu
20	4394	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/10ML	GEOLAB	FR	1.000,000	0,0000	0,9450	945,00	Venceu
31	4405	AMOXILINA 500MG	TEUTO	COMP	40.000,000	0,0000	0,1450	5.800,00	Venceu
38	5805	ATENOLOL 25MG	PRATI	COMP	60.000,000	0,0000	0,0240	1.440,00	Venceu
44	4410	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	20.000,000	0,0000	0,3990	7.980,00	Venceu
49	4417	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg	GEOLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,0190	190,00	Venceu
65	4425	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/0L IM/IV/SC	FARMACE	AMP	500,000	0,0000	0,8000	400,00	Venceu
66	4426	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	AMP	1.000,000	0,0000	1,1550	1.155,00	Venceu
68	4428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FARMACE	FR	1.500,000	0,0000	4,7250	7.087,50	Venceu
70	5584	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMP	150.000,000	0,0000	0,0120	1.800,00	Venceu
74	4433	CARBONATO DE LITIO 300 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,000	0,0000	0,1840	1.840,00	Venceu
81	4323	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	20.000,000	0,0000	0,2960	5.920,00	Venceu
99	4456	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FR	2.000,000	0,0000	1,5750	3.150,00	Venceu
101	4461	CLOR RANITIDINA 25 MG ML SOL INJ	FARMACE	AMP	500,000	0,0000	0,3000	150,00	Venceu
118	4333	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	20.000,000	0,0000	0,1550	3.100,00	Venceu
122	4650	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	TEUTO	COMP	10.000,000	0,0000	0,1150	1.150,00	Venceu
125	4472	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	TEUTO	AMP	50,000	0,0000	1,2770	63,85	Venceu
129	4493	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CAPS	50.000,000	0,0000	0,0420	2.100,00	Venceu
133	4312	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	TEUTO	COMP	20.000,000	0,0000	0,2620	5.240,00	Venceu
137	4495	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,000	0,0000	0,0600	1.200,00	Venceu
139	4497	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML	MARIOL	FR	1.000,000	0,0000	0,6250	625,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9926 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
154	4335	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMP	80.000,000	0,0000	0,0840	6.720,00	Venceu
157	4508	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	SANVAL	COMP	10.000,000	0,0000	0,0700	700,00	Venceu
168	4706	DEPAKENE SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	FR	500,000	0,0000	2,1000	1.050,00	Venceu
173	4515	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	FARMACE	FR	600,000	0,0000	1,2000	720,00	Venceu
177	4517	DIAZEPAM 5 MG SOL INJ	HIPOLABOR	AMP	1.000,000	0,0000	0,4930	493,00	Venceu
179	4518	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	COMP	40.000,000	0,0000	0,0400	1.600,00	Venceu
195	4527	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FARMACE	FR	2.000,000	0,0000	0,6000	1.200,00	Venceu
212	4702	ESPIRINOLACTONA 25MG	ASPEN	COMP	45.000,000	0,0000	0,1300	5.850,00	Venceu
232	4545	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,000	0,0000	0,0200	400,00	Venceu
248	4551	HALOPERIDOL 2MG ML SOL ORAL	UNIÃO QUIMICA	FR	500,000	0,0000	2,3900	1.195,00	Venceu
253	5582	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,000	0,0000	0,0120	2.400,00	Venceu
275	4568	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	40.000,000	0,0000	0,0440	1.760,00	Venceu
276	4569	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	FR	2.000,000	0,0000	2,0890	4.178,00	Venceu
283	5583	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMP	150.000,000	0,0000	0,0250	3.750,00	Venceu
284	5802	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COMP	100.000,000	0,0000	0,0340	3.400,00	Venceu
295	4581	METRONIDAZOL COMP 250MG	PRATI	COMP	10.000,000	0,0000	0,0990	990,00	Venceu
298	6985	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G COM APLIACADOR	HIPOLABOR	UN	200,000	0,0000	4,0890	817,80	Venceu
316	4592	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAPS	5.000,000	0,0000	0,2000	1.000,00	Venceu
320	4594	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	FR	1.000,000	0,0000	1,6900	1.690,00	Venceu
330	4597	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	90.000,000	0,0000	0,0350	3.150,00	Venceu
361	5591	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	150.000,000	0,0000	0,1130	16.950,00	Venceu
366	4618	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/IV	TEUTO	AMP	300,000	0,0000	4,3000	1.290,00	Venceu
369	4623	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG+8MG/ML	TEUTO	FR	300,000	0,0000	0,9450	283,50	Venceu
391	4685	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,000	0,0000	0,0890	890,00	Venceu
392	4454	TRAMADOL injetavel 50MG/ML 01ML	TEUTO	AMP	500,000	0,0000	0,4720	236,00	Venceu
413	4954	VITAMINA C INJETAVEL	TEUTO	AMP	300,000	0,0000	0,6300	189,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.402.050,000			116.662,65	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9990 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

58	4998	BUDESONIDA 32MG AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	UN	500,000	0,0000	14,9000	7.450,00	Venceu
61	4422	BUDESONIDA PEDIÁTRICO AEROSOL - 50MCG/DOSE	BIOSINTETICA	UN	100,000	0,0000	22,3000	2.230,00	Venceu
69	6998	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	NOVA QUIMICA	UN	67,000	0,0000	17,6900	1.185,23	Venceu
72	4430	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/1ML	UNIAO QUIMICA	FR	500,000	0,0000	10,3000	5.150,00	Venceu
116	6988	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	GERMED	UN	334,000	0,0000	3,9200	1.309,28	Venceu
119	4315	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	BOEHRINGER	COMP	1.500,000	0,0000	0,2450	367,50	Venceu
126	4336	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	COMP	16.000,000	0,0000	0,9490	15.184,00	Venceu
155	4839	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	APSEN	COMP	6.000,000	0,0000	3,0000	18.000,00	Venceu
182	4701	DICLOFENACO GEL	GERMED	TB	1.500,000	0,0000	2,5800	3.870,00	Venceu
200	4344	DROPOPIZINA XAROPE 1,5 MG/ML 120ML	HYPERMARCAS	FR	500,000	0,0000	3,4000	1.700,00	Venceu
201	4343	DROPOPIZINA XAROPE 3MG/ML 120ML	HYPERMARCAS	FR	600,000	0,0000	3,5990	2.159,40	Venceu
206	4675	ELOTIN GOTAS	ELOFAR	UN	1.000,000	0,0000	1,6800	1.680,00	Venceu
245	6993	GLUCOSAMINA 1.5G + CONDROITINA 1.2G -SACHES	ZODIAC	UN	5,000	0,0000	113,0000	565,00	Venceu
278	4677	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	GERMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,1440	720,00	Venceu
279	6509	LOTAR 100/5MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,8500	4.250,00	Venceu
280	4962	LUBRIFICANTE OCULAR 5 ML	UNIAO QUIMICA	FR	500,000	0,0000	16,0000	8.000,00	Venceu
290	4362	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	APSEN	COMP	30.000,000	0,0000	0,1090	3.270,00	Venceu
291	4364	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	APSEN	COMP	30.000,000	0,0000	0,2400	7.200,00	Venceu
333	4654	PENTOXIFILINA 400MG	GERMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,5600	2.800,00	Venceu
345	4971	PREGABALINA 75 MG	MERCK	COMP	20.000,000	0,0000	0,6000	12.000,00	Venceu
402	4841	VALSARTANA 160MG	GERMED	COMP	6.000,000	0,0000	0,3490	2.094,00	Venceu
415	5091	Zart H 100/25 mg	GERMED	COMP	3.000,000	0,0000	0,2490	747,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		133.106,000			101.931,41	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 10006 - A G KIENEN & CIA LTDA

13	5791	ACIDO TRANEXOMICO 250MG	EMS	COMP	1.100,000	0,0000	0,6700	737,00	Venceu
23	6997	ALOGLIPTINA E PIOGLITAZONA COMPRIMIDOS REVESTIDOS 25MG+30MG	TAKEDA	UN	17,000	0,0000	111,0000	1.887,00	Venceu
57	4420	BROMOPRIDA GOTAS	MARIOL	FR	1.000,000	0,0000	1,0400	1.040,00	Venceu
62	5005	BUPROPIONA 150MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,3040	1.520,00	Venceu
67	5803	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FR	1.000,000	0,0000	7,1500	7.150,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 10006 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
84	4646	CERUMIN GOTAS	NOVARTIS	FR	800,000	0,0000	10,5290	8.423,20	Venceu
88	4326	CETOPROFENO 100MG IV	U. QUIMICA	AMP	500,000	0,0000	2,3900	1.195,00	Venceu
89	4440	CETOPROFENO 100mg/2mg IM	U. QUIMICA	AMP	500,000	0,0000	1,1200	560,00	Venceu
117	4490	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/MLIV/IM	HYPOFARMA	AMP	100,000	0,0000	0,7200	72,00	Venceu
120	4491	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	U. QUIMICA	COMP	5.000,000	0,0000	0,1650	825,00	Venceu
130	6994	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 20 MG/G	PHARLAB	UN	50,000	0,0000	2,2000	110,00	Venceu
131	4494	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	TB	100,000	0,0000	2,2000	220,00	Venceu
138	4496	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL.INJETAVEL 5MG/ML	ISOFARMA	AMP	300,000	0,0000	0,2590	77,70	Venceu
164	6502	CONCARDIO 5MG	EMS	COMP	10.000,000	0,0000	0,5500	5.500,00	Venceu
170	4513	DEXALGEM (VIT.B12,DEXAMILASONA,DIPIRONA) INJETAVEL	EUROFARMA	AMP	1.000,000	0,0000	11,3990	11.399,00	Venceu
202	4379	DUO TRAVATAN (0,04/5MG) SOL. OFTALMICA COM 2,5	NOVARTIS	FR	100,000	0,0000	97,8000	9.780,00	Venceu
218	4349	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	COMP	5.000,000	0,0000	0,1800	900,00	Venceu
228	4373	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG- SEROQUEL	EUROFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	3,4000	34.000,00	Venceu
252	5092	Hexacetonida de Triancinolona- suspensão esteril 20mg/ml	APSEN	UN	50,000	0,0000	77,8400	3.892,00	Venceu
264	5799	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	COMP	1.000,000	0,0000	5,9700	5.970,00	Venceu
346	6498	PROLIVE 55MG COM 30 CPS	ACHE	UN	100,000	0,0000	84,2000	8.420,00	Venceu
394	4449	TRAYENTA 5MG	BOEHRINGER	COMP	4.000,000	0,0000	5,9500	23.800,00	Venceu
411	5790	VIMPOCETINA 5MG	MARJAN	COMP	3.000,000	0,0000	0,6200	1.860,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		49.717,000			129.337,90	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 10007 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

53	6989	BROMETO DE UMECLIDÍNIO- VANISTO 62,5 MCG/ 30 DOSES	GLAXO	UN	30,000	0,0000	117,6800	3.530,40	Venceu
147	4334	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	COMP	30.000,000	0,0000	0,2060	6.180,00	Venceu
348	4376	PROPATILNITRATO 10MG	SANKYO	COMP	10.000,000	0,0000	0,3000	3.000,00	Venceu
384	4725	TEGRETOL CR 400MG	NOVARTIS	COMP	3.000,000	0,0000	1,7600	5.280,00	Venceu
385	4655	TEOFILINA 200MG	ABBOTT	COMP	10.000,000	0,0000	0,6680	6.680,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		53.030,000			24.670,40	

Nr. do Processo: 10/2018 Licitação: 10/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 10075 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

1	5227	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	SANDOZ	FR	1.000,000	0,0000	10,9900	10.990,00	Venceu
6	4375	ACETATO DE NORESTISTERONA E ESTRADIOL (0,5 MG + 1MG)(SUPRELE	BIOLAB	COMP	7.000,000	0,0000	0,7270	5.089,00	Venceu
7	6982	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL - FRASCO GOTEJADOR	NATULAV	UN	30,000	0,0000	4,7000	141,00	Venceu
10	4390	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	COMP	80.000,000	0,0000	0,0170	1.360,00	Venceu
12	4392	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	20.000,000	0,0000	0,0380	760,00	Venceu
14	4403	ACIDO VALPROICO/SODIO 500MG	BIOLAB	CAPS	30.000,000	0,0000	0,4790	14.370,00	Venceu
64	4899	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	20.000,000	0,0000	0,3790	7.580,00	Venceu
90	4441	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	COMP	7.000,000	0,0000	0,4590	3.213,00	Venceu
94	6514	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,3160	3.160,00	Venceu
109	4485	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	NATULAB	FR	2.000,000	0,0000	1,4870	2.974,00	Venceu
110	4486	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	NATULAB	FR	2.000,000	0,0000	1,4870	2.974,00	Venceu
136	5586	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	MERCK	COMP	200.000,000	0,0000	0,0400	8.000,00	Venceu
159	4642	COLCHICINA 5MG	GREENPHARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1340	1.340,00	Venceu
165	4511	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML - 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,000	0,0000	6,7890	3.394,50	Venceu
167	4707	DEPAKENE 250MG	BIOLAB	COMP	8.000,000	0,0000	0,2150	1.720,00	Venceu
172	4514	DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL	TB	5.000,000	0,0000	0,7430	3.715,00	Venceu
181	4520	DICLOFENACO DE SODIO REV 50MG	VITAMED	COMP	70.000,000	0,0000	0,0200	1.400,00	Venceu
190	4340	DIOSMINA+HESPERIDINA 500G (450+50MG)	BRAINFARMA	COMP	40.000,000	0,0000	0,2980	11.920,00	Venceu
194	4526	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENPHARMA	COMP	80.000,000	0,0000	0,0640	5.120,00	Venceu
196	4342	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSOD BETAMET. INJ	BRAINFARMA	AMP	1.000,000	0,0000	2,3780	2.378,00	Venceu
199	5804	DRAMIM IM	UNIAO QUIMICA	AMP	200,000	0,0000	1,2170	243,40	Venceu
210	4528	ESPINHEIRA SANTA	NATULAB	COMP	5.000,000	0,0000	0,1990	995,00	Venceu
222	4703	FLUIR-FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG	MANTECORP	CAPS	20.000,000	0,0000	0,4180	8.360,00	Venceu
235	4448	GASTROGEL COMP	MEDQUIMICA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1230	1.230,00	Venceu
237	5588	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	80.000,000	0,0000	0,0170	1.360,00	Venceu
254	4556	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 35,6MG	NATULAB	FR	3.000,000	0,0000	1,7500	5.250,00	Venceu
256	4557	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMP	80.000,000	0,0000	0,0980	7.840,00	Venceu
265	6503	KOID D (BETAMETASONA +DEXCLORFENIRAMINA) 120ML	BRAINFARMA	UN	1.000,000	0,0000	3,4600	3.460,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10075		**- PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**							
272	4359	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	COMP	20.000,000	0,0000	0,0730	1.460,00	Venceu
273	4360	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	COMP	30.000,000	0,0000	0,0730	2.190,00	Venceu
274	4361	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	COMP	40.000,000	0,0000	0,0730	2.920,00	Venceu
313	4588	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000UI/ML	PRATI	FR	1.000,000	0,0000	2,3000	2.300,00	Venceu
331	4737	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	NATULAB	FR	1.500,000	0,0000	0,5330	799,50	Venceu
338	4606	POLIVITAMINICO	VITAMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,0820	410,00	Venceu
340	4607	POLIVITAMINICO PEDIÁTRICO	NATULAB	FR	1.000,000	0,0000	3,4000	3.400,00	Venceu
342	4608	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	COMP	10.000,000	0,0000	0,1580	1.580,00	Venceu
353	4997	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	UN	100,000	0,0000	2,6910	269,10	Venceu
360	5590	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	COMP	150.000,000	0,0000	0,0510	7.650,00	Venceu
363	4615	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD/INTAS	COMP	10.000,000	0,0000	0,6500	6.500,00	Venceu
364	4617	SUCCINATO METOPROLOL 100 MG	ACCORD/INTAS	COMP	3.000,000	0,0000	1,0980	3.294,00	Venceu
365	4616	SUCCINATO METOPROLOL 25 MG	ACCORD/INTAS	COMP	5.000,000	0,0000	0,3000	1.500,00	Venceu
377	4631	SULFATO FERROSO 5MG XAROPE	NATULAB	FR	200,000	0,0000	1,3580	271,60	Venceu
387	5783	THIOCTACID HR 600 MG	MERCK	COMP	1.000,000	0,0000	3,2550	3.255,00	Venceu
388	4681	TIBOLONA 2,5MG	BRAINFARMA	COMP	8.000,000	0,0000	0,4880	3.904,00	Venceu
399	5086	VALERIANA 100 MG	NATULAB	COMP	15.000,000	0,0000	0,3980	5.970,00	Venceu
414	5552	XARELTO 20MG- CAIXA COM 28 COMP	BAYER	CX	20,000	0,0000	179,2000	3.584,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.093.550,000			171.594,10	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10243		**- GRAMS & GRAMS LTDA.**							
9	4652	ACICLOVIR POMADA	EMS	TB	400,000	0,0000	2,5000	1.000,00	Venceu
26	4397	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	COMP	20.000,000	0,0000	0,0910	1.820,00	Venceu
34	5083	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 10ML	ALLERGAM	UN	300,000	0,0000	7,4000	2.220,00	Venceu
36	6507	APEVITIN BC	EMS	UN	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
45	4656	AZORGA COLIRIO	NOVARTIS	FR	100,000	0,0000	65,0000	6.500,00	Venceu
52	6990	BROMETO DE IPRATRÓPIO- SOLUÇÃO AEROSSOL DE 20 MCG/DOSE	BOEHRINGER	UN	20,000	0,0000	17,6000	352,00	Venceu
104	4466	CLORI ONDANSETONA 4MG COMP OU COMP DISPERSIVEL	ARESE	UN	1.000,000	0,0000	2,0500	2.050,00	Venceu
160	4509	COMBIRON FOLICO (FERROCARBONILA, COMPLEXO B, ACIDO FOLICO)	ACHE	COMP	3.000,000	0,0000	0,6090	1.827,00	Venceu
189	6991	DIOSMIN SDU (DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG) GRANULADO	ACHE	UN	20,000	0,0000	105,5000	2.110,00	Venceu
197	5001	DOLAMIN 125MG	MELORA	COMP	15.000,000	0,0000	1,2000	18.000,00	Venceu
205	5008	ELIQUIS 5MG	PFIZER	COMP	10.000,000	0,0000	3,8890	38.890,00	Venceu
223	5004	FORFIG 100MG	MOMENTA	COMP	10.000,000	0,0000	1,8080	18.080,00	Venceu
267	4848	LACTULONA XAROPE	GUKI	UN	500,000	0,0000	5,3000	2.650,00	Venceu
269	4565	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	0,8000	800,00	Venceu
277	5581	LOSARTANA POTASSICA 50MG	NEOQUIMICA	COMP	200.000,000	0,0000	0,0250	5.000,00	Venceu
281	6497	MAGNEN B6 CAIXA COM 30 COMP	MARJAN	UN	100,000	0,0000	66,9200	6.692,00	Venceu
289	5002	MELOXICAM injetavel IM	EUROFARMA	AMP	500,000	0,0000	2,3500	1.175,00	Venceu
303	5960	NEOLEPTIL - Solução oral 4%: frasco com 20 mL.	SANOFI	FR	100,000	0,0000	15,8000	1.580,00	Venceu
323	4683	OLMESARTANA(MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG)	EUROFARMA	COMP	2.000,000	0,0000	0,8300	1.660,00	Venceu
324	4959	OLMETEC 10+40MG	EMS	COMP	1.500,000	0,0000	1,6150	2.422,50	Venceu
329	4369	PANTOPRAZOL 40MG	GERMED	COMP	50.000,000	0,0000	0,2270	11.350,00	Venceu
344	5006	PREGABALINA 150MG	MERCK	COMP	10.000,000	0,0000	1,0280	10.280,00	Venceu
352	6983	REPOFLOR SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	EMS	UN	167,000	0,0000	13,9000	2.321,30	Venceu
390	5800	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	7.000,000	0,0000	0,1700	1.190,00	Venceu
403	5543	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ANLODIPINO 10MG	NOVARTIS	COMP	2.000,000	0,0000	4,4800	8.960,00	Venceu
405	4380	VALSARTANA 80MG	GERMED	COMP	10.000,000	0,0000	0,3400	3.400,00	Venceu
417	4963	ZYPRED- gatifloxacino 0,3%+acetato prednisolona 1%-6ML	ALLERGAM	FR	50,000	0,0000	50,0000	2.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		344.857,000			155.729,80	
Nr. do Processo: 10/2018		**Licitação: 10/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 10244		**- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
59	5121	BUDESONIDA 64MG AEROSOL NASAL	EMS	UN	300,000	0,0000	16,8000	5.040,00	Venceu
97	4331	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	COMP	200,000	0,0000	3,4400	688,00	Venceu
163	6501	CONCARDIO 2,5MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu
204	6992	DUTASTERIDA- CÁPSULA MOLE 0,5 MG	ACHE	UN	14,000	0,0000	59,3000	830,20	Venceu
230	6163	FUROATO DE FLUTICASONA/TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG	GLAXO	UN	20,000	0,0000	103,5000	2.070,00	Venceu
257	6996	IBUPROFENO SUSPENSÃO GOTAS 100MG/ML FRASCO COM 20ML	EMS	UN	1.000,000	0,0000	2,2600	2.260,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 10/2018 **Licitação: 10/2018 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 10244 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
262	5785	IVABRADINA 7,5 MG- PROCORALAN	SERVIER	COMP	1.000,000	0,0000	2,1500	2.150,00	Venceu
306	6510	NESINA 850/12,5MG	TAKEDA	COMP	5.000,000	0,0000	1,2290	6.145,00	Venceu
327	5798	ORLISTAT 120MG	GERMED	COMP	700,000	0,0000	1,5900	1.113,00	Venceu
341	5525	PRADAXA 110MG 60 CAPS	BOHERINGER	UN	16,000	0,0000	223,9000	3.582,40	Venceu
380	5787	SYSTANE UL 10ML ESTERIL	NOVARTIS	FR	100,000	0,0000	33,8400	3.384,00	Venceu
389	6065	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	0,3480	348,00	Venceu
395	5122	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	BOHERINGER	COMP	3.000,000	0,0000	3,1700	9.510,00	Venceu
397	6496	TROPINAL CAIXA COM 20 COMP	EMS	UN	100,000	0,0000	15,9000	1.590,00	Venceu
416	6499	ZOLPIDEM 10MG	EMS	COMP	5.000,000	0,0000	0,3550	1.775,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		22.450,000			42.985,60	

Celso Ramos, 8 de Março de 2018.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

128.2018

Publicação Nº 1551476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 128/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do art. 50 e Inciso II letra "a" do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado –SC, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 500 de 02.03.2011,

RESOLVE:
Art. 1º Designar DEISE REGINA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para atuar como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - 40 horas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.03.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

129.2018

Publicação Nº 1551478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 129/2018

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2017/SMECE, realizado para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040, de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 004/2017/SMECE;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12.03.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

130.2018

Publicação Nº 1551481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 130/2018
CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2017/SMECE, realizado para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040, de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 004/2017/SMECE;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FERNANDA FRANZ, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12.03.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

131.2018

Publicação Nº 1551483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 131/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a servidora ROSEMARI RAYMUNDO, matriculada sob o n° 2248/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 12.03.2018 à 10.04.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº09/2018

Publicação Nº 1553086

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº009/2018 de 09/03/2018.

ÉDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 4º da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.
RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº05/2018 de 23/02/2018 e Portaria nº007/2018 de 28/02/2018 para serviço oficial obrigatório nos dias 12 e 13 de março de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2018.
ÉDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [1A A 5A SÉRIE]

Publicação Nº 1551245

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[1aa5asérie]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2045	08/10/1955	CELSOPEDROSODAROSA
2	782	20/08/1965	EDITEDALBOSCO
3	2407	01/05/1979	ELENATESSARO
4	1918	23/06/1985	ELISANGELACARLAZORZI
5	1391	14/04/1966	GERALDOJORGEPOLETTO
6	3109	10/10/1987	GISLAINERIBEIRO
7	2646	08/03/1985	KELIFATIMAGASPARETTO
8	2063	23/03/1982	NARACELIANEBRITTO
9	3507	15/10/1967	NILCEAPARECIDAVIDOR
10	2662	08/09/1983	ROGERIOANTONIODOSSANTOS
11	3852	30/05/1970	ROSANEBODANESE
12	2331	17/06/1983	SABRINABORMAMARNDTDUARTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [ARTE]

Publicação Nº 1551246

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4168	15/10/1991	ADILSONFRIZON
2	4542	01/02/1987	ADRIANABRUXEL
3	799	21/11/1983	ADRIANAMARIAMORAESWEBER
4	2762	06/03/1990	ADRIANOSANTOSMICHELON
5	4130	25/09/1991	AHLANABIANAUEPETRIPEREIRA
6	4347	08/11/1984	ALESSANDRADASILVA
7	4116	09/05/1990	ALESSANDRASCHOULTENDEMATTOS
8	186	09/05/1980	ALESSANDRAZANINIBUNDCHENTRAMONTINI
9	446	18/06/1980	ALEXALEXANDREPEDROSO
10	820	23/01/1989	ALIANEFATIMANEULSGRESELLI
11	2458	25/03/1979	ALIANEFERRONATO
12	2071	06/08/1996	ALINECARLABRUNETTO
13	2570	13/07/1988	ALINEDASILVAGUARDABRESOLIN
14	2106	02/06/1995	ANACLAUDIAMONARI
15	701	20/08/1972	ANACRISTINADASILVA
16	1365	03/01/1992	ANAPAULASENHOR
17	1499	25/06/1985	ANDREKNOENER
18	2469	01/03/1992	ANDREIARAQUELVARGASMARTINS
19	1377	29/04/1981	ANDREISECRISTIANESABADIN
20	3867	30/07/1996	ANELLYSANTOS
21	3416	16/01/1985	ANGELAMARIAGUERRA
22	4553	13/12/1984	ARYANALUCIARECH

23	1673	04/03/1981	CACIANAPOSSENTIDEOLIVEIRA
24	2978	02/02/1993	CARINEKAUFMANN
25	633	29/04/2018	CARLANAIDESDACOSTA
26	1762	08/07/1992	CAROLINEANGELADANIEL
27	1404	27/08/1979	CASSIASANTORE
28	1737	13/09/1984	CLAUDIASIEROTAPAVINATO
29	3651	25/04/1971	CRISTIANEGRUBERPAGLIOCHI
30	4325	14/03/1980	CRISTIANESABATKE
31	1777	04/01/1986	DAIANEBORTOLOSSO
32	2553	15/06/1990	DAIANESCRAMIN
33	3698	15/12/1993	DANIELIRIEGER
34	4213	10/01/1991	DEBORAMARASCHIN
35	2883	24/12/1994	DIANALETICIACHIODELLI
36	2320	12/09/1978	DIMALIAPARECIDAONGARATTO
37	4147	05/03/1968	DIRLEIDRESCH
38	2129	04/12/1966	ELIANAAPARECIDADOSSANTOSDEMOURA
39	2671	21/04/1981	ELIANDRADEALMEIDA
40	2897	05/03/1984	ELIANEFATIMABRUGNERA
41	2017	30/08/1985	ELIEZERPANDOLFODASILVA
42	4687	10/12/1980	ELISANEREINKE
43	585	24/04/1978	ELIZANDRAAPARECIDADEALMEIDABET
44	1987	14/03/1987	ELIZANDRADEFARIAS
45	4238	23/02/1983	ELIZANDRAFIUZAVOLPATTO
46	1217	07/03/1975	ELONEIDEREGINACHIOSSI
47	2076	31/05/1987	EMANOELAAGDAGIURIATTIBECKER

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	3595	23/06/1989	ENEASELTONSOARES
49	2177	20/08/1976	ESTELAPEREIRANECKEL
50	848	30/04/2018	EVANDROALVESDELARA
51	624	09/01/2018	FABIANEMIORANDO
52	2609	13/11/1988	FABIANEVIEIRAEBELING
53	4253	18/09/1992	FERNANDACARAROKAISER
54	545	05/01/1980	FERNANDACZARNOBAI
55	3846	06/11/1987	FRANCIELLIDEPAULA
56	2303	01/09/1994	GABRIELARODRIGUES
57	3730	26/06/1991	GENAINADESOUZA
58	4178	01/04/1976	GENIDAAPARECIDAGENIZFERRAZ
59	3424	03/06/1997	GISELEFERREIRADECASTRO
60	3834	08/10/1986	GREICEREGINADEOLIVEIRABOSCHETTI
61	4652	24/03/1982	IROMARANTONIODOSSANTOS
62	4202	02/05/1972	IVANDROGARCIADASILVA
63	2730	15/02/1969	IVETESANDRAGREGORYROSSATO
64	4204	08/05/1985	IZABELMACIEL
65	1884	05/06/1965	JAQUELINEWERLANG
66	1205	08/02/1984	JESSEDEJESUSFIALHO
67	2297	18/11/1990	JESSICADALLACORTE
68	2739	15/08/1991	JESSICAMAILAMILANI
69	2461	12/10/1976	JOCELAINESANTOS
70	4567	09/10/1978	JUCELIFUHR
71	3820	11/05/1988	JULIANAAPARECIDADAMBROS
72	4298	29/12/1968	JUSSARAANDRADEDELIMA
73	2014	18/11/1987	JUSSARAAPARECIDADEBORBABARP

74	3732	03/07/1985	JUSSARADOSSANTOS
75	3353	18/06/1991	KERINDESOUZA
76	2692	18/01/2018	LEIDIANELEITE
77	2826	20/12/1978	LILIANMARMENTINI
78	3173	13/03/1990	LILIANEDEOLIVEIRA
79	1314	29/06/1951	LOURDESMARIAFREDO
80	612	22/01/1985	LUCIANALIPPERTGONCALVES
81	2577	10/11/1985	LUCIANAMARIALUVISETTO
82	4656	11/11/1984	LUCIANAOLIVEIRAANTUNES
83	3684	13/10/1964	MALENEDEOLIVERIA
84	4148	08/06/1999	MARIAAPARECIDASCHUSTER
85	979	26/06/1992	MARIADESOUZA
86	3164	24/07/1981	MICHELITHAISGALLI
87	4090	26/11/1994	MONICARITAZANELLA
88	620	28/11/1983	NAIRALDAOGLIARIFERREIRASANTOS
89	763	22/08/1983	NAIRANATERRES
90	2322	11/09/1996	PATRICIAWUNSCH
91	4639	29/01/1992	POLYANAREGINAMARTARELLODOAMARANTE
92	1211	06/06/1989	PRYSCILLADASILVAMENDES
93	1863	27/04/1978	RAQUELDEBONA
94	2091	07/09/1990	RAQUELTURCOZEPKASENNA

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	3783	10/02/1995	REGIANEANGELICAEBERTS
96	888	13/03/1963	ROSANGELAAPARECIDAPOYERDASILVASMENDES
97	4271	02/12/1965	ROSELAINEBARBOZAVINHAS
98	721	05/10/1978	ROSILEIMIELKE
99	918	04/06/1966	ROSIMARDALLAMONTA
100	4705	24/10/1975	RUBIALORENTZMATHEUSFORTES
101	4218	29/05/1993	SABRINABLOTZDAROCHA
102	2026	29/08/1981	SANDRAISABELMALLMANN
103	3254	24/04/1986	SANDRAMARLIBASEGIO
104	3161	25/01/1973	SANDRAZOLETTIDEREZENDESOUZA
105	4403	21/08/1980	SANDROBOTTENE
106	1993	05/08/1984	SARAHJAMILLEPACHECOROCHA
107	3118	22/03/1970	SIDIANETERESINHADEALMEIDABITELLO
108	587	10/04/1978	SIDINEIAAGOSTINI
109	111	15/12/1982	SIMONEDEOLIVEIRABATISTACUCHI
110	3433	26/02/1973	SOELIMACIEL
111	4608	04/12/1975	SUSETEAPARECIDADASILVADOSANJOS
112	2101	04/04/1980	SUZAMARADASILVACAVALHEIRO
113	405	06/10/1990	TAIZATRINDADEMANTELLI
114	2875	12/09/1995	TALLYSSACEREJO
115	511	30/04/1984	THAISEDEMORAESNOGUEIRA
116	24	24/10/1998	TIFHANIHERBERTBARON
117	4591	04/11/1970	VALERIASOUZAFIGUEIRA
118	2657	08/02/1965	VANDERLEIJOSEBERNARDI
119	1518	28/01/1985	VANDERLEIAGUARNIERI
120	3392	19/09/1990	VANESSARODRIGUESDEMORAES
121	278	09/12/1983	VERONICENUNESBASSO
122	46	14/12/1993	VOLMIRFERNANDOFOPPA
123	2214	09/02/1996	WESLEYKRACKECKERZILIOTTO
124	4219	12/12/1987	ZIZELEMERGENCAPPELLARI

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [CIÊNCIAS]

Publicação Nº 1551247

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[Ciências]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4286	04/09/1974	CLAUDIAFATIMADALPIZZOL
2	2254	25/02/1983	JOSIANAPOSSEBONRIBEIRO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [EDUCAÇÃO ESPECIAL]

Publicação Nº 1551253

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[EducaçãoEspecial]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2737	23/01/1986	ANDERSONLUCHESE
2	3637	25/02/1981	ANDREACONCEICAODUARTE
3	1389	17/02/1991	ANDRESSAFOGASDEALMEIDAARMANITOALDO
4	495	07/02/2018	CRISTIANEBRANDTFERREIRA
5	798	07/08/1955	LERIDAMELANIATEDESCOSCHIMIDT
6	1850	14/02/1991	SHEILAVERONICACATTANI

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [EDUCAÇÃO FÍSICA]

Publicação Nº 1551248

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[EducaçãoFísica]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	1864	29/05/1989	CAMILALOUREIRODEMELLO
2	835	22/06/1981	LENIRAAPARECIDAPUERARIGASS
3	3002	12/07/1990	MILENEDASILVAOLIVEIRA
4	3230	13/08/1961	OSCARDANIELBERTOLINIPEREIRA
5	1534	01/03/1967	RUDIMAREBERLE
6	2696	18/03/1987	RUDINEIALBANI

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [EDUCAÇÃO INFANTIL]

Publicação Nº 1551244

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[EducaçãoInfantil]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4192	28/06/1987	CARLOSEDUARDOVAZ
2	3945	24/06/1991	ELISDANIELAVILLANI
3	1115	22/08/1984	FRANCIELIMUNARINI
4	1747	26/07/1991	GLAUCIELEBEVILACQUALAZZARETTI
5	3128	22/03/1984	GRACELIAAPARECIDAPELICIOLIDEOLIVEIRACORTES
6	2870	20/12/1986	JULIANANUNESPROBST
7	1419	28/04/1969	JUSSARABROCA
8	687	14/11/1979	KEILACRISTINADOSSANTOS
9	2347	06/01/1979	MAIRAEDINANIBERTUZZIDESOUZA
10	1235	06/08/1972	MARIZASERENAPACHECO
11	1916	19/07/1965	MIRLENEDEITOSDEOLIVEIRA
12	166	23/01/1969	NADIAAPARECIDADEMARCODECASTRO
13	2760	25/09/1968	ODILAMARLEMESDAROSA
14	3615	08/11/1989	ROSANEFERRARI
15	289	05/05/1985	SUSANEPINHEIROHEINECK
16	3496	22/07/1989	SUZAMARAAPARECIDAMARCANTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [GEOGRAFIA]

Publicação Nº 1551249

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[Geografia]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	498	09/02/1989	LUANACAROLINEKUNASTPOLON

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [HISTÓRIA]

Publicação Nº 1551250

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[História]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	2788	03/12/1963	AMARILDOADAOFERRAZ
2	958	06/05/1978	CLAUDIRFERREIRA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [LÍNGUA PORTUGUESA]

Publicação Nº 1551251

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[LínguaPortuguesa]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3909	14/01/1992	MOARAFERNANDALIMAELGER

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [MATEMÁTICA]

Publicação Nº 1551252

PREFEITURAMUNICIPALDECHAPECÓSECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOCONCURSOPÚBLICO-EDITAL001/2017
LISTAGEMDEINSCRIÇÕESHOMOLOGADAS-VAGASRESERVADAS
APÓSRECURSOS
Cargo/ÁreadeAtuação/Disciplina:ProfessorLicenciaturaPlena[Matemática]

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4160	15/03/1995	CAMILADALTOE
2	1238	19/04/1978	SILVIAFERREIRADELIMA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [EDUCAÇÃO ESPECIAL]

Publicação Nº 1551243

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	3966	18/05/1991	ADAIANAPINTOORCHESKI
2	982	24/02/1981	ADRIANADASILVA
3	3734	10/01/1984	ADRIANADONASCIMENTOMEURER
4	2510	30/10/1989	ALESSANDRAATODESCHINIZONTA
5	525	30/10/1982	ALESSANDRAKOHLS
6	2134	20/04/1975	ALICEFATIMADEMOSSI
7	2003	31/10/1981	ALICEMARIAFERREIRA
8	617	14/08/1980	ALINEDAROSABILHARPEREIRA
9	3626	24/04/1993	ALINEFREOSTEFANELLO
10	795	19/04/1986	ALINESIMONI
11	3368	03/03/1968	ANACATIAGIRARDI
12	4181	11/07/1992	ANAGLEICADEPAULA
13	228	31/03/1978	ANAMARIAMIRANDAPAZ
14	4278	22/09/1994	ANAPAULADASILVA
15	2737	23/01/1986	ANDERSONLUCHESE
16	3637	25/02/1981	ANDREACONCEICAODUARTE
17	3068	22/09/1974	ANDREAREGINADUARTEDASILVAFERREIRA
18	3425	28/06/1984	ANDREIAEVANSULKOWSKI
19	1389	17/02/1991	ANDRESSAFOGASDEALMEIDAARMANITOALDO
20	3027	26/03/1993	ANDRESSAHERMES
21	1657	03/07/1972	ANELIZEAPARECIDASCALVI
22	1409	25/12/1975	ANGELITACORTINAKOLLING
23	178	07/10/1974	ANIELNUNESBADIN
24	2980	08/04/1983	ARIANEPEREIRAMOREIRA
25	4660	16/09/1962	ARLETEPEREIRA
26	4234	21/07/1974	ARLIZALUCIALAMP
27	1087	18/10/1982	CACIANAAPARECIDABENEDETTI
28	785	14/08/1984	CAMILAMIOTTONARDI
29	4526	14/06/1992	CAMILASANTOSDASILVA
30	3745	16/12/1978	CARLADEFATIMACARDOSOMARTINS
31	635	25/10/1967	CARLOSEDUARDOFREDERICO
32	3587	06/07/1976	CHEILABABINSKISTELLA
33	3499	18/03/1970	CLARICEDASILVAANTUNESDOSSANTOS
34	2050	13/09/1965	CLARISSIMADALENADOSSANTOS
35	3545	13/01/1975	CLAUDIAESPINDOLA
36	117	29/10/1979	CLAUDIAROSAPICHLERCAPELLESSO
37	4245	24/06/1969	CLAUDIOFRANCISCODOSSANTOS

38	4627	04/05/1971	CLEIDEMARIABRESOLINSANDINI
39	3607	27/04/1982	CLEIDESIMPLICIO
40	4488	20/08/1970	CLEONICEVASEAK
41	495	07/02/2018	CRISTIANEBRANDTFERREIRA
42	4003	26/10/1973	CRISTIANEESPINDOLABORGES
43	4344	25/03/1988	DAIANATHAISDAROSABIASUZ
44	3495	11/07/1985	DAIANECRISTINARODIGHERI
45	297	22/11/1992	DANIELIORLANDINI
46	672	03/06/1980	DARLENECAGLIARI
47	3951	01/03/1985	DENISECOSTA

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2683	05/11/1975	DENISESANTOSDOAMARAL
49	284	04/05/1979	DEONILDEDASILVA
50	1804	08/11/1990	DIANAALICESCHNEIDER
51	1344	04/11/1969	DIRCEMALDANER
52	3690	08/06/1967	DORILDEZARDO
53	2271	10/03/1995	DRIELLIJACIARABACK
54	1466	31/12/1977	ELAINESCHWANTES
55	3169	24/10/1980	ELIANEEDIMARAVIEIRA
56	1489	02/08/1990	ELIANESCHMITZPEGORARO
57	1580	03/11/1986	ELISREGINADEMATTOSDIAVAO
58	3373	22/09/1983	ELISANDRABEATRISKEMPF
59	1660	05/09/1980	ELIZABETESILVEIRADIASDEANDRADE
60	3620	29/01/1983	ELIZANDRAANTUNESBERNARDI
61	1554	17/01/1983	EMANUELLIMESACASA
62	2018	24/10/1987	ERICAPAULATREVISOL
63	494	25/03/1992	EVELYNDAROCHABUENO
64	4385	17/12/1985	FABIANABOPPPEREIRA
65	2053	18/10/1985	FERNANDADELIMAPEREIRA
66	1943	06/11/1992	FERNANDAMARIAARCARI
67	1047	02/05/1983	FRANCILENEALVES
68	988	09/10/1986	GISELIGUILHERME
69	1028	05/01/1990	GIZIANISCHMIDT
70	226	18/09/1981	GRACILIANAGARCIALEITE
71	56	23/02/1981	HELENFRANSEZROSA
72	4635	29/06/1969	IONEPAULINADOSSANTOS
73	4096	06/11/1961	IVALDINACAVALHEIRODELIMA
74	1120	06/11/1977	IVANIAFATIMADEALMEIDA
75	3991	17/05/1969	IVANIAMARIAKIPPER
76	3015	11/04/1991	IVANICEFABIANAPLUTADAROSA
77	3537	20/06/1972	IVONEMARAFONBELLE
78	1273	14/08/1979	JANDIRAROSARIAMOREIRACAUS
79	3718	01/05/1981	JANEKOVACIC
80	3775	14/01/1974	JANETEIRIAFORNECKRIFFEL
81	470	24/08/1976	JAQUELINESOUZAGOMES
82	4109	24/06/1983	JOANAMARIADEMORAESCOSTA
83	4190	07/02/1989	JOCASTABIBIANEDOSSANTOSCHAVES
84	746	10/09/1986	JOCYANNESILVASCHNEIDER
85	1689	23/08/1983	JOSIANELAGOGIOVANONI
86	814	17/11/1969	JOVILDEDACROCECAMARA
87	3803	26/11/1989	JUCELIMARTINSDELIMABROCARDO
88	3074	02/10/1977	JUCILEIMARIACARASEK

89	3583	15/09/1981	JULCIMARACORREADOSSANTOS
90	3422	16/04/1971	JULIANADEMORAESFLORES
91	2333	28/05/1979	JULIANAMARQUESDASILVA
92	457	27/02/1987	JULIANEJANAINALEITEBRANCHER
93	3714	16/09/1988	JULIANIDAFONSECA
94	2138	01/10/1967	JURACIPACHECORODRIGUESDAROSA

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	2554	08/11/1977	JUSELINAPACHECODEJESUS
96	3800	16/12/1987	JUSSARAELIZASIMONI
97	658	02/10/1971	KATIAMEDIANEIRABARROSODASILVA
98	4329	13/05/1983	KATIUSCADAROSAESTERES
99	59	28/10/1982	KELIREGINAFRANCA
100	3186	08/04/1986	KELLICRISTIANEBIOLCHICAVALHEIRO
101	1510	06/01/1986	KELLYREGINAMARCON
102	1570	13/10/1987	KESIAMELANIAMONTANHA
103	177	10/12/1980	LEANDRAALVESROSAMORAES
104	798	07/08/1955	LERIDAMELANIATEDESCOSCHIMIDT
105	3227	13/08/1990	LIDIANEPORTELLAMELLO
106	3882	14/04/1986	LIDIANESIMOESDOSSANTOS
107	2633	14/12/1981	LIRIAPAVAN
108	2190	16/10/1974	LORENIDEFATIMARODRIGUESDASILVAMIOTTO
109	4300	14/08/1960	LOURDESOLIVEIRACOUTOBARBOSA
110	3764	24/02/1988	LUANAAPARECIDADEOLIVEIRA
111	3547	27/05/1993	LUANAFERNANDES
112	3544	31/05/1991	LUCIANAFERNANDESMULLER
113	2518	23/02/1974	LUCIANEMARIAFRANZEN
114	1779	24/08/1974	LUCIANEMARTINSCHRISTINO
115	683	15/03/1974	LUCIMARMARMENTINISOBIERAI
116	2230	19/04/1983	LUCINEIAORODACRUZ
117	3766	17/01/1990	LUISFERNANDOJACQUES
118	1678	14/06/1993	LUIZACAROLINATALGATTI
119	2896	01/09/1968	MAGDAETELVINABARELLA
120	1256	09/11/1981	MARACRISTINAGABIATTIGROLLI
121	2080	11/03/1988	MARADENIZEBRITOPAIVA
122	1536	10/03/1967	MARCIADIVABORDIGNON
123	4176	30/01/1981	MARCIANEZUCCOSTANGA
124	3601	06/06/1983	MARCIELIDALUZGIROLDO
125	1486	20/05/1967	MARITEREZINHASTACHAKMACHADO
126	386	11/04/1961	MARIAAPARECIDADOSSANTOS
127	1090	07/06/1970	MARIASANDRANUNESANCHAU
128	92	13/01/1989	MARIANEGRIEBELER
129	199	07/11/1963	MARICENEFATIMADALPRALANZARIN
130	4464	19/03/1987	MARILEIHEISER
131	2947	16/06/1964	MARISTELADOSSANTOS
132	2834	30/11/1976	MARIZETEPRESOTTO
133	3616	14/03/1980	MARLITERESINHAECKER
134	8	14/06/1982	MAURIANEPACHECODESOUZAREIS
135	10	10/03/1964	MERITEREZINHAPINTOAMARAL
136	1650	26/12/1991	MICHELEREIMANN
137	2700	10/04/1981	MICHELEROSANALEMESDASILVA
138	3236	03/06/1984	MICHELIBONADIMAN
139	676	16/09/1978	MIRIANFUMAGALLICARBONERA

140	3540	10/09/1967	MIRTESMARIAKUNZ
141	1002	27/02/1963	NARAREGINARODRIGUESDASILVA

	Inscrição	Nascimento	Nome
142	4135	06/04/1988	NATASHASILVANUNES
143	1860	16/09/1991	NAYARACAROLINELEACHENSKI
144	1428	24/03/1975	NEIVAMARIATRENTIN
145	3597	11/04/1976	NELCISCHNEIDER
146	4519	05/08/1970	NILCESONIAVITTORAZZI
147	2356	08/12/1989	ODNEIJOELCARDOSO
148	2531	09/06/1986	PATRICIABORGES
149	3017	21/05/1981	PATRICIAFERREIRA
150	4079	27/04/1990	PAULAMARCIELIAULER
151	3644	10/08/1992	PAULOANDREMORAESDEASSUNCAO
152	4266	07/11/1982	POLIANAPOSSAMAIGOMES
153	2319	06/05/1992	PRINCILIDEFATIMAARAUJODOSSANTOS
154	1625	13/12/1978	REGEANELUZIADACUNHA
155	3098	04/05/1982	REGIANEAPARECIDACARMINATTI
156	3200	15/11/1976	REJANEMORGENSTERN
157	4032	15/12/1972	RENIFATIMACARMINATTI
158	2722	28/08/1985	ROGERIODEOLIVEIRAVAZ
159	1790	13/10/1972	ROSANASALETEPETERPARIS
160	2569	05/11/1985	ROSECARLAMENDESOLEQUES
161	1725	04/10/1971	ROSELIBLANKSTURZBECHER
162	135	30/04/1978	ROSILAINEDASILVA
163	2428	02/06/1981	ROSILEIDEFATIMASILVASOARES
164	4579	14/09/1973	SALETEKOSMANN
165	4185	03/02/1975	SANDRALAMBVITSRKI
166	1850	14/02/1991	SHEILAVERONICACATTANI
167	977	22/11/1984	SIDIANIQUADRI
168	3253	31/08/1976	SILVANAWEISER
169	1035	23/04/1974	SILVANIAPIGATODEOLIVEIRA
170	1266	23/02/1979	SIMONEAPARECIDAAIMI
171	1781	20/09/1975	SIMONECORREADEALMEIDA
172	578	16/07/1981	SIMONEKARINEGAIRODRIGUES
173	3463	02/02/1980	SIMONEVOGT
174	220	11/07/1981	SONIAMARADEFATIMADASILVAFRANCISKI
175	1067	16/12/1978	SONIAPIGATOROSSI
176	2871	27/01/1983	SUSAMARCEREJODASILVA
177	2619	26/04/1978	SUSANAMARIAPELISSON
178	2075	25/05/1979	SUSANECRISTINATHEBALDIVEBER
179	1869	05/08/1978	SUZANEKOVACIC
180	3249	17/01/1993	TAINAOLIVEIRAMENDES
181	2031	10/04/1988	TAISAHEYDT
182	756	15/07/1977	TANIAMARIAPERIN
183	1627	09/01/1977	TATIANECRISTINAATHAYDEMARQUES
184	1934	17/11/1980	TATIANEGRAZIELARODRIGUESGARCIA
185	4045	02/05/1988	TATIANEPEREIRADEFIGUEIREDO
186	1108	29/08/1969	TEREZINHADEFATIMADESOUZATOZZO
187	1169	06/12/1960	URSULAMARIAZARTSCAPINELLO
188	1607	12/07/1989	VANESSAIZABELSECCHI

	Inscrição	Nascimento	Nome
189	1810	20/06/1969	VANIALUCIASTRADIOTTIDASILVA

190	3132	12/08/1966	VANIASALETEPOZZEBOMMENDESDEOLIVEIRA
191	821	06/05/2018	VERALUCIASANTANNAPASIANTO
192	1516	17/01/1986	VERONICAMEDEIROSDASILVA
193	2989	26/10/1969	VITORIADEFATIMADEOLIVEIRAQUEIROZSILVA
194	4497	01/03/1981	VIVIANEFERREIRADEFARIA
195	3522	12/07/1977	ZULEIKAPERLAFAVRETTOMOHR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS]

Publicação Nº 1551241

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	4512	20/02/1984	ALEXANDREJARDIM
2	631	10/07/1989	ALINEFERNANDADALPONTE
3	4593	03/04/1985	ALINEROSACONSOLI
4	2669	01/04/1990	AMANDAPONCIO
5	2603	04/12/1986	ANACRISTINAPEREIRADESOUZA
6	115	06/03/1982	ANARITABARCELLOSPIRESDICKEL
7	3411	23/10/1995	ANDRELUIZDASILVAFALKEMBAK
8	4159	20/08/1985	ANDREIASTIEVEN
9	2150	30/04/1983	ANTONIOMARCIOSILVAARETZ
10	2206	27/04/1967	BERNARDETEDELOURDESBERNARDI
11	1368	13/09/1995	CAROLINATESTON
12	1082	31/08/1989	CATIANEKROTH
13	879	14/11/1989	CELINAELIANEFRIZZO
14	2942	10/01/1981	CELUTADASILVADIASMARTINS
15	2059	20/03/1994	CEZARLUIZHILLESHEIMFILHO
16	2582	27/04/1970	CLARISSADELLAZZANAPINTO
17	2716	08/07/1975	CLEONICEDEFATIMADESOUZA
18	1523	10/03/1985	CRISTIANESANTANADOSSANTOS
19	2615	11/08/1987	DAIANADENEZMOURA
20	2580	14/04/1987	DAIANEDOSREIS
21	999	18/03/1978	DAISAPOMPEO
22	4509	01/02/1984	DEIVIDFERRAZDASILVA
23	1529	09/12/1975	EDICLEAAPARECIDAGOSCHMORETTO
24	185	07/03/1979	EDUARDOSEGANTI
25	4547	28/01/1992	ELENCAROLINEFRITZEN
26	2391	15/01/1979	ELISALOPESDASILVA
27	383	21/01/1985	EMILIAPASQUALI
28	4700	20/09/1985	EMILIOUBIRATAMARCONDES
29	2771	06/12/1963	ERZILIAMARIABARBOSADASILVEIRA
30	4340	30/05/1984	FABIANALORENZONI
31	330	24/05/1990	FABIANECRYSBARBIERO
32	66	03/06/1985	FABIODANIELSOAVE
33	410	27/05/1971	FATIMADAAPARECIDAANTUNESDAROCHADALLACORTE
34	3111	22/12/1979	FERNANDABAU
35	338	02/04/1980	FERNANDACRISTINAFORNARILANGE
36	4538	09/09/1988	FERNANDOAZEVEDONECKELJUNIOR
37	361	02/05/1992	FLAVIALETICIAMARCHIORI
38	4529	11/08/1994	FLAVIOADELIMA
39	598	12/02/1991	GABRIELADALBELLO
40	1744	30/08/1993	GABRIELATOMAZELLIBERNARDI
41	1676	13/03/1969	GERUSASOARESKRAUSE

42	1337	06/10/1982	GIOLANEPAULAPALMASSPERRY
43	144	05/02/1988	GIOVANADIDONEPIOVEZANA
44	3428	27/06/1981	GIOVANADONZELLIDASILVAFORMENTON
45	4711	10/06/1983	GISLAINECRISTINAVARGASRAUBER
46	420	17/07/1980	GRACEPINTONASARIO
47	2924	15/09/1983	GRAZIELLIALVESALMEIDACANALLE

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	1728	01/10/1972	GUSTAVOPIOVEZAN
49	2731	08/05/1973	ISAIRCARDOSO
50	2568	12/03/1982	JEANCARLOSSUTTILI
51	440	28/09/1997	JEANMARCOSDETOFENOTONELLO
52	1032	10/09/1991	JESSICACOFSEVICZ
53	1098	08/07/1965	JOECEELAINECARABAGIALE
54	4155	07/11/1983	JONATHANELTONTRAGE
55	919	07/11/1992	JOSIANENAVA
56	3872	18/05/1995	JUNIALAISESCHEUNEMANNENGEL
57	4574	08/01/1989	KARINERISELITERNUSBARTHOLAMEI
58	450	08/07/2017	KAROLINEAPARECIDADEOLIVEIRARIBAS
59	724	05/03/1986	KEILADAIANEFERRARIORSO
60	1487	05/06/1997	LAISZOLET
61	3124	17/05/1985	LAUTENAIANTONIOBARTHOLAMEIJUNIOR
62	3319	27/11/1991	LEANDROALONSOKOZIKOSKI
63	3817	19/09/1985	LIDIANELOUREIRODEMELLO
64	449	09/11/1970	LORECIPIRESDOSSANTOS
65	3223	09/05/1988	LUCIANAARTUSO
66	261	18/02/1983	LUCIMARMARIAGUERRA
67	924	19/11/1974	MAGALYLUSA
68	3809	28/05/1982	MAIELICRISTIANECAVALHEIROVICENTIN
69	3672	17/03/1994	MARCELOSANTOSDAROSA
70	4118	16/04/1978	MARILENEAPARECIDANUNESPEREIRA
71	1006	24/11/1971	MARIZAINESMALLMANNBE
72	4723	31/03/1992	MAYARAPAULAWAGNER
73	4469	27/02/1990	NATANAWILGESCARNEIRO
74	3285	18/08/1968	NEIDEDOMINGATESTA
75	1948	09/06/1993	PAOLATALITECLEIN
76	2707	04/03/1991	PAULAMATTIELLOMAIER
77	3287	05/01/1983	RAFAELANTONIOGILMELLOGOMES
78	4349	10/10/1987	RENATABUZZOLARO
79	622	22/05/1995	RHAABEGAZZIEROPINHEIRO
80	954	25/06/1980	RODRIGOFURLAN
81	2229	02/04/1979	ROSANGELAMARXREITERGUARESKI
82	4264	07/12/1980	ROSELIAPARECIDAVEBBERPRASNIEWSKI
83	4684	07/06/1990	RUSCALLYADASILVASANTOS
84	4398	29/04/1977	SANDRASTAHLHOFER
85	2249	22/10/1977	SIMONEREGINADOSSANTOS
86	3844	03/08/1992	TAMARACRISTINAPAZ
87	2723	14/06/1978	VALERIALINHARESTIZZIANIFIORINI
88	4686	13/06/1975	VLADIMIRANTONIOALVESDASILVA
89	1319	03/06/1997	ZIPORADUARTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA [MATEMÁTICA]

Publicação Nº 1551242

	Inscrição	Nascimento	Nome
1	700	17/12/1975	ADRIANABOTOLIMALLMANN
2	2822	16/09/1980	ADRIANAMOTTER
3	4317	21/07/1981	ADRIANEMENDESRIBEIRO
4	3973	11/12/1979	ALCIONERAFAELPAVAN
5	3510	01/01/1999	ALEXANDRADEOLIVEIRA
6	86	19/12/1974	ALINEANDREIAECCO
7	3742	10/09/1981	ANACLAUDIABARBIERI
8	3131	16/04/1989	ANAPAULAEHLERS
9	2988	07/12/1983	ANDERSONLUISAIMI
10	1151	23/10/1980	ANDREIAAPARECIDADIAS
11	1023	28/08/1982	ANDREIASALETESOBIERAI
12	1819	21/07/1991	ANGELOFERNANDOFIORI
13	2456	25/10/1956	ANITASEBOTAIOBORSOI
14	3203	10/08/1994	BARBARAMORAISFABRIS
15	96	03/09/1972	BENHURALEXANDREDOSSANTOS
16	4088	11/11/1974	BETANIAMARIACORSO
17	2656	22/11/1992	BRUNALARISSACECCO
18	4160	15/03/1995	CAMILADALTOE
19	3388	06/03/1992	CARLAGRASIELERAUBER
20	3720	25/04/1985	CASSIANESANTORE
21	747	05/01/1977	CATIAFERNANDASANTOSDAROSA
22	4436	09/03/1989	CHRISTIANARENHART
23	773	25/05/1995	CINTIASCHNEIDER
24	3617	28/01/1986	CLEDIRSONLUIZFORTUNATTI
25	656	12/03/1986	CLEIZERLEIACANELLOECKER
26	4575	15/08/1993	CRISTIANJUNIORDARIF
27	2743	13/03/1985	CRISTIANEHONORATODAFONSECA
28	2945	30/03/1994	DAIANEBITELLO
29	2680	14/07/1988	DAIANEPEDOSOCOLOSKI
30	1477	29/09/1989	DAIANEROYERESTECHE
31	1686	24/03/1994	DALVANETEREBINTO
32	3409	11/11/1981	DANIELABAGNARA
33	3291	09/09/1983	DIERYFABIOPALHARINI
34	3727	16/10/1969	DIMARCINERISBALCHEIRO
35	1153	20/10/1975	DIOGOBOZZETTO
36	1397	01/12/1979	DIOGOCARLOSDACOSTA
37	4336	16/03/1990	DIONATANBRESKOVITDEMATOS
38	1332	09/12/1992	DOUGLASDANIELSCHINDLER
39	2825	22/06/1991	EDUARDOGIORDAN
40	1667	13/06/1978	ELIANAMARCIAALBERTON
41	2972	10/04/1992	ELISANDRORAFAELBAUMGARTEN
42	2829	14/05/1987	ELISANGELALUZA
43	3333	26/03/1976	ELISETETERESINHADIEL
44	4312	04/06/1993	EULAPAULADUARTEDASILVA
45	4164	13/04/1983	FABIANAFERREIRAFAGUNDES
46	3446	11/11/1984	FABIANEMARINESRUBENICH
47	2491	16/10/1993	FERNANDAPAULAWAPPLER

	Inscrição	Nascimento	Nome
48	2983	20/09/1996	FERNANDOAUGUSTOBRANCHER

49	3196	11/08/1989	FRANCIELIDIASLOMBARDI
50	1142	20/02/1975	GIANCARLOTHOMACZYCKMENDES
51	165	27/05/1981	GILMARANTONIODEOLIVEIRA
52	2139	07/03/1984	GILSODESOUZA
53	2148	21/09/1982	GIOVANATALINEQUNTZELGAIER
54	4128	13/05/1990	GISLAINEDEFATIMAMANFIOFACCO
55	3113	05/08/1984	GUILHERMECARRIERODONASCIMENTO
56	1420	28/12/1991	GUILHERMEGUTERRESVOGT
57	4015	25/03/1981	IGORLUIZSCHWERTNER
58	4516	14/02/1987	INEIDEMARIABACKES
59	4409	04/07/1991	ISAURAGABRIELLESAIBRO
60	2396	10/12/1991	IVANCARLOSHORBACH
61	3278	22/09/1969	JAIRLUIZPETRY
62	3465	21/04/1990	JAQUEWILLIANSCOTTON
63	4530	19/05/1994	JARDELLANSING
64	3843	17/05/1988	JEANCESARBARBOSAPEREIRA
65	4424	12/05/1995	JESSICADASILVA
66	167	12/02/1992	JESSICASUELEMSCHROLL
67	3642	11/12/1994	KARENDAIANABATTISTI
68	1631	26/12/1990	KELIJACOBY
69	431	28/07/1991	LARIANEFEDRIGO
70	4502	29/07/1987	LEANDROFRITZENKLEM
71	3235	18/03/1991	LILIANWECKERROTHER
72	3020	10/08/1992	LILIANZANELLA
73	2630	31/03/1987	LUCASMONEGO
74	1742	23/02/1987	LUCIANAMENDESDACOSTA
75	2000	28/06/1992	LUCIANEBERGERDASILVA
76	2183	15/12/1991	LUISDUARTEVIEIRA
77	3693	11/03/1992	MAICOCELSOWOLF
78	4338	06/03/1989	MAICOMATIELRUPPEL
79	2735	07/10/1991	MARCOANTONIOVIEIRA
80	3395	23/01/1988	MARILEICORREA
81	4158	24/03/1993	MAURORAFAELSILVA
82	1264	29/04/1995	MICHELEGIOVANAGIACHINI
83	3954	04/07/1984	MICHELIPERSIAHAIDUCK
84	2444	17/11/1996	NAIARACOLLISELLI
85	2424	20/09/1991	NANDYNELONDERO
86	1665	09/12/1970	NERYBONETTI
87	654	08/02/1960	NILZAVIRGINIADALLEMOLLE
88	3904	21/11/1983	ODAIRGERALDOELGER
89	669	18/12/1989	OZEIASTEIXEIRADAROSA
90	3450	01/05/1993	PATRICIAPAGANI
91	2289	11/03/1995	PATRICIAPRESOTTO
92	2697	14/08/1983	PATRICIASETIGHELLI
93	3849	27/06/1981	PAULOSERGIODIETRICH
94	3885	04/06/1987	PAULOVINICIUSFISCHERMARTINS

	Inscrição	Nascimento	Nome
95	4524	03/06/1989	RAFAELAPPEL
96	4552	16/09/1986	RAFAELAFERNANDADAROSACAPELETIDIAS
97	4351	23/03/1984	RAFAELAMARCHIORO
98	3986	07/01/1985	RAFAELASEGALIN
99	1626	19/10/1972	REJANETEREZINHADALPIVABUZIN

100	1989	06/08/1992	RENANLUIZBOLSON
101	158	04/09/1964	RENATOANTONIORUGUZZONI
102	3819	16/01/1990	RICARDOSCALVI
103	4249	24/09/1981	ROBERTASACON
104	3277	18/03/1981	ROSANGELABISONSAVARIS
105	461	03/03/1982	ROSANGELARODRIGUESCORADASILVA
106	2416	08/03/1995	SANDRAKONZEN
107	101	01/04/1976	SANDRAMARAFICAGNAZOLET
108	4619	09/08/1999	SCARLETTCATHARINENATHALELISKEHL
109	2290	19/09/1969	SERGIOGONCALVES
110	3087	07/01/1982	SILVANACOLDEBELAPAGANI
111	4267	01/04/1982	SILVANAMATUCHESKI
112	4406	08/03/1978	SILVESTREPRASNIEWSKI
113	3880	27/12/1983	SILVIAAIMI
114	1238	19/04/1978	SILVIAFERREIRADELIMA
115	2652	29/01/1978	SIRLEISPEGIORINSPOLTI
116	2623	11/05/1970	SOLANGEMARIAGUARDA
117	4597	10/01/1979	SONIAMARIACASAGRANDE
118	2492	21/09/1988	SUZAMARABAUTITZ
119	2070	30/11/1991	TASSIANIJORGEDEOLIVEIRA
120	3788	26/07/1988	TATIANAGABRIELDERVANOSKI
121	2494	06/02/1982	TATIANECHIAMENTIPAVOSKI
122	3871	19/11/1990	TATIANEFERREIRADASILVA
123	4668	27/05/1986	THIAGONUNESRIBEIROMESSIAS
124	1849	08/09/1996	UALICEALEMCANEVER
125	2250	15/03/1986	VANDERLEIASIMONEREMOS
126	4346	06/12/1994	VANESSAJULIANADACOSTA
127	790	27/09/1981	VENICIALOUREIRODEMELLODANIELI
128	328	28/08/1991	VIVIANERONCAGLIO
129	3638	08/12/1981	VOLMARMENEZ

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1552977

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – MARLI SOUZA, portador do RG n. 12R-2756859 e do CPF n. 834.051.609-44 a rescisão unilateral do contrato n. 136/99 de Financiamento de Bem Imóvel de Interesse Social e outras Avenças referente o Lote n.11 da Quadra 1969, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vida Nova, Rua Servidão, 116-, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 1999, cadastro imobiliário n.58053-8, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais Segunda.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2018.
ÉLIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal em exercício

RELATÓRIO ANUAL DE RECLAMAÇÕES

Publicação Nº 1552975

Relatório Anual de Reclamações

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33951	KEROLEN PINHO GAMBA	NETSHOES	02/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
33952	MIRIAN TERESINHA LAUERMANN	BREGOMAR VEICULOS LTDA	02/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33953	OI MOVEL S.A	OI S.A (FIXO)	02/01/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	TELEFONE
33954	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	OI S.A (FIXO)	02/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONE
33955	JULIANO CESAR NOVELLO	MARGEL	02/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33956	GEOVANE DE OLIVEIRA	FABRICA DE OCULOS - RIOS E GUEDES LTDA	03/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33957	RODRIGO PEDRO CICHOWICZ	QUERO QUERO (NEREU RAMOS)	03/01/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
33958	LIAMARA UTEIG CALDAS	TIM CELULAR S.A SHOPPING CHAP	03/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33959	LORENI DOS SANTOS CANTELE	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - SANTANDER SEGUROS S/A - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	03/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
33960	TRANSPORTES ANDRIA LTDA	CLARO S.A	03/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
33961	JEANE VAZ	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
33962	LEANDRO KOVALSKI	CLARO S.A	04/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33963	DAIANA DELAI CECCHIN	CORREIOS E TELEGRAFOS	04/01/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33964	SAQUETTI COMERCIO E CONSERTOS LTDA ME	CLARO S.A	04/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33965	FABONAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	CLARO S.A	04/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33966	ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	04/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33967	CHRISTIANO DA CUNHA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	04/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
33968	JUCINEIA FARIAS WOITHOSKI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGÊNCIA INDUSTRIAL (0580)	04/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
33969	JAIMIR DARCICIO BASSO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	05/01/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRODUTO COM DEFEITO
33970	HIDROCHAP INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA	OI MOVEL S.A - TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	05/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33971	GERY ANTONIO DARTORA	CENTER MARMORES GRANITOS LTDA	05/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
33972	VILSON CONTE	CLATEL POÇOS ARTESIANOS	05/01/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	ÁGUA
33973	FABIO ROQUE DE OLIVEIRA SCHMIDT	MAGAZINE LUIZA S/A	06/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
33974	ELETROMATEL MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	09/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
33975	SUÉLEN ESTHER MASIERO SILVA	LOJAS MARISA (CHAPECO) - CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A	09/01/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
33976	FABIO ANTONIO RAMPANELLI	SUPER EXPRESSO - SPARDA COMERCIAL EIRELI - COMERCIAL COSIT EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME	09/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33977	TUNI E SANTOS ARQUITETURA S/S LTDA	NET - CLARO S.A	10/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
33978	PEDRO FERNEDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
33979	JACKY JOSEPH	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	11/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33980	ELIANE COSTELLA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	11/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
33981	ANA PAULA STOPA SCHEBELLA	OLIVERGROUP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	11/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONE
33982	ORIDES AGNONESE	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	11/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
33983	MARCIO RICARDO MACHADO	COSTA BRASIL LAZER & TURISMO	12/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33984	ROSELI REGINA RAMOS	OI S.A (FIXO)	12/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
33985	ANGELICA DOS SANTOS DARUI	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - PLL MOEMA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM CELULARES LTDA.	12/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	SEGUROS
33986	ANDRE TONETT	JOLI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	12/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
33987	PASCHOAL ANTONIO PATUSSI	KOMECO - REFRIGERAÇÃO CHAPECOENSE	12/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
33988	ROQUE JOSE FONTANA	OI S.A (FIXO)	12/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
33989	DECOREINOX INDUSTRIAL	ANGELIM COMERCIO DE ÔNIBUS E TRANSPORTE	12/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
33990	CLARICE SALETE CARDOSO	HBS AGENCIA DE CREDITO	12/01/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONSÓRCIO
33991	DEONILDE DA SILVA	STAR ONLINE - ADRIANA BARBIERI GUEDES	12/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33992	MOACIR DEFAVERI	CLATEL POÇOS ARTESIANOS	12/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
33993	RAFFAEL ALBERTO RAMOS	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	12/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
33994	JOAO ARLI AVILA	BANCO DAYCOVAL S.A	13/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
33995	MARA LALANA	FERRAZ ELETRONICOS	13/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33998	MARISETE TRZCINSKI	PERNAMBUCANAS - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA	13/01/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
33999	RICARDO COSTA DALCOQUIO	OI S.A (FIXO)	13/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
34000	JAIR LUIZ FERRARI		16/01/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
34001	JAIR LUIZ FERRARI	IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34002	CAROLINA YURI YAMACAKE	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - CENTRAL AR	16/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34003	ADRIANO SCHOELER	VIVO S/A - GOIANIA GO	16/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	TELEFONIA MÓVEL
34004	LUIZ BIGATON SOBRINHO	FARROUPILHA ADM DE CONSORCIO-RS (COLOMBO	17/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONSÓRCIO
34005	VILMA TOMASIA PADAO CRUZ	CODECAL - MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34006	CLEUSA ELIZABETE GRANDO COLETTI	MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	17/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34007	ERLI TEREZINHA NAGEL	ASSURANT SEGURADORA S.A.	17/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34008	METODO CONTABILIDADE LTDA ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	17/01/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	TELEFONE
34009	NATHALIA BALBUENO BARUM	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	17/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34010	JOAREZ FORESTI	MODA TOI - PAGAR ME - PAGAMENTOS S/A	17/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34011	JOAO LUIZ VEMGREME DA SILVA	BANCO VOTORANTIM	18/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34012	REJANE MARIA FREITAG	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	18/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34013	CLAUDEMIR FLORES SOARES	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	19/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34014	VALANDRO RIBEIRO LEITAO	RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. - NC COMUNICAÇÕES S/A	19/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34015	TATIANE RIBEIRO	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	19/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34016	RAFAELA LUCIA DA SILVA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	19/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34017	FERGRAL FERRAGEM GRAL LTDA	TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)	19/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34018	FRANCIELLE CAROLINE KIST	IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA ME	19/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34019	NADIA REGINA DALL ACQUA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	20/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	VENDA CASADA
34020	MARLENE DE FATIMA FORTES DOS SANTOS ROSA	SICREDI	20/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34021	MICHEL RODRIGO GATTO	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	23/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34022	CLEMAFRAN INDUSTRIA DE MARMORES LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	23/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34023	EI FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELEZA LTDA - ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR) - GIRARDINI CELULARES EIRELI - EPP (GT CORP)	23/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34024	IVANDRO ZUCHI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	23/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34025	DANIEL BOMFIM SANTORO	MALAGA SHOPPING - B2W COMPANHIA DIGITAL (MATRIZ)	23/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34026	CLEBER JURIATTI	PRAIAS TUR	23/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34027	NILSON SOTILI	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	23/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONSÓRCIO
34028	ODEDICO PEDROSO FORTES	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	24/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34029	CASEMIRO LUIZ BONI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	24/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34031	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA	SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	24/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34032	FABONAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	CLARO S.A	24/01/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	TELEFONIA MÓVEL
34033	BARRO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME	CLARO S.A	24/01/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
34034	EDIPO ANTONIO VANZIN	CENCI AUTOMOVEIS LTDA ME	25/01/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	GARANTIA
34035	ACIR JOSE TOMIAZZO	LOJAS COLOMBO S/A - CHAPECO	25/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34036	JUVANE VENANCIO	RECOVERY DO BRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA - NATURA COSMETICOS S/A	25/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34037	CLARO S/A (SHOPPING PÁTIO CHAPECÓ)	CLARO S/A (SHOPPING PÁTIO CHAPECÓ)	25/01/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
34038	EDILSON JOSE DALL IGNA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	25/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34039	NERI MILLER	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - CLARO S/A (SHOPPING PÁTIO CHAPECÓ)	25/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34040	ADÃO AILTON CRISTOVA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE	01/01/2009	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34041	LORILDA GUNTZEL HAUBT	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	26/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONSÓRCIO
34042	J M PARTICIPAÇÕES LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	26/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	TELEFONIA MÓVEL
34043	DEBORA CARNEIRO LEITE	METAL OESTE	26/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
34044	TEREZINHA DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO S/A - REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS	26/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34045	ROSA ANTUNES DA SILVA	OI S.A (FIXO)	27/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INTERNET
34046	RODRIGO DA SILVA	REDE ESTRELA - VILSON VILMAR WEBER E CIA	27/01/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34047	ESTEVO BARCKI	SABEMI SEGURADORA SA	27/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34048	FERNANDO NOVELLO	JEAN RODRIGO MONEGO & CIA LTDA - ME - VIVO S/A	27/01/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34049	LUCIANO PEREIRA	PERNABUCANAS	27/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34050	LUCILA MARIA RHODEN	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	27/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34051	ALESSANDRO EDUARDO XAVIER DA CRUZ	HP PECAS E SERVICO	27/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34052	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	CATHO ONLINE LTDA	30/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34053	SEVERINO CARLOS CRUZ ANGELIN	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	30/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34054	SOLON FIGUEIRÓ	NET - CLARO S.A	30/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34055	ALINE ALVES FERNANDES BOSING	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	30/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34056	CLAUDIA FREITAS BARBOSA	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	30/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34057	ANTONIO JULIO GASPARETTO	MAX ASSISTÊNCIA (PLURAL SOLUTIONS LTDA ME	31/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34058	STEEL-TEC MANUTENCAO TECNICA INDUSTRIAL	CLARO S.A	31/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34059	DOLIRDES CHERNHAKE	LIBERTY SEGUROS S/A - GMG MARTINS E GOMES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	31/01/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34060	VILSON JOSE MICHAILOFF	OI S.A (FIXO)	31/01/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34061	CARINA DOS SANTOS DE MATTOS	CASARAO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	01/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34062	RONI COSTENARO	CANDIDE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	01/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34063	ANTONIO MARAGNO	NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	02/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34064	JOSE ORLANDO BATISTA MARTINS	LIGMAIS TELECOM TECNOLOGIA COMUNICACAO LTDA	02/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INTERNET
34065	DARCI SIEBEL	EDITORA TRES LTDA	02/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34066	NELCI RAUEN	OI MOVEL S.A	03/02/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34067	BOLIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	03/02/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34068	FRANCISCO DALLA CORT	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	01/01/2009	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34069	LEONARDO ANTÔNIO DACKO	FIBRATEC ENGENHARIA (CHAPECO IND. E COMERCIO DE FIBRAS LTDA)	03/02/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	GARANTIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34070	AV- INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	VIVO S/A	06/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34071	MARILENE DE OLIVEIRA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	06/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34072	THIAGO BRUNO SCUSSIATO MERLO	IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA ME	06/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34073	SELMA SALETE DE SOUZA	LCB IMOVEIS LTDA	06/02/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
34074	IVANY NAIR PAVAN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	06/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34075	VELCI DELURDES BOELTER	ASSURANT SEGURADORA S.A.	07/02/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	SEGUROS
34076	JAISON DE SOUZA	LCB IMOVEIS LTDA	07/02/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
34077	IDES MARIA REICHERT	LCB IMOVEIS LTDA	07/02/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
34078	SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	VISUAL MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME	07/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34079	CAROLINE CHIELLA LORENZETTI	CLARO S.A - MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	07/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34080	CLAUDEMIR LUIZ MALLMANN	REALIZAR IMOVEIS LTDA	08/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	IMÓVEIS
34081	RODRIGO DENES BATTISTI	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 07	08/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34082	IVANIR SOLANGE SOUZA SOARES	KIKA'S LINGERI	08/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34083	LUCIANA FRANZEN	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	09/02/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34084	SILVONEI DE ARAUJO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	09/02/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34085	VITALI MOTO PEÇAS	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	09/02/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34086	VITALI MOTO PEÇAS	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	09/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34087	DOUGLAS DE OLIVEIRA GOULART	DIGITAL SISTEM ELETRONICA LTDA ME	10/02/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	GARANTIA
34088	JOSE CLAUDIR CAVALHEIRO	CREU AUTOCENTER	10/02/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	GARANTIA
34089	JULIANA RAQUEL SCHONBERGER	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS AURIV	13/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34090	OSMAR GONCALVES DA SILVA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	13/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34091	SRT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	TELEMARKETING BRASIL PUBLICIDADE LTDA- EPP	13/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34092	PAULO CESAR GLOSS	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	14/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34093	ELCI DO NASCIMENTO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	14/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34094	DANIEL LUPATINI MUNARO	VIVO S/A	14/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34095	MARLI DA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA	NOVO MILENIUM DIST DE LIVROS LTDA	15/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34096	ODETE MARIANI	LOJAS CATARINENSE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	15/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34097	DEIWDY RICARDO GEHLEN	CLARO S/A	15/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34098	GENILDE ANTUNES DE OLIVEIRA	BUNGE ALIMENTOS S/A - SUPERMERCADO MOURA	16/02/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34099	LUIZ BIGATON SOBRINHO	FARROUPILHA ADM DE CONSORCIO-RS (COLOMBO	16/02/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34100	IDA MORANDINI MUNARINI	CLARO S.A	16/02/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34101	TRANSPORTES BERTOGLIO LTDA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	16/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34102	JOAO ALBERTO CARVALHO	NOSTRA CASA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS	16/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	IMÓVEIS
34103	TERRAMAX CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA	ORIGICLICK SERVIÇOS E COBRANÇAS EIRELI ME	16/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34104	JARDEL ANTON	SHOP EXTRA COMERCIO DIGITAL LTDA-ME	17/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34105	ITACIR BUENO	NNK NARDI PRE MOLDADOS LTDA	20/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34106	LUCIA HUBLER JOHANN	NC COMUNICAÇÕES S/A	20/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34107	CASSIANO DEVILLA	TAURUS ARMAS	20/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34108	KARYNNA SOARES MATHIAS TORMA	ENTRE MARES APARTHOTEIS E TURISMO	20/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34109	BRUNA LUIZA BRITO	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	20/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34110	TANGRIANY POMPERMAYER COELHO	DECOLAR COM LTDA(NOTIFICAR MATRIZ)	21/02/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34111	TEREZA NUNES	PARANA BANCO S/A	21/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34112	TALITA BRUGNERA MARONEZI	LCB IMOVEIS LTDA	21/02/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34113	YJ BOLICHE LTDA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	21/02/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34114	ADRIANA MARTINS FERREIRA	PEUGEOT- CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	22/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34115	LENIR TEREZINHA MATTE PORTILHO	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	22/02/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	GARANTIA
34116	MARIANE MARIA CERNESKI	VIAJANET - TVLX VIAGENS E TURISMO S/A	22/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34117	LORENO DIONISIO WAGNER	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	23/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34118	NATALINO BARBOSA VAZ - ME	REAL KRAFT INDUSTRIA DE METAIS LTDA - ME	23/02/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34119	SOCIEDADE JUSTINO E NOGUEIRA KELLING LTDA	NET - CLARO S.A	23/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34120	KATIA REGINA MALESKI	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	24/02/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34121	PAULO DOMINGOS DE MORAES	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	24/02/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	ENERGIA ELÉTRICA
34122	JOÃO JARDIM DA SILVA	SCHNEIDER COMERCIO DE MOTOS E AUTOMOVEIS LTDA - ME	24/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34123	MARILUCIA SALVADOR	TURBONET PROVEDOR LTDA - ME	24/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34124	MICHELE IMACULADA SOARES	THAIS HELENA PELLENZ E CIA LTDA ME - LOJAS BECKER - CHAPECÓ - ARNO INDUSTRIA LTDA-EPP	24/02/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34125	JURACI TERRAS LEITE	ADN CORRETORA DE SEGUROS GERAIS LTDA-ME - SUPER SUPERATIVA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA - PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - SEG LIVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME	24/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34126	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	ITAU SEGUROS S/A - PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	24/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34127	MARCELO TIMÓTEO TEIXEIRA	IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA ME	24/02/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34128	AIRTON MAURI DOERZBACHER	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	01/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34129	VILI JOÃO STEINBACH NETO	ITAU UNIBANCO S/A	01/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34130	MIRLENE SARTURI	IRMAOS FISCHER S/A INDUSTRIA E COMERCIO - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	02/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34131	CLAUDIA SCOPEL	CLARO S.A	02/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34132	ZAIR CELSO CERUTTI	SHOPTIME B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A	02/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34133	ITAMAR ALVES VALENCIO	LIGMAIS TELECOM TECNOLOGIA COMUNICACAO LTDA	02/03/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34134	ALBANI BASSO	DECOLAR.COM LTDA	02/03/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34135	ADIVALDO BARCAROLO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	02/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34136	VIVIANE DE ALMEIDA	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	02/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34137	MARCOS ANTONIO PARIS SCHEID	STAR ONLINE - ADRIANA BARBIERI GUEDES	02/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34138	CLEITON TREBIEN	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	03/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	OUTROS
34139	SILVANA CESCON	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO-SUBMARINO	03/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34140	DENIS ANTONIO SNICHELOTTO	VIVO S/A - GOIANIA GO	03/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONE
34141	GENIVAL VALENTIM GALLO	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	03/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34142	NAIR SALETE FLOSS	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - FLORIANÓPOLIS	03/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34143	JOSE ALVES QUEIROZ NETO	CORREIOS TELEGRAFOS CHAPECO	03/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34144	TOZZO ALIMENTOS LTDA	PRIME CATALAGOS	03/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34145	OSMAR BRESCIANI	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	03/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34146	ANTONIO MOACIR GALEAZZI	LUIZASEG SEGUROS SA	03/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34147	LARISSA ZINI TURRI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	03/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONE
34148	MARISA DANIELA DUMKE FIDELIS	VIRTUAL AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	06/03/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	GARANTIA
34149	EDVINO LUTEREK	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	06/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34150	NEDIO DALLA VACCHIA	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	06/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34151	JANAINA SANCHES FAVORITO	ADIDAS DO BRASIL LTDA	06/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34152	IVETE MARIA CARDOZO	BANCO DAYCOVAL S.A	07/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34153	TERESINHA PADILHA	K&S - SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	07/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRODUTO COM DEFEITO
34154	IVONEI ABEL FERREIRA	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - OI S.A (FIXO)	07/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34155	HELEN DANIELA SEDEI DE MELO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34156	DEPARTAMENTOJURIDICO DE COBRANÇAS OESTE	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	07/03/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34157	ALEXANDRE DA SILVA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - REPAIR CENTER M. DE ELT. TEL EIRELI EPP	08/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34158	EDINEUSA DE ALMEIDA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	08/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34159	DIONATHA LISCANO RODRIGUES	CHAPECO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	08/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34160	LUAN FELIPE PUPIOSKI AGNE	AUTO POSTO MEGA - POSTO MILÃO LTDA	08/03/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34161	JONATHAN FRANCISCO MERLO	OREGON SCIENTIFIC BRASIL LTDA	08/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34162	EDILSON SIRINO	CLARO S.A	08/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34163	MARIANA DA ROCHA SILVA	UCEFF UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE	08/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34164	ANDREI SIEGA	LUIZASEG SEGUROS SA	09/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34165	TALIA JANISSK	SW UNIFORMES	09/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34166	MARIA DE LOURDES SOARES	LOJAS SALFER S/A	09/03/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34167	RICARDO ANTONIO CAVALLI	AIG SEGUROS BRASIL	09/03/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
34168	VAGNER DALBOSCO	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	09/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34169	LORECI PEREIRA SKOROPAD	BANCO SANTANDER BRASIL SA FINANCEIRA CHAPECÓ	09/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34170	MICAELA SINHORATI SERÁFINI	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	09/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34171	FABIANA COSTA DE OLIVEIRA	LOJAS MARISA (CHAPECO) - BANCO ITAU	09/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34172	OZEA ANTONIO VELOSO DE LINHARES	CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA ME	09/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34173	MILTON CARLOS DE FILTRO		09/03/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34174	MILTON CARLOS DE FILTRO	ZERMIANI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	09/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34175	RICHARDSON AUGUSTO KUBLINSKI	ASSURANT SEGURADORA S.A.	09/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34176	ROSELI MARIA BOITA	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	10/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34177	LEOVIR GEMA MARANGONI	NC COMUNICAÇÕES S/A	10/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34178	CELIMAR ALCIDES BALDIN	CAIXA CONSORCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	10/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONSÓRCIO
34179	GIAN CARLOS ZACCHI	CAIXA CARTOES DE CREDITO	10/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34180	CONFIA ALIMENTOS LTDA	MUNDO T TIM EMPRESARIAL - TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	10/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34181	LAUCIR MARQUES	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A	13/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34182	CIEL BAPTISTA	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34183	MOISES DE OLIVEIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	13/03/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	ERRO DE PROCESSO-ARQUIVAR
34184	TRANSPORTES MARVEL LTDA	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	14/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34185	ANGELA BELLEI	ITAU UNIBANCO S/A	14/03/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34186	GILBERTO ANGELO BELLEI	SICREDI	14/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34187	TERESINHA LENIR MEIRA SAGAZ	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	14/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TV POR ASSINATURA
34188	ALEX DE ANDRADE JUNIOR	SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	14/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34189	CLAUDIR DOS SANTOS	EXCLUSIVA PISCINAS CHAPECO LTDA	14/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34190	MARCOS VINICIUS ROSA PINHEIRO	NOAR TURISMO LTDA - ME - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	14/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34191	GRACIMARI MOTA DOS REIS	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	14/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34192	DILSO MAXIMINO DEITOS	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	14/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34193	WISNEL CADEAU	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - CORREIOS E TELEGRAFOS	15/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34194	MOISES REZA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	15/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34195	JACÓ JAKOBIUK	TRICARD SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CARTOES DE CREDITO LTDA	15/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34196	NILVA PEROSSO EBERTZ	PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	15/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34197	IDELMIRA AMPOLINI	UOL HOST	15/03/2017	ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34198	CERTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CLARO S.A	15/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34199	ELISA DE OLIVEIRA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	15/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34200	EDUARDO FRANCISCO NICOLETI	PAULO A. BEZAM JUNIOR ME / PICHAU INFORMÁTICA	15/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34201	EDINA ELIZIANE RAZEIRA ANGELIM	VIP GESTAO E LOGISTICA	15/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34202	NEIVA TEREZINHA PEREIRA MAZUTTI 058024 06909	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	17/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34203	ANDERSON DIONISIO KRETZLER NUNES DE SIQUES	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	17/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34204	LEONI RODRIGUES DOS SANTOS	SEMP TOSHIBA S.A	17/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34205	ALEXANDRE JOSÉ BITENOCURT	SILVANA APARECIDA BARROS ME	20/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34206	MIRIAN LOVIS DE SOUZA	LOJAS RENNER S.A	20/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34207	JEAN CARLOS VASSOLER	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	20/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34208	DIOMERIS ALBINO DALMUTT		20/03/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
34209	DIOMERIS ALBINO DALMUTT	OI S.A (FIXO)	20/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34210	CHRIS ROBERT TONINI	MULTICAMBIOS	20/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34211	COSERPRO	OI MOVEL S.A	20/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34212	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	21/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34213	BERNADÉTE APARECIDA ROSINA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	21/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
34214	APTI ALIMENTOS LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	21/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34215	DENNIS GABRIEL STADTLOBER	RAPIDO TRANSPAULO LTDA (FILIAL)	21/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34216	NEUSA TEREZINHA SORANZO GUAREZI CANEI	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	21/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34217	MAGDA RITA LAHR GADONSKI	BANCO BMG - CHAPECÓ-SC	21/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34218	ROSMERI TEREZINHA MORETTO FRANCO	JATO SUL EQUIPAMENTOS - TRAMONTINA MULTI S/A	22/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34219	SUPERMERCADO BIA LTDA - ME	CLARO S.A	22/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34220	BELONICE MAZZETTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	22/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34221	LEONORA APARECIDA VAILON	OI MOVEL S.A	22/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34222	CLINICA DENTARIA ODONTO SAN	NET LINK ASSINANTES LTDA - ME	22/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TV POR ASSINATURA
34223	LUCIMARA VICENTE TRENTIN	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	22/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34224	MARIA LUCIA FERREIRA VICENTE	CLARO S.A	22/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34225	CLINICA DENTARIA ODONTO SAN		23/03/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
34226	CLINICA DENTARIA ODONTO SAN	CLARO S.A	23/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34227	FIORINI AUTO CENTER LTDA	VIVO S/A	23/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34228	IVETE MARIA GHENO	CASAS BAHIA - CHAPECÓ	23/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34229	EUDES FERNANDO ZIMMER	CARREFOUR COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA	23/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34230	MARINA CARLA BIANCHI	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	23/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	CONSÓRCIO
34231	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	INDUSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA- SEVEN BOYS - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - SANTA MARIA	23/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34232	CLINICA MEDICA CRISTIANE BERNARDES	VIVO S/A - GOIANIA GO	23/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34233	FELIPE DE MORAES	ATRATIVA MOVEIS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS	23/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PROPAGANDA ENGANOSA
34234	ALVINA SCHIMIDT SIEMER	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	24/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34235	JULIANO MENIN	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	24/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34236	FABIULA VIEIRA FRANDOLOSO CICHELERO	COLEGIO DINAMICO CHAPECO	24/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34237	DARCI FIDELIS	ITAU SEGUROS S/A	24/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34238	EDIÉLEN BRUNA DE PAULA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	24/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	CONTRATOS
34239	DANIELA FOSSA		24/03/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
34240	DANIELA FOSSA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	24/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34241	ONEIDE PIRES	VIACAO OURO E PRATA S/A	24/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34242	MAURA SOARES DA SILVA PIFER	FERNANDO IVALDINO CANELLO DUTRA 08621961911	24/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34243	FRANCIELE CRISTINA LUIZ RAMOS	RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA	24/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	VEÍCULOS
34244	DAIANA DE CAMARGO	CFC DALLA VECCHIA LTDA - ME (AUTO ESCOLA AMÉRICA)	24/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34245	BRUNA HAEFLINGER CHIELLA	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	24/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34246	NADIA LUCINDA CUTY RODRIGUES	UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	27/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34247	GILMAR ANTONIO ZUFFO	CORREIOS E TELEGRAFOS - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	27/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34248	LEONARDO NEVES DARIANO	VIVO S/A - GOIANIA GO	28/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34249	CARMEM ALGAYER	CLARO S/A	28/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34250	NILTON DOS SANTOS	CLINICA DENTARIA POPULAR	28/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34251	SIDICLEI ANTONIO DE SOUZA	RUMAR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34252	ADILSON PEREIRA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	28/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34253	ELIANE RODRIGUES	ASSURANT SEGURADORA S.A.	28/03/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	GARANTIA
34254	MARCIANO NOGUEIRA PAVAO	ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO INV DIRCRE - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	29/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34255	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	IMPAVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	29/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34256	FERNANDO CORA VEIGA DA SILVA	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	29/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34257	NALINE TRES	AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.	29/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34258	CONCENTO TRANSPORTES LTDA	DIMADISEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	29/03/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34259	PUREZA MARTINS DE SOUZA BORGES	OI S.A (FIXO)	30/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
34260	PUREZA MARTINS DE SOUZA BORGES	CLARO S.A - VOICE CENTER CELULARES LTDA - OI S.A (FIXO)	30/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34261	FRANCISCO GOMES	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	30/03/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34262	LUIZ MACHADO DA SILVA	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	30/03/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34263	CLAIR MOURA DA SILVA	ITAU SEGUROS S/A	30/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34264	EDUARDO FRANCISCO SCHAFER	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34265	NADIR JOSE CERVELIN	SULAMERICA SEGUROS S/A	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34266	MAZELI FORTES DOS SANTOS	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34267	LEONARDO URIAIS DE ABREU	NETSHOES	31/03/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34268	MADER COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	COPLAN COMERCIAL PLANALTO LTDA - ME	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34269	JACSON RIOS	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34270	JOSE HUGO VELOSO DA SILVA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34271	CLEONIR DE LIMA & CIA LTDA	VIVO S/A	31/03/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34272	PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	03/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34273	IRACI ELISABETA FRITSCH	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	03/04/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	COBRANCA INDEVIDA
34274	FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI	ACADEMIA 360 KRAV MAGA	03/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34275	SAMUEL TAFERNABERRI VASQUES	AMORA INDUSTRIA - OSVALDO AMORA ME	03/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34276	CLAUDIA TURATTI SERPA	EDITORA GLOBO S/A	03/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34277	JOSE LUIZ FACCIO	BANCO INTERMEDIUM S/A	05/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34278	JOCELI BUENO	COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS	05/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34279	NERCÍ SERPA	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	05/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34280	ANIBAL POMPEO DA SILVA	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	05/04/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	GARANTIA
34281	DEOCIR JOAO BORTOLOTTI	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34282	DIRCE GORET CIACOMETTI	BAHER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	06/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34283	ZILTO ALMEIDA	MECANICA CEDRO LTDA	06/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34284	HELIO FELIPE STADTLOBER	VIVO S/A	06/04/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34285	HELIO FELIPE STADTLOBER	VIVO S/A	06/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34286	DEOLINDA DE OLIVEIRA BATISTA	NATURA COSMETICOS S/A	06/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34287	MARCOS ANTONIO GUERRA 94446830953	TRIO PRESNO CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34288	ANDRESSA REGINA LOCATELLI	SABRINA MARA RIGO BELLO CRUZ	06/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
34289	ERIVELTO PIOVESAN CENTENARO	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	06/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34290	RESIDENCIAL MONTSERAT	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	07/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34291	ROSELENE ALVES	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	07/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34293	ELIANE CORTELLINI TELÓ	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - SP	07/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34294	CLARO S.A		07/04/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	COBRANCA INDEVIDA
34295	JOEL IRANI CARNIEL	CLARO S.A	07/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34296	WILSON DA ROSA	GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (ELETROPLAS)	07/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34297	RICARDO CELLA TORMEM	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM - BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA - I9 MAGAZINE	07/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34298	BÁRBARA COLOMBO		10/04/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
34299	BÁRBARA COLOMBO	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 07	10/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34300	THIAGO ZELIN	MAGAZINE LUIZA S/A VIRTUAL	10/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34301	LUIZ EDUARDO BALDISSERA	BANCO BRADESCO S/A MATRIZ	11/04/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34302	EDUARDO JUNIOR DA SILVA	ASSURANT SEGURADORA S.A. - BERLANDA (CENTRO)	11/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34303	ANTONIA SALETE PASTERZAK	ABERMAD COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - AILTON GONCALVES 73043125053	11/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34304	ROSICLEIA SIGOGNINI	LIBERTY SEGUROS S/A	11/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34305	JANDIRA BRUM	REDE ESTRELA	11/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34306	FERNANDA STORMOVSKI	RENNER HERRMANN SA	12/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34307	PEDRO GILMAR DOS SANTOS	PANAMERICANO	12/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34308	DOMINGOS ROBAL DOS SANTOS	CLARO S.A - LUIZACRED SA	12/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34309	ANTONIO ASSIS DUTRA	BANCO DO BRASIL - CAÇADOR / SC	12/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34310	MAURO ROGERIO ESPANHOL	CENTER MARMORES GRANITOS LTDA	17/04/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	CONTRATOS
34311	JONAS BOING	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	17/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34312	SILMAR CORREIA	ANDRÉ LOPES DOS SANTOS - ME - COMPENSADOS DESBRAVA	17/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34313	JOSE WALTER RODRIGUES SILVA	PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	19/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34314	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES	LOJAS MARISA S/A -SÃO PAULO (MATRIZ) - ICATU SEGUROS S/A	19/04/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34315	MARILEIA MOREIRA KSIONSKIEWICS	PERNABUCANAS	19/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34316	JAIR JULIO SOARES DE PAULA	BANCO CETELEM S.A	19/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34317	VANDEZA DE ALMEIDA	TK3 INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.	19/04/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34318	SANDRO VEDOVATTO	EDITORA ABRIL	19/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34319	EMERSON JOSE PILARSKI	BANCO DO BRASIL ANTIGO BESC	19/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34320	DECOREINOX INDUSTRIAL	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	19/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34321	TATIANA POMPERMAIER	VIVO S/A - GOIANIA GO	19/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34322	NELCI LOURDES LUCAS FRANCESCHINI	OI S.A (FIXO)	19/04/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34323	DOGLAS ANTONIO BOSCO	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - BRANSALES AUTO CENTER	20/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34324	RENATA TARIGA	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	20/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34325	MARIA NOELI WARCKEN	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR) - BANCO SAFRA S/A - CHAPECÓ	20/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34326	CLEOMARA FATIMA FRIGHETTO DOS SANTOS	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	20/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34327	LAUVIR STEDILE	TERRA NETWORKS BRASIL SA	20/04/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34328	SALETE JUNG BORBA	DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS	20/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34329	ALISSON AQUELINO TOLOTTI	PRAIAS TUR	24/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34330	DAIANA REGINA TURMENA		24/04/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34331	DAIANA REGINA TURMENA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	24/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34332	LUCIANO LEONHARDT	CASAS BAHIA - CHAPECÓ - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	24/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
34333	ELZA DE AVILA	EASY FOR PAYMENT ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA - SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	24/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34334	NELCI KURMANN	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	24/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34335	MARIA TALITA SCHUELTER	MEGADECOR COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP	24/04/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34336	VILMA DENISE SFREDO	OI S.A (FIXO)	24/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
34337	VERA LUCIA GAMBETTA	NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	24/04/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRODUTO COM DEFEITO
34338	CRISTIANE MARCIA SIEPKO	B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)	25/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34339	EDEMARCO CALZA	POSTO DELTA	25/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34340	ZOLAIR ZANARDI VIVIAN	BRASTEMP	25/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34341	CLEMENTINO DOS SANTOS	SUPERMERCADO MERCOSUL LTDA - EPP	25/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34342	GILBERTO GILMAR SENDTKO	ADYEN DO BRASIL LTDA - FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA	25/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34343	JOCILENE DE OLIVEIRA ME	CLARO S.A	25/04/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34344	ARIANE FRANCILLE WIETZYCOSKI	DAVID FRIGERI E FILHOS LTDA	25/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34345	HELITON ZANINI PADILHA	CENTRO DO NOTEBOOK LTDA-ME	25/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34346	EDERSON GIACOMELLI	CLARO S/A	25/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34347	ANALISE PEREIRA	CLARO TV	26/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TV POR ASSINATURA
34348	MARIO VITALINO RATKIEWICZ	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	26/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34349	TELMIR LICHESKI	ESTILO MULTIMARCAS EIRELI	26/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34350	JOSIVAN PALMA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	26/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34351	THOMAS VICENTE SCARAVELLI MIOTTO	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	27/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34352	ADIPAR TINTAS PARAFUSO E ACESSORIOS LTDA	SPO COMUNICAÇÃO LTDA	27/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34353	JOÃO PINTO	QBEX COMPUTADORES LTDA	27/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34354	VALDECIR ALLEBRANDT	TV O ESTADO LTDA - IPCORP TELECOMUNICAÇÕES	27/04/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
34355	GABRIELA REGINA OLIVEIRA BAPTISTETTI	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	27/04/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34356	SERLI TUSSI	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	28/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34357	JOAO CHEROBIN NETO	GCK CONSTRUTORA COM.MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	28/04/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34358	MARINA KARLA CECCON	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	28/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34359	MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	28/04/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34360	LAUCIR MARQUES	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	02/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34361	APTI ALIMENTOS LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	02/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34362	ANDRE VAZ	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	02/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34363	ALCIDINO MANSUETO DEPARIS		02/05/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34364	ALCIDINO MANSUETO DEPARIS	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	02/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34365	AIRTO PATEL	AZAMBUJA IND E COM DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA-ME	02/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34366	REFRIGERACAO ER E SS LTDA ME	INFORM ONLINE DO BRASIL (ADL GUIA DO BRASIL EIRELI ME)	02/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34367	DANIEL RIBEIRO	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	02/05/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	ENERGIA ELÉTRICA
34368	CAMILA POMPEU DA SILVA	BRADESCO CARTOES - (CARTAO CASA BAHIA)	02/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34369	NARCISO YOURK FERREIRA DA SILVA	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO	03/05/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34370	RUDINEI CORREA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	03/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34371	SESTILIO ZANCHETT	LOJAS COLOMBO - MATRIZ	03/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34372	RUDIMAR ANTONIO DOS SANTOS	CPNET TELECOM	03/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34373	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS	DM AUTO - COMERCIO DE VEICULOS - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - MATRIZ CHEVROLET	03/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34374	ELOIR SOARES DAS NEVES	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	03/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34375	GILMAR MORESCO	ABERMAD COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA	03/05/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34376	ANDREIA KOERICH	CLARO S.A	04/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34377	NILCE FÁTIMA SCHEFFER	COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS AGUIAR LTDA - ME	04/05/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
34378	EZAQUIEL COPROSKI	D'CASA PLANEJADOS ME - BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	04/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34379	EZAQUIEL COPROSKI	D'CASA PLANEJADOS ME	04/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34380	JONATAN VANZELA	ECCO DO BRASIL INF. E ELET. EIRELI - BALAO DA INFOR. MATRIZ	04/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34381	DENISE MARIA HOLZ	MEGA VENDAS ONLINE EIRELI - MEGAZINET	04/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34382	JANETE ARÃM DELAVECHIA	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	04/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34383	SEBASTIÃO FERREIRA	BANCO DAYCOVAL S.A	05/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34384	CARLOS ALBERTO PEREIRA	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	05/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34385	MARISTELA APARECIDA H. DE ALMEIDA POMPELLI	OI MOVEL S.A	05/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34386	AUDI SIMONI	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE - BANCO BRADESCO S/A	05/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34387	MARIA DO ROCIO GARCIA	AUTO CERTO AUTOMOVEIS	05/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34388	ROBERTO ZANELLA E CIA LTDA	VIVO CHAPECO GETÚLIO VARGAS	08/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34389	GENESSI PAZETTI NUNES	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	08/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34390	VALMIR BIGOLIN	VIVO S/A - OI S.A (FIXO)	08/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
34391	ADEMIR DO CARMO NOGUEIRA		08/05/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34392	ADEMIR DO CARMO NOGUEIRA	DESPACHANTE CENTRAL	08/05/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34393	ALISSON VALCARENGHI	UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	09/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34394	LORITA TERESINHA DA SILVA SOUZA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	09/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34395	ADAO CARLOS MACHADO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	09/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	CONTRATOS
34396	LUCIA ALVES PESSOA	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	09/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34397	TÂNIA MARIA SCHIOCHET DOS SANTOS	MARGEL	09/05/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34398	ELIANDRO DOS SANTOS	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	09/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34399	CLEIDIANE SAVISKI	BANCO BRADESCO S/A	09/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34400	VALMOR GOSCH	OI S.A (FIXO)	09/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34401	ROGER LUIZ LORENTZ	AUTO MECANICA MOTOR CAR LTDA - ME	10/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	GARANTIA
34402	TANIA MARCIA KOSVOSKI	PERNABUCANAS	11/05/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34403	MP EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA EIRELI ME	SERGIO LUIZ PIRES & CIA LTDA - ME	11/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34404	GENESSIS DUTRA DA SILVA	MF TELECOM LTDA - ME	11/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34405	CARLOS FERREIRA	ELEIDE CARMEN ZATTA ME	11/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VEÍCULOS
34406	SEDENIR AULER	GAMBATTO H5 VEICULOS LTDA	11/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34407	SONIA BOHLKE BUTTLITZ	CODECAL - MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34408	JOSEFA PEREIRA	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	11/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34409	ROMILDO PEREIRA	CODECAL - MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34410	JANETE CAVALHEIRO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	11/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	OUTROS
34411	JOÃO ALFREDO BRAIDA	PAULISTA ELETRONICOS	11/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34412	LEDA GALAO ANZILIERO	PARANA BANCO S/A	12/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34413	PAULO ANTONIO SPACIL DE OLIVEIRA	CLOVIS MURATELLI - EPP - BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA	12/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34414	NEUSA MARIA ANZILIERO	ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIAÇÕES LTDA	12/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34415	PAULO ROBERTO DA SILVA	SKY DO BRASIL LTDA	12/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34416	ALEX ZANROSSO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	15/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34417	E. A. GANASSI & CIA LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	15/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34418	JORZIMAR BENHUR BRESCIANI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	15/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34419	HILDO ANTONIO CORAZZA	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	15/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34420	ANA CLAUDIA BE	PROL ADMINISTRACAO DE BENS E CONDOMINIOS EIRELI - KATEDRAL CONSTRUCOES	16/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34421	LENI MARIA STURMER	ALCATEL - LUCENT BRASIL S/A - TCT MOBILE TELEFONES LTDA - ALCATEL CELULARES	16/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34422	INSTITUTO CULTURAL CHAPECÓ IDIOMAS LTDA - ME	VIVO S/A	16/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34423	ANDREIA LURDES CIBULSKI DE SOUZA	HOTEL VILLA DAS TERMAS LTDA - ME	16/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34424	VILMAR MATTIA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	16/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34425	IVANIR COROLESKI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - MASTERCELL COMERCIO DE ELTRONICOS LTDA	16/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34426	IRENE LUCCA	LOJAS COLOMBO S/A - CHAPECO	16/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34427	JORGE GANDOLFI	BRACOL - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	16/05/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
34428	KARIN FERNANDA GAZOLA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	17/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34429	ZEFERINO BALESTRIN	SONO QUALITY LTDA-ME	17/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34430	ALINE PEROSSO	LAYSE PETRUSCHKY 070300 72979	17/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34431	SANTINA COSTA	CLARO S.A	17/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34432	RICARDO ANTONIO ALIXANDRE	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	17/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34433	ANDRE LUIZ SALVADOR	DECOLAR COM LTDA(NOTIFICAR MATRIZ)	17/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34434	LUCAS BATISTA	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	17/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34435	GABRIEL MURICIO GOBBI	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	18/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34436	SONIA PACHECO	BRADESCO S/A - REDENCAO/PARÁ	18/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34437	NATALI COMERCIO LTDA ME	BANCO DO BRASIL - BESC 25 DE AGOSTO	18/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34438	DANIEL TIBES GARGHETTI	QBEX COMPUTADORES LTDA	19/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34439	VALDEMIR CAMPOS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	19/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34440	VOLMAR ANTONIO KERBER	VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	19/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	SEGUROS
34441	MERCIO JOSE KOLDEHOFF	LUIZASEG SEGUROS SA	19/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34442	ELISABETE APARECIDA POPPE	MONETIZZE LTDA - ME	19/05/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34443	OPTIDATA LTDA - EPP	JORGE HARDWRE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - EIRELI - EPP	19/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	OUTROS
34445	CLADI SCOPEL	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA - MULTISOM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	19/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34446	MARILEI DE LURDES RAMOS	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A	19/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34447	CECILIA TEDESCO DUARTE	SONO QUALITY LTDA-ME - SONO QUALITY LTDA-ME/ G8 COLCHOES EIRELI	19/05/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	OUTROS
34448	DILMAR EUFRASIO VIEIRA SOARES	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - SANTANDER SEGUROS S/A	19/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34449	DAIANA DE CAMARGO	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	19/05/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRODUTO COM DEFEITO
34450	MARILEI DE LURDES RAMOS	CETELEM BRASIL SA- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	19/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34452	RAQUEL FAUSTINO TORRES	MARCOS PAULO MENDES 11472862805	19/05/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34453	CANDIDA APARECIDA TORMEM	K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA	22/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34454	OTILIA LIBERA CZARNOBAI DORIGONI	OI S.A (FIXO)	22/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA FIXA
34455	VALINOX TECNOLOGIA PNEUMATICA LTDA EPP	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	22/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34456	VALERIO FORNER	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	22/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34457	ROSA FÁTIMA BOTINI TRICHES	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	22/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34458	ELIANA RENUNCIO	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	22/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34459	CELOIR PACHECO DOS SANTOS	L.Z ASSITENCIA E COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME	22/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34460	ANA PAULA HERBES MACHADO	POLO COLCHOES LTDA - ME	22/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34461	ISABEL MORÁS MAESTRI	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	24/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34462	JOSNEL ROMELUS	MMAPA VIAGENS E TURISMO LTDA	24/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34463	LEA CRISTINA SAUGO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	24/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34464	EDIR DA SILVA GLANERT	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	24/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34465	LEIDI DAIANE KERPPERS	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	24/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34466	ALEANDRO LUIZ DA SILVA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	24/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34467	GILMAR RODRIGUES	HUBNER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA. ME	24/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34468	VANESSA CRISTIANE PRESOTTO	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - SP	24/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34469	ELIANE MONICA SEGHETO	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	24/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34470	PAULINHO LIMA DOS SANTOS	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	25/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34471	DJOVANI HENRIQUE ORSOLIN	D'CASA PLANEJADOS ME	25/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34472	BIOTEC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI- ME	CLARO S.A - SOLUÇÃO TELECOM	25/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34473	HETICTECA VESTUÁRIO LTDA EPP		25/05/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34474	HETICTECA VESTUÁRIO LTDA EPP	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	25/05/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34475	ADRIANE VACCARI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34476	REGINA DENTI MALAGUTTI	GBOEX- GREMIO BENEFICENTE	25/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34477	VANESSA PEREIRA DE BOITA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - K & S SERVICE - S & S CELULARES LTDA - K&S	25/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34478	PAULO HENRIQUE SCHERER	RICARDO ELETRO - MATRIZ	26/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34479	OLDICEI RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	D'CASA PLANEJADOS ME	26/05/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34480	NOELI FERNANDES DA SILVA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE	26/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34481	MARCELO ZANELLA	BEM VIVER AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO	26/05/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34482	MOACIR PEREIRA	POSITIVO INFORMATICA S.A	26/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34483	ANA MARIA WAGNER	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	26/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34484	VINICIUS MATHEUS DA SILVA RAMOS	NESTLE BRASIL LDTA	26/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
34486	ADRIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA	CLINICA DENTARIA ODONTO SAN	26/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34487	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	D'CASA PLANEJADOS ME	29/05/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34488	ANDERSON AQUILES VIANA LEITE	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	29/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34489	MARCOS VICENTE PANTE	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	30/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34490	JANETE DE LIMA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34491	EDINEIA PARTICHELI	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	30/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34492	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	BANCO CIFRA S.A.	31/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34493	LAURA FATIMA DOS SANTOS DE AVILA	CLARO S.A	31/05/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34494	KATEDRAL IMOVEIS LTDA	VIVO S/A - GOIANIA GO	31/05/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34496	MAURO ROGERIO ESPANHOL	LOJAS COLOMBO - MATRIZ	01/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34497	FABIO DE CASTRO	IMOBILIARIA MARKIZE LTDA	01/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34498	FABRICIO RIVA	IRMAOS DE MARCO SA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS - VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	02/06/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
34499	DOUGLAS JOTTI	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	02/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34500	CLAUDIOMIR DE AGOSTINI	NTI INFORMATICA	02/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34501	ONILDA MOCELLIN DE MOURA	BANRISUL OUVIDORIA - CORREIOS TELEGRAFOS CHAPECO	02/06/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34502	CARMEM DILETA SCUSSIATO	EDUCAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME/ CENTRO DE FORMA	02/06/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PROPAGANDA ENGANOSA
34503	ESTER FOELKEL	LIBERTY SEGUROS S/A - CERTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	05/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
34504	SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME	VIVO S/A	05/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
34505	AIRTO PATEL	AZAMBUJA IND. E COM. DE MAQUINAS	06/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34506	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	PRECISÃO EVENTOS LTDA	06/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34507	LILHANE CRISTINA HOSS	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	06/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34508	ILDA ROMANA SIMON	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34509	ALTAIR FARINA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	07/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34510	NINO NADIR IVO GRANDO	OI S.A (FIXO)	07/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34511	MOISES REZA	POSTO DELTA (STANG & STANG LTDA)	07/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34512	LUCIANA APARECIDA DIAS	D'CASA PLANEJADOS ME - BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	07/06/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34513	EVONIR LANZ	BANCO SANTANDER BRASIL SA FINANCEIRA CHAPECÓ	07/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34514	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	07/06/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
34515	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO - BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO - BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	07/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34516	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	BRADESCO SEGUROS	07/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	SEGUROS
34517	PEDRO GILMAR DOS SANTOS	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	07/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34518	FELIPE MAIER CADAVAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34519	LUCILDA AVANY VIVIAN	OI S.A (FIXO)	09/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34520	GLEISI PEREIRA DO REI	D'CASA PLANEJADOS ME - BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	09/06/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34521	PABLO HENRIQUE CIOTTA		09/06/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34522	PABLO HENRIQUE CIOTTA	CATHO ONLINE LTDA	09/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34523	FABIANA PERES	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34524	PABLISSIO LOPES DA SILVA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34525	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA WIECZYNSKI	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	12/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34526	MAYARA RODRIGUES DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL VIRTUDE	12/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34527	OSVALDO BAVARESCO	EDESTINOS.COM.BR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	12/06/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	COBRANCA INDEVIDA
34528	LEONIDES FELIPPI CHIELLA	OI S.A (FIXO)	12/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34529	ELENIR PICOLI	NOSTRA CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	13/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34530	AMAURI DA SILVA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	13/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34531	LUCINARA MOREIRA FLORIANO	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	13/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34532	LUCIANO BERTOTTI	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CHAPECO - BANCO BRADESCO S/A - CHAPECÓ	13/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34533	SALETE JUNG BORBA	DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS	13/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34534	GERSON CAETANO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34535	KAOMMA VIAL PEREIRA DE LIMA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	14/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34536	DOUGLAS SCARIOT	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	14/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34537	CELIO MACHADO	ONLINE ASSESSIRUA EM TECNOLIOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	16/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34538	JUCEMARA SANTOS OLIVEIRA	REFRIGERAÇÃO QUEIRÓS	16/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34539	ROSANE APARECIDA PICCINI DA ROSA	ORTOBOM SHOPPING PATIO CHAPECO - CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	16/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34540	LARA TOSCAN	ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL	19/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34541	LEONARDO BERNARDI	CPNET TELECOM	19/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34542	ELIANE KUOSINSKI MASETTI	BETIM ELETRONICOS - ITAU UNIBANCO S/A	19/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34543	DIANA LIZET VILLAMIL RUIZ	D'CASA PLANEJADOS ME - BARTZEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	19/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34544	SEBASTIÃO PINTO CARDOSO	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CARTÃO) - BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR) - CLARO S.A	19/06/2017	AUDIENCIA AGENDADA	TELEFONIA MÓVEL

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34545	EZEQUIEL LEMES DE OLIVEIRA	D'CASA PLANEJADOS ME	19/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34546	EDSON GOMES DA SILVA	MECANICA E ELETRICA VANDE LTDA	19/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34547	IRILDE SANTOS DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	19/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34548	LÚCIA LEON MOURA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE	19/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34549	FRAÇÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	19/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34550	IZABEL ALVES DA FONSECA	BRADESCARD	19/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34551	ROBSON DANIEL DA SILVA	MAD ART AMBIENTES PLANEJADOS	20/06/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34552	CRISTIANO DA SILVA DO NASCIMENTO	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	20/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34553	ALICE GENTIL MARAFON	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	20/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34554	VANDERLEI DOS SANTOS	TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/06/2017	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
34555	IVONE MORAES GASPARIN	PERNABUCANAS	20/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34556	THOMAS CEREZA	PINHEIRO EQUIPAMENTOS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21/06/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34557	ELZIRA PEZENATTO	PARANA BANCO S/A	21/06/2017	ARQUIVADA - IMPROCEDENTE	CONTRATOS
34558	ELZIRA PEZENATTO	BANCO SAFRA S/A - CHAPECÓ	21/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34559	ELZIRA PEZENATTO	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	21/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34560	ELZIRA PEZENATTO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	21/06/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34561	MAGNUN MULLER	CENTRO EDUCACIONAL VIRTUDE	21/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34562	ESQUADRIAS ELDORADO LTDA	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR) - GIRARDINI CELULARES EIRELI - EPP (GT CORP)	22/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34563	ANDERSON RENE REIS	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	22/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34564	JANETE RODRIGUES CAVALLARI	PSJ MADEIRAS LTDA (CASA DA MADEIRA)	23/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34565	GLECI ALVES DA SILVA PESSALI	DE MARCO RENAULT	23/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34566	SELIANE LUIZA TORTELI MACHADO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA RITA LTDA	23/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34567	ONEIDE SALETE ZORZZI MACHADO	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	26/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34568	AMANDA ZANELLA ANTUNES DE LIMA	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	26/06/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PROPAGANDA ENGANOSA
34569	NOELI DALLA CORTE	UNIDAS ALUGUEL DE VEICULOS	26/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34570	CAROLINE COSTA	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	26/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34571	VALDECIR LUIZ FIORAVANTI	SUCAFER LTDA	26/06/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PRODUTO COM DEFEITO
34572	MARINES ZANINI DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	27/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34573	GILBERTO GILMAR SENDTKO	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO-SUBMARINO - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CARTÃO)	27/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34574	CLEIDE SALETE CEREZOLLI GARBIN	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ) - SPRINGER CARRIER	27/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34575	VOLMIR PEDRO PAVAO	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34576	CHARLES AHLERT	FENIX ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	27/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34577	LUIS FERNANDO BUCH		27/06/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34578	LUIS FERNANDO BUCH	ITAU UNIBANCO S/A	27/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34579	RENIVALDO ARIBERTT BREDA	BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA - HOTEL BAVARIA LTDA	27/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34580	RONALDO SERNAJOTO GARCIA	BIG CHAPECÓ - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	27/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34581	MARIA MADALENA PINHEIRO FERAREZE	SABEMI SEGURADORA SA	28/06/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34582	ROQUE SILVESTRIN	RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA	28/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VEÍCULOS
34583	ROSANE CRISTINA DREWS	EDSON MIGUEL LANZARIN	28/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34584	VERSELIA APARECIDA ANTUNES	SONICAR - PRESTADORA DE SERVIÇO	28/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34585	DANIEL WAGNER POTRICH	PERIMETRAL SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	29/06/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34586	GIOVANA CARLA THOME	OI S.A (FIXO)	29/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
34587	PAULINHO TONIOLO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34588	IZABEL ALVES DA FONSECA	OI S.A (FIXO)	29/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA FIXA
34589	CAMILA DAIANA FERREIRA DA SILVA	EDITORA TRES LTDA	29/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34590	ALCIONE CRISTIANO OTTO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	30/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34591	ROSANGELA FATIMA HENRIQUE PINHEIRO PIRES	SILVA AUTOMOVEIS CHAPECO	30/06/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	VEÍCULOS
34592	IARA PALOMA SOARES DOS SANTOS	ADM EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA	30/06/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34593	PATRICIA CRISTINA MARAN	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30/06/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34594	BASTIÃO ALVES BUENO	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	03/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34595	LEDOVINO TORTELLI	DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS	03/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34596	MARCOS RONEI MACHADO	ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO	03/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34597	ANTONINHO DALLELASTE	PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	04/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34598	RAFAEL WINCKLER	LAVLIMP	04/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34599	FABIANO AGOSTINI VICENTE	CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34600	ARLETE TERESINHA DALLASTRA	ICATU SEGUROS S/A	04/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34601	MARIA ZABOENCO GOMES	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	04/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34602	MARIZA TEREZINHA THIEL ALVES DA SILVA	PARANA BANCO S/A - BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	04/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34603	RICARDO SALES DA SILVA	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	05/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34604	CRISTIANE CLAUDIA BIAZUS GOLFE	CAIXA SEGURADORA S/A	05/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
34605	AMANDA REZENDE	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	05/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34606	CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORESTA	SKY DO BRASIL LTDA	06/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34607	ANDERSON FELIPE SCOLARI	OI MOVEL S.A	06/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34608	AV- INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	06/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34609	ALCEU SPENASSATTO JUNIOR	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	06/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	GARANTIA
34610	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	06/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34611	ADILSON ROBERTO BINI	SERGIO LUIZ PIRES & CIA LTDA - ME	07/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34612	FERNANDO CORA VEIGA DA SILVA	TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS H	07/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VEÍCULOS
34613	EDSON DEMETRIO PIANA	T4F ENTRETENIMENTO S/A (TICKETS FOR FUN)	07/07/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	PROPAGANDA ENGANOSA
34614	PH SERVIÇOS CORPORATIVOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	CLARO S.A	10/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34615	NEIVA GURALSKI CENTENARO	TAP - TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A - LIVELO S/A	10/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34616	CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DA SILVA	MARCOTERM	10/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34617	PERCIVAL MATEUS NETO	TAM LINHAS AÉREAS CURITIBA PR - ALVES E ZACHARIAS TURISMO LTDA ME	10/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34618	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA	MASTERCARD DO BRASIL LTDA - PERNABUCANAS	10/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34619	LUIS WANDERLEI ANTUNES DOS SANTOS	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA - ASSURANT SEGURADORA S.A.	10/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34620	NATALIA MEURER	ANDRÉ LOPES DOS SANTOS - ME - COMPENSADOS DESBRAVA	10/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34621	CLAUDIR DOMINGOS MOREIRA	SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INTERNET
34622	SEBASTIAO SANTOS TRINDADE	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34623	RENY BORSATTO JUNIOR	AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.	11/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34624	ADRIANA AGLIARDI SANT'ANNA	CLARO S.A	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34625	FABIANE LOUREIRO DE MELO	DESPACHANTE SERRANO	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34626	IVANIR DIAS	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA SHOPPING (CHAPECÓ)	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34627	ALEX FERNANDO OLIVEIRA NARCISO	ITAU UNIBANCO S/A	11/07/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34628	LUCIVONE ALVES DE SOUZA	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	11/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34629	CLEITON FRANZ MALLMANN	PEUGEOT- CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA MONT BLANC	11/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34630	ADAO VELOSO FILHO	PARANA BANCO S/A	12/07/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	CONTRATOS
34631	ADAO VELOSO FILHO	PARANA BANCO S/A	12/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34632	ALIPIO LUIZ DA ROSA	PARANA BANCO S/A	12/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34633	ELIZETE FONSECA	PANAMERICANO - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - LENOXX COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS (NOTIFICAR ESTE)	12/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34634	DELTA AGRONEGOCIOS LTDA	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	12/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34635	DENTAL TOOLS LTDA ME	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	12/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
34636	ALTEMIR ZOTTIS	PERNABUCANAS	12/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34637	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES	12/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34638	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	RIACHUELO S/A - CHAPECO	12/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34639	RAFAEL CAMARGO DIAS	BANCO DO BRASIL S/A AG FERNANDO MACHADO	12/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34640	SUPERMERCADO BIA LTDA - ME	CLARO S.A	13/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34641	LEANDRO ODAIR RIBEIRO	EMBRACOL EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	13/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34642	PAULINHO JUNIOR TAVARES	BATERIAS MOURA	13/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34643	DAIAN EDUARDO MULLER	REGINALDO CASSIANO MAQUINAS-ME	13/07/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	PRODUTO COM DEFEITO
34644	CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	CIA DO RELÓGIO - JOIAS E RELOGIOS CAVALCANTI LTDA - ME - SCS COMERCIO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA - TECHNOS	14/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34645	MURILO LEOCIR BARP	JOSE VOLMIR POMPEO (INDIO CAR)	14/07/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34646	MARILENE DE MELO RIEDEL	MARLON COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34647	JUSSARA MORAES	UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO	17/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34648	TATIANE ALVES FERREIRA	MAIA E MAIA ENSINO DE IDIOMAS LTDA	17/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34649	LEONIR RIBEIRO DE MELLO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	17/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34650	JUNÍOR ANDRÉ DOS SANTOS ALIEVI	ADM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME	17/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34651	MARIA ELENA DA SILVA SANTOS	CENTESC - CENTRO CATARINENSE DE FORMAÇÃO TÉCNICA	17/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34652	PATRICIA DE RAMOS	CENTESC - CENTRO CATARINENSE DE FORMAÇÃO TÉCNICA	17/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34653	DAVID GHELLER	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	17/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34654	AUTO GUINCHOS DIDI LTDA	TEKTRAN EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI-ME	17/07/2017	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34655	EDERSON ROGERIO ANTONINI	OI S.A (FIXO)	18/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34656	VALDECIR JOSÉ DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	18/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34657	PAULO SCHNEIDER DA COSTA ME	EMBRATEL - CURITIBA PR - NET BRASIL - CLARO S.A	18/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34658	JUAREZ BORGES	MAXXI CHAPECO - EUROPLAST EIRELI - ME	19/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34659	JAQUELINE ANA DE PAULA CORRÊA	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	19/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34660	ROZEMILDA VIEIRA ROCHA ME	VIVO S/A - GOIANIA GO	19/07/2017	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
34661	CLEO FERNANDO PANAZZOLO	OI MOVEL S.A	20/07/2017	AUDIENCIA AGENDADA	TELEFONIA MÓVEL
34662	SILVANIA GRANDO	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	20/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
34663	LUIS CHAVES	QBEX	20/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34664	EDUARDO VINICIUS MENEGHINI	MAIA E MAIA ENSINO DE IDIOMAS LTDA	20/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
34665	ORILDA WANTZING	LOJAS BERLANDA LTDA	21/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34666	DHIOZER DISTRIBUIDORA LTDA	BANCO ITAU	21/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
34667	BRANCA NATALIA SPERRY	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34668	DHIOZER ALIMENTOS LTDA	BANCO ITAU	21/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS
34669	RODRIGO FERNANDO DA SILVA ROTT	BV FINANCEIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. RUA RUI BARBOSA	21/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34670	HELENA GARLETE	ROBERTHO CELULARES	21/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34671	LUCILDA AVANY VIVIAN	OI S.A (FIXO)	24/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34672	MARIA DA ROSA DAMACENO	AGIPLAN SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.	24/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34673	JULIANA HUBNER	CLARO S.A	24/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34674	LUIZA FARIAS QUADRI (MERCEARIA FARIAS)	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	24/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34675	NOELI MARIA ALVES	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	24/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34676	MARCELO PEREIRA DUARTT	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	24/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34677	ELIANE TRESSOLDI	AXA SEGUROS S/A	24/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34678	DEISE MARCHIORI MEZZOMO	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	26/07/2017	AUDIENCIA AGENDADA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34679	FELIPE AUGUSTO SCHAFER	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	26/07/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34680	GUSTAVO MATHEUS SANZOVO	MAGNATA MODERNO	26/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PROPAGANDA ENGANOSA
34681	ALBERTO STOLT	IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - FORD COMPANY DO BRASIL S/A	27/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34682	SHEILA WERKAUSEN BILIBIO	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM	27/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34683	EDIR RODRIGO DOS SANTOS	HP BRASIL IND. E COMERCIO DE QUIP. ELETRONICOS	27/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34684	EDENILSON LOSS	ASSURANT SEGURADORA SA	28/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34685	EDILBERTO JOÃO ARMANINI	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	28/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34686	CLARISSA VINHAS FURLANETTO PARISOTO	HANES BRANDS INC BRASIL	28/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34687	JURACI JUSTINO REMUS	HERO CELL	28/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34688	TEREZA NUNES	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	28/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34689	DOMINGOS DE RAMOS PRESTES FERREIRA	BANCO DAYCOVAL S.A	28/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34690	HENRIQUE ROBERTO KUNZLER	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	28/07/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34691	MARIA NERCI FLORES	EXCLUSIVA PISCINAS CHAPECO LTDA	28/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34692	ILSE MAY NOTHEN OLIVEIRA LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	28/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34693	KEROLEN PINHO GAMBA	NETSHOES	28/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34694	CRISTAL POCOS ARTESIANOS LTDA	N.TUBOS LTDA ME	28/07/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34695	AJUVINO ABILIO MARCON	BANCO BANRISUL - PORTO ALEGRE	28/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34696	WELINTON JUNIOR VIEIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA	RENNER HERRMANN SA	31/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34697	LENI DA PARECIDA ELIS	MASTERCARD DO BRASIL LTDA - CAIXA CARTOES DE CREDITO	31/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34698	NATAN ENRIQUE CARDOZO ME	CIELO S.A	31/07/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34699	HALL COMERCIO DE VIDROS LTDA	CIELO S.A	31/07/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34700	PACHECO AUTO ELÉTRICA EM GERAL LTDA - ME	CLARO S/A	31/07/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	TELEFONIA MÓVEL
34701	PACHECO AUTO ELÉTRICA EM GERAL LTDA - ME	CLARO S/A	31/07/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34702	ADRIANO CARNIEL	AUTO BRASIL MULTIMARCAS - FORD S/A	01/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
34703	ADILSON ADEMIR HENRIQUE		01/08/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34704	ADILSON ADEMIR HENRIQUE	ANTONIO GENIR CHIMEK PEREIRA - EPP	01/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34705	HELENA APARECIDA ZABANDIALA	VIERO MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CASA SHOW COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP - GLOBAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS E ESPELHOS E SERVIÇOS LTDA	01/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34706	SANDRA CRISTINE BERGMANN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	01/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34707	CESAIR BARTOLAMEI	BANCO BRADESCO S/A - HSBC MATRIZ - LOSANGO	03/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34708	EDEMARCO CALZA	VIVO S/A	03/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA FIXA
34709	CLEONICE MACHADO	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	03/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34710	MAURA SOARES DA SILVA PIFER	FERNANDO IVALDINO CANELLO DUTRA 08621961911	07/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34711	EMANUEL CAMARA DE MELLO	COMERCIAL CELEIRO LTDA - TRICARD SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CARTOES DE CREDITO LTDA	03/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34712	CEZAR DOS SANTOS MACHADO	BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	03/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34713	EMERSON ANDRE SILVESTRIN	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	03/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34714	LIRIO MEZZAROBA	CLARO S/A - TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	08/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34715	GERSON JOAO KLOH	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	04/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34716	VOLMIR DA SILVA	PROVEL VISTORIA VEICULAR LTDA	04/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34717	VERDE VIDA PROGRAMA OFICINA EDUCATIVA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	04/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34718	AJUVINO ABILIO MARCON	BANCO BANRISUL	04/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34719	ANGÉLICA VERÔNICA MORENO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	07/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34720	ALCEBIADES DE LIMA	LOJAS COLOMBO S/A - CHAPECO - BRASFORMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	07/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PROPAGANDA ENGANOSA
34721	ADILSON SCHNAIDER	CLARO S.A	07/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34722	MARIA LUCIA FERREIRA VICENTE	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	07/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34723	ANA LUISA DAMIN	PRECISAO EVENTOS LTDA	07/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	VENDA CASADA
34724	TATIANE BALBINO TAQUES FLORES	JU CONFECÇÕES TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	07/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34725	DIEGO OLIVEIRA MORALES	CONSERT CEL CELULARES LTDA-ME	08/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34726	IRENE SAUGO SERRAGLIO	OI S.A (FIXO)	08/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34727	RUBIO JOSÉ WEISHAUP	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	08/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34728	JONIVAN ANTONIO HENRIQUE	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	08/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34729	JOICE MUNIZ MOSSI	ROTAVASEG PROMOÇÃO DE VENDAS E ADM E CORRETORA LTDA- ME - SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A - SUSEP SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	08/08/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	SEGUROS
34730	SINTIA SUTIL	QBE BRASIL SEGUROS - RENDA GARANTIDA FAMILIAR	08/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34731	LIRIA TEREZINHA KIRCH	OI S.A (FIXO)	09/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34732	EMANUEL CAMARA DE MELLO	LOJAS RENNER S.A	09/08/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
34733	EMANUEL CAMARA DE MELLO	LOJAS RENNER S.A	09/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34734	ADILMARA MALACARNE	BANCO DO BRASIL SA	09/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34735	FELIPE MORANDI	JFR COMERCIO ELETRONICO EIRELI - ME	09/08/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34736	JANETE DA LUZ	GIORDANA STAATZMANN - ME	10/08/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
34737	INÊZ DUZ	OI S.A (FIXO)	10/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
34738	DORACI GRUTKA	CAIXA SEGURADORA S/A	10/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	SEGUROS
34739	CLAUDETE RAULINO	INSTITUTO CIENCIA E ARTE EIRELI - ME	10/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34740	JANDIRA GOMES SAGAZ	CASAS BAHIA - CHAPECÓ	10/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34741	CONDOMÍNIO VINICIUS DE MORAES	SANTA MARIA IMOVEIS	10/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34742	MARCOS ADILIO ZEMIACKI MACHADO	OMNI SÃO PAULO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414) - CAIXA SEGURADORA S/A	11/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34743	FABIO FERNANDO BUBOLZ BECKER	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	11/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34744	CAMILA DAIANA FERREIRA DA SILVA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34745	ANDRE LUIZ CARRILHO NUCCI	PAGSEGURO INTERNET LTDA - MAURA DOS SANTOS BARRETO LIMA 45353999720	11/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34746	ADAO MANOEL DA SIQUEIRA COSTA	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	14/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34747	DAIANE GERHARDT	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	14/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34748	NEREU JORGE DOS SANTOS	BANCO CETELEM S.A	14/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34749	CONDOMÍNIO VINICIUS DE MORAES	THYSSENKRUP ELEVADORES S/A - SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA	14/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34750	ISMAELL MESA CASA	CAIXA CARTOES DE CREDITO - MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	15/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34751	ELETRO SERVICE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	CLARO S.A	15/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34752	MARIA MADALENA FERRAES	MH NET INFORMATICA LTDA	15/08/2017	AUDIENCIA AGENDADA	INTERNET
34753	IDNEI FILIPPI CHIELA	ATIVOS S.A SECURIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - BANCO BRADESCO S/A	15/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34754	CHEZ AMIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	CLARO S/A	15/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34755	UILTON JOARES TODESCATT	CONCREBAL CONCRETO BALDISERA LTDA	16/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34756	MARCIO ANDRE FUCK	TIM CELULAR S.A SHOPPING CHAP	16/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	TELEFONIA MÓVEL
34757	ENCR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CHAPECÓ	16/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34758	JANETE PAVANATTI DE SOUZA	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	17/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34759	MAURO DA SILVA CAMARGO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414) - ILHA DE OBRAS ADMINISTRACAO LTDA - ME	17/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
34760	ARLETE TERESINHA OTELAKOSKI KANIA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	17/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34761	EVA LENIR DOS REIS HERMES	LOJAS MARISA S.A.	17/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34762	HERMES ZAMBONI	OI S.A (FIXO) - CORREIOS TELEGRAFOS CHAPECO	18/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34763	TEREZA NUNES	PARANA BANCO S/A	18/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34764	SEBASTIAO SANTOS TRINDADE	PARANA BANCO S/A	18/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34765	BRUNA BONGALHARDO DA SILVEIRA	ORTOBOM - CENTRO DE PRODUTOS RIO GRANDENSE DE ESPUMAS - LAZZARI COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA - ME	18/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34766	MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA - ME	GUIA ONLINE TOUR SERVICOS ONLINE	18/08/2017	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EM EDITAL	CONTRATOS
34767	EMELINE APARECIDA ROMERO	RIACHUELO S/A	21/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34768	ANI MACEDO DA SILVA LOPES	BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL	21/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34769	OTAVIO DA CUNHA SOARES	REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS	21/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34770	AGNER VINICIUS PARTICHELI	EDI ASSISTENCIA TECNICA EM CELULARES	21/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34771	VILSON DOS SANTOS	QUATRO RODAS VEÍCULOS	22/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	VEÍCULOS
34772	CLAIMAR LUIZ ANTONINI	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	22/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34773	SANDRA ELIANE RUSCH	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	22/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34774	JANETE APARECIDA DA LUZ	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	22/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34775	ROMILDO VAZ	ITAU UNIBANCO S/A	22/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34776	MARIA DAS DORES PEREIRA LOURENCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	22/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34777	ANDRESSA BEYERLER	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	22/08/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34778	MARIA LUIZA PAREIRA RAMOS CORTINA	ITAU SEGUROS S/A	22/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34779	LINO DO PRADO JUNIOR	BANCO ITAUCARD S.A (NOTIFICAR) - JCS ADVOGADOS ASSOCIADOS	24/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34780	FRANCISCO DELLA RIVA	BANCO BMG	24/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34781	WINCKLER E KUNTZER LTDA ME (SOLUÇÃO TELECOM)	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	24/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34782	ANA PAULA ZORZI	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	28/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34783	LIVIA DE OLIVEIRA VARISCO	ZIPH COMERCIAL LTDA ME	28/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34784	JOVINO MARQUES		28/08/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	SEGUROS
34785	JOVINO MARQUES	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	28/08/2017	AUDIENCIA AGENDADA	SEGUROS
34786	GERALDO JORGE POLETTO	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	28/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34787	GILMAR NOS	MASTERCELL COMERCIO DE ELET. LTDA (SAMSUNG)	28/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PROPAGANDA ENGANOSA
34788	FLÁVIA CRISTINA MAYER	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	29/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34789	AUGUSTO FELICIANO DOS SANTOS	BANCO AGIPLAN S.A.	29/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34790	ALINE VALMORBIDA	INTER-ONE TELECOMUNIACOES LTDA - ME	29/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34791	LETICIA SCHUH	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - AZUL SEGURADORA	29/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34792	FRANCIELE PAULA TEN CATEN	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA SHOPPING (CHAPECÓ)	29/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34793	MICHAEL MICHELON	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	29/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34794	LÚCIO ELIAS CIELO DO AMARAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	29/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONSÓRCIO
34795	RENATO JOSE BAYS	OI MOVEL S.A	30/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PROPAGANDA ENGANOSA
34796	JOAO MARIA NECKEL	ODONTOPREV	30/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34797	EZIDRO MENEZES E LUZ	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	30/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
34798	SILSO KLEIN	MEGA AUTOMOVEIS	30/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34799	VIVIAN CRISTINA DA SILVA CARDOSO	BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NOTIFICAR ESTE)	30/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34800	COPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	CLARO S.A	30/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34801	SERGIO LUIZ BEVILAQUA	CLARO S.A - NET - CLARO S.A	30/08/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34802	REGINALDO PAIVA DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	30/08/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34803	VANIA SCHASSINSKI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL SAO MIGUEL DO OESTE	31/08/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34804	ALBINO RIBEIRO DA SILVA	PARANA BANCO S/A	31/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34805	SALETE DA SILVA MULLER	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	31/08/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34806	JOÃO GABRIEL LANSSARINI RAMOS	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	31/08/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34807	RODRIGO VIEIRA VAZ	EDESTINOS.COM.BR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34808	NDIAYE NGAGNE	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34809	RONALDO SCHIMDT ALVES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGÊNCIA INDUSTRIAL (0580)	01/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	VENDA CASADA
34810	NERI CAETANO DE OLIVEIRA	AXA SEGUROS S/A	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34811	BRUNO ROGERIO NEVES	BV FINANCEIRA - RECOVERY DO BRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34812	DANIELE FREITAS DE MACEDO	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34813	MARLI PERIN GIACOMELLI	SENAI CTAL CHAPECO	01/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34814	ANDERSON DA CRUZ MARQUES	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34815	LAIDES PIASON	TLF COSTURAS E REFORMAS EM GERAL	01/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34816	LEANDRO DO PRADO RIBEIRO	FIRME S/A NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS - SUL INCORPORAÇÕES LTDA	04/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34817	TRANSPORTES ROMANOVSKI LTDA ME	VIVO S/A	04/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	VENDA CASADA
34818	JONAS DA ROSA	CONSTRUTIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	04/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34819	NIMAQ MAQUINAS LTDA ME	ORIGICLICK SERVIÇOS E COBRANÇAS EIRELI ME	04/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34820	ADEMIR KUHN DOS SANTOS	VIVO S/A	04/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA FIXA
34821	TRANSPORTES TAUBE EIRELI ME	SICOOB/SC - CREDIALFA	04/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
34822	SANDRA SOARES KUSZKOVSKI	OI S.A (FIXO)	05/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COMBO - TELEFONE INTERNET T
34823	ROSANE DA FONSECA	BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A	05/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34824	ADILSON ANTONIO KETTL	OI MOVEL S.A	05/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34825	ANACLÉTO MENEGHINI	CLARO S.A	05/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34826	TATIANA WEBER DAL'SANTO	SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - LOJAS RENNER S.A - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CARTÃO)	06/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34827	FABIANA PAULA MATTE RODRIGUES	CLARO S.A - OI MOVEL S.A	06/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34828	ARNALDO GUSTAVO JOURDAN	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	11/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34829	JADER DE AZEVEDO LIMA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	11/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34830	ILDO MACCARI ME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	11/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34831	CLEITON LUIZ CORTINA		11/09/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
34832	CLEITON LUIZ CORTINA	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	11/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34833	MARCIA FATIMA DE MORAES	VIVO S/A - GOIANIA GO	11/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34834	ELIANE FATIMA DE SOUZA CENCI	LOSANGO	12/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34835	ITAMARA LUCIA TORMEM	REINALDO TOSHIAKI NOMURA PEÇAS - EPP	12/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34836	MARCELO MARCONI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	12/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34837	ARMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CLARO S/A	12/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34838	JOAO PEDRO DE MOURA	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	13/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34839	JAIR ZARDO	EMPIRICUS RESEARCH PUBLICAÇÕES	13/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34840	NEUDI JOSÉ BORDIGNON	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	13/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	TELEFONIA MÓVEL
34841	LILIAN KELEN GONÇALVES COIMBRA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	14/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34842	RENATA GASPARETTO	MADEIRAMADEIRA - M.I. REVESTIMENTOS LTDA	14/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
34843	LIRIA DA SILVA	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	14/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34844	FELIPE AUGUSTO GELAIN KASMIERSKI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	14/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34845	ALINE RITA GARIBALDI ZANINI	LORD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	14/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34846	DANIEL JOSE DA SILVA	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	14/09/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
34847	DANIEL JOSE DA SILVA	GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A	14/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34848	RONALDO ADRIANO RIBEIRO SOARES DOS SANTOS	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CORREIOS E TELEGRAFOS	15/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34849	ELOI JOSE STAUDT	ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA - ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA	15/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34850	NEUSA MARIA GONDEREK DA COSTA	ITAU SEGUROS S/A	15/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34851	OESTE COMBUSTÃO SERVIÇOS LTDA ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	15/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34852	NEILOR CARLOS MIOTTO	OI S.A (FIXO)	15/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA FIXA
34853	MARCIA CRISTINA DE ABREU	MASTERCELL COMERCIO DE ELET. LTDA (SAMSUNG)	15/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PROPAGANDA ENGANOSA
34854	CARLA VIVIAN ALVES DA SILVA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	15/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34855	DILETINHA ARRUDA WUICIK	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	18/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34856	LEONIR JÚNIOR NARDI	PAGSEGURO INTERNET LTDA	18/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
34857	HERMES DA SILVA OLIVEIRA	BRASLAR DO BRASIL LTDA - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (NOTIFICAR)	18/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34858	DIRCEU NARDI	BANCO BRADESCO S/A - SP - BANCO ITAU S/A - SÃO PAULO - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADM. CENTRAL	18/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34859	KATIUSKA RAQUIELY MARTINS DE QUADROS	CAIXA SEGUROS - BRASÍLIA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34860	SILVANA DA SILVA WILKE FINGER	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	19/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34861	CINTIA MAIARA DIAS	CFC LP LTDA	19/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34862	GENI ORLANDINI ROSTIROLLA	BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A	19/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	CONTRATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34863	ZICO PELLIZZARI	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	19/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34864	MAYARA PAULA WAGNER	BANCO DO BRASIL SA	19/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34865	EDNA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	SILVA AUTOMOVEIS CHAPECO	20/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34866	FABIO JUNIOR ROSSI	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	20/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
34867	SEBELINO ANTONIO DO NASCIMENTO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DYANJO LTDA - EPP	20/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34868	DANILO PEDROSO DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO	20/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34869	PAULINA ALVES DA SILVA		20/09/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34870	PAULINA ALVES DA SILVA	LIGMAIS TELECOM TECNOLOGIA COMUNICACAO LTDA	20/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34871	ADRIANO TICIANI	EMBRACOL EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - TOSCANA CONTRUCOES S.A	20/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34872	JOSÉ MENEZES	CPNET TELECOM	20/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
34873	JANICE DE MORAES	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	20/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34874	JAIME DIAS RODRIGUES JUNIOR	BEACH PARK HOTEIS TURISMO S/A	20/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34875	JOÃO JARDIM DA SILVA	ASSURANT SEGURADORA SA	21/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34876	SILVANA LUCAS	PERNAMBUCANAS - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	21/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34877	MARLENE OTILIA COELHO	NDN TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME (FINITY CALL CENTER)	22/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
34878	CRISTIANE GRUTKA REMBOLD	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGÊNCIA INDUSTRIAL (0580)	22/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34879	HILDO ANTONIO CORAZZA	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	25/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34880	SILVA NARA SANTI	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO - NX PARTS COMERCIO EIRELI - ME	25/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PROPAGANDA ENGANOSA
34881	DANIELE LAIS URNAU	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	25/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34882	CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	FLEXVIDA SERVIÇOS EIRELI - ME - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	25/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PROPAGANDA ENGANOSA
34883	MARIA DE JESUS KAZMIRSKI	BANCO AGIPLAN S.A. - BANCO BGN S/A (NOTIFICAR)	26/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34884	MARGARIDA DE LOURDES BABICZ	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	26/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34885	FANTIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CLARO S.A	26/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34886	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CHAPECÓ	26/09/2017	AUDIENCIA AGENDADA	CONTRATOS
34887	CLAUDIOMIRO FOSCHIERA	BANCO A. J. RENNER S/A - RUDIGER SEMINOVOS	26/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34888	ANDRESSA BEYERLER	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	26/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34889	TEREZINHA RODRIGUES FAGUNDES	CETELEM BRASIL SA- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	26/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34890	CRISTIAN SABINO VINOTTI	TCHÊ LOKO ELETRÔNICOS	26/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34891	RODRIGO SUZIN	BANCO DO BRASIL SA	26/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34892	RODRIGO SUZIN	SICOOB SÃO MIGUEL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO CEDRO - PA 07	26/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34893	EMILIO WUERGES	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	27/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34894	ANA MARIA WAGNER	EDITORA GLOBO S/A - BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO - SKY DO BRASIL LTDA	27/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34895	NEUZA BERNARDI	SOLUÇÃO INFORMÁTICA LTDA ME - BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA	27/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
34896	RICARDO FRANZEN	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA - GAMBATTO VEICULOS LTDA	27/09/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
34897	JOSUE MENEZES	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	28/09/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34898	GUILHERME AUGUSTO NICOLETI	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	28/09/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
34899	EDER SECHINI	BRADESCO EFAPI	29/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34900	ELIAS VARIO STAUDT	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	29/09/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34901	EDIFICIO RESIDENCIAL INOVA III	INOVA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	29/09/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
34902	ADRIANO KOLAKOWSKI	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	02/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34903	PAULO GUSTAVO RODRIGUES	CLARO S.A	02/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
34904	PEDRO MENDONÇA VASQUINHO	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	02/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34905	ZULEICA AULER MAGMAN	BANCO DO BRASIL AG SAO CRISTOVAO	02/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34906	VILMAR LUIS MELLO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	02/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
34907	ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO COMUNIDADE DO FUTURO	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	02/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34908	MATTIELLO LOCADORA DE SERVIÇOS LATDA EPP	CLARO S/A	02/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34909	CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	VIVO S/A	03/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34910	FABIO PARADIZO DE MELLO	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO - FLIP COMERCIO ELETRONICO - EIRELI - ME	03/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34911	JOARES SIDINEI DA SILVA ME	CLARO S.A	03/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
34912	INDIANARA PEREIRA	NET - CLARO S.A	03/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PROPAGANDA ENGANOSA
34913	PAMELA MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	03/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34914	GENECY DA CUNHA	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	04/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TV POR ASSINATURA
34915	MONIQUE SUELEN MARCHESAN ARALDI	SC SAUDE	04/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PLANOS DE SAÚDE
34916	LUIS FERNANDO BUCH	HP BRASIL IND. E COMERCIO DE QUIP. ELETRONICOS	04/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34917	LEONI APARECIDA CARMINATTI	BV FINANCEIRA	04/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34918	ETEC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MÁRMORE LTDA EPP	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	04/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONE
34919	GILMAR FONTANA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	04/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34920	ERILDO LUIZ CORTINA & CIA LTDA ME	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	04/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34921	GLAUCIA ROZO	NET - CLARO S.A	05/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34922	TRANSPORTES COZER EIRELI EPP	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	05/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34923	ELIEZER CAIO CUNICO	ESPAÇO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - EPP - PRISMASOL AQUECEDOR SOLAR LTDA - ME	05/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA
34924	IVAN HENRIQUE DE ALMEIDA EPP	CLARO S.A	06/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34925	SONIA DE MOURA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	06/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34926	ALBERTO PRESTES	CONSORCIO GLOBO	09/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34927	ALAN JUNIOR ALVES FERNANDES	SEMP TOSHIBA S.A	09/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
34928	REGINALDO PEREIRA	CASAS BAHIA - MATRIZ - NOTIFICAR ESTE	09/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34929	ROSMARI SALETE CASANOVA DE LIMA	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34930	VANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS BONFIM	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	09/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34931	ROSELI DA SILVA MATHIAS	BERLANDA (CENTRO) - ASSURANT SEGURADORA S.A.	10/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34932	KALINE ZENI	RICARDO ELETRO - MATRIZ	10/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34933	ED. NAPOLI	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	10/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34934	NEIVA BATISTELLO	FARROPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	10/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34935	ELIDE TESTON	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	10/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34936	IVANDERLEI ROSSETO ME	TURBO FOZ - HUTSONTURBO COM. AUTO PEÇAS LTDA	11/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34937	TIAGO DA SILVA BITENCOURT	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34938	ROGERIO DE SOUZA BARCALA	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	11/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34939	BERTAN E BELLE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	VIVO S/A	13/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34940	FERNANDO DA SILVA TOME	BANCO A. J. RENNER S/A - REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A	13/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34941	JORACI TEREZINHA DE OLIVEIRA	RIACHUELO S/A	16/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34942	SUELI SALETE TRINDADE	CETELEM BRASIL SA-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	16/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
34943	FABRINI APARECIDA PINHEIRO	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - SICOOB/SC - CREDIALFA	16/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34944	NELSON LEITE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CASA SHOW COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	16/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
34945	ADÃO MORAIS	PARANA BANCO S/A	16/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34946	ZELIA TEREZINHA GILIOLI	OI MOVEL S.A	17/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34947	EBERSON LUIS BIESEK	ESPAÇO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - EPP	17/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRODUTO COM DEFEITO
34948	MARIA CRISTINA GOMES	KATEDRAL CONSTRUÇOES LTDA	17/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34949	TELMA DE FATIMA GONÇALVES NARDI	ASSURANT SEGURADORA S.A.	17/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34950	IVONE DO CARMO MODESTO DA CRUZ GROSS	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343 - BANCO DO BRASIL AG SAO CRISTOVAO	17/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34951	KESIA MELANIA MONTANHA	TODAMULHER.COM.BR	17/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34952	CLEOMAR LANSARIN	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	17/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34953	GENIL JOSE DOS SANTOS	FOGÕES MAESTRO DO BRASIL - ORGANIZACOES GOBBI MERCADO FERRAGENS LTDA E OUTROS	18/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34954	RAFAEL MAURICIO HANDORF ALLEBRANDT	AGEMED SAUDE S/A	18/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34955	LF CAMINHOES LTDA	VIVO S/A - PIPIOLO CELULARES (NICLOTI E NICLOTI LTDA)	18/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
34956	MARI NEUSA DE FATIMA DOS SANTOS	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA	18/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34957	HOTEL GOOD STAY LTDA – ME	VIVO S/A	18/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34958	LEOMARA APARECIDA KUCZKOWSKI	REDE SUL	18/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
34959	THAISA BERTON	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
34960	NILCE APARECIDA LIBANO	COLEGIO DINAMICO CHAPECO	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	CONTRATOS
34961	JOVILDE DE FATIMA MAROLI	CLINICA ODONTOSANTOS EIRELI-ME	19/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34962	FATIMA DELONI DA SILVA	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
34963	VALDECIR BASTOS	NTI INFORMATICA	19/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34964	ZAIRE ANTONIO LEMES DA ROSA	MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA	19/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34965	FELIPE ANTONIO DA SILVA VIEIRA	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A - BANCO ITAU S/A - SÃO PAULO	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34966	KATEDRAL CONSTRUÇOES LTDA	CLARO S/A	19/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	TELEFONIA MÓVEL
34967	MARISA GOMES DOS SANTOS	SIMONE J.A.C. ANDRADE E CIA LT	19/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
34968	DANIEL PALMA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	GARANTIA
34969	BRUNO RODRIGO PICOLI	M.F FRANCHISING LTDA - EPP	19/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	COBRANCA INDEVIDA
34970	EVERALDO VARGAS DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	19/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
34971	VALDEMAR DE CASTRO	OI S.A (FIXO)	20/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34972	LUANA TAMARA MALLMANN	ATACADÃO S.A	20/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	COBRANCA INDEVIDA
34973	VINICIUS ARIOTTI	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	20/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34974	CLEOMAR MAI	ITAU SEGUROS S/A - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	20/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	SEGUROS
34975	SILVIO FERREIRA DA SILVA	VIVO S/A - GOIANIA GO - D & E COMERCIO DE CELULARES LTDA ME	20/10/2017	ARQUIVADO ADM.S/MERITO	OUTROS
34976	JULIANA ALVES DA ROCHA	QBEX	23/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
34977	ELEIDE CARMEN ZATTA ME		23/10/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34978	CARLOS ALBERTO NARDI FERREIRA	ELEIDE CARMEN ZATTA ME	23/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34979	SALETE WONS	LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	23/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
34980	ALINE TERESA DA SILVA CACHOEIRA	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - SP (NOTIFICAR)	24/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
34981	MARCELO MARTINS DA SILVA	POSTO DELTA (STANG & STANG LTDA)	25/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34982	MARISA SALETE HOFF	CENTER MARMORES GRANITOS LTDA	25/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34983	JOSÉ ANTÔNIO BERNASKI	BANCO CETELEM S.A	25/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
34984	GILSON ALENCAR DO CARMO	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	25/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
34985	JORGE LUIZ ROTAVA	DE MARCO LTDA	25/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
34986	JOEL DE BARROS CAETANO	INSTITUTO EMBELLEZE	25/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PROPAGANDA ENGANOSA
34987	GABRIELA MELO E PINTO	UNIMED JOINVILLE	25/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PLANOS DE SAÚDE
34988	MARIJANE DAL PRA AGNE	PERNAMBUCANAS - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	25/10/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
34989	VILSON BERNARDELI	ADMINISTRADORA DE CURSOS LIVRES EINSTEN LTDA - ME	27/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
34990	BMBB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	CLARO S.A	27/10/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
34991	JULIANO GIORDANI	LG ELETRONICS DE SÃO PAULO - SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (EFAPI)	30/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
34992	RENATO BACHER	CIRURGICA MEDIC	30/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34993	VILMA DENISE SFREDO	VIVO S/A	30/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	TELEFONIA MÓVEL
34994	MARLISE FURLAN LIMBERGER	CENTRO DO NOTEBOOK LTDA-ME	30/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	GARANTIA
34995	ROMILDE DE FATIMA GOSCH		30/10/2017	A.I. ANULADO - ARQUIVADO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34996	ROMILDE DE FATIMA GOSCH	VIACAO OURO E PRATA S/A	30/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
34997	RENAN DOS SANTOS	FIO DE FLOR COMERCIAL EIRELI - ME	31/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
34998	CARLOS EDUARDO CARMINATTI	OI S.A (FIXO)	31/10/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
34999	ASSUNTA CASSOL	CETELEM PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA	31/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35000	JONAS SYCHOKI GEMELLI	UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO	03/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35001	RENATA GRANDO	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO-SUBMARINO - LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	31/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
35002	ELIANE MARINES BRAAZ IMLAU	PRAIAS TUR	31/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35003	FERNANDA CRISTINA MITTEMANN MARCONATTO	PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA - RONALDO ROCHA DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME	31/10/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35004	INDÚSTRIA DE ESTOFADOS CANAL LTDA	CLARO S.A	31/10/2017	AUDIENCIA AGENDADA	TELEFONIA MÓVEL
35005	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO		01/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35006	SILVANA SILVA NARDI	AMERICANAS.COM SA - COMERCIO ELETRONICO - RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	01/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35007	JANAINA NATALIA PALMAS	PHILCO S/A (GRUPO BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA)	01/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	GARANTIA

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35008	EMANUELA FATIMA SCHNEIDER	LUMINUS MATERIAIS ELÉTRICOS	09/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
35009	JUVIR CEREJO	VIVO S/A - GOIANA GO	09/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	OUTROS
35010	ROBERTO DALL IGNA	CONSTRUTORA DEMATTOS LTDA ME	06/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35011	SUELY INÁCIO DA SILVA SALDANHA	QUANTUM	06/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	GARANTIA
35012	ROSALINA DIAS	MAX ASSISTÊNCIA (PLURAL SOLUTIONS LTDA ME	06/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
35013	ADILSON ZACARIAS DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - GOES E NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS	06/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
35014	ARGEMIRO PERCILIANO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	06/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35015	LILIANA BARBOSA VAZ	LEROY MERLI CIA BRASILEIRA DE BRIACOLAGEM	07/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
35016	UBALDO DOS SANTOS FERREIRA	NET - CLARO S.A	10/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35017	CAMILA DAIANA FERREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	07/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35018	JOAO PEDRO ZARDO GONÇALVES	UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO	06/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
35019	SINARA APARECIDA JUNG SILVA	RICARDO ELETRO - MATRIZ - CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	11/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35020	CHRYSTIANNE PSCHEIDT PRADO	JOAÇABA PNEUS LTDA	08/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
35021	RENATO FREDERICO CORREIA TORRES PEREIRA	ROUTE 45	08/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35022	JOAO MILTON JOHANN	OI S.A (FIXO)	08/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35023	ALINE DE LIMA SCHUQUEL	AUTO VIACAO CHAPECO LTDA	08/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35024	OLGA PINHEIRO	LENOXX SOUND	11/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35025	SILVIA ROSANA DA CUNHA-ME	EPSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	08/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35026	MAIRA MICHALAK DE SOUZA	UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO	09/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
35027	MERIEN MADELEINE ROSA	ORTOBOM - ORTOBOM SHOPPING PATIO CHAPECO - ORTOBOM - CENTRO DE PRODUTOS RIO GRANDENSE DE ESPUMAS	08/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
35028	RODRIGO CERILO ZANELLA	AUTOGLASS - ITAU SEGUROS S/A	09/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35029	IRACEMA IGNACIO HIPOLITO	BELA IMAGEM STUDIOS FOTOGRÁFICOS EIRELI-EPP	09/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
35030	DOMINGOS BROCH	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	09/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35031	JOSÉ OSVALDO DA SILVA	BRADESCO S/A - REDENCAO/PARÁ	10/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	OUTROS
35032	JOSE LUIS KOCHHANN	AXA SEGUROS S/A	10/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	SEGUROS
35033	GLEICIMAR NOGUEIRA	AXA SEGUROS S/A	09/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35034	EDUARDO KLOTZ	POLOAR AR CONDICINADO	13/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35035	MARAIZA FERNANDA STOLL	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	14/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35036	TÂNIA BIAZUS TORTELLI	DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS	14/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35037	JULIO CESAR MATTE	J B PEREIRA ELETRONICOS EIRELI - ME - CAIXA CARTOES DE CREDITO	14/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
35038	MCA ALIMENTOS LTDA	BRADESCO CHAPECÓ S/A 0343	14/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35039	CLESIO ALMEIDA	SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	16/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
35040	RODRIGO MANTOVANI	TODAH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - CHAPECÓ COMPRAS LTDA-ME	16/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35041	DAIANE REBONATTO	MAR E SOL APART HOTEIS E LAZER	17/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35042	OSCAR PERSCH	BANCO INTERMEDIUM S/A	17/11/2017	COM ASSESSORIA JURIDICA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35043	ROGERIO DE ALMEIDA SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTA CATARINA	17/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35044	MICHELE IMACULADA SOARES	WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A. - RIACHUELO S/A - CHAPECO	17/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35045	MAGNO CAREZIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO	17/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35046	MIGUEL ROQUE LEMES	CERTA AUTOMOVEIS - VALENTINI AUTOMOVEIS LTDA-ME	17/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
35047	IRES SALETE WESLOSKI	B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)	17/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35048	FERNANDO CELUPPI	MAR E SOL APART HOTEIS E LAZER	20/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35049	JIAN CARLOS BOENO	ATACADÃO S.A	20/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
35050	LUCAS WILLIAM BONIFACIO	BUSCAPE- E-COMERCE MEDIA GROUP INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - SHOPTIME B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	20/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PROPAGANDA ENGANOSA
35051	MARI DE FATIMA DALLAZEN	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	21/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
35052	SUELI ALVES DA ROSA	DAYCOVAL	21/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35053	IMPACTO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP	ORIGICLICK SERVIÇOS E COBRANÇAS EIRELI ME	21/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35054	RAFAEL MARINHO BISSANI	ASSOCIACAO DE BENEFICIOS (STAR)	21/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	SEGUROS
35055	ELIZANGELA DALLA VECCHIA DE SOUZA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	21/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	COBRANCA INDEVIDA
35056	SEMILDE MARIA DELLALIBERA	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	21/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	PRODUTO COM DEFEITO
35057	KARLA BARRETO DOS SANTOS	PERFECT LIFE	21/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
35058	MARINES FATIMA SILVEIRA MARIANO DA LUZ	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA CENTRO(CHAPECÓ)	22/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35059	WELINTON LUIZ LANZARIN	RECOVERY DO BRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA - CETELEM BRASIL SA- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	22/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35060	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA - VOICE CENTER CELULARES LTDA (CLARO)	22/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35061	ROBINSON BRAUN	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A./ EXTRA.COM - MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	22/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
35062	NILSON MULLER	ATIVOS S.A SECURIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	22/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35063	TOLENDAL RIBEIRO DE FREITAS	PRAIAS TUR	22/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35065	MÁRCIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	HDI SEGUROS S.A.	23/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	SEGUROS
35066	MARINILSE BORSOI	DECOREINOX INDUSTRIAL	23/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	PRODUTO COM DEFEITO
35067	DARCI SUOTNICKI	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	23/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35068	JULIA MONIQUE ROSSETTO	BOMBANA AUTOMOVEIS LTDA	24/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
35069	DATATRANSP SISTEMAS LTDA-EPP	GIRARDINI CELULARES EIRELI - EPP (GT CORP) - CLARO S.A	24/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	TELEFONIA MÓVEL
35070	ANA LUCIA MARCHALEK	BASE 1 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	24/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35071	GRAZIELI GUAREZE	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	24/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35072	JANETE DA SILVA CASTILHA	ALF WORK CESSAO DE TITULOS E COBRANÇAS LTDA	24/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
35073	GERALDA BORGES DE OLIVEIRA	BRASIL CAP CAPITALIZAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A - AG CHAPECO CENTRO	27/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35074	ELOIVA APARECIDA SOUZA SOARES FORTES	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	27/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35075	THEREZA OSTROSKI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CHAPECO - ACE SEGURADORA S/A - CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS	27/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35076	ODILA DA VEIGA SOARES	ASUS - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	27/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
35077	MAICON CESAR CHIARELLO	OI MOVEL S.A - R BRASIL SOLUCOES S.A	27/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
35078	SIRLEI APARECIDA JOHANN KEL	ED2M COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME	27/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35079	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	UNOPAR LONDRINA - MATRIZ	28/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
35080	JOSIANE COSTA DA SILVA	ITAU UNIBANCO S/A - MAGAZINE LUIZA S/A (CHAPECÓ)	28/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	COBRANCA INDEVIDA
35081	TEREZA WILMA RODRIGUES	ITAU UNIBANCO S/A	28/11/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35082	GELSON SOARES	CETELEM BRASIL SA-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	28/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35083	JOÃO DA COSTA	CPNET TELECOM	28/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35084	JOAO LEANDRO COSTANARO	HM COMÉRCIO DE MADEIRAS TRATADAS	28/11/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRODUTO COM DEFEITO
35085	GILMAR MORESCO	ABERMAD COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA	29/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35086	CLINICA DE OLHOS DR DELSO BONFANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/11/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35087	GEMA DALLA COSTA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	29/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35088	CLEUNICE ERCEGO	PET CURSOS	29/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONTRATOS
35089	W.A. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	29/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONE
35090	CLAUDETE PUTTON	BN AUTO AUTOMOVEIS LTDA ME	29/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35091	NOELCY PARIS DA ROCHA	IPCORP TELECOMUNICAÇÕES	29/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
35092	CINTIA MARIA BAPTISTELLA SCOSI	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	30/11/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35093	ELISAMARA DA SILVA	MENEGALLI ADM. CONSÓRCIOS LTDA	30/11/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CONSÓRCIO
35094	ELI JOSE PIRES	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	30/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35095	DAVI AVIZ DOS SANTOS	OI S.A (FIXO)	30/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COMBO - TELEFONE INTERNET T
35096	ROSANE TODESCATT NOTTAR	SARAIVA E SICILIANO S/A - MOIP PAGAMENTOS S.A - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30/11/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35097	PADRA IMOVEIS LTDA	HP BRASIL IND. E COMERCIO DE QUIP. ELETRONICOS - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (PONTOFRIO.COM)	01/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35098	GENTIL JANOELO	PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	01/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
35099	ESTEVAM BOTH	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	01/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35100	AUTO REVISA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	01/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
35101	ANA REGINA MONTINI	AMERICAN AIRLINES	01/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35102	ANA REGINA MONTINI	TAM LINHAS AEREAS (LATAM)	01/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35103	MARCOS ANTONIO LISE	PHILIPS (NOTIFICAR ESTE)	01/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35104	ROSELI SOUZA PADILHA	UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	04/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35105	CLAUDIO BATISTA MACHADO	CORREIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LIMITADA	04/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
35106	DIEGO DE CORDOVA CUCCO	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - FAST SHOP COML SA	04/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35107	NIOVANI FERNANDES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. CHAPECÓ - (0414)	04/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35108	ROSANE VIEIRA	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	04/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	SEGUROS
35109	ALAN CESAR SOUZA MACIEL	SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (NOTIFICAR)	04/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35110	IONE PIAZZA LUZA	OI MOVEL S.A	05/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35111	IDACIR PILATTI	BANCO BANRISUL - PORTO ALEGRE	05/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35112	MARCIANA ROSA IESBIK	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA - HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEL LTDA - GAMBATTO VEICULOS LTDA	05/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35113	KEYMYLY FERREIRA	CONSUL ELETRODOMESTICOS (WHIRPOOL S.A)	05/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35114	RENATO FREDERICO CORREIA TORRES PEREIRA	MATTEL DO BRASIL	05/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35115	GENIR IGNAULIN	RUMAR AUTOMOVEIS LTDA	05/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35116	IZABEL SOARES DE LIMA HUNING	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	06/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35117	LIGIA CARDOSO RUBIN	ARTE MIX COMÉRCIO ACESSÓRIOS LDA	06/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35118	ALIPIO LUIZ DA ROSA	PARANA BANCO S/A	06/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35119	CLOVIS HERCILIO ISOLANI	AV- INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	06/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35120	LOURDES GERALDO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
35121	VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA-ME	ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA	06/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35122	MARCELO LUIZ ZANLUCCHI	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35123	SABINO ANTONIO GUGEL	RENAULT DO BRASIL S.A - DE MARCO LTDA	06/12/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35124	NATHÃ JAIR BALBINOT	BV FINANCEIRA	07/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35125	SADI ANTONIO BARP	EMBRACON CONSORCIO NACIONAL	07/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	OUTROS
35126	LEILA TEREZINHA VIEIRA DI DOMENICO	PERNABUCANAS	07/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35127	DILCE ROSA DIOTO	UNICRED OESTE E SERRA	07/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35128	LARISSA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	AIESEC CHAPECÓ	07/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35129	DIRSE ANGELINA MERISIO	M P DE CARVALHO CONSULTORIA DIGITAL - ME - VAGNER SILVA DE MELO 11467063401	08/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35130	RICARDO SALES DA SILVA	B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM) - B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO-SUBMARINO	08/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PROPAGANDA ENGANOSA
35131	MARJORIE SANTOS LEHRBACH	J.A. REZENDE TELESSERVIÇOS LTDA - ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	08/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35132	IVANI MARIA BÁO	CAIXA CARTOES DE CREDITO	08/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35133	KRIPTSAN ABDON POLETTO DIEL	AR ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - ITAU UNIBANCO S/A	08/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PROPAGANDA ENGANOSA
35134	EDIFICIO MARINA	PROLAR CONSTRUTORA LTDA - CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRODUTO COM DEFEITO
35135	MARIA LIMA SILVEIRA	LUIZA CRED S/A SCFI - MAGAZINE LUIZA S/A	11/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	COBRANCA INDEVIDA
35136	FABIO BATISTA DOS SANTOS ME	BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NOTIFICAR ESTE)	11/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35137	KELI REGINA SANTIN	VIACAO OURO E PRATA S/A	11/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35138	MARIA SENILDA RIBEIRO DE MELLO	MICHELE DAS MERCES BRAZ ALVES - ME	11/12/2017	ARQUIVADA - ATENDIDA	CONTRATOS
35139	WENDELL MAGNO DE SOUZA MAGALHAES	SONY MOBILE COM DO BRASIL LTDA	11/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35140	CARLA LUCIA DRUZINA GIONGO	TOKIO MARINE SEGURADORA SA	12/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	SEGUROS
35141	DARCI FERNANDES DE CARVALHO	BRADESCO S/A - REDENCAO/PARÁ	12/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
35142	NEIVA PERIN	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	12/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35143	LEONARDO VICTOR GASSEN	AQUILES INCORPORADORA LTDA-EPP	12/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35144	PAULO BATISTA DE SOUZA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
35145	EDUARDO BRUSCO	GLOBALTEC INFORMATICA LTDA - ME	12/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35146	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MELLO	LOJA DO MECÂNICO	13/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35147	JOÃO EMILIO DEMENECH	BANCO BMG - NOTIFICAR ESTE - MINAS GERAIS	13/12/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	CONTRATOS
35148	JUREMA DE SANTI CAMAROLI	CONECTA SOLUTIONS SERVICOS DE COBRANCA E ASSESSORIA	13/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
35149	JOEL PEROSA	TIM CELULAR SA - (NOTIFICAR)	13/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	TELEFONIA MÓVEL
35150	EDERSON JOSE FERREIRA	JBW CONSTRUCOES LTDA	13/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35151	JUREMA DE SANTI CAMAROLI	LEVCRED CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	13/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	COBRANCA INDEVIDA
35152	DILIENE DE SA SOUZA	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	13/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35153	ROGÉRIO VIEIRA	LOJA DO MECÂNICO	13/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35154	PEDRO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A - (NOTIFICAR)	13/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CONTRATOS
35155	ONEIDE DA SILVA ESTERES	SCHUMANN (PERTO DO BANCO BRASIL) - LOSANGO	13/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35156	KELLY TRAPP	HERING STORE	13/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35157	CAMILLA VALTORTA	LOJAS COLOMBO - MATRIZ	13/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	PRODUTO COM DEFEITO
35158	EVORY STINGELIN CARDOSO	BELA VIOLA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME	14/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35159	ANTONIO CLARIAVAL	BANCO BRADESCO S/A	14/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35160	VIPINFO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	VIVO S/A	14/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	TELEFONIA MÓVEL
35161	IONICE MARTINS	SALÃO BELLA DONA	14/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35162	ELIZANGELA DOS SANTOS	AXA SEGUROS S/A	14/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35163	MAURICIO PERIN DAMBROS	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14/12/2017	NA FISCALIZACAO PARA ANALISE	GARANTIA
35164	SERGIO CINELLI	CARREFOUR COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA - BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NOTIFICAR ESTE)	15/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35165	RAUL ANTONIO GOSCH - ME	CIELO S.A	15/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35166	R. R. FRANÇA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA-ME	VIVO S/A - SÃO PAULO SP	15/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35167	ADRIANA MOREIRA DE PAULA	CELESC DISTRIBUICAO S.A - (CHAPECÓ)	15/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35168	OTILES MAR SOARES ME	CLARO S.A	15/12/2017	AUDIENCIA AGENDADA	OUTROS
35169	JUREMA DE MATOS RIBEIRO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35170	LUANA ANTERO DA SILVA	COLEGIO DINAMICO CHAPECO	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35171	JOSE CARLOS BINS FILHO	ELECTROLUX DO BRASIL S/A (NOTIFICAR)	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35172	ADI FELISBERTO CELA	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	18/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	RESTITUIÇÃO DE VALORES
35173	ONEIDE PADILHA	TM MOBILE BRASIL LTDA	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35174	C&C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS LTDA	RR CLASSIFICADOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA-ME (LISTLINK)	18/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35175	IDIANE DA ROSA	IM CHAPECO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35176	ALEX SANDRO DA SILVA	VERSATIL REFRIGERAÇÃO	18/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35177	DONA COISA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA	BANCO DO BRASIL (AG. 0321) - CIELO S.A	18/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	OUTROS
35178	PATRICIA NADALETI LOMBARDI	SANTANDER INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES S/A	18/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35179	ADILSON JOSE PIMMEL	BANCO HONDA S.A	18/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
35180	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	CLIMARIO	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35181	JOSIAS ROBERTO DO NASCIMENTO	AMANDA HOCHMANN NARCISO 09810215908 (AM TURISMO)	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35182	LARISSA HERMES THOMAS TOMBINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES - UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO	19/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35183	CLEUNICE ERCEGO	BELA IMAGEM STUDIOS FOTOGRÁFICOS EIRELI-EPP	19/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35184	HERMES ZAMBONI	CETELEM PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35186	LERINO DA SILVA NECKEL	LIDER VEICULOS EIRELI - ME (SO SINISTROS)	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	GARANTIA
35187	JORCIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA BARON	LOJAS AMERICANAS S.A.	19/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35188	MARIA ELIZETE POZZOBON	NS2.COM INTERNET S.A. (NETSHOES)	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	PROPAGANDA ENGANOSA
35189	SILVANA DA SILVA WILKE FINGER	TIM CELULAR SA (NOTIFICAR)	19/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
35190	JOAO SIQUEIRA	GOLDEN LAGHETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	19/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS
35191	JOEL CERUTTI	BANCO DO BRASIL - CHAPECÓ (CENTRO) AG-0321	20/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35192	TERESINHA FERREIRA CANABARRO SCHMIDT	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	20/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	GARANTIA
35193	CENTRO DE IDIOMAS UNION LTDA - ME	OI MOVEL S.A	20/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	TELEFONIA MÓVEL
35194	DIEGO PARIZOTTO BATISTA	EVERSON PAIXÃO ME (HIDROTECH) - KOMECO	20/12/2017	NA COORDENACAO PARA DESPACHO	GARANTIA
35195	SANTO PARIZOTTO	BRADESCARD - EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CREDITO	20/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	COBRANCA INDEVIDA
35196	YE ZHI WEI	BANCO DO BRASIL (AG. 0321) - BANCO ITAU S/A - SÃO PAULO	20/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
35197	CLARITA MARINA ROSA CHIESA	COLORMAQ - MOZORINI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	20/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO

Processo	Reclamante	Reclamado(s)	Abertura	Situação	Assunto
35198	ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	PIANA MAGAZINE LTDA - BANCO DO BRASIL AGENCIA SAO CRISTOVAO	21/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	CADASTRO INDEVIDO SPC E SER
35199	ALCINDO ALVES DE QUADROS	ITAU SEGUROS S/A	21/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	SEGUROS
35200	VANUSA MACIEL	BASE 1 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	21/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	OUTROS
35201	DOMINGOS JOAO MONTAGNA	MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA - VARILUX - MULTIVISAO COMERCIO DE OCULOS E JOIAS LTDA - ME	21/12/2017	COM ATENDENTE PARA PROVIDENCIAS	PRODUTO COM DEFEITO
35202	MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP	ULTIMATE TECNOLOGIA E DESIGN	21/12/2017	AGUARDANDO RESPOSTA	CONTRATOS

Total: 1242

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/FMS/2018

Publicação Nº 1551505

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/FMS/2017.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/01/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 8.940,55 (oito mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/FMS/2018

Publicação Nº 1551744

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/FMS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos, no atendimento ao Município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 02/03/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 10.914,00 (XXXXX).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 02/FMS/2018

Publicação Nº 1551670

CONTRATO Nº: 02/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CISAMREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/FMS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/FMS/2018.

Objeto: O presente termo tem por objeto a consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO praticados na região da AMREC.
Assinatura: 02/01/2018.
Vigência: Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 23.473,44 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/PMCS/2018

Publicação Nº 1551988

CONTRATO Nº: 07/2016.
ADITIVO Nº: 02/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 03/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: Implantação do software público I-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar. Incluem ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.
Objeto do Aditivo: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/02/2016.
Assinatura: 15/01/2018.
Vigência: Início: 16/01/2018 Término: 16/01/2019.
Valor: R$: 12.799,20 (doze mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1551797

ATO 006: Relação Final de Candidatos Inscritos

A diretora presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Cocal do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público nº 01/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Cocal do Sul/SC, 09 de março de 2018.
carla cristina possamai della
Diretora Presidente do SAMAE - Cocal do Sul/SC

Anexo I – Relação Provisória de Candidatos Inscritos

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
287	ADAN BOSA	083630259-17	Deferido
313	ADRIANA LIMA TEREZA	084519269-83	Deferido
239	ALINE CANONICA	052630929-62	Deferido
255	ANDERSON RAMOS ALVES	026983559-80	Deferido
162	ANDRESSA FELTRIN	079602309-35	Deferido
67	ANDREY MARCIO CARDOSO	003348159-83	Deferido
127	CAROLINA DECOSTA MAZZUCO	063069249-14	Deferido
225	CHARLES DA SILVA MACEDO	069796219-98	Deferido
43	CLAUDENICE DE OLIVEIRA MELO	005663479-03	Deferido
231	DÉBORA DE SOUSA VIANA	009981469-27	Deferido
298	DIANA BETTIOL	027311639-84	Deferido
13	EMER COAN FARACO	057070769-21	Deferido
107	EMERSON SILVA SALES	037586277-37	Deferido
21	EVANDRO MARTINS DE SOUZA	069758829-75	Deferido
220	GABRIELLE APARECIDA ENGEL BEZERRA	093048969-16	Deferido
146	GREICE CITADIN	120465529-46	Deferido
111	GREIZE DA SILVA DE MORAES	094770309-88	Deferido
192	GUILHERME RAFAEL	075410379-07	Deferido
326	JANETE DAVINA FRANCO FLORIANO	729688779-68	Deferido
323	JAQUELINE BORTONCELLO ZANELATTO	112414779-90	Deferido
210	JÉSSICA GALDINO PACHECO	046089699-78	Deferido
256	JÉSSICA RAMOS ALVES	084623149-25	Deferido
167	JOEINE STEFFENS BARBOSA	105543179-90	Deferido
258	JORDANA SARTOR	084917549-62	Deferido
318	JUCIARA ANASTÁCIO VIEIRA	083269059-76	Deferido
268	JULIA MORAES	105478239-32	Deferido
233	JULIA TREVISOL APOLINARIO	110087309-04	Deferido
102	JULIANO SOMAVILLA DE OLIVEIRA	037711400-64	Deferido

273	LIDIANA CORREA VIEIRA	063957119-03	Deferido
78	LORENA REJANE PEREIRA	065268159-01	Deferido
276	LUCAS MACCARI	094929009-20	Deferido
212	MARCOS VIEIRA GOULARTE	072488769-50	Deferido
226	MATEUS ISRAEL BORBA	110269569-60	Deferido
143	MAURICIO SALVAN CANDIDO	102060909-51	Deferido
183	MICAEL DE BONA	109278729-19	Deferido
297	MISLENE CIPRIANO DE SOUZA	025518369-05	Deferido
31	NICOLE DAGOSTIM	080879859-66	Deferido
72	PAMELA RAQUEL	035518489-39	Deferido
27	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	113198809-40	Deferido
325	SANDRA DE SOUZA URBANO JACQUES	889257819-72	Deferido
291	STEFANIE ZAPELINI DOS PASSOS	060145679-33	Deferido
1	SUELEN DANIEL LEONARDO BORGES	066502029-59	Deferido
259	SUZANA VIRTUOSO	058794749-76	Deferido
57	TALITA CASAGRANDE DA SILVA	103276359-08	Deferido
82	TUANY COSTA PEDROSO FONTANELLA	076346059-13	Deferido
44	VALÉRIO GOMES DA SILVA	050795149-22	Deferido
Cargo: OPERADOR DE ETA/ETE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
202	ADILSON VIEIRA ALVES	009590559-67	Deferido
14	ALBERTO DOS SANTOS FRELLO	044123109-81	Deferido
305	ANDRÉ DA LUZ POSSAMAI	084837519-09	Deferido
244	ANDRE VICENTE DA SILVA	057897229-89	Deferido
193	ANTONIO DE SOUZA FILHO	047608395-85	Deferido
45	AURÉLIO FIDELIS BORTOLOTTO	101805439-11	Deferido
148	CACILDA DA SILVA CORRÊA	028471879-36	Deferido
106	CRISTINI DONADEL	092109509-09	Deferido
234	EDSON MATIAS	578396979-68	Deferido
214	ELTON OLIINDA DE SOUZA	286109768-07	Deferido
208	FABIO DACCOREGGIO	032948589-06	Deferido
290	FERNANDA DIRCE DE FAVERI	048051689-86	Deferido
173	GRAZIELA ELIAS	049657079-07	Deferido
144	GUILHERME FERRARI MARANGONI	083994679-10	Deferido
159	JANAINA TASCA	079836259-60	Deferido
317	JÉSSICA DOMINGOS DOS SANTOS DE SOUZA	071808739-93	Deferido
201	JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	426595580-00	Deferido
314	JONATHAN RAFAEL GRAMKOW	044318349-07	Deferido
38	JOSIMAR SARTOR	055201909-76	Deferido
322	JULIANA CANDIDA MACHADO SANTINI	828385420-87	Deferido
58	KARINA DE CAMPOS	064729569-52	Deferido
115	KAROLINE PEZENTE	099862669-47	Deferido
128	KAROLINY TEIXEIRA	043926119-81	Deferido
295	KÁTIA DA SOLER ZANATTA	059422449-79	Deferido
145	LAYO DE MELO OLIVEIRA	065949799-90	Deferido
269	LILIANA VIEGAS KUCI	813873180-04	Deferido
28	LUIZ CESAR ALEXANDRE MARCILIO	042773579-38	Deferido
129	LUIZ FERNANDO GREGÓRIO	061166329-55	Deferido
23	MARCELO REIS SOARES DE CAMARGO	309773678-60	Deferido
303	MARCOS PEREIRA	078348009-14	Deferido
283	MARIANA PIAZZA	025890900-56	Deferido
105	MARIO CESAR BALDIN	052186669-39	Deferido
319	MATEUS TEZA	046514579-59	Deferido
137	NEIMAR TOPANOTTI DAGOSTIN	050985029-42	Deferido

178	PATRICK FONSECA MALUCHE	026142579-07	Deferido
242	PAULA SILVEIRA BETTIOL	083959259-05	Deferido
86	RICARDO DA CRUZ	066607199-38	Deferido
26	THALIA FRANCESCONI MACEDO	094595239-27	Deferido
224	THALIS AUGUSTO VIEIRA	069922579-51	Deferido
60	THIAGO ROSSETTI MIOTTELLO	080902079-36	Deferido
66	VAGNER CARDOSO	037881759-07	Deferido
245	VICTÓRIA VALENTINA DA SILVA BRIGNOLI	092198089-27	Deferido
Cargo: AUXILIAR DE OPERAÇÕES			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
280	ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA	685402219-34	Deferido
79	GUILHERME AUGUSTO CATANEO	046661669-47	Deferido
20	LUIZ CARLOS LOPES CARDOSO	040656519-80	Deferido
267	PAOLA GUOLLO DE SOUZA	081190649-33	Deferido
229	VICTOR JOSE ZOMER	104955329-24	Deferido
Cargo: ENCANADOR			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
120	ADELINO RICARDO MACHADO	907819619-04	Deferido
246	ADEMILSON ELIAS	030530069-52	Deferido
177	ADENILSON JOSÉ MINOSSO VASCO	086132009-31	Deferido
288	ALEXSANDRO PEREIRA DAGOSTIM	003891189-23	Deferido
315	ANTONIO ADRIANO CANDIDO ALVES	050375539-70	Deferido
123	CARLOS GOMES	780252229-34	Deferido
274	CLEBER FLORENCIO	029393369-38	Deferido
191	DARLAN CUSTODIO JOAQUIM	006683169-50	Deferido
249	EDSON RAMOS	055094719-13	Deferido
254	EDSON SANGALETTI	044206129-32	Deferido
262	EUNATA GOULART DE FARIAS	093712879-18	Deferido
181	FERNANDO DUZZIONI CITADINI	048965319-73	Deferido
19	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	739878080-04	Deferido
8	GERONIMO JAHN JUNIOR	018177679-09	Deferido
104	GEYSON VANDREZEN DA SILVA	074747379-06	Deferido
293	GILSON DAGOSTIM UGGIONI	057236679-55	Deferido
237	JOAO LUIZ NUNES JUNIOR	039223649-42	Deferido
24	JONAS MACHADO ALVES	061066379-89	Deferido
124	JOSE RONALDO DE CARVALHO	786098529-20	Deferido
261	JOSUE RIBEIRO NUNES	057536479-36	Deferido
164	LEONEL KRAMEL	949089829-53	Deferido
248	LORECI LOURIVAL CATARINA	041262189-47	Deferido
153	LUAN SOUZA ANTÔNIO	067354819-84	Deferido
270	LUCIANO PACHECO DE SOUZA	042295609-07	Deferido
227	LUIZ CARLOS BORBA	601590579-49	Deferido
15	MATEUS DE COSTA	091173439-25	Deferido
119	MATEUS MORAES MACHADO	096505349-03	Deferido
96	MONIR DOS SANTOS	719125339-87	Deferido
300	ODIRLEI LUIS BARBOSA	004216860-06	Deferido
306	RAFAEL FRIEDRICH HAUBERT	010960750-32	Deferido
264	RAPHAEL DE SOUZA DA SILVA	047147719-22	Deferido
218	ROGER GUIMARÃES DE OLIVEIRA	027669000-12	Deferido
30	RONIELSON MAXIMO SABINO	103180779-90	Deferido
235	SAMUEL DE SOUZA DA SILVA	062841049-28	Deferido
271	THIAGO GOULARTE DE JESUS	048801519-71	Deferido
228	TIAGO KASPCHAK	092688939-75	Deferido
294	VANDERLEI CAETANO	764133069-04	Deferido

309	VINÍCIUS ALEXANDER DUARTE CHAVES	114962229-62	Deferido
87	WAGNER BRANCO	018561489-20	Deferido
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
184	ANDERSON MAGAGNIN	024102599-01	Deferido
195	AUGUSTO CESAR CECHINEL JÚNIOR	074520919-06	Deferido
16	CRISTIANO POSSAMAI DA SOLER.	005352349-02	Deferido
240	DARLON AMÉRICO	912040389-53	Deferido
263	DENILSON PEREIRA	096148089-00	Deferido
5	DENIS PEREIRA	049131669-05	Deferido
230	DJONATAN ZANATTA MARTINHAGO	097880169-52	Deferido
252	EDERSON FERREIRA	032348089-61	Deferido
189	EMERSON PRESALINO	036338469-30	Deferido
281	EVERSON ALVES DA SILVA	024987549-70	Deferido
243	FERNANDO CIPRIANO DE SOUZA	006923589-94	Deferido
327	FERNANDO DONATO ZANELATTO	007750359-71	Deferido
12	FERNANDO MAZZUCCO	053334709-28	Deferido
307	GUILHERME BALLEJO DA ROSA	037806330-86	Deferido
286	INOCIO FELIPE DA COSTA	048006109-23	Deferido
84	ITAMAR JUNIOR	022387399-39	Deferido
222	JOAO FERNANDES FILHO	021243561-27	Deferido
253	JOSÉ LIDIO DE SOUZA BUENO	899185330-72	Deferido
133	JOSELITO BENEDET	060863119-19	Deferido
175	NILSON KLEI PINHEIRO	050477113-23	Deferido
171	RENAN WITTES DA SILVA	068506159-04	Deferido
316	RUAN CARLOS DE FREITAS	074272699-18	Deferido
211	TIAGO DE BRIDA	052531499-70	Deferido
9	WILMAR MACEDO BURATTE	035582449-31	Deferido
Cargo: VIGILANTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
275	CELIO PEREIRA	960193600-91	Deferido
65	JAIR DAMIAO GABRIEL DA CRUZ	726849929-91	Deferido
63	JORGE MANOEL DE MATOS SILVA	451621820-87	Deferido
304	LISIANE BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	031296960-08	Deferido
223	MARCO ANTONIO GONÇALVES	765809209-63	Deferido
292	PAULO HENRIQUE DE JESUS	009757550-05	Deferido
257	VANDERLEI CATARINA	665539709-04	Deferido

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – PMC

Publicação Nº 1551479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - PMC
Aquisição de Bens/ Contratação de Serviços
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados) visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2018, no Centro de Eventos, autorizado pela Lei Municipal 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/03/2018.
Abertura: dia 27/03/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 8 de março de 2018.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – FMS

Publicação Nº 1551469

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - FMS
Contratação de Serviços
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, visando ao atendimento das necessidades das Unidades da Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/03/2018.
Abertura: dia 27/03/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 9 de março de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2018 – PMC

Publicação Nº 1551467

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção, através de registro de preços, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com base na Lei Municipal nº 4.830, de 17 de Dezembro de 2015.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/03/2018.
Abertura: dia 26/03/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 8 de março de 2018.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2018 - FMS

Publicação Nº 1551357

Contrato Nº : 4/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 7/2017
Objeto : Locação de equipamentos concentradores de oxigênio para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019
Assinatura : 01/03/2018
Valor R$: 293.988,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2102.333903912000000.01020000

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23/2018

Publicação Nº 1551627

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2018
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 23/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 09 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25/2018

Publicação Nº 1551316

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 07/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Lote
PROCESSO:25/2018.
SOLICITANTE: Secretaria de Infraestrutura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$80.219,46 (Oitenta mil duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: AVG SINALIZAÇÕES LTDA no valor total de R$80.219,46, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP N° 12/2018

Publicação Nº 1553164

ADENDO

Objeto: Pregão Presencial para a possível RESTAURAÇÃO DE BRINQUEDOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO D DO EDITAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 20/2018, Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, passando o edital a vigorar com as seguintes alterações:

1 - Com relação ao item 6.1, ficam acrescidas as seguintes exigências:

k) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

l) Comprovação, pelo licitante, de ter executado a qualquer tempo de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, devidamente certificados pelo CREA;

m) Os licitantes deverão apresentar atestado dos fabricantes dos equipamentos de conformidade e laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a aplicação da ABNT NBR 16071; que especifica os requisitos de segurança para os equipamentos, referente a parte 2: requisitos de segurança; parte 4: métodos de ensaios de laboratório, NBR 6323:2007; NBR 9209:1986 E NBR 10443:2008, parte 6: instalação; parte 7: inspeção, manutenção e utilização;

2 – Da inclusão de novos documentos:

Ficam incluídos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados juntamente com os demais constantes no item 6.1 do edital:

n) CERTIDÃO NEGATIVA de pessoa jurídica fornecida pelo CREA da sede da empresa proponente. Caso a empresa vencedora tenha sede EM OUTRO ESTADO, deverá no ato da contratação apresentar VISTO NO CREA de Santa Catarina;

o) CERTIDÃO DE VINCULO TÉCNICO DO PROFISSIONAL E CERTIDÃO NEGATIVA DO PROFISSIONAL PESSOA FISICA (ENGENHEIRO MECANICO) HABILITADO FORNECIDA PELO CREA DA SEDE DA PROPONENTE, VINCULADO TECNICAMENTE A EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE;

3- Da Nova Data E Horário De Abertura

Em consequência das alterações efetuadas, fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as 08h30min do dia 09/04/2018, no mesmo local anteriormente previsto.

4 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Coronel Freitas-SC, 12 de março de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO.
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 040/2018

Publicação Nº 1552012

DECRETO Nº. 040 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando pedido de Exoneração Formulado e protocolado pela servidora conforme protocolo nº 1715/2018 de 09/03/2018
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Damaris Devise, ocupante de cargo de provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 09 de Março de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Publicação Nº 1551617

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 23 de Março de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 09 de março de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Publicação Nº 1551642

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO E EVENTUAIS CONCERTOS DE BOEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:30min do dia 23 de Março de 2018, procedendo à abertura às 13h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 09 de março de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1552002

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de Coronel Martins – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 22 de Março de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 09 de março de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1552016

PORTARIA Nº. 037 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PARA NO TRANSPORTE EM DATA EM DETERMINADOS EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância

com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

• O disposto no Art. 89 da Lei Complementar nº.040 de 29 de abril de 2014; "Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias";

• Considerando o calendário de eventos, atividades que envolvem o transporte escolar para além dos dias letivos, tais como: Dia internacional da Mulher, Festividades Alusivas as Comemorações do Aniversário do Município, Festa Junina/Julina realizada pelas escolas, Comemorações alusivas ao dia da Independência do Brasil e outas.

RESOLVE:
Art.1º. Determinar aos servidores motoristas realizarem o transporte nestas datas de acordo com a programação definida pela administração;

Art. 2º. Em observância ao Art. 90 da Lei Complementar 040 de 29 de Abril de 2014 Paragrafo II remunerar as horas trabalhadas com acréscimo de 100% em relação a hora normal ou compensar as horas a critério de escolha do servidor desde que observado os interesses da administração.

Parágrafo único: Os serviços extraordinários realizados pelo servidor serão compensados mediante a dispensa de seu comparecimento ao serviço, no período de recesso escolar, por ato da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1552017

PORTARIA Nº. 038 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE:

• em observância ao Art. 30 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção medica;
• a readaptação funcional ocorre quando ocorrer modificações no estado físico ou nas condições de saúde do servidor, sendo neste caso recomendado o reaproveitamento daquele em atribuições diferentes, compatível com a sua condição funcional, física e mental;
• Readaptação não implicará na mudança de cargo e sua duração depende de recomendações periódicas, de até 12 meses, do perito oficial;
• a readaptação respeitará a habilitação exigida, nível de escolaridade e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;
• a readaptação não acarreta decréscimo nem aumento de remuneração;
• Requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, sob protocolo nº 1702/2018 de 28 de Fevereiro de 2018, dando ciência a administração municipal de que se encontra em tratamento psiquiátrico;
• Relatório de avaliação médica especializada emitido por Médico Psiquiatra, onde se comprova que o paciente está em tratamento psiquiátrico e faz uso diário de ansiolítico e antidepressivo e por conta disso é contraindicado dirigir transporte de passageiros e demais veículos.

RESOLVE:
Art.1º Fica temporariamente Afastado de suas Funções pelo cargo de Motorista, por prazo indeterminado até novo parecer Medico dizendo que o Servidor Vinissius Belatto que exerce o cargo de Motorista, esteja apto a exercer normalmente suas funções;
Art. 2º Durante o afastamento das funções de motorista fica o funcionário designado a exercer funções compatíveis com sua formação e escolaridade junto à Secretaria de Educação;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1552018

PORTARIA Nº. 039 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (30) dias no período de 12/03/2018 à 10/04/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Daiane Hahn de Lima	Nutricionista	12/07/2016 Á 11/07/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1285/2018

Publicação Nº 1551932

DECRETO Nº 1285/2018
DE 09 DE MARÇO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2142/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a saber:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
6 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO 02/2017 FMS-FHMCP - CT 290/2017 FMS

Publicação Nº 1552903

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0303/2018- FMS,
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATO 0290/2017 FMS e suas alterações.

Pelo presente Instrumento Administrativo, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 14.741.096/0001-53, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, 1569, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 217.068.839-00, adiante denominado DISTRATANTE, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e determinar o contido abaixo:

CONSIDERANDO que foi firmado com a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, nº 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-447, no município Chapecó, Estado de Santa Catarina, adiante denominada DISTRATADA, o contrato administrativo 0290/2017 FMS e 1032/2017 FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Pregão 02/2017 FMS/FHMCP.

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu os termos e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato 0290/2017 FMS.

CONSIDERANDO as entregas irregulares e os atrasos recorrentes por parte da empresa PROSAUDE, conforme especificado nas notificações extrajudiciais e registro de e-mails anexos ao processo.

CONSIDERANDO que a empresa em suas justificativas sempre tenta eximir-se de suas responsabilidades, alegando problemas com fornecedor, mas não toma iniciativa de resolver buscando outro.

CONSIDERANDO que as tentativas amigáveis de obter o cumprimento do acordado restaram infrutíferas, sendo que a empresa sempre solicita prorrogação do prazo de entrega, mas ainda assim não o cumpre.

CONSIDERANDO as recomendações exaradas no parecer jurídico 055/2018/PROGEM.

DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 0290/2017 FMS e alterações, celebrado com a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, com fulcro nas Cláusulas Sétima e Oitava, do contrato celebrado entre as partes, descrito acima, bem como no art. 78, I, III e V e art. 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

DECIDE AINDA declarar que a rescisão unilateral dos contratos que aqui se opera não exime a contratada de sanções que venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência, conforme autoriza a Cláusula Oitava dos respectivos instrumentos contratuais e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assina-se o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma de direito.

Correia Pinto, 28 de Fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito do Município de Correia Pinto

EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO 02/2017 FMS-FHMCP - CT 291/2017 FHMCP

Publicação Nº 1552923

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0304/2018- FHMCP,
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATO 0291/2017 FHMCP e suas alterações.

Pelo presente Instrumento Administrativo, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por meio da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 75.438.655/0003-07, com sede administrativa na

Av. Duque de Caxias, 1569, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 217.068.839-00, adiante denominado DISTRATANTE, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e determinar o contido abaixo:

CONSIDERANDO que foi firmado com a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, nº 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-447, no município Chapecó, Estado de Santa Catarina, adiante denominada DISTRATADA, o contrato administrativo 0291/2017 FHMCP e 1033/2017 FHMCP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Pregão 02/2017 FMS/FHMCP.

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu os termos e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato 0291/2017 FHMCP.

CONSIDERANDO as entregas irregulares e os atrasos recorrentes por parte da empresa PROSAUDE, conforme especificado nas notificações extrajudiciais e registro de e-mails anexos ao processo.

CONSIDERANDO que a empresa em suas justificativas sempre tenta eximir-se de suas responsabilidades, alegando problemas com fornecedor, mas não toma iniciativa de resolver buscando outro.

CONSIDERANDO que as tentativas amigáveis de obter o cumprimento do acordado restaram infrutíferas, sendo que a empresa sempre solicita prorrogação do prazo de entrega, mas ainda assim não o cumpre.

CONSIDERANDO as recomendações exaradas no parecer jurídico 055/2018/PROGEM.

DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 0291/2017 FMS e alterações, celebrado com a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, com fulcro nas Cláusulas Sétima e Oitava, do contrato celebrado entre as partes, descrito acima, bem como no art. 78, I, III e V e art. 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

DECIDE AINDA declarar que a rescisão unilateral dos contratos que aqui se opera não exime a contratada de sanções que venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência, conforme autoriza a Cláusula Oitava dos respectivos instrumentos contratuais e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual.
E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assina-se o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma de direito.

Correia Pinto, 28 de Fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito do Município de Correia Pinto

LEI Nº 2142/2018

Publicação Nº 1551928

LEI Nº 2142/2018
DE 09 DE MARÇO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a saber:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
6 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1456/18

Publicação Nº 1552209

DECRETO N° 1456/18
NOMEIA O SR. CHALES MOESCH, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor De Turismo, Esporte e Lazer é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o SR. CHALES MOESCH, para ocupar o cargo de Diretor De Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 09 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 1552899

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 09 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SETOR

Ordem	Nome	Data	Horário
47º	Jordana Evangelista	12/03/2018	08:30
48º	Jessica Hohsptarch Braun	12/03/2018	08:30

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1552906

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Pediatra	1	12/03/2018	08:30	Classificados nº 01 ao 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 09 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1552908

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	12/03/2018	08:30	Classificado nº 26

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 09 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4732/18

Publicação Nº 1552229

PORTARIA Nº 4732/18
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5, DO SERVIDOR PAULO CÉSAR RUTHES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 5, do servidor PAULO CÉSAR RUTHES, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4733/18

Publicação Nº 1552240

PORTARIA Nº 4733/18
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, O SR. JOHNATAN CRISTIANO SOARES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. JOHNATAN CRISTIANO SOARES, a partir de 01 de março de 2018, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2018, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4734/18

Publicação Nº 1552249

PORTARIA Nº 4734/18
NOMEIA A SRA. REGINA KOREN LUI, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. REGINA KOREN LUI, classificada em 44º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4735/18

Publicação Nº 1552268

PORTARIA Nº 4735/18
NOMEIA A SRA. ROSILENE ELVERITA STELTER POERNER, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, a SRA. ROSILENE ELVERITA STELTER POERNER, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4736/18

Publicação Nº 1552275

PORTARIA Nº 4736/18
NOMEIA O SR. JOÃO MARIA LESKI, PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, o SR. JOÃO MARIA LESKI, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 35 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até a data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 12 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1552831

EXTRATATO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Extrato: ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ.
Ementa: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Em: 12 de março de 2018.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°47/2018

Publicação Nº 1552119

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 47/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Auto Mecânica Benedix
Objeto: Aquisição de peças e conserto do veículo Volkswagen saveiro cross placas mil-5192.
Processo Licitatório: n° 314/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 293/2018
Valor Total: R$ 4.382,00
Data: 02/03/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07-2018

Publicação Nº 1551460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Aos nove dias do mês de março 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2018 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE REGISTRAR DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAI.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	100,00	UND	Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento.	29,00
2	200,00	UND	Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento.	39,00
3	250,00	UND	Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento.	59,80
4	200,00	UND	Tubo de concreto CA1 80cm de diâmetro e 1 mt. de comprimento.	145,00
5	150,00	UND	Tubo de Concreto CA2 1 Mt de Diâmetro de e 1mt de Comprimento.	248,00
6	60,00	UND	Tubo de Concreto CA1 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento.	435,00
7	24,00	UND	Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento.	620,00
8	60,00	UND	GALERIA 2X2MTX1M ATERRO 2,5M.	1.850,00

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega e da fiscalização
Os tubos, cujos fornecimentos vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues na Secretaria da Infraestrutura, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará sob responsabilidade do Secretário de Infraestrutura Sr. Leandro Weberich.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos tubos devera ser efetivada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo Município de CUNHATAI.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS -SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí, em 09 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí

PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP
CNPJ Nº 86.739.364/0001-03

PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 02.932.040/0001-05

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 09/2018

Publicação Nº 1551816

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 09/2018
Processo Administrativo nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 078384/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 13.850,00 (Treze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Claudir Leonir Raimanuna.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 10/2018

Publicação Nº 1551818

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 10/2018
Processo Administrativo nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 078384/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 65.240,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Francis Ricardo Atuati.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 11/2018

Publicação Nº 1551819

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 11/2018
Processo Administrativo nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO, ENFARDADEIRA CONDICIONADORA DE DISCO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 023797/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Claudir Leonir Raimanuna.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 12/2018

Publicação Nº 1551823

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 12/2018
Processo Administrativo nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO, ENFARDADEIRA CONDICIONADORA DE DISCO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 023797/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 63.100,00 (Sessenta e três mil e cem reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Francis Ricardo Atuati.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº 13/2018

Publicação Nº 1551825

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 13/2018
Processo Administrativo nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: MILLENIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO SECO, ENFARDADEIRA CONDICIONADORA DE DISCO E ANCINHO ENLEIRADOR, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 023797/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 64.950,00(Sessenta e quatro mil reais e novecentos e cinquenta reais).

Signatários: Dirceu Hoss e Jairo Martini.
Cunhataí/SC, 09/03/2018.

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1551327

PORTARIA Nº 057/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Complementar. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de Férias ao Servidor Municipal, JONES ANDRÉ GOLLMANN, ocupante do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR NIVE I - SDR, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 12 de março de 2018 a 26 de março de 2018, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

LEI 1590/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.085.476,87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1551396

LEI Nº 1590/2018, de 08 de março de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.085.476,87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.085.476,87 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0600		Aplicações Diretas (Próprios)	12.425,87
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.059	Manut.Atividades de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0604		Aplicações Diretas (FB)	8.469,33
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas (PAB)	18.046,06
3.1.90.00.00.00.00.00.0610		Aplicações Diretas (SF)	7.130,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0611		Aplicações Diretas (SB)	2.230,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas (ACS)	41.517,95
3.3.90.00.00.00.00.00.0608		Aplicações Diretas (Insumo Diabete)	14,39
3.3.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas (Cof ESF)	50.806,73
3.3.90.00.00.00.00.00.0371		Aplicações Diretas (PSE)	38.279,91
3.3.90.00.00.00.00.00.0643		Aplicações Diretas (MAC)	56.161,24
3.1.90.00.00.00.00.00.0692		Aplicações Diretas (NASF)	6.013,29
3.3.90.00.00.00.00.00.0502		Aplicações Diretas (RCEG)	1,98
3.1.90.00.00.00.00.00.0693		Aplicações Diretas (Inc PAB)	387.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0694		Aplicações Diretas (MAC Inc)	113.023,59
3.3.90.00.00.00.00.00.0695		Aplicações Diretas (Inc PAB)	150.031,31
4.4.90.00.00.00.00.00.0641		Aplicações Diretas (Conv/União)	67.816,29
Proj./Ativ.	10.304.0037.2.062	Manut.Atividades de Vigilância Sanitária e Controle Zoonoses	
3.3.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas (VS)	19.751,39
Proj./Ativ.	10.305.0023.2.063	Manut.Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (ACE)	3.473,69
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (ECD)	102.792,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0685		Aplicações Diretas (PCD)	491,02
		T O T A L –	1.085.476,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 7° da Lei nº 1576/2017-LOA/2018 fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários - Saúde	529/600	12.425,87
Piso de Atenção Básica (PAB)	531/602	18.046,06
Programa de Saúde da Família (PSF)	532/610	7.130,00
Programa de Saúde da Família (PSB/Odonto)	533/611	2.230,00
Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	534/603	41.517,95
Sus/União Farmácia Básica (FB)	535/604	8.469,33
Vigilância Sanitária	536/605	19.751,39
Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD)	537/606	106.266,52
Convênio/União	538/641	67.816,29
Sus/Estado – Insumos Diabetes	540/608	14,39
Sus/Estado – Cofinanciamento ESF	542/609	50.806,73
Programa Saúde na Escola (PSE)	552/371	38.279,91
MAC – Rede Cegonha RCEG	553/502	1,98
Sus/União – BL MAC	554/643	56.161,24

SUS – NASF	682/692	6.013,29
Programa de Controle da Dengue – PCD	683/685	491,02
SUS- Incremento PAB	689/693	387.000,00
BL MAC Incremento Port. 2709	690/694	113.023,59
BL ATB – Incremento PAB Port. 3323	691/695	150.031,31
	T O T A L –	1.085.476,87

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 1.085.476,87 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1591/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 146.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1551398

LEI Nº 1591/2018, de 08 de março de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 146.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0704		Aplicações Diretas	146.250,00
TOTAL è			146.250,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o provável excesso decorrente de repasse financeiro proveniente do Contrato de Repasse nº 860572/2017/MAPA/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal:

Descrição	Recurso	Valor
Excesso Contrato de Repasse nº 860572/2017/MAPA/CAIXA	704	146.250,00
	T O T A L –	146.250,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei a presente Lei em data supra
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1592/2018,AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1551402

LEI Nº 1592/2018, de 08 de março de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,40 (um mil, setecentos reais e quarenta centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. DE ADMIN., REC. HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (5)	1.700,40
TOTAL è			1.700,40

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior a anulação das dotações orçamentárias vigentes, abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. DE ADMIN., REC. HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (7)	1.700,40
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (10)	606,00
TOTAL è			1.700,40

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 1.700,40 (um mil, setecentos reais e quarenta centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1593/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 690.025,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1551403

LEI Nº 1593/2018, de 08 de março de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 690.025,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.025,96 (seiscentos e noventa mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.016	Aquisição,Manut.e Distrib.da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0644		Aplicações Diretas (PNAE)	8.318,09
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0602		Aplicações Diretas (Salário Educação)	20.508,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0603		Aplicações Diretas (PNATE)	11,95
3.3.90.00.00.00.00.00.0611		Aplicações Diretas (Transp.Esc.Estado)	21.981,73
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.0662		Aplicações Diretas (Brasil Carinhoso)	1.585,76

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (CIDE)	112,44

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.242.0017.2.050	Manut.Ativ.de Proteção Social de Média Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0658		Aplicações Diretas (PSEMC)	11.503,03
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.054	Manut.da Gestão do Programa Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.0653		Aplicações Diretas (IGDBF)	8.711,11
Proj./Ativ.	08.244.0019.2.055	Manut.da Gestão dos Serviços SocioAssistenciais-Gestão	
3.3.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (IGD SUAS)	7.080,22
4.4.90.00.00.00.00.00.0646		Aplicações Diretas (IGD SUAS)	4.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (Ordinários)	27.950,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0660		Aplicações Diretas (FEAS-Cof.PSB/Custeio)	21.918,22
4.4.90.00.00.00.00.00.0660		Aplicações Diretas (FEAS-Cof.PSB/Invest.)	5.619,23
3.1.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas (PSB)	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0686		Aplicações Diretas (PSB)	64.015,90
Unidade:	11.19	FUNDO MUNIC.INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	
Proj./Ativ.	08.243.0020.2.069	Manutenção e Funcionamento das Atividades do F.I.A.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0665		Aplicações Diretas (Projeto APAE)	104,68
3.3.90.00.00.00.00.00.0702		Aplicações Diretas (FIA-Imp.Renda)	1.639,25
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
Proj./Ativ.	16.482.0022.1.019	Construção e/ou Ampliação de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0612		Aplicações Diretas (Alienação Bens)	160.900,45

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pgto.de Despesas Diversas ao Encargo do Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (Ordinários)	236.868,90

Proj./Ativ.	06.181.0025.2.065	Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas(Ordinários)	7.185,89
3.3.90.00.00.00.00.00.0654		Aplicações Diretas (Multas-Munic.)	5.604,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas (Multas-PM/SC)	5.692,75
4.4.90.00.00.00.00.00.0655		Aplicações Diretas (Multas-PM/SC)	5.692,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0656		Aplicações Diretas (Multas-SSP/SC)	5.452,90
Proj./Ativ.	06.182.0025.2.074	Gestão do Serviços do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0664		Aplicações Diretas (Conv.Corpo de Bombeiros)	27.567,65
		T O T A L –	690.025,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 7° da Lei nº 1576/2017-LOA/2018 fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	272.004,79
FNDE - Salário Educação	506/602	20.508,36
FNDE – PNAE	507/644	8.318,09
FNDE – PNATE	508/603	11,95
CIDE	511/606	112,44
Convênio Estado - Transporte Escolar	520/611	21.981,73
Alienação de Bens	521/612	160.900,45
FNAS – IGDBF	631/653	8.711,11
FNAS - IGD SUAS	549/646	11.080,22
Multas Prev. Leg. Trânsito - MUNICÍPIO	634/654	5.604,71
Multas Prev. Leg. Trânsito - PM/SC	635/655	11.385,49
Multas Prev. Leg. Trânsito - SSP/SC	636/656	5.452,90
FNAS - BL PSB (PBF/PBV)	681/686	94.015,90
FNAS – PSEMC	638/658	11.503,03
FEAS - Cofinanc.Serv.Prot.Social Básica/PSB	640/660	27.537,45
Convênio Corpo de Bombeiros	649/664	27.567,65
FNDE - Apoio a Creches/Brasil Carinhoso	651/662	1.585,76
Projeto APAE	663/665	104,68
FIA – Imposto de Renda	684/702	1.639,25

	T O T A L –	690.025,96

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 690.025,96 (seiscentos e noventa mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 08 de março de 2018.
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1594/2018, REVOGA A LEI MUNICIPAL 1575/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1551404

LEI Nº 1594/2018, de 08 de março de 2018.

REVOGA A LEI MUNICIPAL 1575/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.575, de 05 de dezembro de 2017 em sua integralidade, ficando repristinados os dispositivos antes revogados, com efeitos retroativos à data da promulgação e publicação da presente lei revogada.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 08 de março de 2018.
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1552087

PORTARIA Nº 14/2018
Em 09 de março de 2018.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
CONCEDER licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado, CID P05.9, à JULIANE CARMEM DALMOLIN, Contadora, Grupo II – Atividades de Nível Superior – ANS, nível de referência 21, do Anexo III, da Lei 588/2005, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de março de 2018.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 09 de março de 2018.
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara.

Registrada e Publicada na presente data.
Em 09 de março de 2018.

Natália Rhoden Barp
Assistente de Legislação e Administração.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO 20/2018 - PMDC

Publicação Nº 1551827

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, demais alterações vigentes, Torna público que fica ANULADO o Processo Licitatório nº 20/2018, Edital de Pregão Nº 20/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI ANULADO, POIS FOI CONSTATADO A EXISTENCIA DE NULIDADE DE CARATER ABSOLUTO, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 023/2018. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMS

Publicação Nº 1552057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 9.614,97 (nove mil seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 4.436,10 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 2.459,83 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 6.720,26 (seis mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM

JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
(CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 16,56 (dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/18
CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
(CEO)
VALOR DA DESPESA: R$ 10.893,83 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)
DATA: 09/03/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

10-2018 - INEXIGIBILIDADE GUSTAVO

Publicação Nº 1551345

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, torna público que, a prefeita Municipal lavra o presente termo, de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO
1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a aquisição de alimento em pó para paciente com acidemia orgânica (Metilmalônica ou Propiônica) com mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplemento com vitaminas, minerais e oligoelementos, segundo as atuais recomendações internacionais, marca "ComidaMed / OACMed B Plus", produzido na Alemanha / Dr. Schär, apenas nos meses em que o Governo do Estado de Santa Catarina não atender o paciente, conforme segue:

Item	Apresentação	Quantidade Máxima	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$ Máximo
1	Lata 500gr	60	OACMED B PLUS	R$ 1.680,00	100.800,00

2 – DAS JUSTIFICATIVA:
2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1) Reside nesta cidade o menor Gustavo Girelli, nascido em 02/07/2010, o qual possui o diagnóstico de acidemia metilmalonica (CID E 71.1).
2) De acordo com o relatório médico emitido pelas Dras. Cristina Netto e Karyn Regina Jordão Koladicz, atualmente atualizado pelo relatório das Dras. Carolina Fischinger Moura de Souza e Karina Carvalho Donis (anexo), "o tratamento indicado para a acidemia metilmalonica é um rígido controle dietético. Sua dieta deve ser restrita nos aminoácidos que levam a intoxicação (metionina, treonína e vallna). Estes aminoácidos são, por outro, lado essenciais ao seu desenvolvimento. Para isso, Gustavo recebe uma, formula isenta dos aminoácidos metionina, treonina e valina associada a uma dieta de vegetais balanceada. Há restrição de ingestão de proteína de origem animal (ex. carnes de todos os tipos, leite, ovos, derivados do leite). O manejo dietético é complexo, requer conhecimento e rigor e não pode se transgredido de forma alguma pelo risco de morte. Caso a dieta não seja seguida rigorosamente o paciente tem risco de descompensação metabólica, com acidose no sangue, acumulo de aminoácidos levando a alterações respiratórias, edema cerebral, coma e morte."
3) Diante deste quadro o munícipe passou e a ser acompanhado mensalmente pela equipe médica do Hospital das Clínica de Porto Alegre, a qual elaborou a restritiva dieta a ser seguida, sob pena de colocar a vida do menor em risco.
4) Em razão do alto custo da medicação (alimento) e da impossibilidade da família custear o tratamento, o menor ingressou com a ação judicial nº 0002401-84.2012.8.24.0073, visando obrigar que o Estado de Santa Catarina fosse compelido a fornecer os medicamentos solicitados.
5) A liminar foi deferida determinando que o Estado de Santa Catarina forneça os medicamentos e alimentos prescritos em favor do menor.
6) Todavia, apesar de deferida a liminar, o Estado de Santa Catarina vem reiteradamente descumprindo a medida, deixando de fornecer os medicamentos e alimentos especiais, o que coloca a vida do menor em grave risco.
7) Apesar da ação judicial ter sido movida exclusivamente em relação ao Estado de Santa Catarina, de acordo com a Constituição Federal o acesso à saúde é direito de todo o cidadão e deve ser garantido pela União, Estados e Municípios. Desta forma, não pode o Município de Doutor Pedrinho ignorar o fato concreto de que seu munícipe está vulnerável, correndo sério risco de morte em razão da omissão do Estado de Santa Catarina.
8) Trata-se de situação urgente, decorrente dos fatores objetivos acima mencionados, que demandam uma atuação rápida, sob pena de grave prejuízo ao munícipe.
9) Caracterizada a necessidade de aquisição do medicamento/alimento, a sua aquisição deve se dar sem a necessidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, haja vista que o produto necessário a manutenção da vida do menor é vendido exclusivamente pela empresa CMW Saúde & Tecnologia Importação e Exportação Ltda, a qual é importadora exclusiva do produto OACMed B PLus, que não possui similares produzidos no Brasil.
10) Em casos como este, em que está claramente caracterizada a inviabilidade de competição, a Lei de Licitações autoriza a contratação direta, conforme estabelece o art. 25, inciso I.
2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu sobre a empresa contratada pelo fato da mesma ser fornecedor exclusivo de produtos da Marca DrSchär Medical Nutrition, (anexo).

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado encontra-se de acordo com os praticados no mercado.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. A Inexigibilidade terá vigência de 12 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O município somente efetuará a compra do produto em questão, nos meses em que o Governo do Estado de Santa Catarina não efetivar a entrega ao paciente.

4 – DO EXECUTOR
4.1. CMW SAUDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.430.231/0001-84, Situado na Avenida João Pedro Cardoso,

183 – Jd. Aeroporto – São Paulo – SP – CEP: 04.355-000.

5 –FORMA DE PAGAMENTO
5.2. OS PAGAMENTOS serão efetuados através de transferência bancária, na conta do executor e ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018: 06 – 001-2024 – 33903299 – 1020000.

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

11 – DA PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios: 12 de março de 2018.

DOUTOR PEDRINHO/SC, 08 de março de 2018.
Simoni Mércia Mesch Nones
Prefeita

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 006/2018

Publicação Nº 1551434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 019/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 006/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Serviços e Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública, e Serviços de Monitoramento e Controle Mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP) no Município de Erval Velho.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor do Contrato: R$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 007/2018

Publicação Nº 1551435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 020/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 007/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o Município de Erval Velho.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0017/2015

Publicação Nº 1549049

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0017/2015

ACRESCENTA E MODIFICA CLÁUSULAS DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ERVAL VELHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Erval Velho, portador do RG 2.418.443 e CPF nº 824.490.409-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.223.659/0001-81, com sede na AV XV de novembro 468 1° andar Centro de Joaçaba-SC neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor Riciéri Ernani Appelt, Brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do CI RG nº 8044463981-SJTC/RS, inscrito no CPF sob nº 001.149.740-80, domiciliado e residente na Rua Nidolfo Carlos Mattje nº 209, Centro de Maravilha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato de empreitada global, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas que modificam e acrescentam ao texto original do contrato as seguintes disposições:

Tendo em vista o disposto na Cláusula 17 do Contrato Administrativo nº 0017/2015, tendo em vista também a necessidade de adequação do projeto com consequente alteração da planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro, determinado pela realidade da obra revelada no decorrer de sua execução, para melhor adequação técnica e maior eficiência operacional do sistema, fica motivado e fundamentado o presente aditivo ao Contrato Administrativo nº 0017/2015, considerando também o disposto nos seguintes documentos e pareceres:

1. Parecer técnico da Fiscalização no qual apresenta as alterações necessárias e justifica o replanilhamento;
2. Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Erval Velho em análise ao Processo de Licitação nº 058/2014 – Concorrência nº 003/2014;
3. Parecer Técnico da CASAN com alterações aprovadas no projeto de readequação – com alteração de quantitativos – para reduzir custo da obra;
4. Parecer nº 24/2018/DIESP-SC/SUEST-SC - Processo nº 25295.006156/2013-90 da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, o qual registra documentos e pareceres analisados pela divisão de engenharia e saúde pública da FUNASA sendo os seguintes: 1 - Parecer técnico de fiscalização; 2 - parecer jurídico; 3 - parecer CASAN; 4 - especificação técnica da ETE pré-fabricada; 5 - pedido de aditivo da Empresa Viga; 6 - planilha orçamentária de aditivos e supressões elaborada pelo departamento de fiscalização contendo 30 páginas; 7 - planilha orçamentária atualizada pelo departamento

de fiscalização, contendo 22 páginas; 8 - cotações de preços de mercado; 9 - justificativa de não ser apresentado três cotações em alguns itens acrescidos da planilha; 10 - CD com a planilha e cotações de mercado. Documento da FUNASA assinado eletronicamente por Milton Tadashi Shiratori, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública substituto (código verificador 0071605 e o código CRC EC533E1D);
5. Parecer nº 25/2018/DIESP-SC/SUEST-SC - Processo nº 25295.006156/2013-90 da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, tendo como assunto: Análise técnica da proposta de alteração e ajuste do Plano de Trabalho – TC/PAC 0231/14 – Sistema de Esgoto Sanitário de Erval Velho, com a seguinte conclusão: "Analisando a documentação encaminhada, com base no Parecer 24 (0071605) emitido por esta Diesp-SC, concluímos que diante das documentações apresentadas, estas atendem aos apontamentos de pendências técnicas, somos favoráveis a proposta de ajuste do Plano de Trabalho proposto pelo Município." Documento da FUNASA assinado eletronicamente por Milton Tadashi Shiratori, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública substituto (código verificador 0071964e o código CRC 227017C7).

Considerando os documentos e pareceres anteriormente citados como forma de motivar, justificar e fundamentar o presente termo aditivo o Contrato Administrativo nº 017/2015 decorrente do Processo Licitatório nº 058/2014 – Concorrência Pública nº 003/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO
Ficam alterados os projetos e orçamento que fazem parte integrante do Contrato Administrativo nº 0017/2015 registrados na cláusula 1.1 do contrato passando a viger as planilhas orçamentária de aditivo e supressões e cronograma físico financeiro da obra aprovados pelos Pareceres nº 24-25/2018 integrantes do Processo nº 25295.006156/2013-90 – FUNASA que passam a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A vigência do Contrato Administrativo nº 0017/2015 prevista na sua cláusula 3ª fica prorrogada até 30 de dezembro de 2018.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário n° 0017/2015 até 30 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contato Administrativo 0017/2015 que não conflitem direta ou indiretamente com as disposições e efeitos das planilhas orçamentária de aditivo e supressões e cronograma físico financeiro da obra aprovados pelos Pareceres nº 24-25/2018 integrantes do Processo nº 25295.006156/2013-90 – FUNASA.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho, SC, 07 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior, Riciéri Ernani Appelt
Prefeito Municipal. Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1552082

	PORTARIA Nº 107/2018
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre o vencimento base da função ao servidor municipal NADIR LUIZ PIAIA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. Conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 94.

Art. 2° A referida vantagem será concedida em virtude de o funcionário desempenhar a função de Operador de Trator de Esteira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1552085

	PORTARIA Nº 108/2018
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre o vencimento base da função ao servidor municipal FLÁVIO VEIVERBERG ROHRIG, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano. Conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 94.

Art. 2° A referida vantagem será concedida em virtude de o funcionário desempenhar a função de Operador de Maquina Motoniveladora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Março de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 19/2018

Publicação Nº 1551309

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 19/2018
PROCESSO Nº. 2516/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JONAS DALL' AGNOL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº. 565, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 05.115.622/0001-89, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jonas Dall' Agnol, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 032.448.679-01, portador da Cédula de Identidade nº. 3.298.308, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 16/2017, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos;
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de

despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade pelo exercício de 2018, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 16/2017 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
· modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
· rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
· fiscalizar-lhe a execução;
· aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

· Advertência;

· Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 23 dias do mês fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JONAS DALL' AGNOL
CPF: 503.319.819-04		CPF: 032.448.679-01
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 20/2018

Publicação Nº 1551315

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 20/2018
PROCESSO Nº. 219/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RELOJOARIA E ÓPTICA MARAVILHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº. 534, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.230.219/0002-95, neste ato representado por sea Sócia Administradora, Sra. LOIVA MARIA FEDERIZZI brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 899.036.689-53, portador da Cédula de Identidade nº. 1.494.860, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes e armações será conforme preços da tabela abaixo:

VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

ARMAÇÕES DE ÓCULOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	ARMAÇÃO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 23 dias do mês fevereiro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LOIVA MARIA FEDERIZZI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 899.036.689-53
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 24/2018

Publicação Nº 1551319

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 24/2018
PROCESSO Nº. 216/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a VANESSA PAN, pessoa Física, inscrita no CPF sob n° 022.834.989-37 e Cédula de Identidade nº. 3.609.343, residida na Rua General Osório, nº. 362 na cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00

22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 85,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
49	UND	CONSULTA MENSAL	R$ 85,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		VANESSA PAN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 022.834.989-37
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 25/2018

Publicação Nº 1551320

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 25/2018
PROCESSO Nº. 216/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa LUNKES CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Moura Brasil, nº. 1562 na cidade de Cunha Porá - SC, inscrita no CNPJ sob n° 19.115.434/0001-65, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Cristiano Martinho Lunkes, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 987.571.219-15, portador da Cédula de Identidade nº 2.855.673, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MÁXIMO
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00

10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 140,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R$ 400,00
49	UND	CONSULTA MENSAL	R$ 140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		CRISTIANO MARTINHO LUNKES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 987.571.219-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2018

Publicação Nº 1551322

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2018
PROCESSO Nº. 216/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a ELIANA MARIA SIMIONATO, pessoa Física, inscrita no CPF sob n° 637.174.099-72 e Cédula de Identidade nº. 9021495099, residida na Rua Duque de Caxias, nº. 247 na cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 250,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 200,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 300,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 85,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R$ 300,00
49	UND	CONSULTA MENSAL	R$ 80,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		ELIANA MARIA SIMIONATO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 637.174.099-72
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2018

Publicação Nº 1551323

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2018
PROCESSO Nº. 219/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JUARES FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Avenida Sul Brasil, nº. 583, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.245.916/0001-01, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Juares Ferreira da Silva, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 741.968.479-00, portador da Cédula de Identidade nº. 2.654.350, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes e armações será conforme preços da tabela abaixo:

VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

ARMAÇÕES DE ÓCULOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	ARMAÇÃO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		JUARES FERREIRA DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 741.968.479-00
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2017

Publicação Nº 1551324

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2018
PROCESSO Nº. 2516/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa FARMAFLOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Ricardo, nº. 603 na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.448.584/0001-20, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Daniela Paladini, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 010.206.979-46, portador da Cédula de Identidade nº 4.612.972, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Credenciamento será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo de validade pelo exercício de 2018, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Termo de Credenciamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Termo de Credenciamento.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Termo de Credenciamento.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Credenciamento;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Termo de Credenciamento ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições

estabelecidas neste instrumento.

7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 16/2017 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Termo de Credenciamento:
· modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
· rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
· fiscalizar-lhe a execução;
· aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

· Advertência;

· Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 29/2018

Publicação Nº 1551325

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 29/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa DIRCEU ANTONIO PERONDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Domingos, nº. 781, na cidade de Caibi - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.375.618/0001-39, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Dirceu Antonio Perondi, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 828.244.799-49, portador da Cédula de Identidade nº. 2.647.186, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2018, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é ate 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	60,00	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 200,00
2	30,00	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 200,00
3	50,00	Prótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 315,00
4	50,00	Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião-dentista cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 315,00
5	15,00	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada.	R$ 115,00
6	15,00	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 115,00
7	10,00	Prótese dentária parcial maxilar removível provisória, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de grampos de fios de ortodontia, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	R$ 200,00
8	10,00	Prótese dentária parcial mandibular removível provisória, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de grampos de fios de ortodontia, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque	R$ 200,00
9	20,00	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque, com reforço metálico	R$ 315,00
10	20,00	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista da unidade básica de saúde do município contratante, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque, com reforço metálico	R$ 315,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente Termo de Credenciamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência conforme item 13 do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento do Município de FLOR DO SERTÃO – EXERCÍCIO 2018 - Outros Serviços Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÓES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Unidade Básica de Flor do Sertão/SC;

5.5. Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;

5.6. Entregar as próteses solicitadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada de modelos, pelo laboratório/profissional, devendo ser entregues, depois de prontificados, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município de Flor do Sertão/SC;

5.7. Providenciar as correções de eventuais defeitos constatados na confecção das próteses em um prazo de 1 (um) ano a contar da data de entrega;

5.8. Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização da Secretária Municipal de Saúde, inexistindo qualquer ônus para o Município de Flor do Sertão/SC.

5.9. O teto máximo de serviços e/ou procedimentos/mês correspondente à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

5.10. È proibido:

5.10.1. A apresentação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizado pelo Município;

a. A prestação de serviço, por Credenciamento, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;
b. Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.11. Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
5.12. A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

5.13. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

7.1.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

7.1.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.1.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.4. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.1.7. Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

7.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

7.1.9. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
7.1.10. Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;
7.1.11. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO:

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o CREDENCIADO o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo único: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Maravilha/SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

FLOR DO SERTÃO/SC, Aos 08 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIRCEU ANTONIO PERONDI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 828.244.799-49
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2018

Publicação Nº 1553079

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E BATERIAS
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 22/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 22/03/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 9 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4424/2018

Publicação Nº 1552812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.° 4424, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO N.º 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em Exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a conclusão de todas as fases decorrentes da execução do Teste Seletivo n.º 001/2018;

Considerando exauridas as possibilidades de interposição de recursos administrativos em face de decisões e de resultados, que receberam ampla publicidade;

Considerando que todos os atos, inclusive resultados e procedimentos do Teste Seletivo n.º 001/2018, receberam ampla divulgação, com prazos para a manifestação dos interessados, consoante consta no Edital n.º 001, disciplinador do Teste Seletivo;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Teste Seletivo n.º 001/2018, em todos os cargos contemplados no Edital n.º 001, conforme consta dos quadros seguintes:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01				
0069	SILVANA DAL SANTO SIMONATO	6,00	1.º	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 02				
0067	JULCILIANE BARPI	7,00	1.º	CLASSIFICADO
0120	SAMARA REGINA ASSOLINI MILAN	6,25	2.º	CLASSIFICADO
0041	SANDRA FÁTIMA PRIGOLLI	5,25	3.º	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04				
0052	GÉSSICA VANZO MORO	5,25	1.º	CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07				
0103	ANALICE TROIANI SACHET	6,25	1.º	CLASSIFICADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
0015	ELIS REGINA VEDANA	8,50	1.º	CLASSIFICADO
0039	LETÍCIA COMUNELLO	7,50	2.º	CLASSIFICADO
0105	SIMONE COZER	7,00	3.º	CLASSIFICADO
0127	ALINE VIAN	6,25	4.º	CLASSIFICADO
0149	FABIANO BORGES DE PAULA	5,75	5.º	CLASSIFICADO
0037	VIVIANE CABRAL	5,75	6.º	CLASSIFICADO
0049	CHAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	5,75	7.º	CLASSIFICADO

0081	DOUGLAS ZILIARSKI	5,50	8.º	CLASSIFICADO
0026	RAMIRES MALACARNE	5,25	9.º	CLASSIFICADO
0138	SUZANA MARIA BRANCHER	5,00	10.º	CLASSIFICADO
0008	LETÍCIA VANZIN	5,00	11.º	CLASSIFICADO
0102	NAURA ROSA VARIANI	5,00	12.º	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS				
0122	CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI	8,00	1.º	CLASSIFICADO
0141	ANDRÉIA LUCIA DOCCIATI VIEIRA	7,75	2.º	CLASSIFICADO
0060	CLEONICE FERNANDES SIQUEIRA	7,00	3.º	CLASSIFICADO
0123	ARLETE BREGALDA	7,00	4.º	CLASSIFICADO
0024	GABRIELI PICOLI SAVOLDI PASQUALIN	6,25	5.º	CLASSIFICADO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS				
0065	EDINARA CRISTINA GOMES	5,50	1.º	CLASSIFICADO
0011	FLÁVIA CHECCHINI	5,25	2.º	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO – 40 HORAS				
0013	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	5,75	1.º	CLASSIFICADO
MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS				
0088	TIAGO LUIZ COMUNELLO	7,75	1.º	CLASSIFICADO
0114	VANESSA RAQUEL SCHAPPO	7,25	2.º	CLASSIFICADO
0086	GABRIELA ELOISA SCHNEIDER	7,25	3º	CLASSIFICADO
0087	CAROLINE DO COUTO	6,50	4.º	CLASSIFICADO
0099	FABIO JUNIOR PAGNONCELLI	6,25	5.º	CLASSIFICADO
0003	JEFERSON SCHARONE MOURA	6,00	6.º	CLASSIFICADO
0028	FRANCIELE FANKHAUSER	5,75	7.º	CLASSIFICADO
0045	ANDERSON RADAVELLI	5,75	8.º	CLASSIFICADO
0132	RENATA CESCO	5,75	9.º	CLASSIFICADO
0107	ALINE PAULA CASAROTTO	5,25	10.º	CLASSIFICADO
0142	ALCIONE SANTA CATARINA	5,00	11.º	CLASSIFICADO
MONITOR SOCIAL – 40 HORAS				
0061	JANAINA BASI	7,25	1.º	CLASSIFICADO
0001	ELIETE VIDMAR	7,00	2.º	CLASSIFICADO
MOTORISTA – 40 HORAS				
0104	SILVANO MARCOS SACHET	9,25	1.º	CLASSIFICADO
0100	ANDREI BERTUZZI	9,00	2.º	CLASSIFICADO
0097	GUSTAVO LUIZ ENDERLE	8,80	3.º	CLASSIFICADO
0101	DALVAN DE CESARO	8,65	4.º	CLASSIFICADO
0143	JULIO JOSÉ CELLA	8,35	5.º	CLASSIFICADO
0112	ADILMO ROQUE COMUNELLO	7,45	6.º	CLASSIFICADO
0038	SILVETE TRESSOLDI PANAROTTO	7,35	7.º	CLASSIFICADO
0146	CLEITON NERVO	6,80	8.º	CLASSIFICADO
0111	EMILIO ZACARIAS MACHADO	6,55	9.º	CLASSIFICADO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS				
0126	CLEONICE MARQUES GRIS	7,75	1.º	CLASSIFICADO
0125	ANA CLÁUDIA SAGAS PICOLI	6,00	2.º	CLASSIFICADO
0135	JULIANA RITA CORREA MACEISKI	5,75	3.º	CLASSIFICADO
0080	KATIA REGINA ZANETTI ROLIM	5,00	4.º	CLASSIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS				
0096	JANIA RAMOS	7,50	1.º	CLASSIFICADO
0023	LILIAM FURLANETTO	7,25	2.º	CLASSIFICADO
0075	SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL	7,00	3.º	CLASSIFICADO
0133	TACIANE RITA MATTIOLO	6,75	4.º	CLASSIFICADO
0064	DANIELA BIENERT	6,75	5.º	CLASSIFICADO
0085	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	6,75	6.º	CLASSIFICADO
0106	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWCZ	6,00	7.º	CLASSIFICADO
PSICÓLOGO – 20 HORAS				
0046	ANA CAROLINA BAÚ	6,75	1.º	CLASSIFICADO
0031	SUSILEI AVER	6,25	2.º	CLASSIFICADO
0145	FLÁVIA PAULA WERNER	5,50	3.º	CLASSIFICADO
0048	BRENDA GABRIELA FAVRETTO DA SILVA	5,50	4.º	CLASSIFICADO
0022	PAMELA PANSERA	5,50	5.º	CLASSIFICADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC,
em 08 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2018

Publicação Nº 1553078

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUALIFICAR OS ATRATIVOS E COMPOR UM ROTEIRO TURÍSTICO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VITIVINICULTURA PARA OS PRODUTORES DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 27/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2018

Formosa Do Sul, 9 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2018

Publicação Nº 1553077

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 27/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUALIFICAR OS ATRATIVOS E COMPOR UM ROTEIRO TURÍSTICO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VITIVINICULTURA PARA OS PRODUTORES DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
XIII - NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, OU DE INSTITUIÇÃO DEDICADA À RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO, DESDE QUE A CONTRATADA DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS;

FORMOSA DO SUL, 9 de Março de 2018
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 045, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551413

DECRETO Nº. 045, DE 1º DE MARÇO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, IVONEY CORNEO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor IVONEY CORNEO do Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, matrícula 5358.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de março de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1551570

NOTA DE REVOGAÇÃO 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/PMF/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para futuras aquisições de combustíveis para consumo da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, do Município de Forquilhinha, durante o exercício de 2018.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski Back, no dia nove de março de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, a mesmo certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 30/PMF/2018, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TAXA CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

Publicação Nº 1553106

PUBLICAÇÃO TAXA CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento de Taxa de Conservação de Cemitério, exercícios fiscais 2014 a 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
37026	06/02/2018	249,67	ARLAN FERREIRA	CONTRIB.: 112188	CONSERVACAO CEMITERIO
37027	06/02/2018	249,67	GILSON CARDOZO JOAQUIM	CONTRIB.: 22000	CONSERVACAO CEMITERIO
37028	06/02/2018	249,67	PEDRO CHAVES GUIMARAES	CONTRIB.: 25789	CONSERVACAO CEMITERIO
37029	06/02/2018	249,67	ESPOLIO DE VIVIANE FELIX VAZ FRANCO	CONTRIB.: 103877	CONSERVACAO CEMITERIO
37030	06/02/2018	249,67	ANDREIA APARECIDA TADEU	CONTRIB.: 25428	CONSERVACAO CEMITERIO
37031	06/02/2018	249,67	ADELSON MACHADO DOS SANTOS	CONTRIB.: 26674	CONSERVACAO CEMITERIO
37032	06/02/2018	249,67	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA	CONTRIB.: 109952	CONSERVACAO CEMITERIO
37033	06/02/2018	249,67	MARIA DE FATIMA STEINBACH DA SILVA	CONTRIB.: 707	CONSERVACAO CEMITERIO
37034	06/02/2018	249,67	ALTAIR DONIZETE SOARES	CONTRIB.: 25449	CONSERVACAO CEMITERIO
37035	06/02/2018	249,67	VALDIR RODRIGUES	CONTRIB.: 35669	CONSERVACAO CEMITERIO
37036	06/02/2018	249,67	EDI MARTINHO	CONTRIB.: 28522	CONSERVACAO CEMITERIO
37037	06/02/2018	249,67	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	CONTRIB.: 107673	CONSERVACAO CEMITERIO
37038	06/02/2018	249,67	JOAO ARCENO MARTINS	CONTRIB.: 116830	CONSERVACAO CEMITERIO
37039	06/02/2018	249,67	ESPOLIO DE FLAVIO DONISETE FAGUNDES DA SILVA	CONTRIB.: 10077	CONSERVACAO CEMITERIO
37040	06/02/2018	249,67	MAYCON KURTZ DUMINELLI	CONTRIB.: 28999	CONSERVACAO CEMITERIO

Forquilhinha/SC, 08 de Março de 2018

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004-2018 DOM

Publicação Nº 1552225

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0004/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de 05 (cinco) abrigo de passageiros, em estrutura metálica e vidros adesivados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (Anexos ao PAL); Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 29.03.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. Recursos: Próprios. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 09 de março de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013_2018-PMF

Publicação Nº 1552230

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0060/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com 200 (duzentos) ingressos para os Servidores Públicos Municipais, para participarem do evento "SEMAD"- seminário de Administração, nos dias 27 a 29/03/2018, com objetivo de proporcionar melhorias na qualidade de vida dos servidores públicos. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, inscrita no CNPJ de n° 82.798.828/0001-00. Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 09 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 1178-2018- SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 1552231

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1178/2018
INTERESSADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0028/2017 – FMS
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017
CONTRATO N° CT17FMS17
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, na cidade de Chapecó/SC (89.801-974), inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela empresária, Sra. Sandra Marta Balbinot, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida

via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de março de 2018.

ANDERSON VARGAS GRANDO
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027-2018 (QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA) 2018

Publicação Nº 1552233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 027/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Quadro especial de inscrição Língua Portuguesa	2º	09/03/2018 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2018.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0002/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);

o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0002/2018..

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - AGN FRIOS LTDA2018

Publicação Nº 1552235

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LOTE: 4, 5 e 6
NOTIFICADA: AGN FRIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Pelizzaro, nº 200, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edilson Antonio Boareto, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME2018

Publicação Nº 1552239

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LOTE: 11 e 17
NOTIFICADA: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Santa Catarina, nº 945, Bairro Centro, no município de Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jonathan de Lima Pinto, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - EMPÓRIUM KERO MAIS ATACADISTA - LTDA ME2018

Publicação Nº 1552241

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LOTE: 19
NOTIFICADA: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA - ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 728, Bairro Centro, no município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.224.359/0001-00, neste ato representada pelo procurador, Sr. Luis Carlos Spohr, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - JHONATAN BAGATOLI - ME2018

Publicação Nº 1552922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADA: JHONATAN BAGATOLI - ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa JHONATAN BAGATOLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 117, sala 02, Bairro Seminário, no município de Taió/SC, CEP 88.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.613/0001-11, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Jhonatan Bagatoli, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante

comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI ME2018

Publicação Nº 1552245

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LOTE: 4 E 6
NOTIFICADA: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELLI ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 1808, Bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara/PR, CEP 83.302-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, neste ato representada pelo procurador, Sr. Daniel Smek Pacheco, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME2018

Publicação Nº 1552247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LOTE: 19
NOTIFICADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Brasilia, nº 220D, Bairro Jardim Itália, no município de Chapecó/SC, CEP 89.802-320, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada pelo procurador, Sr. Gilmar Guralski, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA2018

Publicação Nº 1552926

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA E EQUIPAMENTOS, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADA: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA

a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 357, sala 02, Bairro Centro, no município de Videira/SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Deoclecio Varisa, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09/03/2018
Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

PORTARIA Nº 07982018

Publicação Nº 1552248

PORTARIA Nº 0798, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 040/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo Josué Gomes de Oliveira, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ILDO ANTONIO COUTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 834.616.479-34, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07992018

Publicação Nº 1552252

PORTARIA Nº 0799, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 040/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LO AMÍ GABRIEL TELES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.077.739-36, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08002018

Publicação Nº 1552253

PORTARIA Nº 0800, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 040/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KENNEDY HENRIQUE STAEGE ANTON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 115.670.169-44, na função de AGENTE OPERACIONAL, com

lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08012018

Publicação Nº 1552254

PORTARIA Nº 0801, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 058/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor IVORÍ FRANCISCO LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.555.759-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08022018

Publicação Nº 1552256

PORTARIA Nº 0802, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 104/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor FRANCISCO SEGALA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 492.299.909-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08032018

Publicação Nº 1552258

PORTARIA Nº 0803, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00733/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 070.278.079-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08042018

Publicação Nº 1552260

PORTARIA Nº 0804, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVORÍ FRANCISCO LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.555.759-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08052018

Publicação Nº 1552262

PORTARIA Nº 0805, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO SEGALA, brasileiro, solteiro, inscrito no

CPF sob o nº 492.299.909-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08062018

Publicação Nº 1552264

PORTARIA Nº 0806, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 070.278.079-04, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08072018

Publicação Nº 1552266

PORTARIA Nº 0807, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 21 de fevereiro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00732/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SERLEY APARECIDA MACHADO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 442.529.359-20, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 13 de março de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08082018

Publicação Nº 1552267

PORTARIA Nº 0808, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00731/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILLA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08092018

Publicação Nº 1552269

PORTARIA Nº 0809, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação

interna nº 00730/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA CRISTINA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.801.969-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08102018

Publicação Nº 1552271

PORTARIA Nº 0810, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00729/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08112018

Publicação Nº 1552273

PORTARIA Nº 0811, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00728/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08122018

Publicação Nº 1552274

PORTARIA Nº 0812, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00727/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLÁVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.374.159-10, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08132018

Publicação Nº 1552277

PORTARIA Nº 0813, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00726/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.224.959-18, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 11 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08142018

Publicação Nº 1552279

PORTARIA Nº 0814, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00725/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora está em licença maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de BRUNA PONTES CHAGAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.925.409-02, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08152018

Publicação Nº 1552281

PORTARIA Nº 0815, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 021/2018, do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados no edital do concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELI ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.519.959-17, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08162018

Publicação Nº 1552283

PORTARIA Nº 0816, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 021/2018, do Departamento de Cultura;

Considerando que não houve abertura de edital para concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Instrutor de Trabalhos Culturais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA LUÍSA DE MORAIS GERMANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.391.299-46, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08172018

Publicação Nº 1552287

PORTARIA Nº 0817, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CRISTIANO TESSARI, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 065.980.149-30, contratado em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08182018

Publicação Nº 1552928

PORTARIA Nº 0818, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o agente público LUIZ CARINHATO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 528.466.799-91, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08192018

Publicação Nº 1552931

PORTARIA Nº 0819, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ CARINHATO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 528.466.799-91, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08202018

Publicação Nº 1552933

PORTARIA Nº 0820, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIZEU ANTONIO PERRET, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 296.655.409-63, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE094/2017

Publicação Nº 1551432

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 094/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, revestimentos, forros e pisos vinílicos, conforme a necessidade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 22/03/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 22/03/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 09 de março de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1552997

DECRETO N.º 035, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.008,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinqüenta e seis centavos) no Orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.008,56
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.008,56
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	5.008,56
3.1.91.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	4.008,56

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinqüenta e seis centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.008,56
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.008,56
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	5.008,56
3.1.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	5.008,56

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1552998

DECRETO N.º 036, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	2.000,00
4.4.90.0.3.29.001044 Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	2.000,00
3.3.90.0.3.29.001044 Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1553000

DECRETO N.º 037, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	10.000,00
4.4.90.0.3.29.001001 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001001 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 1553001

DECRETO N.º 038, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 23.370,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 23.370,94 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.370,94
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.370,94
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	23.370,94
4.4.90.0.3.29.000004 Aplicações Diretas	23.370,94

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 23.370,94 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.370,94
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.370,94
08.244.00562.003 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	23.370,94
3.1.90.0.3.29.000004 Aplicações Diretas	18.951,58
3.1.91.0.3.29.000004 Aplicações Diretas	4.419,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 008/2018

Publicação Nº 1551561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 008/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quatro cabeceiras de pontes, totalizando 96m², nas localidades de Quiriri e Bom Futuro, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo, para atender ao convênio Defesa Civil nº 2034/2016 e 0848/2016 de Kit de Transposição de Obstáculos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/03/2018 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 09 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 010/2018

Publicação Nº 1551563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 010/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Bombeiros.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/03/2018 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de março de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2018

Publicação Nº 1551525

DECRETO Nº. 59 DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a designação do servidor Márcio Ricardo Herpich, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, para responder pela Secretaria de Saneamento Ambiental."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica designado o servidor MÁRCIO RICARDO HERPICH, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, para responder pela Secretaria de Saneamento Ambiental, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 08 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 060/2018

Publicação Nº 1551526

DECRETO Nº 060 de 09 de março de 2018
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração Sr Marcio Ricardo Herpich e a gestora do Fundo Municipal de Habitação Sra. Simone Neves, a efetuar as operações bancárias, na conta 91550-5 de titularidade do Fundo Municipal de Habitação, CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito

19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2018

Publicação Nº 1551527

DECRETO Nº. 061 de 09 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Herpich, e a gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, senhora Simone Neves, a efetuar as operações bancárias nas contas 92719-8 e 98326-8 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 062/2018

Publicação Nº 1551537

DECRETO Nº. 062 de 09 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, a gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência senhora Simone Neves, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma assinatura obrigatoriamente da gestora do fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2018

Publicação Nº 1551539

DECRETO Nº 063 de 09 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Herpich, e a gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, senhora Simone Neves,a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº

13.806.951/0001-02 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente da gestora do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 064/2018

Publicação Nº 1551540

DECRETO Nº. 064 de 09 de março de 2018
DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,
DECRETA:
ART. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Vice-Prefeito senhor Plotino de Bitencourt, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo de Reequipamento de Bombeiros, Fundo Municipal de Habitação e Fundo da Infância e Adolescência, sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

ART. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 065/2018

Publicação Nº 1551542

DECRETO Nº. 065 de 09 de março de 2018
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Hepich, e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora Isabela Aragão Pereira, a efetuar as operações bancárias, nas contas 7434-9, 58040-6, 91046-5, 114674-2 de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 066/2018

Publicação Nº 1552842

DECRETO Nº. 66 de 09 de março de 2018
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Marlene Terezinha Amaral, da função de confiança de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a servidora MARLENE TEREZINHA AMARAL, da função de confiança Diretora de Escola, no Pré Escolar Victória Junqueira Pensky, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Nº 040/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 09 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 067/2018

Publicação Nº 1552845

DECRETO Nº. 67 de 09 de março de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Marlene Terezinha Amaral, da função gratificada de coordenadora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a servidora MARLENE TEREZINHA AMARAL, para a função gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Provisório Municipal "Margarida Severiano", subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 17, da Lei 1761/13.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 09 de março de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 35/2018

Publicação Nº 1552108

PORTARIA Nº 035 de 09 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº841/2018
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social,
CONSIDERANDO, parecer da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de doença na família, pelo período de 02 (dois) meses à servidora pública municipal CÁSSIA REGINA DE CASTRO TERLESKI, ocupante do cargo de Professora Nível II.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09 de março com efeitos retroativos de 19 de fevereiro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 36

Publicação Nº 1551523

PORTARIA Nº 36 de 09 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CLÉA LUIZA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n°404/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora Cléa Luiza de Miranda, da Secretária Municipal de Saúde para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1551593

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
OBJETO: Aquisição de Móveis Sob Medidas para a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Procuradoria Geral do Município e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 22/03/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura.
ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 09/03/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.962, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552203

DECRETO Nº 7.962, DE 09 DE MARÇO DE 2018+.

REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2007.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 Lei Orgânica do Município de Gaspar; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 38, de 26 de julho de 2007 que dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento provisório para microempresas e empresas de pequeno porte do Município; e

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas conforme anexo deste decreto as atividades consideradas de alto risco de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 38, de 26 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 Indústria de Produtos Minerais não Metálicos
1.1 Beneficiamento de Minerais com Flotação;
1.2 Fabricação de material cerâmico;
1.3 Fabricação de cimento;
1.4 Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração.
2 Indústria Metalúrgica
2.1 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa;
2.2 Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão;
2.3 Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.4 Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.5 Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.6 Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.7 Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.8 Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.9 Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.10 Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
2.11 Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos;
2.12 Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos;
2.13 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames;
2.14 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.15 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.16 Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.17 Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.18 Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.19 Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico;
2.20 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão;
2.21 Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas;
2.22 Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão;
2.23 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico- superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão;
2.24 Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
2.25 Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação;

2.26 Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão;
2.27 Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico
2.28 Serviços de galvanotécnico;
2.29 Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
3 Indústria Mecânica
3.1 .Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
4 Indústria de Material Elétrico e Comunicações
4.1 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores
5 Indústria de Material de Transporte
5.1 Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios
6 Indústria de Papel e Papelão
6.1 Fabricação de papel e/ou celulose;
7 Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares
7.1 Curtimento e outras preparações de couros e peles
8 Indústria Química
8.1 Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos- exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira;
8.2 Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral;
8.3 Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
8.4 Fabricação de corantes e pigmentos;
8.5 Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
8.6 Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.
9 Indústria do Refino de Petróleo e Destilação do Álcool
9.1 Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.
10 Indústria Têxtil
10.1 Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
11 Indústria de Produtos Alimentares
11.1 Fabricação de fécula, amido e seus derivados;
11.2 Fabricação e refino de açúcar;
11.3 Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
11.4 Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
11.5 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
11.6 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
11.7 Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados
12 Indústria de Bebidas e Álcool Etílico
12.1 Destilação de álcool etílico
13 Indústrias Diversas
13.1 Usinas de produção de concreto asfáltico;
13.2 Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1551848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento e tratamento adequado de pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais. Interessados deverão apresentar a documentação exigida, a partir da publicação do presente Edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Compras, no Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC. Íntegra do EDITAL disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar, 07 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde

ERRATA EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 2019/2016

Publicação Nº 1551922

ERRATA Extrato do Sexto Aditivo do Contrato FMS nº 2019/2016
Fica retificado o Extrato do Aditivo do Contrato FMS nº 2019/2016, Publicado no DOM em 02/03/2018, Edição nº 2466, página 358, conforme segue:
Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 8.310,14 (oito mil trezentos e dez reais e quatorze centavos).
Leia-se: R$ 10.300,14 (dez mil e trezentos reais e quatorze centavos).
Gaspar/SC, 09 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3.845, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1553131

LEI Nº 3.845, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DE MULHERES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir das vinte e duas horas e até às seis horas do dia seguinte, as mulheres, as pessoas com deficiência e os idosos que usam o transporte coletivo municipal de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque.

Art. 2º Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque das mulheres, das pessoas com deficiência e dos idosos nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos, a garantia da nova regra do desembarque noturno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de março de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.846, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1553132

LEI Nº 3.846, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
INSTITUI O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO MUNICIPAL (EESM), AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado Municipal (EESM), a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.

Parágrafo único. O EESM será definido por diretrizes, informações e classificações que permitam o imediato e integral funcionamento da atividade empresarial e/ou institucional, com base nas informações constantes da Autodeclaração de que trata a Lei Estadual nº 17.071/2017, sem prejuízo de posteriores exigências e fiscalizações.

Art. 2º O EESM ocorrerá mediante Autodeclaração que atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos e pelas entidades seguintes:

I – Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde;

II – Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;

III – Secretaria de Planejamento Territorial; e

IV – Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Para fins de verificação e certificação das normas de segurança contra incêndio, o Município, nos termos do parágrafo único do art. 112 da Constituição do Estado, adotará os critérios estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o fornecimento do EESM.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que tratam os incisos do caput deste artigo regulamentarão a Autodeclaração e os procedimentos necessários à implementação do EESM, nas suas respectivas áreas de atuação, considerando respectivamente o baixo grau de risco, a baixa complexidade e o baixo potencial poluidor.

Art. 3º A Autodeclaração é composta do conjunto de informações fornecidas pelo interessado para análise dos processos de enquadramento no EESM perante os órgãos e as entidades de que tratam os incisos do caput do art. 2º desta Lei, referentes a empresas, e/ou a entidades sem fins econômicos consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.

Art. 4º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando constatado que o interessado tenha fornecido na Autodeclaração informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e as entidades de que tratam os incisos do caput do art. 2º desta Lei aplicarão a legislação específica em vigência e as disposições punitivas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º Constatada inconsistência no preenchimento da Autodeclaração referente a imóvel e/ou atividade que de fato seja reputado(a) como de alta complexidade para fins de segurança contra incêndio, o Município suspenderá imediatamente o Alvará, ficando o imóvel sujeito à interdição nos casos em que as atividades continuarem a ser desenvolvidas após sua suspensão.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a suspensão será informada pelo órgão ou pela entidade envolvida na fiscalização aos demais envolvidos no processo e à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, para que estes adotem as providências devidas.

§ 3º A aplicação das sanções de que trata este artigo terá efeito cumulativo.

Art. 5º Para a expedição de alvará municipal, o Município deverá aceitar o enquadramento empresarial simplificado nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, em substituição às certidões, aos licenciamentos, aos atestados e a outros documentos emitidos pelos órgãos e pelas entidades de que tratam os incisos do caput do art. 2º daquela Lei, como desta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de março de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 40/2018

Publicação Nº 1553195

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 40/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CYNTIA HEINIG, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2008 a 14/02/2013, devendo folgar a partir de 12/03/2018 a 09/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 42/2018

Publicação Nº 1553199

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 42/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DAIANA CINTIA LANA ROVANI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/03/2008 a 03/09/2013, devendo folgar a partir de 07/03/2018 a 04/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 43/2018

Publicação Nº 1553201

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 43/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SONIA FRANCISCA DOS SANTOS RISTOW, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 24/02/2018, devendo folgar a partir de 07/03/2018 a 04/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 44/2018

Publicação Nº 1553202

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 44/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) TEREZINHA NAGILDES ALVES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 22/02/2018, devendo folgar a partir de 07/03/2018 a 04/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL

Publicação Nº 1553145

TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE CORRECIONAL

O ente parceiro, MUNICÍPIO DE GASPAR, inscrito no CNPJ/MF 83.102.244/0001-02, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC, representado neste ato pelo Sr. Kleber Edson Wan-Dall, Prefeito de Gaspar, portador do CPF nº 028.823.189-95, Carteira de Identidade 3.899.377 – SSP/SC, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional, coordenado e implementado pela Controladoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional, instituído pela Portaria CGU nº 1864, de 20 de julho de 2015:

I - Incumbe à CGU:

a) ceder, em caráter não oneroso, o código-fonte do Sistema Eletrônico de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares - Sistema CGU-PAD, em sua versão atual e as informações referentes à sua concepção, manutenção e evolução;

b) disponibilizar scripts para a criação do banco de dados e tabelas necessárias à execução do Sistema CGU-PAD;

c) disponibilizar scripts para inclusão de dados básicos necessários à utilização inicial do Sistema CGU-PAD; e

d) informar e disponibilizar as atualizações e correções promovidas no Sistema CGU-PAD.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) adotar o Sistema CGU-PAD nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações inerentes;

b) integrar, quando necessário, o Sistema CGU-PAD aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado do Sistema CGU-PAD, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema CGU-PAD e seus conexos;

e) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema CGU-PAD, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema CGU -PAD;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem o Sistema CGU-PAD;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema CGU-PAD; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema CGU-PAD.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema CGU-PAD, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema CGU-PAD perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

Subcláusula Quinta - Na Controladoria-Geral da União, o responsável pela execução do programa é o Corregedor-Geral da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

PR 05/2018 FMS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES

Publicação Nº 1552787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 06/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2018-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 27/03/2018, às 14:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 09 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº56 PROCESSO LICITATÓRIO 32.2018.DOCX

Publicação Nº 1552004

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA EMPRESA INTERESSADAS DO RAMO DE FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO; ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MECANICA DE MÁQUINAS PESADAS E REPARAÇÃO DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL; e CHAPEAÇÃO E PINTURAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 56/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Março de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE GUARACIABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 005/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2018, Licitação nº 2/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Abertos os envelopes de proposta, das empresas CLAUDIR BRAMBILA 02202934901, TOMAZELLI ÁGUA E GÁS LTDA ME, RICARDO SEGALIN E CIA LTDA EPP e após rubricadas pelos membros da comissão e representantes legais das mesmas, verificada a regularidade das propostas, a comissão apurou que a proponente, RICARDO SEGALIN E CIA LTDA EPP, atingiu 08 (oito) pontos sendo considerada vencedora no item "a"; a empresa TOMAZELLI ÁGUA E GÁS LTDA ME atingiu 7,5 (sete virgula cinco) pontos sendo considerada vencedora no item "b" e a empresa CLAUDIR BRAMBILA 02202934901 atingiu 8,5 (oito virgula cinco) pontos sendo considerada vencedora no item "c". Os itens "d" e "e" não tiveram proponentes interessados. Obs. No campo onde consta preço unitário e total, deve-se levar em consideração a pontuação da proponente.

Participante: 8075 - TOMAZELLI ÁGUA E GÁS LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

2 LOTE Nº 16 COM AREA 698,40 M² SEM BENFEITORIAS, CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA EMPRESA INTERESSADA, IMPLANTAÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMO FORMA DE INCENTIVO ÁO COMÉRCIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.040/17 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3.070/17, COM A CONCESSÃO DE USO DO LOTE DE TERRA NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA PALÚ NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, COM ÁREA DE 698,40 M² (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO VIRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS) CONSTANTE DA PARTE DA GLEBA Nº 02 (QUATRO MIL METROS QUADRADOS), E CONSTANTE DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, COM ÁREA DE 17.589 M² (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE METROS QUADRADOS), SEM CONSTRUÇÕES, SITO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARACIABA-SC, CONFRONTANDO: AO NOROESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, POR LINHA SECA, DE 108,00 METROS; AO NORDESTE, COM O LOTE RURAL Nº 74, POR LINHA SECA, DE 161,01 METROS; AO SUDESTE, COM A GLEBA Nº 01, POR LINHA SECA DE 104,00 METROS; NOVAMENTE AO NORDESTE, COM A GLEBA Nº 01, DE 53,22 METROS; AO SUL, COM UMA ESTRADA (PROLONGAMENTO DA RUA 1º DE MAIO); NOVAMENTE AO SUDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, POR LINHA SECA, DE 207,87 METROS
UN 1,00 0,0000 7,50 7,50

Participante:

9661 - RICARDO LUIZ SEGALIN E CIA LTDA - EPP
Total do Participante --------> 7,50

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

1 CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA EMPRESA INTERESSADA DO RAMO DE FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, COMO FORMA DE INCENTIVO À INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.063/17 E QUE TENHA INTERESSE EM IMPLANTAR OU AMPLIAR EMPRESA DO RAMO FACÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, COM INCENTIVOS DE ATÉ R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);
UN 1,00 0,0000 8,00 8,00

Total do Participante --------> 8,00

Participante: 17708 - CLAUDIR BRAMBILLA 02202934901

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

3 LOTE URBANO Nº 08 COM AREA 608,19 M² SEM CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS PARA EMPRESA INTERESSADA, IMPLANTAÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMO FORMA DE INCENTIVO ÁO COMÉRCIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.066/17, COM A CONCESSÃO DE USO DO LOTE DE TERRA NA ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA LINHA PALÚ NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC, COM ÁREA DE 608,19 M² (SEISCENTOS E OITO VIRGULA DEZENOVE METROS QUADRADOS) CONSTANTE DA PARTE DA GLEBA Nº 02 (QUATRO MIL METROS QUADRADOS), E CONSTANTE DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, COM ÁREA DE 17.589 M² (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE METROS QUADRADOS), SEM CONSTRUÇÕES, SITO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARACIABA-SC, CONFRONTANDO: AO NOROESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, POR LINHA SECA, DE 108,00 METROS; AO NORDESTE, COM O LOTE RURAL Nº 74, POR LINHA SECA, DE 161,01 METROS; AO SUDESTE, COM A GLEBA Nº 01, POR LINHA SECA DE 104,00 METROS; NOVAMENTE AO NORDESTE, COM A GLEBA Nº 01, DE 53,22 METROS; AO SUL, COM UMA ESTRADA (PROLONGAMENTO DA RUA 1º DE MAIO); NOVAMENTE AO SUDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 72, POR LINHA SECA, DE 207,87 METROS
UN 1,00 0,0000 8,50 8,50

Total do Participante --------> 8,50

Total Geral ----------> 24,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Guaraciaba, 9 de Março de 2018

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI LETICIA SANTIN DA SILVA ADRIANA OMIZZOLO
ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG ANDRIO DALL AGNOL
MARCIEL DRESCH CLÁUDIO DOS SANTOS FATIMA HOFFMANN

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - Membro

- ..... - Membro

- ..... - Membro/Suplente

- ..... - Membro/Suplente

- ..... - Membro/Suplente

- ..... - Membro/Suplente

- ..... - Membro/Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIR BRAMBILA - ..... - Representante

RONALDO DARIF TOMAZELLI - ..... - Representante

RICARDO LUIZ SEGALIN - ..... - Representante

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 43.18 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.DOC

Publicação Nº 1551730

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 53/18, Edital de Pregão Presencial Nº 43/18, Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de arbitragem; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 22/03/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 22/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 09 de março de 2018.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 44.18 AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESCAVADEIRA DOOSAN.DOC

Publicação Nº 1552196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 54/18, Edital de Pregão Presencial Nº 44/18, Tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA) COMPLETA NOVA PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS DOOSAN DX140LC; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 22/03/18; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 22/03/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 09 de março de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – PMG.

Publicação Nº 1551388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O EXPEDIENTE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, sob o CNPJ n° 14.292.313/0001-75, estabelecida na Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Bairro Centro, em Herval D'Oeste - SC.
Valor: R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1551659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 03/2018 – FMS
Processo Licitatório: 03/2018 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão em epígrafe para análise do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 9 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 893/2018

Publicação Nº 1551333

DECRETO N°. 893/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do orçamento Municipal, Lei nº. 4.487/2017, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit de exercícios anteriores, na fonte de recurso 30000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – FCG.

Publicação Nº 1551383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – FCG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ESPELHOS COM A INSTALAÇÃO, PARA A NOVA SALA DE DANÇA, LOCALIZADA NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto,

2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.
Contratados: VIDRAÇARIA LC LTDA – ME, sob o CNPJ n° 03.870.093/0001-01, estabelecida na Rua Athanásio Rosa, n° 376, Bairro Centro, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FMS.

Publicação Nº 1551349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, sob o CNPJ n° 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, n° 1139, Bairro Salto Norte, em Blumenau-SC.
Valor: R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 – FMS.

Publicação Nº 1551352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville-SC.
Valor: R$ 6.104,80 (seis mil cento e quatro reais e oitenta centavos).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – FMS.

Publicação Nº 1551363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REDE TUBULAR ELÁSTICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ n° 02.955.937/0001-46, estabelecida na Rua Taboão, n° 87, Bairro Vila Santa Clara, em Atibaia - SP.
Valor: R$ 556,86 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 – FMS.

Publicação Nº 1551376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 – FMS.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANDAGENS
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: MAXIMED SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ n° 87.924.411/0001-51, estabelecida na Avenida Amazonas, n° 1411, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS.
Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Guaramirim (SC), 09 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG

Publicação Nº 1552214

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG
Processo de Licitação: 30/2015 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA JACU-AÇU,DISTANTE 10KM DO CENTRO DE GUARAMIRIM/SC, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COMERCIAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 83.784.686/0001-86, com sede na Estrada Jacu-Açu, s/nº, bairro Jacu-Açu, no Município de Guaramirim - SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 10/03/2018 Vigência 09/03/2019

GUARAMIRIM (SC), 09/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2017 SEMED

Publicação Nº 1551358

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 SEMED
Processo Licitatório nº: 142/2017 PMG
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO PLACIDO RAUSISSE, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.634/0001-30, estabelecida na Rua dos Trabalhadores n° 125, bairro Itinga, Araquari/SC.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 20/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 09/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018 - FMS

Publicação Nº 1552008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: ANGELA CRISTINA BEUREN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.685.986/0001-49, estabelecida na Rua Guilherme Weege, nº 202, sala 07, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 01/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 9 de março de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4493/2018

Publicação Nº 1551334

LEI Nº. 4493/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de infraestrutura, pavimentação e empreendimentos comunitários.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124/2018

Publicação Nº 1551335

PORTARIA N°. 124/2018
Exonera Maiara Caroline Fuck.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Maiara Caroline Fuck, da função de Gerente de Projetos Pedagógicos, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 125/2018

Publicação Nº 1551336

PORTARIA N°. 125/2018
Nomeia Maiara Caroline Fuck.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maiara Caroline Fuck, na função de Secretária de Escola, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 126/2018

Publicação Nº 1551337

PORTARIA N°. 126/2018
Nomeia Luciene Martins Franco.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Luciene Martins Franco, na função de Gerente de Projetos Pedagógicos, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 128/2018

Publicação Nº 1551338

PORTARIA N°. 128/2018
Concede licença saúde para Herdmann Petter Kopke.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Herdmann Petter Kopke, Professora III, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 129/2018

Publicação Nº 1551339

PORTARIA N°. 129/2018
Concede licença saúde para Lidia Fogaça Osowski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Lidia Fogaça Osowski, Agente de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 130/2018

Publicação Nº 1551340

PORTARIA N°. 130/2018
Concede licença saúde para Bianca Bolgenhagen Bergmann Beliski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2018, para Bianca Bolgenhagen Bergmann Beliski, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, readaptada para auxiliar na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

2573/2018

Publicação Nº 1551367

LEI Nº2. 573/2018.
Autoriza a transferência de Recursos Financeiros á Associação Beneficente Hospitalar Guarujá.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, com nº de inscrição 83.835.736/0001-07 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, IE sob o nº 250.287.579, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 270, neste, a importância de R$ 107.000,00(Cento e Sete Mil Reais), a título de subvenção social, destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º Os recursos serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, no exercício de 2018.
Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.
Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de cada repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Controladoria Geral do município.
Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGPM
Art. 5º As despesas impugnadas pela Controladoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.
Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).
Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;
II - balancete Modelo conforme padrão;
III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;
IV- fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas;
V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
VI- demais documentos exigidos pela IN 14 do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º As despesas decorrentes com a presente Lei , correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de Março de 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.
Júlio Cesar Della flora
Secretario de administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 26 A 30/2018

Publicação Nº 1551429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 26/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.

VALOR: R$ 25.165,00
VIGENCIA: 14/12/2018
Guarujá do Sul, SC,09 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 27/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 24.785,00
VIGENCIA: 14/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 09 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 28/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 41.200,00
VIGENCIA: 14/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 09 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 29/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 15.814,00
VIGENCIA: 14/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 09 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 30/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 15.829,00
VIGENCIA: 14/12/2018
Guarujá do Sul, SC, 09 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO 01/2018

Publicação Nº 1551368

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ.

Que entre si realizam, com fundamento na lei municipal nº 2.573/2018 de um lado o Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 11.252.074/0001-31 , com sede na Rua Jorge Lacerda, 484, nesta cidade de Guarujá do Sul – SC., representada neste ato pelo seu Gestor Senhor Volnei de Gossler, portador da cédula de identidade nº 2.791.484, CPF nº 030.475.629-62, residente na BR 163,KM 112, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, com nº de inscrição 83.835.736/0001-07 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, IE sob o nº 250.287.579, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 270, doravante denominada CONVENIADA, de comum acordo, amparados pela Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº.2.573/2018 resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, por parte do CONCEDENTE, objetivando o desenvolvimento das atividades da CONVENENTE, nos termos da Lei Municipal nº2.573/2018 visando o desenvolvimento das atividades da entidade, em especial para pagamento de parte das despesas com materiais de higiene, limpeza, alimentação, gás, materiais de uso ambulatorial, medicamentos, oxigênio, materiais de manutenção da estrutura física, atendimentos as gestantes, faturas e mensalidades diversas e demais despesas inerentes a uma Unidade Hospitalar, conforme Plano de Aplicação que segue em anexo e faz parte integrante deste Convênio para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO

A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, o valor de 107.000,00(cento e sete mil reais), a título de subvenção social, destinados à, coordenação e desenvolvimento de suas atividades, em 10(dez) parcelas mensais, no exercício de 2018, mediante o seguinte cronograma de desembolso:

Meta						
1	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017
	0,00	0,00	26.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Jul/2017 9.000,00	Ago/2017 9.000,00	Set/2017 9.000,00	Out/2017 9.000,00	Nov/2017 9.000,00	Dez/2017 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS
A CONVENENTE deverá manter a estrutura da unidade hospitalar em perfeitas condições de uso, para atendimento à população e aos munícipes encaminhados pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Presente Convênio terá vigência de 16 de Fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Não haverá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
Para a execução do presente documento será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
Os valores mensais serão liberados após a comprovação do efetivo atendimento, mediante apresentação do relatório de atendimento e prestação de contas que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
A CONVENENTE obriga-se a:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA de acordo com o plano de aplicação;
II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa que esteja relacionado com o objeto deste convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde;
III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
A CONVENIADA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;
II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelo atendimento dos serviços de enfermagem, solicitar o comparecimento do profissional médico que estiver de plantão de sobreaviso, cadastrar e fazer relatórios individualizados dos atendimentos;
IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
V – não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VII – encaminhar a CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas da IN TCE 14/2012;
VIII – manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil, movimentado-a por Cheques nominais e individuais por credor.
IX – propiciar a CONVENENTE, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e a fiscalização da execução do convênio;

X – manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
XI – Dar condições físicas e profissionais para execução do presente convênio;
XII – Efetuar o repasse dos valores previstos para os profissionais, sem que o mesmo gere vinculo empregatício com o hospital.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DOS RECURSOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Os recursos somente serão repassados após a apresentação dos serviços realizados mediante apresentação da produção e, estando em dia com a prestação de contas.

Todos os serviços deverão ser prestados diretamente na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, a quem cabe, inteiramente, a obrigação de disponibilizar os equipamentos, materiais, medicamentos, mão de obra qualificada e demais materiais necessários à realização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio, a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/ou por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo para execução deste convênio será até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
FICA ELEITO O Foro da Comarca de São José do Cedro – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para completa validade do que ficou acertado, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá do Sul – SC, 09 de Março de 2018

Volnei Luis Gossler	Ademar Mantovani
Gestor Fundo Municipal de Saúde	Presidente Associação Hospitalar

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 06/2018

Publicação Nº 1551298

PORTARIA LEGISLATIVA n. 06/2017.
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR KLAUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 65, inciso III, alínea b, do Regimento Interno e Capitulo IV, e Artigo 131, Inciso III, da Lei Municipal n. 1048/91.

RESOLVE:
Art. 1º. Conforme cópia de Certidão de Casamento em anexo, registra o gozo de Licença Casamento, por 8 (oito) dias, a partir de 09/03/2018 a 16/03/2018, da Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 09 dias do mês de Março de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1° período, 55° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 06/2018

Publicação Nº 1552171

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 06/2018
DETENTORA: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS FISCALIZADAS.

Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unit	Valor Total
TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI	1	SEMENTES DE AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM PUREZA MÍNIMA DE 97%, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%. /DARONCO	30.000,00	1,58	47.400,00

Vigência ..... : Início : 09/03/2018 Término : 08/03/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 11/2018.
GUATAMBU/SC, 09 de Março de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.821/2018.

Publicação Nº 1552134

DECRETO Nº 3821 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Herval D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1ºFica outorgado à F.A PASSOS DA ROSA –ME, com nome de fantasia PROMOÇÕES ARTÍSTICAS BIRIBA SHOW, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob nº 00.492.213/0001-88, com sede no Logradouro Richard Steinhk nº 12, Quadra P, bairro Modelo , na cidade de Ijui-RS, representada por seu sócioproprietário senhor Franco Adriano P. Rosa, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área total da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela permissionária para a realização do eventos culturais para o incentivo e desenvolvimento dos munícipes de Herval D´Oeste-SC;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI- a obrigação da permissionária em realizar, de forma gratuita, nos períodos matutino e vespertino, espetáculos culturais, destinados aos alunos devidamente matriculados no município de Herval d´Oeste-SC;
VII - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VIII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;
IX - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 09 de março de 2018.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1552089

PORTARIA Nº 542/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, a servidora JOSIANE APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4079), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 20 de fevereiro de 2015 a 09 de março de 2018, com interstício de 18 (dezoito) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1552093

PORTARIA Nº 543/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o senhor LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (MATRÍCULA 4810), ocupante cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível – Agente Político, para responder pela DIREÇÃO DE TRÂNSITO SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a partir de 09 de março de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 09 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA 062 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 1552885

PORTARIA Nº 062, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 009/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 009/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de cestas básicas, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.919.156/0001-94, pelo preço unitário de R$ 197,80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 195/2018

Publicação Nº 1551407

DECRETO Nº 195/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (193) valor 70.000,00 (setenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (193) valor 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (193) valor 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras
Atividade:1545100531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rod. Jorge Lacerda
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (193) ..... valor 70.000,00
Total ..... valor 70.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado abaixo:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras,
Atividade:1545100532.096 – Manut.e Func. do Depto. Análises e Projetos Fiscalização de Obras 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (197) ..... valor 70.000,00
Total ..... valor 70.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização de Obras, Atividade:1545100532.096 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Análises e Projetos de Fiscalização de Obras, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (197), valor 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 08 de Março de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 55/2018

Publicação Nº 1552097

PORTARIA Nº 55/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o(a) Sr(a) Doroti Laura dos Reis, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 100 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2018

Publicação Nº 1552101

PORTARIA Nº 56/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o(a) Sr(a) Ilizeti Radke Espig, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2018

Publicação Nº 1552106

PORTARIA Nº 57/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o(a) Sr(a) Maria Salete Brockveld, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2018

Publicação Nº 1552107

PORTARIA Nº 58/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o(a) Sr(a) Maria Terezinha Becker, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2018

Publicação Nº 1552109

PORTARIA Nº 59/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o(a) Sr(a) Mirozete Santana, do cargo de SERVENTE, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2018

Publicação Nº 1552115

PORTARIA Nº 60/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a Sra. Adriana Cordeiro Dalcastagne, no cargo de PROFESSOR, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de março de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE CHAMADA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1551301

Protocolo de Chamada de Candidato Aprovado em Concurso Público

Dentro do que estabelece o Edital 001/2014 de 06/03/2014, e o Decreto nº 24de 10/07/2014 que Homologa Resultado do Concurso Público n° 01/2014, deverá o candidato citado abaixo comparecer munido das documentações exigidas pelo referido edital em até 7 (sete) dias úteis a sua ciência , das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Leoberto Leal, 160, no Centro da Cidade de Ilhota, para o ingresso na carreira de serviço público municipal. O caso de não comparecimento no prazo acima citado importará em ciência do candidato no seu remanejamento para o final da listagem de classificação.

Ilhota (SC), 09 de março de 2018.

Candidato: ALEXANDRE DAMIÃO COSTA

Inscrição: 50369-0

Cargo: AUXILIAR TÉCNICO ADM. FINANCEIRO

Endereço: RUA PEDRO HONORATO AMORIM, 52, APTO 102

Bairro: CENTRO Cidade: CAMBORIU Estado: SC CEP 88340-215

Fone: 47 3050 3105/ 98848 9217

_____
CIENTE EM _____/ _____ /_____
Ass. Candidato

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 10/2018 PP Nº 83/2017

Publicação Nº 1552007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
DO PP Nº 83/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E REFORMA DE ESTOFAMENTOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO.
EMPRESA: C.S. COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 168.299,05
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de fevereiro de 2018.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 25/2018 PP Nº 08/2018

Publicação Nº 1551965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO.
EMPRESA: TAMIRES INACIO COELHO 07464898974
VALOR TOTAL: R$ 76.130,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 01 de março de 2018.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 347/2017 PP Nº 18/2017 - POLÍCIA

Publicação Nº 1553027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2018
DO PP Nº 18/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA E SUAS BASES OPERACIONAIS
EMPRESA: ELO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 6.870,43
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 14 de dezembro de 2017 .
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 348/2017 PP Nº 18/2017 - POLÍCIA

Publicação Nº 1553030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2018
DO PP Nº 18/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA E SUAS BASES OPERACIONAIS
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 10.738,75
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 14 de dezembro de 2017 .
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2018/06 - A/00 PROC 18/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1551931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/06 – A/00

Contratada: JAQUELINE MOLL
CPF: 476.456.870/53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PLANEJAR E EXECUTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRIBUINDO PARA A ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC, COM A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DRA. JAQUELINE MOLL, FARÁ A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE A EDUCAÇÃO INTEGRAL E AS IMPLICAÇÕES DA TEORIA DA ATIVIDADE NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Prazo: até 31/12/2018 Valor Total: R$ 1.200,00
Fundamento: Processo nº 18/2018 Inexigibilidade nº 05/2018
Imbituba, 16 de fevereiro de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

JAQUELINE MOLL
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/13 -A/00 PROC 01/2018

Publicação Nº 1551992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2018/13 – A/00

Contratado: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 23.372.388/0001-57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO E MELHORIAS, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

(E.T.E) COM VAZÃO DE 5,0 L/S, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, BAIRRO PAES LEME.
Prazo: 06 (seis) meses Valor Total R$ 286.729,70
Fundamento: Processo nº 01/2018 Tomada de Preço nº 01/2018
Imbituba, 02 de março de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO SEDUCE 2018/12 - A/00 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018

Publicação Nº 1551482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/12 – A/00

Contratada: KMC MÓVEIS LTDA
CNPJ: 05.110.819/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO EM MDF BRANCO PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: até 31/12/2018 Valor Total: R$ 6.960,00
Fundamento: Processo nº 12/2018 Dispensa n° 03/2018
Imbituba, 02 de março de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

KMC MÓVEIS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEINFRA 2013/31 – A/06 PROCESSO LICITATÓRIO 33/2013

Publicação Nº 1551351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2013/31 – A/06

Contratado: DJALMA CARGNIN JUNIOR
CPF: 057.570.329-60
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEINFRA 2013/31 – A/00, cujo objeto "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OESTE – SDR/OESTE."
Valor Total do Aditivo R$ 26.564,04
Fundamento: Processo nº 33/2013 Dispensa nº 07/2013
Imbituba, 29 de dezembro de 2017

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

DJALMA CARGNIN JUNIOR
Representante legal
Contratado

CONTRATO SEINFRA 2015/157 - A/04 PROCESSO LICITATÓRIO 98/2015

Publicação Nº 1553066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2015/157 – A/04
Contratado: IMOBILIÁRIA LEANDRO E CAROL LTDA
CNPJ: 11.264.946/0001-81
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEINFRA 2015/157 – A/00, cujo objeto "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO BAIRRO NOVA BRASILIA".
Prazo: 12 (doze) meses
Fundamento: Processo nº 98/2015 Dispensa nº 21/2015
Imbituba, 29 de dezembro de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

IMOBILIÁRIA LEANDRO E CAROL LTDA
Representante legal
Contratado

CONVÊNIO COM O IEPTB-SC PROCESSO 5666/2018

Publicação Nº 1552047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONVÊNIO
Participantes: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO SANTA CATARINA – IEPTB-SC
CNPJ: 12.079.319/0001-33
Objeto: A partir da data da assinatura deste Convênio, a conveniada estará credenciada a enviar Títulos ou documentos de dívida a Protesto independentemente do depósito prévio dos emolumentos devidos.
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 5666/2018
Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal de Imbituba
Conveniada

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO SANTA CATARINA – IEPTB-SC
Convenente

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001 /2018 C.M.A.S.

Publicação Nº 1552204

ERRATA 01 Á RESOLUÇÃO CMAS N. 001/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ERRATA 01 À RESOLUÇÃO N. 001/2018/CMAS

DISPÕE SOBRE ERRATA 01 À RESOLUÇÃO N. 001/2018/CMAS DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
Eu, João Batista Laurindo, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, informo que a presente serve para retificar a publicação da Resolução Nº 01/2018 do CMAS assinada em 23 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 25 de Janeiro do ano em curso, edição nº 2439, página 604, para que, onde se lê: "Resolução CMAS 01/2018", leia-se: "Resolução CMAS 012/2017".

Imbituba, 06 de março de 2018.
João Batista Laurindo
Presidente do CMAS

EXTRATO DE ERRATA - DISTRATO CONTRATO SEASH 2013/14 -A/00 PROC 19/2013

Publicação Nº 1551812

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DISTRATO DO CONTRATO SEASH 2013/14 – A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2413 de 21 de dezembro de 2017, na página 799, houve um equívoco quanto a data da assinatura do seguinte Distrato do Contrato: SEASH 2013/14 – A/00.

Onde se lê
Imbituba, 14 de setembro de 2017

Leia-se
Imbituba, 14 de dezembro de 2017

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

PORTARIA PMI/SEAD Nº 138/2018

Publicação Nº 1551809

PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 09 de março de 2018.
Dispõe sobre Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 137, de 08 de março de 2018, referente a Admissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Retificar a PORTARIA PMI/SEAD Nº 137, de 08 de março de 2018, referente a admissão do abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Onde se lê:

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Alexandre de Souza Martins Júnior	Agente Comunitário de Saúde – Área 07 40h	990.316.630-34	12/03/2018

Leia-se:

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Alexandre de Souza Martins Júnior	Agente Comunitário de Saúde – Área 02 40h	990.316.630-34	12/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139/2018

Publicação Nº 1552778

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139, de 09 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Isabela Nunes Costa	Prof II Ed Infantil – 20h	076.018.289-21	09/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Nirze Helena Corrêa Pereira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 140/2018

Publicação Nº 1552798

PORTARIA PMI/SEAD Nº 140, de 12 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernando Campos	Prof II Ed Física – 20h	044.389.969-02	12/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEASTH 001/2018

Publicação Nº 1552194

PORTARIA SEASTH Nº 001/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a designação do Gestor para os Termos de Colaboração ou Fomento, e de Acordo de Cooperação firmados entre o Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos art. 61 e 62, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e nos termos do art. 35 do Decreto Municipal PMI N.013 de 15 de Fevereiro de 2017;

Resolve,
Art. 1º - Designa o Sra Rosiane da Silva Costa, CPF: 806483129-68, agente público, como Gestora dos Termos de Colaboração ou Fomento, e Acordo de Cooperação, firmado entre o Município, através do Fundo Municipal e Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

§1º Os efeitos desta Portaria conforme o caso alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar as parcerias, no caso específico, se nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma entidade parceira.

§3º Fica impedido de fiscalizar e responder pelas parcerias, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas ás entidades parceiras.

Art. 2º - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo a homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada que deverá conter no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V- Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e no instrumento das parcerias, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII – Exigir a prestação de contas das entidades parceiras, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e demais diligências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de contas jurisdicionado;

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a um ano.

Art. 3º - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o paragrafo único do art. 62 da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de três dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida lei, sob pena de responsabilidade.

Art.4º - Esta Portaria revoga a Portaria SEASTH Nº 001, de 05 de maio de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 08 de março de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEASTH 002/2018

Publicação Nº 1552195

PORTARIA SEASTH Nº 002 /2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
"Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termos de Colaboração ou de Fomento, e Acordo de Cooperação."

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 01 de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município, ReSOLVE:
Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração ou

Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de

Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração ou de Fomento, e de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Rosiane da Silva Costa - CPF: 806.483.129-68;
II – Secretário: Adriana Pereira Fornasa – CPF 742.237.809-30;
III – Membro: André Tomé Igreja – CPF 033.742.569-88;
IV – Membro: Aline Cardoso Pacheco – CPF 754.550.999-40;
V – Membro: Ariane Elisabete Gotti Spinosa – CPF 023.290.879-69.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta Portaria revoga a Portaria SEASTH Nº 002, de 10 de maio de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 08 de março de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretária municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 012/2017

Publicação Nº 1552205

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação da Sessão Ordinária em 13 de dezembro de 2017, reSOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do Município de Imbituba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de Janeiro de 2018.
João Batista Laurindo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

LEI Nº 4.894, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552984

LEI Nº 4.894, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano Municipal de Cultura – PMC de Imbituba para o decênio 2018/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, com vigência para o decênio 2018/2028.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 06 de março de 2018.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura

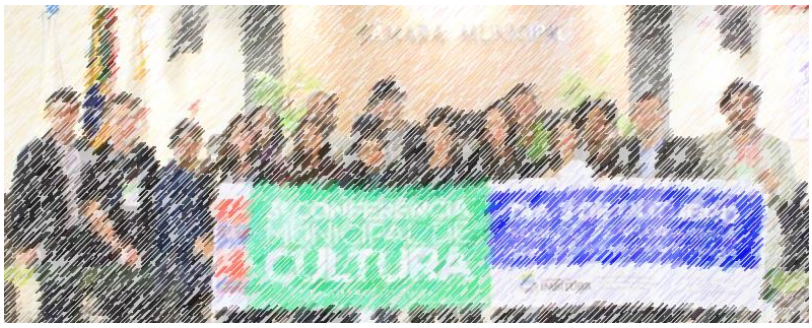

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
IMBITUBA – SANTA CATARINA - BRASIL
2018-2028

ANEXO ÚNICO

Lei nº 4.894, de 06 de Março de 2018.

"Um Plano de cultura não surge a partir do nada. Ele deve espelhar a força viva de uma realidade concreta na qual vive uma sociedade, com sua história, seu contexto ambiental, suas condições econômicas, sociais e culturais, suas dificuldades, limitações, vocações e perspectivas".

(Governo do Estado da Bahia, 2009, p. 18)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura

GESTORES MUNICIPAIS

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Imbituba

FILIPE DIAS ANTÔNIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PAULO ARMANDO PERUZZO DOS MARTYRES
Diretor de Cultura

PARTÍCIPES PREDECESSORES

Jaison Cardoso de Souza
Ex-Prefeito

Elísio Sgrott
Ex-Vice Prefeito

Romeu Pires Filho
Ex-Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

COORDENADORES – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
Gláucia Maindra da Silva – Bibliotecária CRB - 14/924,
Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura
Andreza Correa Pacheco – Gestora do Patrimônio Cultural
Márcia Luíz – Chefe de Departamento de Gestão Cultural
Liliane Miguel Braun – Assessora I,
Feira e Eventos

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Empresa Viés Cultural
João Paulo Corrêa – Museólogo 5ª Corem 063 I
Maurício da Silva Selau – Mestre em História Cultural
Deividi Freta dos Santos – Museólogo COREM 5R 084 I

COLABORADORES:
Dorvalino Pedro de Mello Filho
Lorraine Amorim Corrêa

PREFEITURA DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Gestão 2017/2019

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Diretoria de Cultura:
Titular: Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Suplente: Fernanda Bernardo.

b) Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e/ou Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Jaqueline Costa Calônico
Suplente: Rubens David

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico:
Titular: José Gil Alves de Medeiros
Suplente: Dorlin Nunes Júnior

d) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
Titular: Andreza Correa Pacheco
Suplente: Dorvalino Pedro de Mello Filho

e) Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
Titular: Anderson Nascimento Guilherme
Suplente: Herculano Feliciana

f) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
Titular: Gláucia Maindra da Silva
Suplente: Jair Braga Neto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
Titular: Kátia Janaína Schaffer da Costa
Suplente: Huri Pacheco Siduro
Titular: Liz Panek
Suplente: Débora Campos da Rosa

b) Área do Patrimônio Cultural:
Titular: Mayara Esmeraldino Nunes
Suplente: Alana Meneguel Reis
Titular: Cássia Siqueira da Silva
Suplente: Jeferson Costa do Carmo

c) Entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
Titular: Katiúcia Dier Francisco
Suplente: Isabella Melendres
Titular: Keila Flor Vieira
Suplente: Cristina Espíndola Romor Vargas

PREFEITURA DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE
Diretoria de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Gestão 2015/2017

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:
Titular - Rodrigo Aguiar de Carvalho.
Suplente - Iara Martins Meneses.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular - Lisiane Bittencourt Vieira.
Suplente - Augusto Martins Marques.

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Ana Carolina Vichiet Arguin Vieira.
Suplente - Reasilvia Gomes Ribeiro.

d) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
Titular - Andreza Correa Pacheco
Suplente - Ana Paula Silva

e) Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
Titular - Anderson Nascimento Guilherme
Suplente - Eliete Matias Medeiros

f) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
Titular - Gláucia Maindra da Silva
Suplente - Liliane de Souza Miguel Braun

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
Titular - Alessandra Aparecida dos Santos
Suplente - Juliana Resende Dutra
Titular - Isabella Torquato Melendres
Suplente - Ivon Carlos Patrocínio

b) Área do Patrimônio Cultural:
Titular - Ronaldo Augusto Pires
Suplente - Katiuscia Dier Francisco
Titular - Letícia da Silva Rios
Suplente - Cássia Siqueira da Silva

c) Entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
Titular - Rodrigo de Souza Foti
Suplente - Rubenval Sérgio Duarte
Titular - Odair Ribeiro
Suplente - Maria Angélica Clipes da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Gestão 2013/2015

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular - Valéria Fabiana Correa Rodrigues
Suplente - Natércia Leonora da Rosa Oliveira

b) Secretaria Municipal de Governo e/ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:
Titular - Dorvalino Pedro de Mello Filho
Suplente - Augusto Martins Marques

c) Secretaria Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular - Cléria Leandro Reis
Suplente - Eliete Matias Medeiros

d) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
Titular - Adelir Alves de Oliveira
Suplente - Marli Garcia

e) Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
Titular - Katiane Salles
Suplente - Elisangela Pereira

f) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
Titular - Gláucia Maindra da Silva
Suplente - Licariane Martins

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) representante das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
Titular - Priscila Gonçalves de Albuquerque
Suplente - Adalbi Abrão Massih
Titular - Juliana Resende Dutra
Suplente - Vladimir Borges Silva

b) representantes da área do patrimônio cultural:
Titular - Katiuscia Dier Francisco
Suplente - Letícia da Silva Rios
Titular - Cássia Siqueira da Silva
Suplente - Paulo César Barcelos

c) representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
Titular - Cacilda Nascimento Siqueira de Carvalho
Suplente - Jeser Batista
Titular - Ronaldo Augusto Pires
Suplente - Janira de Oliveira Lisboa Furtado

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Etapas para a construção do Plano Municipal de Cultura.....9
Figura 2 – Localização.....11

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Instituições Gestoras e Deliberativas ou Consultivas de Cultura.....21
Gráfico 2 – Espaços de formação cultural.....23
Gráfico 3 – Patrocinadores, Financiadores, e Incentivadores Culturais.....24
Gráfico 4 – Empresas do setor cultural.....25
Gráfico 5 – Patrimônio Material.....26
Gráfico 6 – Patrimônio Imaterial.....27
Gráfico 7 – Patrimônio Paisagístico.....28
Gráfico 8 – Equipamentos Culturais 29
Gráfico 9 – Eventos Permanentes.....30
Gráfico 10 – Povos, comunidades, ou grupos tradicionais.....31
Gráfico 11 – Profissionais da cultura por segmento.....32
Gráfico 12 – Profissionais da mídia.....32
Gráfico 13 – Profissionais do teatro.....33
Gráfico 14 – Profissionais da dança.....34
Gráfico 15 – Profissionais da literatura e da pesquisa.....34
Gráfico 16 – Profissionais do patrimônio cultural.....35
Gráfico 17 – Profissionais da música.....35
Gráfico 18 – Profissionais das artes plásticas e fotografia.....36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Síntese das informações.....12
Tabela 2 – Categorias do Edital PROCULT 2015.....21

LISTA DE SIGLAS

APA - Área de Proteção Ambiental
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus
IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina
IWC - Coalizão Internacional da Vida Silvestre
MinC - Ministério da Cultura
PMC - Plano Municipal de Cultura
PNC - Plano Nacional de Cultura
PROCULT - Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba
SECULT - Superintendência de Cultura de Imbituba
SNIIC - Sistema Nacional de Informações
SETEC – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
UFBA - Universidade Federal da Bahia
ZPE - Zona de Processamento e Exportação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....09
1 A SITUAÇÃO ATUAL DA CULTURA EM IMBITUBA 11
1.1 Caracterização do município.....11
1.1.1 Aspectos demográficos.....11
1.1.2 Breve Histórico.....13
1.1.3 Aspectos físicos.....17
1.1.4 Aspectos econômicos.....17
1.1.5 Aspectos socioculturais.....19

2 DIAGNÓSTICO: FRAGILIDADES E OBSTÁCULOS/ VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES.....20
2.1 Eixo I: das políticas culturais e manifestações culturais imbitubenses.....20
2.2 Eixo II: dos profissionais que atuam com cultura em Imbituba.....31

3 ONDE QUEREMOS CHEGAR? 37
3.1 Diretrizes e ações do plano nacional.....37
3.2 Diretrizes e prioridades do PMC.....45
3.3 Objetivo geral.....46
3.3.1 Objetivos Específicos.....46
3.4 Estratégias.....46
3.5 Metas.....47
3.6 Ações.....47
3.6.1 Patrimônio material e imaterial.....47
3.6.2 Livro, leitura e literatura, biblioteca e demais unidades de informação.....49
3.6.3 Teatro.....49
3.6.4 Cultura popular.....50
3.6.5 Artes Visuais.....50
3.6.6 Música.....51
3.6.7 Dança.....51
3.6.8 Audiovisual.....51
3.6.9 Fomento, produção e difusão.....51
3.6.10 Cultura Digital.....52

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....53

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....54

APÊNDICE A – Questionário da Primeira Etapa.....56
APÊNDICE B – Questionário da Primeira Etapa.....56
ANEXO – PMC 58

APRESENTAÇÃO

Planejamento é a palavra de ordem quando se fala em cultura no Brasil, a partir do ano de 2010. O país está se estruturando na área cultural e buscando fazer deste um momento democrático e de reflexão coletiva. Torna-se fundamental o setor cultural e as cidades organizarem-se e estruturarem-se para o desenvolvimento do campo cultural nos próximos anos: enquanto campo de transformação, enquanto campo simbólico, enquanto campo essencial para alcançar um desenvolvimento sustentável.

Para alcançar as metas propostas pelo Ministério da Cultura (MinC) até 2020 no Plano Nacional de Cultura (PNC) - o primeiro passo é que as cidades devem se estruturar e confeccionar o Plano Municipal de Cultura. De acordo com o "Guia de orientação para a construção de Plano Municipal de Cultura" concebido pelo MinC em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) - as etapas para a construção do Plano são:

1 Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
2 Desafios e oportunidades;
3 Diretrizes e prioridades;
4 Objetivos gerais e específicos;
5 Estratégias, metas e ações;
6 Prazos de execução;
7 Resultados e impactos esperados;
8 Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
9 Mecanismos e fontes de financiamento;
10 Indicadores de monitoramento e avaliação.

Ainda de acordo com o guia, a elaboração do Plano Municipal de Cultura pode ser dividida em quatro etapas:

Figura 1 – Etapas para a construção do Plano Municipal de Cultura.

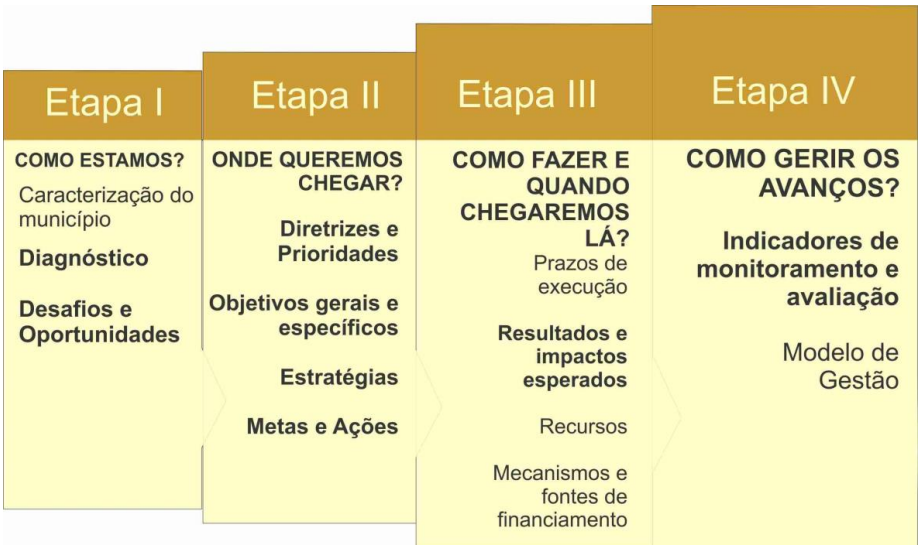

Fonte: Guia de orientação para a construção do Plano Municipal de Cultura, p. 08

O processo de construção nem sempre é linear, isto é, alguns itens serão construídos e reconhecidos simultaneamente. A participação popular é imprescindível.

Esse primeiro passo das cidades em sincronia com o PNC garantirá a organização do campo cultural. Também para que no futuro busque-se, como propõe o Plano Nacional de Cultura, que 10% do Fundo Social do Pré-Sal seja destinado para a cultura. As metas 51 e 52, respectivamente, propõem o "aumento de 37% acima do PIB dos recursos públicos federais para a cultura" e o "aumento de 18.5% acima do PIB da renúncia fiscal do Governo Federal para o incentivo à cultura". Em países como a Alemanha o Estado é responsável pela promoção da cultura há séculos:

> *Cultura na Alemanha é coisa séria. Tão séria que o orçamento total do país para investimentos na área chega a 9,5 bilhões de euros, o equivalente a R$ 29,77 bilhões. A cultura na Alemanha também é vital. E nem é luxo. Quando a crise econômica na Europa começou a ganhar contornos drásticos, os parlamentares daquele país concordaram em uma coisa: o orçamento para investimentos culturais não seria reduzido. Afinal, a participação da economia criativa da cultura no PIB alemão hoje é equivalente ao da indústria automobilística* (Correio Braziliense) 2015.

Para que o Brasil chegue um dia a esse nível de consciência da importância da cultura para a cidadania, para o senso crítico, para a saúde, para a vivência, para a vida, e para o desenvolvimento com sustentabilidade é importantíssimo que as cidades comecem a se organizarem. Listar os patrimônios culturais, as manifestações culturais, criar demandas nos vários campos como a educação e o turismo. Investir em formação é essencial, pois como diz o ministro da cultura da Alemanha, Bernd Neumann, em entrevista ao Correio Braziliense: "Os gastos com a cultura são gastos também com a prevenção contra a violência". E assim, com planejamento, dedicação e comprometimento poderemos alcançar a meta 53 do PNC que é atingir "4,5% de participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto".

O Plano Municipal de Cultura foi realizado de forma participativa, seguindo as etapas sugeridas pelo "Guia de orientação para a construção de Plano Municipal de Cultura". No dia 03 de outubro de 2015 foi realizada a Conferência Municipal de Cultura de Imbituba, em que o plano foi debatido pela sociedade civil aprovando a presente versão com os respectivos objetivos, estratégias, metas, prioridades, ações e prazos para execução.

O empenho de todos os envolvidos faz com que a sociedade imbitubense possa contar com um documento que atende a realidade do município e que certamente irá contribuir para o desenvolvimento dos processos culturais e dos segmentos artísticos em evidência no município.

1 A SITUAÇÃO ATUAL DA CULTURA EM IMBITUBA

1.1 Caracterização do município

1.1.1 Aspectos demográficos

O topônimo "Imbituba" provém do indígena "embetuba" ou "imbituba", que significa: região com imensa quantidade de imbé, uma espécie de cipó escuro roxo, muito resistente, usado para a confecção de cordas. (MARTINS, s/d).

O município de Imbituba (Figura 2) está localizado no litoral sul de Santa Catarina, a 90 km de Florianópolis, capital do Estado, entre as coordenadas 28º14'24"S e 48º40'13"W. Apresenta altitude média de 30 metros em relação ao nível do mar e tem como municípios limítrofes: ao norte, Garopaba e Paulo Lopes; ao sul, Laguna; a oeste, Imaruí; a leste, o oceano Atlântico (AMUREL[1], 2009).

Figura 2 – Localização.

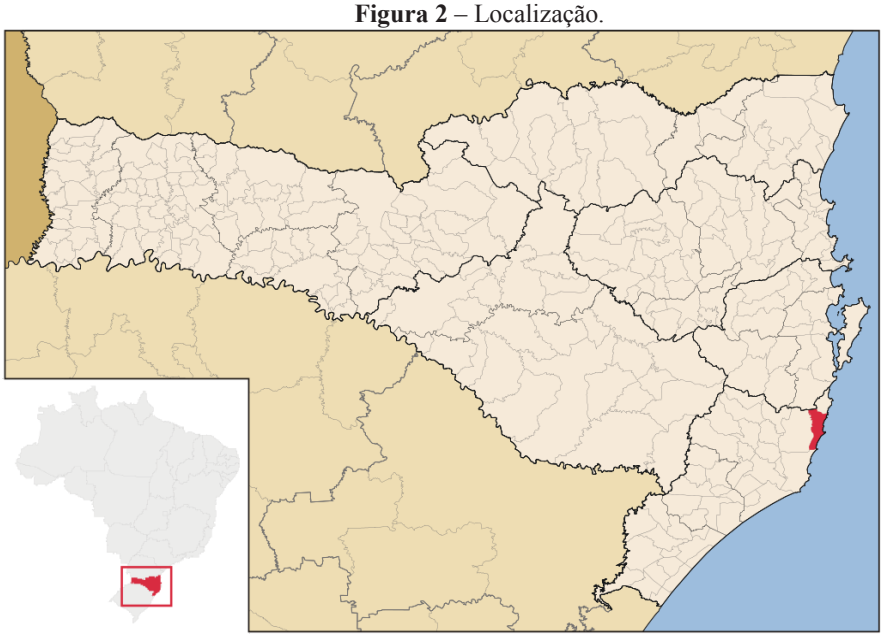

Fonte: www.wikipédia.com.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), a área territorial do município é de 182,929 km², com uma população considerada totalmente urbana e uma densidade demográfica (hab./km²) de 219,59.

Conhecer os aspectos demográficos é fundamental, pois esses dados fortalecem o Plano Municipal de Cultura e os seus futuros projetos em relação à população beneficiária e ao retorno social. Na tabela 1, seguem os dados demográficos de Imbituba, de acordo com as fontes do IBGE, consultadas em 2014:

[1] www.amurel.org.br

Tabela 1 – Síntese das informações.

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES		
Área da unidade territorial	182,929	km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	38	unidades
Matrícula - Ensino Fundamental - 2012	5.131	matrículas
Matrícula - Ensino Médio - 2012	1.577	matrículas
Número de unidades locais	1.564	unidades
Pessoal ocupado total	9.266	pessoas
PIB per capita a preços correntes - 2011	22.774, 9	reais
População residente	40.170	pessoas
População residente - Homens	19.805	pessoas
População residente - Mulheres	20.365	pessoas
População residente alfabetizada	35.118	pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	10.606	pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	28.554	pessoas
População residente, religião espírita	1.095	pessoas
População residente, religião evangélicas	7.101	pessoas
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	-	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana	2.329,79	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	-	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	593,33	reais
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,765	

Fonte: IBGE, 2014.

1.1.2 Breve Histórico

O início do povoamento de Imbituba remonta a chegada do homem na América do Sul. Conhecidos como os homens dos sambaquis, esses foram os primeiros habitantes a ocuparem o litoral catarinense. Os sambaquis são as testemunhas dos primeiros ocupantes do território que hoje se conhece por Imbituba.

Numa visão eurocêntrica, a ocupação do território remonta à ocupação europeia decorrente do acaso, pelo naufrágio de uma embarcação da flotilha de João Dias de Solis (Juan Diáz de Sólis) nos últimos dias de abril ou início de maio de 1516.

Juan Díaz de Solís, como ficou conhecido, era Piloto-mór de La Real Casa de la Contratación de Indias, sendo considerado o descobridor do rio da Prata.

Solís padeceu nas margens do rio La Plata em 20 de janeiro de 1516 e seus companheiros resolveram, então, retornar a Espanha, quando foram surpreendidos, no litoral de Santa Catarina.

Praticamente todos que estavam a bordo da embarcação naufragada sobreviveram – entre 15 e 18 marujos, sendo acolhidos pelo povo nativo que vivia em Imbituba – os indígenas Carijós, considerados de índole afável. Tais espanhóis acabaram constituindo famílias com as nativas e ficaram na região por, pelo menos, 10 anos, quando ali aportou o Galeão San Gabriel, sob o comando de Don Rodrigo de Acunã.

Os conhecimentos adquiridos pelos náufragos de Solís, nas terras de Imbituba, contribuíram em muito para as navegações e conquistas empreendidas no sul da América.

Em 24 de julho de 1525 partiu de La Coruña, Espanha, Expedição que viria a marcar definitivamente a História de Imbituba. Forjada pelo imperador Carlos V e comandada por Don García Jofré de Loaysa, tinha por objetivo refazer e consolidar a rota marítima ocidental às Índias, decorrente da primeira viagem de circum-navegação concluída em 1519, por Sebastián El Cano, da Expedição de Fernão de Magalhães.

A frota contava, entre outros, com o galeão San Gabriel, de 130 toneladas, sob o comando de Don Rodrigo de Acunã, que após inúmeros contratempos no sul do continente americano, decidiu retornar à Espanha. Ao chegar ao Porto dos Patos, na desembocadura do Rio Maciambú (atual Palhoça/SC) para reabastecer, foi contatado por náufragos da Expedição Solís, pedindo que se dirigissem para a enseada (de Imbituba). "*... e Don Rodrigo moveu-se com a nau para o porto onde o cristão vivia...*", onde chegou em 28 de março de 1526.

A estada no ancoradouro de Imbituba foi emblemática para o lugar, que passou a ser conhecido, desde então, como Porto de Don Rodrigo, constando em inúmeros relatos de navegantes do Século XVI.

"*Aquí, neste Porto de D. Rodrigo, que se chama o Embituba, estivemos estes dous anos...*" A esclarecedora afirmação está sentenciada na relação (relatório) que descreve as atividades dos Jesuítas na aldeia do índios Carijós, firmada em Imbituba, em 11 de agosto de 1605 pelo Pe. Jerônimo Rodrigues.

A primeira Missão Jesuítica de Imbituba durou até 1607, sendo sucedida por outra ocasional em 1609, complementada pela terceira entre 1617 e 1619. Finalmente a quarta e mais duradoura se estendeu de 1622 a 1628.

Quase um século depois, isto é, em 1720, chegam os primeiros colonizadores açorianos e madeirenses, cinco anos depois da inspeção do Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar por determinação do governador do Rio de Janeiro[2].

A seguir, apresenta-se uma cronologia de Imbituba. A cronologia aqui apresentada tem como base COSTA (2015), com adaptações e acréscimos realizados para melhor atender aos objetivos deste Plano.
1498: reconhecimento do litoral nordestino pelo cosmógrafo português Duarte Pacheco Pereira, a mando a régio de Portugal D. Manuel I;

1500: chegada de Pedro Álvares Cabral ao território que veio dar origem ao território que hoje forma o Brasil;

1516: surge a póvoa de Imbituba, com a ocupação europeia do seu território por 18 náufragos europeus da Expedição de João Dias de Solis (Juan Díaz de Solís);

1526: a póvoa de Imbituba cresce com chegada de Don Rodrigo de Acuña, navegante espanhol, que ancora no porto que passa a se chamar: Porto de Don Rodrigo;

1605: estabelecimento, em Imbituba, da Missão Jesuítica, comandada pelos Padres Jerônimo Rodrigues e João Lobato;

Segunda metade do séc. XVII: funda-se Santo Antônio dos Anjos de Laguna, vila a qual originou a presença portuguesa na região do ponto mais meridional do Brasil, concretizando-se o traçado do Tratado de Tordesilhas (1494);

1715: povoamento da região de Imbituba, com a chegada do Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar, por determinação do Governador do Rio de Janeiro;1747: construção da primeira capela de Vila Nova para abrigar a imagem de Santa Ana, trazida dos Açores;

1796: fundação da armação para a pesca da baleia (a estação baleeira de Imbituba foi a última a deixar de operar no Sul do Brasil);

1856: criação da Freguesia do Mirim;

1871: construção do primeiro trapiche do Porto de Imbituba, com extensão de 70 metros. A obra foi realizada por engenheiros ingleses em ferro e madeira;
1882: dá-se início a empresa Lage Irmãos, de propriedade de Antônio Martins Lage, pai do primogênito Henrique Lage;

1882: inaugurado o farolete na extremidade do Morro de Imbituba (Ponta de Imbituba). Extinto em 1911 por ter sido inaugurado nesse dia o novo farolete da Ilha das Araras. Em 1918 foi inaugurado novo farol, automático, com coluna de alvenaria de 7 metros de altura, pintada de branco, sobre a qual foi colocado o aparelho de luz, automático. Reformado em 1937, sendo que em 1968 foi terminado o azulejamento da torre;
1889: Início da era da República no Brasil com o Marechal Deodoro da Fonseca, que com um golpe de estado decretou o fim do período imperial;
1911: o distrito de Vila Nova de Santana figura no município de Laguna;
1912: Henrique Lage desembarca em Laguna;
1913: com o falecimento de Antônio Lage, seu primogênito, Henrique Lage assume os negócios com o mesmo dinamismo e liderança que o pai;

[2] Existem duas versões históricas sobre o início do povoamento de Imbituba. Como este documento não objetiva discutir essa questão, para mais informações consultar: MELLO FILHO, Dorvalino Pedro de. **Porto de Don Rodrigo: Uma História do Brasil Meridional.** São Paulo: ed. Scortecci. 1ª Edição – 2009, 164p.

1914-1918: Período da Primeira Guerra, que apesar de ter ocorrido na Europa, abalou o mercado do mundo inteiro, inclusive do Brasil;
1919: início das obras de construção do Porto e da Indústria Cerâmica Imbituba;
1919/1920: construção do Imbituba Hotel;
1917: Está em construção a Usina Termelétrica de Imbituba;

1922: Nesta época, cria-se a Companhia Docas de Imbituba, a Empresa Cerâmica e a Granja Henrique Lage;

1922: criada a Companhia Docas de Imbituba, tendo Álvaro Catão como diretor. Todos os navios de carga ou passageiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira passaram a fazer escala no Porto de Imbituba;
1923: criação do Município de Imbituba, deixando de pertencer a Laguna. (Lei nº. 1451, de 30 de agosto de 1923). Sendo o primeiro prefeito de Imbituba, o engenheiro Álvaro Monteiro de Barros Catão, como vice-prefeito Úgero Pittigliani;

1923: primeira emancipação de Imbituba tendo como seu primeiro prefeito o engenheiro Álvaro Monteiro de Barros Catão;
1924: funda-se o Imbituba Atlético Clube (IAB), inicialmente locado em uma pequena casa da Rua de Baixo, hoje Rua Presidente Vargas;
1930-1945: conhecida como a Era Vargas tem-se outro golpe militar que acaba com a República Velha, destituindo-se a democracia plena e culminando-se no Estado Novo;
1930: atropelada pela Revolução Getulista, em 6 de outubro de 1930, pelo Decreto nº 1 do Governador Provisório do Sul do Estado, coronel Fontoura Borges do Amaral, Imbituba teve suprimida sua autonomia como município.
1935: iniciam-se as construções dos Edifícios 11 e 12, que no ano seguinte virão a abrigar a Sede Social do IAC e a Escola Básica Henrique Lage, respectivamente;
1939-1945: decorre a Segunda Guerra, que por ser um conflito armado mundial, envolveu todas as grandes potências, dividindo-as em duas alianças;
1940: no térreo do Edifício 11, no lado oposto a entrada da Sede do IAC, instala-se a empresa dos Correios;
1941: morre Henrique Lage, que por não ter filhos e nem uma esposa nascida no Brasil, passa a ter seus bens incorporados ao Patrimônio Nacional, que só gradativamente desincorpora suas firmas, até que em 1956 transforma-a em uma Sociedade Anônima;
1949: Imbituba passa a se chamar Henrique Lage;
1950-1970: no lugar dos Correios, ainda no térreo do Ed.11, instala-se a Receita Federal, que na época ainda não tinha imóvel próprio;

1954: inaugurada a Igreja Matriz;
1956: a Escola Básica Henrique Lage muda-se para o atual endereço, à Rua Ernani Cotrin;
1957: instala-se a Rádio Difusora de Imbituba, atual Rádio Bandeirantes, no pavimento superior da Edificação 12. No mesmo período, no pavimento térreo, instalou-se também o Banco Indústria e Comércio (InCo);
1958: Em 21 de junho de 1958, pela Lei Estadual nº 348/58, ocorreu a segunda emancipação de Imbituba, então denominada Henrique Lage. O município foi instalado em 5 de agosto de 1958, tendo como Prefeito Provisório o Sr. Walter Amadei Silva
1959: o município de Henrique Lage passa a se chamar Imbituba (Lei nº. 446/59);
1960: instala-se no lugar da Receita Federal, no Edifício 11, uma gráfica;
1961: mapeia-se a malha viária urbana já inicialmente idealizada por Henrique Lage, através do arquiteto e urbanista Ernani Cotrin;

1970: o Banco InCo, que depois tornou-se o Bradesco, deu lugar a Imobiliária Santa Catarina, atual Emacobrás;
1980: o IAC muda sua sede do Edifício 11 para o atual endereço, à Rua Otacílio de Carvalho. Em seu lugar, instala-se a Prefeitura Municipal de Imbituba. Já na segunda metade do pavimento térreo, instala-se a Biblioteca Municipal, e depois, a Liga dos Esportes;
1981: criado por um grupo de cientistas e voluntários o Projeto Baleia Franca (PBF), com o objetivo de pesquisar e monitorar o ressurgimento das baleias, promover a educação ambiental e fomentar a cultura preservacionista junto às comunidades da costa sul brasileira;
1987: idealizou-se, por parte da diretoria da Emacobrás, a construção de um monumento com o busto de Henrique Lage, no vazio entre os Edifícios 11 e 12;
1990: feita a Lei Orgânica Municipal de Imbituba, que compete ao município velar pelo patrimônio histórico-cultural, paisagístico e ecológico da cidade;
1997: a Biblioteca Municipal e a Liga dos Esportes saem do Edifício 11 um pouco antes, cerca de 2 à 3 anos, do encerramento das atividades do Edifício 11;
1998: dispõe-se sobre a constituição municipal a preservação do patrimônio natural e cultural do município de Imbituba pela Lei nº. 1.762/1998;
2007: tombamento como patrimônio cultural do "Imbituba Hotel", as "Torres Gêmeas" e a "Usina Terméletrica", pela Resolução nº 01/COMPAC/2007;

2008: institui-se o Tombamento do Edifício 11 averbado na matrícula nº 12.000 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba;
2008: editada a Lei nº 3.372, que Dispõe sobre a Constituição e Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Imbituba e dá outras providências. Revoga e Lei nº 1.762/1998 e extingue o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

2011: solicita-se o pedido de Reforma do Edifício 11 por meio do Protocolo nº. 7.490/2011;
2011-2013: faz-se uma grande reforma no Edifício 11, onde com o fim das obras, instalou-se a sede da Empresa Emacobrás e se transferiu o escritório da Cia. Docas que saíra do espaço portuário;

2013: a Rádio Bandeirantes sai do Edifício 12 e se muda para o seu atual endereço, ainda na Av. Dr. João Rimsa, no Centro da cidade;

2013: criação da Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba (SECULT) e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
2013: criação do Fórum Permanente de Cultura de Imbituba;
2013: aprovação da Lei nº. 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba (SMC);
2014: criação do PROCULT - Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba;
2014: mudança da administração do porto da Cia. Docas para a SCPar Porto de Imbituba S.A.;
2014: Prefeitura Municipal de Imbituba recebe Cessão Provisória de uso gratuito da Usina Elétrica de Imbituba - Museu da Cidade e do Porto, do acervo da Cia. Docas de Imbituba (CDI);
2015: extinção da Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba;

2015: criação da Superintendência de Cultura (SECULT) vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Imbituba (SETEC)[3;]

2017: extinção da Superintendência de Cultura (SECULT) e criada e Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE);

1.1.3 Aspectos físicos

O litoral Catarinense possui como característica marcante o contraste das extensas planícies costeiras com as rochas cristalinas pré-cambrianas próximo à costa (GEOSUSTENTÁVEL, 2008). O município apresenta predominantemente relevo plano a suave ondulado, com áreas de várzeas e areias e áreas de relevo forte ondulado e montanhoso. O Morro do Mirim possui a maior elevação do município, com 306 metros de altura. De acordo com o Atlas de Santa Catarina:

> *O litoral apresenta várias praias, pontas, promontórios, enseadas e ilhas. O maior destaque é o sistema lagunar formado pelas lagoas Mirim, do Imaruí, Santo Antônio, Ibiraquera, Paes Leme, Doce, de Santa Marta, Manteiga, de Garopaba do Sul e do Camacho. Destaca-se também, o cabo de Santa Marta.* (SANTA CATARINA, 1991, p. 118).

A vegetação de Imbituba é caracterizada como Floresta Ombrófila Densa (Mata Atlântica), com vegetação secundária e atividades agrícolas, e Formações Pioneiras (herbácea fluvial, restinga e mangue) que aparecem ao longo da costa (SANTA CATARINA, 1991). O município teve parte de seus ambientes naturais originais descaracterizados, principalmente pela ocupação urbana e atividades agrárias nas áreas de planície (MPB SANEAMENTO, 2006).

O município possui também várias lagoas, além do rio e do mar, que são: Lagoa de Araçatuba, Lagoa do Meio, Lagoa do Piri, Lagoa do Saco, Lagoa de Ibiraquera, Lagoa Doce, Lagoa da Barra (Paes Leme), Lagoa da Bomba, Lagoa do Mirim, Lagoa do Piala e Lagoa do Timbé.

O clima predominante na microrregião de Tubarão é o mesotérmico úmido com verões quentes (Cfa), predominando clima úmido, e temperatura média anual variando entre 14° e 20° C. A pluviosidade anual varia entre 1.400 mm e 1.600 mm, e a umidade relativa do ar no litoral é de aproximadamente 85% (SANTA CATARINA, 1991).

O uso e a ocupação do solo em Imbituba devem-se ao modo de vida urbano e rururbano, à atividade portuária e ao turismo, que oferece uma diversidade de atrativos no que se refere à prática de esportes aquáticos, observação de baleias e lazer nas praias durante o verão.

1.1.4 Aspectos econômicos

Imbituba pertence à microrregião de Laguna, sendo um dos 17 municípios que compõem a Associação de Municípios da Região de Laguna. Entre as atividades econômicas do município estão a agropecuária, a produção industrial, os serviços e a

[3] A cronologia apresentada representa de forma breve os principais acontecimentos históricos de Imbituba, para mais informações consultar: MARTINS, Manoel de Oliveira**. Imbituba: História e desenvolvimento**. [s/d.], [s/n.]. NEU, Marcia Fernandes Rosa. **Porto de Imbituba: de armação baleeira a porto carbonífero**. Tubarão, Editora da Universidade do Sul de Santa Catarina: 2003.

administração pública. O setor de serviços possui maior representatividade decorrentes das atividades do Porto de Imbituba, destacando-se, ainda, as atividades do comércio.

De acordo com o setor tributário do município, em 2015 o município possuía 11 indústrias, 1.046 estabelecimentos comerciais e 664 prestadores de serviços. O Produto Interno Bruto (PIB) de Imbituba é de 902.823 milhões de reais (IBGE, 2010) e a renda familiar *per capita* para a maioria das famílias é de até três salários mínimos.

Sobre o desenvolvimento do município, como constata Machado, "*o acontecimento mais importante do ano de 1870 foi a descoberta do carvão nas vertentes do Rio Tubarão*" (MACHADO, 1996, p. 33). Com essa descoberta, era necessária a construção de uma estrada de ferro para transportar o minério e também a construção de um porto para o embarque do carvão. A enseada de Imbituba foi o local escolhido, tendo sido construído o primeiro trapiche do Porto de Imbituba neste mesmo ano (MACHADO, 1996).

> "[...] *o trinômio carvão, porto e estrada de ferro passou a ter grande importância para o progresso da região carbonífera e de Imbituba*" (SERAFIM, 2006, p. 22).

Em 1919, Henrique Lage se tornou o diretor presidente da Companhia Nacional de Navegação e da Organização Henrique Lage, dando continuidade às obras do porto. Em 1922, substituiu o nome da Organização Henrique Lage para Companhia Docas de Imbituba. As atividades da companhia tiveram início em 1923, sendo incorporadas as obras, equipamentos e terrenos necessários ao desenvolvimento das atividades portuárias. Em 1940, a Companhia Docas de Imbituba recebeu autorização do Governo para a exploração do Porto de Imbituba, durante 70 anos, a partir de 6 de novembro de 1942 (SERAFIM, 2006).

Informações obtidas no porto e através de Machado *et ali* (1996) mostram que o mesmo opera atualmente nos setores de exportação e importação, atendendo os estados de SC, RS, SP e RJ, movimentando cargas em grão, *containers*, granel sólido, granel líquido e carga geral. As principais mercadorias importadas são: fertilizantes, sal, minério de chumbo, arroz, trigo, milho, carvão e coque do petróleo. As principais mercadorias exportadas são: açúcar, maçã e congelados.

No Brasil, foram criadas 14 Zonas de Processamento e Exportação (ZPE's). Uma dessas ZPEs se encontra instalada em Santa Catarina, construída às margens da BR-101, no bairro Nova Brasília, em Imbituba. O lançamento do Plano Diretor da ZPE de Imbituba e a assinatura da Carta de Intenção das primeiras empresas ocorreu em 1996 (SERAFIM, 2006).

Zona de Processamento e Exportação "é uma área administrativa geográfica cercada, controlada por órgão alfandegário, de forma a garantir o seu isolamento e assegurar o controle fiscal das operações realizadas em seu interior" (MACHADO et al, 1996, p. 76). Nas ZPEs, as indústrias destinam a maior parte de sua produção para o mercado externo. Para isso, têm como benefícios, além de vantagens de caráter administrativo, a isenção de tributos e a liberdade cambial. No entanto, mesmo tendo sido instalada em 1994, a ZPE de Imbituba nunca foi efetivamente aberta.

De acordo com dados do Censo Agropecuário 2006, Imbituba possui 145 estabelecimentos agropecuários, ocupando uma área de 4.446 ha, e aproximadamente 2.700 agricultores. As principais culturas produzidas são banana, laranja, arroz em casca, cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho (IBGE, 2009).

A pesca envolve aproximadamente 1.600 pescadores com uma produção média de pescado marítimo e estuarino capturado pela frota artesanal de 1.226,2 t/mês, em 2007 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - PMI, 2009).

1.1.5 Aspectos socioculturais

Imbituba conta com acervos turísticos de destaque no Brasil e na América do Sul, reconhecidos por seus recantos naturais compostos por praias, rios, lagoas, dunas, ilhas e boa porção de Mata Atlântica nativa. Algumas de suas praias são conhecidas internacionalmente, como a Praia da Vila e a do Rosa. Destaca-se ainda a prática de diversas modalidades esportivas e eventos, como campeonatos nacionais e internacionais de *surf*, além de *kitesurf*, *windsurf*, *stand up paddle*, corridas buggy, voleibol e futebol.

Outro destaque é o Museu da Baleia construído no antigo Barracão da Baleia, tombado por Decreto Municipal N° 039/98, de 21 de setembro de 1998. O museu possui um acervo de equipamentos e instrumentos utilizados na caça às baleias francas e o edifício representa parte da história de Imbituba na época em que se exercia a atividade.

Além do museu, o espetáculo de observação da baleia franca, durante o inverno em Imbituba e em outras cidades do litoral sul catarinense, é uma importante opção para os turistas, trazendo benefícios para o município e para as comunidades que colaboram com a preservação da espécie.

Imbituba é um dos nove municípios componentes da Área de Proteção Ambiental (APA) da baleia franca, uma Unidade de Conservação Federal criada pelo Decreto nº 6.902, em 14 de setembro de 2000, com o intuito de proteger a espécie *Eubalaena australis* (Desmoulins, 1822), isto é, a baleia franca austral. Essa espécie vem para o litoral sul do Brasil para ter seus filhotes e amamentá-los nos meses de junho a novembro.

A APA da Baleia Franca abrange uma área de 156.100 ha, com aproximadamente 130 km de extensão, formada por um verdadeiro mosaico de ambientes, contendo manguezais, áreas de restinga, conjuntos de dunas, florestas de planície quaternárias, praias, promontórios, ambientes lagunares, entre outros. Esta se estende da ponta sul da Praia da Lagoinha do Leste da Ilha de Santa Catarina até o Balneário Rincão, ao sul do Cabo de Santa Marta, abrangendo nove municípios da costa catarinense: Florianópolis, Palhoça, Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba, Laguna, Tubarão, Jaguaruna e Içara (GEOCITIES, 2009).

Criado em 1982, anterior ao Decreto N° 038 de criação da APA, o Projeto Baleia Franca iniciou suas atividades de pesquisa e monitoramento, além de educação e conscientização públicas, de modo a monitorar e garantir a sobrevivência em longo prazo da população remanescente de baleias francas no Sul do Brasil (SERAFIM, 2006).

Com sede no Centro Nacional de Conservação da Baleia Franca, localizado na Praia de Itapirubá, o projeto é mantido por meio de uma parceria entre a Coalizão Internacional da Vida Silvestre (IWC/BRASIL) e a PETROBRAS, desenvolvendo atividades de pesquisa e conservação das baleias francas (PROJETO BALEIA FRANCA, 2009).[4]

[4]Alguns trechos foram extraídos do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - de Clarice dos Santos Rodrigues, disponível no site da Prefeitura Municipal de Imbituba.

2 DIAGNÓSTICO: FRAGILIDADES E OBSTÁCULOS/ VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES

O presente diagnóstico identifica as fragilidades e obstáculos, as vocações e potencialidades do município de Imbituba para a confecção do Plano Municipal de Cultura, considerando os aspectos físicos, demográficos, econômicos, sociais, culturais e político-institucionais levantados anteriormente. Leva em conta, ainda, os dados coletados por meio de dois questionários (Apêndice A e B) aplicados durante as primeiras reuniões entre o poder público e a comunidade para a elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Foram realizadas seis reuniões entre 12 de agosto e 11 de novembro de 2014, com a participação da comunidade, dos artistas, dos produtores culturais e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nos respectivos bairros:

- Vila Nova, abrangendo os bairros Porto da Vila, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação e Sagrada Família;
- Roça Grande, abrangendo os bairros Boa Vista, Itapirubá, Guaiúba e São Tomás;
- Centro, abrangendo os bairros Paes Leme, Village, Vila Alvorada, Vila Esperança (Ribanceira) e Vila Nova Alvorada;
- Nova Brasília, compreendendo os bairros Mirim, Morro do Mirim, Campestre e Sambaqui;
- Ibiraquera, compreendendo os bairros Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

Os gráficos foram construídos com base nos dados coletados. Portanto, para uma melhor organização, dividiu-se este diagnóstico em dois eixos para destacar de forma mais clara e adequada as explicações sobre a realidade que se pretende atuar e modificar, mantendo a formatação dos questionários, sendo estes os eixos:

- Eixo I: Instituições gestoras, deliberativas e consultivas de cultura/ Empresas do setor cultural/ Patrocinadores, financiadores, e incentivadores do setor cultural/ Equipamentos Culturais/ Patrimônios Culturais/ Eventos Permanentes/ Espaços de formação Cultural/ Grupos Culturais/ Povos, comunidades e grupos tradicionais.
- Eixo II: Profissionais da cultura.

2.1 Eixo I: das políticas culturais e manifestações culturais imbitubenses

A análise a seguir tem como ponto de partida as instituições gestoras, deliberativas, ou consultivas de cultura (Gráfico I). Posteriormente, quantifica-se e avalia-se os diversos aspectos, instituições, equipamentos, espaços de formação, eventos, entre outros elementos que fazem parte da atual realidade cultural de Imbituba.

Nos gráficos do Eixo I as linhas correspondem à unidade, isto é, a quantidade de citações que determinada atividade, patrimônio, ou evento da área cultural obteve durante a pesquisa (Apêndice A) aplicada com a comunidade.

A Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba (SECULT) atuava como principal instituição gestora da área cultural do município de Imbituba até o primeiro semestre de 2015, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural. Conforme as indicações da comunidade no gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Instituições Gestoras e Deliberativas ou Consultivas de Cultura.

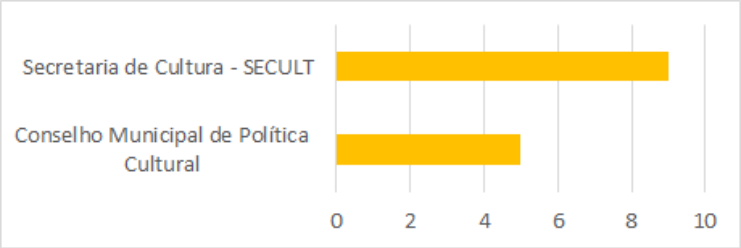

Um dos principais instrumentos de atuação da extinta SECULT, atual Diretoria de Cultura, é o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba (PROCULT), que regulamenta a concessão de incentivo fiscal, por meio da isenção do Imposto sob Serviços (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), destinado a atividades culturais na cidade de Imbituba/SC. A concessão de incentivo fiscal é determinada pela Lei Complementar n° 4.276/2013 de 05/11/2013. Anualmente, é lançado edital específico estabelecendo as condições para participação dos interessados em obter o respectivo incentivo para projetos culturais.

O objetivo geral do PROCULT é apoiar iniciativas artísticas no Município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

No ano de 2014, foi lançado o primeiro edital do PROCULT para contemplar 25 Projetos Culturais de diversos segmentos (Tabela 2). De acordo com o Edital de proclamação 01/2015, foram enviados onze projetos para a avaliação.

Tabela 2 – Categorias do Edital PROCULT 2015.

PROCULT 2014/2015	
I - Áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:	**Valor**
Artes visuais	R$ 8.399,51
Artes digitais	R$ 8.399,51
Design	R$ 8.399,51
Música	R$ 8.399,51
Teatro	R$ 8.399,51
Dança	R$ 8.399,51
Circo	R$ 8.399,51

Audiovisual	R$ 8.399,51
Literatura, livro e leitura	R$ 8.399,51
Artesanato	R$ 8.399,51
Arquitetura e urbanismo	R$ 8.399,51
II - Área do patrimônio cultural:	
Culturas afro-brasileiras	R$ 8.399,51
Culturas dos povos indígenas	R$ 8.399,51
Cultura açoriana	R$ 8.399,51
Culturas populares	R$ 8.399,51
Arquivos e museus	R$ 8.399,51
Patrimônio material e imaterial	R$ 8.399,51
Empresas, produtores culturais	R$ 8.399,51
Instituições culturais não-governamentais	R$ 8.399,51
III - Área de pesquisa cultural:	
Antropologia	R$ 8.399,51
Ciências Sociais	R$ 8.399,51
Filosofia	R$ 8.399,51
Literatura	R$ 8.399,51
História	R$ 8.399,51
IV - Outros segmentos culturais, compreendendo atividades e áreas não previstas nas citadas acima	R$ 8.399,51
TOTAL	R$ 209.987,82

Fonte: http://www.imbituba.sc.gov.br/

Para qualificar o edital PROCULT e aumentar o índice de participação as atividades de formação de público e formação de produtores culturais podem ser elencadas como uma das prioridades das atividades culturais e das ações do órgão gestor de cultura.

O Estado de Santa Catarina e o Governo Federal também oferecem suportes com relação à formação de produtores culturais com cursos e oficinas. O Sistema Nacional de Cultura tem como meta 18 o "aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura".

No Município de Imbituba existem vários espaços de formação onde podem ocorrer essas oficinas e outras atividade culturais. No gráfico 2 encontram-se os espaços de formação reconhecidos pela comunidade.

Gráfico 2 – Espaços de formação cultural

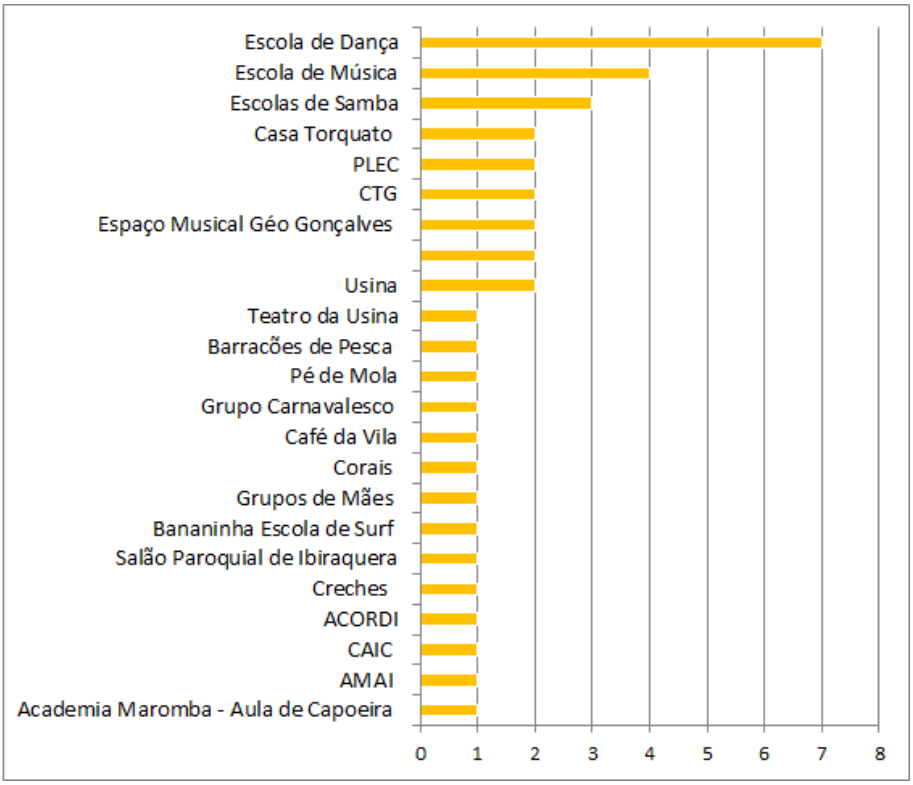

O gráfico 2 constata um número expressivo de atividades de formação na área cultural presentes em Imbituba. Diante desse cenário, observa-se a oportunidade de se construir parcerias com a Secretaria de Educação para futuras atividades voltadas para este setor. Formar parcerias com as escolas do município e elaborar projetos em conjunto para interagir com grupos distintos da sociedade, são fatores decisivos para estimular a formação de público na área cultural.

Para auxiliar na formação dos profissionais da cultura, o PNC tem como meta 15 o "*aumento em 150% de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas*". Uma das alternativas para atingir este percentual é buscar parcerias com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

A participação da sociedade civil e do setor privado para a promoção da cultura nas cidades brasileiras já é uma realidade. Com os processos participativos de formulação e implantação das políticas culturais o setor privado tende a se envolver cada vez mais nesta causa. Em Imbituba, como mostra o gráfico 3, foram apontadas pela comunidade algumas empresas que contribuem para a promoção da cultura local:

Gráfico 3 – Patrocinadores, Financiadores e Incentivadores Culturais.

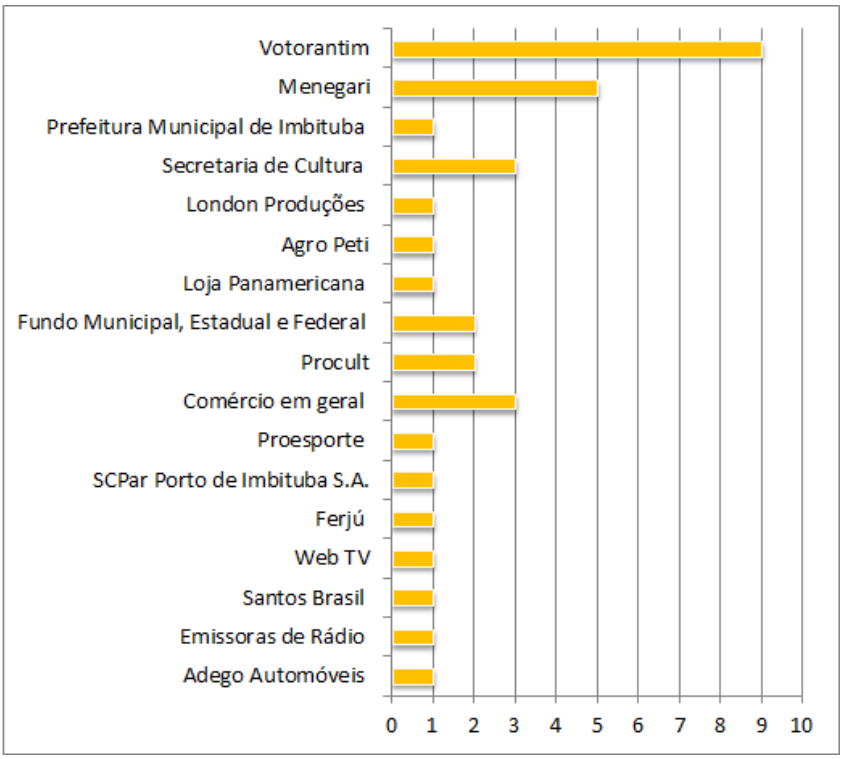

O gráfico indicado acima confirma o interesse do setor privado em apoiar, patrocinar e financiar projetos culturais. Empresas de diversos setores, como comércio, indústria e veículos de comunicação conferem apoio e promovem atividades culturais para a comunidade. Reside aí uma oportunidade para que o setor público intensifique a busca de parcerias junto a instituições privadas, com o intuito de fomentar ações de cunho cultural em todo o território municipal.

Observando o gráfico 4, percebe-se a presença crescente de iniciativas de empresas do setor cultural atuantes em Imbituba. Iniciativas estas ligadas ao patrimônio cultural e museológico, à dança, ao teatro, à comercialização de livros e arte, coletivos artísticos, entre outras.

As escolas de dança formam bailarinos profissionais e contribuem para o cenário que se estabeleceu em relação a essa atividade como uma das expressões artísticas de destaque no cenário cultural de Imbituba. Torna-se perceptível no gráfico o número expressivo de profissionais que atuam no segmento e a abrangência das escolas de dança enquanto espaços de formação cultural.

Entre estes, ainda existem espaços que comercializam fotografias e livros, podendo contribuir para projetos culturais específicos da cidade. Nos últimos anos, o teatro ganhou espaço na comunidade de Imbituba, fazendo das companhias teatrais grandes colaboradores da educação para a cultura e do fomento às manifestações artísticas de maneira geral. Fornecer suporte para que grupos de teatro e de dança se

desenvolvam e contribuam de maneira mais significativa com o cenário cultural do município pode constituir um fator diferencial para Imbituba no que diz respeito à qualidade de vida e à qualidade da educação. Embora algumas instituições inseridas no gráfico 4 não sejam empresas do setor cultural, a comunidade assim as percebe, uma vez que demonstram investir e acreditar na cultura como fonte de educação e lazer para o município. O resultado aponta que o investimento em ações culturais só agrega valor à marca.

Gráfico 4 – Empresas do setor cultural.

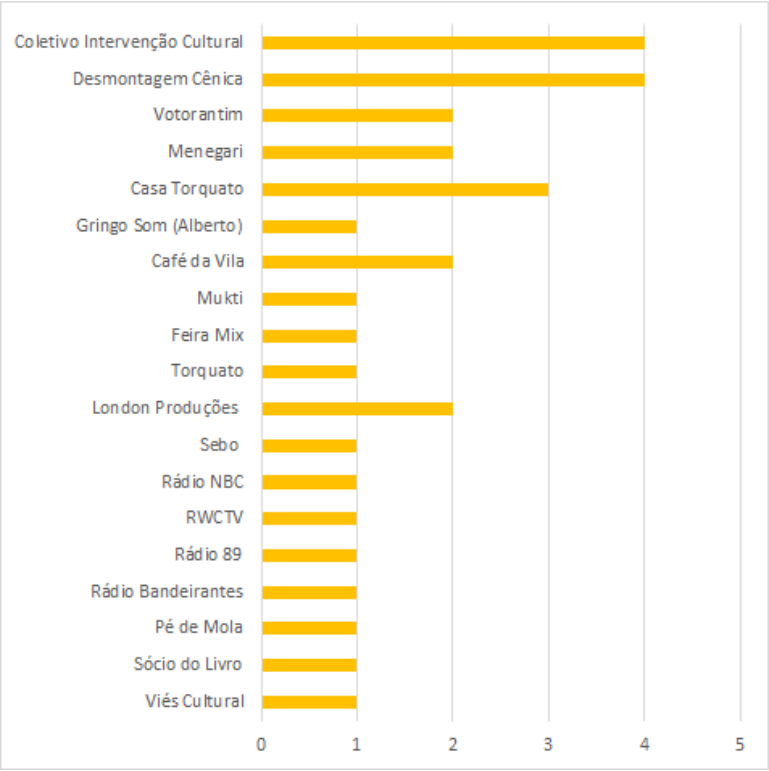

A diversidade do patrimônio cultural de Imbituba pressupõe um potencial nesta área que poucas cidades possuem. O município possui patrimônios nos mais variados segmentos (gráficos 5, 6, e 7): belas paisagens naturais, como praias e lagoas; localidades como o bairro Mirim, com construções históricas oriundas da colonização, em especial a Igreja de Sant'Anna e a praça em seu entorno, além da Lagoa do Mirim; também guarda em suas terras sambaquis e oficinas líticas que trazem vestígios culturais e históricos dos povos que habitaram a região.

Gráfico 5 – Patrimônio Material.

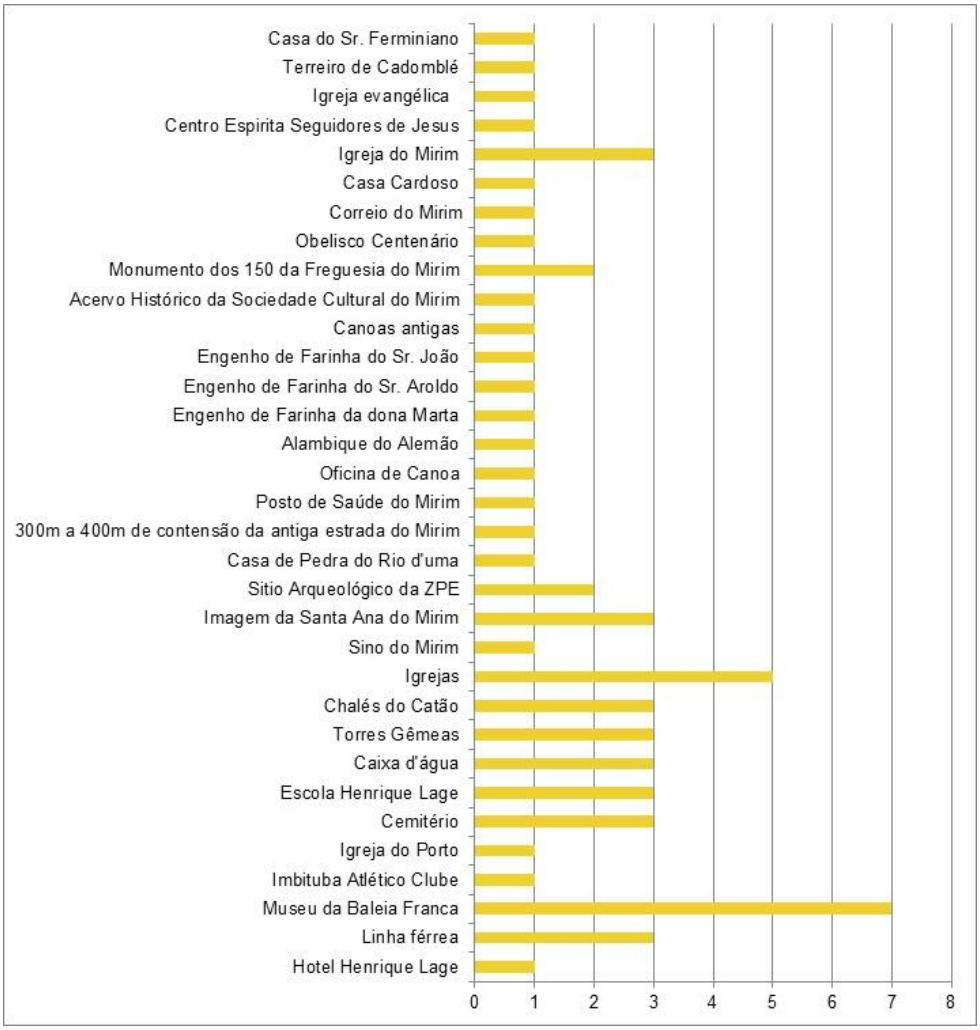

Imbituba conta ainda com o título de capital nacional da Baleia-Franca, com o Museu da Baleia sendo um de seus principais atrativos turísticos. A observação de baleias é uma das atividades bastante procuradas no município. Diante disso, concluímos que há uma diversidade de possibilidades para projetos culturais na região e o diálogo entre educação, cultura e turismo é fundamental para o processo de desenvolvimento da cidade.

O PNC propõe como meta 10 o "*aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros*". Imbituba pode contribuir com este número e tem grande potencial nessa direção. Aliar projetos culturais ao turismo constitui uma forma de trabalhar a dimensão simbólica, econômica e cidadã em projetos com o patrimônio cultural.

Gráfico 6 – Patrimônio Imaterial.

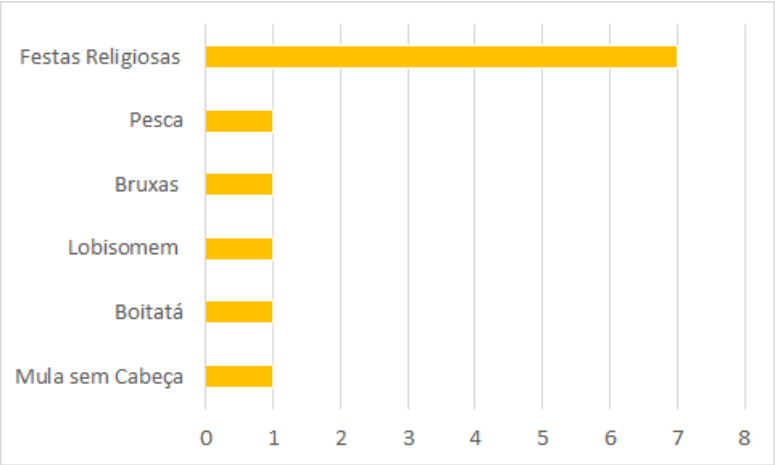

Uma das dificuldades presentes até meados de 2015 no município era que o Museu da Baleia Franca vinha sendo aberto e disponibilizado ao público esporadicamente. Desde então, foram realizadas melhorias, porém hoje o museu ainda não atende as condições exigidas pelo IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus. Além disso, antes de 2015 existiam ações esporádicas no museu para a comunidade, descaracterizando a condição de instituição museal permanente. Tal situação fez com que a comunidade, no momento da pesquisa para elaboração deste plano, não enxergasse no museu um espaço de formação. Posteriormente, a realidade mudou e o Museu da Baleia passou contribuir com projetos para a formação da comunidade e para o turismo, participando ativamente do calendário de eventos no município, inclusive em parceria com o Projeto Baleia Franca.

Existe ainda a Sociedade Cultural do Mirim que tem o objetivo de "promover e divulgar a cultura e o patrimônio material (edificação, acervo de museu, biblioteca) e imaterial (dança, festa que marca a vivência coletiva de religiosidade, culinária, conto, caso) dentro e fora da comunidade, com atenção à ética e a verdade científica". Durante as comemorações dos 150 anos da comunidade, foi realizada uma exposição com acervo histórico da Sociedade Cultural do Mirim. A existência do acervo, aliada à vontade dos moradores do bairro pode ser um forte aliado do poder público para a implantação de um museu histórico, uma vez que não existem registros de uma construção dessa tipologia na cidade, embora tenha sido criado o Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, que está em fase de captação de recursos para implantação.

Neste sentido, a fim de colaborar com as duas atividades museológicas existentes no município de Imbituba até o momento, o PNC propõe a meta 34, que tem como objetivo "*50% de bibliotecas públicas e dos museus modernizados*", com edital específico "*Modernização de Museus*" do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

Gráfico 7 – Patrimônio Paisagístico.

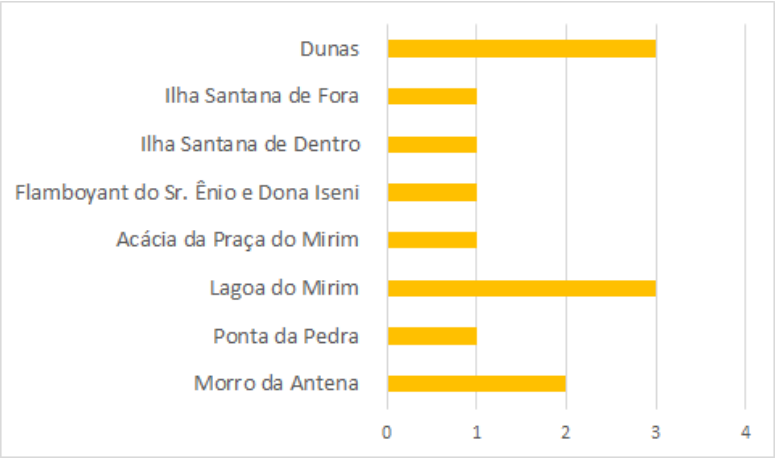

Ainda na elaboração desta pesquisa, destacaram-se enquanto equipamentos culturais (Gráfico 8) a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa, o Teatro da Usina – equipamento privado que funciona no prédio da antiga Usina Termelétrica de Imbituba, onde está em implantação o MUSEU USINA, e o Museu da Baleia de Imbituba. Poucas cidades brasileiras possuem esses três equipamentos culturais paralelamente. De acordo com o PNC, aproximadamente 61% das cidades brasileiras com menos de 50 mil habitantes não possui nenhum equipamento cultural. Isso constitui um ponto forte na elaboração do Plano Municipal de Cultura de Imbituba. É importante que as ações do PMC visem à qualificação desses espaços com o intuito de ampliar o número de pessoas que os visitam todos os anos.

Gráfico 8 – Equipamentos Culturais.

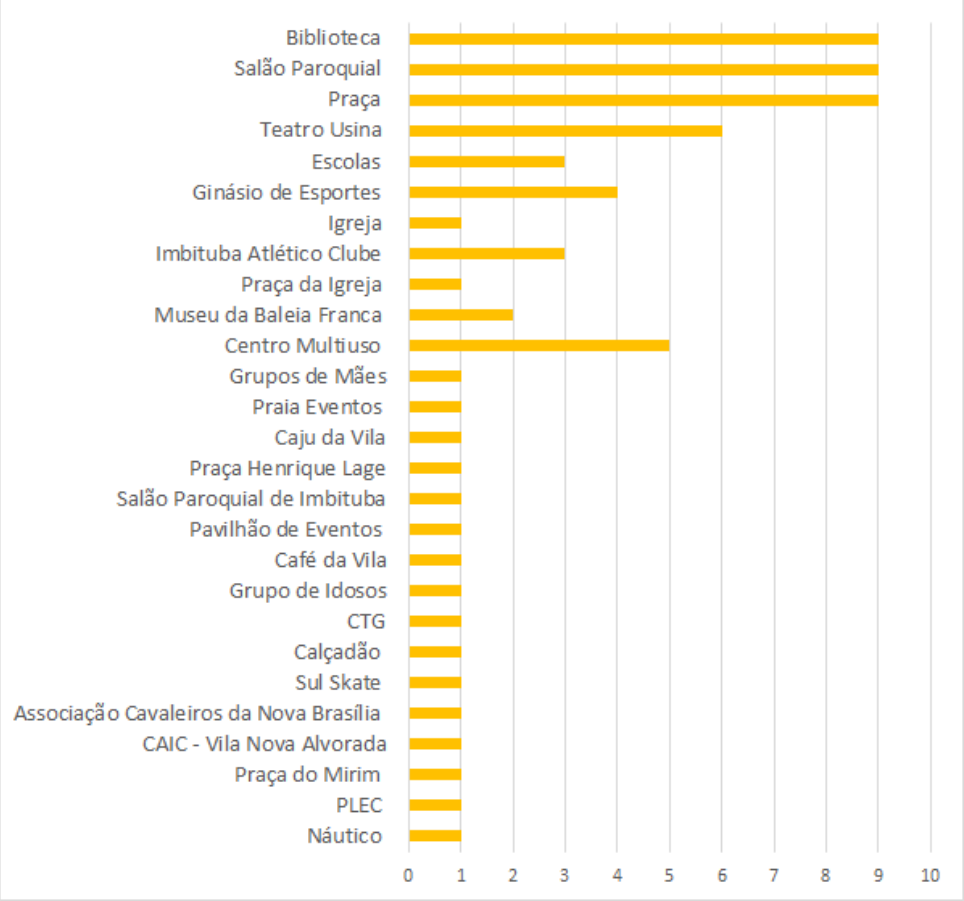

Dentre os eventos permanentes no calendário municipal (Gráfico 9) que se destacam estão o Festival Nacional do Camarão, a Semana da Baleia Franca e as festividades religiosas. Além dessas, existem outros eventos promovidos por grupos como o Coletivo Intervenção Cultural, o Grito Rock, Rock e Arte, Encontro de Músicos, Projeto Verão, Seresta do Manoel Martins, realizada pela Rádio Bandeirantes AM 1010, Mostra do Minuto do Festival do Minuto, Pré-FAM, o Sarau Musical, Feira do Livro e Feira Cultural da Usina. No segmento da dança, temos o Festival de Dança Palco Aberto, e no teatro, a Peça de Natal.

Gráfico 9 – Eventos Permanentes

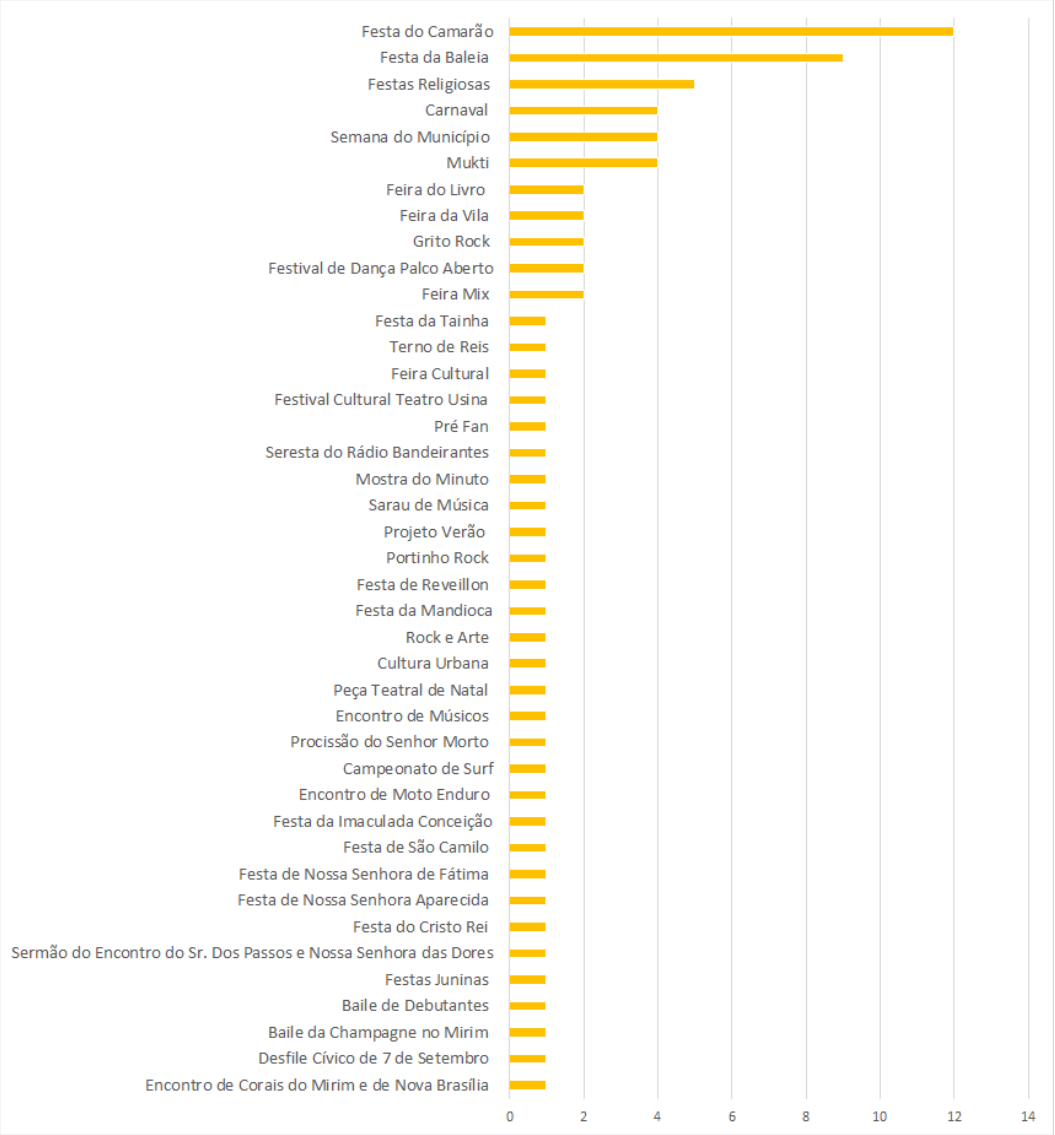

Os eventos permanentes listados contemplam formas legítimas de expressão da cultura, como a tradição de festas populares, música, dança, teatro, cinema e literatura. Imbituba possui uma variedade de festas populares e iniciativas de produção de eventos locais. Vale ressaltar que a elaboração de políticas culturais é fundamental para valorizar e incentivar todos os eventos, tantos os locais quanto os eventos que projetam a cidade para fora, já que muitas cidades concentram toda a sua energia em grandes eventos e acabam colocando em segundo plano os eventos locais, o que contribui para o empobrecimento do cenário cultural.

Assim como os grupos artísticos locais são importantes, receber atividades promovidas por outras cidades também é de grande valia. Tais iniciativas promovem a educação e o intercâmbio cultural com a população, com os artistas, e com os produtores locais. Para isso, a meta 24 do PNC visa contemplar "*60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais*".

O patrimônio imaterial tem estreita relação com comunidades, povos, e grupos tradicionais (Gráfico 10). Há uma vocação em Imbituba no que diz respeito ao patrimônio cultural imaterial, representado por atividades como a pesca, a observação de baleias e as celebrações religiosas:

Gráfico 10– Povos, comunidades, ou grupos tradicionais

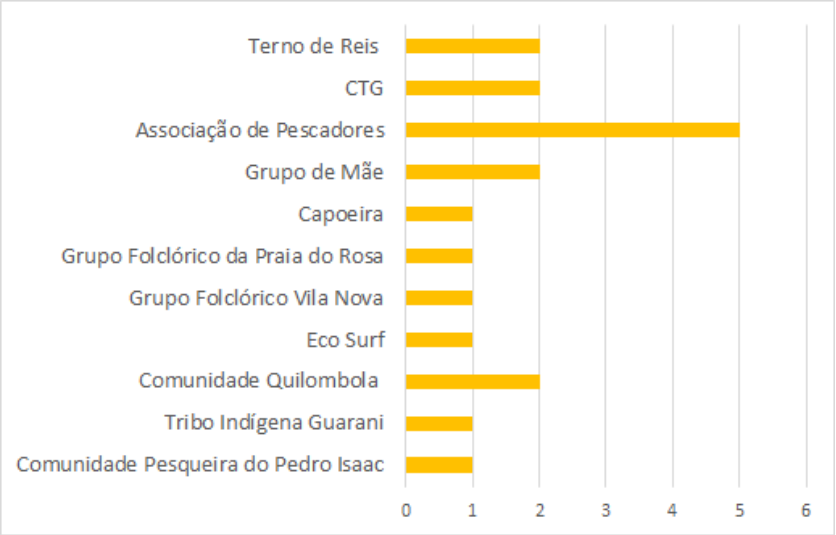

Uma das metas do Plano Nacional de Cultura é que "*50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações Culturais (SNIIC) sejam atendidos por ações de promoção da diversidade cultural*". Oportunizar e incentivar ações culturais em comunidades tradicionais é fundamental para o desenvolvimento das culturas populares em Imbituba.

2.2 Eixo II: dos profissionais que atuam com cultura em Imbituba

Observamos a atuação de profissionais em diversas áreas e segmentos culturais no Município de Imbituba. De acordo com dados coletados a partir de uma pesquisa realizada diretamente com a comunidade, são reconhecidos 179 profissionais que contribuem para a disseminação da cultura na cidade, através de seu trabalho voltado para música, teatro, dança e outras expressões culturais.

Os gráficos analisados detalham a quantidade de profissionais que atuam em cada segmento cultural e as funções que exercem dentro do seu segmento. Estes dados são importantes para que sejam criadas políticas culturais de acordo com a realidade cultural que vive o município. Podemos conferir o número de profissionais atuantes em cada segmento sugerido no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Profissionais da cultura por segmento.

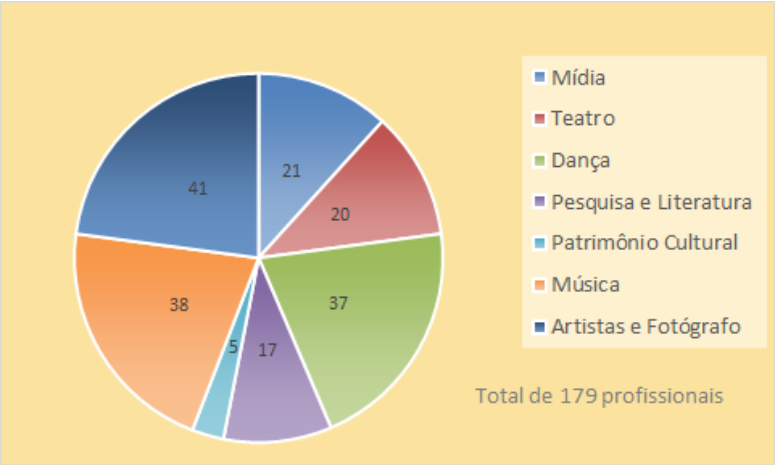

Percebe-se a representatividade expressiva de profissionais nos principais segmentos culturais apontados pela pesquisa. Destaca-se, entre eles, as pessoas que atuam com música, dança e teatro. Os dados comprovam o potencial de Imbituba na promoção de eventos voltados para esses segmentos. O investimento e a criação de políticas públicas voltadas a esses setores culturais devem responder à demanda das manifestações culturais existentes e ao anseio dos artistas e profissionais de cada setor.

Outra característica observada durante a pesquisa é o papel da mídia como um importante veículo de informação para os profissionais da área cultural. Deste modo, contribui para a difusão dos projetos e produtos culturais da comunidade. Todo projeto deve ter um plano de divulgação em seu planejamento. Levando em consideração os dados levantados (gráfico 12), Imbituba possui profissionais de mídia nos diversos segmentos de comunicação: rádio, televisão, internet e jornal impresso.

Gráfico 12 – Profissionais da mídia.

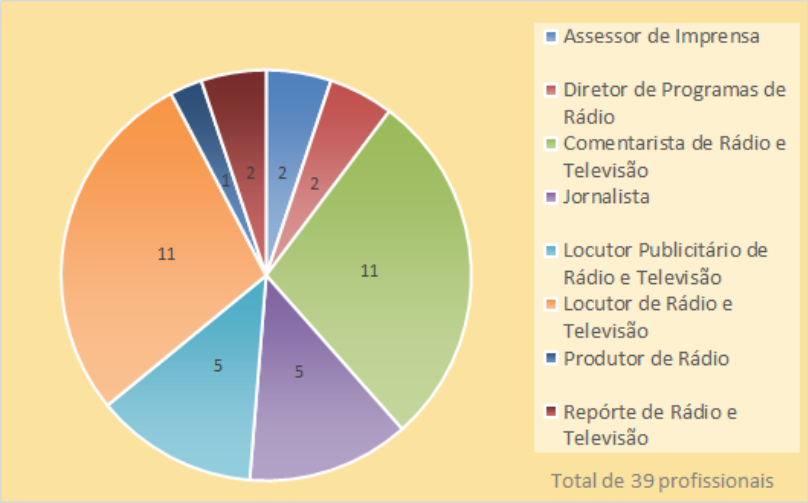

O município conta com um número considerável de profissionais atuantes na mídia local, e, consequentemente, são muitas as possibilidades de canais de comunicação para a divulgação e difusão de projetos culturais. A mídia, atenta às diversas manifestações artístico-culturais das cidades e interessada na divulgação de eventos desta ordem, torna-se fundamental para a difusão dos bens e serviços culturais.

Uma das manifestações que mais se destacaram durante esta pesquisa foi o teatro, tendo como equipamento cultural o Teatro da Usina e como principal grupo teatral a Cia. Desmontagem Cênica. O PNC tem como meta 28 o "*aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança, e música*". Assim, faz-se necessário voltar as atenções para o investimento público nesse tipo de manifestação cultural. Buscar o desenvolvimento das atividades culturais já existentes no município é olhar para dentro, é valorizar e perceber as próprias vocações. Nos gráficos a seguir, temos o número de profissionais da área teatral que atuam no município:

Gráfico 13 – Profissionais do teatro.

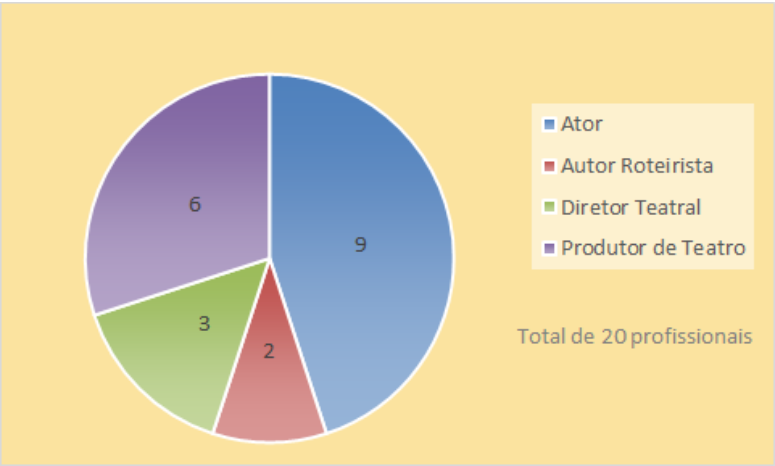

A dança também aparece como uma das importantes expressões artísticas, tendo como equipamentos culturais escolas de dança e eventos como o festival de dança. Merece destaque a quantidade de profissionais atuantes neste segmento no município:

Gráfico 14 – Profissionais da dança.

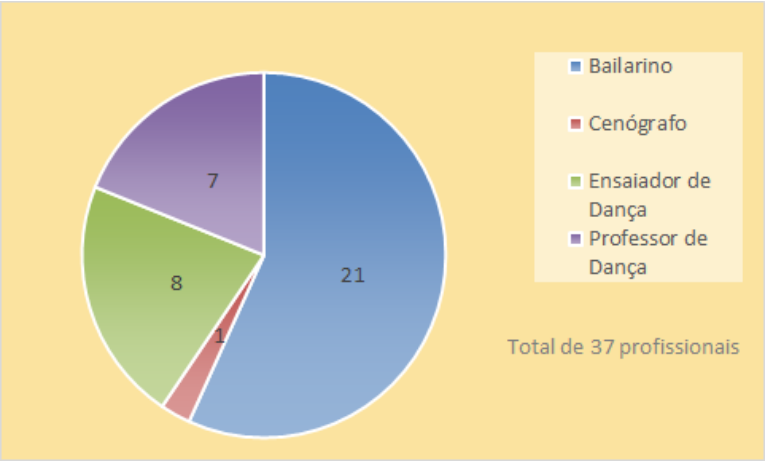

Imbituba possui um número expressivo de bailarinos e professores de dança, comparado aos demais segmentos. Percebe-se a continuidade desta atividade no município desde as décadas de 80 e 90, e a variação de companhias de dança existentes no município. Portanto, um dos objetivos do PMC deve ser a elaboração de políticas públicas específicas para este segmento, valorizando a cultura da dança já tão enraizada na comunidade imbitubense.

Ainda entre as expressões culturais identificadas na pesquisa, estão o ofício de historiador, a literatura e a poesia (gráfico 15). Tais segmentos estão intimamente relacionados com a alfabetização e a educação. O PNC tem como meta 20 conquistar "*média de quatro livros lidos, fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro*". A continuidade de ações como a feira do livro e o estímulo às publicações de escritores locais contribuem para atingir esse objetivo.

Gráfico 15 – Profissionais da literatura e da pesquisa.

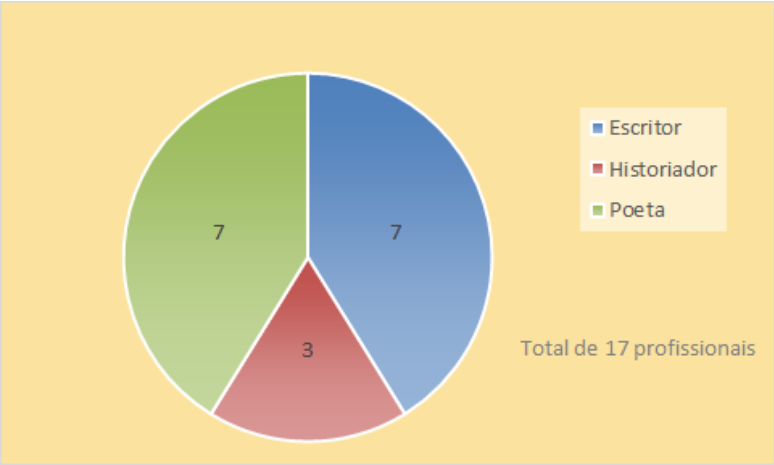

Observando as características do município, bem como o seu potencial em relação ao patrimônio material e imaterial, concluímos que a participação dos museólogos e dos conservadores e restauradores de bens culturais nos processos e projetos culturais pode contribuir para qualificá-los. O gráfico 16 representa o número de profissionais atuantes nas respectivas áreas:

Gráfico 16 – Profissionais do patrimônio cultural.

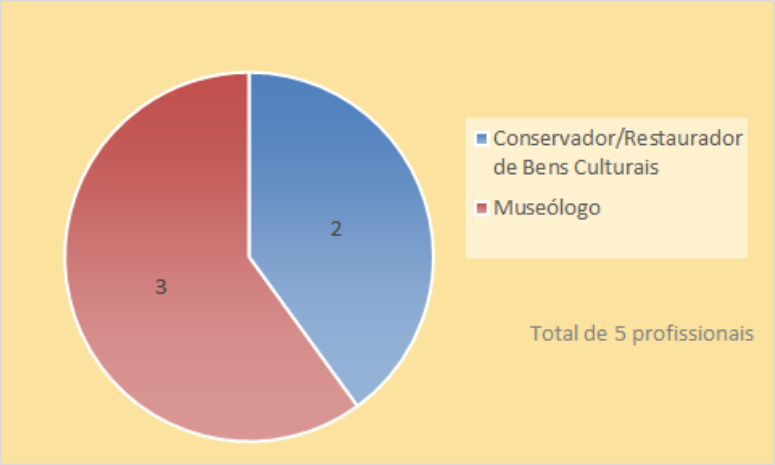

Os conservadores, restauradores e museólogos atuam diretamente com o patrimônio cultural material e imaterial. Neste sentido, torna-se igualmente importante a inserção de ações no PMC voltadas à atividade, bem como ao fomento, conservação e promoção dos museus e suas coleções.

O cenário musical é uma das manifestações culturais mais representativas do município, e conta com um elenco de artistas profissionais e amadores bastante completo, com diversidade de estilos. O gráfico abaixo apresenta o número médio de profissionais da música na cidade:

Gráfico 17 – Profissionais da música.

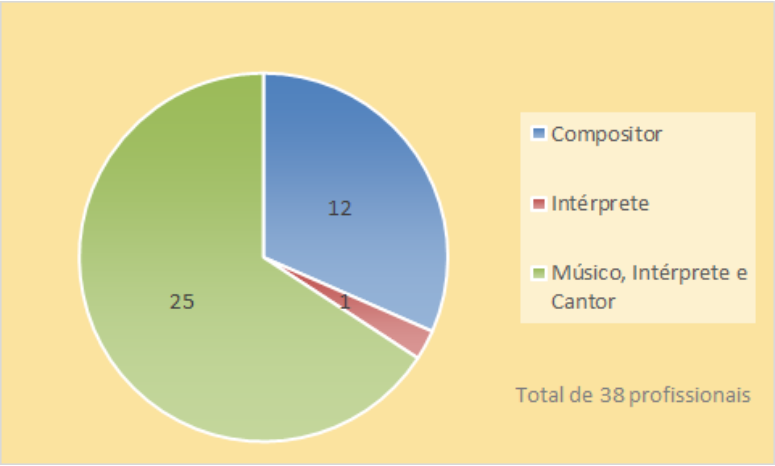

Imbituba conta com alguns eventos musicais de destaque, entre permanentes e sazonais, como o Grito Rock, Rock e Arte, Encontro de Músicos e o Sarau Musical. O município possui, ainda, escolas de música como a Escola de Música Professor Amilton e o Espaço Musical Géo Gonçalves.

Diante deste cenário, investir na produção e difusão da música local é uma medida fundamental, uma vez que esse tipo de manifestação cultural colabora com a educação e com o desenvolvimento criativo. Principalmente quando se trata de uma cidade com o potencial turístico de Imbituba, onde esses serviços podem vir a ser muito requisitados.

Os artistas plásticos e os fotógrafos (gráfico 18) também tiveram representatividade na pesquisa. Arte, educação e cultura possuem estreita relação. O PMC deve criar diretrizes que propiciem a produção e a difusão artística local de modo que possa contribuir de maneira significativa para a educação e para a instrumentalização do indivíduo na sociedade.

Gráfico 18 – Profissionais das artes plásticas e fotografia.

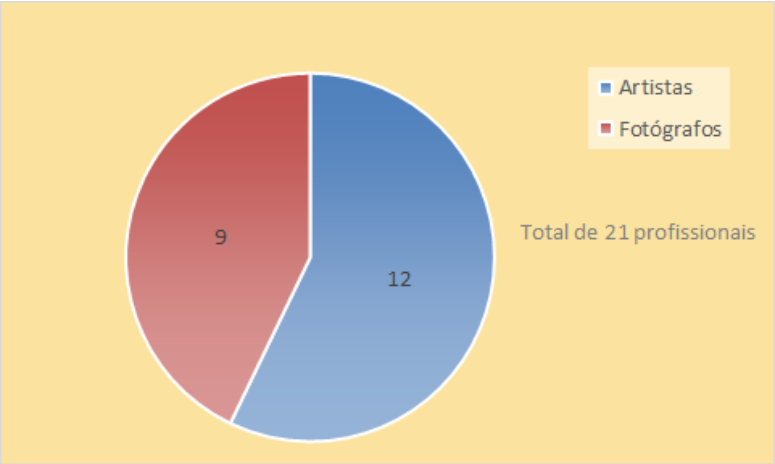

O número de profissionais identificados nas áreas de fotografia e artes plásticas é um reflexo das possibilidades artísticas oferecidas pelas paisagens de Imbituba, caracterizando a cidade como um amplo cenário de disseminação da arte e inspiração para fotógrafos e pintores.

A criação de projetos que visam à produção e à difusão da fotografia e das artes plásticas enquanto expressões é importante para o desenvolvimento da cultura e da educação da população local. A meta 14 do PNC propõe que até 2020 sejam pelo menos "*100 mil escolas públicas de Educação Básica desenvolvendo permanentemente atividades de arte e de cultura*". Os artistas locais têm muito a contribuir para essa realidade, atuando como professores em escolas, promovendo exposições, oficinas e compartilhando suas experiências com alunos e professores.

Os dados levantados junto à comunidade e discutidos nos eixos I e II deste plano permitiram obter uma visão panorâmica das instituições, grupos, equipamentos, expressões, profissionais, entre outros fatores e elementos do patrimônio cultural material e imaterial de Imbituba.

3. ONDE QUEREMOS CHEGAR?

"*É o momento de pensar o futuro desejado para a cultura nos próximos dez anos. Essas expectativas podem trazer desafios, mas precisam ser viáveis, isto é, possíveis de serem realizadas.*

Para dar vida a esse futuro, é preciso fazer escolhas e decidir qual será a direção da política cultural do município. É hora de decidir também que áreas e projetos serão desenvolvidos primeiro e para cada área, explicar quais são os resultados que se pretende alcançar." (Brasil. Ministério da Cultura, 2013, p 48.)

A Etapa II do Plano Municipal de Cultura – PMC de Imbituba compreende as diretrizes e prioridades, os objetivos gerais e específicos, as estratégias, as metas e as ações planejadas. O intuito de traçar esses direcionadores é alcançar uma realidade desejável para a cultura do município no futuro, em relação à realidade atual apontada no diagnóstico, etapa I do PMC.

Vale salientar que o Conselho Municipal de Política Cultural tem um papel importante em todo processo de concepção, aplicação, e avaliação do Plano Municipal de Cultura, uma vez que este:

- Delibera sobre as diretrizes gerais da política cultural do município;
- Colabora com o Órgão Gestor de Cultura na convocação e na organização da Conferência Municipal de Cultura;
- Fiscaliza e avalia a execução do Plano Municipal de Cultura;
- Fiscaliza e avalia o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura.

Com base nos dados e reflexões levantadas durante a Etapa I do PMC, traçou-se os objetivos, as estratégias e as ações necessárias. Posteriormente, se recorreu às diretrizes e ações do Plano Nacional de Cultura para alinhar o PMC ao mesmo, no sentido de buscar direcionadores do documento produzido em nível nacional que pudessem contribuir de maneira significativa nos itens que fossem condizentes com a realidade de Imbituba.

3.1 Diretrizes e ações do plano nacional

Do Capítulo I ao Capítulo V, apresentamos diretrizes e ações do Plano Nacional de Cultura selecionadas e adaptadas em função da realidade cultural específica de Imbituba que, ao lado do diagnóstico, contribuíram para a construção posterior, isto é, dos objetivos, diretrizes, prioridades, estratégias e ações.

3.1.1 Do Poder Público

Fortalecer a função do Poder Público na institucionalização das políticas culturais.

Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural.

Consolidar a execução de políticas públicas para cultura.

O Plano Municipal de Cultura – PMC de Imbituba está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive aquelas até então desconsideradas pela ação do estado no país.

O PMC reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

O PMC ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente em Imbituba.

Aos governos e suas instituições cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

Estratégias e ações:

1. Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas do desenvolvimento sustentável e de inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;

2. Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

3. Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

4. Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;

5. Ampliar e permitir o acesso, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

6. Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes,

linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

7. Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura;

8. Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais e nacionais em todo o território brasileiro e no mundo, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

9. Estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados;

10. Incentivar a integração do poder público com a iniciativa privada, compartilhando ações e programas que promovam o desenvolvimento sociocultural, provocando o olhar crítico e a expressão artístico-cultural;

11. Estabelecer uma agenda cultural compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos municipais e sociedade civil;

12. Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, bem como da articulação das esferas dos poderes públicos;

13. Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura;

14. Contribuir para a consolidação da implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura;

15. Estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura e a coordenação entre os diversos agentes econômicos (governos, instituições e empresas públicas e privadas) de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais e atender às necessidades e peculiaridades de suas áreas;

16. Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos;

17. Estimular a contrapartida do setor privado e das empresas usuárias dos mecanismos de compensação tributária, de modo a aumentar os montantes de recursos de copatrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura;

18. Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras;

19. Criar marcos legais de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações, garantindo a participação efetiva dessas comunidades nessa ação;

20. Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura de Imbituba;

21. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio;

22. Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação com o objetivo de desenvolver planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura;

23. Garantir em conjunto com os órgãos de educação o ensino de artes em todas as etapas da Educação Básica com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante;

24. Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade;

25. Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

3.1.2 Da Diversidade

Reconhecer e valorizar a diversidade.

Proteger e promover as artes e expressões culturais.

Estratégias e ações:

1. Criar políticas de acesso aos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, a criação de oficinas, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam;

2. Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de "notório saber";

3. Apoiar o mapeamento, documentação e preservação das terras das comunidades tradicionais, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico;

4. Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa;

5. Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

6. Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas;

7. Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória;

8. Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão destes e o fomento à sua socialização;

9. Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural;

10. Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso;

11. Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas;

12. Mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade cultural de Imbituba, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para Imbituba;

13. Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural imbitubense, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas;

14. Promover as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;

15. Articular com as empresas do setor cultural e com instituições de memória e patrimônio cultural o desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre as expressões culturais populares;

16. Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

17. Desenvolver e implementar em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para os núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.

3.1.3 Do Acesso

Universalizar o acesso dos imbitubenses à arte e à cultura.

Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público.

Permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.

Estratégias e ações:

1. Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas;

2. Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como ações educativas e visitas a equipamentos culturais;

3. Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e na juventude;

4. Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica;

5. Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais;

6. Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários;

7. Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais;

8. Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus no Município de Imbituba, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades;

9. Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos;

10. Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes de todas as localidades;

11. Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;

12. Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais;

13. Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

14. Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores obter produtos locais de qualidade;

15. Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão local das artes e manifestações culturais imbitubenses, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais;

16. Incentivar a inserção do patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação para a cidadania, estimulando novas vivências e práticas educativas;

17. Investir num equipamento cultural centralizador de toda a movimentação cultural do município com o objetivo de facilitar o acesso à todas as manifestações culturais, localizado em ponto estratégico do município;

18. Ofertar cursos e/ou oficinas de capacitação e formação para produção cultural, assim como o deslocamento;

19. Viabilizar o transporte público para os eventos e ações culturais realizados no município;

20. Criar uma política de acesso à entrada popular em eventos incentivados pelo Poder Público Municipal;

21. Criar mecanismos de comunicação que utilizem a linguagem popular, facilitando o acesso à política cultural na cidade.

3.1.1 Do Desenvolvimento Sustentável

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico.

Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura.

Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

Estratégias e ações:

1. Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais brasileiras;

2. Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural;

3. Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

4. Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

5. Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

6. Estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artísticas e culturais;

7. Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários;

8. Aprofundar a interrelação entre cultura e turismo, gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores;

9. Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais;

10. Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;

11. Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo;

12. Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados;

13. Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos;

14. Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais;

15. Incentivar o desenvolvimento de projetos culturais que vão ao encontro da sustentabilidade.

3.1.5 Do Participação Social

Estimular a organização de instâncias consultivas.

Construir mecanismos de participação da sociedade civil.

Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Estratégias e ações:

1. Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;

2. Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

3. Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação, e diálogo com os cidadãos, e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos;

4. Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade cultural;

5. Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas;

6. Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

7. Realizar a Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

8. Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do país.

9. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural como instância de consulta, deliberação, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura;

10. Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais.

3.2 Diretrizes e prioridades do PMC

a) Desenvolver o Plano Municipal de Cultura de Imbituba em consonância com o Plano Nacional de Cultura;
b) Promover o desenvolvimento do patrimônio cultural: dimensão simbólica, dimensão cidadã, e a dimensão econômica;
c) Valorizar e fortalecer com igualdade a diversidade cultural e as manifestações culturais existentes no município;
d) Criar mapeamento cultural que contemple todos os segmentos culturais da cidade, a fim de considerar as vocações, potencialidades e limitações de Imbituba;
e) Garantir o acesso democrático, a fruição dos bens culturais e as manifestações culturais a todos os cidadãos;
f) Incentivar atividades de formação de público;
g) Criar condições para a produção, circulação e fruição dos bens culturais;
h) Promover, incentivar e oportunizar atividades de formação no campo cultural;
i) Construir a atuação da política cultural de modo transversal com outras políticas do município, como a educação, o turismo e o desenvolvimento socioeconômico;
j) Promover o intercâmbio cultural com outras cidades e estados;
k) Reconhecer e valorizar a paisagem cultural do município;
l) Diversificar as fontes de financiamento para o campo cultural.

3.3 Objetivo geral

Valorizar e preservar a diversidade do patrimônio cultural imbitubense, mantendo uma gestão democrática e participativa com o entendimento de que a cultura é um dos fatores fundamentais para alcançar o desenvolvimento socioeconômico com sustentabilidade.

3.3.1 Objetivos Específicos

a) Investir na profissionalização do campo cultural;
b) Promover atividades de formação de público;
c) Criar espaços adequados para contribuir de maneira efetiva com a diversidade das manifestações culturais;
d) Estabelecer parcerias com o setor privado e com o setor público tanto na esfera federal como na estadual;
e) Manter o Sistema Nacional de Indicadores Culturais (SNIIC) atualizado;
f) Promover e colaborar com a realização de eventos culturais nos mais variados segmentos;
g) Ampliar o orçamento do órgão gestor da cultura;
h) Fazer uma gestão democrática e participativa que dialogue com a comunidade;
i) Ampliar e descentralizar as ações do órgão gestor da cultura;
j) Fortalecer as manifestações culturais já existentes no município;
k) Garantir a manutenção e a qualidade dos espaços culturais do município;
l) Ampliar e qualificar os mecanismos de participação social na criação de políticas públicas para a área cultural.

3.4 Estratégias

a) Realizar parcerias com instituições públicas e privadas;
b) Participar dos editais propostos pelos governos federal e estadual;
c) Buscar parcerias com os órgãos gestores de cultura dos municípios vizinhos;
d) Incentivar a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas;
e) Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de museologia, arquitetura, design, técnicos e especialistas, artistas, agentes culturais, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais imbitubenses;
f) Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;
g) Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática na área cultural;
h) Criar um portal na internet que divulgue as ações e atividades da área cultural da cidade. Dentre elas, o mapa cultural, o calendário cultural, os materiais didáticos e publicações elaboradas, de modo que amplie o acesso à população;
i) Fomentar o exercício prático da cultura digital e a autonomia e expansão dos processos de produção, distribuição e a circulação dos conteúdos culturais, públicos ou que estejam no acordo das licenças autorais na rede;
j) Buscar a participação de representantes do município de Imbituba na Conferência Nacional e Estadual de Cultura;
k) Estabelecer parcerias com associações, organizações, fundações e empresas;

l) Reformular o edital PROCULT, de acordo com a demanda cultural imbitubense;

m) Implantar, em parceria com o setor empresarial, programas de acesso à cultura para o trabalhador, que permitam a expansão do acesso e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais;

n) Criar editais que financiem diretamente os projetos culturais imbitubenses, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3.5 Metas

a) Sistema Municipal de Cultura 100% implantado até 2028;

b) Mapeamento cultural 100% realizado até 2023;

c) Aumentar em 40% a participação dos equipamentos culturais, eventos e manifestações culturais e sítios históricos e arqueológicos na atividade turística até 2028;

d) Até 2028, aumentar em 75% os povos e comunidades tradicionais beneficiados com alguma ação do município;

e) Até 2028, qualificar 100% das instituições museológicas de Imbituba;

f) Até 2023, qualificar as bibliotecas públicas em 100%;

g) Até 2023, qualificar os espaços teatrais em 100%;

h) Aumentar em 60%, até 2028, as visitas aos equipamentos culturais do município: museu, teatro, biblioteca;

i) Aumentar em 100% o número de pessoas qualificadas anualmente em seminários, cursos, oficinas, fóruns, e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura;

j) Aumentar em 50% a participação em eventos locais por parte da comunidade imbitubense;

k) Até em 2028, promover o lançamento de 10 publicações literárias;

l) Até 2028, disponibilizar 100% das informações no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

m) Criar o programa de turismo cultural;

n) Aumentar em 80%, até 2028, a participação dos agentes culturais no Edital PROCULT;

o) Atingir a média de quatro livros lidos, fora do aprendizado formal, por ano por cada imbitubense;

p) Até 2028, ocupar 100% dos cargos técnicos do órgão gestor de cultura por servidores efetivos.

3.6 Ações

3.6.1 Patrimônio material e imaterial e cultura popular

a) Fazer um mapeamento cultural detalhado que vise ao reconhecimento e ao registro das manifestações e expressões culturais existentes em Imbituba;

b) A partir do mapeamento, trabalhar o tombamento/registro de alguns bens culturais materiais e imateriais de Imbituba;

c) Em parceria com os órgãos gestores de turismo e esporte, empresários e sociedade civil, elaborar um diagnóstico do turismo cultural, com o intuito de perceber a viabilidade do turismo sustentável em relação ao patrimônio cultural imbitubense;

d) A partir do mapeamento cultural, formular materiais didáticos sobre o patrimônio cultural de Imbituba, para distribuir às escolas, aos habitantes locais e instituições de formação cultural;

e) Estabelecer formas de incentivo à manutenção e valorização do patrimônio cultural no município;

f) Confeccionar um calendário anual dos eventos culturais de Imbituba, com base nos dados levantados no mapeamento cultural;

g) Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos;

h) Revitalizar o complexo arquitetônico da Usina transformando-o em Centro Cultural, um importante equipamento cultural simbólico da cidade, tornando-o umas das principais referências culturais do Estado de Santa Catarina;

i) Implantar o Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA;

j) Revitalizar o Museu da Baleia, de modo que funcione adequadamente e possa atender as escolas, os habitantes locais, os pesquisadores e os turistas;

k) Estabelecer estudo e fomentar a discussão e a sensibilização para implantação da disciplina de "Educação Patrimonial" no currículo das escolas municipais;

l) Realizar campanhas para incentivar as escolas e as associações de bairros a conhecerem a cidade e usufruírem dos equipamentos culturais do município: museus, bibliotecas, teatros e praças;

m) Promover oficinas de capacitação em "Educação Patrimonial" para os professores da rede pública e privada de ensino e para as comunidades por meio das associações de bairro;

n) Oferecer o título "Notório Saber" aos mestres populares identificados através de mapeamento cultural;

o) Apoiar, incentivar e manter a realização de encontros, feiras, festivais culturais, dentre outros, que identifiquem e valorizem as diversas manifestações artísticas e culturais;

p) Realizar oficinas nas escolas e nas associações de bairros com os mestres populares: pescadores, artesãos que trabalham com a renda de bilro, boi de mamão, entre outras manifestações culturais;

q) Incentivar as apresentações da cultura popular;

r) Criar e disseminar campanhas de sensibilização para a preservação dos sambaquis e demais sítios arqueológicos;

s) Divulgar na região que Imbituba é o marco zero do nível do mar em todo o território nacional e criar um monumento sobre o marco zero no município;

t) Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público;

u) Implantar o Projeto Paisagístico de Burle Max no município, com sua devida manutenção e com programa de informação e conscientização à população sobre o valor do projeto e benefícios. E que seja mais um fator positivo ao turismo cultural na cidade;

v) Viabilizar a revitalização de edificações e espaços públicos de convivência existentes na cidade, principalmente com vínculo histórico, junto a terceiros e entidades privadas, para que se tornem espaços de uso cultural;

w) Criar programas de aquisição, inventário, tombamento e registro de acervos de cunho cultural, com consulta pública e respaldo do Conselho Municipal de Política Cultural;

x) Mapear e salvaguardar o acervo iconográfico e tridimensional de cunho histórico, desenvolvendo a digitalização destas para a promoção, a conservação e difusão desse patrimônio;

y) Criar mapeamento arqueológico, com destaques às comunidades sambaquieiras, bem como materiais de conhecimento sobre as culturas que ali viveram, transformando esta pesquisa em material acessível para toda a população.

3.6.2 Livro, leitura e literatura, biblioteca e demais unidades de informação

a) Dar continuidade à feira do livro, de modo que aconteça anualmente e garanta a participação das escolas, livrarias, bibliotecas, e instituições culturais locais, e para toda a comunidade, buscando o seu aprimoramento, tendo em vista a promoção de oficinas, palestras, contação de histórias, atividades de leitura, dentre outras atividades;

b) Atualização e diversificação dos acervos bibliográficos, acrescidos de suporte digital, dentre outros meios;

c) Criação e manutenção da rede de bibliotecas públicas e comunitárias, atualizando-as com os acervos bibliográficos, acrescidos de integração digital e oferta de capacitação profissional adequada;

d) Garantir a implantação e expansão de espaços culturais de acesso ao livro, à leitura, à informação, à memória e à fruição cultural;

e) Criar oficinas de formação de agentes de leitura para professores da rede pública e privada de ensino;

f) Incorporação e uso de tecnologias de informação e comunicação para sistematização da rede de bibliotecas;

g) Articulação e fortalecimento da rede de bibliotecas, assim como demais unidades de informação;

h) Fomento à atividade livreira;

i) Promover oficinas de formação de agentes de leitura para educadores e comunidade;

j) Ofertar capacitação de normatização e pesquisa;

k) Alocar as bibliotecas públicas municipais em sede própria e adequada, em localização estratégica e acessível;

l) Apoiar e dar continuidade a serviços e ações culturais literárias;

m) Realocar e reativar em local próprio a Biblioteca Pública Municipal Adílio Candemil.

3.6.3 Teatro

a) Trazer espetáculos com o intuito de promover o intercâmbio cultural entre o teatro local e os cenários teatrais estadual e nacional;
b) Promover o Festival de Teatro anualmente;
c) Apoiar e dar continuidade às oficinas teatrais;
d) Estimular atividades teatrais na rede de ensino;
e) Democratizar o acesso à linguagem teatral;
f) Assegurar a circulação de espetáculos;
g) Fomentar e difundir a produção teatral local;
h) Incentivar ações de formação e capacitação de produção teatral;
i) Apoiar e criar mecanismos para o desenvolvimento dos grupos teatrais, com ênfase na produção local;
j) Manter e criar espaços cênicos adequados.

3.6.4 Cultura popular

a) Promover oficinas de artesanato que tenham como estudo o desenvolvimento do artesanato com identidade cultural local;
b) Reconhecer e valorizar a renda de bilro;
c) Divulgar e valorizar as associações culturais existentes no município;
d) Realizar o Encontro Municipal de Artesãos;
e) Criar espaços adequados para a venda de artesanato e de produtos com a identidade cultural local, nos equipamentos culturais do município;
f) Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;
g) Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos com identidade cultural local;
h) Criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associam valores sociais, econômicos, ecológicos e sustentáveis;
i) Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign artesanal;
j) Estimular o uso do design para evidenciar ícones locais.

3.6.5 Artes Visuais

a) Criar um espaço cultural destinado às exposições de artes visuais;
b) Incentivar projetos vinculados à área educacional;
c) Promover exposições e mostras de arte;
d) Promover oficinas que visem à qualificação e ao aperfeiçoamento dos artistas locais;
e) Agregar estilo ao artesanato local;
f) Valorizar, promover e proteger as artes visuais em suas diversas expressões, assim como pesquisa na área;
g) Criar políticas de incentivo à aquisição de obras e/ou acervos de artes visuais, garantindo a sua salvaguarda.

3.6.6 Música

a) Incentivar a promoção dos diversos gêneros musicais;
b) Criar um espaço com acústica adequada;
c) Apoiar e colaborar com a manutenção e aperfeiçoamento dos grupos de corais e bandas;
d) Apoiar e incentivar a Banda Municipal;
e) Criar e manter uma Orquestra Sinfônica Municipal;
f) Promover e apoiar festivais de música no município;
g) Realizar oficinas de recital didático;
h) Promover o Sarau Musical;
i) Criar o Conservatório Municipal de Música;
j) Criar oficinas de música destinadas às pessoas com necessidades especiais;
k) Criar condições para garantir o acesso às pessoas com deficiências nas oficinas de música existentes;
l) Capacitar técnicos de audiovisual;
m) Criação de Concha Acústica fixa no canto da Praia da Vila;

n) Oferecer cursos de instrumentos musicais à população, gratuitamente;
o) Incentivar e colaborar com as atividades musicais na cidade.

3.6.7 Dança

a) Promover e apoiar a realização anual de festivais de dança, mostras, treinamentos, intercâmbios e capacitação;
b) Criação e manutenção da Companhia de Dança Municipal, incluindo bolsas de estudo;
c) Formar o Corpo de Baile Profissional da cidade de Imbituba;
d) Criar programas que ofereçam aulas em diferentes modalidades de dança, acessíveis à população;
e) Viabilizar parcerias com instituições para realização de espetáculos de dança;
f) Construir um espaço para apresentações de dança com acessibilidade e estrutura adequada com camarins e banheiros;
g) Incentivar e apoiar a pesquisa, a manifestação e a difusão da dança em toda a sua diversidade, assim como a salvaguarda deste patrimônio municipal.

3.6.8 Audiovisual

a) Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários;
b) Habilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações ligadas ao setor;
c) Apoiar e estimular a criação de programas municipais e aderir aos programas estaduais e nacionais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação, circuitos comerciais e alternativos de exibição;
d) Apoiar e estimular a formação e a produção de audiovisuais.

3.6.9 Fomento, produção e difusão

a) Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica;
b) Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais;
c) Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;
d) Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;
e) Estimular o equilíbrio entre a produção artística, as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, estimulando sua interação com referências estaduais, nacionais e internacionais;
f) Incentivar e valorizar a produção artística local na realização de eventos do poder público.

3.6.10 Cultura Digital

a) Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais;

b) Manter e criar novos pontos de acesso à internet gratuita, garantindo a manutenção;

c) Criar as políticas públicas para o acesso gratuito de alta velocidade à internet;

d) Estimular a inserção e a problematização da cultura digital em espaços culturais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Imbituba tem como base o Plano Nacional de Cultura. Deste modo, procurou-se atender aos requisitos recomendados pelas diretrizes nacionais, construindo o documento levando em consideração a realidade cultural de Imbituba.

O PMC de Imbituba foi elaborado, como sugerem as metodologias atuais, em uma ação do Governo Municipal em conjunto com a sociedade civil, de modo que o processo foi democrático. Desde a primeira etapa, foram feitas reuniões com a comunidade, em diferentes bairros e localidades, até a disponibilização do documento na internet e a realização de plenárias para a validação e construção do Plano Municipal de Cultura.

A execução de todas as ações do Plano Municipal de Cultura de Imbituba está baseada no resultado da consulta pública (anexo), já que muitas informações e opiniões coletadas da comunidade contribuíram de maneira significativa e qualitativa durante a execução das ações. Um exemplo é o mapeamento cultural, que pode ter como um dos pontos de partida as manifestações culturais, patrimônios apontados na fase de consulta pública de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Esta fase de planejamento e desenvolvimento do plano é apenas o início de uma longa caminhada. O que determina verdadeiramente o sucesso de um plano é a execução das ações, a avaliação, o monitoramento, isto é, a gestão desse plano. Neste sentido, a implantação das ações e o acompanhamento regular dos indicadores de monitoramento têm função fundamental no PMC.

A organização no campo cultural brasileiro é algo recente e ainda em fase de desenvolvimento. Construir um Plano Municipal de Cultura é um exercício que a maioria das cidades brasileiras não está habituada a fazer. A elaboração do Plano Municipal de Cultura é trabalhosa, porém, será uma ação compensadora quando os resultados começarem a acontecer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As metas do plano Nacional de Cultura. / Brasil. Ministério da Cultura. Apresentação de Ana de Hollanda e Sergio Mamberti. –São Paulo: Instituto Via pública; Brasília: MinC, 2012. 216p.

COMO FAZER UM PLANO DE CULTURA. / Brasil. Ministério da Cultura. Ilustradora Joana Lira. –São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: Minc, 2013. 96p.]

COSTA, Viegas Fernandes da. **História Local: Garopaba, Imbituba e Imaruí. Garopaba: IFSC, 2015.** Disponível em: http://pt.slideshare.net/viegasdacosta/histria-de-garopaba-imbituba-e-imaru. Acesso em: 01 de nov. de 2016.
NEUMAN, Bernd. Em entrevista ministro defende os investimentos da Alemanha em Cultura. **Correio Braziliense.** Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br. Acesso: 04 de abr. de 2015.

GEOCITIES. **APA da Baleia Franca**. 2009. Disponível em: http://br.geocities.com/apadabaleiafranca. Acesso em 04 de Abr. 2015.

GEOSUSTENTÁVEL. **Estudo Ambiental Simplificado: Condomínio industrial. Imbituba.** SC. Florianópolis, 2008. 100p.

Governo do Estado da Bahia**. O que é o Sistema Municipal de Cultura**? Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT. 2009.

Governo Federal. **Guia de Orientações para os Municípios – Perguntas e Respostas**. Ministério da Cultura. 2011.

MACHADO, C. A.S. **De Imbé a Imbituba.** Imbituba: PMI/ Secretária Municipal de Educação, Cultura e desporto, 2006.80.

MARTINS, Manoel de Oliveira. **Imbituba: História e desenvolvimento**. [s/d.], [s/n.].

MELLO FILHO, Dorvalino Pedro de. **Porto de Don Rodrigo – Uma História do Brasil Meridional**. São Paulo: ed. Scortecci. 1ª Edição – 2009, 164, p.

NEU, Marcia Fernandes Rosa. **Porto de Imbituba: de armação baleeira a porto carbonífero**. Tubarão, Editora da Universidade do Sul de Santa Catarina: 2003.

MPB SANEAMENTO**. Relatório de Impacto Ambiental: Construção do Imbituba Terminal Portuário – ITP Porto de Imbituba**. Florianópolis, 2006.88p.

PROJETO BALEIA FRANCA. **O projeto.** 2009. Disponível em: http://www.baleiafranca.org.br/area/area.htm Acesso 03 de março de 2015.

Projeto MinC –UFBA **- Guia de orientação para a construção de Plano Municipal de Cultura.**

RODRIGUES, Clarice do Santos. TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. **Gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos: desafios, possibilidades e limitações para implantação no município de Imbituba, SC**. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC-2009. 155, p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Coordenação Geral e Planejamento. **Atlas escolas de Santa Catarina.** Florianópolis: SEPLAN, 1991. 135 p.

SERAFIM, Armando**. Redescobrindo Imbituba**, Editora OPINIÃO, 2006.

Relatório Linha do tempo retirada do Parecer técnico para a preservação do patrimônio edificado. Arq. Augusto Martins Marques - CAU Nº A-37406-7 – Protocolo nº. 18/ 2015 - Departamento de Projetos Edilícios e Urbanos Sustentáveis Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação – SEDURB Processo de tombamento dos edifício 11 e 12 – Torres gêmeas – Frente aos atos da ACP Nº 030.08.002193-0:

APÊNDICE A – Questionário da Primeira Etapa

Indique qual destes objetos/manifestações culturais existem no bairro em que você mora/vive:

Favor elencar por nomes. (Ex: Grupo Cultural - Estrela guia)

1. Equipamentos Culturais:
2. Espaços de Formação Cultural:
3. Patrimônios Culturais:
4. Instituições Gestoras, Deliberativas ou Consultivas de Cultura:
5. Empresas do Setor Cultural:
6. Profissionais (preencher na outra folha):
7. Grupos Culturais (Associações, Coletivos ou Cooperativas):
8. Eventos Permanentes:
9. Povos, Comunidades ou Grupos Tradicionais:
10. Patrocinadores, Financiadores e Incentivadores Culturais:
11. Demais Agentes Culturais:

APÊNDICE B – Questionário da Primeira Etapa

Indique qual destes profissionais da cultura existem no bairro em que você mora/vive:

Favor elencar por nomes. (Ex: Bibliotecária - Gláucia Maindra da Silva)

1. Artesão:
2. Artista:
3. Assessor de imprensa:
4. Ator:
5. Bailarino:
6. Bibliotecário:
7. Cenógrafo:
8. Comentarista de rádio e televisão:
9. Compositor:
10. Conservador-restaurador de bens culturais:
11. Coreógrafo:
12. Costureira:
13. Crítico:
14. Diretor de programas de rádio:
15. Diretor teatral:
16. Documentalista:
17. Editor:
18. Ensaiador de dança:
19. Escritor:
20. Fotógrafo:
21. Historiador:
22. Jornalista:
23. Locutor de rádio e televisão:
24. Locutor publicitário de rádio e televisão:
25. Museólogo:
26. Músico intérprete cantor:

27. Narrador em programas de rádio e televisão:
28. Pescador:
29. Poeta:
30. Produtor cinematográfico:
31. Produtor cultural:
32. Produtor de rádio:
33. Produtor de teatro:
34. Produtor de televisão:
35. Professor de dança:
36. Rendeira:
37. Repórter de rádio e televisão:
38. Narrador em programas de rádio e televisão:
39. Museólogo:
40. Produtor cinematográfico:
41. Produtor cultural:
42. Produtor de rádio:
43. Produtor de teatro:
44. Produtor de dança:
45. Redator de texto:
46. Professor de dança:
47. Redator de textos técnicos:
48. Repórter:
49. Repórter de rádio e televisão:
50. Repórter fotográfico:
51. Revisor de texto:
52. Tecnólogo em produção audiovisual:
53. Tecnólogo em produção fonográfica:
54. Tradutor:

ANEXO PMC – Das contribuições coletadas na consulta online

"Ao meu ver o antepenúltimo e o penúltimo tópico das estratégias e ações são muito semelhantes. Minha sugestão é reescrevê-los de modo que dois se transformem em um. Acho desnecessário o trecho " Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado" visto que nas escolas já existe o ensino regular de artes, e devemos nos preocupar com a inclusão de uma abordagem artístico-cultural não apenas no ensino de artes, mas em todas as disciplinas. Nesse sentido sugiro que esses dois tópicos transformem-se em: realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, além de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante."

- "Incentivar o plano a fazer parte do planejamento da política pública do município."

"Minha sugestão é simplificar e agilizar a burocracia exigida nos processos de seleção de projetos e ações através dos editais estaduais."

"Estou chegando na cidade agora e acredito que essa iniciativa é mais do que bem vinda, é necessária. Trabalho com dança e estou enfrentando muitas dificuldades em estabelecer a carreira aqui. Acredito que a educação é a melhor parceira da cultura e que juntas, a sociedade será muito beneficiada. Espero que futuros projetos abram portas para que os profissionais da arte sejam valorizados e possam atender o município, pois um dos projetos já existentes, o "Mais Educação", deixa a desejar ao profissional, que não recebe nem o salário mínimo."

"Importante: 'Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de TURISMO.'"

"Que possa haver um integração do poder público, com a iniciativa privada, compartilhando uma agenda de programas que promovam o desenvolvimento sociocultural de nossas crianças e adolescentes, resgatando o olhar crítico e a livre expressão artística de nossa sociedade."

Da diversidade

"Resgatar a memória cultural."

"Muito bom."

"No primeiro tópico, o vocábulo transmissão, a meu ver, não parece adequado, tendo em vista a complexidade dos saberes culturais que não são retidos pelos sujeitos da mesma forma que são transmitidos. Sugiro usar a palavra apropriação, pois a medida que um sujeito aprende um aspecto cultural ele também incorpora outros elementos a esse aspecto e não apenas assimila passivamente."

Do acesso

"Promover a democratização cultural."

"Ampliar a distribuição e a compreensão da produção cultural, em vez de adaptá-la ou facilitá-la."

"O acesso à cultura envolve vários aspectos: o acesso físico implica em melhor distribuição geográfica dos equipamentos culturais e o transporte fácil e seguro para que todos, desde os bairros mais distantes, ao centro, aos subúrbios, possam chegar

facilmente e com segurança aos locais onde os eventos culturais acontecem: o acesso econômico diz respeito aos custos de participar da vida cultural da cidade ou de uma comunidade, custos esses que precisam ser subvencionados, tanto para que a criação quanto o consumo sejam possíveis para todos os membros da população. Incentivar a democracia participativa, dialogar com a comunidade."

"Imbituba é uma cidade que possui grande extensão que é uma boa característica, mas por outro lado impossibilita a comunicação integrada entre os "centros" de cada bairro ou praia. É necessário investir num espaço centralizador de toda a movimentação cultural da cidade com o objetivo de facilitar o acesso a todas essas informações. O espaço se tornaria um ponto de referência e facilitaria a conversa entre todos os "focos culturais" de cada região da cidade. A biblioteca pública já possui essa referência. No entanto deveria estar em um espaço físico mais condizente e se localizar no coração da cidade, onde o transporte é facilitado entre os cidadãos."

"Viabilizar equipamentos, um espaço para o desenvolvimento da ampliação da cultura local."

"Muito necessário. Imbituba é uma cidade morta culturalmente, com poucos grupos interessados em alavancar e modificar essa estrutura. Falta conhecimento, informação, infraestrutura, movimentação e acesso."

Do desenvolvimento sustentável

"Imbituba precisa de um espaço, centro de referência cultural. A biblioteca pública já possui esse status, merece um espaço à altura, poderia voltar para uma das "torres gêmeas". Essas edificações tem grande peso na história da cidade e ficam situadas perto de uma praça, onde acontecem muitas manifestações culturais. Inclusive, uma torre poderia ser ocupada pela biblioteca e a outra pela atual secretaria de turismo, cultura e esporte. Assim todas as informações culturais e turísticas poderiam se integrar, facilitando o acesso não somente dos moradores da cidade como para os que vêm de fora. Para que se tornem sustentáveis e não onerem a prefeitura, na mesma estrutura poderiam funcionar café, sala de vídeos, loja de artesanato, entre outros, que funcionariam em parceria com iniciativas privadas. Acredito que tornar as torres, o "coração da cidade", em centro cultural levaria "sangue com muito oxigênio" para todas as regiões da cidade."

- "Construir e fomentar a relação da cultura com os três eixos do desenvolvimento sustentável: social, econômico e ambiental."

"Promover o incentivo à reciclagem do lixo que Imbituba produz. Com campanhas e programas educativos sobre o descarte e destino adequado de materiais e compostos, segundo conceitos ecológicos."

"Desenvolver projetos culturais que possam ser de reaproveitamento e de reutilização de matérias primas utiliziadas em Imbituba."

Da participação social

"Acredito que facilitaria o acesso de informações e crescimento cultural, se cada seguimento elegesse um representante para apoiar, defender e discutir as causas, direitos e melhorias dos mesmos."

"Buscar novas lideranças."

Diretrizes e prioridades

"Mapear as potencialidades e limitações."

Objetivos

"Bons pontos citados, importantes de sair do papel e entrar em prática."

"Bom!"

"Criar novos espaços para que sejam desenvolvidas as atividades culturais."

Estratégias

"É necessário investir na criação de um edital que financie diretamente os projetos culturais imbitubenses, esse edital fomentaria mais as iniciativas culturais do que um edital semelhante ao PROCULT que utiliza a renúncia fiscal."

"Se a SEDURB investir em colocar placas indicativas de logradouros públicos e pontos de referência, a prefeitura pode solicitar maior cobertura de entrega de correspondências para regiões que ainda não possuam esse serviço. Melhorando a integração cultural de regiões descentralizadas. Fortalecendo assim a comunicação e a participação da sociedade nos processos de desenvolvimento interno."

"Sugiro que o PROCULT adeque seu sistema para seguir formato das Leis de incentivo Estadual e Federal, em que o artista primeiro aprova o projeto com o órgão do governo e depois busca patrocínio, financiamento, ao invés de obrigatoriamente ter que conseguir o patrocinador antes do projeto ser aprovado pelo PROCULT."

Metas

"Acho que deveria ser especificado que tipo de publicações estão se referindo no tópico: • Até em 2025, promover o lançamento de 10 publicações."

"Aumentar a oferta de atividades artísticas e culturais de qualidade acessíveis à população em geral; realizar e trazer para o município eventos de qualidade, permitindo que Imbituba seja incluída no circuito cultural estadual e nacional, recebendo e promovendo espetáculos, shows, festivais de qualidade."

Patrimônio material e imaterial

"Sobre sambaquis e demais sítios arqueológicos: criar um plano de educação escolar e turística (capacitação de guias) sobre os mesmos, além das campanhas de sensibilização para a sua preservação. Criar um mapa sobre os locais onde estão estes sambaquis, bem como materiais de conhecimento sobre as culturas que ali viveram."

"Bons pontos citados, em especial a revitalização do complexo da Usina, transformando-o em Centro Cultural, com critérios de funcionamento e ocupação claros e que ofereçam iguais oportunidade para a população."

"Revitalização do Museu da Baleia, superimportante para a história da cidade! Já li *release* citando um esqueleto de baleia que seria montado para o museu da cidade (http://www.baleiafranca.org.br/avistagens/popup/release_25-07-2012.html), isso tem valor inestimável para o município, superimportante de ser implementado."

"Valorização dos mestres detentores dos saberes populares, muito importante de ser preservado e estimulado no município também, para reavivar e valorizar tradições como a renda de bilro, artesanatos com palha do butiá, entre outros."

"Boas alternativas sugeridas no plano:

- Sambaquis e sítios arqueológicos, desenvolver melhor junto com historiadores, a melhor forma de preservar, divulgar, promover visitação consciente e educativa!
- Marco zero, com certeza, precisa ser melhor divulgado e explorado, morando no município há 8 anos, nunca ouvi falar desta qualidade dele, não há nenhuma referência a este fato.
- Implementação do Projeto Paisagístico de Burle Max no município, com sua devida manutenção e com programa de informação e conscientização à população sobre o valor do projeto e benefícios. E que seja mais um fator positivo ao turismo na cidade."

"ÓTIMO!"

Observações: "Festival Popular Cultural, não entendi, já existe um festival cultural promovido anualmente, que não é idealizado pelo poder público, mas já faz parte do calendário de ações Coletivo Intervenção Cultural e inclusive é apoiado anualmente pelo poder público, seria meio que plágio criar outro festival sendo que o Festival Cultural do Teatro Usina já vai para sua 3ª edição. Ampliar programas de aquisição, inventário ou tombamento de obras de arte, materiais ou imateriais, de forma a preservar divisas e incentivar o turismo cultural no município."

"No primeiro item, sugiro que além do reconhecimento das manifestações culturais se inclua os bens materiais. Considero também importante especificar que a ação de mapeamento será feita por meio de inventário - primeira e fundamental etapa para a preservação do patrimônio cultural. Sugiro também que, quando ocorrer a seleção dos objetos do inventariamento, seja incluído as edificacões relacionadas ao Porto, dentre elas, as residências que formam um singular conjunto dentro do perímetro urbano de Imbituba. Vejo-as formando um belo roteiro onde se pode estabelecer importantes diálogos sobre a vida da cidade, sua formação, relação com o mar, dentre outros. Por fim, parabenizo a iniciativa, desejo bons frutos e coloco-me à disposicão."

"Novamente, Imbituba precisa de um espaço, centro de referência cultural COM ACESSO DE TRANSPORTE FÁCIL. As "torres gêmeas", junto da praça Henrique Lage, podem ser esse Centro Cultural e com sustentabilidade econômica. O antigo "Hotel Imbituba" também tem história com grande relevância cultural para a cidade. Poderia ser revitalizado e voltar à ativa como escola-hotel com o apoio do IFSC. Usar o restaurante com cardápio de comidas típicas, além de quiosque com produtos artesanais. Assim teríamos uma diversidade de pontos culturais sustentáveis na cidade: as "torres gêmeas, o "Hotel Imbituba", a Usina-Teatro. Imbituba também precisa de exemplos fortes de transformação para reverter manchas em sua história que certamente deixaram traços negativos em sua autoestima como um povo, diria até, "autoestima cultural". Estou me referindo à passagem desastrosa da antiga ICC. Aquela área precisa ser "humanizada". Quem sabe trazer uma unidade do SENAC ou SESC com espaço para exposição de arte, apresentação de música e dança. Existem exemplos no mundo inteiro de transformação de zonas industriais, conflitos ou cárceres em ambientes de produção artística e aprendizado. Inclusive é interessante até a proximidade do porto, justamente para servir de transição entre os setores portuários e de moradia e comércio na cidade. Transformar a antiga ICC em área cultural, isso sim seria inovação, exemplo a ser ecoado no país inteiro."

Livro, leitura, e literatura, biblioteca e demais unidades de informação

"Retomar a feira do livro que foi realizada pela primeira vez pela ACIM, com o estimulo a troca e doação de livros usados."

"Com certeza é importante apoiar e dar instrumentos para que o trabalho de qualidade que vem sendo desenvolvido pela Biblioteca Municipal possa crescer e melhorar. Apoiar, dar continuidade, ampliar o Projeto da Tenda Literária, desenvolvido no verão deste ano nas praias da cidade."

"No primeiro tópico, sugiro enfatizar a inclusão da escola: "e garanta a participação das livrarias, bibliotecas, escolas e demais instituições culturais locais. Sugiro reformular o terceiro tópico, e colocar como segundo e não terceiro. Se já é um objetivo dar continuidade a feira do livro, porque repetir nesse tópico realização de feiras de livros? Poderíamos reescrevê-lo acrescentando algo do tipo: "buscar o aprimoramento da feira do livro, tendo em vista a promoção de oficinas, palestras, contação de histórias e outras atividades de leitura". O segundo tópico está meio "nebuloso" parece que há muita informação aqui... A princípio acho que ele poderia ser desdobrado em dois tópicos, talvez dessa forma: 1) Garantir a manutenção da rede de bibliotecas públicas e comunitárias, atualizando-as com os acervos bibliográficos, acrescidos de integração digital e oferta de capacitação profissional adequada: 2) Garantir a implantação de outros espaços culturais locais de acesso ao livro e à leitura, como pontos de leitura, de informação, de memória literária, da língua (não entendi qual a relação do design gráfico com o exposto), de formação e educação, de lazer e fruição cultural. O tópico "Oficinas de formação de agentes de leitura para professores da rede pública e privada de ensino" está repetido no texto. Acho interessante estimular não apenas a criação de livrarias, mas também de sebos e espaços de troca de livros. Penso que falta inserir um tópico sobre a sede da biblioteca hoje situada em um prédio alugado com problemas de infraestrutura, seria algo do tipo: Construção em terreno público de um prédio devidamente planejado para tornar-se a sede fixa da biblioteca pública municipal.

Pra que se incorpore tecnologia de informação tem que haver computadores funcionando lá na biblioteca. Agilidade com a informatização do acervo bibliográfico e a manutenção dos microcomputadores que estão estragados."

Teatro

Observação: "Democratizar e o acesso à linguagem teatral através da circulação assídua de espetáculos e realização de festivais. Fomentar e difundir a produção teatral local través do incentivo aos grupos e atores locais. Oferecer ações de formação e capacitação, incentivando a produção teatral local".

"Todos os colégios deveriam ter oficinas de teatro."

"Apoiar e dar instrumentos para que os grupos existentes possam se desenvolver, aprimorar e realizar suas atividades de forma acessível para a população em geral."

Cultura popular

"Sugiro acrescentar: Mapeamento das manifestações da cultura popular."

"O resgate e a valorização das técnicas artesanais da região com a aplicação do design gera inovação e sustentabilidade aos grupos de produção."

"Com certeza pesquisar, valorizar e dar suporte para as tradições locais e artesanato, oferecendo cursos, oportunidades de formação para fomentar os negócios criativos no município. Ótima sugestão a criação de selos de produtos que agreguem valores sociais, ecológicos e estimular reaproveitamento, reciclagem, utilização de matéria prima natural da região ou de fácil cultivo, como butiá, palha da bananeira."

Artes visuais

Observações: "Este projeto "Cultura na Escola" não existe, o que existe é o "Programa Federal Mais Cultura nas Escolas", que não tem vínculo direto com o município e sim com os artistas e as escolas, sou coordenadora de um dos projetos e colaboradora em outros dois. E este tipo de ação deve ser anexado em produção e difusão por se tratar de um projeto de incentivo".

"Artesanato não é artes visuais, entra em cultura popular. Anexar: reconhecer, valorizar, promover e proteger as artes visuais e suas diversas expressões; incentivar a promoção de atividades de pesquisa e formação em artes visuais; criar políticas de incentivo à aquisição de obras e/ou acervos de artes visuais, instrumentação de reservas técnicas, salvaguarda e conservação, aquisição de acervo público. Criar acervo fotográfico através de campanha de doação pelos munícipes, de fotos históricas, desenvolver acervo digital destas imagens e promover a conservação de originais. Incentivar o desenvolvimento de ações educativas em projetos de artes visuais, com a participação de arte-educadores, artistas e demais profissionais da área. Incluir o ensino da Arte na educação infantil, e em todas as instâncias da educação municipal. Criar espaços culturais voltados às artes visuais."

"No primeiro item sugiro: criar espaços destinados às oficinas e exposições de artes visuais."

Música

"Criação de um espaço físico, adequado para apresentações, show, festivais, entre outros, em diferentes locais do município. Colaborar com o fomento musical na cidade."

"Eu acrescentaria a implantação da Orquestra Sinfônica de Imbituba cujos músicos participantes passam a ser funcionários da Prefeitura, com remuneração digna, que estes possam ministrar oficinas gratuitas para os interessados. A compra de um piano de calda, acústico para concertos de música erudita e popular, que seja colocado em sala acústica apropriada para audições públicas. Eu parabenizo os participantes que colaboraram com as propostas, sugestões para a área da música, estão muito boas."

Dança

"Realização de programas que ofereçam aulas em diferentes modalidades de dança, acessíveis à população, sejam em oficinas gratuitas ou com valores populares, nos diferentes bairros da cidade. Bem como programas que permitam aos artistas e grupos locais, o estudo e aprimoramento, participando de festivais, mostras, treinamentos, intercâmbios, pesquisa de novas linguagens."

"Oferecer apoio à projetos e ações dos artistas locais que envolvam atividades do gênero, na cidade. Promoção de Festivais de Dança com foco na apreciação e intercâmbio dos diversos estilos de Dança, promovendo estudo, oficinas, sem caráter competitivo. Buscar apoios e parcerias que possibilitem a seleção de performances de companhias, artistas, cursos e oficinas com devida remuneração e custos cobertos aos artistas, ao invés de cobrar inscrição dos próprios artistas. Ter critérios claros e transparentes na criação, seleção de profissionais, de candidatos à vagas e em todos os processos que envolvam a criação da Cia de Dança Municipal, bem como Corpo de Baile Profissional. Boa

sugestão, alimentar parceria com SESC e outras instiuições do gênero para incluir Imbituba no circuito de dança estadual e nacional."

Audiovisual

"Estimular e ampliar a participação do município em Mostras de Cinema e Vídeo, traçar estratégias de levar as Mostrar aos diferentes bairros da cidade, aproximando a produção na área da população em geral."

Produção e difusão

"O nome deste item deveria ser em meu ponto de vista: Fomento, produção e difusão

Bom ponto, ampliar o acesso à fruição cultural, pensando em alternativas de transporte para a população poder usufruir dos bens culturais e mapeamento de espaços ociosos do patrimônio público que possam ser reativados com atividades culturais, educativas. Superimportante também a valorização da produção artística local nos eventos públicos."

"Espaço ocioso do patrimônio público: antiga ICC."

Cultura Digital

"Criação de um calendário municipal *on line* compartilhado ou de acesso público. Melhorar a qualidade da internet oferecida no município em geral."

"Sugiro inserirmos a meta de ampliar a rede gratuita de internet para outros espaços culturais públicos e não apenas na Beira Mar do Centro da cidade. Acho que para além dos artefatos digitais falta um tópico que aborde a cultura digital de maneira ampla, sugiro incluir esse: estimular a inserção e a problematização da cultura digital em espaços culturais locais tais como teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, museus, instituições educacionais, dentre outros."

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 025/2018

Publicação Nº 1551979

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 025/2018
CONTRATADA: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços de aquisição com instalação de software para segurança de rede, e-mail e AntiSpam. Controle de QOS, balanceamento e redundância e firewall pelo período de 48 meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.173,50
PRAZO: 02 de março de 2018 até 02 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018.

DECRETO Nº 151/18

Publicação Nº 1553092

. DECRETO Nº 151/18
. De 08 de março de 2018
EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE / MARA REGINA UESLER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a partir de 01 de março de 2018, da função pública, contratada AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta prefeitura, MARA REGINA UESLER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Município de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

Publicação Nº 1551721

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 021/2018
Edital de Inexigibilidade n° 001/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação artísticas, bandas e grupos musicais para 48ª FIMI.
Entrega dos envelopes: 09/03/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 043/2018

Publicação Nº 1551401

Contrato nº 043/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Radio Oeste Ltda
Objeto: Seleção e Contratação de Serviços de Radiodifusão para Divulgação de Atos Oficiais, Avisos e Informações da Administração Municipal.
Processo Administrativo: 031/2018
Pregão Presencial: 010/2018
Valor Total R$ 42.000,00
Valor mensal R$ 4.200,00
Vigência: 09.03.2018 a 31.12.2018
Data: 09.03.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

3 ADTO CT PREF 25.2017

Publicação Nº 1552172

DATA: 05 DE março de 2018.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 25 DE 30 DE MARÇO DE 2017
Processo Licitatório Pref. n. º40/2016, Pregão Presencial Pref n. º 27/2016 e Ata de Registro de Preços n.º07/2017 datada em 01 de fevereiro de 2017
terceiro tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 23/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "A. B TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: A. B TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 06.091.191/0001-20,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 25 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 4% (quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 03 é de até de R$ 3.45 (três reais com quarenta e cinco centavos)
· Linha 05 é de até de R$ 3,05 (três reais com cincocentavos)

DECRETO Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2018. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552075

DECRETO Nº 047
DE 02 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor ADÃO FERNANDES PILANTIR, EXONERADO do Cargo em provimento de comissão de Coordenador de Assistência Social Indígena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 048 DE 05 DE MARÇO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552079

DECRETO Nº 048
DE 05 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 013 de 14 de junho de 2005; Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
VALDECIR CÚNICO	Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural	05/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 049 DE 09 DE MARÇO DE 2018. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552081

DECRETO Nº 049
DE 09 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar n° 013, nº 13 de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor ALEXANDRE HENRIQUE CERON, EXONERADO do Cargo em provimento de comissão de Diretor de Compras e Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 09 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

LC 068/18

Publicação Nº 1552048

LEI COMPLEMENTAR Nº 068
DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E ASSESSOR FINANCEIRO, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 060/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete e Assessor Financeiro, criados pela Lei Complementar n. 060/2016, de 23 de dezembro de 2016, passam a ter as seguintes atribuições:

I – Assessor de Gabinete: Atividade de assessoramento do Gabinete relacionada ao suporte do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) tais como exame de documentação; acompanhamento da legislação; auxilio na tomada de decisão; filtro das informações que chegam ao gabinete, como atendimento ao público em geral; representação em eventos; avaliação das solicitações dos munícipes; atuar na coordenação, na supervisão das atividades do governo; planejar e organizar a agenda de atividades externas ao município, auxiliando assim na documentação necessária para atividades fora do município que serão entregues às autoridades superiores visando conquistar recursos para o município; auxiliar na promoção do controle dos bens móveis e imóveis do Município; auxiliar no controle de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura; executar atividades administrativas em geral determinadas pelo(a) Prefeito(a) e Vice–Prefeito(a);

II – Assessor Financeiro: Atividade de assessor financeiro relacionada ao suporte da parte financeira, responsável por auxiliar e monitorar as atividades financeiras da prefeitura, principalmente aquelas relativas ao controle e cobrança dos créditos municipais e do pagamento aos credores do Governo Municipal; efetuar a gestão e controle de orçamentos aprovados; gerenciamento do fluxo de recursos; assistência para tomada de decisões na área financeira; definir metas mensais e possuir controle sobre todos os processos existentes que lhe forem pertinentes; promover e executar o controle financeiro de todas as movimentações em contas correntes bancárias de titularidade do Município; emitir e controlar as ordens de pagamento das despesas empenhadas e devidamente processadas, inclusive dos restos a pagar; emitir boletins diários da movimentação financeira; interagir com a Secretaria de Administração e Fazenda, com suas unidades administrativas subordinadas, e, ainda, com o sistema de controle interno, na gestão financeira e na administração de materiais, compras, patrimônio, licitações e na verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais; prover as condições de operação e uso das edificações destinadas às ações administrativas; exercer outras atribuições próprias ao desempenho das especificidades administrativas e financeiras, para garantir o atendimento adequado da população do Município; executar atividades em geral determinadas pelo(a) Prefeito(a) e Vice–Prefeito(a).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

PORTARIA N° 052 DE 01 DE MARÇO DE 2018. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 169/2017.

Publicação Nº 1552096

PORTARIA N° 052
DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 169/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 013 de 14 de julho de 2005 e alterações previstas na Lei Complementar nº 041 de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar os efeitos da Portaria 169 de 12 de setembro de 2017, que a concede função gratificada de Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos, para a Servidora ROSANA CRISTINA ZORZI SEMINOTTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 053 DE 01 DE MARÇO DE 2018 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552098

PORTARIA N° 053
DE 01 DE MARÇO DE 2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n° 13, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n° 13, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de Copa e Limpeza – 40h.	Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552099

PORTARIA Nº 054
DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ROSANA CRISTINA ZORZI SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza – 40h.	06/05/2016 à 05/05/2017	01/03/2018 à 20/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1552102

PORTARIA Nº 055
DE 02 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ELZIRA TALASKA NOVELLO	Agente de Copa e Limpeza - 40h.	01/03/2016 à 28/02/2017	05/03/2018 à 03/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 02 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1552105

PORTARIA Nº 056
DE 09 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
DOUGLAS TUROSSI	Motorista – 40h	06/05/2014 à 05/05/2015	12/03/2018 à 10/04/2018
VENILDE PAVAN BAZZI	Agente Comunitária de Saúde	15/09/2015 à 14/09/2016	12/03/2018 à 10/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 12 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

VIGESIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1552067

VIGESIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 23 de março de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
NOEMI PILANTIR	40h	Agente Comunitário de Saúde	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N° 206/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551644

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho do CMDCA;

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Patricia de Pinho Tiepo
Suplente: Cássia Regina Anater

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Moira Comboski
Suplente: Tatiane Zanella

III- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Marisa Rossetto
Suplente: Marisa Pick Baller

IV - Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Fabiane Farina
Suplente: Milania Maria Zucchi

Representantes da Sociedade civil

V - Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular: Gilmar da Silva
Suplente: Ivo Tobin

VI - Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Nelva Burin Reffatti
Suplente: Janete Regina Kist Neis

VII - Representante da SIAF- Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno
Titular: Adriana Cagol Zanella.
Suplente: Zélia Zanella.

VIII - Representante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários
Titular: Fernando Suher
Suplente: Rodrigo Holweiler

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzira efeitos a partir de 09 de março de 2018.

Ipumirim - SC, 09 de Março de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 205/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551634

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARISA RODRIGUES LISBOA, matrícula 1146, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 a partir de 13 de Março de 2018 a 11 de Abril de 2018

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13/03/2018.

Ipumirim - SC, 09 de Março de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018/PM

Publicação Nº 1551824

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 23/03/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 23/03/2018. Objeto da licitação: contratação de empresa para fornecimento de palco, sonorização e iluminação, para apresentações de shows artísticas em comemorações dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes e o Estádio Municipal, conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 09/03/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EDITAL 05/2018

Publicação Nº 1553214

EDITAL Nº 05/2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

Considerando a necessidade de manutenção de forma contínua dos serviços da área da saúde;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, a, da Lei Complementar 029/2007, bem como a necessidade de substituição de servidor em férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde (atestado médico), vencimento de contrato temporário ou outra ausência que implique a necessidade de contratação de substituto de forma imediata;

Considerando que a servidora efetiva ocupante do cargo está em licença para tratamento de saúde, não havendo servidor efetivo para suprir o atendimento;

Considerando a previsão do art. 3º da LC nº 029/2007, que prevê a realização de processo seletivo simplificado para as contratações em caráter temporário;

O Prefeito Municipal de Irani-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro reserva, para o cargo de Odontólogo, em caráter temporário.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO BASE
Odontólogo	01	40 horas semanais	Nível superior em Odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.	R$ 4.008,09 *adicional auxílio alimentação R$ 200,00

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos deverão apresentar certificados de graduação e pós-graduação, currículo atualizado, com número de telefone com WhatsApp e e-mail de contato, no período de 12.03.2018 a 16.03.2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irani-SC, ou através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, com comprovante de aviso de recebimento;

1.2 A habilitação do candidato pressupõe a qualificação mínima para o exercício da profissão respectiva, exigindo-se também a inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional, documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição, tendo em vista que as convocações poderão ocorrer na forma emergencial (atestado médico, licença-maternidade antecipada, óbito, etc.), não havendo tempo hábil para aguardar eventual pedido de inscrição no respectivo Conselho.

1.3 A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, partindo-se da maior nota, observando os títulos apresentados juntamente com o currículo apresentado no ato da inscrição, na forma do quadro abaixo, devendo os originais serem apresentados no Setor de Recursos Humanos do município apenas no momento da convocação, respondendo o candidato civil e criminalmente pelas informações falsas eventualmente constantes no currículo.

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Especialização na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) em Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (cada uma)
Mestrado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	1,0

Doutorado na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF)	2,0
Tempo de experiência na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) – efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador.	1,0 por ano trabalhado

1.4 Em caso de empate na pontuação dos profissionais será critério de desempate a idade mais elevada.
1.5 O candidato classificado fica ciente que a presente seleção não garante direito à contratação fora o número de vagas, que ocorrerá apenas diante da necessidade de preenchimento da vaga, em caráter temporário, nos casos acima identificados para substituição do profissional efetivo ocupante do cargo.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado prévio de classificação que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município;
2.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado preliminar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado acontecerá até o dia 20 de março de 2018, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

3.1 O candidato classificado para ocupar a vaga oferecida será convocado imediatamente para o preenchimento da vaga, tendo em vista a urgência do seu preenchimento, tendo o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar a documentação necessária no Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo do Município de Irani/SC.
3.2 O candidato convocado fica ciente de que o contrato de trabalho terá duração condicionada à necessidade de substituição da servidora em licença, podendo ser rescindido automaticamente quando do retorno da mesma.

Irani-SC, 09 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 015/2018- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS - MUNICÍPIO E F.M.S.

Publicação Nº 1551859

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 031/2018
Processo Licitatório Nº 031/2018
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 015/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ENTIDADE MUNICÍPIO DE IRATI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
Entrega dos Envelopes: Às 08:45 horas do dia 23/03/2018
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 23/03/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 07 de março de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014

Publicação Nº 1552800

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03/2014.

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA (SC), PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua gestora Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA, sob forma da Lei, entidade sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº 79.376.760/0001-58, com sede a Av. Projetada, s/nº, Centro, na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Superintendente, SRA. JOCI MARI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Narciso Leonardo Ruthes, 185, Centro, na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 586.658.119-15 e RG nº 1.794.520, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando o comum acordo entre as partes, constitui objeto deste termo aditivo a alteração da forma de repasse mensal a Convenente. Em virtude desta alteração, o valor mensal de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), continuará, a partir de 01º/01/2018, a ser repassado, acrescido do valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cirurgia realizada, até o limite máximo de 20 cirurgias/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente as cirurgias somente será pago após o recebimento do relatório contendo o nome do paciente e procedimento realizado. Sendo que este deverá ser encaminhado no máximo até o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Convênio original será prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, podendo, ainda, sofrer novas prorrogações, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis(SC), 03 de Janeiro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

GISELI KEMPINSKI Secretária Municipal de Saúde	JOCI MARI DE OLIVEIRA Hospital São Lucas
Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11	Nome: Dulce Mara Dolinski Bedretchu CPF: 041.330.799-90

ATA RP PROC 04/2017 HMBJ

Publicação Nº 1551630

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, a quaL segue classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas. Não houve manifestação de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.A Sessão encerrou-se as 09:30 hrs.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, a Sra. Silvana Rodrigues da Silva - Pregoeira, Sra. Cristiane Kruger e Sra. Maria Laura Binder Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Resolução n° 021/2017.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela

empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1.	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindro com capacidade de 10 m³	13,50	20.250,00
2.	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindros com capacidade de 7 m³	13,50	20.250,00
3.	M³	1.300	Recarga de Oxigênio Medicinal – Cilindro com 3,5 m³	13,50	17.550,00
4.	Unidade	90	Oxigênio Medicinal – Cilindro G	90,00	8.100,00
5.	M³	50	Oxigênio Medicinal – Cilindro PP	90,00	4.500,00
TOTAL R$ 70.650,00 (setenta mil seis-centos e cinquenta reais)					

Irineópolis, 05 de MARÇO de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2018

Publicação Nº 1551962

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	8.750,00

02	16	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	260,00	4.160,00
03	130	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,00	1.560,00
04	170	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	1.581,00
05	200	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	139,00	27.800,00
07	40	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	7.000,00
08	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	190,00	9.500,00
10	02	Tam	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	1.900,00	3.800,00
11	10	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	196,00	1.960,00
12	120	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	LUBRAX	16,50	1.980,00
Total R$ 68.091,00 (sessenta e oito mil e noventa e um reais)						

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2018

Publicação Nº 1551871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes

possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;
A empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Concórdia Informática Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
3	13	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	4.938,70
Total R$ 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)					

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 – 572-36FV/l3	2.030,00	2.030,00
9 3 Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m. FURUKAWA SOHOPLUS 340,00 1.020,00					
14	20	Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	LOGITECH MK120	97,90	1.958,00
17	10	Fonte ATX 350W	BLUECASE BLUATX 350	89,95	899,50

TOTAL R$ 5.907,50 (cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)					

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
1	13	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	21.190,00
8	03	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00
10	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUKAWA	1,50	300,00
11	30	Conector/Emenda RJ45	DICOMP	6,00	180,00
12 02 Modem Roteador ADSL2+ TP LINK 99,00 198,00					
16	20	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	180,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
19	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml	IMPLASTEC	60,00	180,00
TOTAL R$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)					

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
6	04	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	7.960,00
7	04	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	1.996,00
TOTAL R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)					

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$

4	13	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	265,00	530,00
13 04 Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). TP LINK 40,00 160,00					
15	20	Teclado ABNT2 USB	PISC	23,00	460,00
TOTAL R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)					

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2018 FMS

Publicação Nº 1552035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;
A empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Concórdia Informática Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
3	05	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	1.899,50
Total R$ 1.899,50(um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 – 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00
TOTAL R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)					

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
1	05	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	8.150,00
8 03 Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN. TP LINK 114,00 342,00					
16	10	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	90,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
TOTAL R$ 8.702,00 (oito mil setecentos e dois reais)					

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
6	01	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	1.990,00
7	02	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	998,00
TOTAL R$ 2.988,00(dois mil novecentos e oitenta e oito reais)					

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
4	05	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	1.250,00
13	02	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).	TP LINK	40,00	80,00
15 10 Teclado ABNT2 USB PISC 23,00 230,00					
TOTAL R$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)					

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018

Publicação Nº 1551990

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinicius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Albgraf Formularios Continuos Ltda EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
137	400	Unidade	Ficha cadastral de Nota Fiscal de Produtor	ALBGRAF	2,30	920,00
						Total R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
40	50	Unidade	CD regravável	MULTILASER	2,00	100,00
65	05	Unidade	Cartão de memória 16gb	SANDISK	38,90	194,50
75	90	Unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	49,82	4.483,80
76	90	Unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	49,85	4.486,50
91	02	Unidade	Cilindro para impressora Brother TN 3392	CHINAMATE	80,00	160,00
180	1062	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	16.938,90
211	40	Unidade	Pen drive com 1gb	SANDISK	15,00	600,00
212	40	Unidade	Pen drive com 2gb	MULTILASER	20,00	800,00
237	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 360	CHINAMATE	40,00	1.200,00
238	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 580	CHINAMATE	40,00	1.200,00
279	04	Unidade	Toner compativel Samsung D204	CHINAMATE	55,00	220,00
300	20	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 3392	BROTHER	315,00	6.300,00
303	130	Unidade	Toner original HP 78A	HP	229,90	29.887,00
						Total R$ 29.887,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
240	10	Unidade	Recarga toner Samsung ML 2850	UNINET	69,90	699,00
241	10	Unidade	Recarga toner Samsung D203	UNINET	109,90	1.099,00
242	15	Unidade	Recarga toner Samsung D 105 S	UNINET	58,90	883,50
259	50	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	UNINET	32,90	1.645,00
260	50	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	UNINET	32,90	1.645,00
261	15	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP 283-A	UNINET	32,90	493,50
274	100	Unidade	Toner compativel 278A	ICOLOR	32,99	3.299,00
275	60	Unidade	Toner compativel 285 A	ICOLOR	32,99	1.979,40
307	03	Unidade	Toner original Samsung D105S	SAMSUNG	160,00	480,00
						TOTAL R$ 12.223,40 (doze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
04	50	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	CIS	1,44	72,00
14	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	55,00
27	02	Caixa	Bobina para calculadora PDV 57 mm, caixa com 30 unidades	TECPEL	79,80	159,60
37	10	Unidade	Caderno protocolo de correspondência com 100 páginas	SÃO DOMINGOS	8,44	84,40
47	06	Unidade	Calculadora com bobina/fita, 12 dígitos, 220V	PROCALC	269,00	1.614,00
55	100	Unidade	Caneta marca texto amarela	BRW	1,95	195,00
69	80	Unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	56,85	4.548,00
79	02	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	88,89	177,78
80	02	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	68,88	137,76
92	20	Caixa	Clips nº 0 com 500gr	BRW	9,97	199,40
93	30	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	299,10
94	42	Caixa	Clips nº 2 com 500gr	BRW	9,97	418,74
95	40	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	398,80
96	40	Caixa	Clips nº 6 com 500gr	BRW	9,97	398,80
97	40	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	398,80
142	25	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	54,75
144	12	Unidade	Fita dupla face - grande	ADELBRAS	3,77	45,24
154	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 caixa com 5.000 unidades - prata	BACHI	14,20	284,00
169	15	Unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	11,90	178,50
173	10	Unidade	Livro ponto com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	11,38	113,80
181	51	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	CIS	46,74	2.383,74
191	20	Resma	Papel Vergê Branco com 50 folhas	SISTEM	15,18	303,60
192	10	Resma	Papel Vergê Rosa com 50 folhas	SISTEM	15,18	151,80
193	10	Resma	Papel Vergê Coral com 50 folhas	SISTEM	15,18	151,80
198	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor amarela	FRAMA	1,48	740,00
199	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor preta	FRAMA	1,48	740,00
200	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor verde	FRAMA	1,48	740,00
201	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor vermelha	FRAMA	1,48	740,00
204	100	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	184,00
217	50	Caixa	Percevejo latonado com 100 unidades	PRAYOM	3,55	177,50
226	22	Unidade	Pincel atômico verde	GRAMPLINE	2,93	64,46
227	22	Unidade	Pincel atômico vermelho	GRAMPLINE	2,93	64,46

228	22	Unidade	Pincel atômico preto	GRAMPLINE	2,93	64,46
289	03	Unidade	Tesoura média em aço inox resistente	BRW	4,45	13,35
305	04	Unidade	Toner original HP 83A	HP	244,00	976,00
312	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor branca	SUL BRASIL	68,86	68,86
313	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor rosa claro	SUL BRASIL	68,86	68,86
314	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor verde escuro	SUL BRASIL	68,86	68,86
315	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	SUL BRASIL	68,86	68,86
316	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	SUL BRASIL	68,86	68,86
317	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor azul claro	SUL BRASIL	68,86	68,86
318	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor preto	SUL BRASIL	68,86	68,86
319	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	SUL BRASIL	68,86	68,86
320	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	SUL BRASIL	68,86	68,86
Total R$ 17.948,38 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
05	20	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,27	5,40
10	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	55,40
11	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – rosa	HAPPY DAY	5,54	55,40
12	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – azul	HAPPY DAY	5,54	55,40
20	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	251,60
21	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	ADELBRAS	8,45	338,00
22	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 400 fls - neon cores (multicolorido)	3M	12,70	508,00
31	10	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	JOCAR	3,15	31,50
41	04	Unidade	Tubo de CD/R com 100 unidades	ELGIN	74,70	298,80
45	22	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	393,80
46	20	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	MASTERPRINT	22,80	456,00
49	450	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRÁS	0,82	369,00
53	115	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	92,00
54	110	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	88,00
61	10	Unidade	Caneta marcador permanente CD/DVD, 1.0mm, preta	LYKE	2,94	29,40
70	80	Unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	51,40	4.112,00
73	70	Unidade	Cartucho original HP 94 preto	HP	79,80	5.586,00
74	70	Unidade	Cartucho original HP 95 color	HP	89,50	6.265,00
87	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194-I preto	MASTERPRINT	34,90	349,00
88	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 amarelo	MASTERPRINT	34,90	349,00
89	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 ciano	MASTERPRINT	34,90	349,00
90	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 magenta	MASTERPRINT	34,90	349,00
98	30	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	150,00
106	20	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	67,00
125	300	Unidade	Envelope oficio timbrado 11,5x23 cm cor branca	SCRITY	0,25	75,00
134	10	Caixa	Etiquetas para impressora, tamanho A4, branca, com no mínimo 30 etiquetas de 25,4 x 66,7mm por folha. Embalagem com 100 folhas	POLIFIX	46,50	465,00
135	10	Caixa	Etiquetas para impressora, tamanho A4, branca, com no mínimo 10 etiquetas de 50,8 x 101,6mm por folha. Embalagem com 100 folhas	POLIFIX	46,50	465,00
141	85	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,89	245,65
143	20	Unidade	Fita crepe larga branca 48mmX50m	SICAD	8,15	163,00
155	120	Caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	JOCAR	12,00	1.440,00
159	02	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	95,80
164	05	Unidade	Lápis borracha	LABRA	2,57	12,85
168	02	Unidade	Lapiseira 0,5	JOCAR	7,45	14,90
170	14	Unidade	Livro ata com 200 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	23,80	333,20
177	10	Unidade	Molha dedos 12g	RADEX	3,75	37,50
225	22	Unidade	Pincel atômico azul	JOCAR	2,95	64,90
270	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	NEWPRINTER	54,80	438,40
271	68	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	NEWPRINTER	54,80	3.726,40
272	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	NEWPRINTER	54,80	438,40
273	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	NEWPRINTER	54,80	438,40
276	20	Unidade	Toner compatível 283-A	NEWPRINTER	33,90	678,00
277	20	Unidade	Toner compativel Brother TN 360	NEWPRINTER	44,90	898,00
278	20	Unidade	Toner compativel Brother TN 580	NEWPRINTER	44,90	898,00
280	10	Unidade	Toner compativel Samsung ML 2850	NEWPRINTER	69,90	699,00
281	20	Unidade	Toner compativel Samsung D105S	NEWPRINTER	64,90	1.298,00
282	10	Unidade	Toner compativel Samsung D203	NEWPRINTER	114,90	1.149,00
299	12	Unidade	Toner original HP 2612 A	HP	234,00	2.808,00
301	03	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 360	BROTHER	324,90	974,70
302	03	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 580	BROTHER	264,90	794,70
304	88	Unidade	Toner original HP 85A	HP	219,40	19.307,20
306	03	Unidade	Toner original Samsung ML 2850	SAMSUNG	298,90	896,70
308	02	Unidade	Toner original HP CF 350A	HP	244,00	488,00
309	02	Unidade	Toner original HP CF 351A	HP	244,00	488,00
310	02	Unidade	Toner original HP CF 352A	HP	244,90	489,80
311	02	Unidade	Toner original HP CF 353A	HP	244,90	489,80
TOTAL R$ 61.415,00(sessenta e um mil quatrocentos e quinze reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
02	15	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	23,35	350,25
03	10	Unidade	Aparelho de telefone fixo	ELGIN	44,70	447,00
06	30	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	BRW	3,91	117,30
07	15	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	RADEX	5,93	88,95
08	06	Unidade	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25	PROCALC	12,60	75,60
13	100	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	93,00
23	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	406,00
30	50	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	17,00
32	30	Unidade	Caderno espiral capa dura 96 folhas	FORONI	5,45	163,50
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERICANA	7,15	71,50
42	605	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SAMPA	1,98	1.197,90
44	05	Unidade	Calculadora científica 12 digitos	PROCALC	29,90	149,50
50	100	Unidade	Caneta Esferográfica 0,7mm Azul - ponta fina, com ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	BIC	1,08	108,00
56	60	Unidade	Caneta marca texto verde	JOCAR	1,93	115,80
57	60	Unidade	Caneta marca texto rosa	JOCAR	1,93	115,80
58	60	Unidade	Caneta marca texto laranja	JOCAR	1,93	115,80
64	02	Unidade	Carregador para pilhas AA e AAA	MOX	38,00	76,00
77	30	Unidade	Cartucho original HP 28 color	HP	74,20	2.226,00
78	30	Unidade	Cartucho original HP 27 preto	HP	68,75	2.062,50
99	50	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,60	80,00
105	30	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	67,50

107	10	Unidade	EVA cor rosa claro	VMP	1,40	14,00
108	10	Unidade	EVA cor rosa escura	VMP	1,40	14,00
109	10	Unidade	EVA verde escuro	VMP	1,40	14,00
110	10	Unidade	EVA verde claro	VMP	1,40	14,00
111	10	Unidade	EVA cor vermelho	VMP	1,40	14,00
112	10	Unidade	EVA cor amarelo	VMP	1,40	14,00
113	10	Unidade	EVA cor azul escuro	VMP	1,40	14,00
114	10	Unidade	EVA cor azul claro	VMP	1,40	14,00
115	10	Unidade	EVA cor preto	VMP	1,40	14,00
116	10	Unidade	EVA cor marrom	VMP	1,40	14,00
117	10	Unidade	EVA cor laranja	VMP	1,40	14,00
118	10	Unidade	EVA cor lilás	VMP	1,40	14,00
119	10	Unidade	EVA cor branca	VMP	1,40	14,00
124	20	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	58,60
133	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	BRW	1,76	17,60
139	50	Unidade	Fita adesiva transparente – grande – 18x50	SICAD	1,65	82,50
145	04	Unidade	Fita impressora Epson FX890	MASTER PRINT	9,73	38,92
153	100	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	405,00
156	40	Minas	Grafite 2b. 0,5 mm preto, com no mínimo 12 unidades	CIS	3,75	150,00
165	50	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	36,50
167	100	Unidade	Lápis nº 2 sextavado	MULTICOLOR	0,78	78,00
172	10	Unidade	Livro de registro de empregados com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	10,18	101,80
179	10	Unidade	Organizador de escritório vertical cor cristal ou fumê	WALEU	42,75	427,50
182	20	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	1.155,00
188	10	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	OFF PAPER	54,90	549,00
189	100	Unidade	Papel cartão colorido	VMP	1,19	119,00
196	50	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	POLIBRAS	2,89	144,50
197	100	Unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	POLIBRAS	2,89	289,00
203	40	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	POLIBRAS	1,74	69,60
205	100	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	POLIBRAS	3,89	389,00
206	60	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	598,80
210	400	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	796,00
213	30	Unidade	Pen drive com 4gb	SKAN DISK	20,99	629,70
214	20	Unidade	Pen drive com 8gb	SKAN DISK	28,98	579,60
215	20	Unidade	Pen drive com 16gb	SKAN DISK	29,99	599,80
216	08	Unidade	Pen drive com 32gb	SKAN DISK	45,98	367,84
220	20	Pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
221	20	Pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
222	20	Pacote	Pilha AA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	39,89	797,80
223	20	Pacote	Pilha AAA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	28,98	579,60
230	02	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	33,78
231	02	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	21,78
235	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	WALEU	11,68	58,40
236	20	Unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,59	91,80
283	20	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	11,40
284	20	Unidade	Régua 30 cm em alumínio	CIS	6,79	135,80
294	10	Unidade	Tinta para carimbo preta	RADEX	3,69	36,90
295	10	Unidade	Tinta para carimbo azul	RADEX	3,69	36,90
296	10	Unidade	Tinta para carimbo automático preta 30 ml	RADEX	9,34	93,40
323	01	Unidade	Tubo de DVD/R com 50 unidades	ELGIN	74,98	74,98
TOTAL R$ 18.218,30 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)						

Vinicius Roncaglio ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
63	3.000	Unidade	Capa de bloco de produtor rural folha triplex 250 G/M² 1x1 cores tamanho 23x21 cm	VR PRINT	0,88	2.640,00
178	20.000	Unidade	Nota fiscal de Produtor rural em 4 vias formulário contínuo carbonada	VR PRINT	0,37	7.400,00
TOTAL R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais)						

Irineópolis, 05 de março de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018 FMAS

Publicação Nº 1552113

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
180	200	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	3.190,00
						Total R$ 3.190,00(três mil cento e noventa reais)

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
14	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	55,00
55	20	Unidade	Caneta marca texto amarela	BRW	1,95	39,00
67	200	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	VMP	0,52	104,00
93	50	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	498,50
95	50	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	498,50
97	50	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	498,50
103	25	Unidade	Cola universal	RENDICOLA	4,36	109,00
121	75	Unidade	E.V.A Aveludado	KREATEVA	4,48	336,00
122	75	Unidade	E.V.A com Glitter, diversas cores, tamanho mínimo 45x60cm	KREATEVA	5,24	393,00
123	50	Unidade	E.V.A estampado	KREATEVA	4,12	206,00
142	30	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	65,70
144	20	Unidade	Fita dupla face - grande	ADELBRAS	3,77	75,40
158	02	Unidade	Grampeador grande para 100 folhas em material resistente para grampo 26/6	GRAMPLINE	72,45	144,90
186	100	Unidade	Papel cartoplex – folha –diversas cores	VMP	0,84	84,00
204	20	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	36,80
219	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GRAMPLINE	76,47	382,35
288	08	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,29	66,32
289	08	Unidade	Tesoura média em aço inox resistente	BRW	4,45	35,60
291	30	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente sem ponta	GRAMPLINE	2,27	68,10
						TOTAL R$ 3.696,67 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
05	50	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,27	13,50
10	50	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	277,00
20	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	94,35
26	60	Unidade	Bola de Isopor 100 mm	ISOLAN	3,05	183,00
33	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	4,05	40,50
35	70	Unidade	Caderno 60 folhas – simples	JANDAIA	1,17	81,90
36	20	Unidade	Caderno grande 48 folhas	JANDAIA	5,22	104,40
38	70	Unidade	Caderno de desenho (grande) – 48 folhas	PANAMERICANA	2,94	205,80
45	05	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	89,50
46	02	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	MASTERPRINT	22,80	45,60
49	200	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRAS	0,82	164,00
53	100	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	80,00
54	50	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	40,00
59	05	Unidade	Caneta para pintar e marcar tecidos	ACRILEX	4,17	20,85
68	200	Unidade	Cartolina branca tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,50	100,00
98	50	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	250,00
100	30	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 1kg	PIRATININGA	9,65	289,50
106	05	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	16,75
126	100	Folha	Emborrachado	VMP	1,80	180,00
141	50	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,89	144,50
152	70	Caixa	Giz de cera pequeno com 12 unidades	PIRATININGA	2,40	168,00
159	05	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	239,50
166	70	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	JOCAR	5,38	376,60
						TOTAL R$ 3.205,25 (três mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	05	Unidade	Agenda 2018 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	SÃO DOMINGOS	28,98	144,90
07	03	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	RADEX	5,93	17,79
13	100	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	93,00
23	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	152,25
24	60	Unidade	Bola de Isopor 70 mm	STIROVILE	1,03	61,80
25	60	Unidade	Bola de Isopor 125 mm	STIROVILE	3,58	214,80
30	100	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	34,00
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERICANA	7,15	71,50
52	05	Unidade	Caneta para retroprojetor	MARIPEL	3,08	15,40
60	05	Unidade	Caneta para E.V.A	MARIPEL	2,58	12,90
66	50	Unidade	Cartela de adesivos variados - pequena	NIL	0,70	35,00
102	15	Unidade	Cola para madeira 90GR	COMPACTOR	3,55	53,25
104	25	Unidade	Cola para E.V.A 25GR	RADEX	1,90	47,50
105	10	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	22,50
120	150	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	VMP	1,40	210,00
124	10	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	29,30

132	200	Unidade	Envelope sem timbre 26x36 cm	FORONI	0,26	52,00
140	50	Unidade	Fita adesiva transparente - pequena	SICAD	0,45	22,50
147	200	Metro	Fita cores variadas – metro	NAJAR	0,70	140,00
148	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 grande – 40mm	ISOPACK	5,60	56,00
149	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 média – 25mm	ISOPACK	3,88	38,80
150	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 com 10mm espessura	ISOPACK	2,94	29,40
153	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	81,00
160	03	Unidade	Grampeador pequeno em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	7,98	23,94
165	100	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	73,00
182	02	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	115,50
184	100	Unidade	Papel crepom cores diversas tamanho 48cmX2mm	VMP	0,82	82,00
185	100	Unidade	Papel camurça – folha – diversas cores	VMP	0,83	83,00
187	100	Unidade	Papel seda – cores diversas, tamanho 48X60	VMP	0,21	21,00
190	100	Metro	Papel para presente – diversas cores	VMP	0,84	84,00
206	20	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	199,60
208	10	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAL	10,18	101,80
209	05	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAL	15,98	79,90
210	200	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	398,00
230	05	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	84,45
231	05	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	54,45
283	30	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	17,10
285	10	Unidade	Régua plástica pequena 15 cm	WALLEU	0,39	3,90
292	10	Unidade	Termolina leitosa	ACRILEX	3,80	38,00
293	30	Caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	3,29	98,70
294	03	Unidade	Tinta para carimbo preta	RADEX	3,69	11,07
295	03	Unidade	Tinta para carimbo azul	RADEX	3,69	11,07
297	50	Unidade	Tinta para tecido – diversas cores	ACRILEX	2,73	136,50
298	50	Unidade	Tinta primer para metais 100ml	ACRILEX	3,80	190,00
321	200	Metro	TNT diversas cores - metro	SUL BRASIL	1,29	258,00
TOTAL R$ 3.800,57 (três mil oitocentos reais e cinquenta e sete centavos)						

Irineópolis, 05 de março de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018 FMS

Publicação Nº 1552121

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
15	80	Unidade	Bateria 3V CR 2032	ELGIN	1,59	127,20
16	20	Unidade	Bateria alcalina 9V	VINIK	6,90	138,00
17	20	Unidade	Bateria alcalina A 23S 12V	VINIK	2,20	44,00
85	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 8ML color	HP	92,70	1.854,00
86	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 6,5ML preto	HP	92,45	1.849,00
180	600	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	9.570,00
						TOTAL R$ 13.582,20 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
249	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310A	ICOLOR	50,90	509,00
250	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311A	ICOLOR	50,90	509,00
251	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312A	ICOLOR	47,49	474,90
252	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313A	ICOLOR	47,49	474,90
253	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 350A	ICOLOR	47,49	474,90
254	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 351A	ICOLOR	47,49	474,90
255	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 352A	ICOLOR	47,49	474,90
256	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 353A	ICOLOR	47,49	474,90
257	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	UNINET	32,90	329,00
258	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	UNINET	32,90	329,00
259	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	UNINET	32,90	987,00
260	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	UNINET	32,90	987,00
261	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP 283-A	UNINET	32,90	658,00
262	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D101S	UNINET	54,80	1.644,00
263	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/D105L	UNINET	54,79	1.095,80
264	20	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung D111S	UNINET	68,99	1.379,80
265	05	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung SCX D 5530B	UNINET	118,99	594,95
						TOTAL R$ 11.871,95 (onze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
04	30	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	CIS	1,44	43,20
14	30	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	16,50
28	02	Caixa	Bobina térmica 57X30 com 30 unidades	TECPEL	77,00	154,00
29	02	Caixa	Bobina térmica 76X40 com 30 unidades	TECPEL	108,00	216,00
37	02	Unidade	Caderno protocolo de correspondência com 100 páginas	SÃO DOMINGOS	8,44	16,88
43	50	Unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	POLIBRAS	5,78	289,00
55	50	Unidade	Caneta marca texto amarela	BRW	1,95	97,50
67	50	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	VMP	0,52	26,00
69	20	Unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	56,85	1.137,00
79	20	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	88,89	1.777,80
80	20	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	68,88	1.377,60
93	03	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	29,91
94	03	Caixa	Clips nº 2 com 500gr	BRW	9,97	29,91
95	03	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	29,91
97	03	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	29,91
122	100	Unidade	E.V.A com Glitter, diversas cores, tamanho mínimo 45x60cm	KREATEVA	5,24	524,00
142	80	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	175,20
158	10	Unidade	Grampeador grande para 100 folhas em material resistente para grampo 26/6	GRAMPLINE	72,45	724,50
169	10	Unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	11,90	119,00
174	10	Unidade	Marcador permanente para CD com 02 pontas cores diversas	GOLLER	6,00	60,00
181	01	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	CIS	46,74	46,74
195	20	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	SISTEM	15,18	303,60
202	300	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	FRAMA	1,48	444,00
204	200	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	368,00
217	05	Caixa	Percevejo latonado com 100 unidades	PRAYOM	3,55	17,75
219	10	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GRAMPLINE	76,47	764,70
229	10	Unidade	Pincel atômico cores diversas	GRAMPLINE	2,93	29,30
288	20	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,29	165,80
290	10	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente	BRW	4,07	40,70
						TOTAL R$ 9.054,41 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
09	03	Unidade	Apagador para quadro branco	RADEX	7,99	23,97

10	60	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	332,40
18	40	Unidade	Bateria botão FX-LR41 1.5V	ELGIN	1,67	66,80
20	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	62,90
21	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	ADELBRÁS	8,45	84,50
31	30	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	JOCAR	3,15	94,50
33	20	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	4,05	81,00
39	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrilica	WALLEU	62,00	310,00
45	10	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	179,00
49	500	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRAS	0,82	410,00
51	10	Unidade	Caneta hidrográfica 12 cores	LEONORA	7,27	72,70
53	100	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	80,00
54	100	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	80,00
70	20	Unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	51,40	1.028,00
81	10	Unidade	Cartucho original HP 57 -18ML color	HP	115,00	1.150,00
82	10	Unidade	Cartucho original HP 56 -19ML preto	HP	115,00	1.150,00
98	20	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	100,00
106	03	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	10,05
141	80	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,89	231,20
152	05	Caixa	Giz de cera pequeno com 12 unidades	PIRATININGA	2,40	12,00
155	20	Caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	JOCAR	12,00	240,00
159	20	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	958,00
166	05	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	JOCAR	5,38	26,90
170	05	Unidade	Livro ata com 200 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	23,80	119,00
176	05	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	JOCAR	5,35	26,75
177	05	Unidade	Molha dedos 12g	RADEX	3,75	18,75
266	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 310A	NEWPRINTER	54,80	548,00
267	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 311A	NEWPRINTER	54,80	548,00
268	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 312A	NEWPRINTER	54,80	548,00
269	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 313A	NEWPRINTER	54,80	548,00
270	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	NEWPRINTER	54,80	548,00
271	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	NEWPRINTER	54,80	548,00
272	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	NEWPRINTER	54,80	548,00
273	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	NEWPRINTER	54,80	548,00
						TOTAL R$ 11.332,42 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	30	Unidade	Agenda 2018 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	SÃO DOMINGOS	28,98	869,40
02	05	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	23,35	116,75
06	10	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	BRW	3,91	39,10
13	30	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	27,90
19	20	Unidade	Bateria L1131	ELGIN	2,40	48,00
23	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	101,50
30	30	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	10,20
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERICANA	7,15	71,50
42	100	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SAMPA	1,98	198,00
48	10	Unidade	Caneta base fixa cromada com suporte	NIL	15,28	152,80
71	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML Color	HP	96,85	1.937,00
72	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML preta	HP	87,90	1.758,00
83	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 6,5ML color	HP	89,75	897,50
84	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 4ML preto	HP	71,75	717,50
99	20	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,60	32,00
101	10	Unidade	Cola com glitter, cores diversas 35g	PIRATININGA	3,48	34,80
105	20	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	45,00
120	100	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	VMP	1,40	140,00
124	10	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	29,30
133	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	BRW	1,76	17,60
138	05	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6x9	ACRILEX	105,90	529,50
139	30	Unidade	Fita adesiva transparente – grande – 18x50	SICAD	1,65	49,50
146	100	Metro	Fita de cetim – metro – cores diversas	NAJAR	0,45	45,00
150	20	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 com 10mm espessura	ISOPACK	2,94	58,80
153	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	81,00
157	10	Caixa	Grafite 0,7 com 12 unidades	CIS	2,50	25,00
162	10	Unidade	Índice A/Z marmorizado para fichário 6X9		20,30	203,00
165	200	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	146,00
171	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	SÃO DOMINGOS	7,99	79,90
175	10	Unidade	Marcador permanente para CD cores diversas	MARIPEL	3,70	37,00
182	02	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	115,50
184	100	Unidade	Papel crepom cores diversas tamanho 48cmX2mm	VMP	0,82	82,00
187	20	Unidade	Papel seda – cores diversas, tamanho 48X60	VMP	0,21	4,20
188	05	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	OFF PAPER	54,90	274,50
197	100	Unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	POLIBRAS	2,89	289,00
205	200	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	POLIBRAS	3,89	778,00
206	100	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	998,00
207	20	Unidade	Pasta catalogo com 100 envelopes	DAL	15,98	319,60
208	20	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAL	10,18	203,60
209	20	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAL	15,98	319,60
210	100	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	199,00
213	20	Unidade	Pen drive com 4gb	SAKN DISK	20,99	419,80
218	10	Unidade	Perfurador grande em material resistente com capacidade para 100 folhas	JOCAR	132,89	1.328,90
220	20	Pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
221	20	Pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
224	30	Unidade	Pilha média comum 1,5v	ELGIN	3,04	91,20
230	10	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	168,90
231	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	108,90
233	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 21X29 cm	DAL	0,30	30,00
234	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 30X22,5 cm	DAL	0,34	34,00
235	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	WALLEU	11,68	58,40
236	30	Unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,59	137,70
283	24	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	13,68
284	24	Unidade	Régua 30 cm em alumínio	CIS	6,79	162,96
286	20	Fardo	Saco de papel branco 7x12cm com 100 unidades	PLASTART	7,19	143,80
287	05	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	WALLEU	19,95	99,75
293	05	Caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	3,29	16,45
296	04	Unidade	Tinta para carimbo automático preta 30 ml	RADEX	9,34	37,36
321	100	Metro	TNT diversas cores - metro	SUL BRASIL	1,29	129,00
						TOTAL R$ 15.297,95 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

Irineópolis, 05 de março de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 40/2017

Publicação Nº 1551637

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP permanece lacrado no processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. – EPP

Item	Quan tidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor total R$
01	360	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2016-2017) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	244,85	88.146,00
					TOTAL R$ 88.146,00 (oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais)

Irineópolis, 02 de MARÇO de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2017

Publicação Nº 1551794

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Paulo Alexandre Cardoso dos Santos - representante da empresa Shark Máquinas para Construção Ltda; Sr. Aldo Junior Camatti - representante da empresa JHC Locações Eireli EPP; Sr. Gionas Paulo Mezzomo - representante da empresa Macromaq Equipamentos Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Shark Máquinas para Construção Ltda; JHC Locações Eireli EPP; Macromaq Equipamentos Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Paulo Alexandre Cardoso dos Santos - representante da empresa Shark Máquinas para Construção Ltda; Sr. Aldo Junior Camatti - representante da empresa JHC Locações Eireli EPP; Sr. Gionas Paulo Mezzomo - representante da empresa Macromaq Equipamentos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: JHC Locações Eireli EPP e foi constatado que a empresa deixou de apresentar o item 07, subitem 7.1, alínea "b"; sendo que declaração de sujeição não foi apresentada; e apresentou em desacordo com o edital o item 7, subitem 7.3, alínea "b", faltou termo de abertura

e encerramento, autenticação na Junta Comercial e Índice de liquidez e subitem 7.4, alínea "c", apresentando somente 01 atestado, sendo considerada INABILITADA. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Macromaq Equipamentos Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7, subitem 7.3, alínea "b" em desacordo com o edital, sendo que o índice de liquidez corrente esta abaixo do exigido no edital, sendo considerada INABILITADA.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Shark Máquinas para Construção Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7, subitem 7.4, alínea "c" em desacordo com o edital, sendo que apresentou somente 01 atestado de capacidade técnica, sendo considerada INABILITADA.De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante. Passando o resultado para as empresas acima citadas.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública dia 19 de janeiro de 2018, para julgamento dos Documentos solicitados na ata nº 03/2018, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, a Sra. Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017. Em análise à documentação apresentada pela empresa JHC Locações Eireli EPP foi constatado que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica com CNPJ diferente ao da documentação da empresa participante do processo licitatório. Em análise minuciosa na documentação enviada na abertura do processo foi verificado que o primeiro atestado também foi apresentado com CNPJ diferente. Como a empresa participou com o CNPJ nº 23.461.242/0001-88 a mesma deve apresentar toda a documentação solicitada no edital com este CNPJ não podendo haver divergência. Por isso a comissão através de orientação jurídica abre prazo para a regularização dos atestados de capacidade técnica que deverão ser com o CNPJ da participante do processo.A empresa Macromaq Equipamentos Ltda não apresentou a documentação restante, sendo considerada INABILITADA.A empresa Shark Máquinas para Construção Ltda apresentou o documento solicitado, sendo considerada HABILITADA.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública dia 25 de janeiro de 2018, para julgamento dos Documentos solicitados na ata nº 06/2018, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, a Sra. Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017. Em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa JHC Locações Eireli EPP a comissão verificou e percebeu que os dois atestados são iguais entre si, mas com logotipo de empresas diferentes e com data bem recente, por isso a mesma sob orientação jurídica pede como complementação a nota fiscal de venda do produto. Sendo que a cópia da nota fiscal pode ser enviada através do e-mail: licitacao@irineopolis.sc.gov.br.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública dia 23 de fevereiro de 2018, para receber o Parecer Jurídico solicitados na ata nº 08/2018, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2017, Pregão Presencial nº 33/2017, a Sra. Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, , Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Lucio Flavio de Lima e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017 - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017. Em análise ao Parecer Jurídico enviado pela Sr. Ana Maria Onevetch, a comissão acata o parecer enviando a ata para o Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal para decisão final.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
JHC Locações Eireli EPP

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Unidade	PÁ CARREGADEIRA NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) MARCHAS A FRENTE E A RÉ. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MINIMAS DE 17,5 X 25, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,6 M³, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	XCMG ZL30BR	285.000,00	285.000,00
Total R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)						

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP RPOC 09/2018 FMAS

Publicação Nº 1552094

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou

para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	1.750,00
04	60	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	558,00
Total R$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais)						

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP RPOC 09/2018 FMS

Publicação Nº 1552051

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto

ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	40	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	7.000,00
04	120	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	1.116,00
Total R$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)						

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1552786

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 29/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS E DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO.
Vigência: 23.02.2018 a 22.08.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2018 – Tomada de Preços nº. 01/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1552784

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda EPP.
Irineópolis, 23 de fevereiro de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1551941

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.
Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1551697

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas Concórdia Informática Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informática e Telefonia Ltda; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME E Luiz Fernando Cunha Granier ME.
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1551978

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Albgraf Formularios Continuos Ltda EPP; Fenix Informática e Telefonia Ltda; I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Luis Kaminski – ME; Maxima Atacadista Eireli; Papelaria São Bento Ltda – EPP e Vinicius Roncaglio ME.
Irineópolis, 05 de março de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2017

Publicação Nº 1551778

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa JHC Locações Eireli EPP.
Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PM

Publicação Nº 1551433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de

acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA DO TRATOR, ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 09 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1552792

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões, nº 22, Bairro Centro, Irineópolis / SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS, neste ato representada por seu Presidente Sr. ADECIR LINO, inscrito no CPF sob o nº 899.244.799-04, RG nº 1.792.453- SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, S/N, Localidade de Colônia Velha, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.774/2014 de 27 de Fevereiro de 2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da Associação dos Catadores de Recicláveis "Bom Jesus", com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento de atividades necessárias à operacionalização da Unidade Municipal de Triagem, Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 - São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as atividades de
acordo com as recomendações técnicas existentes e as orientações emanadas da coordenação do projeto da UTC e conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do
patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 9.000,00 (Nove mil reais);
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensalmente;
4.1 - Observada a legislação vigente da época, o Termo de Colaboração a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.
§ 1º - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.
§ 2º - Os valores do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.
§ 3º - Fixa-se como teto para o reajuste do presente Termo de Colaboração a variação positiva das receitas correntes líquidas do município.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

8.1 - A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
☐ Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
☐ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
☐ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
☐ Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
☐ Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das

despesas;
☐ Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
☐ Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
☐ Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
☐ Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
8.2 - Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Colaboração poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3 - A operacionalização da Unidade Municipal de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos – UTC, será em conformidade com a determinação do Ministério Público Estadual, através do IC nº 06.2012.00006358-6, com as condicionantes da Licença Ambiental de Operação da FATMA, que consiste em:
• Não permitir a manipulação de baterias e equipamentos eletrônicos na UTC;
• Não permitir a preparação de alimentos fora da cozinha;
• Efetuar a limpeza diária do pátio;
• Não permitir a disposição de resíduos sólidos diretamente no solo;
• Manter acesso restrito à UTC, com portões fechados, podendo receber resíduos sólidos para triagem apenas de veículos com licenciamento ambiental para a função. Entretanto, permite-se o recebimento de terceiros, exclusivamente de material reciclável;
• Realizar a limpeza das canaletas pluviais;
• Manter os poços de monitoramento fechados;
• Realizar a cobertura da vala com lona, diariamente;
• Orientar os membros da Associação sobre a obrigatoriedade de utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a manipulação de resíduos sólidos;
• Armazenar adequadamente os resíduos sólidos após a sua triagem;
• Limpar o piso e as calhas do pátio de compostagem;
• Pesar o material reciclado;
• Pesar o material orgânico;
• Pesar o rejeito;
• Não dispor na vala, resíduos sólidos passíveis de reciclagem ou que devam ir para aterro industrial;
• Realizar o controle das leiras da compostagem, através de relatórios;
• Manter a UTC livre da presença de animais;
• Evitar a disposição de líquido percolado diretamente no solo;
• Realizar a recirculação do chorume;
• Alocar corretamente os drenos de gases na vala de rejeitos;
• Emitir relatórios diários, semanais e mensais sobre as atividades da UTC, de acordo com check-list fornecido pelo CONTRATANTE;
• Manter relatórios atualizados sobre as vendas de recicláveis e repassar mensalmente ao CONTRATANTE;
9.4 - Identificada a falta de cumprimento das responsabilidades, através de vistoria do CONTRATANTE, o CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções e penalidades, que incidirão sobre o valor da subvenção mensal:

Item	Orientação não cumprida	Sanção/Multa	Vistoria
1	Manipulação de baterias e equipamentos eletrônicos na UTC.	10%	Diária
2	Preparação de alimentos fora da cozinha.	10%	Diária
3	Não efetuar a limpeza diária do pátio.	5%	Diária
4	Permitir a disposição de resíduos sólidos diretamente no solo.	5%	Diária
5	Não manter o acesso restrito à UTC, com portões fechados, podendo receber resíduos sólidos para triagem apenas de veículos com licenciamento ambiental para a função. Entretanto, permite-se o recebimento de terceiros, exclusivamente de material reciclável.	10%	Diária
06	Não realizar a limpeza das canaletas pluviais.	2%	Diária
07	Não manter os poços de monitoramento fechados.	2%	Diária
08	Não realizar a cobertura da vala com lona, diariamente.	5%	Diária
09	Não utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a manipulação de resíduos sólidos.	2%	Diária
110	Não armazenar adequadamente os resíduos sólidos após a sua triagem.	5%	Diária
111	Não limpar o piso e as calhas do pátio de compostagem .	2%	Diária
112	Não pesar o material reciclado.	2%	Diária

113	Não pesar o material orgânico.	2%	Diária
114	Não pesar o rejeito.	2%	Diária
115	Dispor na vala, resíduos sólidos passíveis de reciclagem ou que devam ir para aterro industrial.	10%	Diária
116	Não realizar o controle das leiras da compostagem, através de relatórios.	2%	Diária
117	Não manter a UTC livre da presença de animais	2%	Diária
118	Não evitar a disposição de líquido percolado diretamente no solo.	10%	Diária
119	Não realizar a recirculação do chorume.	10%	Diária
220	Não emitir relatórios diários, semanais e mensais sobre as atividades da UTC, de acordo com check-list fornecido pelo CONTRATANTE.	2%	Diária
221	Não alocar corretamente os drenos de gases na vala de rejeitos.	2%	Diária
222	Não manter relatórios atualizados sobre as vendas de recicláveis e repassar mensalmente ao CONTRATANTE.	2%	Diária

9.5 - No caso de notificações emitidas pelos órgãos de fiscalização (FATMA, Polícia Ambiental e Ministério Público), bem como na ocorrência de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que incidam multas para o CONTRATANTE, e, da apuração resultar a responsabilidade sobre a irregularidade ao CONTRATADO, este arcará com o pagamento integral desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2002 (5) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3.226/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 09 de Março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	ADECIR LINO Presidente Associação dos Catadores de Recicláveis "Bom Jesus"
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1552797

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro,

Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Guanabara, 320 - Centro - Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.800.037/0001-21, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente KARLA GRANDO, portadora do CPF nº 937.928.599-04 e RG nº 6.582.701-8, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, 419, Centro, no Município de Irineópolis, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRINEÓPOLIS-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 - São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços socio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das

exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensalmente;
4.1 - Observada a legislação vigente da época, o Termo de Colaboração a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.
§ 1º - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.
§ 2º - Os valores do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.
§ 3º - Fixa-se como teto para o reajuste do presente Termo de Colaboração a variação positiva das receitas correntes líquidas do município.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

8.1 - A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
- Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;

- Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
8.2 - Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Colaboração poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2013 (81) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3.226/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Irineópolis, 09 de Março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	KARLA GRANDO Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Presidente
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

Publicação Nº 1551384

Extrato do contrato nº 08/2018. Objeto: prestação de serviços de vigilância eletrônica, pelo CONTRATADO, nas dependências da Unidade Básica de Saúde no Bairro Contagem Worell, localizada na Estrada Geral S/N no Município de Itaiópolis – Estado de Santa Catarina, tendo como principal atribuição a manutenção do sistema de alarme e atendimento imediato, nos casos em que houver necessidade, mediante a utilização de agentes de segurança e veiculo automotor tático-móvel. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Central Vigilância e Segurança Patrimonial Valor R$ 1.980,00. Vigência: 31/12/2018. Itaiópolis, 09/03/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.020.2018

Publicação Nº 1552921

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.020.2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL N. 04.020.2018.
Onde se lê:
"4.7 – A licitante declarada classificada do item e devidamente habilitada deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis após a sessão, amostra do produto conforme especificações e características constantes no anexo I, no caso de reprovação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente; no caso de não apresentação de amostra, implicará na desclassificação. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Secretaria de Administração do Município para conferência em futuras entregas."
Leia-se
"4.7 - A critério da Diretoria de Esportes poderá ser solicitado, a qualquer tempo, amostra dos produtos referente aos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, para validação das especificações constantes no Anexo I, no caso de reprovação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Diretoria de Esportes para conferência em futuras entregas."
A data e hora de Entrega dos envelopes e abertura do pregão presencial 04.020.2018 permanecem inalterados.
Itapema, 09 de março de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.021.2018

Publicação Nº 1552935

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.021.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição Óleo Diesel S10 e Arla 32, mediante a implantação de reservatório de combustível, para atender as necessidades da frota do município de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04.021.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 22(vinte e dois) de março de 2018.
Abertura do Pregão: 22(vinte e dois) de março de 2018, às 14:00(quatorze horas).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.021.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 09 de março de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Publicação Nº 1552781

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 22/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de Março de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1552131

DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.128, de 20 de fevereiro de 2018;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:
31010 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Conv. Trânsito – Militar ..... R$ 8.000,00
31008 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Contr. Custeio Serv. Ilum. Púb. COSIP ..... R$ 409.538,76
31036 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Rec. União - Salário Educação ..... R$ 177.493,49
31031 - Rec. Tes. exerc. Ant. - Transf. Conv. União - Progr. Assist. Social...R$ 139.269,39
31032 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Transf. Conv. União – Educação ..... R$ 79.060,37
31034 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Outras Transf. Convênios União ..... R$ 740.272,33

03.01 – Secret. Munic. de Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

03.02 – Secret. Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos – Urbanismo
25.752.0006.2010 – Manutenção e Implantação de Redes de Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.31008 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
44.90.00.00.00.00.00.31008 – Aplicações Diretas ..... R$ 309.538,76

05.02 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
17.512.0021.1015 – Construção Ampliação das Redes e Estação de Tratamento de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.31034 – Aplicações Diretas ..... R$ 740.272,33

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.1019 – Construção, Reforma e Ampl. de Escolas Munic. Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.734,38

12.361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.811,44
44.90.00.00.00.00.00.31036 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.31036 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.493,49

06.04 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 - Construção, Reforma e Ampl. de Escolas Munic. Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.31032 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.514,55

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2040 – Manutenção das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.798,81

08.244.0029.2041- Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.990,45

08.244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento da Bolsa Família e Cadastro Unico
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.480,13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 23 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 36, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552136

DECRETO N° 36, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 46.589,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove mil reais);

07.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.0020.2038 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.589,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 05 de março de 2018.

Itapiranga, SC, 05 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 37, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552138

DECRETO N° 37, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais);

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0002.1004 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04.123.0009.1012 - Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1038 - Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.200,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 08 de março de 2018.

Itapiranga, SC, 08 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1552212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 08/03/2018 TÉRMINO: 08/09/2018
OBJETO ..... : REVISÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DA FRONTEIRA – RODOVIA ITG-070, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE LINHA BECKER E A DIVISA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 13,80 KM.
ITAPIRANGA, 09 DE JANEIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO PREGÃO 01/2018

Publicação Nº 1551648

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 30.374,00 (trinta mil trezentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos

Itapiranga, 9 de Março de 2018

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.418/2018.

Publicação Nº 1551629

PORTARIA Nº 2.418/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JANETE MARIZA GONÇALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1551971

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao oitavo dia do mês de março de 2018, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo(a) Decreto nº 3307/2017, a fim de analisar os documentos referentes à Qualificação Técnica, apresentados em razão de exigência do item 13.1 do Edital e Itens 2 e 3 do Anexo V do Edital do Pregão Presencial nº 13/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E PESQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT 2018), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Após analizados, os documentos foram achados conforme e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI considerada HABILITADA e vencedora deste pregão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 08 de março de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

ATA: 002/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1551788

Ata: 002/2018, Reunião: ORDINÁRIA, Data: 07/03/2018, Horário: 14h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos sete dias do mês de março de 2018, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, 340, Centro, Itapoá, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando presentes os conselheiros: Irene Demarchi (Usuários), Francisco de Assis Silva (Usuários), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), James Adriano M. Schmitz (Entidades - ROSAMAR), Dilva Maria Laurindo (OAB), Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Entidades – ROSAMAR), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Entidades – APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Edgar Uratã Dória (Entidades – APAE), Marciane Rech (SMS), Roseli Itner (SMAS). Reporta-se a presença da Sra. Elisiane de Souza Martins, Secretária Municipal da Assistência Social e da Assistente Social Claudia Barboza.. Dando início a reunião, a presidente, Sra. Ana Luiza Valente de Oliveira dá boas vindas a todos informando que a reunião possuirá gravação de voz. Expediente: Item 01. Of. CRAS 004.2018 que encaminha atas 002 e 003.2018 com sugestões de critérios para concessão de Benefícios Eventuais, protocolado na ordinária de 07/02/2018 e encaminhado por e-mail em 08/02/2018. A presidente expôs a orientação do Sr. Marcos, do Tribunal de Contas do Estado, principalmente das pessoas "em trânsito", devendo-se fazer o contato inicial com a família e, em caso de insucesso, que o recâmbio seja feito pelo município de origem, caso o usuário não seja considerado como morador de Itapoá. Segundo a presidente, morador de rua é considerado como responsabilidade de Itapoá. Considerou a conselheira Maria Bernadete que para análise concreta das ações é necessário o Estudo Social, detalhado, caso a caso. Adicionou a conselheira que para dirimir a dúvida sobre a "situação em trânsito" é dirimida com o Estudo Social (amplo e profundo) e não somente o Parecer Social (favorável ou não a concessão do benefício), com o que concordou de forma unânime o conselho. Ainda a conselheira relatou que todo caso de concessão de Benefício Social deverá ser concedido com o Estudo Social. A Assistente Social Claudia explanou aos presentes como se dá o processo de concessão de Benefícios Eventuais, relatando que todos os atendimentos passam, em regra, por um "pré-estudo social". Alguns casos, quando restam dúvidas, é realizada a visita domiciliar. A Assistente Social Claudia expôs sugestão que, nova concessão seja concedida após período mínimo de 24 meses para o mesmo usuário. Posto em votação, a sugestão proposta pela equipe técnica da SMAS foi aprovada por unanimidade, considerando a necessidade de execução do Estudo Social para toda concessão de Benefício Social. Item 02. OF. CI 008.2018 da Controladoria Interna Requer Prestação de Contas até 20/03/2018. Até o presente momento o conselho não recebeu os relatórios constantes do ofício 004.2018, de 22/02/2018, solicitados inicialmente 16/02/2018 e, por esta razão, a comissão de prestação de contas está impedida de marcar reunião. A comissão se reunirá em 09/03/2018 às 09h00 no

CRAS. Item 03. E-mail de 07/02/2018 da gestão encaminhando a Nota Técnica FECAM 004.2018 que trata da utilização de recursos federais e estaduais da Assistência Social. Encaminhado aos conselheiros em 09/02/2018. Item 04. E-mail de 08/02/2018 da Gestão encaminhado o Guia Rápido de Orientações sobre o Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhado em 09/02/2018. Item 05. Ata da reunião com a Promotoria, ocorrida em 14/02/2018 com a participação da conselheira Lana, do secretário Marcos e da presidente Ana. Tratou-se da situação do Serviço de Acolhimento Recanto Feliz, cargos de direção e coordenação, educadores ocupantes de cargos temporários, exclusividade de equipe psicossocial para o serviço de acolhimento, necessidade de criação do CREAS em função da demanda, situação do CRAS e convite à participação das reuniões do CMAS. Expôs a secretária Elisiane que a promotoria solicitou a resolução da contratação dos cuidadores, mas que não foi notificada pela promotoria que questão da coordenação. A presidente Ana expôs que com a aprovação da Lei Municipal (em janeiro de 2018) o RH deverá estar relacionado conforme a Norma Operacional Básica. Relata a conselheira Bernadete que conforme orientação do NoB RH o coordenador deverá possuir três anos de experiência. A presidente questionou o andamento das ações do conselho. O conselho definiu oficiar a gestão para que informe o resultado da reunião com a secretaria de Administração. Item 06. E-mail de 09/02/20198 da SST que encaminha o OF. DIAS/SST 010.2018 e a Nota Técnica GEBTP 01/2018 que orienta sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais. Encaminhado aos conselheiros em 15/02/2018. Item 07. Informativo 068 da DIAS, Gerência de Proteção Social Básica - BEPSB sobre o SCFV. Item 08. OF. SMAS 026.2018 requer a descrição dos relatórios solicitados pela comissão de Prestação de Contas do CMAS, informando que alguns (dos relatórios) deverão ser solicitados ao departamento de contabilidade. Item 09. OF. SMAS 024.2018 que encaminha Prestação de Contas conforme a Instrução Normativa I.N.TC-0020/2015/TCE/SC e portaria IN.TC-0608/2017 para as devidas providências. Composto do Anexo V, pgs 01 a 08, Relatório Saldo Dotação do FMAS, Pgs 09 a 14 e Demonstrativo de Parcelas Pagas - Por Grupo no exercício 2017, Pgs 15 a 17. Item 10. E-mail de 05/03/2018 que encaminha a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social e pede providências. O conselheiro Alexandre relata que encaminho ao Estado em função do prazo (28/03/2018) sem a Resolução do CMAS. Item 11. OF. 036.2018 que encaminha os relatórios solicitados pela Comissão de Prestação de Contas do CMAS através do ofício CMAS 004.2018. Número total de páginas apresentadas: 160. Pauta Deliberativa: Item 01. Of. 030.2018 de 02/03/2018 que encaminha o Plano Municipal de Assistência Social com os percentuais anuais de atingimento. Posto em votação, o plenário do conselho, aprova integralmente o Plano Municipal de Assistência Social. EMITA-SE Resolução. Outros Assuntos: a) Debate sobre capacitações. b) Coordenação do Abrigo. c) Revisão do Regimento Interno. O conselho deverá analisar o regimento do Conselho Nacional e debaterá o tema na próxima ordinária. d) Dotação Orçamentária. Será necessário a atualização dos valores destinados à Assistência Social. e) Exposição sobre o setor de Cadastro Único solicitada pela Assistente Social Bruna Daniele Piacentini em e-mail de 02/03/2018. A explanação foi feita pelo conselheiro e técnico Alexandre, informando que a servidora Silmara Ramos está atuando junto ao setor de Cadastro Único. A servidora é oriunda de realocação. f) Definição da comissão que atuará, em conjunto com a gestão na atualização cadastral do CNEAS. A comissão será definida na próxima ordinária. g) Mudança de data e horário de reuniões do CMAS. DEFINIU-SE que as reuniões do conselho ocorrerão às terças-feiras às 09h00. Justificativas de ausência: Maristela Perrony Fontana (SME), Vania Cleusa P. da Silva (SME), Claudio Roberson Lemonie (SMTC). Ausentes os conselheiros: Maristela Perrony Fontana (SME), Vania Cleusa P. da Silva (SME), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Carlos Roberto Fogagnolo (OAB). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 16h08. Assinam esta ata os presentes:

Maria Bernadete M. P. Rodrigo (Entidades - ROSAMAR)
James Adriano M. Schmitz (Entidades - ROSAMAR)
Lana Rosélia Quadros Bevilaqua (Entidades - APAE)
Edgar Uratã Dória (Entidades - APAE)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores)
Dilva Maria Laurindo (OAB)
Irene Demarchi (Usuários)
Francisco de Assis Silva (Usuários)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Marciane Rech (SMS)
Roseli Itner (SMA)
Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC)
Convidados
Elisiane de Souza Martins
Claudia Barboza

PORTARIA Nº 2.417/2018.

Publicação Nº 1551619

PORTARIA Nº 2.417/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA CAMPOS CALDERON, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.419/2018.

Publicação Nº 1551633

PORTARIA Nº 2.419/2018.
De: 19 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 19 de fevereiro de 2018 à 20 de março de 2018, ao(a) servidor(a) ROSANA AMARAL DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.420/2018.

Publicação Nº 1551640

PORTARIA Nº 2.420/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018, ao (a) servidor (a) FLÁVIA JORDANA SANCHES, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL II, no nível salarial VIII - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.421/2018.

Publicação Nº 1551650

PORTARIA Nº 2.421/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 10 de março de 2018, ao (a) servidor (a) MARLON RICARDO LOPES, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII- A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.422/2018.

Publicação Nº 1551654

PORTARIA Nº 2.422/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018, ao (a) servidor (a) LIZ MARY HENK, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII- E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.423/2018.

Publicação Nº 1551660

PORTARIA Nº 2.423/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 10 de março de 2018, ao (a) servidor (a) MARCIA REGINA EGGERT SOARES, investido (a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I 20HS, no nível salarial I- A 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.424/2018.

Publicação Nº 1551666

PORTARIA Nº 2.424/2018
De: 19 de fevereiro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 10 de março de 2018, ao (a) servidor (a) JHONATA GALANTE CABRAL, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.425/2018.

Publicação Nº 1551676

PORTARIA Nº 2.425/2018.
De: 19 de fevereiro de 2018.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do (a) servidor (a) JOESEL BILAU, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.426/2018.

Publicação Nº 1553056

PORTARIA Nº 2.426/2018
De: 20 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIANA REGINA NARDELLI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.427/2018.

Publicação Nº 1553061

PORTARIA Nº 2.427/2018
De: 20 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIANA REGINA NARDELLI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em substituição à Professora Carmelita do Carmo Garcia (Direção Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.428/2018

Publicação Nº 1553062

PORTARIA Nº 2.428/2018
De: 20 de fevereiro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GABRIELE VELOZO FREITAS DA ROCHA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, em substituição ao Professor Thiago Avelino (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.477/2018.

Publicação Nº 1551737

PORTARIA Nº 2.477/2018.
De: 28 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:
· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· Edital nº 003/2018/SME de vagas para Professor Readaptado;
· C.I. nº 159/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – G, para atuação na Escola Claiton Almir Hermes.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.478/2018.

Publicação Nº 1551754

PORTARIA Nº 2.478/2018.
De: 28 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:
· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· Edital nº 003/2018/SME de vagas para Professor Readaptado;
· C.I. nº 159/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA FREITAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – G, para atuação no Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.479/2018.

Publicação Nº 1551766

PORTARIA Nº 2.479/2018.
De: 28 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:
· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· Edital nº 003/2018/SME de vagas para Professor Readaptado;
· C.I. nº 159/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – F, para atuação na Escola Ayrton Senna.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.480/2018.

Publicação Nº 1551773

PORTARIA Nº 2.480/2018.
De: 28 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:
· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· Edital nº 003/2018/SME de vagas para Professor Readaptado;
· C.I. nº 159/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – D, para atuação na Escola Frei Valentim.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 69/2018.

Publicação Nº 1551804

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 69 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 12/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
46	40 H	Ed. Infantil	Silvana Fatima de Lima	15/03/2018	24/05/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de março de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 70/2018.

Publicação Nº 1551817

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 70 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 12/03/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40 H	Supervisão Escolar	Sandra Leomar Klaczek	15/03/2018	01/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de março de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - GAVETAS COM OSSÁRIO

Publicação Nº 1551558

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 21 de março de 2018 – Horário de entrega de envelopes até: 13h:30m e abertura de sessão pública às 14h:00m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 29/2018 – OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 93 (noventa e três) gavetas com ossário,

no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá a alteração no edital de licitação em epígrafe com a finalidade de PRORROGAR a DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 27/03/2018 mantendo-se os mesmos horários: até 13h:30m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 14h:00 a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 09 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA APOSENTADORIA 1241/2018

Publicação Nº 1551258

PORTARIA N.º 1241/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora VANIA MARIA LENZI"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 16 de julho de 2014, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Municipal 153/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição – Art.6º da E.C.41/2003 Especial - Professor a servidora VANIA MARIA LENZI, efetiva no cargo de Professor II, Nível "II" Referência "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), conforme processo administrativo do IPESI nº 2018.04.3453P, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 09 de março de 2018.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.881/2018

Publicação Nº 1553109

D E C R E T O Nº 11.881/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 22.371,05 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.421 - Pavimentação Rua 561- Alwin Meier
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.733 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 22.371,05

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Emenda Parlamentar Ministério da Integração Nacional - Pavimentação Rua Alwin Meier, no valor de R$ 22.371,05 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.882/2018

Publicação Nº 1553110

D E C R E T O Nº 11.882/2018
Designa Comissão Permanente de Licitações do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, e alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 021/2018/Semash-DH, de 27/02/2018, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADAS as servidoras públicas municipais ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459; FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, matrícula 9497; e ANDRÉIA SILVA, matrícula 11179, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (FROHAB), no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Permanente de Licitações a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial, face a especificidade do objeto da licitação.

Art.2º FICA CONCEDIDO, a partir de 1º/03/2018, a cada membro da Comissão de que trata o caput, do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidades Padrão do Município) para a Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.883/2018

Publicação Nº 1553111

D E C R E T O Nº 11.883/2018
Designa Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2018/Semash-DH, de 27/02/2018, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais CARLOS ANTÔNIO BUSSARELLO, matrícula 8574; FAUSTO LUIZ DOMINGUES, matrícula 7958; e VERENICE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 8125, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (FROHAB), no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, designada para atender ao disposto no artigo 15, parágrafo 8º, e artigo 73, da Lei Federal Nº 8.666/93, exercer as atribuições de verificação da conformidade do material com a especificação, verificação da qualidade e da quantidade e consequente

aceitação ou recusa, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial ou Fiscalização Técnica face a especificidade do objeto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.884/2018

Publicação Nº 1553112

D E C R E T O Nº 11.884/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 14, da Lei Municipal Nº 5.419/2009, de 27/11/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 7.333/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2018/Semcel/DC, de 02/03/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados como membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL (FUMPHAAN):

I - REPRESENTANTES TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Karine Kath Jochem Schmitt, matrícula 81906

Rosângela Melatti, matrícula 8376

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL (COMPHAAN)

Cláudia Brandão Eing Flesch

Sérgio Legnaghi

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.885/2018

Publicação Nº 1553113

D E C R E T O Nº 11.885/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2018/Controle Social, de 20/02/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas NILDA GAEDKE, como conselheira titular, em substituição a Adeterson David dos Passos Crispim; e JAQUELINE ALVES, como conselheira suplente, em substituição a Ketlin Strutz, na qualidade de Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 10.977/2016, de 09/08/2016.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.886/2018

Publicação Nº 1553114

D E C R E T O Nº 11.886/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.215,00 (Dez mil, duzentos e quinze reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01.14.422.02002.032 - Manutenção das atividades do FMDD
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
21.01.734 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.215,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), proveniente dos recursos vinculados FMDD, no valor de R$ 10.215,00 (Dez mil, duzentos e quinze reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.887/2018

Publicação Nº 1553115

D E C R E T O Nº 11.887/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.131.03002.051 - Publicações legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.743 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.888/2018

Publicação Nº 1553116

D E C R E T O Nº 11.888/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.546/2017, de 20/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 377.234,91 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.663 3.3.92 - Aplicações Dir. de Recursos Recebidos Outros Entes
da Federação R$ 377.234,91

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso Transporte Escolar/SEDU-Est-Ens-Médio, no valor de R$ 377.234,91 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2018, revogado o Decreto Municipal Nº 11.829/2018, de 16/02/2018.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.889/2018

Publicação Nº 1553117

D E C R E T O Nº 11.889/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 111.085,23 (Cento e onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.661 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.745,55
08.02.662 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 107.339,68
TOTAL R$ 111.085,23

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso Transporte Escolar/SEDU-Est-Ens-Fundamental, no valor de R$ 107.339,68 (Cento e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); e do Recurso PNATE 24.591, no valor de R$ 3.745,55 (Três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2018, revogado o Decreto Municipal Nº 11.829/2018, de 16/02/2018.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.890/2018

Publicação Nº 1553118

D E C R E T O Nº 11.890/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.580/2018, de 09 de março de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 205.320,00 (Duzentos e cinco mil, trezentos e vinte reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.03 - HABITAÇÃO
10.03.16.122.06022.504 - Realização de Trabalho Social Para Fins Habitacionais
- Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.03.646 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 19.320,00
10.03.644 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 139.500,00
10.03.645 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 46.500,00
TOTAL R$ 205.320,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Residencial Silvana Cleide Martins - Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte reais); Convênio Santa Luzia Residencial - PMCMV/FAR - Trabalho Técnico Social, no valor de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais); e Convênio Santa Luzia Residencial - PMCMV/FAR - Gestão Condominial e Patrimonial, no valor de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.891/2018

Publicação Nº 1553119

D E C R E T O Nº 11.891/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.581/2018, de 09 de março de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), a saber:
19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01.16.482.06012.505 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos
Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.647 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.648 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
19.01.16.481.06012.507 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos e
Outros - Regularização Fundiária Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.649 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 1.100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), proveniente dos recursos vinculados Recursos de Amortização, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.892/2018

Publicação Nº 1553120

D E C R E T O Nº 11.892/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.584/2018, de 09 de março de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.159 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 102.000,00
15.01.10.334.03002.691 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio e Superior -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.161 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.164 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 418.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.160 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 21.000,00
15.03.165 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 113.000,00
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.163 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
15.04.166 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.162 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
TOTAL R$ 815.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00
15.01.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.25 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.680 - Cumprimento de Ações Judiciais - ASSFAR Básica

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.117 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
TOTAL R$ 204.000,00

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados PAB, no valor de R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais); Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais); Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.893/2018

Publicação Nº 1553121

D E C R E T O Nº 11.893/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03024.101 - Pagamento de despesas fixas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.508 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.122.03024.101 - Pagamento de despesas fixas - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.507 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.894/2018

Publicação Nº 1553122

D E C R E T O Nº 11.894/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2018/Comed/JS, de 20/02/2018, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);

DECRETA :

Art.1º Fica designada MICHELINE NAZARÉ LUCKMANN QUADROS, como conselheira suplente, em substituição à Tania Raquel Hupner Henn, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.995/2016, de 24/08/2016, no que se refere a designação de Tania Raquel Hupner Henn.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.895/2018

Publicação Nº 1553124

D E C R E T O Nº 11.895/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.569/2018, de 27/02/2018, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 66.751,75 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.144 - Construção CMEI Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.745 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 53.667,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.08501.805 - Construção de CRAS no Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.746 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 8.513,84

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01.10.301.07551.659 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
34.01.747 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.570,81
TOTAL R$ 66.751,75

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.144 - Construção CMEI Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.669 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 53.667,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.08501.805 - Construção de CRAS no Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.671 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 8.513,84
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01.10.301.07551.659 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
34.01.722 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.570,81
TOTAL R$ 66.751,75

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.896/2018

Publicação Nº 1553125

D E C R E T O Nº 11.896/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 17.514,87 (Dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.309 - Manutenção de áreas ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.744 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 17.514,87

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.309 - Manutenção de áreas ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.660 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 17.514,87

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 27/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1551265

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 27/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que em função da ausência da publicação legal do extrato do edital no Jornal de Circulação Estadual (Jornal A Notícia) no dia 07/03/2018, está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 16 de abril de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permaneceram inalteradas. O Edital Versão II será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, a partir do dia 13/03/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 29/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1551504

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 29/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá

do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 16 de abril de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.034.579,93 (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1552054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos dos artigos 230 e 231 da Lei 1182/88, e artigo 2º da Lei 470/73, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado	CPF	Notificação Preliminar	Medida determinada	Prazo para cumprimento
Victor Schwarz	660.795.868-00	19127/2015	Construir a calçada	60 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art 123 do Código Tributário Municipal e/ou do Art. 8° da Lei Ordinária 470/73, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

Publicação Nº 1552006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 32/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 11/2017-FMAS, 10/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: CEK INFORMÁTICA EIRELI ME,
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2017 e 2018, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO PARA AS ENTREGAS: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA AS ENTREGAS: No recebimento de cada pedido, o produto será avaliado de acordo com a especificação detalhada constante no Edital. Não estando em conformidade, o mesmo será reprovado e o pedido será devolvido em sua totalidade.
LOCAIS PARA AS ENTREGAS: Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizada na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, na Diretoria de Tecnologia da Informação, com o senhor Samarone de Mira Zimmermann, para devida análise das mercadorias e posterior entrega na Secretaria solicitante. Agendar a entrega com antecedência pelo fone (47) 2106-8181 com Samarone/Diretoria de T.I. no horário das 7:30 às 12:30hs e das 13:00hs às 17hs.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e Carlos Eduardo Kellner.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Samira Helena Abreu Leutprecht
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direito Difusos

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

Daniel Peach
Coordenador do Froagro

Luís Fernando Almeida
Coordenador do Frohab

LEI Nº 7.576/2018

Publicação Nº 1553127

LEI Nº 7.576/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 554, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa denominar-se de NORBERTO CARDOSO.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.577/2018

Publicação Nº 1553128

LEI Nº 7.577/2018
Denomina Pré-Escolar.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Pré-Escolar situado à Rua Lourenço Kanzler, Nº 988, bairro Vila Lenzi, neste Município, criado por intermédio do Decreto Municipal Nº 11.549/2017, de 20 de setembro de 2017, passa a denominar-se PRÉ-ESCOLAR "ELIANE WELK KREUTZFELD".
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.578/2018

Publicação Nº 1553129

LEI Nº 7.578/2018
Institui no Município de Jaraguá do Sul o "Dia do Rotaractiano".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o dia 13 de março como Dia Municipal do Rotaractiano no Município de Jaraguá do Sul.
Parágrafo único. O Dia Municipal do Rotaractiano passa a fazer parte do calendário oficial de eventos da cidade.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.579/2018

Publicação Nº 1553130

LEI Nº 7.579/2018
Institui o Dia Municipal da Banana.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal da Banana, a ser comemorado anualmente no dia 21 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Banana passa a fazer parte do calendário oficial de eventos da cidade.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.580/2018

Publicação Nº 1553134

LEI Nº 7.580/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 205.320,00 (Duzentos e cinco mil, trezentos e vinte reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.03 - HABITAÇÃO
10.03.16.122.06022.504 - Realização de Trabalho Social Para Fins Habitacionais
- Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.03.646 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 19.320,00
10.03.644 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 139.500,00
10.03.645 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 46.500,00
TOTAL R$ 205.320,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Convênio Residencial Silvana Cleide Martins - Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte reais); Convênio Santa Luzia Residencial - PMCMV/FAR - Trabalho Técnico Social, no valor de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais); e Convênio Santa Luzia Residencial - PMCMV/FAR - Gestão Condominial e Patrimonial, no valor de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.581/2018

Publicação Nº 1553135

LEI Nº 7.581/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), a saber:
19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01.16.482.06012.505 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos
Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.647 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.648 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
19.01.16.481.06012.507 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos e
Outros - Regularização Fundiária Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.649 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 1.100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), proveniente dos recursos vinculados Recursos de Amortização, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.582/2018

Publicação Nº 1553136

LEI Nº 7.582/2018
Altera Dispositivo do Código de Parcelamento do Solo, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15 de Agosto de 1994, 2.426/1998, de 26 de Agosto de 1998, 2.493/1999, de 27 de Janeiro de 1999, 5.774/2010, de 10 de Novembro de 2010, 6.903/2014, de 15 de Agosto de 2014, 7.298/2016, de 07 de Dezembro de 2016, 7.346/2017, de 06 de Março de 2017, e 7.454/2017, de 18 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 58, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 2.493/1999, de 27/01/1999, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, 7.298/2016, de 07/12/2016, 7.346/2017, de 06/03/2017, e 7.454/2017, de 18/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.58. Não será permitida a implantação de vias públicas ao longo das linhas divisórias do terreno do interessado sem que o proprietário do terreno confrontante expressa e textualmente o consinta."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.583/2018

Publicação Nº 1553138

LEI Nº 7.583/2018
Autoriza a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Contribuir com a Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocu - AVEVI e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul autorizada, na qualidade de associada, a contribuir com o valor de R$ 30.920,87 (Trinta mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), a ser efetuado em parcela única, no exercício de 2018, em favor da ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO VALE DO ITAPOCU - AVEVI.
Art.2º A referida contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.
Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas à Câmara de Vereadores, através de seu balanço e demais documentos, na forma da legislação vigente.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de rubrica específica do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.584/2018

Publicação Nº 1553140

LEI Nº 7.584/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.159 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 102.000,00
15.01.10.334.03002.691 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio e Superior -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.161 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.164 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 418.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.160 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 21.000,00
15.03.165 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 113.000,00
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.163 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
15.04.166 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.126.03002.690 - Gestão de Sistemas de Informação - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.162 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
TOTAL R$ 815.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00
15.01.10.122.03022.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.25 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.680 - Cumprimento de Ações Judiciais - ASSFAR Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.117 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
TOTAL R$ 204.000,00

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados PAB, no valor de R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais); Recursos Média Alta Complexidade, no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais); Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.585/2018

Publicação Nº 1553141

LEI Nº 7.585/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ações pertinentes ao Programa 300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.585/2018 - ANEXO

Publicação Nº 1553142

LEI MUNICIPAL Nº 7.585/2018
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.585/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.585/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=19743

LEI Nº 7.586/2018

Publicação Nº 1553143

LEI Nº 7.586/2018
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1473, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Nereu Ramos, passa a denominar-se ALCESTE GADOTTI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1553144

PORTARIANº 140/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2018/Semed, subscrito pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, comunicando e solicitando, de acordo com o artigo 202, c/c artigo 213, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor público municipal Claudio Marcelo de Almeida;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, que informa a inassiduidade do servidor público, o Professor Claudio Marcelo de Almeida, e traz Relatório de Faltas;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Relatório Relação de Faltas do período de 07/2017 até 02/2018, totalizando em 37,55 (trinta e sete vírgula cinquenta e cinco) dias de falta, o qual configura, em tese, INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº

154/2014, em seus artigos 186, inciso III, e 198;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Claudio Marcelo de Almeida;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e XIV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2018, em face do servidor público municipal CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional do servidor público municipal Claudio Marcelo de Almeida, matrícula 8242-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena - Disciplina de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II e XIV, do artigo 173, e artigo 198, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do artigo 215, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§1º A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§2º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§4º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§5º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.5º Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o Processo à autoridade instauradora para julgamento.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.6º Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art.7º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.8º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, devendo, ainda, a Comissão, adotar o procedimento sumário, conforme disposto no artigo 213, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.9º Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o

disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.10. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.11. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1553146

PORTARIANº 141/2018
Instaura Processo Administrativo Geral em
Face de ARACI PIEPPER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 612/2017/Semad/DGP, datado de 06/12/2017, firmado pelo Srs. Alessandro Buozi Martins, Diretor de Gestão de Pessoas, e Argos José Burgardt, Secretário Municipal da Administração, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da servidora Araci Piepper;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Check List - Instaura Procedimento Administrativo, preenchido e encaminhado pelo Sr. Alessandro Buozi Martins, Diretor de Gestão de Pessoas, informando que a servidora solicitou abono de permanência em 14/04/2010 e que foi deferido, sendo que em 11/05/2011 passou a receber o benefício de aposentadoria junto ao INSS, ou seja, utilizou o mesmo período contributivo para receber dois benefícios diversos;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 1942/2017/Issem-CB e seus anexos, onde relata que a servidora Araci Piepper está em gozo de abono de permanência desde 14/04/2010 e, nesta mesma ocasião, reunia os requisitos para aposentadoria prevista no artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, desde a data de 29/03/2010. Porém, ocorre que a servidora requereu o benefício da aposentadoria junto ao Issem e não entregou as CTCs utilizadas como parâmetro de cálculo para a concessão do abono de permanência. Após pedido de informação ao INSS, o mesmo informou que a servidora Araci Piepper vem recebendo benefício de aposentadoria desde 11/05/2011. Constatou-se, então, que a servidora percebe o benefício da aposentaria junto àquele órgão e abono de permanência junto a este Município, com contagem dos mesmos tempos de contribuição. Diante do exposto, orienta a suspensão do abono de permanência e solicita que ações sejam adotadas em relação ao exposto;
CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versa sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 001/2018, em face da servidora ARACI PIEPPER, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelas servidoras públicas municipais DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 81954-9, lotada na Controladoria-Geral do Município; e ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, sob a presidência da primeira, para promover o devido Processo Administrativo Geral, com vistas a apurar suposta irregularidade quanto ao abono de permanência concedido à servidora Araci Piepper, matrícula 8135-3, ocupante do cargo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de maio/2011 a novembro/2017, e a possível restituição, aos cofres públicos, totalizando aproximadamente R$ 33.935,67 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), bem como a possível responsabilidade culposa ou dolosa de agentes públicos, em observância às normas legais em vigor.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver, e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito desde que conste, nas requisições, referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.

Art.10. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1553147

PORTARIANº 142/2018
Instaura Processo Administrativo Geral em
Face de SUPERAR EIRELLI EPP.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 248/2017/ Semad/DA, datado de 05/12/2017, firmado pelo Srs. Harysson Andrey Passig, Diretor de Administração, e Argos José Burgardt, Secretário Municipal da Administração, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da empresa Superar Eirelli EPP;
CONSIDERANDO o Processo Licitatório (Tomada de Preços) Nº 098/2015, referente a contratação de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes, serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes nos setores administrativos do Município de Jaraguá do Sul e da Fundação Instituto Jourdan;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a Superar Eirelli EPP, através do Contrato Nº 415/2015, homologado em 04/11/2015, onde firmam que o prazo para execução dos trabalhos era de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta recebida em 23 de novembro de 2015; que foi protocolado pedido de renovação de contrato, mas este não foi efetivado e, mesmo assim, a contratada não parou de prestar seus serviços até a data de 30/05/2017, conforme documentos comprobatórios; que, a partir desta data, foi realizada a juntada de documentação e encaminhada para verificação dos pagamentos e a devida quitação dos débitos da municipalidade com a empresa em relação ao exposto;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versa sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 002/2018, em face da empresa SUPERAR EIRELLI EPP, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184-1, lotada no Gabinete do Prefeito, sob a presidência do primeiro, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar a falta de Termo Aditivo ao Contrato mesmo após solicitação, os pagamentos realizados e a devida quantificação dos supostos débitos da municipalidade com a empresa, bem como a possível responsabilidade culposa ou dolosa de agentes públicos pela não realização de aditivo ou novo contrato, em observância às normas legais em vigor.
Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas, e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.
Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da

Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1553148

PORTARIANº 143/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de JUILIANE TELES SCHULZ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 1283/2017/DAB-SEMSA, datado de 21/12/2017, firmado pelo Sr. Jonas Germano Schmidt, Secretário Municipal de Saúde, no qual solicita a abertura de procedimento administrativo em face da servidora Juiliane Teles Schulz;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 255/2017/DAB-SEMSA, datado de 18/12/2017, firmado pela Sra. Niura Sandra Demarchi dos Santos, Diretora de Saúde, no qual solicita a abertura de procedimento administrativo em face da servidora Juiliane Teles Schulz, considerando os Ofícios encaminhados pelo Presídio Regional de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, preenchido e encaminhado pela Sra. Niura Sandra Demarchi dos Santos, Diretora de Saúde, relatando que a servidora apresenta postura inadequada, ferindo princípios éticos inerentes à sua profissão, colocando em risco a segurança de toda Unidade Prisional; apresenta instabilidade emocional, choro constante, tremores, explosividade, inquietação, queixas vagas, perda fácil da paciência para lidar com adversidades do dia a dia e falta de respeito aos horários e rotinas da Unidade Prisional;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Memorando Nº 56/2017/DS-SEMSA, datado de 15/12/2017, e firmado pela Gerente de Programas de Saúde, Sra. Joyce Ribeiro Bueno, no qual solicita o afastamento da servidora da Unidade Prisional, haja vista a falta de comprometimento da mesma em relação a carga horária e ao cumprimento de ordens. Relata que a servidora apresenta instabilidade emocional e mantém conduta informal com os presidiários. Solicita o afastamento da servidora, bem como a cedência ou contratação de outro profissional sob pena de perda do repasse de incentivos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 79/2017, de 15/12/2017, firmado pela equipe da Unidade Básica de Saúde da Unidade Prisional, onde relatam que a servidora apresenta comportamento inadequado dentro da Unidade, tanto com os internos quanto com os demais funcionários, negligenciando questões éticas e de segurança. Relatam que, desde o início de suas atividades, a servidora vem tendo um comportamento que compromete a segurança da Unidade, instigando internos contra serviços e ações realizadas, como também contra outros servidores; qualifica

o trabalho do profissional que a antecedeu como incorreto, inadequado, ultrapassado e até mesmo criminoso, o que gera nos apenados uma ideia deturpada da conduta praticada pelo colega ausente. Relatam, também, que a servidora passa informações sobre sua vida pessoal e dos demais membros da equipe técnica; manifesta e incentiva ideias em desacordo com as diretrizes da Unidade, gerando revolta e reações agressivas nos reclusos. Informam que a servidora apresenta sinais de envolvimento emocional com os reclusos, tendo contatos físicos constantes, presenteia-os com chocolates e outras guloseimas; presta alguns atendimentos de porta fechada, não respeitando os protocolos de segurança e fluxo dos atendimentos; pediu permissão à Nutricionista da Unidade Prisional para preparar sobremesas a serem servidas aos internos. A servidora, admitida na função de Cirurgiã Dentista, solicitou receituário de controle especial para prescrever medicação psicotrópica para um reeducando, salientando que o mesmo estava acometido de problemas emocionais, precisando tratar a ansiedade; relatou, equivocadamente, ser responsável técnica da Unidade de Saúde Prisional na ausência do Médico, questionando as competências técnicas da equipe de saúde no atendimento de familiares nos procedimentos de caráter emergencial. O Ofício finaliza com a observação de que a servidora apresenta instabilidade emocional, com episódios de choro compulsivo, tremores, inquietação, desmaios e pensamento desorganizado;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Nº 36/2017/DS-SEMSA, firmado pelo Coordenador de Saúde Bucal, Sr. Fernando Tadeu Oselame Guenther, e pela Gerente de Programas de Saúde, Sra. Joyce Ribeiro Bueno, comunicando a servidora sobre sua carga horária, bem como não ser permitido o aumento ou alteração da jornada de trabalho sem comunicar antecipadamente à Gerência acima citada;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 058/2017, da Unidade Básica de Saúde, firmado pela Assistente Social, Sra. Claudia Mançoni Costa, que relata o comportamento inadequado, a falta de comprometimento e o desrespeito com os colegas de trabalho, apresentando conduta incompatível para um servidor público;
CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Juiliane Teles Schulz, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, VI, XIII, XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Juiliane Teles Schulz, a qual, em tese, infringiu o disposto no inciso V, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constante da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, em face da servidora JUILIANE TELES SCHULZ, devendo os trabalhos serem conduzidos pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLAUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Juiliane Teles Schulz, matrícula 112208-8, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I, VI, XIII, XIV e XV, do artigo 173, e inciso V, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento

a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e, sequencialmente, a indiciação do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.
Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1553149

PORTARIANº 144/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2018/DGP, de 23/02/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no período de 1º/03/2018 a 29/02/2020.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1553150

PORTARIANº 145/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 103/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 12/03/2018, MARLISE DE FÁTIMA MORETTI da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "VÍTOR MEIRELLES", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 29, da Portaria Nº 129/2017, de 10/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1553151

PORTARIANº 146/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 103/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/03/2018, LUÍS FERNANDO OLEGAR, matrícula 4955, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "VÍTOR MEIRELLES" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1553152

PORTARIANº 147/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º/03/2018, ROSA MARIA SARTI PEGGAU da função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 784/2017, de 31/07/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1553153

PORTARIANº 148/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º/03/2018, ÂNGELA MARLI BENING da função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 782/2017, de 31/07/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1553154

PORTARIANº 149/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º/03/2018, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA da função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 783/2017, de 31/07/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1553156

PORTARIANº 150/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2018, MORGANA VICENTIN FELIPPI, matrícula 9238, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FG7), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1553157

PORTARIANº 151/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2018, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, ocupante do cargo efetivo de Operadora de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - (FG7), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1553158

PORTARIANº 152/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2018/Semed, de 27/02/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2018, CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161, ocupante do cargo efetivo de Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE-GESTORA DE RECURSOS HUMANOS - (FG7), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1553159

PORTARIANº 153/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/03/2018, VALDECI LOPES do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 775/2008, de 05/06/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1553160

PORTARIANº 154/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/03/2018, MARIA HELENA SIEMS do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 839/2010, de 16/08/2010.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1553161

PORTARIANº 155/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/03/2018, ROBSON TSCHA GIRARDELLO do cargo efetivo de PSICÓLOGO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1166/2013, de 12/07/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1553162

PORTARIANº 156/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, retroativo a 03/03/2018, em razão do falecimento de SIRLENE DA MOTTA IZIDORO.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 291/1994, de 23/12/1994, no que se refere a nomeação da mesma.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1553163

PORTARIANº 157/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal KARIN MIELKE DOS SANTOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 984;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal KARIN MIELKE DOS SANTOS, concedida através da Portaria Nº 070/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1553165

PORTARIANº 158/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JENNY ISABEL BERTOLDI DIEL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 989;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal JENNY ISABEL BERTOLDI DIEL, concedida através da Portaria Nº 058/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1553166

PORTARIANº 159/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LINDOMAR HENRIQUE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 992;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LINDOMAR HENRIQUE, concedida através da Portaria Nº 083/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1553167

PORTARIANº 160/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LISETE MAURICIO NIELS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1003;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de

20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de EDUCADORA SOCIAL DE NÍVEL SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LISETE MAURICIO NIELS, concedida através da Portaria Nº 099/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1553168

PORTARIANº 161/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NELI RIBEIRO DA CRUZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 957;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NELI RIBEIRO DA CRUZ, concedida através da Portaria Nº 057/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1553169

PORTARIANº 162/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal ROUSANE MARIA BALVEDI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 996;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/Semad-DGP, de 07/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em virtude da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal ROUSANE MARIA BALVEDI, concedida através da Portaria Nº 084/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1553170

PORTARIANº 163/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 093/2018, de 1º/03/2018, que cedeu ao PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL a servidora pública municipal MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, matrícula 8225, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 164/2018

Publicação Nº 1553172

PORTARIANº 164/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2018/Semcel/DE, de 1º/03/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/03/2018, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal VIVIAN CAMPOS MARTINS, matrícula 8457, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA ESPORTIVA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 165/2018

Publicação Nº 1553173

PORTARIANº 165/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 2469/2018;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARILENE CASSIA DOS REIS, matrícula 10805, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no período de 20/05/2018 a 19/05/2020.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1551764

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO E POLICARBONATO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/03/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 22/03/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 041/2018

Publicação Nº 1551760

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MUDAS DE ÁRVORES E FLORES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/03/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/03/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1552950

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 08/03/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção da Praça Adolfo Konder pelo período de 2(dois) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de Março de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO N 5351

Publicação Nº 1553013

DECRETO Nº 5.351 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, conjuntamente com o Prefeito do Município de Herval D´Oeste-SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei e em especial, a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:
Art. 1º Passa a compor a Comissão para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana o Senhor ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL como representante do Município de Luzerna dos termos da nomeação da Comissão proposta pelo DECRETO Nº 5.185/2017.

Art. 2º. A atividade de membro da Comissão é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 05 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5355

Publicação Nº 1552936

DECRETO N°5.355 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 2.269.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 1.051 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-28
Valor: R$ 1.659.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 1.052 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 610.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 de março de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.356 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552986

DECRETO Nº 5.356 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.157/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 (55) R$ 32.000,00

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 32.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5117/2017 DE 29/09/2017 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5134/2017 DE 14/12/17 que trata do orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 DE MARÇO DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ERRATA ORDEM DE PARALISAÇÃO 33/2018

Publicação Nº 1552090

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata da ordem de paralisação nº33/2018, contrato 29/2017, Processo de Licitação 32/2017/PMJ – Edital CC nº 02/2017 publicado no DOM na edição 2472, página 538,data de 09/03/2018.

Onde se lê:
"Rua Luiz Zampieri e Rua Sigmundo Wesoloski"

Leia-se:

Ruas Celso Braz de Carli, Urbano Barcela e Frederico Meyer.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 09 de Março de 2018

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

ERRATA ORDEM DE PARALISAÇÃO 34/2018

Publicação Nº 1552095

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata da ordem de paralisação nº34/2018, contrato 30/2017, Processo de Licitação 32/2017/PMJ – Edital CC nº 02/2017 publicado no DOM na edição 2472, página 538/539,data de 09/03/2018.

Onde se lê:
Ruas Celso Braz de Carli, Urbano Barcela e Frederico Meyer.

Leia-se:

"Rua Luiz Zampieri e Rua Sigmundo Wesoloski"

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 09 de Março de 2018

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO CONTRATO 46/2018/PMJ

Publicação Nº 1553026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 06/2018/PMJ– CC 01/2018/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.455.394,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2019
DOTAÇÃO: 2.004 – CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018.

Joaçaba – SC, 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Vilson Sartori

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 07/2018/PMJ PP 05/2018/PMJ

Publicação Nº 1551805

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018/PMJ

O Secretário da Infraestrutura e Agricultura de Joaçaba, Sr. Vilson Sartori no uso de suas atribuições, resolve:

1- HOMOLOGAR o Processo Licitatório n.07/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2018.

Objeto: o Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de refeições, no padrão PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município.

Empresa Vencedora:
DI SAVOYA PIZZARIA LTDA

VALOR: R$112.320,00 (Cento de doze mil, trezentos e vinte reais).

FISCAIS: Sr. Valdecir Valentin Darold.

2- AUTORIZAR: a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba-SC, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

EXTRATO PP 20/2018/PMJ PL 32/2018/PMJ

Publicação Nº 1551568

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2018/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018/PMJ

Objeto: a contratação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o descrito no Anexo I do presente Edital. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 23/03/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 23/03/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI

EXTRATO PP N. 16/2018/PMJ PL N. 26/2018/PMJ

Publicação Nº 1553035

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de emulsão asfáltica RM-1C, embalada em tambor de 200 litros, destinada a reparos na pavimentação das vias municipais. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 10/04/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 10/04/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 09 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO TP N.07/2018/PMJ PL N.33/2018/PMJ

Publicação Nº 1551712

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396, acesso à Linha Abatti, interior, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Item. Data da abertura: Dia 04/04/2018, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 04/04/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de março 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1551680

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00, com sede na rua Amiano Pozzobon, nº190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba/SC, fundada em 27/04/1970, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a APAE – Joaçaba/SC na modalidade Inexigibilidade de acordo com o art. 31 da Lei 13.019/2014.
Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
Valor total do repasse: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).
Período: Exercício de 2018.
Tipo da Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1551684

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Creche Irmã Sheila, inscrita no CNPJ sob o nº 75.434.662/0001-72, com sede na rua Antonio Nunes Varela, nº1100, Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, fundada em 10/11/1980, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público

e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Creche Irmã Sheila na modalidade Inexigibilidade de acordo com o art. 31 da Lei 13.019/2014.
Objeto proposto: Atendimento educacional destinado à crianças de 0 a 05 anos, na modalidade de educação infantil.
Valor total do repasse: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Período: Exercício de 2018.
Tipo da Parceria: Fomento.

LEI Nº 5.157 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552978

LEI Nº 5.157 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5117/2017 DE 29/09/2017 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5134/2017 DE 14/12/17 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

LEI :

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a modalidade de aplicação abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante da Lei:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados a criar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 (55) R$ 32.000,00

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 32.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o Quadriênio 2018/2021 nº 5.108 de 31/07/2017, Lei Nº 5117/2017 DE 29/09/2017 que trata da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Nº 5134/2017 DE 14/12/17 que trata do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02-2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

Publicação Nº 1551621

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberger Ribeiro da Silva, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Beatriz Aparecida Beninca Ciarnosk, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Karine Ferreira da Rosa, Kelly Ferreira, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jaqueline Corrêa, Jorge Camilo Gavasso, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elena C. Benedeti, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Nathalia Costenaro Mascarello, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Gionani Serpa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa –

MKU- 4769, Veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769.

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Grasiele Zanella, Jaqueline Corrêa, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2018.
Joaçaba, SC, 09 de março de 2018.

JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 07/03/2018** **Válido até: 07/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de refeições, no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REFEIÇÃO, NO PADRÃO PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (ATIVIDADE INTENSA), COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, 07 (SETE) ELEMENTOS E ACOMPANHADA DE SUCO OU ÁGUA MINERAL COM 300 ML (TREZENTOS MILILITROS), FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TÉRMICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ENTREGUE EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE. (01-01-13472)	UN	DI SAVOYA PIZZARIA LTDA (2158)		0	11,7000	1
			ANGELINA BERNADETE BUFFON (512)		0	11,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 07/03/2018** **Válido até: 07/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de refeições, no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL FICAGNA & DAGOSTINI LTDA - ME (1692)		0	13,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2018

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 07/03/2018** **Válido até: 07/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de refeições, no padrão PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, destinadas aos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO Nº 7/2018

(512) - ANGELINA BERNADETE BUFFON
(1692) - COMERCIAL FICAGNA & DAGOSTINI LTDA - ME
(2158) - DI SAVOYA PIZZARIA LTDA

Joaçaba, 7 de Março de 2018.

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2018/PMJ - CC 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1553025

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2018 - CC Processo Administrativo: 6/2018 Processo de Licitação: 6/2018 Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/03/2018
e) Data da Adjudicação: 09/03/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de empreitada global, de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (6968)						
1	Contentores em PAD ou Chapa de Aço Galvanizado, cor azul, com capacidade mínima de 1.000 litros. Incluindo manutenção, lavação e higienização. - Marca: TOS	UN	100,00	0,0000	94,90	9.490,00
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. - Marca: TOS	TON	725,00	0,0000	185,82	134.719,50
3	Operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário. - Marca: TOS	TON	725,00	0,0000	130,00	94.250,00
4	Equipe para Coleta Seletiva - 2018 - Marca: TOS	MÊS	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
5	Contentores em PAD, cor verde, com capacidade mínima de 1.000 litros. Incluindo manutenção, lavação e higienização. - Marca: TOS	UN	100,00	0,0000	94,90	9.490,00
					Total do Fornecedor:	**287.949,50**
					Total Geral:	**287.949,50**

Joaçaba, 9 de Março de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2018 - CC Processo Administrativo: 6/2018 Processo de Licitação: 6/2018 Data do Processo: 31/01/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (125), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (236)

Joaçaba, 9 de Março de 2018.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 002/2018 - PLACAS DE HOMENAGEM

Publicação Nº 1552932

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de placas para concessão de homenagens pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 14 horas do dia 27 de março de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 27 de março de 2018, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camarajoacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 09 de março de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PORTARIA 015.2018 - VEÍCULOS

Publicação Nº 1552125

PORTARIA N. 015/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"RELACIONA OS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º, INCISO III DA LEI Nº 4332 DE 19 DE ABRIL DE 2013."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, II e XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei n. 4.332 de 19/04/2013 leva a conhecimento de quem interessar possa que estão previamente cadastrados no Poder Legislativo Municipal os seguintes veículos particulares:

NOME	FUNÇÃO	VEÍCULO	PLACA
Adriana Panizzi	Jornalista	DUSTER	MLC 5913
Almir Pastori	Vereador	CROSSFOX	MGL 9173
Francisco Moreira Lopes	Vereador	GOLF SPORTLINE	MFT 3418
Janaina Ferrandin	Advogada	VECTRA GT	MFA 5264
Jose Otavio Calliari Filho	Vereador	NOVO KA	QHX-4747
Leandro Sartori	Analista Legislativo	POLO	QJA 4682
Luiz Vastres	Vereador	HILUX SW4	MGS 1213
Marcio Roberto Piccoli	Contador	CIVIC	MLP-5345
Sergio Favretto	Vereador	STRADA	QHV-0610

Art. 2º - Para que o deslocamento possa ser realizado com o uso dos veículos particulares relacionados no art. 1º deverá haver expressa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para a realização da viagem bem como a comprovação da contratação de Seguro Total do Veículo utilizado na viagem em documentação a ser apresentada no momento da solicitação das diárias e/ou adiantamentos.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba não assumirá qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo, ao proprietário, ao motorista, aos passageiros ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.
Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Joaçaba, 9 de março de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2018

Publicação Nº 1552110

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**164.122,41**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**152.354,12**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.962,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.392,04
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.768,29**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.768,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**339.593,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	339.593,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**458.082,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**525.787,34**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.362,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.767,88
VALORES RESTITUÍVEIS	28.362,56	VALORES RESTITUÍVEIS	27.767,88
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	28.362,56	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.767,88
CONSIGNAÇÕES	25.948,73	CONSIGNAÇÕES	25.948,73
INSS	6.315,00	INSS	6.315,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.177,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	11.177,50
RETENÇÃO P/IRRF	11.177,50	RETENÇÃO P/IRRF	11.177,50
ISS	268,37	ISS	268,37
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.301,51	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	5.301,51
INST. PREV. - IMPRES	5.301,51	INST. PREV. - IMPRES	5.301,51
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.395,79	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.395,79
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.395,79	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.395,79
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.395,79	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.395,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	490,56	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	490,56
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	490,56	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	490,56
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.413,83	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.819,15
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	594,68	OUTROS DEPÓSITOS	1.819,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	594,68	DIVERSOS CREDORES	1.819,15
OUTROS DEPÓSITOS	1.819,15	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.023,40
DIVERSOS CREDORES	1.819,15	SESI	795,75
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.023,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	264.672,37
SESI	795,75	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	924,75
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	205.480,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	232.422,34
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	924,75		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	223.314,46		
SALDOS ANTERIORES	**173.910,74**	**SALDOS ATUAIS**	**281.676,08**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	160.156,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	135.751,30
BANCO C/ MOVIMENTO	13.754,12	BANCO C/ MOVIMENTO	145.924,78
TOTAL	**971.585,83**	**TOTAL**	**971.585,83**

Joaçaba, 05/03/2018

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Almir Pastori
Presidente/Ordenador de Despesa

Daniele Galvão Rodrigues
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1551655

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2017
PROTOCOLO Nº 1106/2017
OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, pintura das unidades operacionais, confecção de tampas de concreto armado, impermeabilização de PVs e PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos nos locais de consertos das redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
6	ARGAMASSA AC I, SACOS COM 20 KG	SC	10	5,80	BONATO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
15	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO, QUE REAGE COM O CIMENTO DURANTE O PROCESSO DE HIDRATAÇÃO, DANDO ORIGEM A SUBSTÂNCIAS MINERAIS QUE BLOQUEIAM A REDE CAPILAR. FORNECIMENTO EM GALÕES DE 3,6 L MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 1	GL	50	20,40	
16	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, FLUIDO, BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METÁLICAS AO CONCRETO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 1KG. MARCA REFERÊNCIA: SIKADUR 32	LA	12	32,50	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
7	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG	SC	20	13,50	CERÂMICA JR LTDA
14	ADITIVO LÍQUIDO DE PEGA ULTRA-RÁPIDA PARA SER UTILIZADO EM PASTAS DE CIMENTO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRAÇÕES, INÍCIO DE PEGA DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS E FIM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS. FORNECIMENTO DE 3,6 L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 2	GL	50	35,90	
20	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM	UN	4.000	0,56	
21	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM	UN	4.000	0,56	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Empresa Registrada
3	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	SC	400	30,00	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
8	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	SC	20	2,70	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Registrada
22	ESTACA GRANDE DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 X 7 X 100 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	PÇ	50	7,00	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA EPP
23	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 X 5 X 50 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	UN	150	1,95	
25	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	UN	100	52,00	
26	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M	UN	100	17,00	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Registrada
34	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	LA	10	60,00	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor

5	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	SC	80	9,16	LOVATEL COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
10	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM.	BR	200	13,80	
11	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM	BR	100	4,45	
12	AÇO CA--50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 4,2 MM.	BR	50	3,17	
24	MADEIRITE EM PINUS PLASTIFICADO COM DIMENSÕES DE 1,10 X 2,20 E ESPESSURA DE 12 MM.	UN	50	54,57	
38	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 9 CENTÍMETROS	UN	20	2,80	
39	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE TAMANHO 5 CENTÍMETROS	UN	20	2,48	
40	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM	UN	20	4,50	
41	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM	UN	20	5,90	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
1	BRITA GRADUADA	m³	2.000	38,50	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA. ME
2	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	M³	150	43,00	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
4	AREIA MÉDIA	M³	100	131,70	PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.
9	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,DIÂMETRO 8MM.	BR	200	8,80	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
17	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PARA PASSEIO PADRÃO - NBR 9457 E 9459.	UN	500	5,00	RECANTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
18	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	PÇ	200	5,30	
19	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	UN	200	5,30	

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10	7,38	TRK COM. VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.-ME
27	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	LA	150	9,40	
28	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS	LA	25	137,00	
29	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	LA	35	139,00	
30	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS.	LA	25	139,00	
31	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS.	GL	10	62,00	
32	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MARROM, 3,6L	GL	10	63,00	
33	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS.	LA	15	95,50	
35	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	UN	15	3,45	
36	GARFO (CABO) DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO TAMANHO 9 CENTÍMETROS.	UN	15	3,40	
37	ROLO DE ESPUMA TAMANHO 23 CENTÍMETROS	UN	20	6,20	
42	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM.	UN	20	13,10	
43	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	PÇ	25	1,99	
44	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	UN	25	3,23	

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 08/06/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 09 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1551259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo que as propostas serão abertas no dia 23 de março de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 09 de março de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 362/2018

Publicação Nº 1553104

Lei COMPLEMENTAR Nº. 362, DE 05 de março de 2018.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 329/2015 E 330/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gerência de Bem Estar Animal no órgão da Secretaria de Pesca e Agricultura integrante da estrutura Administração Direta do Município de Laguna.

Art. 2º A Gerência de Bem Estar Animal possuirá as seguintes competências:
I - centralizar e registrar informações referentes aos animais errantes (sem dono) do Município, bem como aos animais de particulares, no que couber;
II - promover programas de vacinação, castração e identificação dos animais errantes, bem como de famílias de baixa renda, mediante critérios a serem estabelecidos;
III - vedar a eliminação de animais errantes pelos órgãos que controlam as zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia permitida nos casos de enfermidades em situação de irreversibilidade, atestados por médico veterinário;
IV - controlar as populações e criações irregulares de animais de todos os portes, nas áreas urbanas do Município, para prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimentos de animais e preservar a saúde e o bem estar da população humana, controlando possíveis vetores de zoonoses, conforme disposto no Código de Postura;
V - realizar campanhas de conscientização dos proprietários e criadores de animais quanto ao trato adequado a ser dispensado aos animais;
VI - conceber um programa para colher, registrar, manter e fornecer dados epidemiológicos a instituições interessadas e armazenar informações sobre diagnósticos epidemiológicos e dados estatísticos referentes à ocorrência de zoonoses, através de informações colhidas dos boletins mensais dos órgãos de saúde e agricultura federais, estaduais e municipais, bem como, monitorar a fiscalização e manter registros acerca das ocorrências em abatedouros do Município;
VII - promover e executar ações de educação em cuidados sanitários às comunidades, em conformidade com as normas da Fundação Nacional da Saúde, Organização Panamericana de Saúde e Organização Mundial de Saúde, adotados no Município pelos Conselhos Municipais e podendo realizar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais;
VIII - providenciar o recolhimento, transporte e destinação de animais de grande e médio porte, desde que haja local adequado conforme determina o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
IX - recolher os animais de pequeno porte que estejam em situação de risco desde que haja local adequado para o recolhimento, atestado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme determinado na Ação Civil Público autos nº. 0001304-85.2011.8.24.0040.

Art. 3º Fica acrescido o inciso XVIII ao art. 41-A, da Lei Complementar nº. 329/2015:

Art. 41-A (...)

XVIII – promoção de políticas públicas destinadas ao Bem Estar Animal;

XIX - exercer o controle populacional e proteção de animais domésticos e errantes que sofrem maus tratos, por meio de identificação, registro, castração, adoção e a realização de campanhas educacionais de conscientização pública de relevância de tais medidas, bem como outras competências definidas em Lei específica;

Art. 4º O art. 41-B, da Lei Complementar nº. 329/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-B A Secretaria da Pesca e Agricultura possui a seguinte estrutura:
I – Gerência de Pesca e Aquicultura
a) Supervisão de Extensão de Pesca e Aquicultura
II – Gerência de Agricultura
a) Supervisão de Cadastro Rural e Apoio ao Produtor;
III – Gerência de Planejamento.
b) Supervisão de Projetos e de Desenvolvimento Rural;
IV – Gerência Administrativa e Financeira
a) Supervisão de Patrimônio e Frota.
V – Gerência de Bem Estar Animal.

Art. 5º Fica criado o cargo comissionado de Gerente de Bem Estar Animal – GP 9, com atribuições e habilitação definida no Anexo I desta Lei e acrescida ao Anexo X da Lei Complementar nº. 330/2015.

Art. 6º Fica acrescido ao anexo II da Lei Complementar nº. 330/2015 os cargos criados pelo artigo 8º desta Lei, nos termos seguintes:

Anexo II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E VENCIMENTO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Gerente de Bem Estar Animal	GP 9	01	R$ 2.618,26

Art. 7º O cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro – GP9 passa a ter como habilitação Curso Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro no órgão competente ou experiência profissional na administração pública, com formação em curso superior de graduação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município aprovadas pela Lei nº. 1.971/2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I
Atribuições e Habilitação dos Cargos

Cargo: GERENTE DE BEM ESTAR ANIMAL
HABILITAÇÃO: nível Superior em qualquer área de formação.
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e coordenar todas as atividades e encaminhamentos relacionados ao Bem Estar Animal. Auxiliar na execução das políticas públicas que estejam dentro da área de atuação, como o controle populacional e proteção de animais domésticos, a identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1552999

PORTARIA RH Nº 267/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SILVANIA SAVIATTO BRAGA para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Nininha Guedes dos Reis - Barbacena, a partir de 01/03/2018, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1553002

PORTARIA RH Nº 272/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, WELLINGTON LINHARES MARTINS do cargo em comissão de Supervisor de Eventos Culturais, SUP, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1553008

PORTARIA RH Nº 274/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, WELLINGTON LINHARES MARTINS para exercer o Cargo em comissão de Assessor da Presidência, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1553009

PORTARIA RH Nº 275/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA DA LUZ PATRÍCIO para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. José de souza Guimarães – Figueira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1553010

PORTARIA RH Nº 276/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO SILVIA DE OLIVEIRA VERGÍLIO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1553011

PORTARIA RH Nº 277/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO SHARON WERNER ALEXANDRE do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de

Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1553012

PORTARIA RH Nº 278/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ELAINE DE OLIVEIRA VIANA do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1553014

PORTARIA RH Nº 279/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO KÁTIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2018

Publicação Nº 1553015

PORTARIA RH Nº 280/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor GIOVANI JOSÉ DE SOUZA Operador de Máquinas, do dia 01.03.2018 a 30.03.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.

JOSÉ PAULO REBELO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 281/2018

Publicação Nº 1553016

PORTARIA RH Nº 281/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Alexsandra Joaquim;
- Caroline Gonçalves Alves;
- Daniele Santos Pavanate;
- Daniele Silvino Cândido;
- Juliana Barreto Dutra;
- Luana Fortunato da Rosa;
- Marcel Serafim da Costa;
- Zilaide Costa Fernandes;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2018

Publicação Nº 1553017

PORTARIA RH Nº 282/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Ana Paula da Rosa Pires;
- Caroline Damin;
- Jeberson Antunes da Luz.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2018

Publicação Nº 1553018

PORTARIA RH Nº 283/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

- Ana Lúcia Medeiros Gomes;
- João Aparecido Pereira Silveira;
- Maria Conceição Laureano Ferreira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2018

Publicação Nº 1553021

PORTARIA RH Nº 284/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, KELLY MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 01/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1553028

PORTARIA RH Nº 287/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 05.03.18 a 03.04.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Flávio Luiz Alípio	2016/2017
Mayara Santana Amboni	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2018.
SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 291/2018

Publicação Nº 1553029

PORTARIA RH Nº 291/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, CARLOS RICARDO FAGUNDES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2018

Publicação Nº 1553032

PORTARIA RH Nº 292/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ANA PAULA GAZZOLA BARBOSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 05/03/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2018

Publicação Nº 1553034

PORTARIA RH Nº 293/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA IVONE KOERICH FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos e de Ensino Profissionalizantes, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1553036

PORTARIA RH Nº 294/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR SINARA DO CARMO VARGAS do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social e Apoio Comunitário, DS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1553037

PORTARIA RH Nº 295/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Ana Cristina da Rosa Fernandes – 20 horas – HAB 300;
- Bruna Roldão Bonifácio – 20 horas – HAB 300;
- Elaine de Oliveira Viana – 40 horas – HAB 300;
- Kátia Aparecida Fernandes de Souza – 40 horas – HAB 300;
- Priscila da Silva Costa – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1553039

PORTARIA RH Nº 297/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº

217/2010 e Edital 001/2017.

- Casilda Caemerer da Silva – 40 horas – HAB 300;
- Iria Aparecida da Conceição Campos – 40 horas – HAB 300;
- Samira Figueiredo Machado – 20 horas – HAB 300;
- Tatiana Martins – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1553041

PORTARIA RH Nº 298/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Ercila Ramos Vianna – 20 horas – HAB 100;
- Michela Alves da Conceição Oliveira – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1553042

PORTARIA RH Nº 300/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ANTÔNIO FERNANDO MONTEIRO para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 01/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1553043

PORTARIA RH Nº 304/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, EDUARDO SCHEFFER PUZISKI para exercer o Cargo de Professor EJA, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante a partir de 07/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1553044

PORTARIA RH Nº 305/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, GISELE CRISTINA SECCO CARDOSO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1553045

PORTARIA RH Nº 306/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando decisão exarada nos autos no processo nº 0302561-96.2016.8.24.0040;

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, STELAMARIS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Bairro Progresso, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de

12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 12/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2016

Publicação Nº 1553046

PORTARIA RH Nº 307/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando decisão exarada nos autos no processo nº 0301333-86.2016.8.24.0040;

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, CLEIDE DA CONCEIÇÃO PINTO ESTEVÃO para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Pequeno Cisne, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 12/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1553047

PORTARIA RH Nº 308/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando decisão exarada nos autos no processo nº 0301489-74.2016.8.24.0040;

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, ELAINE DE OLIVEIRA VIANA para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Pequeno Cisne, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 12/03/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1553048

PORTARIA RH Nº 309/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCINE MEDEIROS STAPASSOLI REMOR, Assessor Especial de Planejamento, para Fiscalizar a execução da Obra de Sinalização Turística do Município, conforme contrato nº 103/2017, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1553050

PORTARIA RH Nº 313/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ELAINE DE OLIVEIRA VIANA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2018

Publicação Nº 1553051

PORTARIA RH Nº 314/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO CLEIDE DA CONCEIÇÃO PINTO ESTEVÃO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1553054

PORTARIA RH Nº 318/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JHONATAN RENATO FRANCELINO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde do Trabalhador, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1553057

PORTARIA RH Nº 319/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ CÉSAR ORLANDI DIAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, DS 4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2018

Publicação Nº 1553058

PORTARIA RH Nº 320/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, DENIZI SIMONI HENRIQUE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Bibliotecas, DS 4, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2018

Publicação Nº 1553059

PORTARIA RH Nº 321/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LUIS RICARDO DE SOUZA FLORES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, DS 3, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1553060

PORTARIA RH Nº 322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Eventos Culturais, SUP, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 022/2018

Publicação Nº 1551392

DECRETO Nº 022/2018.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT).

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação, em Substituição de funcionários por prazo determinado, integrada pelos senhores:

PRESIDENTE: NIVALDA FONTANELLA SILVESTRE
MEMBRO: ELIANE BERNADETE FREIBERGER
MEMBRO: ELAINE CRISTINA RAMOS
MEMBRO: LAIS DA ROSA
MEMBRO: GRAZIELA EYNG NUERNBERG
MEMBRO: DAIANE QUERINO
MEMBRO: ADILSON CANEVER

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE MARÇO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 01/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.

Publicação Nº 1552027

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 01/2018. Licitação: PE05/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº835346/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1034105-91/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - 24.184.923/0001-09.
Valor: R$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais).
Vigência: 09/01/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 09/01/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 02/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.

Publicação Nº 1552030

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 02/2018. Licitação: PE05/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº835346/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1034105-91/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: DAIANA VOGUEL ZIMERMANN EIRELI-ME - 15.823.601/0001-71.
Valor: R$ 14.929,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e nove reais).
Vigência: 09/01/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 09/01/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 03/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.

Publicação Nº 1553053

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 03/2018. Licitação: PE05/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº835346/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1034105-91/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - 20.414.079/0001-04.
Valor: R$ 63.431,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Vigência: 09/01/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 09/01/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 04/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.

Publicação Nº 1553055

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 04/2018. Licitação: PE05/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº835346/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1034105-91/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: METALURGICA FREITAS LTDA EPP - 05.852.250/0001-73.

Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Vigência: 09/01/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 09/01/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1552210

Termo de fomento que entre si celebram o municipio de LEBON RÉGIS Estado de Santa Catarina, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. prOCESSO Nº 002/2018.

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado o Município De Lebon Régis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Barth, n° 300, Centro, complemento – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob n°83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, situada à Rod SC 302, km123, n°2041, bairro de nossa Senhora de Lourdes de Lebon Régis, inscrita no CNPJ nº 78.497.013/0001-05 doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Presidente, Sra. Vilmarisa Comper da Silva, domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Preto,104, Centro portadora da Carteira de Identidade nº 863.805 e CPF nº 437.563.959-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO nº002/2018, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 030/2017, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e consoante autorização do Sr. Mauricio Passos Pinheiro Secretário Municipal de Secretário de Administração e Finanças, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, consolidada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 05 DE ABRIL DE 2017, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas de manutenção das atividades da ASSOCIACÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS, conforme o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual integra este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho em anexo.

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

(VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à (A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);

(XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

(XVIII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)

(XIX) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90. (A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)
(XX) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através do controle interno, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 01/01/2018 a 31/12/2018, a contar da publicação do extrato.
§ 1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.
§ 3º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
(I) por termo aditivo à parceria para:
1 - Conforme art. 25 do Decreto que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o prazo máximo inicial do Termo é de 12 meses.
2 - O presente parágrafo só deverá constar nos termos de colaboração que contenham metas de caráter continuado.
3 - Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no DOM/SC, dentro do período de vigência:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
Parágrafo único. Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao

atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
Nos termos do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:
(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.
§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
§ 2º O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Lebon Régis.
§ 3º Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor do presente TERMO DE FOMENTO é de R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), onde será repassado em 12 (doze), parcelas mensais, nos valores descriminados abaixo:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

§ 1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.
§ 2º Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.
§ 3º A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 4º É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
§ 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.
§ 6º Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.
§ 7º Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.
§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº06/2010 e instrução normativa 14/2012 do TCE-SC
§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 5º Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o XXX".
§ 6º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
[cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal. No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal].
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
§ 1º Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
§ 2º O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 3º O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA
O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.
Parágrafo único. Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, à conta do Município.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Controlador Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e para a Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca de Lebon Régis/SC, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, 02 de março de 2018.

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Gestor da Secretaria

ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
VILMARISA COMPER DA SILVA
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMLL

Publicação Nº 1552142

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Pedra Tipo Granito Polido – Modelo Granito Cinza Bressan, com mão de obra de instalação, conforme o Projeto da Creche Pró-Infância, Tipo "C", FNDE, de acordo com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e 30 minutos), do dia 22 de março de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 09/03/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

Publicação Nº 1553187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

ENFERMEIRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	C	A	C	B	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	D	C	B	A	D	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	C	A	C	B	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	D	A	C	B	B	C

FISCAL DE OBRA, TRANSPORTE, POSTURA, MEIO AMBIENTE E TIBUTOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	C	A	C	B	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	NULA	B	A	A	A	C

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	D	A	C	C	C	A	C

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 18/2018 PMLS

Publicação Nº 1552005

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de tubos de concreto, e conjunto de fossas sépticas, a abertura dos envelopes será no dia 23 de março de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 09 de março de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 73, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552865

PORTARIA Nº 73, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Tatiane Leila Finger, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de março de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 192/2017, de 21 de Junho de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552875

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Ana Beatriz Baldissera, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para gozo no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552880

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Ivanete Adriana de Moura, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2016 a 09 de março de 2017, para gozo no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552890

PORTARIA Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Ivonete Alves de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de março de 2018.
Art. 2º. Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 144/2011, de 01 de Junho de 2011.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 05 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552893

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE MARÇO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 08 de março de 2018 a 06 de abril de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2008 a 01 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de março de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1552029

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Auxiliar de Educação		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	896941	Alessandra Farias Capelari
2	891349	Amanda Cristina Salvinski
3	891394	Ana Cristina Spricigo
4	892905	Andiara Pescador
5	884056	Angelica Priscila Silvestre
6	890075	Carlos Jose De La Cruz Jr
7	896226	Cassia Luana Silvestre
8	886159	Daniela Deresz
9	884306	Dirlei Salete De Souza
10	885348	Ediane Rodem Beltrame
11	889284	Fabiane Damin
12	885127	Fabiane De Oliveira Luz Petrazzini
13	884262	Gesiele Peruzzo
14	884033	Gláucia Maria Ferreira
15	890857	Ingrid Regina Rossetto
16	893839	Josevania Tenorio Souto Ferreira
17	887071	Kelen Cristina Spadotto
18	896526	Maria Cristina Lazzari Tecchio
19	893497	Marisa Moreira Spricigo
20	884660	Monalize Straiz Schimanko
21	893990	Morgana Zanella
22	894022	Norma Salete Poletto
23	885409	Paula Cristina Giron
24	888026	Rozelei Fatima Vieira

49 3446.1177
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

25	888741	Rozeli Aparecida Vieira
26	887234	Sidiane Correia De Souza Pramio
27	892644	Vanderleia Urbano
28	890401	Zenilde De Oliveira Venancio

Professor Instrutor Musical		
Nº Controle	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
1	894709	Ariadina Fatima Fiametti

Lindóia do Sul – SC, 08 de Março de 2018.

_____

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

49 3446.1177
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 24/2018

Publicação Nº 1552173

DECRETO N.º 24/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde.
(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.3506.0 (0.2.0067) – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.3506.0 (0.2.0067) – Aplicações Diretas R$ 5.100,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Convênio 2017TR001875 - INVESTSAÚDE II, na importância de R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 26/2018

Publicação Nº 1552175

DECRETO N.º 26/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 196.978,56 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar.
(68) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0938.0 (0.6.0062) – Aplicações Diretas R$ 31.163,23
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(69) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0822.0 (0.6.0019) – Aplicações Diretas R$ 5.815,33
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0822.0 (0.6.0019) – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos próprios, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do Transporte Escolar Estadual, no montante de R$ 31.163,23, (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos), dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Educação, no valor de R$ 115.815,33 (cento e quinze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 196.978,56 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 27/2018

Publicação Nº 1552177

DECRETO N.º 27/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades da Educação

Infantil.
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 260.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
(43) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 28/2018

Publicação Nº 1552329

DECRETO N.º 28/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 994/2001; e
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 42/2018, exarado em 09 de março de 2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 21/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável da ÁREA "2" com 2.228,17 m², ocupada pela Rua Álida Bressanini, no Bairro Vila Nova, neste Município, que faz parte de um terreno, registrado sob a matrícula n.º 18.007 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Valdir Reinert, Lenair Kohns Reinert, Maria Eunice Lucolli, Antônio Luçolli, Adelina Reinert, Rosimary Reinert Bressanini e Edgar Bressanini, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE ERRATA DO ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO 03/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1551994

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, PEQUENAS REFORMAS NOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO VISTO DA DEMANDA DE REPAROS A SEREM PROCEDIDOS EM ÁREAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO.

LOTE 1: MÃO-DE-OBRA / COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação	Valor de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.	Mão-de-obra de pedreiro	Hora	900	26,00	23.400,00
2.	Mão-de-obra de servente	Hora	900	22,00	19.800,00
3.	Mão-de-obra de carpinteiro	Hora	600	26,00	15.600,00

4.	Mão-de-obra de eletricista	Hora	750	32,00	24.000,00
5.	Mão-de-obra de auxiliar de eletricista	Hora	750	22,00	16.500,00
6.	Mão-de-obra de pintor	Hora	600	26,00	15.600,00
7.	Mão-de-obra de encanador	Hora	600	32,00	19.200,00
8.	Mão-de-obra de eletricista plantonista	Hora	600	40,50	24.300,00
9.	Mão de obra de encanador plantonista	Hora	600	40,50	24.300,00
				TOTAL	182.700,00

LOTE 2: MATERIAIS / COTA PRINCIPAL					
	Especificação	Valor de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10.	Barra aço 12,5mm	Und	15	46,00	690,00
11.	Barra aço 8,0mm	Und	15	23,00	345,00
12.	Barra aço 5,0mm	Und	15	12,00	180,00
13.	Argamassa AC 3 saco 20kg	Saco	113	26,00	2.938,00
14.	Brita nº 1	M3	375	60,00	22.500,00
15.	Areia suja	M3	375	45,00	16.875,00
16.	Areia média	M3	375	60,00	22.500,00
17.	Cimento CP IV saco 50kg	Saco	525	26,00	13.650,00
				TOTAL	79.678,00

LOTE 3: MÃO-DE-OBRA / COTA RESERVADA					
Item	Especificação	Valor de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18.	Mão-de-obra de pedreiro	Hora	300	26,00	7.800,00
19.	Mão-de-obra de servente	Hora	300	22,00	6.600,00
20.	Mão-de-obra de carpinteiro	Hora	200	26,00	5.200,00
21.	Mão-de-obra de eletricista	Hora	250	32,00	8.000,00
22.	Mão-de-obra de auxiliar de eletricista	Hora	250	22,00	5.500,00
23.	Mão-de-obra de pintor	Hora	200	26,00	5.200,00
24.	Mão-de-obra de encanador	Hora	200	32,00	6.400,00
25.	Mão-de-obra de eletricista plantonista	Hora	200	40,50	8.100,00
26.	Mão de obra de encanador plantonista	Hora	200	40,50	8.100,00
				TOTAL	60.900,00

LOTE 4: MATERIAIS / COTA RESERVADA					
Item	Especificação	Valor de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27.	Barra aço 12,5mm	Und	05	46,00	230,00
28.	Barra aço 8,0mm	Und	05	23,00	115,00
29.	Barra aço 5,0mm	Und	05	12,00	60,00
30.	Argamassa AC 3 saco 20kg	Saco	37	26,00	962,00
31.	Brita nº 1	M3	125	60,00	7.500,00
32.	Areia suja	M3	125	45,00	5.625,00
33.	Areia média	M3	125	60,00	7.500,00
34.	Cimento CP IV saco 50kg	Saco	125	26,00	4.550,00
				TOTAL	26.542,00

TOTAL	349.820,00

Observações:

1. QUANTO A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 1 E 3:

- Serão solicitados de forma fracionada a partir de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

- Deverão ser realizados de forma imediata após a solicitação, ficando a contratada sujeita as penalidades administrativas, quando do não cumprimento da exigência;

- Todos as ferramentas deverão ser fornecidas pela contratada, assim como o transporte até o local indicado para execução do serviço;

- Quando da impossibilidade de execução de determinado serviço indicado, a contratada deverá encaminhar ofício ao município, com as devidas explicações técnicas, visto que, a não apresentação poderá acarretar em penalidade a contratada;

- Todos os EPI'S E EPC'S deverão ser fornecidos pela contratada, assim como cabe a mesma o cumprimento das Normas de Trabalho, garantindo a segurança e salubridade de seus colaboradores;

- Quanto aos itens 9 e 10, a empresa deverá se comprometer em atender a municipalidade, com profissional qualificado condizente com a função solicitada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, visto que, estes somente serão solicitados em caso de emergências, ficando a empresa sujeita a penalidades caso não seja cumprido esta exigência.

- A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade de direito privado ou público, na qual especificamente deverá constar a prestação dos serviços supracitados nas especificações deste Termo.

2. QUANTO A SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS DO LOTE 2 E 4:

- Serão solicitados de forma fracionada a partir de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

- Deverão ser entregues de forma imediata após a solicitação no local indicado pela Secretaria solicitante, ficando a contratada sujeita as penalidades administrativas, quando do não cumprimento da exigência;
- As despesas com frete, carregamento, embalagens e demais custos que possam surgir são de total responsabilidade da contratada;

- Os materiais deverão ser de primeira qualidade;

- No caso de os materiais não atenderem as especificações contidas neste Termo, os mesmos ficarão sujeitos a recusa de entrega, sem ônus a contratante.

3. DO PAGAMENTO:
- Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais/serviços solicitados e recebimento da nota fiscal.

- A prestação de serviço dos itens de 1 a 9 do Lote 1 e dos itens 18 a 26 do Lote 3, deverá possuir relatório fornecido pela contratada, referente a execução dos serviços, previamente aprovado pela Secretaria solicitante, para posterior pagamento.

JAIME JOÃO FERREIRA Secretário-Adjunto de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		LUÍS CARLOS REICHERT Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
GILMAR DA SILVA Secretário de Administração		AMÁBILE SCHMITT Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
SUZANA MULLER CAMPIGOTTO Secretária de Educação		HENRIQUE LEMKE Secretário de Esporte e Cultura
RUBENS PEREIRA JÚNIOR Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		MARCOS PEDRO VEBER Prefeito

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1551751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – COM COTA RESERVADA PARA OS LOTES 01 E 02.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, PEQUENAS REFORMAS NOS PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.
Por razões inerentes à Administração, o Termo de Referência (ANEXO V) foi retificado com cota reservada para os lotes 01 e 02, sendo que, neste sentido, altera-se abertura dos envelopes para o dia 23 de março de 2018, às 09h: 00min. As descrições dos lotes, com as cotas principais e reservadas, estarão no site http://www.luizalves.sc.gov.br/

Luiz Alves, 09 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2018 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018

Publicação Nº 1551945

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2018 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: MANOEL ESPERÂNDIO TRANSPORTES. – CNPJ: 17.748.502/0001-06.
DOS VALORES: O valor do Contrato n.º 10/2018 é de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). O valor do presente aditivo será no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) o que acrescido ao valor constante do Contrato resultará num total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Luiz Alves, 26 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2018

Publicação Nº 1552181

PORTARIA N.º 167/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. GUILHERME CÉZAR SOUZA VIEIRA, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 169/2018

Publicação Nº 1552182

PORTARIA N.º 169/2018

Contrata servidoras em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, as servidoras abaixo elencadas, para desempenharem as respectivas funções junto à Secretaria Municipal de Educação:
I – MÁRCIA LIANA SILVA E SOUZA, zeladora;
II – LUCIONI MAES ESPIG, cozinheira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 170/2018

Publicação Nº 1552236

PORTARIA N.º 170/2018

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. CÉSAR BETTONI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Assistente Administrativo, a função de responsável pelos lançamentos e emissão de tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017, no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 57/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 171/2018

Publicação Nº 1552185

PORTARIA N.º 171/2018

Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. ROSEMIR ZAPPELLINI, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de Técnico Agrícola, a função de responsável técnico pelo Programa de Inseminação Artificial no Município de Luiz Alves, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017, no montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 172/2018

Publicação Nº 1552188

PORTARIA N.º 172/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANE APARECIDA DE PAULA, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1552189

PORTARIA N.º 173/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª EDNA KULKAMP DA SILVA, para desempenhar a função de auxiliar administrativa, junto à Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1552191

PORTARIA N.º 174/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. OSMAR RAMOS,

admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 92/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 043.18

Publicação Nº 1551279

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 043/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – ONEVIO BETTONI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 73, Centro, na cidade de Videira /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.686.238/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, ONEVIO BETTONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 288.546 e inscrita no CPF/MF sob o nº 83.686.238/0001-40, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 023/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
13	2,00	UN	Par de Proteção Esportiva 4 x 40m, fio 4mm, malha 12cm em nylon	1.4999,00	2.998,00
14	2,00	UN	Par de Proteção Esportiva 6 x 40m, fio 4mm, malha 12cm em nylon	2.249,00	4.498,00
15	4,00	UN	Fitas de marcação de campo Society 6cm x 50m	440,00	1.760,00
20	2,00	UN	Judogui M3 Alvejado branco	295,00	590,00

O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.846,00 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.2.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.2.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.3. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.3.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.4. Os materiais esportivos deverão ser entregues no local indicado pelo servidor responsável pelo Setor de Esportes, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
0.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.6.1. Os serviços/produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
0.6.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
0.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.9. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.9.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escolar
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

ONEVIO BETTONI EPP
ONEVIO BETTONI
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 044.18

Publicação Nº 1551280

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 044/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de Novembro, nº 576, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, neste ato representado por seu sócio-administrador, ANDERSON CORDEIRO PIROLLI brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 25/R 4.482.234 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.949.089-08, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 023/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	6,00	UN	Bola Max 200, material: PU camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 11 gomos.	162,00	972,00
9	15,00	UN	Bola de Futebol de Campo RX R1; 12 gomos; material micro power; câmara airbility; peso: 410-450; miolo slip system - removível e lubrificado.	112,00	1.680,00
10	10,00	UN	Bomba para encher bola com tecnologia double action	20,00	200,00
16	4,00	UN	Judoguis M0 alvejado branco.	255,00	1.020,00
17	4,00	UN	Judoguis M1 alvejado branco.	255,00	1.020,00
18	4,00	UN	Judoguis M2 alvejado branco	255,00	1020,00
19	2,00	UN	Judoguis M2 alvejado azul	255,00	500,00

O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.412,00 (seis mil quatrocentos e doze reais);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.2.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.2.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.3. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.3.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.4. Os materiais esportivos deverão ser entregues no local indicado pelo servidor responsável pelo Setor de Esportes, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
0.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.6.1. Os serviços/produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
0.6.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
0.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.9. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.9.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escolar
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da

Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

ANDERSON CORDEIRO PIROLLI
TOTAL SPORTS LTDA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 045.18

Publicação Nº 1552828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 – N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santo Antônio nº 160, Centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, CEP: 89.683-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.815/0001-99, neste ato representada por seu sócio administrador SANDRO HILARIO PAVAN, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 000772410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.205.031-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 026/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	2.000,00	UN	Bainhas descartáveis para inseminação artificial de bovinos	0,30	600,00

1.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R$ 600,00 (seiscentos reais);
1.3. Os insumos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.4. O material deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.5. Os insumos deverão ser entregues ao Médico Veterinário do Município de Luzerna, nas dependências da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas

da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca do material enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa,

conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação(s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Douglas Ricardo Triques, a quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

SANDRO HILARIO PAVAN
N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 046.18

Publicação Nº 1552832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 – NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pio XII, nº 1947, Centro, na cidade de Cascavel/RS, CEP:85.801-210 inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811.0001-21, neste ato representada por sua sócia administradora LAURA MATOS BORELLA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 54149400-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.026.658-47, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 026/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	2.000,00	UN	Luvas descartáveis 90 cm, siliconadas para palpação retal, alta sensibilidade.	0,46	920,00
3	4.000,00	LTS	Nitrogênio líquido com pureza mínima de 99,99%	1,30	5.200,00

1.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor global total de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);
1.3. Os insumos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.4. O material deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.5. Os insumos deverão ser entregues ao Médico Veterinário do Município de Luzerna, nas dependências da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
1.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca do material enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação(s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Douglas Ricardo Triques, a quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LAURA MATOS BORELLA
NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
FORNECEDOR 52

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2548

Publicação Nº 1552897

DECRETO Nº 2548 de 07 de março de 2018.
"DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as eleições de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, estabelece vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização de eleições;
CONSIDERANDO a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;
CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,
DECRETA:
Art.1º- Aos agentes públicos municipais são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:
I. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto para realização de convenção partidária;
II. Usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;
III. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
IV. Ceder agente público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;
V. Prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;
VI. Fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;
VII. Utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;
VIII. Utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;
IX. Transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;
X. Veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município.
§1º- Para os efeitos do caput deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, estagiários, concessionários e permissionários de serviços públicos.
§2º- A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.
§3º- São vedadas a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.
§4º- Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos conforme TSE - REspe 24865 e EDAI 5135.
§5º - É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, ou seja, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos, em conformidade com a Lei nº 13.165 de 2015.
§6º - A utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito, como entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF).
§7º - É proibido o uso de veículos, computadores, aparelhos de fax, sítios oficiais da rede de acesso à internet, aparelhos telefônicos fixos ou celulares, conta de e-mail institucional de propriedade do Poder Público, material de consumo, dentre outros, em benefício de candidato, coligação ou partido político.
§8º- A vedação de utilização dos bens públicos estende-se ao período em que não há expediente, inclusive a utilização de sítios oficiais da rede de acesso à internet.

Art. 2º- Fica proibido a todos os servidores públicos, durante o horário de expediente, participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, bem como, comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.
Parágrafo Único - O servidor público que estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.

Art.3º- É proibida, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (art. 73, § 10, Lei nº 9.504/97).
§1º-Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, medicamentos, consultas, exames, outros benefícios eventuais e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.
§2º-Os programas de governo em vigência também não podem ser cessados somente pelo fato de que se ingressou em período eleitoral, pois a Lei nestes casos autoriza sua completa e absoluta execução, não se constituindo em ações novas, mas simplesmente continuação e cumprimento de programa que teve previsão orçamentária e constou do plano plurianual, lei orçamentária e de diretrizes orçamentárias.

§3º- Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais, de que tratam o caput, executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por essa mantida (art. 73, § 11, Lei nº 9.504/97).

Art.4º- Fica proibido, a partir de 07 de julho de 2018, permitir a participação ou permanência de qualquer candidato nas inaugurações de obras públicas.
Parágrafo Único - É vedado a qualquer participante fazer discurso em ato promovido pela Administração Pública louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

Art.5º- Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se -ão às seguintes sanções:
I. Aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;
II. Exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;
III. Dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;
IV. Rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;
V. Rescisão do contrato, nos termos do inciso VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;
VI. Encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.
Parágrafo Único - As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2549

Publicação Nº 1552902

DECRETO Nº 2549 de 09 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.547 de 14/11/17,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 2.269.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), proveniente de apuração de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 1.051 - Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-28
Valor: R$ 1.659.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Atividade: 1.052 - Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-29
Valor: R$ 610.000,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 024/2018 – PP 020/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - PML

Publicação Nº 1552288

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 024/2018 - PML
Pregão Presencial nº 020/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) ao ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de Luzerna e setores descentralizados, contemplando: Políticas de segurança, projetos, implantações, instalações, atualizações, substituições, operacionalizações, manutenção e suporte e infraestrutura de todos os equipamentos que compreendem a Tecnologia da Informação (TI); gestão e backup do ambiente virtual na nuvem; ambiente de rede LAN e WLAN; servidores virtualizados; sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), Suíte Office, Windows, e-mail, bem como um profissional técnico residente por 20h semanais para manutenção e suporte baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TI e o fornecer serviço de registro de chamadas e acompanhamento de resoluções para todos os setores da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
- Valor total: R$ 57.600,00
Luzerna (SC), 12 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 026/2018 – PP 022/2018 - INSUMOS (NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHA) - PML

Publicação Nº 1552154

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 026/2018 - PML
Pregão Presencial nº 022/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado à aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;
* NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

- Valor total: R$ 6.720,00
Luzerna (SC), 12 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 064/2018

Publicação Nº 1552905

PORTARIA Nº 064/18 de 09 de março de 2018.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor MATHEUS LUIS GEUSTER, do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Setor de Habitação e Trabalho, Nível CC-4, do Anexo III - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 09 de março de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2018.

Luzerna(SC), 09 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 065/2018

Publicação Nº 1552907

PORTARIA Nº 065/18 de 09 de março de 2018.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor MATHEUS LUIS GEUSTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social, Nível CC-3, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 09 de março de 2018, sendo designado para responder cumulativamente, sem vencimentos, pelo cargo de Chefe do Setor de Habitação e Trabalho.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Luzerna(SC), 09 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

CÂMARA MUNICIPAL

1° APOSTILAMENTO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CMV.PP.001.2017

Publicação Nº 1551394

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.0001/2017 de 15/03/2017

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV N° 0001/2017 de 15/03/2017, proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO CMV N° 0002/2017, PREGÃO CMV N° 0001/2017, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), e a empresa LUCIANO JUSTI - ME

RODRIGO SOUSA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV N° 0001/2017 DE 15/03/2017, proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0002/2017, PREGÃO CMV N° 0001/2017, reajustando os valores pactuados em 1,81% (um e oitenta e um por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (03/2017 a 02/2018), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Março/2017 a Fev/2018	Valor Unitário Reajustado
01	01	R$ 2,80	+ 1,81%	R$ 2,85

Luzerna(SC), 09 de março de 2018.
RODRIGO SOUSA
Presidente em Exercício

1° EXTRATO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CMV. PP.001.2017 - 2018

Publicação Nº 1551395

Extrato do 1º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços CMV n° 0001/2017 de 15/03/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV n° 0001/2017 de 15/03/2017, proveniente do Processo Licitatório CMV N° 0002/2017, Pregão CMV n° 0001/2017, celebrada entre à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA e a empresa LUCIANO JUSTI - ME

Objeto: Com a concordância das partes, visando à alteração do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV n° 0001/2017 de15/03/2017, prorrogando o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses contados a partir de 15/03/2017, passando a vigência de 12(doze) para 22 (vinte e dois) meses, alterando a Cláusula Nona.

Luzerna (SC), 28 de fevereiro de 2018.
RODRIGO SOUSA
Presidente Mesa Diretora

LUCIANO JUSTI
Sócio Proprietário
LUCIANO JUSTI - ME
Fornecedor

1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CMV.PP.001.2017 - 2018

Publicação Nº 1551397

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV Nº 0001/2017 DE 15/03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0002/2017
PREGÃO CMV Nº 0001/2017

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços CMV nº 0001/2017 de 15/03/2017, proveniente de Processo Licitatório CMV nº 0002/2017, Pregão CMV nº 0001/2017 celebrada entre a Câmara de Vereadores de Luzerna e a empresa, LUCIANO JUSTI - ME

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018, presentes de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, centro, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO SOUSA, no uso de suas atribuições; e LUCIANO JUSTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Nereu Ramos, 388, Sala 303, 2° Andar, Centro, na cidade de Herval do Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.564/0001-91, neste ato representada por seu sócio-proprietário, LUCIANO JUSTI, brasileiro, do comércio, portador da cédula de identidade nº 4.542.800-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 693.182.209-87, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 478 Apto 904, Centro, em Joaçaba (SC), têm, entre si, justo e contratado, o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2017, proveniente do Processo Licitatório CMV nº 0002/2017, Pregão CMV nº 0001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente 1º Termo de Aditamento, com a concordância das partes, visa à alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2017, publicada em 15/03/2017, que tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicidade e publicação dos atos oficiais, informativos, educativos e de orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, em órgão de imprensa escrita, alterando o prazo de vigência, prorrogando-o por mais 10 (dez) meses contados a partir de 15/03/2017, alterando a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (art. 57).
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Presidente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2017 original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna, SC, 28 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Sousa
Presidente da Câmara

Luciano Justi
Sócio Proprietário
Luciano Justi - ME

Testemunha 1
CPF nº

Testemunha 2
CPF nº

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV Nº 0001/2017 DE 15/03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0002/2017
PREGÃO CMV Nº 0001/2017

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, centro, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a fim de atender aos ditames do §2º, do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a conveniência do aditamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2017, proveniente do Processo Licitatório CMV nº 0002/2017, Pregão CMV nº 0001/2017, em razão da obtenção, para a Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, SC, de condições mais

vantajosas em face da prorrogação da ata em comento.
Desta forma, considerando-se que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos, como é o caso, pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de se obterem preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses, desde que: o edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação; a prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação ante a permanência dos preços contratados originariamente, além do fato de se tratar de formalidade legal a ser observada, justifico a necessidade de prorrogação da Ata descrita e, ato contínuo, autorizo sua prorrogação, consoante 1º Termo de Aditamento que instrui este Processo.

Luzerna, SC, 28 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Sousa
Presidente da Câmara

2 EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO RÁDIOS CMV.0001.2016

Publicação Nº 1551400

Extrato do 2º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 001/2016 de 07/03/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório CMV N° 002/2016, Pregão CMV N° 001/2016, celebrada entre à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

Objeto: Com a concordância das partes, visando à alteração do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV 0001/2016 de 07/03/2016, prorrogando o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses contados a partir de 07/03/2016, passando a vigência de 12(doze) para 34 (trinta e quatro) meses, alterando a Cláusula Nona.

Luzerna (SC), 28 de Fevereiro de 2018.
RODRIGO SOUSA
Presidente Mesa Diretora

RODRIGO LINEU BONATO
Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Fornecedor

2° TERMO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO RÁDIOS - CAMARA 2018

Publicação Nº 1551406

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

2º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV Nº 0001/2016 DE 07/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0002/2016
PREGÃO CMV Nº 0001/2016

2º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços CMV nº 0001/2016 de 07/03/2016, proveniente de Processo Licitatório CMV nº 0002/2016, Pregão CMV nº 0001/2016 celebrada entre a Câmara de Vereadores de Luzerna e a empresa, Rádio Sociedade Catarinense Ltda.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2018, presentes de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, centro, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO SOUSA, no uso de suas atribuições; e RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro, 608 2º andar, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.302/0001-06, neste ato representada por seu sócio-proprietário RODRIGO LINNEU BONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R-457.952 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 560.863.349-00, residente e domiciliado à Rua Paulo Stuart Wright, 11, apto 1101, em Joaçaba(SC), têm, entre si, justo e contratado, o presente 2º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2016, proveniente do Processo Licitatório CMV nº 0002/2016, Pregão CMV nº 0001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente 2º Termo de Aditamento, com a concordância das partes, visa à alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2016, publicada em 07/03/2016, que tem como objeto contratação de serviços radiofônicos, com abrangência na região de Luzerna, visando à veiculação de eventos, atividades, campanhas institucionais da Câmara de Vereadores de Luzerna e transmissão, ao vivo, das sessões da Câmara de Vereadores, alterando o prazo de vigência, prorrogando-o por mais 10 (dez) meses contados a partir de 28/02/2017, alterando a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 34 (trinta e quatro) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (art. 57).
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Presidente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2016 original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna, SC, 28 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Sousa
Presidente da Câmara

Rodrigo Linneu Bonato
Sócio Proprietário da Rádio Sociedade Catarinense

Testemunha 1
CPF nº

Testemunha 2
CPF nº

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

2º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV Nº 0001/2016 DE 07/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0002/2016
PREGÃO CMV Nº 0001/2016

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, centro, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a fim de atender aos ditames do §2º, do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a conveniência do aditamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV nº 0001/2016, proveniente do Processo Licitatório CMV nº 0002/2016, Pregão CMV nº 0001/2016, em razão da obtenção, para a Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, SC, de condições mais vantajosas em face da prorrogação da ata em comento.
Desta forma, considerando-se que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos, como é o caso, pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de se obterem preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses, desde que: o edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação; a prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantajosidade da prorrogação ante a permanência dos preços contratados originariamente, além do fato de se tratar de formalidade legal a ser observada, justifico a necessidade de prorrogação da Ata descrita e, ato contínuo, autorizo sua prorrogação, consoante 2º Termo de Aditamento que instrui este Processo.

Luzerna, SC, 28 de fevereiro de 2018.
Rodrigo Sousa
Presidente da Câmara

2º_APOSTILAMENTO___ATA_CMV.0001.2016

Publicação Nº 1551408

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.001/2016 de 07/03/2016

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório nº CMV.002/2016, Pregão nº CMV.001/2016, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

RODRIGO SOUSA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº CMV.001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão nº CMV 001/2016, reajustando os valores pactuados em 1,81% (um e oitenta e um por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (03/2017 a 02/2018), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Março/2017 a Fev/2018	Valor Unitário Reajustado
01	01	R$ 403,06	+ 1,81%	R$ 410,35

Luzerna(SC), 09 de março de 2018.
RODRIGO SOUSA
Presidente em Exercício

TERMO DE CANCELAMENTO ATA_CMV.0003.2016.RADIOLUZ

Publicação Nº 1551416

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV Nº 0003/2016 DE 23/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO CMV Nº 0003/2016
PREGÃO CMV Nº 0002/2016
CANCELAMENTO DA ATA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2018, presentes de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.972/0001-47, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, centro, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO SOUSA, no uso de suas atribuições; RESOLVE cancelar o presente registro dos preços ofertado pela empresa:

1 - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.368.532/0001-62, com endereço na Rua 16 de Fevereiro, 271, Sala, em cidade Luzerna, SC, representada por seu/sua Sócio presidente, Cristian Acasto Schmidt, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3346876 SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 006.581.649-88, residente e domiciliado(a) na cidade de Luzerna. SC, denominado FORNECEDOR 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto, por interesse da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, o CANCELAMENTO da Ata de Registro

de Preços CMV Nº 0003/2016 de 23/03/2016, nos termos da Cláusula Sétima da supramencionada Ata. Os efeitos jurídicos e legais deste Termo vigoram a partir de 01 de março de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2018.
RODRIGO SOUSA
Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna
CONTRATANTE

CRISTIAN ACASTO SCHMIDT
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA – SC,
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

PREFEITURA

RELATÓRIO COMPRAS MÊS 02.2018 - FMS

Publicação Nº 1551346

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	CAIXA TERMICA 50 LITROS	129	1,000	125,0000	125,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Aditivo p/ radiador	130	2,000	25,0000	50,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Carcaça de Agua	130	1,000	120,0000	120,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Jogo de Cabo de Velas	132	1,000	222,0000	222,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	JOGO DE VELA	132	1,000	138,0000	138,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Mão de obra colocação de peças	130	2,000	45,0000	90,00
AUTO ELETRO FRANCA LTDA	LAMPADA FAROL H7	184	1,000	45,0000	45,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Corrimão em Aluminio	185	1,000	270,0000	270,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Pilares de Aluminio	185	2,000	40,0000	80,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Sapata de Aluminio	185	2,000	45,0000	90,00
FARMACIA NEUSA	Ampola de Ceftiaxona 1g	182	2,000	28,0000	56,00
FARMACIA NEUSA	Ampola de Profenid	182	1,000	3,4000	3,40
FARMACIA NEUSA	Colirio Cilodex	186	1,000	29,0000	29,00
FARMACIA NEUSA	Franco de Colirio Neutro para Cabelo de Bebe Johson e Johnson	186	1,000	10,2500	10,25
FARMACIA NEUSA	Tetraciclina 500mg	186	3,000	12,0000	36,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Blocos	109	10,000	16,0000	160,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Blocos de Receita	109	50,000	8,4000	420,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	144	46,000	15,4500	710,70
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	174	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	175	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	112	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	113	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	114	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	115	1,000	42,0000	42,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	128	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	140	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	141	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	142	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	143	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	173	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	174	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	176	1,000	35,0000	35,00
Leonardo Floss Rodrigues EPP	Tapete Tipo Capacho Personalizado	116	1,000	395,0000	395,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Luminaria de Emergencia	108	3,000	27,3000	81,90
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Mangueira	108	1,000	6,2000	6,20
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Valvula p/ Fogão a Gas	108	1,000	34,5000	34,50
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Mão de obra colocação de peças	110	1,000	120,0000	120,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Suporte Rei do Cardan	110	1,000	450,0000	450,00
OLITEC BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Conserto de Balança	152	1,000	160,0000	160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Conserto Aparelho Odontologico	183	1,000	367,5000	367,50
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Deslocamento	183	1,000	265,0000	265,00
				Total Geral do Mês —>	4.937,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
D&C Feiras E Eventos Cintia Mara Joner	Palestra Show Dia Internacional da Mulher	38	1,000	3.800,0000	3.800,00
ELETRICISTA ABATI	Deslocamento	25	1,000	36,0000	36,00
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obra Eletricista	25	1,000	50,0000	50,00
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obra Eletricista	28	3,000	40,0000	120,00
ELETRICISTA ABATI	Resistecia	25	5,000	25,0000	125,00
GERMINO COFFERRI ME	PLACA	45	1,000	120,0000	120,00
IVANIR ZILIO	Arranjo de Flores	37	1,000	110,0000	110,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	27	1,000	30,0000	30,00
MOVEIS E ESQUADRIAS OLIVEIRA	Grade de Ferro p/ Janelas	39	3,000	416,6600	1.249,98
MOVEIS E ESQUADRIAS OLIVEIRA	VIDRO	39	9,000	95,5600	860,04
				Total Geral do Mês —>	6.501,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Alfa Inseminação Artificial EIRELI-ME	Bainha para insiminação	252	15,000	21,5000	322,50
Alfa Inseminação Artificial EIRELI-ME	Luva para ensiminação	252	60,000	9,8000	588,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	42	4,000	6,4500	25,80
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Alho embalagem até 100 gramas e conforme descrição do anexo I do Edital.	42	1,000	2,0000	2,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Amido de milho, embalagem de 500 gr. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 10 meses.	42	1,000	1,9500	1,95
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope	334	500,000	1,0000	500,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope Médio 20x38	334	300,000	1,1000	330,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope Pequeno Timbrado	334	1.000,000	0,4500	450,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	folha timbrada	334	5.000,000	0,1300	650,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Pasta com Orelha Tamanho 31,5 X 46,5 cm Impresso em Papel Triplex 300g Impresão 4 X 0 Colorido Acabamento Corte de Orelha e Vinco	334	1.000,000	1,3600	1.360,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Aquisição de peças para conserto da parte frontal do ônibus escolar placas QHH 7087, compreendendo: borracha do parabrisa, massa vedação carroceria especial, parafusos 10x40, rebite pop 6mm, sikaflex, manta de isolamento, material de pintura e preparação e oxigênio para corte de peças.	345	1,000	1.802,0000	1.802,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Revisão e reparos da parte elétrica de veículos de transporte escolar pertencentes a frota municipal.(ônibus e micro ônibus)	320	15,000	58,9286	883,93
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Serviços de mão de obra qualificada para conserto da parte frontal do ônibus escolar placas QHH 7087, compreendendo: retirar e colcar parabrisa, semi oculoss carroceria, parachoque dianteiro; soldar estrutura carroceria parte frontal e chassi frontal; reforçar travessas carroceria; pintura e funilaria semi oculos e solda elétrica.	346	1,000	5.611,7200	5.611,72
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Aditivo p/ radiador	324	2,000	31,0000	62,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Balanceamento	297	4,000	10,0000	40,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Fusível lamina	324	4,000	1,0000	4,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Gas-Ar Condicionado	324	1,000	145,0000	145,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Geometria	297	1,000	48,0000	48,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Lampada Pingão 12 V 5W	324	4,000	2,0000	8,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	MONTAGEM DE PNEU	297	4,000	10,0000	40,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Oleo Sintetico 5 W 30	324	1,000	52,0000	52,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Prestação de Serviço Colocação de Peças	324	5,000	55,9900	279,95
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	rADIADOR	324	1,000	1.100,0000	1.100,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Serviço de Guincho	324	1,000	150,0000	150,00
AX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PBA PWR Placa Principal	263	1,000	455,1800	455,18
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Exame Admissional contendo Exame Clinico, audiometria e atestados.	287	1,000	3.100,0000	3.100,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Abraçadeira plastica media	265	5,000	0,6600	3,30
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Abraçadeira plastica media	300	4,000	0,6600	2,64
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Adesivo	265	1,000	85,3700	85,37
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	ADITIVO RADIADOR	265	8,000	24,7000	197,60

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Aluminio	265	1,000	29,8000	29,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela vedação	265	5,000	0,6300	3,15
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BORRACHA	265	1,000	24,7600	24,76
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Conexão Emenda	300	1,000	4,9300	4,93
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Conexão T C/ Rosca	300	1,000	16,3000	16,30
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Farol	300	2,000	134,5000	269,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Fechadura Tampa Painel	261	1,000	38,6000	38,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Fio Flexivel	300	1,000	1,8000	1,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Fusivel Lamina 15 AMP Médio	300	5,000	0,4400	2,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lampada 11 41 24v PH	300	1,000	4,6000	4,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lâmpada do painel GE 5324	300	2,000	3,5300	7,06
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lampada H4	300	1,000	35,9200	35,92
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lanterna traseira ônibus	300	1,000	76,9600	76,96
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Manta Isolante	261	1,000	165,9000	165,90
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Manta Isolante	265	1,000	165,9000	165,90
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Vedação.	261	6,000	58,9200	353,52
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Vedação.	265	6,210	58,9200	366,28
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola dianteira 4ª	304	1,000	92,0000	92,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 CLASSIFICAÇÃO API GL-5. BALDE DE 20 LITROS	300	1,000	14,9000	14,90
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Auto Atarraxante	261	29,000	0,8500	24,65
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Auto Atarraxante	265	25,000	0,8500	21,25
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Cruzeta Cardan	300	1,000	7,2600	7,26
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pino de centro	304	1,000	12,0000	12,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Redutor p/ Saida	300	1,000	23,8300	23,83
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Relógio temperatura	265	1,000	147,1400	147,14
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Retentor pinhão	300	1,000	66,5400	66,54
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Sirene	300	1,000	37,8000	37,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Soquetão Farol ETE	300	1,000	9,5000	9,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Soquete lampada	300	2,000	6,3900	12,78
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Soquete lampada DP	300	1,000	5,0000	5,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	321	5,000	4,4000	22,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	155	12,000	4,4000	52,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 de comprimento.	52	1,000	11,3000	11,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera líquida, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem plástica de no mínimo 750 ml, com registro no Ministério da Saúde, (nas cores: incolor, amarela e vermelha). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	321	7,000	3,9900	27,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	264	10,000	2,8000	28,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Copo de vidro liso, capacidade mínima de 200 ml, material resistente.	321	4,000	1,9500	7,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	48	2,000	1,5000	3,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	338	10,000	1,5000	15,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	321	4,000	8,1900	32,76
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	48	1,000	8,1900	8,19
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	155	3,000	8,1900	24,57
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	329	2,000	8,1900	16,38
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	338	2,000	8,1900	16,38
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	321	12,000	0,9000	10,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	48	3,000	0,9000	2,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	52	3,000	0,9000	2,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	329	3,000	0,9000	2,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	EXTRATO DE TOMATE	264	30,000	1,3900	41,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	52	1,000	1,3500	1,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	329	3,000	1,3500	4,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	338	3,000	1,3500	4,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	155	1,000	1,6500	1,65
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	52	2,000	3,3000	6,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	329	2,000	3,3000	6,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	338	2,000	3,3000	6,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	52	6,000	0,9000	5,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	338	10,000	0,9000	9,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	338	1,000	1,2500	1,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	52	2,000	3,9800	7,96
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	155	4,000	3,9800	15,92
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	329	1,000	3,9800	3,98
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	338	1,000	3,9800	3,98
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sabonete em barra, de no mínimo 90 gramas, com fragrâncias sortidas.	329	1,000	0,9900	0,99
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	321	13,000	1,9000	24,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	338	3,000	1,9000	5,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	321	6,000	1,6000	9,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	48	3,000	1,6000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	338	2,000	1,6000	3,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	321	6,000	1,5000	9,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	48	3,000	1,5000	4,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	155	10,000	1,5000	15,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	338	3,000	1,5000	4,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	155	8,000	2,9000	23,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	329	2,000	2,9000	5,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	338	7,000	2,9000	20,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	52	4,000	8,3000	33,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	338	5,000	8,3000	41,50
CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	Serviço de torno	326	1,000	150,0000	150,00
DAVI ARTUR SCHIAVINI ME	Prestação de Serviço Limpeza e Conserto do Radiador	301	1,000	560,0000	560,00
DRESCH & CIA LTDA	Kit Oring	271	2,000	54,0000	108,00
DRESCH & CIA LTDA	S	271	8,000	230,0000	1.840,00
ELETRICISTA ABATI	Deslocamento	288	30,000	1,2000	36,00
ELETRICISTA ABATI	Fio 2 x 2,5	288	100,000	2,5000	250,00
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obra Eletricista	288	9,000	40,0000	360,00
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtreo lubrificante - Hyundai HB20S	294	1,000	17,3333	17,33
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de ar - Honda Civic	294	1,000	31,2467	31,25
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de combustível - Honda Civic	294	1,000	14,1964	14,20
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - chevrolet classic	34	1,000	8,8537	8,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	40	2,000	13,0000	26,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	159	1,000	13,0000	13,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	322	2,000	10,4000	20,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Àlcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frasco de no mínimo 480 gramas, contendo na embalegm enformações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação na ANVISA.	322	5,000	5,2000	26,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	53	2,000	2,4500	4,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	156	4,000	2,4500	9,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	330	2,000	2,4500	4,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	339	2,000	2,4500	4,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 5 kg, longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	40	2,000	10,9000	21,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro.	53	1,000	14,3000	14,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro.	339	1,000	14,3000	14,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	40	5,000	2,9500	14,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente.	40	3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	342	1,000	3,6000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	40	4,000	1,9500	7,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada. Pacotes com 500 g e conforme descrições do anexo I do Edital.	40	2,000	1,9500	3,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina de primeira fresca para bife.	40	5,000	23,9000	119,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	40	4,000	18,9000	75,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	40	2,000	3,9000	7,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	322	4,000	2,5000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	156	30,000	2,5000	75,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	330	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	339	15,000	2,5000	37,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	40	4,000	2,8000	11,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	40	2,000	1,4900	2,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor granulado, composto por hidróxido de sódio, para utilização em pias e sanitários, embalagem contendo no mínimo 300 gramas do produto, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, notificação na ANVISA e registro no Ministério da Saúde.	339	2,000	13,8500	27,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	40	1,000	8,4000	8,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	322	3,000	7,6000	22,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	49	4,000	7,6000	30,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	53	5,000	7,6000	38,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	330	5,000	7,6000	38,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	337	10,000	7,6000	76,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	339	10,000	7,6000	76,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	40	2,000	1,3900	2,78
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escovão com cabo para calçada, com cerdas resistentes tipo piaçava com cabo de no mínimo 1,40cmx28mm, dimensões mínimas 60x6x8,5	156	1,000	14,0000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escovão com cabo para calçada, com cerdas resistentes tipo piaçava com cabo de no mínimo 1,40cmx28mm, dimensões mínimas 60x6x8,5	330	1,000	14,0000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	156	3,000	2,6500	7,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	339	1,000	2,6500	2,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	40	1,000	2,0200	2,02
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho verde enlatado embalagem tetra pak ou lata de 200g e conforme descrições do anexo I do Edital.	40	2,000	1,6500	3,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	322	2,000	8,1000	16,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	53	1,000	8,1000	8,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	156	2,000	8,1000	16,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	330	2,000	8,1000	16,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	40	3,000	4,9000	14,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	322	8,000	4,8000	38,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	53	5,000	4,8000	24,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	156	5,000	4,8000	24,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	330	2,000	4,8000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	322	5,000	2,0500	10,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	53	10,000	2,0500	20,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	156	9,000	2,0500	18,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	339	2,000	2,0500	4,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	40	3,000	8,6000	25,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Polvilho azedo. Embalagem de 500gr. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	40	2,000	2,9000	5,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	330	1,000	9,8000	9,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	49	3,000	2,1000	6,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	53	5,000	2,1000	10,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	156	8,000	2,1000	16,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	322	3,000	5,5000	16,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	53	1,000	5,5000	5,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	156	1,000	5,5000	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sagu, classe pérola, tipo 1.Embalagens de 500g do produto. O produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	40	2,000	3,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	40	1,000	1,1500	1,15
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saponáceo pó, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	339	4,000	2,8500	11,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto, 100% algodão, medidas min. 40x65 cm	322	7,000	5,0000	35,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Touca rede para cozinha, pacote com 100 unidades, cor preta	322	1,000	18,9000	18,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de palha, amarração em arame com cabo de madeira.	322	1,000	14,0000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	40	2,000	3,6500	7,30
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	335	2,000	15,4500	30,90
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	336	9,000	15,4500	139,05
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	374	4,000	15,0000	60,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	375	3,000	25,0000	75,00
Jair Antonio Miryglod	Montagem e Desmontagem de pneu	305	4,000	25,0000	100,00
KOMMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT	Bucha	268	2,000	52,7500	105,50
KOMMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT	Junta Scape	258	1,000	20,0000	20,00
KOMMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT	Junta Turbina	258	1,000	38,5000	38,50
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	290	3,000	40,0000	120,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	290	3,000	60,0000	180,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Aditivo p/ radiador	317	2,000	190,0000	380,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lampada Led 10 W	272	4,000	11,5000	46,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Spot	272	2,000	18,0000	36,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Detergente alumínio para lavagens de motores, furgões, chassi de veículos	333	1,000	345,0000	345,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassi, motores e peças	333	1,000	345,0000	345,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Graxa lubrificante multipla aplicação a base de litio grau NLGI-2	333	1,000	2.250,0000	2.250,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	29	4,000	14,3500	57,40
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	30	8,000	14,3500	114,80
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	293	8,000	14,3500	114,80
MECANICA FARENZENA LTDA	Adptador	255	1,000	12,0000	12,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa	257	2,000	10,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	257	1,000	26,0000	26,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	255	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Parafuso de roda	308	12,000	14,5000	174,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	255	1,000	10,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	255	1,000	10,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	257	2,000	18,5000	37,00
NHOATTO INFORMATICA LTDA ME	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L 395	296	1,000	980,0000	980,00
OLIVIO MERGENER ME	Pão doce com farofa e creme de confeiteiro. Caracteristicas: 75 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo ser transportado em caixas plásticas apropriadas.	51	35,000	11,0000	385,00
OLIVIO MERGENER ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	51	17,000	13,0000	221,00
Papelmax	Toner HP 283 A	269	2,000	26,9800	53,96
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	43	3,000	3,1800	9,54
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	344	1,000	3,1800	3,18
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	43	2,000	2,1000	4,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	328	2,000	2,1000	4,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	43	3,000	2,2000	6,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	328	2,000	2,2000	4,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	344	1,000	2,2000	2,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	43	2,000	2,2000	4,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	328	3,000	2,2000	6,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	43	2,000	3,4500	6,90
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	344	4,000	3,4500	13,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	43	4,000	1,1300	4,52
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	43	4,000	3,6000	14,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	344	13,000	9,2800	120,64
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	43	24,000	3,0000	72,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	158	2,000	9,9000	19,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	332	2,000	9,9000	19,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	43	3,000	3,1800	9,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	341	1,000	58,9000	58,90
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Barra de direção	259	1,000	200,0000	200,00
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	FILTRO HIDR.	369	1,000	145,0000	145,00
PROFILE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	Prestação de Serviço para diagnostico turistico no municipio de Macieira, com serviço de Visita In Loco nos atrativos turisticos potenciais e efetivos, analise de infraestrutura e superestrutura turistica e elaboração de plano de plano de ações de curto , medio e longo prazo.a serem especificados no contrato firmado entre a contratada e a Administração Municipal.	373	1,000	4.400,0000	4.400,00
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	CONSERTO DENOMINADO RAC 14.9/24	278	1,000	88,9481	88,95
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	CONSERTO DENOMINADO RAC 18.4/34	278	1,000	99,7436	99,74
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	Desmontagem de Pneu	273	2,000	75,0000	150,00
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	Desmontagem de Pneu	273	2,000	125,0000	250,00
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9/24	278	1,000	296,4935	296,49
RECAUCHUTADORA DE PNEU NERI LTDA EPP	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4/34	278	1,000	398,9744	398,97
RONALDO CERRY	Aparelho de Som	306	1,000	150,0000	150,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Toner 278 A	270	3,000	40,0000	120,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10		2.000,000	2,9900	5.980,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10		2.000,000	2,9900	5.980,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10		2.000,000	2,9900	5.980,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10		2.000,000	2,9900	5.980,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	54	2,000	9,8000	19,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	323	2,000	10,7000	21,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	331	1,000	10,7000	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	340	1,000	10,7000	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	41	1,000	20,3800	20,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. . Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	343	2,000	2,6800	5,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	160	6,000	7,6300	45,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	327	4,000	7,6300	30,52
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	343	5,000	7,6300	38,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	41	10,000	5,3200	53,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pés fixos.	54	1,000	19,9900	19,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	323	7,000	1,3500	9,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	50	5,000	1,3500	6,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	157	8,000	1,3500	10,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	331	3,000	1,3500	4,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	340	3,000	75,9000	227,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Kit de faqueiro, contendo 24 peças, em aço inox ou similiar contendo 06 unidades de faca, 06 unidades de garfo, 06 unidades de colher e 06 unidade de colher de sobremesa, embalagem contendo informações do fabricante, com garantia de no mínimo 06 meses.	323	1,000	56,0000	56,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	41	2,000	3,8500	7,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	54	1,000	10,3500	10,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Queijo mussarela fatiado, embalagem de no mínimo 02 kg	41	1,000	26,6500	26,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	41	2,000	1,7500	3,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	323	1,000	23,3500	23,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	54	1,000	23,3500	23,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	157	3,000	21,9500	65,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Touca descartável, gramatura, sanfonada confeccionada em TNT, pacote com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	323	1,000	10,2000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	323	2,000	6,9900	13,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	157	4,000	6,9900	27,96
VICENTE DE PIERI ME		253	1,000	105,0000	105,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Bomba de combústivel	260	1,000	260,0000	260,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Correia A-94	260	2,000	20,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA		302	1,000	155,0000	155,00
				Total Geral do Mês ---->	64.127,87

Maracajá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1552392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018.
OBJETIVO: Execução de abrigos de paradas de ônibus, com a área construída de 3,42 m², a ser localizada sobre os passeios públicos com a largura não inferior a 2,00 metros, nesta cidade de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA: até 28 de março de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 09 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 301/2018

Publicação Nº 1551255

DECRETO Nº 301, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, denominados a seguir:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Karina Vendrame Suplente: Gabriela Cella Behm

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lovani França Suplente: Rosane Schroeder

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Rosiméri B. Rodrigues da Silva Suplente: Raquel Rollwagen

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:
Titular: Greiciane Simionato Suplente: Adriana Dias

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marcia Scherer Suplente: Jhenifer Paula Vivian

f) Setor de Habitação:
Titular: Jones Oliveira Flores Suplente: Liane Muller

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Guiomar Perotti Suplente: Maria da Costa Pinto
Titular: Loni Minski Suplente: Janete Riplinger

b) Entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS:
Titular: Rejane Mattei Suplente: Sônia Giusti
Titular: Marisete Badia Fior Suplente: Vanderleia da Costa

c) Entidades de trabalhadores do setor:
Titular: Nívea Campana Suplente: Margarete Maas
Titular: Aline Cervinski Suplente: Liziane Rostirolla

Art. 2º As atividade desempenhadas pelos membros do Conselho são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 348, de 17 de março de 2016.

Maravilha – SC, 9 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 302/2018

Publicação Nº 1551257

DECRETO Nº 302, DE 9 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 138/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de março a 21 de dezembro de 2018, VERONICE ROBERTA SPIECKER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.521.149-58, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2018.

Maravilha – SC, 9 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 303/2018

Publicação Nº 1551262

DECRETO Nº 303, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, denominados a seguir:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Kathiucya Immig Suplente: Gabriela Cella Behm

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliane Wazlawik Suplente: Virnalise Simão

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Douglas Lago Suplente: Roseméri Rodrigues da Silva

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:
Titular: Rosane Castanha Suplente: Caroline Gobbi

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC – APAE Marisol:
Titular: Glaucia da Silva Suplente: Adriane Polazzo

b) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Maravilha - ASPMA:
Titular: Jean Carlos da Silva Suplente: Calúzia Santa Catarina

c) Associação dos Advogados do Brasil:
Titular: Sidinei Dalmas Suplente: Tiago Fantinel

d) Lions Clube Maravilha Oeste:
Titular: Maria Gerard Suplente: Ledacir Gheno

Art. 2º As atividade desempenhadas pelos membros do Conselho são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de março de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2018

Publicação Nº 1551427

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 051/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 022/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 052/2018
Contratadas: Katia Marques Roberti.
A Senhora Secretaria de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de sessões de fonoterapia domiciliar, método bobath. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Massaranduba

Prefeitura

FMS CO 05.2018 - PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 1551933

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.080/0001-77, com sede na Rua João Silva, número 445, bairro Centro, município de Jataizinho, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HOW MIN WONG, inscrito no CPF sob o nº 038.206.269-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ULTRASSOM PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ULTRASSOM. A MÁQUINA DEVERÁ VIR COM MONITOR DE 15 POLEGADAS, DOPPLER PULSADO, COLOR DOPPLER, POWER ANGIO, HARMÔNICA, BEAMFORMING E PROCESSAMENTO DIGITAL, ZOOM DINÂMICO, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, PRESET PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, PACOTE COMPLETO DE MEDIDAS E RELATÓRIOS, CONEXÃO SIMULTÂNEA PARA 3 TRANSDUTORES (TRANSDUTOR CONVEXO, TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO, TRANSDUTOR LINEAR), UNIDADE BÁSIA.	MESES	SIEMENS	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. Este contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da assinatura do mesmo.

3.2. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE SEJA ACORDADO ENTRE AS PARTES ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL 2.051/2010.

3.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 poderá a Administração, quando a convocada se recusar a assinar o contrato ou retirar documento equivalente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

3.3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento

dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. O item deste procedimento licitatório deverá ser entregue pela licitante vencedora no Hospital Municipal João Schreiber, situada na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra, e dentro do horário de expediente. (segunda a sexta das 7h30min as 12h00 e das 13h00 as 16h30min).

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização da entrega acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a serem pagas em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br para fins de empenhamento da despesa.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.3. Após 12 (doze) meses, a contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M, ou em caso de aditamento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar a entrega de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Manter vigente durante o contrato, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos.

8.1.7. O item deste procedimento licitatório deverá ser entregue pela licitante vencedora no Hospital Municipal João Schreiber, situada na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra, e dentro do horário de expediente. (segunda a sexta das 7h30min as 12h00 e das 13h00 as 16h30min).

8.1.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes deste edital, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

8.2. A empresa vencedora deverá ser responsável pela manutenção do equipamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro no contrato, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro no contrato.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar o contrato.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora do contrato.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
11.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da licitante desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

12.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

12.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da contratante fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FISCAL DO CONTRATO
13.1. Integram este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba – SC,	08	de	Março	de	2018

ARMINDO SESAR TASSI		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
PREFEITO MUNICIPAL		SUZANE F. REINKE
CONTRATANTE		Gestora do Fundo Municipal Saúde

PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ARTHUR HOW MIN WONG
CONTRATADA

Testemunhas:

ELISETE APARECIDA MELCHIORETTO DA ROCHA		GREICE GRIBOSKI
CPF: 043.554.869-74		CPF nº 099.180.659-07

PROCESSO LICITATÓRIO 44.2018 PP 44.2018 (PMM) - GRADES E JANELAS DE FERRO PARA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1552145

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES E JANELAS DE FERRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 23/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 23/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 09 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 54.2018 PP 54.2018 (PMM) - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SERVIDORES

Publicação Nº 1553200

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/03/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 26/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 12 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 57.2018 PP 57.2018 (PMM) - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO B DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1552143

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO B DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/03/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 23/03/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 07 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 25.2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 1551742

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC).

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.083/0001-19, estabelecida à Rua Otto Bauer, número 738, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 574.261.989-87, residente à Rua 11 de Novembro, número 1240, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO 46/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para o exercício de 2018, beneficiando a Associação em razão da realização de prevenção de combate a incêndio e manutenção da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1. O valor total do repasse é R$ 19.270,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA), que serão repassados conforme o seguinte cronograma:

REPASSE	OBJETO	VALOR (R$)
ABRIL/2018	*REVISAR O SISTEMA ELÉTRICO E SISTEMA HIDRÁULICO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS; * GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR ELETROMECÂNICO; *PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT; *PROMOVER UMA EMUNIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS INTERNOS QUANTO EXTERNOS ATRAVÉS DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; *PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA ATRAVÉS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; *REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM ALGUMAS DEPENDÊNCIAS; *REVISAR TODO O TELHADO DA SEDE; *AMPLIAR O TELHADO AO ATUAL ESTACIONAMENTO E COLOCAR UM PORTÃO NESTE ESPAÇO; *AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. *AQUISIÇÃO DE APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS.	R$ 19.270,00

2.2. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
3.1. Prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da organização parceira.

3.2. Repassar à organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, desde que aprovado no plano de trabalho.

3.3. Avaliar e aprovar a prestação de contas da organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital de inexigibilidade do chamamento público e neste termo de fomento.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
4.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), apresentando mensalmente o relatório de atendimentos efetivamente realizados.

4.2. Encaminhar ao Município a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, obrigatoriamente, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência da parceria,

conforme art. 69 da Lei Federal 13.019/2014, para manifestação conclusiva da Gestora.

4.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro.
4.4. Cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o Município tais responsabilidades.

4.5. Submeter à consideração e aprovação do Município qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento pactuado.

4.6. Apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos.

4.7. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais.

4.8. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo instrumento de inexigibilidade de chamamento público.

4.9. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse e antecedente manifestação expressa pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade do Sr. Cristiano Rodolfo Tironi, Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente termo de fomento será rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Deixar a organização parceira de apresentar a prestação de contas e os comprovantes.

7.1.2. Paralisação injustificada das atividades por parte da organização parceira.

7.1.3. Descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

7.1.4. Unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo de fomento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 06 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE MASSARANDUBA (SC)
VALMIR DA SILVA
Presidente da Associação

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**330.000,00**	**2.040.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		330.000,00	2.040.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**95.192,60**	**249.184,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		56.411,45	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.432,68	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.348,47	249.184,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**425.192,60**	**2.289.184,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**292.730,88**	**1.573.415,46**
Ordinária		**292.730,88**	**1.573.415,46**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**466.584,54**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	466.584,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.466,05**	**249.184,08**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.466,05	249.184,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**95.995,67**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		95.995,67	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**425.192,60**	**2.289.184,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 09/03/2018, **Hora emissão** 16:31:40

Notas:

DJONATHAN CISZ
Presidente da Camara
CPF: 066.842.099-56

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PR 07/2018

Publicação Nº 1551925

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R$: 139.000,00
Vigência: Inicio: 09/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Ampliação da Patrulha Agrícola
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATOS PR 05/2018

Publicação Nº 1551954

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.451/0003-47. VALOR R$: 271.000,00
Vigência: Inicio: 07/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22. VALOR R$: 470.200,00
Vigência: Inicio: 07/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 252/2018

Publicação Nº 1551961

PORTARIA Nº 252/2018 – De 07 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor DENILSON ROMEU SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.03.18 a 25.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 253/2018

Publicação Nº 1551968

PORTARIA Nº 253/2018 – De 08 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 08.03.18 a 06.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 254/2018

Publicação Nº 1551973

PORTARIA Nº 254/2018 – De 08 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor VALDIR MENEZES RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 255/2018

Publicação Nº 1551980

PORTARIA Nº 255/2018 – De 08 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA MARLI MARTINS PEREIRA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 256/2018

Publicação Nº 1551983

PORTARIA Nº 256/2018 – De 09 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 257/2018

Publicação Nº 1551989

PORTARIA Nº 257/2018 – De 09 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INES KINAL investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 09.03.18 á 18.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 086-2018

Publicação Nº 1552806

PORTARIA n.º 086/2018

TRATA DA CONTRATATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora INES ALVES PIROLLA CALDAS, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Março de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**3.724.237,81**	**10,64**	**3.724.237,81**	**10,64**	**31.275.762,19**
RECEITAS CORRENTES	**33.199.400,00**	**33.199.400,00**	**3.724.237,81**	**11,22**	**3.724.237,81**	**11,22**	**29.475.162,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.909.000,00	3.909.000,00	361.467,22	9,25	361.467,22	9,25	3.547.532,78
IMPOSTOS	2.872.000,00	2.872.000,00	283.639,70	9,88	283.639,70	9,88	2.588.360,30
TAXAS	1.012.000,00	1.012.000,00	77.827,52	7,69	77.827,52	7,69	934.172,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	26.674,51	7,41	26.674,51	7,41	333.325,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	360.000,00	360.000,00	26.674,51	7,41	26.674,51	7,41	333.325,49
RECEITA PATRIMONIAL	310.600,00	310.600,00	12.283,97	3,95	12.283,97	3,95	298.316,03
VALORES MOBILIÁRIOS	310.600,00	310.600,00	12.283,97	3,95	12.283,97	3,95	298.316,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.263.000,00	1.263.000,00	135.607,65	10,74	135.607,65	10,74	1.127.392,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.248.600,00	1.248.600,00	135.607,65	10,86	135.607,65	10,86	1.112.992,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.052.400,00	27.052.400,00	3.177.425,80	11,75	3.177.425,80	11,75	23.874.974,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.475.600,00	12.475.600,00	1.414.196,99	11,34	1.414.196,99	11,34	11.061.403,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.704.800,00	9.704.800,00	1.039.882,86	10,72	1.039.882,86	10,72	8.664.917,14
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.848.000,00	4.848.000,00	723.345,95	14,92	723.345,95	14,92	4.124.654,05
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.400,00	289.400,00	10.778,66	3,72	10.778,66	3,72	278.621,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	9.817,50	27,27	9.817,50	27,27	26.182,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	157.400,00	157.400,00	961,16	0,61	961,16	0,61	156.438,84
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.600,00**	**1.800.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.800.600,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.539.000,00	1.539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	387.000,00	387.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1551317

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**3.724.237,81**	**10,64**	**3.724.237,81**	**10,64**	**31.275.762,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**3.724.237,81**	**10,64**	**3.724.237,81**	**10,64**	**31.275.762,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.724.237,81	10,64	3.724.237,81	10,64	31.275.762,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	190.568,19	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.835.030,94	—	—	190.568,19	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.661.730,74**	**9.448.978,14**	**9.448.978,14**	**28.212.752,60**	**3.201.556,30**	**3.201.556,30**	**34.460.174,44**	**2.703.137,60**
DESPESAS CORRENTES	**27.742.500,00**	**29.410.564,03**	**7.832.510,23**	**7.832.510,23**	**21.578.053,80**	**2.949.527,59**	**2.949.527,59**	**26.461.036,44**	**2.476.117,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.578.300,00	14.702.560,18	2.029.026,82	2.029.026,82	12.673.533,36	1.947.818,02	1.947.818,02	12.754.742,16	1.760.121,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	230.000,00	230.000,00	191.500,00	191.500,00	38.500,00	26.890,85	26.890,85	203.109,15	26.890,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.934.200,00	14.478.003,85	5.611.983,41	5.611.983,41	8.866.020,44	974.818,72	974.818,72	13.503.185,13	689.105,22
DESPESAS DE CAPITAL	**7.247.500,00**	**8.241.166,71**	**1.616.467,91**	**1.616.467,91**	**6.624.698,80**	**252.028,71**	**252.028,71**	**7.989.138,00**	**227.019,86**
INVESTIMENTOS	6.647.500,00	7.641.166,71	1.341.444,67	1.341.444,67	6.299.722,04	211.227,92	211.227,92	7.429.938,79	186.219,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	275.023,24	275.023,24	324.976,76	40.800,79	40.800,79	559.199,21	40.800,79

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.661.730,74**	**9.448.978,14**	**9.448.978,14**	**28.212.752,60**	**3.201.556,30**	**3.201.556,30**	**34.460.174,44**	**2.703.137,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**37.661.730,74**	**9.448.978,14**	**9.448.978,14**	**28.212.752,60**	**3.201.556,30**	**3.201.556,30**	**34.460.174,44**	**2.703.137,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**37.661.730,74**	**9.448.978,14**	**9.448.978,14**	**28.212.752,60**	**3.201.556,30**	**3.201.556,30**	**34.460.174,44**	**2.703.137,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	522.681,51	—	1.021.100,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	37.661.730,74	9.448.978,14	9.448.978,14	—	3.201.556,30	3.724.237,81	—	3.724.237,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 231,61

MELEIRO, 08/03/2018

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO 1º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1551297

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.005.503,86**	**2.299.926,93**	**2.164.145,30**	**2.037.582,54**	**2.148.576,27**	**2.082.110,08**	**1.891.365,92**	**2.469.454,72**	**1.949.910,13**	**2.837.781,18**	**1.988.206,14**	**2.239.184,14**	**26.113.747,21**	**36.997.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.731,16	518.720,34	194.800,82	165.338,77	176.940,62	226.611,13	148.151,06	97.195,11	136.403,35	162.348,01	153.189,51	208.126,14	2.445.556,02	3.903.000,00
I.P.T.U.	84.157,97	239.151,85	27.825,61	25.695,22	25.694,00	10.956,48	6.354,99	3.192,46	4.047,62	5.845,23	17.316,05	37.903,08	488.140,56	792.000,00
I.S.S.	53.858,42	39.071,43	45.059,06	54.042,53	63.295,78	62.547,30	57.979,24	49.918,85	73.599,48	53.023,19	51.114,95	51.081,66	654.591,89	954.000,00
I.T.B.I.	35.071,98	101.637,36	45.283,63	24.544,69	31.821,67	103.199,71	40.904,22	8.044,29	21.287,69	38.898,34	10.019,31	28.342,60	489.055,49	500.000,00
I.R.R.F	26.679,11	15.874,53	41.135,93	33.672,05	34.861,04	31.493,22	29.236,63	28.380,40	30.971,61	52.695,74	45.402,55	28.613,15	399.015,96	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.963,68	122.985,17	35.496,59	27.384,28	21.268,13	18.414,42	13.675,98	7.659,11	6.496,95	11.885,51	29.336,65	62.185,65	414.752,12	1.157.000,00
Contribuições	22.006,99	27.934,54	24.064,73	24.767,49	22.962,81	23.861,57	22.758,56	22.765,90	24.479,40	44.121,41	0,00	0,00	259.723,40	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.006,99	27.934,54	24.064,73	24.767,49	22.962,81	23.861,57	22.758,56	22.765,90	24.479,40	44.121,41	0,00	0,00	259.723,40	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.657,97	13.009,97	18.536,75	14.814,85	15.577,07	14.314,64	10.541,26	6.514,69	8.862,02	6.934,33	6.501,35	5.782,62	136.047,52	310.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.481,24	53.727,69	57.857,49	57.509,93	62.943,57	61.070,19	66.519,47	72.538,66	64.062,52	70.004,47	69.426,42	66.181,23	757.322,88	1.263.000,00
Transferências Correntes	1.612.779,71	1.666.958,41	1.855.206,78	1.715.101,07	1.836.862,00	1.726.149,32	1.613.810,76	2.237.969,22	1.690.627,71	2.531.192,86	1.753.427,29	1.953.977,06	22.194.062,19	31.216.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29	10.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	496.563,89	515.269,33	471.427,12	495.141,25	495.970,23	506.197,19	553.921,08	522.975,31	533.270,94	570.170,39	598.235,40	531.804,38	6.290.946,51	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	96.158,65	78.166,89	101.176,66	100.652,04	92.898,55	93.126,36	91.989,67	92.082,40	74.557,92	41.830,73	46.371,85	90.670,04	999.681,76	1.440.000,00
Cota-Parte do ITR.	98,90	186,72	760,91	134,03	325,23	1.035,87	14.843,44	8.423,98	443,73	239,35	0,00	0,00	26.492,16	36.000,00
Outras Transferências Correntes	237.092,00	189.837,66	337.847,42	209.673,21	194.387,43	298.229,11	185.093,44	798.149,55	260.083,76	613.169,18	141.096,88	193.066,46	3.657.726,10	4.348.400,00
Transferências da LC 61/1989	5.788,43	6.989,54	6.558,14	6.593,81	7.407,33	6.931,26	7.403,67	9.343,60	7.629,59	10.526,60	9.030,16	9.212,14	93.414,27	96.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.781,28	1.781,28	21.707,76	48.000,00
Transferências do FUNDEB	327.280,39	334.950,47	323.376,44	336.775,81	315.439,37	324.525,55	343.708,28	334.824,86	329.034,19	362.597,03	367.044,33	356.301,62	4.055.858,34	4.848.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.846,79	19.575,98	13.678,73	60.050,43	33.290,20	30.103,23	29.584,81	32.471,14	25.475,13	23.180,10	5.661,57	5.117,09	321.035,20	289.400,00
DEDUÇÕES (II)	**209.681,30**	**228.433,89**	**238.796,31**	**233.730,25**	**206.850,07**	**220.678,70**	**217.001,65**	**220.998,77**	**220.301,75**	**254.329,44**	**-248.933,08**	**-280.813,86**	**1.721.055,19**	**-4.081.200,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.200,00
Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-117.973,35	-154.228,21	-272.201,56	-1.920.000,00
Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-119.647,00	-106.360,81	-226.007,81	-1.920.000,00
Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.806,03	-1.842,43	-3.648,46	-19.200,00
Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.274,30	-18.133,92	-27.408,22	-288.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	209.681,30	228.433,89	238.796,31	233.730,25	206.850,07	220.678,70	217.001,65	220.998,77	220.301,75	254.329,44	0,00	0,00	2.250.802,13	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,85	107,76	231,61	16.800,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-356,25	-356,25	-712,50	-9.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.795.822,56**	**2.071.493,04**	**1.925.348,99**	**1.803.852,29**	**1.941.726,20**	**1.861.431,38**	**1.674.364,27**	**2.248.455,95**	**1.729.608,38**	**2.583.451,74**	**2.237.139,22**	**2.519.998,00**	**24.392.692,02**	**41.078.600,00**

FONTE:

MELEIRO, 08/03/2018

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

Publicação Nº 1551312

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.661.730,74	9.448.978,14	9.448.978,14	100,00	28.212.752,60	3.201.556,30	3.201.556,30	100,00	34.460.174,44
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	153.144,49	153.144,49	1,62	1.116.855,51	124.204,16	124.204,16	3,88	1.145.795,84
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	153.144,49	153.144,49	1,62	1.116.855,51	124.204,16	124.204,16	3,88	1.145.795,84
Administração	3.102.500,00	3.102.500,00	700.835,33	700.835,33	7,42	2.401.664,67	328.142,68	328.142,68	10,25	2.774.357,32
Administração Geral	3.102.500,00	3.102.500,00	700.835,33	700.835,33	7,42	2.401.664,67	328.142,68	328.142,68	10,25	2.774.357,32
Assistência Social	1.537.500,00	2.044.489,25	392.564,02	392.564,02	4,15	1.651.925,23	127.778,27	127.778,27	3,99	1.916.710,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	508.415,91	35.584,89	35.584,89	0,38	472.831,02	22.791,49	22.791,49	0,71	485.624,42
Assistência Comunitária	1.292.500,00	1.536.073,34	356.979,13	356.979,13	3,78	1.179.094,21	104.986,78	104.986,78	3,28	1.431.086,56
Saúde	7.368.000,00	8.228.698,46	1.996.109,00	1.996.109,00	21,13	6.232.589,46	650.716,75	650.716,75	20,33	7.577.981,71
Atenção Básica	1.687.200,00	2.515.267,79	892.942,91	892.942,91	9,45	1.622.324,88	296.204,98	296.204,98	9,25	2.219.062,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.800,00	4.864.710,29	969.027,83	969.027,83	10,26	3.895.682,46	317.558,03	317.558,03	9,92	4.547.152,26
Suporte Profilático e Terapêutico	284.000,00	286.500,81	111.721,40	111.721,40	1,18	174.779,41	18.120,28	18.120,28	0,57	268.380,53
Vigilância Sanitária	207.000,00	210.607,26	18.803,52	18.803,52	0,20	191.803,74	15.220,12	15.220,12	0,48	195.387,14
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	43.612,31	3.613,34	3.613,34	0,04	39.998,97	3.613,34	3.613,34	0,11	39.998,97
Investimentos	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
Educação	10.419.000,00	10.735.058,92	2.359.822,19	2.359.822,19	24,97	8.375.236,73	979.727,72	979.727,72	30,60	9.755.331,20
Alimentação e Nutrição	782.000,00	782.000,00	275.074,65	275.074,65	2,91	506.925,35	19.298,43	19.298,43	0,60	762.701,57
Ensino Fundamental	6.347.200,00	6.480.771,16	1.338.521,89	1.338.521,89	14,17	5.142.249,27	657.952,94	657.952,94	20,55	5.822.818,22
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	2.900,00	2.900,00	0,03	142.100,00	2.900,00	2.900,00	0,09	142.100,00
Educação Infantil	3.001.000,00	3.183.487,76	743.325,65	743.325,65	7,87	2.440.162,11	299.576,35	299.576,35	9,36	2.883.911,41
Educação de Jovens e Adultos	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Cultura	724.600,00	724.600,00	52.332,26	52.332,26	0,55	672.267,74	23.295,73	23.295,73	0,73	701.304,27
Difusão Cultural	724.600,00	724.600,00	52.332,26	52.332,26	0,55	672.267,74	23.295,73	23.295,73	0,73	701.304,27
Urbanismo	5.083.000,00	5.813.270,47	2.472.355,79	2.472.355,79	26,17	3.340.914,68	661.318,21	661.318,21	20,66	5.151.952,26
Infra-Estrutura Urbana	1.500.900,00	1.994.000,00	854.274,25	854.274,25	9,04	1.139.725,75	108.375,55	108.375,55	3,39	1.885.624,45
Serviços Urbanos	3.582.100,00	3.819.270,47	1.618.081,54	1.618.081,54	17,12	2.201.188,93	552.942,66	552.942,66	17,27	3.266.327,81
Habitação	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00
Habitação Rural	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Habitação Urbana	53.100,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00	53.100,00
Saneamento	2.190.000,00	2.257.060,21	292.226,57	292.226,57	3,09	1.964.833,64	97.904,72	97.904,72	3,06	2.159.155,49
Saneamento Básico Rural	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.998.000,00	2.065.060,21	292.226,57	292.226,57	3,09	1.772.833,64	97.904,72	97.904,72	3,06	1.967.155,49

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.661.730,74	9.448.978,14	9.448.978,14	100,00	28.212.752,60	3.201.556,30	3.201.556,30	100,00	34.460.174,44
Agricultura	1.626.800,00	1.771.653,60	330.200,74	330.200,74	3,49	1.441.452,86	95.247,39	95.247,39	2,98	1.676.406,21
Extensão Rural	1.626.800,00	1.771.653,60	330.200,74	330.200,74	3,49	1.441.452,86	95.247,39	95.247,39	2,98	1.676.406,21
Indústria	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Promoção Industrial	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Desporto e Lazer	533.600,00	569.399,83	62.864,51	62.864,51	0,67	506.535,32	18.411,57	18.411,57	0,58	550.988,26
Desporto Comunitário	533.600,00	569.399,83	62.864,51	62.864,51	0,67	506.535,32	18.411,57	18.411,57	0,58	550.988,26
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	636.523,24	636.523,24	6,74	263.476,76	94.809,10	94.809,10	2,96	805.190,90
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	636.523,24	636.523,24	6,74	263.476,76	94.809,10	94.809,10	2,96	805.190,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	35.000.000,00	37.661.730,74	9.448.978,14	9.448.978,14	100,00	28.212.752,60	3.201.556,30	3.201.556,30	100,00	34.460.174,44

FONTE:

MELEIRO, 08/03/2018

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-2018 - EXAMES LABORATORIAIS - FADK

Publicação Nº 1551405

Extrato de Contrato n° 103/2018
Processo Licitatório nº 1103/2017
Pregão Presencial nº 047/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: LABORATÓRIO FADK LTDA ME, CNPJ nº 12.755.192/0001-25
Valor: R$ 6.103,06
Assinado em: 01/03/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS E DE ACORDO COM OS VALORES E NORMAS DO SUS E DO EDITAL

Modelo/SC, 01 de março de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 004/2018 - FMAS

Publicação Nº 1552891

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2018 - FMAS. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e cartuchos de tinta e de toner, destinado para manutenção do Programa Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo (PSE AC - ABRIGO), recursos do MDS/FNAS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23 de Março de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 23 de Março de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí-SC, 06 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 001/2018 FMS

Publicação Nº 1548705

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
Modalidade Tomada de Preço nº 001/18
OBJETO: Contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas gerais (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO COM VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 12/03/2018 às 08h30min do dia 28/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/03/2018.
TIPO: Menor Preço por lote.
CADASTRO: Fica estipulado a data de 26/03/2018 último dia para cadastro ou atualização das empresas interessadas no certame.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 12 de MARÇO de 2018.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 031/2018

Publicação Nº 1551585

DECRETO Nº 031/2018, em 27 de Fevereiro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.088,50 (dezessete mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo		
05.02 –Fundo Municipal de Esportes e Turismo 05.02.27.812.0014.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 17.088,50 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro de 2017, das fontes de Recurso (188)-Convênio União.		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Fevereiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

Publicação Nº 1552795

Município de Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018. Objeto: Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2018, no município de Morro da Fumaça, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 038/2009 de 16/07/2009:, conforme anexo I. Data: 22/03/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Eduardo Sartor – Secretário do Sistema Econômico.

PORTARIAS 1-168/2018

Publicação Nº 1551586

Portaria	Data	Ementa
001	02/01/2018	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GABRIELA CECHINEL PARA O CARGO DE PROFESSORA
002	02/01/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZANDRA FORCELINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
003	02/01/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LAUDELINA CARBONI, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
004	02/01/2018	NOMEIA FELIPE PEREIRA NUNES PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV NA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

005	05/01/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO À SERVIDORA DALVANIA PEREIRA CARDOSO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.
006	05/01/2018	NOMEIA EDUARDO SARTOR GUOLLO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
007	15/01/2018	NOMEIA JULIANA OVIDIO PADOIN PARA O CARGO DE ASSESSOR II NA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
008	15/01/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SUZANA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
009	19/01/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA ANGELA MARIA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
010	22/01/2018	NOMEIA GUILHERME HENRIQUE PARA O CARGO DE ASSESSOR II NA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO.
011	22/01/2018	CONTRATA SUELEN PEDRO JUNG PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
012	23/01/2018	CONTRATA JEFFERSON SOARES BUKASKI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
013	25/01/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 628/2017 DE 13/12/2017 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, FABRICIA DE BEM RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
014	25/01/2018	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FABRICIA DE BEM RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
015	25/01/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GABRIELA ALBINO VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ÁREA.
016	30/01/2018	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARIANE DE ALMEIDA HENFRAIN RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
017	30/01/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JULIA CECHINEL BROLESI, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR II.
018	30/01/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CAMILA RUZZA GEREMIAS, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊURICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
019	01/02/20218	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR GLADSON SERAFIM VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
020	01/02/2018	EXONERA CRISTIANE RAMOS OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.
021	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 139/2017 QUE NOMEOU VALERIA GUOLLO PATRICIO PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE DIRETORA DA EEBM VICENTE GUOLLO.
022	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 427/2017 DE 01/06/2017 QUE NOMEOU MARILDA DE COSTA PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.
023	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 430/2017 DE 02/01/2017 QUE NOMEOU GREICY SALVADOR ZACCARON PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA EDUCACIONAL.
024	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 081/2017 DE 16/01/207 QUE NOMEOU MARCIA DANIEL WARMELING CECHINEL PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE AUXILIAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
025	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 430/2017 05/06/2017 QUE NOMEOU MARCIA DANIEL WARMELING CECHINEL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA EDUCACIONAL.
026	01/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 405/2017 DE 15/05/017 QUE NOMEOU ANDRESA SIMÃO RUFINO KUNTZ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DA SECRETARIA DO SISTEMA EDUCACIONAL.
027	01/02/2018	ENQUADRA A SERVIDORA GREICY SALVADOR ZACCARON NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
028	01/02/2018	NOMEIA MARCIA DANIEL WARMLING CECNHINEL PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA EDUCACIONAL.

029	01/02/2018	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA TATIANE DA ROCHA DAMBROSKI MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
030	01/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE APARECIDA GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
031	01/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR HELCIO FELIPPE, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA.
032	01/02/2018	NOMEIA ALINI SARTOR SERAFIM PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV NA SECRETARIA DO SISTEMA ECÔNOMICO.
033	06/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TATIANE ZANELATTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
034	06/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
035	06/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA LUCIA FERBONINK GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
036	06/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GREICY SALVADOR ZACCARON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
037	07/02/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATÉR TEMPORÁRIA DE MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBACK, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NASF.
038	07/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 310/2017 DE 13/03/2017 QUE DESIGNOU LUAN DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
039	07/02/2018	DESIGNA LUAN DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A CASA DA CIDADANIA.
040	07/02/2018	DESIGNA GUILHERME HENRIQUE, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR II PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON SEM ALTERAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS.
041	08/02/2018	CONTRATA MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBACK PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE EDUCADOR FISICO NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
042	09/02/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JANETE BITENCOURT THOMAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
043	09/02/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR JOSÉ ARLÉSIO BOM FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
044	09/02/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KETSA CARRER NOGAREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
045	09/02/2018	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA FABIANA ZANIN CASAGRANDE ROSSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
046	13/02/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE BORTOLON DE BEM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
047	14/02/2018	EXONERA A SERVIDORA BRUNA ALEXANDRE MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.
048	15/02/2018	ALTERA A PORTARIA Nº 069/2017 DE 15/01/2017 QUE NOMEOU ROSANGELA PAGNAN MARAGNO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ÁREA NA SECRETARIA DO SISTEMA DO SISTEMA EDUCACIONAL, PASSANDO A RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
049	15/02/2018	NOMEIA FERNANDO RÉUS FRASSON OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA SEM ALTERAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS.
050	15/02/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IVANIA NOGAREDO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
051	16/02/2018	CONTRATA VAGNER ESSER DA SILVA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

052	16/02/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATÉR TEMPORÁRIA DE GRAZIELA DAMASIO VIRTUOSO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
053	16/02/2018	NOMEIA ANDRESA SIMÃO RUFINO KUNTZ PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE DIRETORA DA EEBM VICENTE GUOLLO.
054	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA JULIANA ROCHA CANARIN CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
055	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
056	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA GISLAINE ROUSSENQ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
057	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA DAIANI HONORATO PIVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
058	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA JANAINA GABRIEL MACHADO MORONA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
059	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA LAIS TISCOSKI DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
060	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
061	16/02/2018	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA EDIVANIA ZILLI BERTAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
062	16/02/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À JOELMA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
063	16/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 002/2018 DE 02/01/2018 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, ELIZANDRA FORCELLINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
064	16/02/2018	CONTRATA JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA CÂNDIDO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
065	16/02/2018	CONTRATA VALQUÍRIA NEVES ESTÁCIO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
066	16/02/2018	CONTRATA ANDREZA AMORIM PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
067	16/02/2018	CONTRATA SIMONI QUIRINO TUAN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
068	16/02/2018	CONTRATA ALINE COSTA FERNANDES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
069	16/02/2018	CONTRATA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA PACAGNAN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
070	16/02/2018	CONTRATA MARIA LUCAS FERNANDES TEIXEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
071	16/02/2018	CONTRATA SILVIA LUCIA FELIZARDO MENDONÇA FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
072	16/02/2018	CONTRATA ANTONINA GENI SOUZA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
073	16/02/2018	CONTRATA DAIANE MARANGONI BAESSO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
074	16/02/2018	CONTRATA LUANA DE SOUZA HESPANHOL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
075	16/02/2018	CONTRATA LUANA MENDES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
076	16/02/2018	CONTRATA SILVANA MIGUEL DUARTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

077	16/02/2018	CONTRATA LIDIANE GONÇALVES DE SUOZA LANSONE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
078	16/02/2018	CONTRATA MARIA SILVEIRA BORGES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
079	16/02/2018	CONTRATA REGIANI LEOPOLDINA CARDOSO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
080	16/02/2018	CONTRATA TATIANA SERAFIM MIGUEL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
081	16/02/2018	CONTRATA RAQUEL ARCENO DE SOUZA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
082	16/02/2018	CONTRATA JULIANA LAURINDO DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
083	16/02/2018	CONTRATA DEISE SILVANA CUSTODIO FERNANDES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
084	16/02/2018	CONTRATA FABIA DEMETRIO QUAGLIOTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
085	16/02/2018	CONTRATA TATIANE CARDOSO CUSTODIO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
086	16/02/2018	CONTRATA MARITSA TOURNIER TAVARES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
087	16/02/2018	CONTRATA ROSEMERY DAGOSTIN FRASSON PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
088	16/02/2018	CONTRATA FERNANDA BIEGER PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
089	16/02/2018	CONTRATA GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
090	16/02/2018	CONTRATA FABIA CRISTINA DE QUADRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
091	16/02/2018	CONTRATA ROSANGELA WAGNER CARDOSO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
092	16/02/2018	CONTRATA ESPERANÇA FERNANDES JACINTO POSSAMAI DELLA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
093	16/02/218	CONTRATA RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
094	16/02/2018	CONTRATA MAIARA SOARES CANDIDO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
095	16/02/2018	CONTRATA MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
096	16/02/2018	CONTRATA SALETE DE ALMEIDA GOULART FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
097	16/02/2018	CONTRATA ADENIR TEIXEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
098	16/02/2018	CONTRATA MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
099	16/02/2018	CONTRATA MÔNICA GOMES MARCOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
100	16/02/2018	CONTRATA EDUARDA ESPINDOLA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
101	16/02/2018	CONTRATA EUGENIO FIEIRA JUNIOR PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
102	16/02/2018	CONTRATA ADRIANO DA ROCHA CECHINEL PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
103	16/02/2018	CONTRATA GIOVANE DIECKES NUNES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
104	16/02/2018	CONTRATA SIMONE PINHEIRO DE SOUZA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
105	16/02/2018	CONTRATA EDIANE MACEDO RECCO PAGNAN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

106	16/02/2018	CONTRATA DANIELI VIEL OLIVEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
107	16/02/2018	CONTRATA BRUNA LEACI DAGOSTIN SIMON PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
108	16/02/2018	CONTRATA LUCIANE BURIGO MATHIOLA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
109	16/02/2018	CONTRATA GISELLE PATRICIO SILVEIRA MARAGNO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
110	16/02/2018	CONTRATA FABIANA CASAGRANDE PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
111	16/02/2018	CONTRATA DJALMA SANTOS ARAÚJO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
112	16/02/2018	CONTRATA CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
113	16/02/2018	CONTRATA ADILSON MOTTA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
114	16/02/2018	CONTRATA MARCIO ROBERTO LEONARDO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
115	16/02/2018	CONTRATA EDNA DA SILVA CONSTANTINO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
116	16/02/2018	CONTRATA JANETE SILVANO CARDOZO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
117	16/02/2018	CONTRATA VERIDIANA ROBETTI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
118	16/02/2018	CONTRATA ANDERSON HENFRAIN GUOLLO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
119	16/02/2018	CONTRATA DULCINEIA FELICIDADE CLARINDA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
120	16/02/2018	CONTRATA ANDRIELE GEREMIAS PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
121	16/02/2018	CONTRATA DAIANE RICARDO COELHO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
122	16/02/2018	CONTRATA LUCAS CAMARGO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
123	16/02/2018	CONTRATA ADRIELE DE CARVALHO GOULART CAMPOS PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
124	16/02/2018	CONTRATA DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
125	16/02/2018	CONTRATA JOELMA BORTOLOTTO DE JESUS PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
126	16/02/2018	CONTRATA TAYNA GONÇALVES PEREIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
127	16/02/2018	CONTRATA BARBARA PELLEGRIN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

128	16/02/2018	CONTRATA DENISIA CHECLUSKI FOIZER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
129	16/02/2018	CONTRATA CRISTIANI DO NASCIMENTO COIMBRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
130	16/02/2018	CONTRATA DANIELA CENI BURATO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
131	16/02/2018	CONTRATA EMILY ARAÚJO MACHADO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
132	16/02/2018	CONTRATA CLEIDE SIMÃO SCHEFFER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
133	16/02/2018	CONTRATA ANDRÉIA MACHADO NOGUEIRA NASCIMENTO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
134	16/02/2018	CONTRATA ANIMEIRE MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
135	16/02/2018	CONTRATA MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
136	16/02/2018	CONTRATA JOSIANE TRESI XAVIER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
137	16/02/2018	CONTRATA ANA PAULA ROSA BUKASKI DELFINO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
138	16/02/2018	CONTRATA EDILÉIA PIRES HERMENEGILDO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
139	16/02/2018	CONTRATA FERNANDA DOS SANTOS ANTUNES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
140	16/02/2018	CONTRATA SILVIA ROSINETE MIGUEL TEIXEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
141	16/02/2018	CONTRATA SARA TENÓRIO DA SILVA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
142	16/02/2018	CONTRATA JÉSSICA TOURNIER WARMLING PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
143	16/02/2018	CONTRATA MAYCON DA SILVA GOULART PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
144	16/02/2018	CONTRATA ALEXANDRA FRELLO FRASSON PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
145	16/02/2018	CONTRATA ALEXANDRA FRELLO FRASSON PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
146	19/02/2018	CONTRATA GLAUCO ROBERTO SALVAN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
147	19/02/2018	CONTRATA SIMONE ESPÍNDOLA SALGADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
148	19/02/2018	CONTRATA PRISCILA TEIXEIRA FORGIARINI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
149	19/02/2018	CONTRATA SINARA MARIA SERAFIM PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
150	19/02/2018	CONTRATA DAMIANA BERTAN ROCHA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
151	19/02/2018	CONTRATA MONIQUE GEREMIAS DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

152	19/02/2018	CONTRATA SUZIANE BORTOLON GONÇALVES SARTOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
153	19/02/2018	CONTRATA SIRLEI MARIA LUZA SILVA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
154	19/02/2018	NOMEIA CARINE LOPES SALVADOR PARA O CARGO DE ASSESSOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV NA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
155	19/02/2018	NOMEIA GRAZIELA DAMASIO VIRTUOSO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
156	19/02/2018	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA JAIRA ERVELAN PADOIN DA SILVA.
157	19/02/2018	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA ARZENIR SALVAN GEREMIAS.
158	19/02/20218	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA NELMA SILVEIRA DE OLIVEIRA SARTOR.
159	19/02/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 599/2017 DE 28/11/2017 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, SIRLEY MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
160	20/02/2018	NOMEIA JUCÉLIA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
161	20/02/2018	NOMEIA ALEXANDRA KANAREK MORONO FERNANES PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
162	21/02/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DANIELA DE OLIVEIRA MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
163	21/02/2018	CONTRATA WILLIANS SEBASTIÃO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
164	22/02/2018	CONTRATA KARINA GABRIEL GUOLLO DAGOSTIN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
165	22/02/2018	CONTRATA CARLA CAROLINE SILVEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
166	26/02/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE JAMILE DE ASSIS VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF.
167	28/02/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CLEO GAMA PINHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF
168	28/02/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA GISLENE MARIA SOTERO EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1552244

Morro da Fumaça. Segunda Errata do Pregão Presencial Nº 038/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A ATOS DO GABINETE DO PREFEITO, AUXILIANDO, ORIENTANDO E REALIZANDO VISITAS SEMANAIS OU DIÁRIAS, CONFORME SOLICITADO, conforme anexo. Altera-se o 8.1.5 – Qualificação Técnica. Data 22/03/2018 às 08:30 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2018 - PMMG

Publicação Nº 1552100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR E A IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE UM APLICATIVO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ON-LINE PARA APROXIMADAMENTE 144 ALUNOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 23/03/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA III DA SESSÃO 182/2017 PMN

Publicação Nº 1552993

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 182/2017 PMN.
ABERTO O CERTAME AS 9H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2018, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 E PRESENÇA DAS EMPRESAS TERRAPLANAGEM KOHLER E A. J. POTTER & CIA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS. A EMPRESA AJ POTTER APRESENTOU O VALOR DE R$ 463.207,82 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), BALTT O VALOR DE R$ 426.816,08 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS) E TERRAPLANAGEM KOHLER O VALOR DE R$ 390.733,25 (TREZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONSTATOU-SE UMA DIFERENÇA NO SOMATÓRIO DO ITEM 10 DA PROPOSTA DA EMPRESA KOHLER. O VALOR CORRETO SERIA R$ 390.728,74 (TREZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). A EMPRESA DEVERÁ READEQUAR A PLANILHA APRESENTADA E ENCAMINHAR À COMISSÃO NESTA DATA. DESTA FORMA, A EMPRESA TERRAPLANAGEM KOHLER FOI VENCEDORA DO CERTAME. MOMENTO QUE SE ENCERRA A SESSÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL Nº 12/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1553100

OFÍCIO Nº 65/2018/SME
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DO EDITAL Nº 12/2018 – CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão designada por ela, torna público o resultado PARCIAL dos Classificados na CHAMADA PÚBLICA EDITAL 12/20018, já considerando os critérios de desempate, conforme Anexo I deste Ofício.

Navegantes, 12 de março de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
Secretária de Administração e Logística Interina

Graziela Cristiane Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	2,95
2º	ANA DEISE LOPES	2,90
3º	ROSANE DA SILVA	2,85
4º	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FUJIWARA	2,80
5º	ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA	2,80
6º	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL	2,80
7º	ONÉLIA CONCEIÇÃO FERREIRA	2,70
8º	CIBELE FIAMONCINI	2,70
9º	ALESSANDRA CORRÊA	2,70
10º	LEONILZA DA CRUZ	2,70
11º	ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	2,70
12º	MAYARA LOURDES FRANCISCO	2,70
13º	TELMA SUZETE FERNANDES DOS SANTOS	2,50
14º	MARLI DE SOUZA	2,50
15º	ROSINÉIA DE SENA SANTOS	2,50
16º	VANIA LÚCIA VICENTE	2,50
17º	ALEXANDRA CARLA PAVAN	2,50
18º	MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI	2,45
19º	MARISTELA CAMILO DA SILVA	2,40
20º	GENECI COLLA	2,40
21º	GISELE PRESTES DE SENA	2,35
22º	ELIDIANE TAMAGNO	2,30
23º	CARMEN LUCIA DOS SANTOS	2,25
24º	ELAINE ROMI FERNANDES	2,25
25º	MARILIA MARIA DE SOUZA	2,20
26º	ELIANE HASSE BUCHHOLZ	2,20
27º	EDNALVA SILVA FRANÇA	2,20
28º	LUCIA DINIZ	2,20
29º	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	2,20
30º	DENISE REGINA COSTA DA SILVA	2,15
31º	SIRLENE FRANCISCO VIEIRA	2,10
32º	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	2,10
33º	ARIANE VIEGAS LUIZA	2,10
34º	ZÉLIA DOTTO	2,05
35º	ROSILENE IGNÁCIO	2,05
36º	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	2,05
37º	SAMIA HASSAN RESLAN	2,05
38º	VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	2,00
39º	ELIANE DA SILVA UESLER	2,00
40º	ELIANI ANSELMO	2,00
41º	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	2,00
42º	HELOÍSA GRAF LENOIR	2,00
43º	GEOVANA CARDOSO FLORIANO	2,00
44º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	1,95
45º	ELAINE CRISTINA DE JESUS	1,95
46º	JULIETA SOARES	1,95
47º	JULIANA SILVA DOMINGOS	1,90
48º	DILMARA FRANCISCO	1,90
49º	MARIA SIDIANE PICKCIUS	1,90
50º	PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1,90

51º	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	1,85
52º	CLAUDIA REGINA DE SOUZA VIEIRA BAUMGART	1,85
53º	IRACI PEREIRA DA CRUZ	1,85
54º	DAIANE SIQUEIRA FERREIRA	1,85
55º	RENATA LUIZ	1,80
56º	RENATA RICOBOM PIVATTO	1,80
57º	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	1,75
58º	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	1,75
59º	ELISANGELA PAGNONCELLI CAVINATO	1,75
60º	THAÍS MEDEIROS DA SILVA	1,75
61º	INDIANARA MENDES	1,70
62º	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS	1,70
63º	MARLÍ REGINA PACHECO FAUSTO	1,70
64º	ALESSANDRA TOMAZ	1,70
65º	DARIELLY RHENIUS	1,70
66º	LÚCIA DE SANTANA DA SILVA	1,65
67º	ANGELA RAMOS LIMA	1,65
68º	THAIS COSTA DE MAGALHÃES	1,65
69º	AMANDA BORBA COUTO	1,65
70º	JANETE DE OLIVEIRA DA SILVA	1,60
71º	FERNANDA MEDEIROS	1,60
72º	LUCIANA HELENA CRISPIM	1,55
73º	FLÁVIA MARQUES DA SILVA	1,55
74º	BÁRBARA SOCORRO GUIMARÃES TOMÉ	1,55
75º	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	1,50
76º	ELISANGELA INDICATTI	1,50
77º	RENATALÚ MAFRA MIANES	1,50
78º	GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	1,50
79º	LOURDES DE JESUS DE SOUSA	1,50
80º	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA	1,50
81º	JOSIANE DOS SANTOS VICTOR	1,50
82º	ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PA-RAHYBA	1,50
83º	EVELIN CAVALCANTE CONCEIÇÃO	1,50
84º	EVELIN RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	1,50
85º	JULIANA DAS NEVES DE FREITAS	1,50
86º	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS	1,50
87º	RENATA DE LIMA HENRIQUE	1,50
88º	ROSANA GAMBA DE AGUIAR	1,50
89º	JENNIFER LUARA ROCHA	1,50
90º	MERIÉLI DA COSTA	1,45
91º	SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	1,40
92º	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO	1,40
93º	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	1,40
94º	CAMILA CAROLL BENTO	1,40
95º	JACILENE BARROS WILDE	1,35
96º	FRANCISCA LUZIMAR BARRETO GOMES	1,35
97º	CRISTINA MARQUES BRANDÃO	1,35
98º	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	1,35
99º	SALETE MARIA GOMES MOREIRA	1,30
100º	SIRLEI MACHADO DA LUZ SATURNINO	1,30
101º	ALZENIRA GERALDO DA SILVA	1,30
102º	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	1,30
103º	ADLINE DA SILVA REBIS	1,30
104º	NAIARA REIS	1,30
105º	JERUSA LEITE NASCIMENTO	1,30
106º	MISLEINE CRISTINA MOREIRA	1,30
107º	LUANA ALICIANE FELISKY	1,25
108º	STEFANI ALINE CARDOSO COUTO	1,25
109º	JOSIANE MAIA	1,20
110º	DANIELA RHENIUS DE SOUZA	1,20
111º	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	1,20
112º	GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	1,20
113º	CAROLINE CASAGRANDE BENTO	1,20
114º	JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ	1,20
115º	CAMILA CAROLINE DA SILVA SCHMITZ	1,15
116º	NECILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1,10
117º	LUIZA BERNARDETE LEAL	1,10
118º	ANDREA TERESINHA DA SILVA FRONZA	1,10
119º	ELISABET RODRIGUES	1,10
120º	MAYRA CORDEIRO	1,10
121º	LAÍS BRAZ DA SILVA FERREIRA	1,10
122º	FABRIELE LUIZA BENTO	1,10
123º	SUSANE LOTH KOCH	1,05
124º	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	1,05
125º	ELIZABETE AGUIAR NEGHERBON	1,00
126º	ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	1,00
127º	ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO	1,00
128º	LUCIANA CAMPOS RAUPP	1,00
129º	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	1,00
130º	ROSANE BODANESE	1,00
131º	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS	1,00
132º	VIVIANE COLLA	1,00
133º	RENATA SILVA DE SOUSA	1,00
134º	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	1,00
135º	TATIANE DARUGNA	1,00
136º	PRISCILA LEMOS	1,00
137º	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	1,00
138º	SABRINA GOMES DE MORAIS BOLZ	1,00
139º	GERUSA TATIANE CRISPIM	0,90
140º	ODICLEIA MENDES	0,90
141º	REGIANE MARINA DE MATTOS	0,80
142º	CAROLINA PAMPLONA MACIEL	0,80
143º	ÉLICA DA SILVA	0,75
144º	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	0,75
145º	FERNANDA LEMES BRITES CLAUDINO	0,70
146º	JENIFER DA LUZ CARVALHO	0,70
147º	SIMONE CARDOSO ESTEVES	0,65
148º	KELLI FERNANDA BAUER	0,65
149º	ELENI LUZIA AUGUSTO MACIEL	0,60
150º	CÁSSIA JANE PORFIRIO KICHIJANOSKI	0,60
151º	PÂMELA CRISTINA INÁCIO	0,60

152º	CARLOS ANTÔNIO BAUMGARTEL	0,60
153º	THAIS DE OLIVEIRA QUIRINO	0,55
154º	DULCINEIA DOS SANTOS ALVES	0,50
155º	MARIA HELENA ESPÍNDOLA	0,50
156º	GENILDA MARQUES TELES DOS SANTOS	0,50
157º	ANGELA DO CARMO DE OLIVEIRA ANDRADE	0,50
158º	ROSANE DREON	0,50
159º	DANIELLE MUERER CARDOSO	0,50
160º	ANNE CAROLINE SANTOS CARVALHO BRAZIL	0,50
161º	JUCELY MARTINS	0,50
162º	NATHALIA WOLFF VIEIRA	0,50
163º	FRANCIELE ÁGATA CAMPOS	0,50
164º	THAINÁ MARIA GOMES DA SILVA	0,50
165º	LETÍCIA EMANUELLY HAAS DA SILVA	0,50
166º	CAMILA DA SILVA KAULE	0,50
167º	BIANCA VITÓRIA BORBA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS/SÉRIE INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA PRESTES FURTADO	3,10
2º	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	3,05
3º	CREUSA EDIT VERISSIMO	2,90
4º	CELIANE JOMARA BAUMGAERTNER	2,85
5º	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FUJIWARA	2,80
6º	GARDÊNIA DE FÁTIMA ALVES ROSA MATIAS	2,75
7º	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	2,70
8º	MAYARA LOURDES FRANCISCO	2,70
9º	ELEINE LEA BAADER	2,65
10º	EDERSON EDUARDO MINSKY	2,65
11º	ROSANA ANTÔNIA DA SILVA	2,60
12º	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS	2,60
13º	ISADORA DUWE CÓRIA	2,60
14º	TELMA SUZETE FERNANDES DOS SANTOS	2,50
15º	SOLANGE DA COSTA OLIVEIRA ROSA	2,50
16º	ALEXANDRA CARLA PAVAN	2,50
17º	GENECI COLLA	2,40
18º	KÁTIA CILENE KLÖPPEL MIRANDA	2,35
19º	DANIELA BARON KOLHER	2,35
20º	CAROLINE MENDES BORTOLATO	2,30
21º	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	2,30
22º	VANESCA FERREIRA DE LIMA	2,30
23º	LUCILÉA MARIA BENTO MIGUEL	2,25
24º	JANISLEY MARIA DA CUNHA	2,25
25º	PATRÍCIA HERING DOS SANTOS	2,15
26º	ANA CAROLINE RAUE	2,15
27º	PATRÍCIA SIMONE SILVA GONÇALVES	2,10
28º	MÁRCIA RODRIGUES CARDOSO	2,10
29º	SIMONE FELICIO RÉGIS DUTRA	2,10
30º	ARIANE VIEGAS LUIZA	2,10
31º	SIBELE DIAS VINAGRE	2,05
32º	DEISE DOS SANTOS CAMILO	2,05
33º	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	2,05
34º	RENATA LUIZ	2,05
35º	SAMIA HASSAN RESLAN	2,05
36º	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	2,00
37º	ELIANI ANSELMO	2,00
38º	MARISE LINDOMAR COUTO	2,00
39º	GISELE MARILIA FRANCELINO ROSA	2,00
40º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	1,95
41º	JULIETA SOARES	1,95
42º	JULIANA SILVA DOMINGOS	1,90
43º	CLAUDEMIRA NOVAIS ALVES	1,90
44º	PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1,90
45º	LILIANE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	1,85
46º	VALDILÉIA DOS SANTOS COIMBRA	1,80
47º	ARIADNA COSTA GONÇALVES	1,75
48º	TEREZA DOS SANTOS INÁCIO	1,70
49º	MARIA HELENA GUBERTT	1,70
50º	ANGELA RAMOS LIMA	1,65
51º	FLÁVIA MARQUES DA SILVA	1,55
52º	CARMELITA BRAATZ DA SILVA	1,50
53º	LOURDES DE JESUS DE SOUSA	1,50
54º	MARCIA GRACIELE SANTOS DOS REIS RODRIGUES	1,50
55º	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	1,50
56º	JANAINA FORLIM DE SOUZA	1,50
57º	ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	1,50
58º	WELÍNA FRANCISCA DA SILVA	1,50
59º	RAQUEL PALOMA DA SILVA	1,40
60º	IONE GOMES RABITO FERREIRA	1,40
61º	LEDINÉIA CORREIA	1,35
62º	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	1,30
63º	LILIAN CRISTINA CAMILO	1,30
64º	CLÁUDIA RUTH DA SILVA	1,30
65º	MISLEINE CRISTINA MOREIRA	1,30
66º	LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS	1,25
67º	GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA	1,20
68º	JÉSSICA DOS SANTOS	1,15
69º	DANIELA RHENIUS DE SOUZA	1,15
70º	CAMILA CAROLINE DA SILVA SCHMITZ	1,15
71º	SUELÍ MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	1,10
72º	ANDREA TERESINHA DA SILVA FRONZA	1,10
73º	MAYARA CRISTINE CARDOSO	1,10
74º	SERGIANA MICHELLE JANSEN	1,05
75º	LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA	1,05
76º	ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO	1,00
77º	ANDREA MARIA SANT ANNA	1,00
78º	ADRIANE MENDONÇA GOMES CARIDADE	1,00
79º	RENATA SILVA DE SOUSA	1,00
80º	PAULA MARIA REBECCI MARQUES	1,00
81º	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	1,00

82º	LAÍS DA SILVA ARRUDA	1,00
83º	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	1,00
84º	LETÍCIA ROSENBROCK	1,00
85º	SABRINA GOMES DE MORAIS BOLZ	1,00
86º	KEILA PATRÍCIA RODRIGUES	0,95
87º	ODICLEIA MENDES	0,90
88º	ROUSE ANY DE SOUZA ROMERO	0,85
89º	REGIANE MARINA DE MATTOS	0,80
90º	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	0,70
91º	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS	0,70
92º	ÉLICA DA SILVA	0,60
93º	PÂMELA CRISTINA INÁCIO	0,60
94º	DULCINÉIA DOS SANTOS ALVES	0,50
95º	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO	0,50
96º	CLAUDIA TELLES MOTTE BALDUINO	0,50
97º	JOELMA ROMÃO	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARCELA INÊS GERVÁSIO LAGO	2,15
2º	SUE ANNY SIMAS MACENA	1,60
3º	GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI	1,50
4º	ALINY GEOVANA OLIARSKI	1,00
5º	ALEDUSA SEIBERT	0,85
6º	PATRICIA ROSEMARLI GEORG	0,55
7º	ADIMILSON MERIN DA SILVA	0,50
8º	EMILIO MAXIMIANO BURGOS	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI	2,15
2º	ALEXANDRA GUEDES CARAMES	2,05
3º	EDUARDO MARINHO CAMPAROTO	1,50
4º	FRANSUELEN PEREIRA XAVIER	1,45
5º	CRISTIANE ALMEIDA NASCIMENTO MONTEIRO	1,00
6º	DIOGO WEINGAERTNER	1,00
7º	IVANILDA MARQUES PESSÔA	1,00
8º	ALISON RICARDO FERREIRA LOPES	1,00
9º	ALAN LUIZ SEVERINO	1,00
10º	CARLA APARECIDA LEALDINO	1,00
11º	GILMARA ROCHA	0,85
12º	ANDRÉ LUIZ DE QUADROS TAQUES	0,50
13º	EVANDRO ORLANDINI PEREIRA DE PAIVA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	BRUNO DE SOUSA ABREU	1,70
2º	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1,60
3º	WILSON DE OLIVEIRA NETO	1,10
4º	HENRIQUE PITT	1,10
5º	GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1,00
6º	RONALDO LOPES	0,50
7º	ADIMILSON MERIN DA SILVA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	2,75
2º	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS BOMFIM	1,80
3º	ANDREA DE CASSIA SILVEIRA	1,25
4º	ANDRÉA MARA KRAETZER	0,65
5º	ALBERTO ANDERSON DOS SANTOS	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA DOS SANTOS	3,00
2º	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	2,75
3º	MARGARETE ELSA GROSS REINKE	2,30
4º	ANA ALICE TEIXEIRA	1,90
5º	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	1,85
6º	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS BOMFIM	1,80
7º	ARIANE FERREIRA PEREIRA	1,75
8º	MARLI GONÇALVES DANTAS	1,45
9º	THAÍS GONÇALVES DANTAS	1,30
10º	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1,25
11º	CAMILA LEAL	1,25
12º	TATYANA GUIMARAES BISSACO	0,60
13º	JULIANA ARDIGÓ GAIDARJI	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	MAURICIO VALPIR DA SILVA	2,75
2º	JONAS WALTRIK	2,70
3º	MORGANA APARECIDA GONÇALVES	2,10
4º	GIAN CARLOS JUNG	2,00
5º	CRISTIANE MACHADO PEREIRA FELICIO	2,00
6º	RUDY MÁRIO LEHMANN JÚNIOR	1,60
7º	IARA ALINE DE SOUZA	1,55
8º	JOSELITO LINHARES	1,35
9º	KATHRYN KLOPPEL MARTINS	1,00
10º	RAFAEL NOLASCO SGNAOLIN	0,75
11º	JOSIANE CARDOSO	0,55
12º	RODOLFO BUSS	0,50
13º	JULIANA NADINE RENGEL PEIXER	0,50
14º	TARCISIO GABRIEL ANGIOLETTI	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL I e II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	VALMIR LEONARDO DA SILVA	2,50
2º	ALESSANDRO MAFRA	2,15

3º	MARINA MARILAC FLORA DOS SANTOS BARBOSA	2,00
4º	JESSICA MELLO LOPES	2,00
5º	MARIANA FORTUNATO MAFRA	2,00
6º	AMABILE LAIS FELICIANO	1,70
7º	MARTHA AGNES CALDERARO	1,50
8º	ERÍDSON DA SILVA SANTIAGO	1,50
9º	SUZANA ROGERI	1,50
10º	MAHYRA PIZZOLATTI CANTERMI	1,50
11º	MARIA SIDIANE PCKCIUS	1,40
12º	GABRIEL LUIZ TAMANINI	1,15
13º	TALINE PAULINA MARZARI	1,00
14º	MAYKE KRAMER	1,00
15º	ANDRÉIA MARTINIANO DE MORAES	1,00
16º(1)	ALBERTO ALAGO ADRIANO ROMÃO	1,00
17º	RICKY JHONATAN FLORÊNCIO	0,10
18º	SAMUEL PRADO DE OLIVEIRA	0,00
19º	THAIS DE MACENO	0,00
20º	DIEGO SANTOS QUEIROZ	0,00

(1) Os candidatos a partir desta classificação não atendem os pré -requisitos da lei nº 9.696/98.

ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO*		
CLASSIFICA-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO
1º	ELIANA PASSOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	1,10

*VAGA INEXITENTE NO EDITAL 12/2018/SME

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 013/2018 - EDITAL DE 29ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, VÍGESSIMA NONA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017

Publicação Nº 1552149

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 013/2018

EDITAL DE 29ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, VÍGESSIMA NONA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a vigésima nona chamada do Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento da função de secretário escolar, agente de serviços gerais e monitor de educação infantil.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 15 DE MARÇO de 2018 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08	40	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos

u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. . Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Simone Da Silva Francisco
2.	Cicely Paula De Santana
3.	Aparecida De Cassia Florentino
4.	Luzia Garcia Fernandes
5.	Irenilde Dos Santos
6.	Jose Otavio
7.	Franciele Oliveira
8.	Jefferson Da Silva Santos

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Serviços Gerais – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Leni Terezinha Crestani Carvalho
2.	Juci Aparecida Pereira De Lima
3.	Deonilse Rodrigues
4.	Reomara Da Silva Sousa De Melo
5.	Mara Ligia Felicio
6.	Oscar De Sousa Vingla
7.	Luiz Carlos Soares
8.	Maria Lucia Base
9.	Estelina Izolina Machado
10.	Claudia Cristiane Rhenius
11.	Rosinês De Jesus
12.	Christiane Deluca
13.	Maria De Fatima Do Nascimento
14.	Lorena Cristine Lemes Dos Santos
15.	Patricia Pereira
16.	Sileide Nascimento De Freitas Silva
17.	Angela Maria Da Silva Lopes

2.1.2. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Serviços Gerais – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Kassiane Hereclita Becker
2.	Lourdes Fernandes Matias
3.	Ana Beatriz Sobral Rezende Dos Santos
4.	Tsheyla Cristina Dantas Soares
5.	Jociele Ribeiro Dos Santos
6.	Marines Dos Santos
7.	Leidiane Deluca
8.	Regina Maria Carneiro Pereira
9.	Cristine Jean Da Silva
10.	Alexsandro Guimaraes Santos
11.	Angelica Alves Jorge De Novaes
12.	Patricia Vieira
13.	Luciene Benatti
14.	Rosangela Sansao
15.	Gilmar Figleski
16.	Valdirene Batista Barbosa
17.	Maria Ines Barroso
18.	Viviane De Lara
19.	Lucineia Alves Trindade
20.	Thaina Rodrigues
21.	Andriele Rocha Taborda
22.	Maiara Rodrigues
23.	Arlete Souza Martins
24.	Rinaldo Passos
25.	Irineia Maria De Oliveira Figceski
26.	Renata Cristina Souza Martins
27.	Valeriana Pereira De Souza De Lima
28.	Jeanice Jucelandia Laurindo
29.	Raquel De Lima Santos Ribeiro
30.	Leonilce Maria De Lima
31.	Marta Cristina Da Silva
32.	Simone Cardoso De Oliveira
33.	Marcela Santos Da Silva
34.	Eliete Alves Da Silva Bezerra
35.	Evelyn Terezinha Paulo Onorio
36.	Nagila Fernandes De Souza
37.	Julcicleia Alves
38.	Claudineia Caldas Dos Santos
39.	Thiago Pereira
40.	Jenifer Aline Guapiano De Souza
41.	Sandra Barbosa
42.	Silvio De Souza
43.	Loreni Baierle
44.	Eva Marques Do Nascimento
45.	Alessandra Correia Fogasca
46.	Lucelene Arceno Santos De Souza
47.	Wilza De Souza Gonzales Ribeiro
48.	Neri Sambugaro

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/03	14:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RH APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/03	08:30	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 09 de março de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

1. Identificação do Declarante

Órgão de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Posse: Data Exoneração:
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO 2018– EDITAL Nº 005/2018/SME

Publicação Nº 1552162

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO 2018– EDITAL Nº 005/2018/SME FIXA DATA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO (ALTERAÇÃO DE NÍVEL), AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Deferidos

Educação Infantil			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
100622	Amanda Felício dos Santos	20 h	MAG III
1698210	Andréa Aparecida Grittens	20 h	MAG III
1698207	Andréa Aparecida Grittens	20 h	MAG III
372718	Andréa Cursel	20 h	MAG III
431319	Beatriz Aparecida de Souza	20 h	MAG III
399905	Fabiane Pedroni Veshoscki da Luz	20 h	MAG III
369107	Fernanda Galvez Nocetti Couto	40 h	MAG III
1982203	Josilene Yansan de Jesus	20 h	MAG III
502910	Luciana Margi da Silva	20 h	MAG III
6327002	Luciane Gilda dos Santos	20 h	MAG III
359417	Lucile Patrícia Fonseca	20 h	MAG III
1429401	Maria Bernadete da Silva Santos	20 h	MAG III
98710	Marinei Leal de Souza	40 h	MAG III
6221109	Rosângela Aparecida Roters	20 h	MAG III
435208	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	20 h	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Iniciais			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
510606	Andréia Rodrigues dos Santos Batista	20 h	MAG III
63288401	Ariele Viégas Luiza	20 h	MAG III
324618	Cíntia Renata Cabral	20 h	MAG III
254110	Cristiane Maria Amorim	40 h	MAG III
263912	Cristina Paulo Monteiro	20 h	MAG III
1531814	Daniela Ramos Urbanetti	20 h	MAG III
1588010	Danielle Patrício dos Anjos	20 h	MAG III
6262904	Edilene Iris Caldeira Lourenço	20 h	MAG III
1777215	Fabiane Dallago	20 h	MAG III
6187806	Jocimara Pereira Mezzon	20 h	MAG III
1588114	Jucelei Pedrozo dos Santos de Siqueira	20 h	MAG III
6333401	Juliana Hoffmann Krieger	20 h	MAG III
6286102	Juscelino Oliveira	20 h	MAG III
6241507	Kátia da Silva Figueiredo	20 h	MAG III
63262304	Márcia Bárbara Schizzi Ribeiro de Deus	20 h	MAG III
6333501	Mariana Alcântara do Nascimento	20 h	MAG III
63287701	Mariana Ferreira Araújo Moura	20 h	MAG III
4103112	Osvaldo Osmundo Isensee Filho	20 h	MAG III
144711	Rose Ledi Goetz	20 h	MAG III
1981910	Silvana Leticia Dumke	20 h	MAG III
5347013	Suzele Benta do Nascimento	20 h	MAG III
433306	Valdeliria Miotto	20 h	MAG III
6332201	Vanessa Roberta Flor	20 h	MAG III

Ensino Fundamental – Anos Finais			
MATRÍCULA	Professor (a)	CARGA HORÁRIA	ALTERA PARA:
372620	Celiana Fritz	20h	MAG III
4646106	Rafael dos Santos	20h	MAG III
480005	Régia Seára Salveni	20 h	MAG III
63290401	Sandra Regina Cazarin Rodrigues	10 h	MAG III
2034708	Simone Jaguszeski Mezzon	20 h	MAG III

Indeferidos

Educação Infantil		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
1706708	Adriana Cristini de Souza	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 2.1: "Somente poderá participar da Progressão Vertical Servidores que atendam aos incisos I, II e III do Art. 25 da LC 72/2010. III – Não tiver 03 faltas injustificadas ao serviço."
63276701	Ely da Luz	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 2.1: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."

Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
365512	Isabela Monte Cristo Lopes	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 2.1: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
362514	Jussara Maria Theiss	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 2.1: "Somente poderá participar da Progressão Vertical Servidores que atendam aos incisos I, II e III do Art. 25 da LC 72/2010. III – Não tiver 03 faltas injustificadas ao serviço."

Ensino Fundamental – Anos Finais		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
6278702	Cíntia Cardoso	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 2.1: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."
6196811	Francieli Caroline Cabral	*Não atende ao item 2.1 do Edital: "Somente poderá participar da Progressão Vertical servidores que já cumpriram o estágio probatório."

Especialistas		
Matrícula	Professor (a)	Motivo:
154702	Viviane Berkenbroch Ramos	* Indeferido de acordo com o Edital 005/2018 item 1.4, alínea b). e "CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016. CAPÍTULO I DA REVALIDAÇÃO E DO RECONHECIMENTO Art. 1º Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos da presente Resolução.."

Navegantes, 02 de março de 2018.

Comissão Avaliadora

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Doris Kölher
Mari Angela Rocha Ferreira
Roscler Castellain de Andrade de Souza
Tereza Cristina Socorro dos Santos

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016-2018 - USO DE UNIFORME

Publicação Nº 1551391

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º São obrigações e deveres dos vereadores e servidores do legislativo municipal comparecer devidamente trajado às sessões da câmara, de camisa social, paletó (blazer) e gravata, ficando a calça social como opcional, dispensado o uso de gravata no traje feminino.

Art. 2º Todos os servidores do legislativo deverão, em horário de expediente, utilizar seu crachá de identificação e a camisa de uniforme disponibilizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Os vereadores que não estiverem devidamente trajados não poderão participar das sessões, assim como os servidores que não se apresentarem uniformizados não poderão exercer suas atividades, o que contará para ambos como falta, com o desconto na sua remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Navegantes, 06 de março de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 17 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1553019

PORTARIA N º 17 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada ROSANGELA OLIVEIRA MACELAN RAMSDORF, portadora da cédula de identidade n.º 4776864, inscrita no CPF sob o n.º 069.594.088-06, e PIS/PASEP nº 12077909228, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no Ensino Fundamental Efetivo, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.04.05483P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE MARÇO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de Março de 2018.

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

Publicação Nº 1551921

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 41/2018
Edital: Pregão Nº.: 11/2018
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Contratação de serviço de recapagens
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de março de 2018.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de março de 2018.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 08 de março de 2018

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Publicação Nº 1551924

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 42/2018
Edital: Pregão Nº.: 12/2018
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção dos espaços utilizados pelos serviços ofertados através da Secretaria de Assistencia Social e Habitação
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de março de 2018.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de março de 2018.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.

NOVA ITABERABA, 08 de março de 2018

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 01/2018

Publicação Nº 1551717

DECRETO Nº. 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 553.165,64 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.1.90 - 3.3.90 e 3.3.93 - Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0011 – Saude Bucal R$ 4.506,68
Detalhamento: 0012 – Agentes Comunitários de Saude PACS R$ 22.637,78
Detalhamento: 0024 – NAS Federal R$ 52.149,39

Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0008 – Piso de Atenção Básica - PAB R$ 66.168,08
Detalhamento: 0050 – Incet. Temp. Custeio PAB R$ 250.081.0
Detalhamento: 0010 – PSF Médicos R$ 13.100,61
Detalhamento: 0013 – Assistência Farmacêutica Básica União R$ 10.530,95
Detalhamento: 0139 – Prog. Melhoria Aces. Qualidade PMAQ R$ 33.014,38
Detalhamento: 0140 – Programa Saúde na Escola PSE R$ 8.961,71
Detalhamento: 0146 - Rede Brasil S/Miséria R$ 79.326,92
Detalhamento: 0144 - Rede Cegonha R$ 919,39
Detalhamento: 0051 – Teste Rápido Gravidez R$ 85,68

Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061– MAC Federal R$ 11.683,07

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 553.165,64 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e

quatro centavos),

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 02/2018

Publicação Nº 1551718

DECRETO Nº. 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 28.754,77 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.1.90 e 3.3.90 Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 3.67 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 16.162,60
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0073 – Co-Financiamento Estado R$ 6.754,22
Detalhamento: 0071 – Farmácia Básica Estado R$ 5.837,95

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 28.754,77 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos),
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 03/2018

Publicação Nº 1551719

DECRETO Nº. 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 43.610,63 (Quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.3.90 - Aplicação Direta, criando as Fontes 0.3.38 Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União e 03. 00 Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento 0019 – Vigilância Prev. Acidentes Federal R$ 452,90
Detalhamento 0020 – Vigilância Sanitária R$ 28.074,25
Detalhamento 0021 – Vigilância Epidemiologia R$ 11.231,45
Fonte: 0.3.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento 00022 – Vigilância Sanitária Municipal R$ 3.856,03

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 43.610,63 (Quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 04/2018

Publicação Nº 1551725

DECRETO Nº. 004/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 131,000 (Cento e trinta e um mil reais) no Projeto Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – na Fonte 135 Transferências / União conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0135 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ União
Detalhamento: 0005 – Transf. SUAS - SCFV - Serviço Convivência R$ 131.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 131.00,00 (Cento e trinta e um mil reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0135 - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento de Fonte de Recursos R$ 131.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 05/2018

Publicação Nº 1551726

DECRETO Nº. 005/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 160.472,79 (Cento e senta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) no Projeto Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 3.1.90 - Aplicação Direta – criando as fontes 03.65 – Superávit -Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / Estado e 03.35 – Superávit Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / União conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0002 – Superávit - SUAS – Bolsa Família R$ 27.999,76
Detalhamento: 0003 – Superávit - SUAS – IGD Suas R$ 12.013,70
Detalhamento: 0004 – Superávit - Transferências do SUAS PAIF R$ 30.144,41
Detalhamento: 0005 – Superávit - Transf. SUAS - SCFV - Serviço Convivência R$ 57.802,73
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0004 – Superávit - Transferências do SUAS PAIF ver se é pra folha R$ 8.850,00

Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ESTADO
Detalhamento: 0023 – Proteção Básica Investimento Custeio R$ 1.784,38
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/ESTADO
Detalhamento: 0023 – Família Acolhedora Investimento R$ 21.877,81

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1101/2016 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 160.472,79 (Cento e senta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 06/2018

Publicação Nº 1551728

DECRETO Nº. 006/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 130.032,06 (Cento e trinta mil trinta e dois reais e seis centavos), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – criando as Fontes 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários e a Fonte 03.34 – Superávit de Convênios da União / Outros conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 26.654,00
Fonte: 03.34 – Superávit – Transf.. De Convênios da União/Outros
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 103.378,06

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 130.032,06 ((Cento e trinta mil trinta e dois reais e seis centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 07/2018

Publicação Nº 1551731

DECRETO Nº. 007/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 86.435,83 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a Fontes 03.08 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.08 – Superávit – Contribuição P/ o Custeio dos Serviços de Ilum Publica COSIP
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 86.435,83

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 86.435,83 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 100/2018

Publicação Nº 1551908

DECRETO Nº. 100/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 10.620,88 (Dez mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) no Projeto Atividade 2.030 – Manutenção da Segurança Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando as Fontes: 300 – Superávit/Recursos Ordinários, 312 – Superávit/Transito Prefeitura, 0311/Superávit Convenio de Transito Policia Civil e 310 – Superávit/Convênio de Transito Policia Militar, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento

Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.030 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários R$ 2.350,98
Fonte: 03.10 – Superávit – Convênio de Transito Policia Militar R$ 2.423,41
Fonte: 03.11 – Superávit – Convênio de Transito Policia Civil R$ 3.578,63
Fonte: 03.12 – Superávit – Convênio de Transito Prefeitura R$ 2.267,86
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 10.620,88 (Dez mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 101/2018

Publicação Nº 1551909

DECRETO Nº 101/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Professor de Ensino Fundamental, para atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Itaberaba, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Professora de Ensino Fundamental (20) vinte horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. KATIA REGINATTO BELLÉ, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 102/2018

Publicação Nº 1551910

DECRETO Nº 102/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA CONSULTOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Consultor Jurídico para assessorar as decisões administrativas.

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Consultor Jurídico, 20 horas semanais, a Sra. CAREN SILVA MACHADO, Cargo em Comissão, com gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo a remuneração prevista no anexo III A da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 05 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 103/2018

Publicação Nº 1551911

DECRETO Nº 103/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB."

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 708/2007 de 04 de Maio de 2007;

CONSIDERANDO: que todos os membros que compõe o Conselho precisam ter idade igual ou superior a dezoito anos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município

de Nova Itaberaba, pelo período de 27/02/2018 a 26/02/2020.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 22 membros Titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, passando a vigorar com a seguinte descrição:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

Titular : JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Suplente: ISMAEL SCHNEIDER
Titular : TATIANE A. FIOREZE MAROCCO
Suplente: FERNANDA FIOREZE

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
Titular : ADAILTO DAGA
Suplente: GLACIELI VICENZI

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Titular : SANDRA MARIA CIVA
Suplente: MARISETE CONSALTER FILIPPINI

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Titular : AIRTON KERBES
Suplente: CRISTIANO PAVIN

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Titular : VIVIANE FAVERO PIAIA
Suplente: GIVANETE DA ROSA RIBOLI
Titular : CLEONICE LAND
Suplente: LALINE MASCHIO

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular : NAIARA ERCICO
Suplente: EZIEL FORTES ARRUDA

Titular : JUNIOR CARARO
Suplente: CARLOS DANIEL BUENO

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular : JULIANA BIANCHI GILIOLI
Suplente: ROSANE ANDRIN RIGO

VIII) um representante do Conselho Tutelar .
Titular : LADIR DE OLIVEIRA MULLER
Suplente: CARME MORATELLI

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial ao Decreto nº 040/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 11/2018

Publicação Nº 1551733

DECRETO Nº. 011/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 79, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 27 de Setembro de 1995, e de acordo com o artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF de 04 de maio de 2000:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018 nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme demonstrado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art. 13º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo I deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE JANEIRO DE 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 12/2018

Publicação Nº 1551736

DECRETO Nº. 012/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 17.215,51 (Dezessete mil, duzentos e quinze mil reais e cinquenta e um centavos), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.18 - Superávit – Transferências do Fundeb 99%, no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade 3.3.90 – Aplicação Direta criando a Fonte 0.3.37 – Superávit – Outras Transferências do Funda Nacional, no projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.18 - Superávit – Transferência do Fundeb 99%
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 13.833,69

Projeto/Atividade: 2.013 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional
Detalhamento: 0031 – PNATE R$ 2.503,83

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.37 - Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional
Detalhamento: 0032 – PNAE R$ 877,99

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ R$ 17.215,51 (Dezessete mil duzentos e quinze mil reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 14/2018

Publicação Nº 1551738

DECRETO Nº. 014/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 215.00,00 (Duzentos e quinze mil reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.9.0 Aplicação Direta – criando as Fontes 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.CAM.. EQUIP.E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 215.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 19/2018

Publicação Nº 1551741

DECRETO Nº 019/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 13 de Fevereiro é feriado Nacional de Carnaval, e que as atividades municipais serão paralisadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 12 de Fevereiro de 2018, o dia todo, e no dia 14 de Fevereiro de 2018 até meio dia, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 40/2018

Publicação Nº 1551750

DECRETO Nº 040/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB."

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 708/2007 de 04 de Maio de 2007;

CONSIDERANDO: o vencimento do período de vigência do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Itaberaba, pelo período de 25/02/2018 a 24/02/2020.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 22 membros Titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, passando a vigorar com a seguinte descrição:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

Titular : JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Suplente: ISMAEL SCHNEIDER
Titular : TATIANE A. FIOREZE MAROCCO
Suplente: FERNANDA FIOREZE

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
Titular : ADAILTO DAGA
Suplente: GLACIELI VICENZI

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Titular : SANDRA MARIA CIVA
Suplente: MARISETE CONSALTER FILIPPINI

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Titular : AIRTON KERBES
Suplente: CRISTIANO PAVIN

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
Titular : VIVIANE FAVERO PIAIA
Suplente: GIVANETE DA ROSA RIBOLI
Titular : CLEONICE LAND
Suplente: LALINE MASCHIO

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular : BRUNA POMPÉIA
Suplente: ALEX DE LIMA

Titular : GABRIELI ANDRIN
Suplente: LUIZ EDUARDO POZZEBON SPEROTTO

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular : JULIANA BIANCHI GILIOLI
Suplente: ROSANE ANDRIN RIGO

VIII) um representante do Conselho Tutelar .
Titular : LADIR DE OLIVEIRA MULLER
Suplente: CARME MORATELLI

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 42/2018

Publicação Nº 1551753

DECRETO Nº 042/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a concessão de aposentadoria pelo INSS, o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal Marli Salete Possan Possa, Efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 006/1998 e Decreto nº 044/2017.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 006/1998 e nº 044/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 43/2018

Publicação Nº 1551757

DECRETO Nº. 043/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 9.321,16 (Nove mil, trezentos e vinte um reais e dezesseis centavo) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários, na Cta 8637-1 Convenio Bombeiros, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 9.321,16

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 9.321,16 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 48/2018

Publicação Nº 1551759

DECRETO Nº 048/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que o servidor está designado para desenvolver todas as atividades burocráticas pertinentes a Escola Sonho Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função Gratificada de Diretor da Escola Sonho Infantil, 40 horas semanais, a servidora pública municipal TATIANE A. F. MAROCCO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o previsto Art. 30 Anexo VII da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 49/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 49/2018

Publicação Nº 1551761

DECRETO Nº 049/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que o servidor está designado para desenvolver todas as atividades burocráticas pertinentes a Escola Municipal Bela Vista.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função Gratificada de Diretor da Escola Bela Vista, 40 horas semanais, a servidora pública municipal JULIANA BIANCHI GILIOLI, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o previsto Art. 30 Anexo VII da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 175/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 50/2018

Publicação Nº 1551763

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 050/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CANCELA INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.140/2017 de 15 de Agosto de 2017

CONSIDERANDO: que o servidor não exerce mais as funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA cancelado o adicional de Insalubridade do servidor CLAUDIOMIR RODRIGUES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Transportes e Obras, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, concedido pelo Decreto nº 247/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 218, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº 247/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 51/2018

Publicação Nº 1551767

DECRETO N.º 51/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 09 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2018

Publicação Nº 1551768

DECRETO N.º 52/2018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 002/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme segue:

Ensino Superior

Língua Portuguesa

01 – D	02 – A	03 – B	04 – C	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – E	08 – C	09 – A	10 – D

Professor de Artes – Habilitado

11 – C	12 – E	13 – A	14 – D	15 – B	16 – C	17 – E	18 – A	19 – B	20 – D

Professor de Educação Física - Habilitado

11 – C	12 – E	13 – A	14 – D	15 – B	16 – D	17 – B	18 – E	19 – B	20 – A

Professor de Educação Infantil – Habilitado/Não Habilitado

11 – C	12 – D	13 – E	14 – C	15 – D	16 – E	17 – E	18 – B	19 – C	20 – E

Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Habilitado

11 – D	12 – D	13 – B	14 – C	15 – B	16 – D	17 – A	18 – B	19 – A	20 – D

Professor de Língua Estrangeira – Inglês – Habilitado/Não Habilitado

11 – C	12 – E	13 – A	14 – D	15 – B	16 – E	17 – C	18 – A	19 – B	20 – A

2. É facultado aos candidatos interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 14 de fevereiro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 13 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2018

Publicação Nº 1551772

DECRETO Nº 055/2018 DE 15 DE FEVEREORP DE 2018.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A solicitação enviada pelo CMDCA, solicitando a nomeação;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Conselheira Tutelar, cargo eletivo, lotada no Conselho Tutelar, 30 horas semanais, a sra SILVANA APARECIDA MENDES POSSEBON.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 56/2018

Publicação Nº 1551774

DECRETO Nº. 056/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57/2018

Publicação Nº 1551777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO N.º 57/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Final** referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Ata de Classificação Final** do Processo Seletivo n.° 002/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 19 de fevereiro de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Artes - Habilitado

Única Inscrição (Com Títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	866268	28/02/1994	Naieli Testa	098.227.249-93	0,40	0,80	2,40	3,60	-	3,60
-	871336	20/08/1982	Marciane Engster	036.618.449-03	0,00	0,00	0,00	Ausente	-	0,00

Professor de Educação Física - Habilitado

Única Inscrição (Com Títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	871007	18/01/1994	Wiliams Carniel	087.400.259-18	1,20	1,60	2,00	4,80	-	4,80
2	868517	27/12/1992	Valeria Cristina Fioreze	085.378.849-95	0,40	1,60	2,00	4,00	-	4,00
3	866096	19/10/1990	Guerty Carla Bassani	075.508.119-62	0,40	1,60	1,20	3,20	-	3,20
4	871130	13/06/1994	Junior Ortigara	080.134.909-55	0,00	1,20	0,80	2,00	-	2,00

Professor de Educação Infantil - Habilitado

Múltiplas Inscrições

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	865260	12/08/1967	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20	1,20	2,00	3,20	6,40	1,00	7,40
2	869154	13/05/1990	Vanessa Machado Pozzebon	077.873.419-63	1,20	2,00	3,20	6,40	1,00	7,40
3	868043	28/08/1991	Samara Liston	081.239.789-44	0,40	2,00	3,60	6,00	1,00	7,00
4	867855	11/11/1973	Elenice Fatima Tadiotto	016.048.579-78	0,40	1,60	3,60	5,60	1,00	6,60
5	865363	27/06/1975	Clairia Dallacorte	868.865.929-04	0,40	1,60	3,20	5,20	1,00	6,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	868198	17/09/1982	Suzamara Medeiros	040.715.169-92	0,80	2,00	3,20	6,00	-	6,00
7	865497	08/02/1979	Elizane Severo	033.363.379-25	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
8	865212	01/10/1996	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27	0,80	2,00	2,80	5,60	-	5,60
9	865223	31/10/1994	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61	0,80	0,80	2,80	4,40	1,00	5,40
10	865875	05/12/1971	Marilete Fatima Ficagna Carniel	714.233.979-91	0,00	2,00	2,40	4,40	1,00	5,40
11	865281	15/02/1956	Ivone Salami	579.907.439-49	0,40	1,20	2,40	4,00	1,00	5,00
12	865885	31/12/1975	Marcia Justina Gromoski Daniel Gromoski Daniel	030.737.319-38	0,00	1,20	2,80	4,00	1,00	5,00
13	866297	16/05/1989	Sarah Elis Passarin	062.498.629-27	0,40	1,20	3,20	4,80	-	4,80
14	865285	28/03/1995	Andressa Rimoldi	097.869.139-30	0,00	1,20	3,20	4,40	-	4,40
15	872289	04/04/1987	Sabrina Maria Riboli	057.672.519-67	0,80	0,80	2,80	4,40	-	4,40
16	871774	06/09/1985	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05	0,40	1,60	2,40	4,40	-	4,40
17	871885	23/02/1971	Iliane Terezinha Detoni	907.500.129-00	0,00	0,80	2,40	3,20	-	3,20
18	872010	03/08/1994	Tainara Pirovano	089.809.819-02	0,00	0,80	1,60	2,40	-	2,40
19	872200	16/12/1959	Teresinha Zandonai	018.664.549-00	0,00	0,80	1,20	2,00	-	2,00
-	868785	28/12/1978	Elizangela Da Silva	027.873.219-41	0,00	0,00	0,00	Ausente	-	0,00
-	871656	21/06/1995	Angelica Delani Martins Dos Santos	088.297.959-09	0,00	0,00	0,00	Ausente	-	0,00

Professor de Educação Infantil - Não Habilitado

Única Inscrição (Sem títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	871019	25/09/1985	Oticeia Coni Hartmann De Moraes	347.968.418-14	0,50	2,00	4,00	6,50	6,50
2	867698	04/12/1983	Mirian Raquel Feyh Cuppini	052.225.639-28	0,50	1,50	4,00	6,00	6,00
3	870571	08/02/1991	Aline Santin	060.997.099-24	0,50	1,50	1,50	3,50	3,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) - Habilitado

Múltiplas Inscrições

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	865261	12/08/1967	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20	0,80	2,00	3,20	6,00	1,00	7,00
2	869155	13/05/1990	Vanessa Machado Pozzebon	077.873.419-63	1,20	2,00	2,80	6,00	1,00	7,00
3	866157	23/12/1982	Priscila Nichelle	046.383.049-07	0,80	1,60	3,20	5,60	1,00	6,60
4	865364	27/06/1975	Clairia Dallacorte	868.865.929-04	0,40	1,60	3,20	5,20	1,00	6,20
5	865213	01/10/1996	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27	0,80	2,00	2,40	5,20	-	5,20
6	865224	31/10/1994	Rafaela Ferrarini	096.433.869-61	0,80	0,80	2,40	4,00	1,00	5,00
7	870252	26/02/1969	Adiles Risson	777.558.479-34	0,00	2,00	2,00	4,00	1,00	5,00
8	865937	21/11/1962	Ines Rosani Da Silva	386.213.049-53	1,20	1,20	2,40	4,80	-	4,80
9	868199	17/09/1982	Suzamara Medeiros	040.715.169-92	0,80	2,00	1,20	4,00	-	4,00
10	865498	08/02/1979	Elizane Severo	033.363.379-25	0,40	1,20	2,00	3,60	-	3,60
11	867014	26/11/1996	Maikeli Gatto	098.924.939-58	0,40	1,20	2,00	3,60	-	3,60
12	866813	06/09/1985	Juliana Zeiser Mai	047.004.139-05	0,40	1,60	1,60	3,60	-	3,60
13	866490	02/02/1971	Nelci Castagna Flores	005.903.039-96	0,00	1,20	2,00	3,20	-	3,20
14	872290	04/04/1987	Sabrina Maria Riboli	057.672.519-67	0,80	0,80	1,60	3,20	-	3,20
15	866298	16/05/1989	Sarah Elis Passarin	062.498.629-27	0,40	1,20	1,60	3,20	-	3,20
16	865661	25/07/1980	Sionara Balen	025.160.189-75	0,00	1,60	1,60	3,20	-	3,20
17	865286	28/03/1995	Andressa Rimoldi	097.869.139-30	0,00	1,20	1,60	2,80	-	2,80
18	872201	16/12/1959	Teresinha Zandonai	018.664.549-00	0,00	0,80	1,20	2,00	-	2,00
19	867029	17/10/1964	Neiva Terezinha Ortigara Gatto	579.904.419-34	0,00	1,20	0,80	2,00	-	2,00
20	867648	05/05/2002	Marli Salete Possam Possa	766.960.739-49	0,80	0,80	0,40	2,00	-	2,00

Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Habilitado

Única Inscrição (Com Títulos)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	865458	07/07/1988	Jucelia De Souza	067.658.249-44	0,00	0,80	2,80	3,60	-	3,60

Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Não Habilitado

Única Inscrição (Sem títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	871151	26/05/1999	Mariana Kominkiewicz	013.121.129-30	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 58/2018

Publicação Nº 1551782

DECRETO Nº 058/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora.

DECRETA:
Art. 1º - FICA exonerada das funções PROFESSORA (SÓCIO EDUCATIVO) (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, JOCELI ZANANDREA DAGA, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social, contratada pelo Decreto nº 098/2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 59/2018

Publicação Nº 1551785

DECRETO N.º 059/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 003/2018, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para atuar junto a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2018 conforme segue:

I – ODENIR PETROLE – Presidente;

II – SANDRA MARIA CIVA – Secretária;

III – TATIANE A. F. MAROCCO, SITANIA R. R. TRAMONTINA E FERNANDA FIOREZE - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 60/2018

Publicação Nº 1551787

DECRETO Nº. 060/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2018

Publicação Nº 1551791

DECRETO N.º 61/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
878606	Andressa Jacqueline Cunha Dall Osto	005.564.929-78
878059	Bruna Cristina Jung	040.481.289-90
865722	Cristian Alex Dala Vechia	082.454.489-74
876530	Giselle Belo Mazalotti	022.917.169-99
877106	Mariana Martelli Miorando	077.728.419-73
868392	Paula Bernardi	093.996.809-67
877712	Sidicleya Mello Cattani	063.515.859-02
870748	Vanessa Bossetti	081.703.929-50
Total de Inscritos - 08		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
878986	Daniela Pasinatto	004.979.229-67
875065	Ernesto Dambros Filho	075.222.399-23
871568	Marcio Galvao	027.918.009-80
Total de Inscritos - 03		

3. Do total de 11 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 08 inscrições foram homologadas e 03 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo,

Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 21 e 22 de fevereiro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do Edital.

5. A publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS e o ENSALAMENTO serão divulgados no dia 23 de fevereiro de 2018, ambos no site www.alternativeconcursos.com.br, bem como no Mural Oficial e site do Município de Nova Itaberaba (SC), www.novaitaberaba.sc.gov.br.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 20 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2018

Publicação Nº 1551796

DECRETO Nº 062/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, SUZAMARA MEDEIROS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 63/2018

Publicação Nº 1551798

DECRETO Nº 063/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ELIZANE SEVERO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 64/2018

Publicação Nº 1551801

DECRETO Nº 064/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, VANESSA MACHADO POZZEBON, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 65/2018

Publicação Nº 1551822

DECRETO Nº 065/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde do titular do cargo, falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, VANESSA MACHADO POZZEBON, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 até o termino do afastamento do titular do cargo com data limite 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 66/2018

Publicação Nº 1551830

DECRETO Nº 066/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARINEZ SOARES DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 67/2018

Publicação Nº 1551834

DECRETO Nº 067/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARINEZ SOARES DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 68/2018

Publicação Nº 1551836

DECRETO Nº 068/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, INES ROSANI DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 69/2018

Publicação Nº 1551838

DECRETO Nº 069/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ELENICE FATIMA TADIOTTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 70/2018

Publicação Nº 1551841

DECRETO Nº 070/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARIA ELOIZA CARARO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 71/2018

Publicação Nº 1551840

DECRETO Nº 071/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, RAFAELA FERRARINI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 72/2018

Publicação Nº 1551845

DECRETO Nº 072/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, VALERIA CRISTINA FIOREZE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 73/2018

Publicação Nº 1551849

DECRETO Nº 073/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de

pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10) Dez horas semanais, cargo ACT, WILIAMS CHARLES GRANDO CARNIEL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 74/2018

Publicação Nº 1551851

DECRETO Nº 074/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, CLAIRIA DALLACORTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 75/2018

Publicação Nº 1551853

DECRETO Nº 075/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o início das atividades do Ano Letivo de 2018, sendo que os alunos precisam de atendimento nas atividades escolares, contendo previsão legal na lei 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, especificamente em seu artigo 7º, paragrafo único, que prevê a possibilidade de convocar os professores com carga horária inferior ao máximo permitido, para complementar as horas aulas, até o numero de 40 horas.

CONSIDERANDO: A previsão de legal e a necessidade de manutenção das atividades escolares (ministrar aulas), é possível proceder a ampliação da a carga horária de professores em atividade na Secretaria Municipal de Educação, especificamente daqueles que ministram aulas com carga inferior a 40 horas semanais.

DECRETA:
Art. 1º - FICA ampliada a carga horária da servidora municipal JULIANA ZEIZER MAI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) HORAS, para mais 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017pelo período de 20/02/2018 a 28/02/2018.

Art. 2º - A referida ampliação da carga horária, se dá em virtude do não preenchimento das vagas no quadro, com os processos Seletivos vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 76/2018

Publicação Nº 1551854

DECRETO Nº 076/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o rol de inscritos com a respectiva classificação preliminar dos candidatos para o cargo de Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental, referente ao processo seletivo nº 03/2018, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE CRISTINA ENGSTER	Graduação em Artes Visuais e Pós Graduação em Arte e Educação	10 - pontos	1º Lugar
NAIELI CRISTINA TESTA	Graduação em Artes Visuais e Pós Graduação em Arte e Educação	10 - pontos	2º Lugar

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAIRIA DALLACORTE	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	1º Lugar
RAFAELA FERRARINI	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	2º Lugar
MARIA ELOISA CARARO	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	3º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVONE MARIA SALAMI	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	1º Lugar
INES ROSANI DA SILVA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	2º Lugar
NEIVA T. O. GATTO	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	3º Lugar
MARLI S. P. POSSA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	4º Lugar
NELCI CASTAGNA FLORES	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	5º Lugar
JOCELI ZANDREA DAGA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	6º Lugar
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	07 - pontos	7º Lugar
JULIANA ZEIZER MAI	PEDAGOGIA	07 - pontos	8º Lugar
ANDRESSA RIMOLDI	PEDAGOGIA	07 - pontos	9º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OTICEIA CONI HARTMANN DE MOAES	CURSANDO PEDAGOGIA	0,5 PONTOS	1º Lugar
ALINE SANTIN	CURSANDO PEDAGORIA	0,5 PONTOS	2º Lugar
MAIKELI GATTO	CURSANDO PEDAGOGIA	0,5 PONTOS	3º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CIRLEI MENDES DE MEDEIROS	LICENCIADA EM MATEMÁTICA	0,0 PONTOS	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 77/2018

Publicação Nº 1551856

DECRETO Nº 077/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado definitivo dos candidatos inscritos para o cargo de Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental, referente ao processo seletivo nº 03/2018, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE CRISTINA ENGSTER	Graduação em Artes Visuais e Pós Graduação em Arte e Educação	10 - pontos	1º Lugar
NAIELI CRISTINA TESTA	Graduação em Artes Visuais e Pós Graduação em Arte e Educação	10 - pontos	2º Lugar

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAIRIA DALLACORTE	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	1º Lugar
RAFAELA FERRARINI	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	2º Lugar
MARIA ELOISA CARARO	PEDAGOGIA – GRADUAÇÃO COMPLETA	0,5 PONTOS	3º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IVONE MARIA SALAMI	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	1º Lugar
INES ROSANI DA SILVA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	2º Lugar
NEIVA T. O. GATTO	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	3º Lugar
MARLI S. P. POSSA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	4º Lugar
NELCI CASTAGNA FLORES	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	5º Lugar
JOCELI ZANDREA DAGA	PEDAGOGIA – PÓS GRADUAÇÃO	10 - pontos	6º Lugar
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	07 - pontos	7º Lugar
JULIANA ZEIZER MAI	PEDAGOGIA	07 - pontos	8º Lugar
ANDRESSA RIMOLDI	PEDAGOGIA	07 - pontos	9º Lugar
MAIKELI GATTO	CURSANDO PEDAGOGIA	0,5 PONTOS	10º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OTICEIA CONI HARTMANN DE MOAES	CURSANDO PEDAGOGIA	0,5 PONTOS	1º Lugar
ALINE SANTIN	CURSANDO PEDAGORIA	0,5 PONTOS	2º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

CIRLEI MENDES DE MEDEIROS	LICENCIADA EM MATEMÁTICA	0,0 PONTOS	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 78/2018

Publicação Nº 1551857

DECRETO N.º 78/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
878606	Andressa Jacqueline Cunha Dall Osto	005.564.929-78
878059	Bruna Cristina Jung	040.481.289-90
865722	Cristian Alex Dala Vechia	082.454.489-74
876530	Giselle Belo Mazalotti	022.917.169-99
877106	Mariana Martelli Miorando	077.728.419-73
868392	Paula Bernardi	093.996.809-67
877712	Sidicleya Mello Cattani	063.515.859-02
870748	Vanessa Bossetti	081.703.929-50

Total de Inscritos - 08		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
878986	Daniela Pasinatto	004.979.229-67
875065	Ernesto Dambros Filho	075.222.399-23
871568	Marcio Galvao	027.918.009-80
Total de Inscritos - 03		

3. Do total de 11 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 08 inscrições foram homologadas e 03 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 23 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 79/2018

Publicação Nº 1551862

DECRETO N.º 79/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2018, conforme segue:

Sala 1 Nova Itaberaba/SC
Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, Rua José Marocco, s/n.º, Centro | Matutino - 25/02/2018 09:00

Farmacêutico

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	878606	Andressa Jacqueline Cunha Dall Osto	005.564.929-78
2	878059	Bruna Cristina Jung	040.481.289-90
3	865722	Cristian Alex Dala Vechia	082.454.489-74
4	876530	Giselle Belo Mazalotti	022.917.169-99
5	877106	Mariana Martelli Miorando	077.728.419-73
6	868392	Paula Bernardi	093.996.809-67
7	877712	Sidicleya Mello Cattani	063.515.859-02
8	870748	Vanessa Bossetti	081.703.929-50

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 23 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2018

Publicação Nº 1551865

DECRETO Nº. 080/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Projeto Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, na modalidade de aplicação 4.4.90 - Aplicação Direta – criando a Fonte 335 Superávit - Transferências / União conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0002 – Superávit - SUAS – Bolsa Família R$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit - Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0002 – Superávit - SUAS – Bolsa Família R$ 8.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81/2018

Publicação Nº 1551867

DECRETO Nº. 081/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.36 - Superávit – Salario Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 82/2018

Publicação Nº 1551868

DECRETO N.º 82/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme segue:

Ensino Superior

Língua Portuguesa

01 – D	02 – D	03 – C	04 – C	05 – A

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – E	08 – E	09 – E	10 – A

Farmacêutico

11 – A	12 – A	13 – B	14 – E	15 – C	16 – D	17 – A	18 – C	19 – D	20 – B

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 27 e 28 de fevereiro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 26 de fevereiro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1551873

DECRETO Nº 083/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ARTES (10) dez horas semanais, cargo ACT, CLAIRIA DALLACORTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 84/2018

Publicação Nº 1551875

DECRETO Nº 084/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"PROMOVE SEGUNDA CHAMADA DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que foi promovida a chamada de todos os profissionais aprovados no processo seletivo 003/2018, tendo os interessados assumido as funções das vagas colocadas a disposição no momento, porem não formam preenchidas todas as vagas ao findar a lista, permanecendo vagas de trabalho abertas, possibilitando desta forma àqueles profissionais que não compareceram na escolha, ter nova oportunidade.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a segunda chamada dos candidatos aprovados no processo seletivo 003/2018, seguindo a lista inicial de classificação.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 85/2018

Publicação Nº 1551877

DECRETO Nº 085/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, nos exatos termos do Edital nº 008/2018, que divulga resultado final e seu anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 86/2018

Publicação Nº 1551880

DECRETO Nº. 086/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 475,28 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades, na modalidade de aplicação 3.3.9 - Aplicação Direta – criando as fontes 03.65 – Superávit -Transferências do sistema Único de Assistência Social – Suas / Estado conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado
Detalhamento: 0037 – Superávit - Família Acolhedora R$ 123,42
Detalhamento: 0037 – Superávit - Família Acolhedora R$ 187,43
Detalhamento: 0026 – Superávit – Benefícios Eventuais R$ 164,43

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 475,28 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2018

Publicação Nº 1551882

DECRETO Nº 087/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde do titular do cargo, e gozo de Licença Maternidade da Professora Vanessa Pozzebon.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 até o termino do afastamento do titular do cargo, ou final da licença maternidade, com data limite 23/07/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 88/2018

Publicação Nº 1551885

DECRETO Nº 088/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O afastamento para gozo de Licença Maternidade da Professora Vanessa Pozzebon.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARILETE F. F. CARNIEL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 a 23/07/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 89/2018

Publicação Nº 1551887

DECRETO Nº 089/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde do titular do cargo, falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JULIANA ZEIZER MAI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 20/02/2018 até o termino do afastamento do titular do cargo com data limite 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 90/2018

Publicação Nº 1551888

DECRETO Nº 090/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, NEIVA T. O. GATTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 91/2018

Publicação Nº 1551890

DECRETO Nº 091/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o afastamento em licença prêmio do professor titular do cargo e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JOCELI ZANANDREA DAGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 92/2018

Publicação Nº 1551892

DECRETO Nº 092/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o afastamento em licença prêmio do professor titular do cargo e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, NELCI CASTAGNA FLORES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.
Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 93/2018

Publicação Nº 1551894

DECRETO Nº 093/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ARTES (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, NAIELI CRISTINA TESTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 01/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 94/2018

Publicação Nº 1551895

DECRETO Nº 094/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Comunitário de Saúde para atender a demanda de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para exercer as funções de Agente Comunitário De Saúde (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, o Sr. ANDRÉ LUIZ MASO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 95/2018

Publicação Nº 1551898

DECRETO Nº 095/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Professor de Língua Estrangeira Inglês, para atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Itaberaba, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para exercer as funções de Professora de Língua Estrangeira Inglês (20) vinte horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. JUCELIA DE SOUZA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 96/2018

Publicação Nº 1551900

DECRETO Nº 096/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Professor de Ensino Fundamental, para atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Itaberaba, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Professora de Ensino Fundamental (20) vinte horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. PRISCILA NICHELLE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 97/2018

Publicação Nº 1551902

DECRETO Nº 096/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN MACIEL, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 98/2018

Publicação Nº 1551904

DECRETO N.º 98/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme segue:

Ensino Superior

Língua Portuguesa

01 – D	02 – D	03 – C	04 – C	05 – A

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – E	08 – E	09 – E	10 – A

Farmacêutico

11 – A	12 – A	13 – B	14 – E	15 – C	16 – D	17 – A	18 – C	19 – D	20 – B

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 02 de março de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99/2018

Publicação Nº 1551906

DECRETO N.º 99/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 02 de março de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Relatório - Edital - 001/2018

ANEXO I

Farmacêutico
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	877712	20/11/1988	Sidicleya Mello Cattani	063.515.859-02	0,50	1,00	4,50	6,00	6,00
2	878606	04/07/1982	Andressa Jacqueline Cunha Dall Osto	005.564.929-78	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
3	870748	06/03/1991	Vanessa Bossetti	081.703.929-50	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
4	876530	15/09/1977	Giselle Belo Mazalotti	022.917.169-99	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00
5	877106	09/01/1997	Mariana Martelli Miorando	077.728.419-73	1,00	0,50	4,00	5,50	5,50
6	878059	13/03/1990	Bruna Cristina Jung	040.481.289-90	1,00	1,00	3,50	5,50	5,50
7	868392	24/03/1996	Paula Bernardi	093.996.809-67	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
-	865722	26/11/1992	Cristian Alex Dala Vechia	082.454.489-74	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

PORTARIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1551669

PORTARIA N.º 011/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Gilberto S. dos Santos	Secretário Municipal de Administração	02/01/2017 a 01/01/2018	15/02/2018 a 01/03/2018	Não
Jaceline M. S. Reolon	Fiscal de Tributos e Obras	01/07/2016 a 30/06/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 12/2018

Publicação Nº 1551672

PORTARIA N.º 012/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Iradir Trombetta	Motorista	15/05/2016 a 14/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 13/2018

Publicação Nº 1551673

PORTARIA N.º 013/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Airton A. da Silveira	Motorista	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2018 a 20/02/2018	Sim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1551674

PORTARIA N.º 014/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Assistencia Social:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Edmilson Luiz Grando	Motorista	02/06/2016 a 01/06/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Melania M. G. Musa	Assistente Social	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Isolde C. Rodrigues	Conselheira Tutelar	10/01/2017 a 09/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 15/2018

Publicação Nº 1551677

PORTARIA N.º 015/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Claudete M. Eckert	Assistente Social	16/06/2016 a 15/06/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Genessi M. R. Grando	Auxiliar de odontologo	21/07/2016 a 20/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Marines K. Zamboni	Técnica em Enfermagem	17/01/2017 a 16/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Ritamar C. B. Basso	Farmaceutica	01/02/2016 a 31/01/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Rosicleri Lira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2016 a 03/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018	Não
Rosicleia Valmorbida	Agente Com. De Saúde	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2018 a 02/03/2018	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 16/2018

Publicação Nº 1551679

PORTARIA N.º 016/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARILETE FATIMA FICAGNA CARNIEL, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 17/2018

Publicação Nº 1551681

PORTARIA N.º 017/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ELIZANE SEVERO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 18/2018

Publicação Nº 1551691

PORTARIA N.º 018/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a necessidade de remanejamento de servidores para atender a demanda de serviços na Secretaria de Transportes e Obras;

DECRETA:
Art. 1º - FICA transferido para exercer as funções de Motorista, 40 horas semanais, o Sr. CLAUDIOMIR RODRIGUES, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 19/2018

Publicação Nº 1551689

PORTARIA N.º 019/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal abaixo relacionada, com seu respectivo período aquisitivo e de gozo de férias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Francieli C. Rigon	Assistente Social	06/12/2016 a 05/12/2017	15/02/2018 a 24/02/2018	Sim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 20/2018

Publicação Nº 1551683

PORTARIA N.º 020/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CANCELA FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: a necessidade da Administração Municipal, que o servidor retorne as suas atividades, devido a demanda de trabalhos no setor de Tributos.

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, dez dias de férias regulamentares da servidora municipal JACELINE MARIANA SEVERO REOLON, Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Art 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 21 DE JANEIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 21/2018

Publicação Nº 1551685

PORTARIA N.º 021/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ELIZANE SEVERO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1551687

PORTARIA N.º 022/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal VANESSA MACHADO POZZEBON, Professora de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1551693

PORTARIA N.º 023/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARINEZ SOARES DA SILVA, Professora de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1551696

PORTARIA N.º 024/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal INES ROSANI DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 25/2018

Publicação Nº 1551698

PORTARIA N.º 025/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ELENICE FATIMA TADIOTTO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1551700

PORTARIA N.º 026/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal RAFAELA FERRARINI, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 27/2018

Publicação Nº 1551702

PORTARIA N.º 027/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal CLAIRIA DALLACORTE, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 28/2018

Publicação Nº 1551704

PORTARIA N.º 028/2018 DE 26 DE FEVEREIRO 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1042/2014;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora solicitando seu afastamento e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal VANESSA MACHADO POZZEBON, Professora Educação Infantil 20 hs semanais, e Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1042/2014, pelo período de 150 (Cento e Cinquenta) dias compreendido entre 24/02/2018 à 23/07/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 29/2018

Publicação Nº 1551705

PORTARIA N.º 029/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal CIRLEI MENDES DE MEDEIROS, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/03/2018 a 30/03/2018. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1551708

PORTARIA N.º 030/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ADILES ROSA RISSON, Professora de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/03/2018 a 30/03/2018. Período aquisitivo

25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 33/2018

Publicação Nº 1551710

PORTARIA N.º 033/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MAICON JUNIOR FERRARINI, Operador, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo em 10/06/2016 a 09/06/2017 e período de gozo de 01/03/2018 a 20/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO 004 2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA NOVA ITABERABA-SC

Publicação Nº 1551919

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
NOVA ITABERABA-SC

Resolução Nº 04/2018

O Presidente do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Nova Itaberaba – CMDCA/ SC, juntamente com os Conselheiros nomeados no decreto nº 201 de 31 de agosto de 2016, em conformidade com a Lei nº 1.138 de 28 de junho 2017, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a execução do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência de Nova Itaberaba. As ações previstas no Plano de Ação e Aplicação do ano de 2017 foram executadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Não foram executadas com recursos alocados no FIA devido à este estar, á época, em processo de regularização da conta bancária.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba 16 de fevereiro de 2018.
Adailto Daga
Presidente do CMDCA

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2018 - NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1553155

DECRETO Nº 045, de 12 de março de 2018.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto no art. 15, da Lei Municipal n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no concurso público realizado no exercício de 2015, Edital n° 002/2015:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Ana Lucia Vargas Coelho	Atendente de Creche	40h/Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 12 de março de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N 016/2018 "A"

Publicação Nº 1553107

PORTARIA Nº 016/2018 "A"

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 551/2017, QUE CONCEDEU Readaptação ao Servidor Público Municipal VERONICA B. WISINTAINER BOTTAMELI, matrícula nº 946, concursada no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 180 (cento e oitenta)dias, a contar de 06 de fevereiro de 2018 a 04 de agosto de 2018, conforme resultado pericial datado de 25/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de janeiro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N 129/2018

Publicação Nº 1553105

PORTARIA Nº 129/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal IVONE SDRIGOTTI CECCATO, matrícula n° 31, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1551288

PORTARIA Nº 128/2018

Altera cargo e atribui exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 17, inciso II da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Artigo 1º) ALTERAR, a Portaria nº 264/2017, de 03 de abril de 2017, que nomeou o Servidor Público Municipal, LUCAS BUDKEWITZ, matrícula 7448, no cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Geral, passando este a ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, a partir de 1º de março de 2018.

Artigo 2º) Atribuir exercício ao Servidor Público Municipal LUCAS BUDKEWITZ, matrícula 7448, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

Publicação Nº 1551328

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

No dia 9 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018, Processo Licitatório nº. 17/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN FILIPE DA SILVA	064.978.469-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	BOME		400,000	10,7700	4.308,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	BOME		750,000	34,9200	26.190,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	BOME		120,000	19,3900	2.326,80
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	BOME		350,000	37,6400	13.174,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	BOME		750,000	25,3200	18.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,9 de Março de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME CNPJ: 06.220.022/0001-43

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS 2018

Publicação Nº 1552176

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL, ADITIVOS E DISTRATOS

Contrato Nº..: 74/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME
Valor ..... : 28.970,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

Contrato Nº..: 75/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS DE VEICULOS
Valor ..... : 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

Contrato Nº..: 76/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FERRAGENS MILANEZ LTDA - EPP
Valor ..... : 5.873,25 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 77/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 9.884,61 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 78/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI
Valor ..... : 56.408,45 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 79/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SPINALI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor ..... : 7.328,60 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 80/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VALDECIR MANLIO MARIANI - ME
Valor ..... : 12.834,15 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 81/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA ME
Valor ..... : 28.328,30 (vinte e oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2018
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 82/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.B.B.ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 309.126,00 (trezentos e nove mil cento e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de uma passarela sobre o Rio Mãe Luzia, no Bairro Jardim Florença, Município de Nova Veneza/SC, conforme memorial descritivos e demais anexos que seguem ao edital.

Contrato Nº..: 83/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
Valor ..... : 19.991,02 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 46/2018
Objeto ..... : Promover a contratação de empresa para realizar a instalação de iluminação externa, bem como a confecção de 04 (quatro) portões de ferro destinados a quadra escolar coberta com vestiário localizada na Escola Municipal Bairro Bortolotto, Município de Nova Veneza/SC, conforme memorial descrito e demais anexos que seguem ao edital.

Contrato Nº..: 84/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME
Valor ..... : 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos do Municipio de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 85/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RP COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS DE VEICULOS
Valor ..... : 26.290,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2018
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos do Municipio de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 86/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.M. PNEUS LTDA
Valor ..... : 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Objeto ..... : Recapeamento dos pneus da frota de veículos do Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 87/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Valor ..... : 17.208,00 (dezessete mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Objeto ..... : Recapeamento dos pneus da frota de veículos do Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 88/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
Valor ..... : 20.054,00 (vinte mil e cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Objeto ..... : Recapeamento dos pneus da frota de veículos do Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 89/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KESSIA DA SILVA INACIO - ME
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual destinados ao uso dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 90/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI
Valor ..... : 6.047,80 (seis mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual destinados ao uso dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 91/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VOLCAP COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018
Objeto ..... : Aquisição de peças destinadas a realização da manutenção da Patrola CAT 140H

Nova Veneza/SC 09 de março de 2018;

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATOS DE CONTRATOS 2018-FMS

Publicação Nº 1552207

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE
Valor ..... : 41.502,40 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuídas aos idosos, acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob recomendação médica.

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMACIA DUMINELLI & GORINI LTDA - ME
Valor ..... : 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuídas aos idosos, acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob recomendação médica.

Contrato Nº..: 22/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N.SRA.DO CARAVAGG
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : Realização de exames de análises clínicas e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Contrato Nº..: 23/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LEHMKUHL LTDA ME
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : Realização de exames de análises clínicas e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Contrato Nº..: 24/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MBB BERTI LTDA -
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : Realização de exames de análises clínicas e laboratoriais ofertados pelos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Contrato Nº..: 25/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENE
Valor ..... : 101.082,24 (cento e um mil oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Objeto ..... : Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Contrato Nº..: 26/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Valor ..... : 7.985,30 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aquisição de óleo lubrificante e filtros destinados a realização de manutenções nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Nova Veneza/SC, 09 de março de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

LEI N.º 2.607, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552148

LEI N.º 2.607, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROJETO MAIS MÉDICOS E A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.323, de 16 de dezembro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aderir ao projeto Mais Médicos e a conceder auxílio moradia e alimentação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - O "Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), por profissional, e deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.

.....

.....

Art. 3º - O "Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por profissional."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.571, de 28 de julho de 2017.

Nova Veneza, SC, 07 de março de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 07 de março de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-FMS

Publicação Nº 1551993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - FMS

Objetivo: Aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 26/03/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de março de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1551566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Objetivo: Aquisição de chapas de ferros a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 22/03/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de março de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 003 AO CA Nº 071-2017 BEVILAQUA

Publicação Nº 1551430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 071/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
1.1. Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa e qualitativa para inclusão dos itens necessários para construção de sapatas, pilares e laje para que o banheiro fique ao mesmo nível da casa, já que o projeto considerou a construção a partir do chão conforme orçamento discriminativo emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. O valor deste Aditivo é de R$ 1.600,68 (hum mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos) que será pago conforme condições estipuladas na Clausula Terceira do Contrato Administrativo FMS nº 071/2017
2.2. O valor inicial do contrato é de R$ 54.005,70 (cinquenta e quatro mil, cinco reais e setenta centavos), somando-se o valor deste aditivo ao valor inicial, a Clausula Segunda – do Preço do contrato passa a ser de R$ 55.606,38 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2017.

Novo Horizonte, 07 de março de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA TRANSPORTE ESCOLAR 08/03/2018

Publicação Nº 1551645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001-021/2018 - Contrato Nº: 021/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : acrescimo de R$ 1.052,80 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 295.962,38
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 25 e redução do item 27 e 28, conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira, Segunda e terceira do Contrato Administrativo Nº 021/2018.

Termo Aditivo Nº ..... : 003-035/2017 - Contrato Nº: 035/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Valor ..... : o acréscimo de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (49)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 09 e 10 conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira, Segunda e terceira do Contrato Administrativo Nº 035/2017, celebram o presente Termo Aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Março de 2018 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003-034/2017 - Contrato Nº: 034/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : supressão de R$ 12.210,72 (doze mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 13,22 e 24 e redução do item 15,16 e 17 e supressão total do item 29 conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018.
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira, Segunda e terceira do Contrato Administrativo Nº 034/2017, celebram o presente Termo Aditivo.

Termo Aditivo Nº ..... : 004-036/2017 - Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : redução de R$ 94.620,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no

acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 06 e 26, redução do item 01,02,03,04 e 07 e supressão total dos itens 05 e 08, conforme abaixo descritos, e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira, Segunda e terceira do Contrato Administrativo Nº 036/2017, celebram o presente Termo Aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Março de 2018 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CT Nº 005/2018

Publicação Nº 1551387

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARCIANE MARIA TENUTTI
Cargo: Professora de Educação Infantil 20 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 005/2018, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executado até 09 de Março de 2.018.
Novo Horizonte/SC, em 09 de Março de 2.018-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

PORTARIA 021

Publicação Nº 1551425

PORTARIA Nº 021, de 06 de Março de 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 026/2003 e § 3º e 4º do artigo 13 da Lei Complementar 042/2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida hora aula excedente para o Servidor abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Nº de aulas excedentes	Vigência
JONAS ANTUNES RODRIGUES	Professor de Ensino Religioso 10 horas	838/01	01	06/03/2018 até o término do ano letivo

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 06 de Março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

PORTARIA 022

Publicação Nº 1551426

PORTARIA Nº 022, de 09 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário nº 005/2018, firmado com a Sra. MARCIANE MARIA TENUTTI, Matrícula Nº 836/01, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas, nos termos do inciso III da Clausula Oitava, do referido instrumento, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual.

Art. 2o. Será devido a contratada os valores proporcionais ao período contratual executado até 09 de Março de 2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 09 de março de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PL FMS Nº 005.2018 - TP Nº001.2018

Publicação Nº 1551420

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP
CNPJ: 11.411.624/0001-18 AV. CASTELO BRANCO Nº 24 C.E.P.: 89998-000 - Novo Horizonte - SC	Processo Administrativo: 5/2018 Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 20/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito a partir das 08:50 horas, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio para na forma estabelecida no edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, para o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos. No Horácio estabelecido, constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do Certame, diante do acontecido a Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio declara a tomada de preços Nº 001/2018 como DESERTO. A comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente da Comissão de Licitações e membros da equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Os autos seguirão para análise da autoridade competente e assessoria jurídica para a decisão de reabertura de nova licitação ou a aquisição dos produtos através de Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a presente ata.

Novo Horizonte, 8 de Março de 2018

COMISSÃO:

IDINARA CRISTINA MASSUCCI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SILVANI ZILIO MOSCHEN - ..... - MEMBRO

DIEGO CASAGRANDE - ..... - MEMBRO

DIANA DE ALMEIDA SANAGIOTTO - ..... - SUPLENTE

Orleans

Prefeitura

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 43/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1552854

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 43/2018
MOTIVO: Alteração nos descritivos dos itens 1 e 2 do edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/03/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 23/03/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15/2018 - CONTRATO Nº 12/2018 FMS

Publicação Nº 1552948

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2018
Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FEBAVE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
Valor ..... : 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 1.826.383,14
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 09 de Março de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 44/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1552199

PROCESSO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO , MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/03/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 23/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 45/2018 - CONTRATO Nº 28/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1552946

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2018
Contrato Nº..: 28/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE
Valor ..... : 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 711.577,72
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DIRECIONADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 9 de Março de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 46/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1552947

PROCESSO Nº 46/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 19/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - OPERACIONAL DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, LONA E PALCO PARA O ATO DE LANÇAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA SC - 390.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Orleans - SC, 09 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 1552201

Processo Licitatório n. 0014/2018
Pregão Presencial n. 0014/2018
CONTRATO N. 039/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por médico clínico geral para atender na Unidade Básica de Saúde Central para o ano de 2018.
Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 09/03/2018 até 31.12.2018.

Ouro Verde

PREFEITURA

ANEXO VIII BALANÇO

Publicação Nº 1551444

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1674-5186-767

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	744.735,67		744.735,67
1 31	Ação Legislativa	744.735,67		744.735,67
1 31 101	Processo Legislativo	744.735,67		744.735,67
4	Administração	1.988.500,35		1.988.500,35
4 122	Administração Geral	1.988.500,35		1.988.500,35
4 122 401	Administração Superior	398.618,40		398.618,40
4 122 402	Administração Geral	1.589.881,95		1.589.881,95
6	Segurança Pública	14.437,00	1.423,00	15.860,00
6 181	Policiamento	14.437,00	1.423,00	15.860,00
6 181 601	Segurança Publica	14.437,00	1.423,00	15.860,00
8	Assistência Social	1.096.260,55	403.716,80	1.499.977,35
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	681,00		681,00
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente	681,00		681,00
8 244	Assistência Comunitária	1.095.579,55	403.716,80	1.499.296,35
8 244 804	Assistência Comunitária em Geral	1.095.579,55	403.716,80	1.499.296,35
10	Saúde	1.976.990,41	867.286,81	2.844.277,22
10 301	Atenção Básica	1.976.990,41	798.921,17	2.775.911,58
10 301 1001	Saúde para Todos	1.976.990,41	798.921,17	2.775.911,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.915,51	65.915,51
10 302 1001	Saúde para Todos		65.915,51	65.915,51
10 304	Vigilância Sanitária		1.404,80	1.404,80
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária		1.404,80	1.404,80
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.045,33	1.045,33
10 305 1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica		1.045,33	1.045,33
12	Educação	1.251.524,74	1.225.717,65	2.477.242,39
12 306	Alimentação e Nutrição	49.993,62	14.452,72	64.446,34
12 306 1004	Alimentação Suplementar	49.993,62	14.452,72	64.446,34
12 361	Ensino Fundamental	1.012.314,20	1.211.264,93	2.223.579,13
12 361 1201	Educação para Todos	1.012.314,20	1.211.264,93	2.223.579,13
12 362	Ensino Médio	31.200,00		31.200,00
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio	31.200,00		31.200,00
12 364	Ensino Superior	18.300,00		18.300,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior	18.300,00		18.300,00
12 365	Educação Infantil	139.716,92		139.716,92
12 365 1204	Criança na Escola	139.716,92		139.716,92
13	Cultura	38.080,52		38.080,52
13 392	Difusão Cultural	38.080,52		38.080,52
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural	38.080,52		38.080,52
15	Urbanismo	428.554,42	793.001,03	1.221.555,45
15 451	Infra-Estrutura Urbana	16.866,82	730.087,67	746.954,49
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas	16.866,82	730.087,67	746.954,49
15 452	Serviços Urbanos	411.687,60	62.913,36	474.600,96
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica	411.687,60	62.913,36	474.600,96
16	Habitação	9.786,50		9.786,50
16 482	Habitação Urbana	9.786,50		9.786,50
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano	9.786,50		9.786,50
18	Gestão Ambiental	213.942,50		213.942,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	213.942,50		213.942,50
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental	213.942,50		213.942,50

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1674-5186-767

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	677.257,97	112.500,00	789.757,97
20 606	Extensão Rural	677.257,97	112.500,00	789.757,97
20 606 2001	Assistência ao Produtor Rural	677.257,97	112.500,00	789.757,97
26	Transporte	1.455.664,98	153.036,00	1.608.700,98
26 782	Transporte Rodoviário	1.455.664,98	153.036,00	1.608.700,98
26 782 2601	Estradas Vicinais	1.455.664,98	153.036,00	1.608.700,98
27	Desporto e Lazer	38.304,16	239,71	38.543,87
27 812	Desporto Comunitário	38.304,16	239,71	38.543,87
27 812 2701	Esporte é Vida	38.304,16	239,71	38.543,87
28	Encargos Especiais	415.479,65		415.479,65
28 843	Serviço da Dívida Interna	119.477,65		119.477,65
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna	119.477,65		119.477,65
28 846	Outros Encargos Especiais	296.002,00		296.002,00
28 846 2802	Encargos Especiais	296.002,00		296.002,00
	Total	**10.349.519,42**	**3.556.921,00**	**13.906.440,42**
	TOTAL GERAL	**10.349.519,42**	**3.556.921,00**	**13.906.440,42**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO I BALANÇO

Publicação Nº 1551437

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1384-3436-635

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	498.895,22	Pessoal e Encargos Sociais	6.654.630,73
Receita de Contribuições	64.493,87	Juros e Encargos da Dívida	11.258,82
Receita Patrimonial	247.845,23	Outras Despesas Correntes	5.437.434,71
Receita Agropecuária	13.054,63		
Receita de Serviços	7.907,59		
Transferências Correntes	14.719.703,86		
Outras Receitas Correntes	63.708,44		
Total das Receitas Correntes	15.615.608,84	Total de Despesas Correntes	12.103.324,26
Dedução	-2.322.048,44		
Déficit		Superávit	1.190.236,14
Total	**13.293.560,40**	**Total**	**13.293.560,40**
Superávit do Orçamento	1.190.236,14	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	601.062,95	Investimentos	1.694.897,33
Transferência de Capital	141.383,58	Amortização da Dívida	108.218,83
Total das Receitas de Capital	742.446,53	Total de Despesas de Capital	1.803.116,16
Déficit		Superávit	129.566,51
Total	**1.932.682,67**	**Total**	**1.932.682,67**
Superávit do Orçamento	129.566,51	Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	129.566,51
Total	**129.566,51**	**Total**	**129.566,51**
Superávit do Orçamento	129.566,51	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	129.566,51
Total	**129.566,51**	**Total**	**129.566,51**
Superávit do Orçamento	129.566,51	Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		**Transferências Financeiras**	
Total das Transferências Financeiras		Total das Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	129.566,51
Total	**129.566,51**	**Total**	**129.566,51**
TOTAL GERAL	**14.036.006,93**	**TOTAL GERAL**	**14.036.006,93**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	13.293.560,40	Despesas Correntes	12.103.324,26
Receitas de Capital	742.446,53	Despesas de Capital	1.803.116,16
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras		Reserva de Contingência	
		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	129.566,51
TOTAL GERAL	**14.036.006,93**	**TOTAL GERAL**	**14.036.006,93**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO II B BALANÇO

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1873-7485-762

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			13.293.560,40
1.1	Receita Tributária		498.895,22	
1.1.1	Impostos	476.290,23		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	419.322,47		
1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	65.857,58		
1.1.1.2.02.00.01	IPTU	65.857,58		
1.1.1.2.02.00.01	IPTU	65.857,58		
1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	184.702,65		
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	184.702,65		
1.1.1.2.04.31.00.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho	184.702,65		
1.1.1.2.04.31.00.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho	184.702,65		
1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	168.762,24		
1.1.1.2.08.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	168.762,24		
1.1.1.2.08.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	168.762,24		
1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação	56.967,76		
1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.967,76		
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.967,76		
1.1.1.3.05.01.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.967,76		
1.1.1.3.05.01.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.967,76		
1.1.2	Taxas	22.604,99		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.604,99		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.896,93		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.896,93		
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços	16.991,01		
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços	16.991,01		
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.687,89		
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.687,89		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.029,16		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	997,44		
1.1.2.1.99.01	Taxa de Alvará de Demolição	31,72		
1.1.2.1.99.01	Taxa de Alvará de Demolição	31,72		
1.2	Receitas de Contribuições		64.493,87	
1.2.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.493,87		
1.2.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.493,87		
1.3	Receita Patrimonial		247.845,23	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	247.845,23		
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	247.845,23		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	110.400,81		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.991,99		
1.3.2.5.01.02.00.01	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - FUNDEB	1.991,99		
1.3.2.5.01.02.00.01	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - FUNDEB	1.991,99		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	49.323,65		
1.3.2.5.01.03.01	Remuneração - SUS - Atenção Básica	19.773,20		
1.3.2.5.01.03.01	Remuneração - SUS - Atenção Básica	19.773,20		
1.3.2.5.01.03.02	Remuneração - SUS - Alta e média Complexidade	695,85		
1.3.2.5.01.03.02	Remuneração - SUS - Alta e média Complexidade	695,85		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

1.3.2.5.01.03.03	Remuneração - SUS - Vigilância em Saúde	3.750,08
1.3.2.5.01.03.03	Remuneração - SUS - Vigilância em Saúde	3.750,08
1.3.2.5.01.03.04	Remuneração - SUS - Assistência Farmaceutica	1.716,28
1.3.2.5.01.03.04	Remuneração - SUS - Assistência Farmaceutica	1.716,28
1.3.2.5.01.03.07	Remuneração - SUS - Vigilância Sanitária	634,33
1.3.2.5.01.03.07	Remuneração - SUS - Vigilância Sanitária	634,33
1.3.2.5.01.03.08	Remuneração - NASF	2.213,14
1.3.2.5.01.03.08	Remuneração - NASF	2.213,14
1.3.2.5.01.03.09	Rem. Conv. Mobiliário UBS C/C 624.103-4	18.476,56
1.3.2.5.01.03.09	Rem. Conv. Mobiliário UBS C/C 624.103-4	18.476,56
1.3.2.5.01.03.10	Remuneração - SUS - Agentes Comunitário de Saúde	1.417,66
1.3.2.5.01.03.10	Remuneração - SUS - Agentes Comunitário de Saúde	1.417,66
1.3.2.5.01.03.11	Remuneração - SUS - Saúde Bucal	66,14
1.3.2.5.01.03.11	Remuneração - SUS - Saúde Bucal	66,14
1.3.2.5.01.03.12	Remuneração - SUS - Saúde da Família	219,33
1.3.2.5.01.03.12	Remuneração - SUS - Saúde da Família	219,33
1.3.2.5.01.03.13	Remuneração Méd. e Alta Complexidade Estado	361,08
1.3.2.5.01.03.13	Remuneração Méd. e Alta Complexidade Estado	361,08
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	2.626,68
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - MDE - Salário Educação	1.693,57
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - MDE - Salário Educação	1.693,57
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNAE	110,47
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNAE	110,47
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNATE	741,55
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNATE	741,55
1.3.2.5.01.05.06	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - FNDE - Outros	81,09
1.3.2.5.01.05.06	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - FNDE - Outros	81,09
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	1.143,58
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	1.143,58
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	5.223,14
1.3.2.5.01.10.07	Remuneração FNAS - IGDBF	506,33
1.3.2.5.01.10.07	Remuneração FNAS - IGDBF	506,33
1.3.2.5.01.10.10	Remuneração FNAS - IGD SUAS	354,04
1.3.2.5.01.10.10	Remuneração FNAS - IGD SUAS	354,04
1.3.2.5.01.10.11	Remuneração FNAS - BPC	10,44
1.3.2.5.01.10.11	Remuneração FNAS - BPC	10,44
1.3.2.5.01.10.12	Remuneração Benef. Eventuais Estado	19,95
1.3.2.5.01.10.12	Remuneração Benef. Eventuais Estado	19,95
1.3.2.5.01.10.13	Remuneração FNAS- Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos	2.467,84
1.3.2.5.01.10.13	Remuneração FNAS- Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos	2.467,84
1.3.2.5.01.10.14	Remuneração Custeio Estado	461,42
1.3.2.5.01.10.14	Remuneração Custeio Estado	461,42
1.3.2.5.01.10.15	Remuneração Proteção Básica Investimento Estado	1.403,12
1.3.2.5.01.10.15	Remuneração Proteção Básica Investimento Estado	1.403,12
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	50.091,77

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

1.3.2.5.01.99.01	Remuneração - Convênio	6.996,34	
1.3.2.5.01.99.01	Remuneração - Convênio	6.996,34	
1.3.2.5.01.99.02	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - Transf de Convênios Educação	19.645,83	
1.3.2.5.01.99.02	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - Transf de Convênios Educação	19.645,83	
1.3.2.5.01.99.03	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - Convênios Outros - União	19.357,50	
1.3.2.5.01.99.03	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - Convênios Outros - União	19.357,50	
1.3.2.5.01.99.05	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - COSIP	172,83	
1.3.2.5.01.99.05	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - COSIP	172,83	
1.3.2.5.01.99.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Militar	56,39	
1.3.2.5.01.99.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Militar	56,39	
1.3.2.5.01.99.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Civil	50,63	
1.3.2.5.01.99.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Civil	50,63	
1.3.2.5.01.99.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Prefeitura	710,14	
1.3.2.5.01.99.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Prefeitura	710,14	
1.3.2.5.01.99.09	Remuneração de Depositos Bancários - Alienação de Bens - Educação	594,65	
1.3.2.5.01.99.09	Remuneração de Depositos Bancários - Alienação de Bens - Educação	594,65	
1.3.2.5.01.99.10	Remuneração de Alienação de Bens	2.507,46	
1.3.2.5.01.99.10.01	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Programas de Saúde	397,32	
1.3.2.5.01.99.10.01	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Programas de Saúde	397,32	
1.3.2.5.01.99.10.02	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Outros Programas	2.110,14	
1.3.2.5.01.99.10.02	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Outros Programas	2.110,14	
1.3.2.5.01.99.24	Rem. Convênio Tablets, Lousa Digital e Laboratório Ciências - Conv. 2016TR000546	0,00	
1.3.2.5.01.99.24	Rem. Convênio Tablets, Lousa Digital e Laboratório Ciências - Conv. 2016TR000546	0,00	
1.3.2.5.01.99.25	Rem. Convênio Malha Viária - Conv. 2016TR000912	0,00	
1.3.2.5.01.99.25	Rem. Convênio Malha Viária - Conv. 2016TR000912	0,00	
1.3.2.5.01.99.28	Rem. Convênio Construção de área Esportiva Loteamento Cohab - Conv. 2016TR001116	0,00	
1.3.2.5.01.99.28	Rem. Convênio Construção de área Esportiva Loteamento Cohab - Conv. 2016TR001116	0,00	
1.3.2.5.01.99.30	Rem. de Conv. Festa Feijão	0,00	
1.3.2.5.01.99.30	Rem. de Conv. Festa Feijão	0,00	
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	137.444,42	
1.3.2.5.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	136.101,69	
1.3.2.5.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	136.101,69	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	1.342,73	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	1.342,73	
1.4	Receita Agropecuária		13.054,63
1.4.9	Outras Receitas Agropecuárias	13.054,63	
1.4.9	Outras Receitas Agropecuárias	13.054,63	
1.6	Receita de Serviços		7.907,59
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos	7.907,59	
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	90,00	
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	90,00	
1.6.0.0.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro	7.817,59	
1.6.0.0.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro	7.817,59	
1.7	Transferências Correntes		12.397.655,42
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	11.966.355,20	
1.7.2.1	Transferências da União	6.891.303,37	
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	5.714.763,62	
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.106.700,11	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

1.7.2.1.01.02.00.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.106.700,11
1.7.2.1.01.02.00.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.383.374,71
1.7.2.1.01.02.00.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.276.674,60
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	283.778,41
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	283.778,41
1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	292.783,86
1.7.2.1.01.04.01	FPM - Recursos Ordinários 75%	219.587,90
1.7.2.1.01.04.01	FPM - Recursos Ordinários 75%	219.587,90
1.7.2.1.01.04.02	FPM - Recursos da Educação 25%	73.195,96
1.7.2.1.01.04.02	FPM - Recursos da Educação 25%	73.195,96
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	31.501,24
1.7.2.1.01.05.00.01	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	31.501,24
1.7.2.1.01.05.00.01	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.376,49
1.7.2.1.01.05.00.01	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-7.875,25
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	74.148,89
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	74.148,89
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	74.148,89
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	703.439,48
1.7.2.1.33.00.01	SUS - União - Atenção Básica	580.523,04
1.7.2.1.33.00.01.01	Piso de Atenção Básica	205.847,04
1.7.2.1.33.00.01.01.01	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00
1.7.2.1.33.00.01.01.01	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00
1.7.2.1.33.00.01.01.02	Atenção Básica Procis	35.800,00
1.7.2.1.33.00.01.01.02	Atenção Básica Procis	35.800,00
1.7.2.1.33.00.01.01.03	Cofinanciamento Farmácia Básica	6.795,04
1.7.2.1.33.00.01.01.03	Cofinanciamento Farmácia Básica	6.795,04
1.7.2.1.33.00.01.01.04	Estruturação da Rede de Atencção Básica de Saúde - Investimento	100.000,00
1.7.2.1.33.00.01.01.04	Estruturação da Rede de Atencção Básica de Saúde - Investimento	100.000,00
1.7.2.1.33.00.01.02	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	374.676,00
1.7.2.1.33.00.01.02.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	92.274,00
1.7.2.1.33.00.01.02.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	92.274,00
1.7.2.1.33.00.01.02.03	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	96.000,00
1.7.2.1.33.00.01.02.03	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	96.000,00
1.7.2.1.33.00.01.02.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	89.676,00
1.7.2.1.33.00.01.02.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	89.676,00
1.7.2.1.33.00.01.02.07	Saúde Bucal - SB	26.760,00
1.7.2.1.33.00.01.02.07	Saúde Bucal - SB	26.760,00
1.7.2.1.33.00.01.02.08	Saúde da Família - SF	69.910,00
1.7.2.1.33.00.01.02.08	Saúde da Família - SF	69.910,00
1.7.2.1.33.00.01.02.09	Teste Rápido de Gravidez	56,00
1.7.2.1.33.00.01.02.09	Teste Rápido de Gravidez	56,00
1.7.2.1.33.00.02	SUS - União - Média e Alta Complexidade	81.582,89
1.7.2.1.33.00.02.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	81.582,89
1.7.2.1.33.00.02.01.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	81.582,89
1.7.2.1.33.00.02.01.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	81.582,89
1.7.2.1.33.00.03	SUS - União - Vigilância em Saúde	30.402,70
1.7.2.1.33.00.03.01	Ações Estruturantes de VigilÂncia Sanitária - (FNS)	11.988,72
1.7.2.1.33.00.03.01.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	3.707,70

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

1.7.2.1.33.00.03.01.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	3.707,70
1.7.2.1.33.00.03.01.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	8.281,02
1.7.2.1.33.00.03.01.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	8.281,02
1.7.2.1.33.00.03.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	18.413,98
1.7.2.1.33.00.03.02.01	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (IPVS)	1.985,15
1.7.2.1.33.00.03.02.01	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (IPVS)	1.985,15
1.7.2.1.33.00.03.02.03	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	13.690,68
1.7.2.1.33.00.03.02.03	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	13.690,68
1.7.2.1.33.00.03.02.04	Programa Qualificação das Ações de Vig. em Saúde (PVVS)	2.738,15
1.7.2.1.33.00.03.02.04	Programa Qualificação das Ações de Vig. em Saúde (PVVS)	2.738,15
1.7.2.1.33.00.04	SUS - União - Assistência Farmaceutica	10.930,85
1.7.2.1.33.00.04.01	Programa de Assistência Farmaceutica Básica - SUS	10.930,85
1.7.2.1.33.00.04.01	Programa de Assistência Farmaceutica Básica - SUS	10.930,85
1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	224.757,20
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Fixo	78.000,00
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Fixo	78.000,00
1.7.2.1.34.00.07	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	15.220,50
1.7.2.1.34.00.07	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	15.220,50
1.7.2.1.34.00.08	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	5.720,00
1.7.2.1.34.00.08	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	5.720,00
1.7.2.1.34.00.14	Serviço de Conviência e Fortalecimento de Vínculos	125.816,70
1.7.2.1.34.00.14	Serviço de Conviência e Fortalecimento de Vínculos	125.816,70
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	148.734,19
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	98.230,55
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	98.230,55
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	14.716,80
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	14.716,80
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.786,84
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.786,84
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.799,28
1.7.2.1.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	13.799,28
1.7.2.1.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	17.249,04
1.7.2.1.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	-3.449,76
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	11.660,71
1.7.2.1.99.00.00.00.99	Outras Transferências da União	11.660,71
1.7.2.1.99.00.00.00.99	Outras Transferências da União	11.660,71
1.7.2.2	Transferências dos Estados	4.228.191,68
1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados	4.152.488,15
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.906.212,19
1.7.2.2.01.01.00.01	Cota-Parte do ICMS	3.906.212,19
1.7.2.2.01.01.00.01	Cota-Parte do ICMS	4.882.763,87
1.7.2.2.01.01.00.01	Cota-Parte do ICMS	-976.551,68
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	173.439,57
1.7.2.2.01.02.00.01	Cota-Parte do IPVA	173.439,57
1.7.2.2.01.02.00.01	Cota-Parte do IPVA	216.798,35
1.7.2.2.01.02.00.01	Cota-Parte do IPVA	-43.358,78
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.553,34
1.7.2.2.01.04.00.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.553,34

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**

1.7.2.2.01.04.00.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	70.691,71	
1.7.2.2.01.04.00.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-14.138,37	
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.283,05	
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.283,05	
1.7.2.2.33	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.000,00	
1.7.2.2.33.00.01	Confinanciamento de Atenção Básica	0,00	
1.7.2.2.33.00.01	Confinanciamento de Atenção Básica	0,00	
1.7.2.2.33.00.02	Confinanciamento da Assistência Farmaceutica	0,00	
1.7.2.2.33.00.02	Confinanciamento da Assistência Farmaceutica	0,00	
1.7.2.2.33.00.05	PAB FIXO - INCREMENTO TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARC UNICA	50.000,00	
1.7.2.2.33.00.05	PAB FIXO - INCREMENTO TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARC UNICA	50.000,00	
1.7.2.2.99	Outras Transferências dos Estados	25.703,53	
1.7.2.2.99	Outras Transferências dos Estados	25.703,53	
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	846.860,15	
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	846.860,15	
1.7.2.4.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	846.860,15	
1.7.2.4.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	846.860,15	
1.7.6	Transferências de Convênios	431.300,22	
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	146.250,00	
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	146.250,00	
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	146.250,00	
1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	285.050,22	
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	135.520,74	
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	135.520,74	
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	149.529,48	
1.7.6.2.99.00.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	149.529,48	
1.7.6.2.99.00.99.00.01	Transf. Conv. Estado Malha Viária	89.534,16	
1.7.6.2.99.00.99.00.01	Transf. Conv. Estado Malha Viária	89.534,16	
1.7.6.2.99.00.99.00.04	Transf. Conv. Estado Construção de área Esportiva no Loteamento Cohab	44.995,32	
1.7.6.2.99.00.99.00.04	Transf. Conv. Estado Construção de área Esportiva no Loteamento Cohab	44.995,32	
1.7.6.2.99.00.99.00.06	Remuneração Depóstos Banc. - FUNDAM	0,00	
1.7.6.2.99.00.99.00.06	Remuneração Depóstos Banc. - FUNDAM	0,00	
1.7.6.2.99.00.99.00.07	Transf. Conv. Estado Festa Feijão	15.000,00	
1.7.6.2.99.00.99.00.07	Transf. Conv. Estado Festa Feijão	15.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		63.708,44
1.9.1	Multas e Juros de Mora	10.631,22	
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	598,72	
1.9.1.1.38	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	54,00	
1.9.1.1.38.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54,00	
1.9.1.1.38.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54,00	
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	81,98	
1.9.1.1.40.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81,98	
1.9.1.1.40.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81,98	
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	462,74	
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	462,74	
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	462,74	
1.9.1.3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.766,89	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

	RECEITAS			
1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.215,58		
1.9.1.3.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.215,58		
1.9.1.3.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.215,58		
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	551,31		
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	551,31		
1.9.1.9	Multas de Outras Origens	7.265,61		
1.9.1.9.50	Multas por Auto de Infração	7.265,61		
1.9.1.9.50.00.01	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Militar	2.361,32		
1.9.1.9.50.00.01	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Militar	2.361,32		
1.9.1.9.50.00.02	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Civil	2.361,32		
1.9.1.9.50.00.02	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Civil	2.361,32		
1.9.1.9.50.00.03	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Prefeitura	2.542,97		
1.9.1.9.50.00.03	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Prefeitura	2.542,97		
1.9.2	Indenizações e Restituições	0,00		
1.9.2.2	Restituições	0,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00		
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	5.893,85		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.893,85		
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.544,93		
1.9.3.1.11.00.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.544,93		
1.9.3.1.11.00.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.544,93		
1.9.3.1.35	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	117,85		
1.9.3.1.35	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	117,85		
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.231,07		
1.9.3.1.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.231,07		
1.9.3.1.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.231,07		
1.9.9	Receitas Diversas	47.183,37		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	47.183,37		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	47.183,37		
2	Receitas de Capital			742.446,53
2.1	Operações de Crédito		601.062,95	
2.1.1	Operações de Crédito Internas	601.062,95		
2.1.1.4	Operações de Crédito Internas - Contratuais	601.062,95		
2.1.1.4.99	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	601.062,95		
2.1.1.4.99	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	601.062,95		
2.4	Transferências de Capital		141.383,58	
2.4.7	Transferências de Convênios	141.383,58		
2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	141.383,58		
2.4.7.1.02	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	71.383,58		
2.4.7.1.02	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	71.383,58		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	70.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.01	Transferências de Convênios da União - Convênio Construção CRAS	70.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.01	Transferências de Convênios da União - Convênio Construção CRAS	70.000,00		
	TOTAL GERAL			**14.036.006,93**

Resumo

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS	Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Receita Tributária	498.895,22
Receitas de Contribuições	64.493,87
Receita Patrimonial	247.845,23
Receita Agropecuária	13.054,63
Receita de Serviços	7.907,59
Transferências Correntes	12.397.655,42
Outras Receitas Correntes	63.708,44
Total das Receitas Correntes	**13.293.560,40**
Operações de Crédito	601.062,95
Transferências de Capital	141.383,58
Total das Receitas de Capital	**742.446,53**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**14.036.006,93**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO II BALANÇO

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2179-5746-138

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Município de Ouro Verde

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DA CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			38.080,52
3.3	Outras Despesas Correntes		38.080,52	
3.3.90	Aplicações Diretas	38.080,52		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.665,10		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.915,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**38.080,52**

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			681,00
3.3	Outras Despesas Correntes		681,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	681,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**681,00**

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			9.786,50
3.3	Outras Despesas Correntes		9.786,50	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.786,50		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.264,30		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.522,20		
			Total da Unidade Orçamentária:	**9.786,50**

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			398.618,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		342.420,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	342.420,80		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	115,99		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	281.819,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.484,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		56.197,60	
3.3.90	Aplicações Diretas	56.197,60		
3.3.90.14	Diárias – Civil	17.922,52		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.891,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.383,37		
			Total da Unidade Orçamentária:	**398.618,40**

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.586.336,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		641.992,21	
3.1.90	Aplicações Diretas	641.992,21		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	6.997,95		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	528.351,95		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**
Despesa realizada: Empenhada

3.1.90.13	Obrigações Patronais	106.642,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		944.344,04	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	90.226,80		
3.3.50.41	Contribuições	90.226,80		
3.3.90	Aplicações Diretas	848.927,24		
3.3.90.14	Diárias – Civil	28.279,54		
3.3.90.30	Material de Consumo	113.771,82		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	38.556,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637.153,97		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.165,51		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	5.190,00		
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.190,00		
4	Despesas de Capital			19.405,70
4.4	Investimentos		19.405,70	
4.4.90	Aplicações Diretas	19.405,70		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.405,70		
			Total da Unidade Orçamentária:	**1.605.741,95**

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.375.647,39
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.569.036,76	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.569.036,76		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	3.197,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.295.536,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	270.302,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		806.610,63	
3.3.90	Aplicações Diretas	806.610,63		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	49.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	510.646,30		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.890,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.574,33		
4	Despesas de Capital			140.138,87
4.4	Investimentos		140.138,87	
4.4.90	Aplicações Diretas	140.138,87		
4.4.90.51	Obras e Instalações	71.296,60		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	68.064,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	778,27		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.515.786,26**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			883.593,58
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		812.095,02	
3.1.90	Aplicações Diretas	812.095,02		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	403,91		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	671.010,82		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**
Despesa realizada: Empenhada

3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.680,29		
3.3	Outras Despesas Correntes		71.498,56	
3.3.90	Aplicações Diretas	71.498,56		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.601,22		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.886,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.010,91		
4	Despesas de Capital			217.709,83
4.4	Investimentos		217.709,83	
4.4.90	Aplicações Diretas	217.709,83		
4.4.90.51	Obras e Instalações	201.080,83		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.629,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**1.101.303,41**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			688.332,97
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		390.535,08	
3.1.90	Aplicações Diretas	390.535,08		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	310,70		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	321.647,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	68.576,52		
3.3	Outras Despesas Correntes		297.797,89	
3.3.90	Aplicações Diretas	297.797,89		
3.3.90.14	Diárias – Civil	823,83		
3.3.90.30	Material de Consumo	147.346,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.221,75		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5,70		
4	Despesas de Capital			101.425,00
4.4	Investimentos		101.425,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	101.425,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.425,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**789.757,97**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.080.276,94
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		631.113,99	
3.1.90	Aplicações Diretas	631.113,99		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	611,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	519.325,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	111.177,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.449.162,95	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.449.162,95		
3.3.90.30	Material de Consumo	937.281,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469.539,15		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	162,80		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**
Despesa realizada: Empenhada

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.179,23		
4	Despesas de Capital			749.979,49
4.4	Investimentos		749.979,49	
4.4.90	Aplicações Diretas	749.979,49		
4.4.90.51	Obras e Instalações	608.220,77		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.734,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	129.024,72		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.830.256,43**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			213.942,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		210.965,95	
3.1.90	Aplicações Diretas	210.965,95		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	341,77		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.827,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.797,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.976,55	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.976,55		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.976,55		
			Total da Unidade Orçamentária:	**213.942,50**

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			133.515,03
3.2	Juros e Encargos da Dívida		11.258,82	
3.2.90	Aplicações Diretas	11.258,82		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.208,82		
3.2.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		122.256,21	
3.3.90	Aplicações Diretas	122.256,21		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.256,21		
4	Despesas de Capital			281.964,62
4.4	Investimentos		173.745,79	
4.4.90	Aplicações Diretas	173.745,79		
4.4.90.91	Sentenças Judiciais	173.745,79		
4.6	Amortização da Dívida		108.218,83	
4.6.90	Aplicações Diretas	108.218,83		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	108.218,83		
			Total da Unidade Orçamentária:	**415.479,65**
			Total da Unidade Gestora:	**9.919.434,59**

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			741.856,67
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		556.340,76	
3.1.90	Aplicações Diretas	556.340,76		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.141,01		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**
Despesa realizada: Empenhada

3.1.90.13	Obrigações Patronais	106.199,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		185.515,91	
3.3.90	Aplicações Diretas	185.515,91		
3.3.90.14	Diárias – Civil	51.024,66		
3.3.90.30	Material de Consumo	18.318,50		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	350,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.822,51		
4	Despesas de Capital			2.879,00
4.4	Investimentos		2.879,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.879,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.879,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**744.735,67**
			Total da Unidade Gestora:	**744.735,67**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.593.639,57
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.500.130,16	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.130,16		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	6.407,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.236.973,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	256.749,15		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.093.509,41	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	178.822,20		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	178.822,20		
3.3.90	Aplicações Diretas	914.687,21		
3.3.90.30	Material de Consumo	158.316,12		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	192.155,53		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	21.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.305,12		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.663,77		
3.3.90.41	Contribuições	2.400,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.846,67		
4	Despesas de Capital			250.637,65
4.4	Investimentos		250.637,65	
4.4.90	Aplicações Diretas	250.637,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250.637,65		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.844.277,22**
			Total da Unidade Gestora:	**2.844.277,22**

Unidade Gestora: 4 - Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			359.016,94
3.3	Outras Despesas Correntes		359.016,94	
3.3.90	Aplicações Diretas	359.016,94		
3.3.90.30	Material de Consumo	146.572,99		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2179-5746-138

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017**
Despesa realizada: Empenhada

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.734,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.662,88		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.177,23		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	41.275,82		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.593,82		
4	Despesas de Capital			38.976,00
4.4	Investimentos		38.976,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	38.976,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.976,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**397.992,94**
			Total da Unidade Gestora:	**397.992,94**
			Total Geral:	**13.906.440,42**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	6.654.630,73
Juros e Encargos da Dívida	11.258,82
Outras Despesas Correntes	5.437.434,71
Total das Despesas Correntes	**12.103.324,26**
Investimentos	1.694.897,33
Amortização da Dívida	108.218,83
Total das Despesas de Capital	**1.803.116,16**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**13.906.440,42**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO IX BALANÇO

Publicação Nº 1551445

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	744.735,67				
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	744.735,67				
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				398.618,40	
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				398.618,40	
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				1.589.881,95	
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				1.589.881,95	
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA					
15001 - FUNDO DA CULTURA					
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total	**744.735,67**			**1.988.500,35**	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	15.860,00				
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	15.860,00				
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.101.303,41		
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.101.303,41		
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.844.277,22
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.844.277,22
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE			397.992,94		
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE			397.992,94		
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA					
15001 - FUNDO DA CULTURA					
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			681,00		
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			681,00		
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total	**15.860,00**		**1.499.977,35**		**2.844.277,22**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		2.477.242,39			
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		2.477.242,39			
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					1.221.555,45
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					1.221.555,45
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA			38.080,52		
15001 - FUNDO DA CULTURA			38.080,52		
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total		**2.477.242,39**	**38.080,52**		**1.221.555,45**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					789.757,97
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					789.757,97
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE			213.942,50		
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			213.942,50		
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA					
15001 - FUNDO DA CULTURA					
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.786,50				
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.786,50				
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total	**9.786,50**		**213.942,50**		**789.757,97**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA					
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA					
15001 - FUNDO DA CULTURA					
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total					

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					744.735,67
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					744.735,67
2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					398.618,40
2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					398.618,40
3000 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					1.605.741,95
3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					1.605.741,95
4000 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		38.543,87			2.515.786,26
4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		38.543,87			2.515.786,26
4002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO					
5000 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1.101.303,41
5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					1.101.303,41
6000 - SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA					789.757,97
6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					789.757,97
7000 - SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	1.608.700,98				2.830.256,43
7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.608.700,98				2.830.256,43
8000 - SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE					213.942,50
8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					213.942,50
9000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			415.479,65		415.479,65
9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			415.479,65		415.479,65
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.844.277,22
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.844.277,22
12000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					397.992,94
12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE					397.992,94
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
13001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
14000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000 - FUNDO DA CULTURA					38.080,52
15001 - FUNDO DA CULTURA					38.080,52
16000 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					681,00
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					681,00
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					9.786,50
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					9.786,50
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
18001 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
19000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
19001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
20000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
20001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
21000 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
21001 - SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Total	**1.608.700,98**	**38.543,87**	**415.479,65**		**13.906.440,42**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1631-5483-523

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Resumo

Total das Funções	**13.906.440,42**
TOTAL GERAL	**13.906.440,42**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO VI BALANÇO

Publicação Nº 1551442

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1731-1439-568

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1 - Município de Ouro Verde**
Unidade Orçamentária: **2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				398.618,40	398.618,40
4 122		Administração Geral				398.618,40	398.618,40
4 122 401		Administração Superior				398.618,40	398.618,40
4 122 401 2.4		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				398.618,40	398.618,40
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				115,99	115,99
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				281.819,92	281.819,92
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.484,89	60.484,89
	3.3.90.14	Diárias – Civil				17.922,52	17.922,52
	3.3.90.30	Material de Consumo				19.891,71	19.891,71
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.383,37	18.383,37
		Total da Unidade Orçamentária				**398.618,40**	**398.618,40**

Unidade Orçamentária: **3001 - SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				1.589.881,95	1.589.881,95
4 122		Administração Geral				1.589.881,95	1.589.881,95
4 122 402		Administração Geral				1.589.881,95	1.589.881,95
4 122 402 2.6		Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças				1.589.881,95	1.589.881,95
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				6.997,95	6.997,95
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				528.351,95	528.351,95
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				106.642,31	106.642,31
	3.3.50.41	Contribuições				90.226,80	90.226,80
	3.3.90.14	Diárias – Civil				28.279,54	28.279,54
	3.3.90.30	Material de Consumo				104.978,82	104.978,82
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				38.556,40	38.556,40
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				630.086,97	630.086,97
	3.3.90.91	Sentenças Judiciais				31.165,51	31.165,51
	3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.190,00	5.190,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.405,70	19.405,70
6		Segurança Pública				15.860,00	15.860,00
6 181		Policiamento				15.860,00	15.860,00
6 181 601		Segurança Publica				15.860,00	15.860,00
6 181 601 2.9		Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Militar				1.058,00	1.058,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				956,00	956,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				102,00	102,00
6 181 601 2.10		Manutenção do Convênio - Policia Militar Bombeiros				14.437,00	14.437,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				7.837,00	7.837,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.600,00	6.600,00
6 181 601 2.11		Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Civil				365,00	365,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				365,00	365,00
		Total da Unidade Orçamentária				**1.605.741,95**	**1.605.741,95**

Unidade Orçamentária: **4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			71.294,60	2.405.947,79	2.477.242,39
12 306	Alimentação e Nutrição				64.446,34	64.446,34
12 306 1004	Alimentação Suplementar				64.446,34	64.446,34
12 306 1004 2.13	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				39.002,90	39.002,90
3.3.90.30	Material de Consumo				39.002,90	39.002,90
12 306 1004 2.14	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil				25.443,44	25.443,44
3.3.90.30	Material de Consumo				25.250,46	25.250,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				192,98	192,98
12 361	Ensino Fundamental			71.294,60	2.152.284,53	2.223.579,13
12 361 1201	Educação para Todos			71.294,60	2.152.284,53	2.223.579,13
12 361 1201 1.19	Aquisição de Terrenos/Construção/Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental			71.294,60		71.294,60
4.4.90.51	Obras e Instalações			71.294,60		71.294,60
12 361 1201 2.16	Manutenção do Ensino Fundamental				1.792.573,38	1.792.573,38
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.886,42	2.886,42
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.281.640,29	1.281.640,29
3.1.90.13	Obrigações Patronais				267.682,03	267.682,03
3.3.90.30	Material de Consumo				144.118,82	144.118,82
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				91.167,26	91.167,26
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.540,00	4.540,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				538,56	538,56
12 361 1201 2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental				359.711,15	359.711,15
3.3.90.30	Material de Consumo				251.581,82	251.581,82
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				108.129,33	108.129,33
12 362	Ensino Médio				31.200,00	31.200,00
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio				31.200,00	31.200,00
12 362 1202 2.20	Manutenção do Ensino Médio				31.200,00	31.200,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				31.200,00	31.200,00
12 364	Ensino Superior				18.300,00	18.300,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior				18.300,00	18.300,00
12 364 1203 2.22	Apoio ao Ensino Superior				18.300,00	18.300,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				18.300,00	18.300,00
12 365	Educação Infantil				139.716,92	139.716,92
12 365 1204	Criança na Escola				139.716,92	139.716,92
12 365 1204 2.23	Manutenção da Educação Infantil				139.716,92	139.716,92
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				310,70	310,70
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.896,64	13.896,64
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.620,68	2.620,68
3.3.90.30	Material de Consumo				35.022,31	35.022,31
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.342,59	24.342,59
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				63.524,00	63.524,00
27	Desporto e Lazer				38.543,87	38.543,87
27 812	Desporto Comunitário				38.543,87	38.543,87
27 812 2701	Esporte é Vida				38.543,87	38.543,87
27 812 2701 2.30	Manutenção do Desporto Comunitário				38.543,87	38.543,87

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.669,99	15.669,99
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.890,00	7.890,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.742,17	14.742,17
	4.4.90.51	Obras e Instalações				2,00	2,00
	4.4.90.93	Indenizações e Restituições				239,71	239,71
		Total da Unidade Orçamentária			**71.294,60**	**2.444.491,66**	**2.515.786,26**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social			201.080,83	900.222,58	1.101.303,41
8 244		Assistência Comunitária			201.080,83	900.222,58	1.101.303,41
8 244 804		Assistência Comunitária em Geral			201.080,83	900.222,58	1.101.303,41
8 244 804 1.67		Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			201.080,83		201.080,83
	4.4.90.51	Obras e Instalações			201.080,83		201.080,83
8 244 804 2.31		Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral				774.745,30	774.745,30
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				403,91	403,91
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				574.203,43	574.203,43
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				122.153,90	122.153,90
	3.3.90.14	Diárias – Civil				6.601,22	6.601,22
	3.3.90.30	Material de Consumo				16.743,97	16.743,97
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.009,87	38.009,87
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.629,00	16.629,00
8 244 804 2.68		Manutenção do Conselho Tutelar				125.477,28	125.477,28
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				96.807,39	96.807,39
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.526,39	18.526,39
	3.3.90.30	Material de Consumo				7.142,46	7.142,46
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.001,04	3.001,04
		Total da Unidade Orçamentária			**201.080,83**	**900.222,58**	**1.101.303,41**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura				789.757,97	789.757,97
20 606		Extensão Rural				789.757,97	789.757,97
20 606 2001		Assistência ao Produtor Rural				789.757,97	789.757,97
20 606 2001 2.33		Manutenção das Atividades Agropecuárias				789.757,97	789.757,97
	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				310,70	310,70
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				321.647,86	321.647,86
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				68.576,52	68.576,52
	3.3.90.14	Diárias – Civil				823,83	823,83
	3.3.90.30	Material de Consumo				147.346,61	147.346,61
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	400,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				149.221,75	149.221,75
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5,70	5,70
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				101.425,00	101.425,00
		Total da Unidade Orçamentária				**789.757,97**	**789.757,97**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			746.954,49	474.600,96	1.221.555,45
15 451	Infra-Estrutura Urbana			746.954,49		746.954,49
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas			746.954,49		746.954,49
15 451 1501 1.36	Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana			136.182,54		136.182,54
4.4.90.51	Obras e Instalações			7.157,82		7.157,82
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			129.024,72		129.024,72
15 451 1501 1.73	Revitalização de Vias Públicas			610.771,95		610.771,95
4.4.90.51	Obras e Instalações			601.062,95		601.062,95
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			9.709,00		9.709,00
15 452	Serviços Urbanos				474.600,96	474.600,96
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica				474.600,96	474.600,96
15 452 1502 2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos				474.600,96	474.600,96
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				611,04	611,04
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				163.513,34	163.513,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais				33.981,72	33.981,72
3.3.90.30	Material de Consumo				57.775,24	57.775,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				215.952,38	215.952,38
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.767,24	2.767,24
26	Transporte				1.608.700,98	1.608.700,98
26 782	Transporte Rodoviário				1.608.700,98	1.608.700,98
26 782 2601	Estradas Vicinais				1.608.700,98	1.608.700,98
26 782 2601 2.43	Manutenção do Setor Rodoviário				1.608.700,98	1.608.700,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				355.812,06	355.812,06
3.1.90.13	Obrigações Patronais				77.195,83	77.195,83
3.3.90.30	Material de Consumo				879.506,53	879.506,53
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.000,00	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				253.586,77	253.586,77
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				162,80	162,80
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.411,99	4.411,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.025,00	3.025,00
	Total da Unidade Orçamentária			**746.954,49**	**2.083.301,94**	**2.830.256,43**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				213.942,50	213.942,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				213.942,50	213.942,50
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental				213.942,50	213.942,50
18 541 1801 2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				213.942,50	213.942,50
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				341,77	341,77
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				173.827,01	173.827,01
3.1.90.13	Obrigações Patronais				36.797,17	36.797,17
3.3.90.30	Material de Consumo				2.976,55	2.976,55
	Total da Unidade Orçamentária				**213.942,50**	**213.942,50**

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1731-1439-568

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais				415.479,65	415.479,65
28 843	Serviço da Dívida Interna				119.477,65	119.477,65
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna				119.477,65	119.477,65
28 843 2801 2.46	Pagamento da Dívida Contratada				119.477,65	119.477,65
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				3.208,82	3.208,82
3.2.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.050,00	8.050,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				108.218,83	108.218,83
28 846	Outros Encargos Especiais				296.002,00	296.002,00
28 846 2802	Encargos Especiais				296.002,00	296.002,00
28 846 2802 2.47	Pagamento do PASEP				122.256,21	122.256,21
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				122.256,21	122.256,21
28 846 2802 2.48	Pagamento de Precatórios				173.745,79	173.745,79
4.4.90.91	Sentenças Judiciais				173.745,79	173.745,79
	Total da Unidade Orçamentária				**415.479,65**	**415.479,65**

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DA CULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			29.360,52	8.720,00	38.080,52
13 392	Difusão Cultural			29.360,52	8.720,00	38.080,52
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural			29.360,52	8.720,00	38.080,52
13 392 1301 1.75	Realização e Organização de Eventos em datas comemorativas do Município			29.360,52		29.360,52
3.3.90.30	Material de Consumo			18.945,10		18.945,10
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.915,42		5.915,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.500,00		4.500,00
13 392 1301 2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura				8.720,00	8.720,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.720,00	1.720,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**29.360,52**	**8.720,00**	**38.080,52**

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				681,00	681,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				681,00	681,00
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente				681,00	681,00
8 243 803 2.61	Manutenção das Atividades do Fdo. M. da Infância e da Adolescência				681,00	681,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				681,00	681,00
	Total da Unidade Orçamentária				**681,00**	**681,00**

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação			9.786,50		9.786,50
16 482	Habitação Urbana			9.786,50		9.786,50
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano			9.786,50		9.786,50
16 482 1602 1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais			9.786,50		9.786,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.264,30		5.264,30
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			4.522,20		4.522,20

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	Total da Unidade Orçamentária			**9.786,50**		**9.786,50**
	Total da Unidade Gestora			**1.058.476,94**	**8.860.957,65**	**9.919.434,59**

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				744.735,67	744.735,67
1 31	Ação Legislativa				744.735,67	744.735,67
1 31 101	Processo Legislativo				744.735,67	744.735,67
1 31 101 2.1	Manutenção das Atividades Legislativas				744.735,67	744.735,67
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				450.141,01	450.141,01
3.1.90.13	Obrigações Patronais				106.199,75	106.199,75
3.3.90.14	Diárias – Civil				51.024,66	51.024,66
3.3.90.30	Material de Consumo				18.318,50	18.318,50
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				350,24	350,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				115.822,51	115.822,51
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.879,00	2.879,00
	Total da Unidade Orçamentária				**744.735,67**	**744.735,67**
	Total da Unidade Gestora				**744.735,67**	**744.735,67**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				2.844.277,22	2.844.277,22
10 301	Atenção Básica				2.775.911,58	2.775.911,58
10 301 1001	Saúde para Todos				2.775.911,58	2.775.911,58
10 301 1001 2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				2.775.911,58	2.775.911,58
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				6.407,26	6.407,26
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.236.973,75	1.236.973,75
3.1.90.13	Obrigações Patronais				256.749,15	256.749,15
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				178.822,20	178.822,20
3.3.90.30	Material de Consumo				155.978,99	155.978,99
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				192.155,53	192.155,53
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				21.000,00	21.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.305,12	29.305,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				355.635,26	355.635,26
3.3.90.41	Contribuições				1.400,00	1.400,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				90.846,67	90.846,67
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				250.637,65	250.637,65
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				65.915,51	65.915,51
10 302 1001	Saúde para Todos				65.915,51	65.915,51
10 302 1001 2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade				65.915,51	65.915,51
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				64.915,51	64.915,51
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				1.404,80	1.404,80
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária				1.404,80	1.404,80

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1731-1439-568

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 304 1002 2.53		Manutenção ABVS - Ações Básica de Vigilância Sanitária				1.404,80	1.404,80
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.291,80	1.291,80
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				113,00	113,00
10 305		Vigilância Epidemiológica				1.045,33	1.045,33
10 305 1003		Serviços de Vigilância Epidemiológica				1.045,33	1.045,33
10 305 1003 2.54		Manutenção do TFSV - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde				1.045,33	1.045,33
	3.3.90.30	Material de Consumo				1.045,33	1.045,33
		Total da Unidade Orçamentária				**2.844.277,22**	**2.844.277,22**
		Total da Unidade Gestora				**2.844.277,22**	**2.844.277,22**

Unidade Gestora: 4 - Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				397.992,94	397.992,94
8 244		Assistência Comunitária				397.992,94	397.992,94
8 244 804		Assistência Comunitária em Geral				397.992,94	397.992,94
8 244 804 2.59		Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social				397.992,94	397.992,94
	3.3.90.30	Material de Consumo				146.572,99	146.572,99
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.734,20	25.734,20
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.662,88	20.662,88
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				118.177,23	118.177,23
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				41.275,82	41.275,82
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.593,82	6.593,82
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				38.976,00	38.976,00
		Total da Unidade Orçamentária				**397.992,94**	**397.992,94**
		Total da Unidade Gestora				**397.992,94**	**397.992,94**
		TOTAL GERAL			**1.058.476,94**	**12.847.963,48**	**13.906.440,42**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO VII BALANÇO

Publicação Nº 1551443

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2069-8000-356

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				744.735,67	744.735,67
1 31	Ação Legislativa				744.735,67	744.735,67
1 31 101	Processo Legislativo				744.735,67	744.735,67
4	Administração				1.988.500,35	1.988.500,35
4 122	Administração Geral				1.988.500,35	1.988.500,35
4 122 401	Administração Superior				398.618,40	398.618,40
4 122 402	Administração Geral				1.589.881,95	1.589.881,95
6	Segurança Pública				15.860,00	15.860,00
6 181	Policiamento				15.860,00	15.860,00
6 181 601	Segurança Publica				15.860,00	15.860,00
8	Assistência Social			201.080,83	1.298.896,52	1.499.977,35
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				681,00	681,00
8 243 803	Atendimento a Criança e ao Adolescente				681,00	681,00
8 244	Assistência Comunitária			201.080,83	1.298.215,52	1.499.296,35
8 244 804	Assistência Comunitária em Geral			201.080,83	1.298.215,52	1.499.296,35
10	Saúde				2.844.277,22	2.844.277,22
10 301	Atenção Básica				2.775.911,58	2.775.911,58
10 301 1001	Saúde para Todos				2.775.911,58	2.775.911,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				65.915,51	65.915,51
10 302 1001	Saúde para Todos				65.915,51	65.915,51
10 304	Vigilância Sanitária				1.404,80	1.404,80
10 304 1002	Serviços de Vigilância Sanitária				1.404,80	1.404,80
10 305	Vigilância Epidemiológica				1.045,33	1.045,33
10 305 1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica				1.045,33	1.045,33
12	Educação			71.294,60	2.405.947,79	2.477.242,39
12 306	Alimentação e Nutrição				64.446,34	64.446,34
12 306 1004	Alimentação Suplementar				64.446,34	64.446,34
12 361	Ensino Fundamental			71.294,60	2.152.284,53	2.223.579,13
12 361 1201	Educação para Todos			71.294,60	2.152.284,53	2.223.579,13
12 362	Ensino Médio				31.200,00	31.200,00
12 362 1202	Apoio ao Ensino Médio				31.200,00	31.200,00
12 364	Ensino Superior				18.300,00	18.300,00
12 364 1203	Apoio ao Ensino Superior				18.300,00	18.300,00
12 365	Educação Infantil				139.716,92	139.716,92
12 365 1204	Criança na Escola				139.716,92	139.716,92
13	Cultura			29.360,52	8.720,00	38.080,52
13 392	Difusão Cultural			29.360,52	8.720,00	38.080,52
13 392 1301	Desenvolvimento Cultural			29.360,52	8.720,00	38.080,52
15	Urbanismo			746.954,49	474.600,96	1.221.555,45
15 451	Infra-Estrutura Urbana			746.954,49		746.954,49
15 451 1501	Urbanização de Vias Públicas			746.954,49		746.954,49
15 452	Serviços Urbanos				474.600,96	474.600,96
15 452 1502	Serviços de Utilidade Publica				474.600,96	474.600,96
16	Habitação			9.786,50		9.786,50
16 482	Habitação Urbana			9.786,50		9.786,50
16 482 1602	Sistema Habitacional Urbano			9.786,50		9.786,50
18	Gestão Ambiental				213.942,50	213.942,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				213.942,50	213.942,50
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental				213.942,50	213.942,50

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2069-8000-356

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				789.757,97	789.757,97
20 606	Extensão Rural				789.757,97	789.757,97
20 606 2001	Assistência ao Produtor Rural				789.757,97	789.757,97
26	Transporte				1.608.700,98	1.608.700,98
26 782	Transporte Rodoviário				1.608.700,98	1.608.700,98
26 782 2601	Estradas Vicinais				1.608.700,98	1.608.700,98
27	Desporto e Lazer				38.543,87	38.543,87
27 812	Desporto Comunitário				38.543,87	38.543,87
27 812 2701	Esporte é Vida				38.543,87	38.543,87
28	Encargos Especiais				415.479,65	415.479,65
28 843	Serviço da Dívida Interna				119.477,65	119.477,65
28 843 2801	Serviços da Dívida Interna				119.477,65	119.477,65
28 846	Outros Encargos Especiais				296.002,00	296.002,00
28 846 2802	Encargos Especiais				296.002,00	296.002,00
	Total			**1.058.476,94**	**12.847.963,48**	**13.906.440,42**
	TOTAL GERAL			**1.058.476,94**	**12.847.963,48**	**13.906.440,42**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO X BALANÇO

Publicação Nº 1551448

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1832-5432-577

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	13.235.496,81	13.293.560,40	58.063,59	
1.1	Receita Tributária	519.150,00	498.895,22		20.254,78
1.1.1	Impostos	481.000,00	476.290,23		4.709,77
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	399.000,00	419.322,47	20.322,47	
1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	65.000,00	65.857,58	857,58	
1.1.1.2.02.00.01	IPTU	65.000,00	65.857,58	857,58	
1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	170.000,00	184.702,65	14.702,65	
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	170.000,00	184.702,65	14.702,65	
1.1.1.2.04.31.00.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho	170.000,00	184.702,65	14.702,65	
1.1.1.2.08	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	164.000,00	168.762,24	4.762,24	
1.1.1.2.08.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	164.000,00	168.762,24	4.762,24	
1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação	82.000,00	56.967,76		25.032,24
1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	82.000,00	56.967,76		25.032,24
1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	82.000,00	56.967,76		25.032,24
1.1.1.3.05.01.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	82.000,00	56.967,76		25.032,24
1.1.2	Taxas	37.150,00	22.604,99		14.545,01
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.150,00	22.604,99		12.545,01
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.350,00	2.896,93		2.453,07
1.1.2.1.22	Taxa de Serviços Administrativos	1.000,00			1.000,00
1.1.2.1.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços	25.000,00	16.991,01		8.008,99
1.1.2.1.28	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	500,00			500,00
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00	1.687,89	687,89	
1.1.2.1.32	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00			1.000,00
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.300,00	1.029,16		270,84
1.1.2.1.99.01	Taxa de Alvará de Demolição		31,72	31,72	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00			2.000,00
1.1.2.2.21	Taxas de Serviços Cadastrais	500,00			500,00
1.1.2.2.28	Taxa de Cemitérios	500,00			500,00
1.1.2.2.90	Taxa de Limpeza Pública	500,00			500,00
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00			500,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.000,00			1.000,00
1.1.3.0.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00			1.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	77.140,00	64.493,87		12.646,13
1.2.2	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.140,00			2.140,00
1.2.2.0.99	Outras Contribuições Econômicas	2.140,00			2.140,00
1.2.2.0.99.01	Outras Contribuições Econômicas – Principal	2.140,00			2.140,00
1.2.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	64.493,87		10.506,13
1.3	Receita Patrimonial	86.700,00	247.845,23	161.145,23	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	86.700,00	247.845,23	161.145,23	
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	86.700,00	247.845,23	161.145,23	
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	49.630,00	110.400,81	60.770,81	
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	7.500,00	1.991,99		5.508,01
1.3.2.5.01.02.00.01	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - FUNDEB	7.500,00	1.991,99		5.508,01

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1832-5432-577

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	31.500,00	49.323,65	17.823,65	
1.3.2.5.01.03.01	Remuneração - SUS - Atenção Básica	7.000,00	19.773,20	12.773,20	
1.3.2.5.01.03.02	Remuneração - SUS - Alta e média Complexidade	12.000,00	695,85		11.304,15
1.3.2.5.01.03.03	Remuneração - SUS - Vigilância em Saúde	3.500,00	3.750,08	250,08	
1.3.2.5.01.03.04	Remuneração - SUS - Assistência Farmaceutica	300,00	1.716,28	1.416,28	
1.3.2.5.01.03.07	Remuneração - SUS - Vigilância Sanitária	700,00	634,33		65,67
1.3.2.5.01.03.08	Remuneração - NASF	5.000,00	2.213,14		2.786,86
1.3.2.5.01.03.09	Rem. Conv. Mobiliário UBS C/C 624.103-4		18.476,56	18.476,56	
1.3.2.5.01.03.10	Remuneração - SUS - Agentes Comunitário de Saúde	1.000,00	1.417,66	417,66	
1.3.2.5.01.03.11	Remuneração - SUS - Saúde Bucal	1.000,00	66,14		933,86
1.3.2.5.01.03.12	Remuneração - SUS - Saúde da Família	1.000,00	219,33		780,67
1.3.2.5.01.03.13	Remuneração Méd. e Alta Complexidade Estado		361,08	361,08	
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	2.150,00	2.626,68	476,68	
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - MDE - Salário Educação	1.000,00	1.693,57	693,57	
1.3.2.5.01.05.02	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PDDE -	100,00			100,00
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNAE	300,00	110,47		189,53
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - PNATE	600,00	741,55	141,55	
1.3.2.5.01.05.06	Remuneração de Depositos Bancários Vinculados - FNDE - Outros	150,00	81,09		68,91
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	850,00	1.143,58	293,58	
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	4.500,00	5.223,14	723,14	
1.3.2.5.01.10.07	Remuneração FNAS - IGDBF	1.000,00	506,33		493,67
1.3.2.5.01.10.10	Remuneração FNAS - IGD SUAS	500,00	354,04		145,96
1.3.2.5.01.10.11	Remuneração FNAS - BPC		10,44	10,44	
1.3.2.5.01.10.12	Remuneração FNAS - Piso Básico Fixo	2.000,00	19,95		1.980,05
1.3.2.5.01.10.13	Remuneração FNAS- Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos	1.000,00	2.467,84	1.467,84	
1.3.2.5.01.10.14	Remuneração Custeio Estado		461,42	461,42	
1.3.2.5.01.10.15	Remuneração Proteção Básica Investimento Estado		1.403,12	1.403,12	
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.130,00	50.091,77	46.961,77	
1.3.2.5.01.99.01	Remuneração - Convênio		6.996,34	6.996,34	
1.3.2.5.01.99.02	Remuneração de Depositos bancários Vinculados - Transf de Convênios Educação		19.645,83	19.645,83	
1.3.2.5.01.99.03	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - Convênios Outros - União		19.357,50	19.357,50	
1.3.2.5.01.99.05	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - COSIP	750,00	172,83		577,17
1.3.2.5.01.99.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Militar	150,00	56,39		93,61
1.3.2.5.01.99.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Civil	180,00	50,63		129,37
1.3.2.5.01.99.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Trânsito - Prefeitura	850,00	710,14		139,86
1.3.2.5.01.99.09	Remuneração de Depositos Bancários - Alienação de Bens - Educação	1.000,00	594,65		405,35
1.3.2.5.01.99.10	Remuneração de Alienação de Bens	200,00	2.507,46	2.307,46	
1.3.2.5.01.99.10.01	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Programas de Saúde		397,32	397,32	
1.3.2.5.01.99.10.02	Remunerção de Dep. Banc. de Alienação de bens destinados a Outros Programas	200,00	2.110,14	1.910,14	
1.3.2.5.01.99.24	Rem. Convênio Tablets, Lousa Digital e Laboratório Ciências - Conv. 2016TR000546				
1.3.2.5.01.99.25	Rem. Convênio Malha Viária - Conv. 2016TR000912				
1.3.2.5.01.99.28	Rem. Convênio Construção de área Esportiva Loteamento Cohab - Conv. 2016TR001116				

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.3.2.5.01.99.30	Rem. de Conv. Festa Feijão				
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	37.070,00	137.444,42	100.374,42	
1.3.2.5.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	36.000,00	136.101,69	100.101,69	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	1.070,00	1.342,73	272,73	
1.4	Receita Agropecuária	15.000,00	13.054,63		1.945,37
1.4.9	Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	13.054,63		1.945,37
1.6	Receita de Serviços	32.100,00	7.907,59		24.192,41
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos	22.100,00	7.907,59		14.192,41
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.500,00			1.500,00
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	1.500,00	90,00		1.410,00
1.6.0.0.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro	15.000,00	7.817,59		7.182,41
1.6.0.0.13.07	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	500,00			500,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	3.600,00			3.600,00
1.6.0.0.17	Serviços Agropecuários	5.000,00			5.000,00
1.6.0.0.45	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	5.000,00			5.000,00
1.7	Transferências Correntes	12.374.666,81	12.397.655,42	22.988,61	
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	12.272.666,81	11.966.355,20		306.311,61
1.7.2.1	Transferências da União	7.290.826,88	6.891.303,37		399.523,51
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	5.959.540,71	5.714.763,62		244.777,09
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.468.150,24	5.106.700,11		361.450,13
1.7.2.1.01.02.00.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.468.150,24	5.106.700,11		361.450,13
1.7.2.1.01.02.00.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.835.187,35	6.383.374,71		451.812,64
1.7.2.1.01.02.00.01	(-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.367.037,11	-1.276.674,60		-90.362,51
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	280.000,00	283.778,41	3.778,41	
1.7.2.1.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	207.500,00	292.783,86	85.283,86	
1.7.2.1.01.04.01	FPM - Recursos Ordinários 75%		219.587,90	219.587,90	
1.7.2.1.01.04.02	FPM - Recursos da Educação 25%		73.195,96	73.195,96	
1.7.2.1.01.04.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de Julho	207.500,00			207.500,00
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.890,47	31.501,24	27.610,77	
1.7.2.1.01.05.00.01	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.890,47	31.501,24	27.610,77	
1.7.2.1.01.05.00.01	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.863,01	39.376,49	34.513,48	
1.7.2.1.01.05.00.01	(-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-972,54	-7.875,25	-6.902,71	
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	71.685,69	74.148,89	2.463,20	
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	71.685,69	74.148,89	2.463,20	
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	511.721,16	703.439,48	191.718,32	
1.7.2.1.33.00.01	SUS - União - Atenção Básica	398.388,00	580.523,04	182.135,04	
1.7.2.1.33.00.01.01	Piso de Atenção Básica	63.252,00	205.847,04	142.595,04	
1.7.2.1.33.00.01.01.01	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	63.252,00	63.252,00		
1.7.2.1.33.00.01.01.02	Atenção Básica Procis		35.800,00	35.800,00	
1.7.2.1.33.00.01.01.03	Cofinanciamento Farmácia Básica		6.795,04	6.795,04	
1.7.2.1.33.00.01.01.04	Estruturação da Rede de Atencção Básica de Saúde - Investimento		100.000,00	100.000,00	
1.7.2.1.33.00.01.02	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	335.136,00	374.676,00	39.540,00	
1.7.2.1.33.00.01.02.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	85.176,00	92.274,00	7.098,00	
1.7.2.1.33.00.01.02.03	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	96.000,00	96.000,00		

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.1.33.00.01.02.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	79.200,00	89.676,00	10.476,00	
1.7.2.1.33.00.01.02.07	Saúde Bucal - SB	26.760,00	26.760,00		
1.7.2.1.33.00.01.02.08	Saúde da Família - SF	48.000,00	69.910,00	21.910,00	
1.7.2.1.33.00.01.02.09	Teste Rápido de Gravidez		56,00	56,00	
1.7.2.1.33.00.02	SUS - União - Média e Alta Complexidade	76.090,92	81.582,89	5.491,97	
1.7.2.1.33.00.02.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.090,92	81.582,89	5.491,97	
1.7.2.1.33.00.02.01.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.090,92	81.582,89	5.491,97	
1.7.2.1.33.00.03	SUS - União - Vigilância em Saúde	25.690,68	30.402,70	4.712,02	
1.7.2.1.33.00.03.01	Ações Estruturantes de VigilÂncia Sanitária - (FNS)	12.000,00	11.988,72		11,28
1.7.2.1.33.00.03.01.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	2.966,16	3.707,70	741,54	
1.7.2.1.33.00.03.01.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	9.033,84	8.281,02		752,82
1.7.2.1.33.00.03.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	13.690,68	18.413,98	4.723,30	
1.7.2.1.33.00.03.02.01	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (IPVS)		1.985,15	1.985,15	
1.7.2.1.33.00.03.02.03	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	13.690,68	13.690,68		
1.7.2.1.33.00.03.02.04	Programa Qualificação das Ações de Vig. em Saúde (PVVS)		2.738,15	2.738,15	
1.7.2.1.33.00.04	SUS - União - Assistência Farmaceutica	11.551,56	10.930,85		620,71
1.7.2.1.33.00.04.01	Programa de Assistência Farmaceutica Básica - SUS	11.551,56	10.930,85		620,71
1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	117.826,52	224.757,20	106.930,68	
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Fixo	72.000,00	78.000,00	6.000,00	
1.7.2.1.34.00.07	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	9.290,52	15.220,50	5.929,98	
1.7.2.1.34.00.08	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.160,00	5.720,00		11.440,00
1.7.2.1.34.00.14	Serviço de Conviência e Fortalecimento de Vínculos	19.376,00	125.816,70	106.440,70	
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	157.070,00	148.734,19		8.335,81
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	87.500,00	98.230,55	10.730,55	
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00			1.000,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	21.860,00	14.716,80		7.143,20
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	33.510,00	35.786,84	2.276,84	
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	13.200,00			13.200,00
1.7.2.1.35.99.00.00.01	Outras Transf. do FNDE - Brasil Carinhoso	13.200,00			13.200,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.837,33	13.799,28		2.038,05
1.7.2.1.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	15.837,33	13.799,28		2.038,05
1.7.2.1.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	19.796,59	17.249,04		2.547,55
1.7.2.1.36.00.01	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	-3.959,26	-3.449,76		-509,50
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	457.145,47	11.660,71		445.484,76
1.7.2.1.99.00.00.00.99	Outras Transferências da União	457.145,47	11.660,71		445.484,76
1.7.2.2	Transferências dos Estados	4.120.839,93	4.228.191,68	107.351,75	
1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados	4.075.043,93	4.152.488,15	77.444,22	
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.809.296,98	3.906.212,19	96.915,21	
1.7.2.2.01.01.00.01	Cota-Parte do ICMS	3.809.296,98	3.906.212,19	96.915,21	
1.7.2.2.01.01.00.01	Cota-Parte do ICMS	4.761.619,60	4.882.763,87	121.144,27	
1.7.2.2.01.01.00.01	(-) Cota-Parte do ICMS	-952.322,62	-976.551,68	-24.229,06	
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	185.977,97	173.439,57		12.538,40

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.2.01.02.00.01	Cota-Parte do IPVA	185.977,97	173.439,57		12.538,40
1.7.2.2.01.02.00.01	Cota-Parte do IPVA	232.471,35	216.798,35		15.673,00
1.7.2.2.01.02.00.01	(-) Cota-Parte do IPVA	-46.493,38	-43.358,78		-3.134,60
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.768,98	56.553,34		2.215,64
1.7.2.2.01.04.00.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.768,98	56.553,34		2.215,64
1.7.2.2.01.04.00.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.461,28	70.691,71		2.769,57
1.7.2.2.01.04.00.01	(-) Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-14.692,30	-14.138,37		-553,93
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00	16.283,05		4.716,95
1.7.2.2.33	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.796,00	50.000,00	4.204,00	
1.7.2.2.33.00.01	Confinanciamento de Atenção Básica	44.726,00			44.726,00
1.7.2.2.33.00.02	Confinanciamento da Assistência Farmaceutica	1.070,00			1.070,00
1.7.2.2.33.00.05	PAB FIXO - INCREMENTO TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARC UNICA		50.000,00	50.000,00	
1.7.2.2.99	Outras Transferências dos Estados		25.703,53	25.703,53	
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	861.000,00	846.860,15		14.139,85
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	861.000,00	846.860,15		14.139,85
1.7.2.4.01.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	861.000,00	846.860,15		14.139,85
1.7.6	Transferências de Convênios	102.000,00	431.300,22	329.300,22	
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		146.250,00	146.250,00	
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		146.250,00	146.250,00	
1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	102.000,00	285.050,22	183.050,22	
1.7.6.2.02	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	102.000,00	135.520,74	33.520,74	
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados		149.529,48	149.529,48	
1.7.6.2.99.00.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados		149.529,48	149.529,48	
1.7.6.2.99.00.99.00.01	Transf. Conv. Estado Malha Viária		89.534,16	89.534,16	
1.7.6.2.99.00.99.00.04	Transf. Conv. Estado Construção de área Esportiva no Loteamento Cohab		44.995,32	44.995,32	
1.7.6.2.99.00.99.00.06	Remuneração Depóstos Banc. - FUNDAM				
1.7.6.2.99.00.99.00.07	Transf. Conv. Estado Festa Feijão		15.000,00	15.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	130.740,00	63.708,44		67.031,56
1.9.1	Multas e Juros de Mora	19.000,00	10.631,22		8.368,78
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.000,00	598,72		3.401,28
1.9.1.1.38	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	54,00		946,00
1.9.1.1.38.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	54,00		946,00
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000,00	81,98		918,02
1.9.1.1.40.00.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	81,98		918,02
1.9.1.1.98	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	1.000,00			1.000,00
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	462,74		537,26
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	462,74		537,26
1.9.1.3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	6.000,00	2.766,89		3.233,11
1.9.1.3.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.000,00	2.215,58		784,42
1.9.1.3.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.000,00	2.215,58		784,42

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.9.1.3.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000,00			1.000,00
1.9.1.3.13.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IMposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00			1.000,00
1.9.1.3.98	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.000,00			1.000,00
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	551,31		448,69
1.9.1.9	Multas de Outras Origens	9.000,00	7.265,61		1.734,39
1.9.1.9.50	Multas por Auto de Infração	9.000,00	7.265,61		1.734,39
1.9.1.9.50.00.01	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Militar	3.000,00	2.361,32		638,68
1.9.1.9.50.00.02	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Policia Civil	3.000,00	2.361,32		638,68
1.9.1.9.50.00.03	Multas por Auto de Infração de Trânsito - Prefeitura	3.000,00	2.542,97		457,03
1.9.2	Indenizações e Restituições	31.240,00			31.240,00
1.9.2.1	Indenizações	11.100,00			11.100,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	11.100,00			11.100,00
1.9.2.2	Restituições	20.140,00			20.140,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	20.140,00			20.140,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	10.500,00	5.893,85		4.606,15
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	10.500,00	5.893,85		4.606,15
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.000,00	4.544,93		1.455,07
1.9.3.1.11.00.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	4.544,93		1.455,07
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.500,00			2.500,00
1.9.3.1.13.00.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.500,00			2.500,00
1.9.3.1.35	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária		117,85	117,85	
1.9.3.1.98	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.000,00			1.000,00
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	1.231,07	231,07	
1.9.3.1.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	1.231,07	231,07	
1.9.9	Receitas Diversas	70.000,00	47.183,37		22.816,63
1.9.9.0.99	Outras Receitas	70.000,00	47.183,37		22.816,63
2	Receitas de Capital	20.000,00	742.446,53	722.446,53	
2.1	Operações de Crédito		601.062,95	601.062,95	
2.1.1	Operações de Crédito Internas		601.062,95	601.062,95	
2.1.1.4	Operações de Crédito Internas - Contratuais		601.062,95	601.062,95	
2.1.1.4.99	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais		601.062,95	601.062,95	
2.2	Alienação de Bens	20.000,00			20.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	15.000,00			15.000,00
2.2.1.0.01	Aleinação de Bens Móveis	5.000,00			5.000,00
2.2.1.0.01.00.03	Alienação de Bens Móveis - Outros Programas	5.000,00			5.000,00
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00			10.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00			5.000,00
2.2.2.9	Alienação de Outros Bens Imóveis	5.000,00			5.000,00
2.4	Transferências de Capital		141.383,58	141.383,58	
2.4.7	Transferências de Convênios		141.383,58	141.383,58	
2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		141.383,58	141.383,58	
2.4.7.1.02	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		71.383,58	71.383,58	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1832-5432-577

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		70.000,00	70.000,00	
2.4.7.1.99.00.00.00.01	Transferências de Convênios da União - Convênio Construção CRAS		70.000,00	70.000,00	
	Total	**13.255.496,81**	**14.036.006,93**	**780.510,12**	
	TOTAL GERAL	**13.255.496,81**	**14.036.006,93**	**780.510,12**	

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XI BALANÇO

Publicação Nº 1551450

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1668-8692-897

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Município de Ouro Verde						
2001	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	471.000,00		471.000,00	398.618,40	72.381,60
2001.4	Administração	470.000,00		470.000,00	398.618,40	71.381,60
2001.4.122	Administração Geral	470.000,00		470.000,00	398.618,40	71.381,60
2001.4.122.401	Administração Superior	470.000,00		470.000,00	398.618,40	71.381,60
2001.4.122.401.2.4	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	470.000,00		470.000,00	398.618,40	71.381,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas	410.000,00		410.000,00	342.420,80	67.579,20
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				115,99	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				281.819,92	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.484,89	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	58.000,00		58.000,00	56.197,60	1.802,40
3.3.90.14	Diárias – Civil				17.922,52	
3.3.90.30	Material de Consumo				19.891,71	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.383,37	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
2001.6	Segurança Pública	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2001.6.182	Defesa Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2001.6.182.602	Defesa Civil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
2001.6.182.602.2.5	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.750.689,79		1.750.689,79	1.605.741,95	144.947,84
3001.4	Administração	1.707.034,29		1.707.034,29	1.589.881,95	117.152,34
3001.4.122	Administração Geral	1.707.034,29		1.707.034,29	1.589.881,95	117.152,34
3001.4.122.402	Administração Geral	1.707.034,29		1.707.034,29	1.589.881,95	117.152,34
3001.4.122.402.1.69	Implantação do Programa Cidade Digital	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3001.4.122.402.1.77	Reestruturação da Rede de Internet do Centro Administrativo Municipal	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00		30.000,00
3001.4.122.402.2.6	Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças	1.655.034,29		1.655.034,29	1.589.881,95	65.152,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas	691.995,00		691.995,00	641.992,21	50.002,79
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				6.997,95	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				528.351,95	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				106.642,31	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	90.825,00		90.825,00	90.226,80	598,20
3.3.50.41	Contribuições				90.226,80	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	843.547,15		843.547,15	833.067,24	10.479,91
3.3.90.14	Diárias – Civil				28.279,54	
3.3.90.30	Material de Consumo				104.978,82	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				38.556,40	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				630.086,97	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				31.165,51	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	6.180,00		6.180,00	5.190,00	990,00
3.3.93.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.190,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	22.487,14		22.487,14	19.405,70	3.081,44
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				19.405,70	
3001.6	Segurança Pública	43.655,50		43.655,50	15.860,00	27.795,50
3001.6.181	Policiamento	43.655,50		43.655,50	15.860,00	27.795,50
3001.6.181.601	Segurança Publica	43.655,50		43.655,50	15.860,00	27.795,50
3001.6.181.601.2.9	Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Militar	3.729,16		3.729,16	1.058,00	2.671,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.729,16		2.729,16	1.058,00	1.671,16
3.3.90.30	Material de Consumo				956,00	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1668-8692-897

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				102,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3001.6.181.601.2.10	Manutenção do Convênio - Policia Militar Bombeiros	21.129,07		21.129,07	14.437,00	6.692,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.511,07		14.511,07	14.437,00	74,07
3.3.90.30	Material de Consumo				7.837,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.600,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.618,00		6.618,00		6.618,00
3001.6.181.601.2.11	Manutenção do Convênio Trânsito - Policia Civil	3.307,46		3.307,46	365,00	2.942,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.307,46		2.307,46	365,00	1.942,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				365,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3001.6.181.601.2.12	Manutenção Convênio Trânsito - Prefeitura	15.489,81		15.489,81		15.489,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.489,81		14.489,81		14.489,81
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.894.679,48		2.894.679,48	2.515.786,26	378.893,22
4001.12	Educação	2.813.439,77		2.813.439,77	2.477.242,39	336.197,38
4001.12.306	Alimentação e Nutrição	87.253,65		87.253,65	64.446,34	22.807,31
4001.12.306.1004	Alimentação Suplementar	87.253,65		87.253,65	64.446,34	22.807,31
4001.12.306.1004.2.13	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	47.153,65		47.153,65	39.002,90	8.150,75
3.3.90.00	Aplicações Diretas	47.153,65		47.153,65	39.002,90	8.150,75
3.3.90.30	Material de Consumo				39.002,90	
4001.12.306.1004.2.14	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil	40.100,00		40.100,00	25.443,44	14.656,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.100,00		40.100,00	25.443,44	14.656,56
3.3.90.30	Material de Consumo				25.250,46	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				192,98	
4001.12.361	Ensino Fundamental	2.422.286,12		2.422.286,12	2.223.579,13	198.706,99
4001.12.361.1201	Educação para Todos	2.422.286,12		2.422.286,12	2.223.579,13	198.706,99
4001.12.361.1201.1.19	Aquisição de Terrenos/Construção/Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	114.000,57		114.000,57	71.294,60	42.705,97
4.4.90.00	Aplicações Diretas	114.000,57		114.000,57	71.294,60	42.705,97
4.4.90.51	Obras e Instalações				71.294,60	
4001.12.361.1201.2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	1.922.748,84		1.922.748,84	1.792.573,38	130.175,46
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.607.295,03		1.607.295,03	1.552.208,74	55.086,29
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.886,42	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.281.640,29	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				267.682,03	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	274.915,25		274.915,25	235.286,08	39.629,17
3.3.90.30	Material de Consumo				144.118,82	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				91.167,26	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.538,56		40.538,56	5.078,56	35.460,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.540,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				538,56	
4001.12.361.1201.2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	385.536,71		385.536,71	359.711,15	25.825,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas	383.108,28		383.108,28	359.711,15	23.397,13
3.3.90.30	Material de Consumo				251.581,82	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				108.129,33	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.428,43		2.428,43		2.428,43
4001.12.362	Ensino Médio	50.400,00		50.400,00	31.200,00	19.200,00
4001.12.362.1202	Apoio ao Ensino Médio	50.400,00		50.400,00	31.200,00	19.200,00
4001.12.362.1202.2.20	Manutenção do Ensino Médio	38.000,00		38.000,00	31.200,00	6.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.000,00		38.000,00	31.200,00	6.800,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				31.200,00	
4001.12.362.1202.2.21	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	12.400,00		12.400,00		12.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.400,00		12.400,00		12.400,00
4001.12.364	Ensino Superior	30.000,00		30.000,00	18.300,00	11.700,00

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4001.12.364.1203	Apoio ao Ensino Superior	30.000,00		30.000,00	18.300,00	11.700,00
4001.12.364.1203.2.22	Apoio ao Ensino Superior	30.000,00		30.000,00	18.300,00	11.700,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	18.300,00	11.700,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				18.300,00	
4001.12.365	Educação Infantil	213.500,00		213.500,00	139.716,92	73.783,08
4001.12.365.1204	Criança na Escola	213.500,00		213.500,00	139.716,92	73.783,08
4001.12.365.1204.1.25	Construção/Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4001.12.365.1204.2.23	Manutenção da Educação Infantil	205.000,00		205.000,00	139.716,92	65.283,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas	71.900,00		71.900,00	16.828,02	55.071,98
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				310,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.896,64	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.620,68	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	65.000,00		65.000,00	59.364,90	5.635,10
3.3.90.30	Material de Consumo				35.022,31	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.342,59	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	68.100,00		68.100,00	63.524,00	4.576,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				63.524,00	
4001.12.365.1204.2.24	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	7.500,00		7.500,00		7.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.500,00		7.500,00		7.500,00
4001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.12.366.1205	Jovens e Adultos na Escola	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.12.366.1205.2.26	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.12.367	Educação Especial	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.12.367.1206.2.27	Manutenção da Educação Especial	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4001.27	Desporto e Lazer	81.239,71		81.239,71	38.543,87	42.695,84
4001.27.812	Desporto Comunitário	81.239,71		81.239,71	38.543,87	42.695,84
4001.27.812.2701	Esporte é Vida	81.239,71		81.239,71	38.543,87	42.695,84
4001.27.812.2701.2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	80.239,71		80.239,71	38.543,87	41.695,84
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00	38.302,16	21.697,84
3.3.90.30	Material de Consumo				15.669,99	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.890,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.742,17	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.239,71		20.239,71	241,71	19.998,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				239,71	
4001.27.812.2701.7.1	Construção de Quadra Coberta	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
5001	SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.225.978,75		1.225.978,75	1.101.303,41	124.675,34
5001.8	Assistência Social	1.225.978,75		1.225.978,75	1.101.303,41	124.675,34
5001.8.244	Assistência Comunitária	1.225.978,75		1.225.978,75	1.101.303,41	124.675,34
5001.8.244.804	Assistência Comunitária em Geral	1.225.978,75		1.225.978,75	1.101.303,41	124.675,34
5001.8.244.804.1.67	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	214.978,75		214.978,75	201.080,83	13.897,92
4.4.90.00	Aplicações Diretas	214.978,75		214.978,75	201.080,83	13.897,92
4.4.90.51	Obras e Instalações				201.080,83	
5001.8.244.804.2.31	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	881.000,00		881.000,00	774.745,30	106.254,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas	748.000,00		748.000,00	696.761,24	51.238,76
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				403,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				574.203,43	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				122.153,90	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	103.000,00		103.000,00	61.355,06	41.644,94

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.601,22	
3.3.90.30	Material de Consumo				16.743,97	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.009,87	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	16.629,00	13.371,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.629,00	
5001.8.244.804.2.68	Manutenção do Conselho Tutelar	130.000,00		130.000,00	125.477,28	4.522,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas	118.000,00		118.000,00	115.333,78	2.666,22
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				96.807,39	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.526,39	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.000,00		11.000,00	10.143,50	856,50
3.3.90.30	Material de Consumo				7.142,46	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.001,04	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	942.000,00	75.000,00	1.017.000,00	789.757,97	227.242,03
6001.20	Agricultura	942.000,00	75.000,00	1.017.000,00	789.757,97	227.242,03
6001.20.511	Saneamento Básico Rural		75.000,00	75.000,00		75.000,00
6001.20.511.2001	Assistência ao Produtor Rural		75.000,00	75.000,00		75.000,00
6001.20.511.2001.1.78	Distribuição de Água no Interior do Município		75.000,00	75.000,00		75.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		75.000,00	75.000,00		75.000,00
6001.20.606	Extensão Rural	942.000,00		942.000,00	789.757,97	152.242,03
6001.20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural	942.000,00		942.000,00	789.757,97	152.242,03
6001.20.606.2001.2.33	Manutenção das Atividades Agropecuárias	942.000,00		942.000,00	789.757,97	152.242,03
3.1.90.00	Aplicações Diretas	393.000,00		393.000,00	390.535,08	2.464,92
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				310,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				321.647,86	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				68.576,52	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	322.000,00		322.000,00	297.797,89	24.202,11
3.3.90.14	Diárias – Civil				823,83	
3.3.90.30	Material de Consumo				147.346,61	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				149.221,75	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5,70	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	227.000,00		227.000,00	101.425,00	125.575,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				101.425,00	
7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.108.452,07	150.000,00	3.258.452,07	2.830.256,43	428.195,64
7001.15	Urbanismo	1.377.363,36		1.377.363,36	1.221.555,45	155.807,91
7001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	805.087,67		805.087,67	746.954,49	58.133,18
7001.15.451.1501	Urbanização de Vias Públicas	805.087,67		805.087,67	746.954,49	58.133,18
7001.15.451.1501.1.36	Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana	189.024,72		189.024,72	136.182,54	52.842,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas	189.024,72		189.024,72	136.182,54	52.842,18
4.4.90.51	Obras e Instalações				7.157,82	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				129.024,72	
7001.15.451.1501.1.73	Revitalização de Vias Públicas	616.062,95		616.062,95	610.771,95	5.291,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	616.062,95		616.062,95	610.771,95	5.291,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				601.062,95	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.709,00	
7001.15.452	Serviços Urbanos	572.275,69		572.275,69	474.600,96	97.674,73
7001.15.452.1502	Serviços de Utilidade Publica	572.275,69		572.275,69	474.600,96	97.674,73
7001.15.452.1502.2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	570.275,69		570.275,69	474.600,96	95.674,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas	257.000,00		257.000,00	198.106,10	58.893,90
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				611,04	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				163.513,34	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				33.981,72	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	300.075,69		300.075,69	276.494,86	23.580,83
3.3.90.30	Material de Consumo				57.775,24	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				215.952,38	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.767,24	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	13.200,00		13.200,00		13.200,00
7001.15.452.1502.2.66	Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
7001.17	Saneamento	84.365,51		84.365,51		84.365,51
7001.17.512	Saneamento Básico Urbano	84.365,51		84.365,51		84.365,51
7001.17.512.1702	Saneamento Básico Urbano	84.365,51		84.365,51		84.365,51
7001.17.512.1702.1.38	Construção de Obras de Saneamento Basico	84.365,51		84.365,51		84.365,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas	84.365,51		84.365,51		84.365,51
7001.22	Indústria	3.000,00		3.000,00		3.000,00
7001.22.661	Promoção Industrial	3.000,00		3.000,00		3.000,00
7001.22.661.2201	Desenvolvimento Industrial	3.000,00		3.000,00		3.000,00
7001.22.661.2201.2.39	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.500,00		1.500,00		1.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.500,00		1.500,00		1.500,00
7001.26	Transporte	1.643.723,20	150.000,00	1.793.723,20	1.608.700,98	185.022,22
7001.26.782	Transporte Rodoviário	1.643.723,20	150.000,00	1.793.723,20	1.608.700,98	185.022,22
7001.26.782.2601	Estradas Vicinais	1.643.723,20	150.000,00	1.793.723,20	1.608.700,98	185.022,22
7001.26.782.2601.1.79	Construção e Ampliação do Espaço Físico da Garagem		150.000,00	150.000,00		150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		150.000,00	150.000,00		150.000,00
7001.26.782.2601.2.43	Manutenção do Setor Rodoviário	1.643.723,20		1.643.723,20	1.608.700,98	35.022,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas	446.000,00		446.000,00	433.007,89	12.992,11
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				355.812,06	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				77.195,83	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.193.723,20		1.193.723,20	1.172.668,09	21.055,11
3.3.90.30	Material de Consumo				879.506,53	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				253.586,77	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				162,80	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.411,99	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00	3.025,00	975,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.025,00	
8001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	260.000,00		260.000,00	213.942,50	46.057,50
8001.18	Gestão Ambiental	260.000,00		260.000,00	213.942,50	46.057,50
8001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00		260.000,00	213.942,50	46.057,50
8001.18.541.1801	Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00		260.000,00	213.942,50	46.057,50
8001.18.541.1801.2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	260.000,00		260.000,00	213.942,50	46.057,50
3.1.90.00	Aplicações Diretas	230.000,00		230.000,00	210.965,95	19.034,05
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				341,77	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				173.827,01	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				36.797,17	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	27.000,00		27.000,00	2.976,55	24.023,45
3.3.90.30	Material de Consumo				2.976,55	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00		3.000,00
9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	480.000,00		480.000,00	415.479,65	64.520,35
9001.28	Encargos Especiais	480.000,00		480.000,00	415.479,65	64.520,35
9001.28.843	Serviço da Dívida Interna	175.000,00		175.000,00	119.477,65	55.522,35
9001.28.843.2801	Serviços da Dívida Interna	175.000,00		175.000,00	119.477,65	55.522,35
9001.28.843.2801.2.46	Pagamento da Dívida Contratada	175.000,00		175.000,00	119.477,65	55.522,35
3.2.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	11.258,82	18.741,18
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				3.208,82	
3.2.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.050,00	

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.6.90.00	Aplicações Diretas	145.000,00		145.000,00	108.218,83	36.781,17
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				108.218,83	
9001.28.846	Outros Encargos Especiais	305.000,00		305.000,00	296.002,00	8.998,00
9001.28.846.2802	Encargos Especiais	305.000,00		305.000,00	296.002,00	8.998,00
9001.28.846.2802.2.47	Pagamento do PASEP	130.000,00		130.000,00	122.256,21	7.743,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas	130.000,00		130.000,00	122.256,21	7.743,79
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				122.256,21	
9001.28.846.2802.2.48	Pagamento de Precatórios	175.000,00		175.000,00	173.745,79	1.254,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	175.000,00		175.000,00	173.745,79	1.254,21
4.4.90.91	Sentenças Judiciais				173.745,79	
10001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999.9999	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
10001.99.999.9999.2.49	Reserva de Contingência	5.000,00		5.000,00		5.000,00
9.9.99.00	A Definir	5.000,00		5.000,00		5.000,00
15001	FUNDO DA CULTURA	51.000,00		51.000,00	38.080,52	12.919,48
15001.13	Cultura	51.000,00		51.000,00	38.080,52	12.919,48
15001.13.392	Difusão Cultural	51.000,00		51.000,00	38.080,52	12.919,48
15001.13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	51.000,00		51.000,00	38.080,52	12.919,48
15001.13.392.1301.1.75	Realização e Organização de Eventos em datas comemorativas do Município	40.000,00		40.000,00	29.360,52	10.639,48
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00	29.360,52	5.639,48
3.3.90.30	Material de Consumo				18.945,10	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.915,42	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.500,00	
15001.13.392.1301.2.71	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	11.000,00		11.000,00	8.720,00	2.280,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00	8.720,00	280,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.720,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
16001	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.000,00		10.000,00	681,00	9.319,00
16001.8	Assistência Social	10.000,00		10.000,00	681,00	9.319,00
16001.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00		10.000,00	681,00	9.319,00
16001.8.243.803	Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.000,00		10.000,00	681,00	9.319,00
16001.8.243.803.2.61	Manutenção das Atividades do Fdo. M. da Infância e da Adolescência	10.000,00		10.000,00	681,00	9.319,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00	681,00	7.319,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				681,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
17001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	85.000,00		85.000,00	9.786,50	75.213,50
17001.16	Habitação	85.000,00		85.000,00	9.786,50	75.213,50
17001.16.482	Habitação Urbana	85.000,00		85.000,00	9.786,50	75.213,50
17001.16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	85.000,00		85.000,00	9.786,50	75.213,50
17001.16.482.1602.1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais	85.000,00		85.000,00	9.786,50	75.213,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	9.786,50	20.213,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.264,30	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.522,20	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00		35.000,00		35.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	20.000,00		20.000,00		20.000,00
18001.8	Assistência Social	20.000,00		20.000,00		20.000,00
18001.8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00		20.000,00		20.000,00

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
18001.8.242.801	Atendimento ao Idoso	20.000,00		20.000,00		20.000,00
18001.8.242.801.2.69	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.000,00		19.000,00		19.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	Total da Unidade Gestora	**11.303.800,09**	**225.000,00**	**11.528.800,09**	**9.919.434,59**	**1.609.365,50**
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde						
1001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	778.190,73		778.190,73	744.735,67	33.455,06
1001.1	Legislativa	778.190,73		778.190,73	744.735,67	33.455,06
1001.1.31	Ação Legislativa	778.190,73		778.190,73	744.735,67	33.455,06
1001.1.31.101	Processo Legislativo	778.190,73		778.190,73	744.735,67	33.455,06
1001.1.31.101.2.1	Manutenção das Atividades Legislativas	778.190,73		778.190,73	744.735,67	33.455,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas	558.000,00		558.000,00	556.340,76	1.659,24
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				450.141,01	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				106.199,75	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	217.190,73		217.190,73	185.515,91	31.674,82
3.3.90.14	Diárias – Civil				51.024,66	
3.3.90.30	Material de Consumo				18.318,50	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				350,24	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				115.822,51	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00		3.000,00	2.879,00	121,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.879,00	
	Total da Unidade Gestora	**778.190,73**		**778.190,73**	**744.735,67**	**33.455,06**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde						
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.117.654,96		4.117.654,96	2.844.277,22	1.273.377,74
11001.10	Saúde	4.117.654,96		4.117.654,96	2.844.277,22	1.273.377,74
11001.10.301	Atenção Básica	3.868.303,98		3.868.303,98	2.775.911,58	1.092.392,40
11001.10.301.1001	Saúde para Todos	3.868.303,98		3.868.303,98	2.775.911,58	1.092.392,40
11001.10.301.1001.1.52	Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde	372.024,45		372.024,45		372.024,45
4.4.90.00	Aplicações Diretas	372.024,45		372.024,45		372.024,45
11001.10.301.1001.2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.496.279,53		3.496.279,53	2.775.911,58	720.367,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.576.350,00		1.576.350,00	1.500.130,16	76.219,84
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				6.407,26	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.236.973,75	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				256.749,15	
3.2.90.00	Aplicações Diretas					0,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	184.000,00		184.000,00	178.822,20	5.177,80
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				178.822,20	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	924.135,56		924.135,56	846.321,57	77.813,99
3.3.90.30	Material de Consumo				155.978,99	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				192.155,53	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				21.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.305,12	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				355.635,26	
3.3.90.41	Contribuições				1.400,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				90.846,67	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	811.793,97		811.793,97	250.637,65	561.156,32
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				250.637,65	
4.6.90.00	Aplicações Diretas					0,00
11001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.098,06		120.098,06	65.915,51	54.182,55
11001.10.302.1001	Saúde para Todos	120.098,06		120.098,06	65.915,51	54.182,55
11001.10.302.1001.2.70	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	120.098,06		120.098,06	65.915,51	54.182,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas	105.098,06		105.098,06	65.915,51	39.182,55
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				64.915,51	
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00		15.000,00		15.000,00

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1668-8692-897

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
11001.10.304	Vigilância Sanitária	28.567,71		28.567,71	1.404,80	27.162,91
11001.10.304.1002	Serviços de Vigilância Sanitária	28.567,71		28.567,71	1.404,80	27.162,91
11001.10.304.1002.2.53	Manutenção ABVS - Ações Básica de Vigilância Sanitária	28.567,71		28.567,71	1.404,80	27.162,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas	27.567,71		27.567,71	1.404,80	26.162,91
3.3.90.30	Material de Consumo				1.291,80	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				113,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
11001.10.305	Vigilância Epidemiológica	93.661,87		93.661,87	1.045,33	92.616,54
11001.10.305.1003	Serviços de Vigilância Epidemiológica	93.661,87		93.661,87	1.045,33	92.616,54
11001.10.305.1003.2.54	Manutenção do TFSV - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	93.661,87		93.661,87	1.045,33	92.616,54
3.3.90.00	Aplicações Diretas	92.661,87		92.661,87	1.045,33	91.616,54
3.3.90.30	Material de Consumo				1.045,33	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
11001.10.306	Alimentação e Nutrição	7.023,34		7.023,34		7.023,34
11001.10.306.1004	Alimentação Suplementar	7.023,34		7.023,34		7.023,34
11001.10.306.1004.2.55	Manutenção das Atividades de Alimentação e Nutrição	7.023,34		7.023,34		7.023,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.023,34		7.023,34		7.023,34
	Total da Unidade Gestora	**4.117.654,96**		**4.117.654,96**	**2.844.277,22**	**1.273.377,74**
Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde						
12001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE	430.999,37		430.999,37	397.992,94	33.006,43
12001.8	Assistência Social	430.999,37		430.999,37	397.992,94	33.006,43
12001.8.244	Assistência Comunitária	430.999,37		430.999,37	397.992,94	33.006,43
12001.8.244.804	Assistência Comunitária em Geral	430.999,37		430.999,37	397.992,94	33.006,43
12001.8.244.804.2.59	Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social	430.999,37		430.999,37	397.992,94	33.006,43
3.3.90.00	Aplicações Diretas	361.013,90		361.013,90	359.016,94	1.996,96
3.3.90.30	Material de Consumo				146.572,99	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.734,20	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.662,88	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				118.177,23	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				41.275,82	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.593,82	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	69.985,47		69.985,47	38.976,00	31.009,47
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				38.976,00	
	Total da Unidade Gestora	**430.999,37**		**430.999,37**	**397.992,94**	**33.006,43**
	TOTAL GERAL	**16.630.645,15**	**225.000,00**	**16.855.645,15**	**13.906.440,42**	**2.949.204,73**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XII BALANÇO

Publicação Nº 1551453

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2079-2197-080

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	**13.235.496,81**	**13.235.496,81**	**13.293.560,40**	**58.063,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	519.150,00	519.150,00	498.895,22	-20.254,78
Impostos	481.000,00	481.000,00	476.290,23	-4.709,77
Taxas	37.150,00	37.150,00	22.604,99	-14.545,01
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.140,00	77.140,00	64.493,87	-12.646,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.140,00	2.140,00	0,00	-2.140,00
Contribuição de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	64.493,87	-10.506,13
RECEITA PATRIMONIAL	86.700,00	86.700,00	247.845,23	161.145,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.700,00	86.700,00	247.845,23	161.145,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	13.054,63	-1.945,37
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	13.054,63	-1.945,37
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.100,00	32.100,00	7.907,59	-24.192,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.374.666,81	12.374.666,81	12.397.655,42	22.988,61
Transferências Intergovernamentais	12.272.666,81	12.272.666,81	11.966.355,20	-306.311,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	102.000,00	102.000,00	431.300,22	329.300,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.740,00	130.740,00	63.708,44	-67.031,56
Multas e Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	10.631,22	-8.368,78
Indenizações e Restituições	31.240,00	31.240,00	0,00	-31.240,00
Receita da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	5.893,85	-4.606,15

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	47.183,37	-22.816,63
RECEITAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**742.446,53**	**722.446,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	601.062,95	601.062,95
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	601.062,95	601.062,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	141.383,58	141.383,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	141.383,58	141.383,58
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.255.496,81**	**13.255.496,81**	**14.036.006,93**	**780.510,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.255.496,81**	**13.255.496,81**	**14.036.006,93**	**780.510,12**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.255.496,81**	**13.255.496,81**	**14.036.006,93**	**780.510,12**
Superávit Financeiro	-------	-------	2.498.404,49	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	2.498.404,49	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	**11.834.346,81**	**13.274.296,92**	**12.103.324,26**	**12.064.901,17**	**12.058.537,84**	**1.170.972,66**

Continua 2 / 4

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.458.500,00	7.107.540,03	6.654.630,73	6.654.630,73	6.654.630,73	452.909,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	30.000,00	11.258,82	11.258,82	11.258,82	18.741,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.315.846,81	6.136.756,89	5.437.434,71	5.399.011,62	5.392.648,29	699.322,18
DESPESAS DE CAPITAL	**1.416.150,00**	**3.576.348,23**	**1.803.116,16**	**1.733.116,16**	**1.489.692,70**	**1.773.232,07**
INVESTIMENTOS	906.150,00	3.411.348,23	1.694.897,33	1.624.897,33	1.381.473,87	1.716.450,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	145.000,00	108.218,83	108.218,83	108.218,83	36.781,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.255.496,81**	**16.855.645,15**	**13.906.440,42**	**13.798.017,33**	**13.548.230,54**	**2.949.204,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.255.496,81**	**16.855.645,15**	**13.906.440,42**	**13.798.017,33**	**13.548.230,54**	**2.949.204,73**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**129.566,51**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.255.496,81**	**16.855.645,15**	**14.036.006,93**	**13.798.017,33**	**13.548.230,54**	**2.819.638,22**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**14.760,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.760,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.760,00	0,00	0,00	0,00	14.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**112.504,07**	**79.322,59**	**79.322,59**	**2.888,10**	**30.293,38**
INVESTIMENTOS	0,00	112.504,07	79.322,59	79.322,59	2.888,10	30.293,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**127.264,07**	**79.322,59**	**79.322,59**	**2.888,10**	**45.053,38**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)

Continua 3 / 4

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 2079-2197-080

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**4.862,46**	**4.862,46**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.862,46	4.862,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**109.711,18**	**148.235,92**	**257.947,10**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	109.711,18	148.235,92	257.947,10	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**109.711,18**	**153.098,38**	**262.809,56**	**0,00**	**0,00**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio Ribeiro de Freitas
Tec. em Contabilidade
CRC/SC025867/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XIII BALANÇO

Publicação Nº 1551457

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1295-0433-095

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**14.036.006,93**	**13.719.038,38**	**Despesa orçamentária (VI)**	**13.906.440,42**	**9.221.988,99**
Ordinária	**12.983.473,80**	**12.528.399,20**	**Ordinária**	**10.349.519,42**	**6.103.960,53**
Vinculada	**3.374.581,57**	**3.442.227,29**	**Vinculada**	**3.556.921,00**	**3.118.028,46**
Recursos vinculados à educação	1.226.763,16	1.474.807,82	Recursos vinculados à educação	1.222.692,65	1.316.693,81
Recursos vinculados à saúde	812.295,32		Recursos vinculados à saúde	867.286,81	
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social	255.683,87		Recursos vinculados à seguridade social	333.716,80	
Outras destinações de recursos	1.079.839,22	1.967.419,47	Outras destinações de recursos	1.133.224,74	1.801.334,65
(-) Deduções da receita	**2.322.048,44**	**2.251.588,11**			
Ordinária	**2.322.048,44**	**2.251.588,11**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**2.958.828,42**	**419,24**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**2.958.828,42**	**2.861.376,13**
Para execução orçamentária	2.958.828,42	419,24	Para execução orçamentária	2.958.828,42	2.861.376,13
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.430.088,36**	**1.055.939,69**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.426.081,59**	**1.138.189,03**
Inscrição de restos a pagar processados	249.786,79	153.098,38	Pagamento de restos a pagar processados	262.809,56	35.546,11
Inscrição de restos a pagar não processados	108.423,09	127.264,07	Pagamento de restos a pagar não processados	79.322,59	327.065,68
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.071.878,48	775.577,24	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.083.949,44	775.577,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**3.487.022,54**	**795.992,66**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**3.620.595,82**	**2.349.835,82**
Caixa e equivalentes de caixa	3.472.184,34	782.441,96	Caixa e equivalentes de caixa	3.620.595,82	2.334.997,62
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	14.838,20	13.550,70	Depósitos restituíveis e valores vinculados		14.838,20
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**21.911.946,25**	**15.571.389,97**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**21.911.946,25**	**15.571.389,97**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XIV BALANÇO

Publicação Nº 1551458

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1593-5116-383

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**3.630.803,98**	**2.355.937,83**
Caixa e equivalentes de caixa	3.620.595,82	2.334.997,62
Créditos a curto prazo	10.208,16	6.102,01
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	1.977,31	1.522,24
Dívida ativa não tributária	8.230,85	4.579,77
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	14.838,20
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**16.709.276,13**	**17.367.867,67**
Ativo realizável a longo prazo	26.194,72	24.049,75
Créditos a longo prazo	26.194,72	24.049,75
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	26.194,72	24.049,75
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	16.683.081,41	17.343.817,92
Bens móveis	5.128.972,57	7.696.479,21
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00
Bens imóveis	11.554.108,84	9.647.338,71

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**1.262.791,44**	**868.627,41**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	786.401,15	572.334,39
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	226.603,50	21.412,50
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	243.992,81	257.947,10
Obrigações fiscais a curto prazo	5.793,98	4.862,46
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	0,00	12.070,96
Passivo não Circulante	**682.823,47**	**362.675,67**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	682.823,47	362.675,67
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.945.614,91**	**1.231.303,08**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	18.394.465,20	18.492.502,42
Resultado do exercício	-2.317.948,20	3.509.304,34
Resultado de exercícios anteriores	20.712.413,40	14.983.198,08
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.394.465,20**	**18.492.502,42**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1593-5116-383

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**20.340.080,11**	**19.723.805,50**
TOTAL	**20.340.080,11**	**19.723.805,50**			
ATIVO FINANCEIRO	**3.620.595,82**	**2.349.835,82**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**403.263,26**	**402.144,59**
ATIVO PERMANENTE	**16.719.484,29**	**17.373.969,68**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.695.828,12**	**956.422,56**
SALDO PATRIMONIAL				**18.240.988,73**	**18.365.238,35**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1593-5116-383

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.720.792,04	1.343.724,46
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-60.499,00	0,00
02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	23.138,82	0,00
07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	6.263,83	15.856,82
08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.311,79	1.558,45
10 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR	1.938,87	579,16
11 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	2.174,41	127,46
12 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	14.892,92	11.639,81
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	34.581,76	17.795,03
31 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.567,41	180.567,41
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	96.669,46	94.000,57
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	398.335,88	0,00
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	82.605,30	14.497,80
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	115.968,55	0,00
36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.037,30	33.918,63
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	18.855,31	12.834,72
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	545.537,38	0,00
61 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.524,63	0,00
62 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	51.231,20	52.240,57
64 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	-2,00	120.749,33
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	6.721,23	0,00
87 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.558,64	10.988,99
88 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	6.404,67	0,00
89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	38.722,16	36.612,02
TOTAL	**3.217.332,56**	**1.947.691,23**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XIX BALANÇO

Publicação Nº 1551486

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1445-2069-652

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							**20.712.413,40**		**20.712.413,40**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							-2.317.948,20		-2.317.948,20
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**18.394.465,20**		**18.394.465,20**

Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio Ribeiro de Freitas
Tec. em Contabilidade
CRC/SC025867/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XV BALANÇO

Publicação Nº 1551470

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1290-1925-558

Página 1 / 1

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	18.828.146,44	15.913.673,28
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	518.947,78	572.648,27
4.1.1	IMPOSTOS	484.101,13	541.941,70
4.1.2	TAXAS	34.846,65	30.706,57
4.2	CONTRIBUIÇÕES	64.493,87	69.875,01
4.2.3	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.493,87	69.875,01
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	13.054,63	10.668,06
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.054,63	10.668,06
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	251.210,84	144.654,44
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.365,61	2.532,30
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	247.845,23	142.122,14
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	17.542.131,25	14.215.111,29
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.958.828,42	419,24
4.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.638.212,13	13.254.233,23
4.5.4	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	945.090,70	960.458,82
4.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106.074,48	0,00
4.6.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	106.074,48	0,00
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	332.233,59	900.716,21
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	332.233,59	900.716,21

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	21.146.094,64	12.404.368,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	6.876.476,04	4.933.736,21
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.718.865,70	4.391.875,80
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	1.157.610,34	541.860,41
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.385,74	0,00
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.385,74	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.755.914,66	2.073.128,05
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.307.881,26	977.933,35
3.3.2	SERVIÇOS	2.448.033,40	1.095.194,70
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.208,82	1.170,79
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.208,82	1.170,79
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.615.312,50	5.122.043,24
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.958.828,42	2.861.376,13
3.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.458.693,13	2.254.457,11
3.5.5	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	184.012,20	6.210,00
3.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.778,75	0,00
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.612.251,07	0,00
3.6.1	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.612.251,07	0,00
3.7	TRIBUTÁRIAS	215.045,81	263.790,65
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	215.045,81	263.790,65
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	49.500,00	10.500,00
3.9.4	INCENTIVOS	49.500,00	10.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**-2.317.948,20**	**3.509.304,34**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporações de ativos	1.774.219,92	2.675.692,04
Desincorporações de passivos	108.218,83	104.546,82
Incorporações de passivos	601.062,95	0,00
Desincorporações de ativos	5.893,85	66.855,34

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XVI BALANÇO

Publicação Nº 1551472

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1540-0143-090

Página 1 / 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
642/2009 de 26/05/2009	21/39503	48	513.900,00	DÍVIDA FUNDADA COM BANCO DO	21.412,50	0,00	0,00	21.412,50
800/2012 de 21/03/2012	2012014901	36	300.000,00	DÍVIDA FUNDADA BADESC S/A - CT	36.489,25	0,00	0,00	36.489,25
608/2008 de 15/08/2008	Lei nº 608/2008	120	279.740,81	DEBITOS PARCELADOS COM O INSS	282.823,47	0,00	0,00	282.823,47
822/2012 de 26/12/2012	00000	60	279.675,00	DÉBITOS PARCELADOS COM INSS 08	79.852,20	0,00	75.857,63	3.994,57
946/2015 de 15/12/2015	2016012801	36	700.000,00	DÍVIDA FUNDADA BADESC S/A - CT	0,00	601.062,95	32.361,20	568.701,75
				SUBTOTAL	420.577,42	601.062,95	108.218,83	913.421,54
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	420.577,42	601.062,95	108.218,83	913.421,54

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XVII

Publicação Nº 1551480

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1878-8061-711

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**43.514,43**	**43.514,43**	**0,00**
9280 - INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	43.514,43	43.514,43	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.01 - INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	**0,00**	**466.203,87**	**466.203,87**	**0,00**
20250 - DDO - INSS S/ FOLHA	0,00	97.909,40	97.909,40	0,00
20250 - DDO - INSS S/FOLHA	0,00	368.294,47	368.294,47	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.02 - INSS SOBRE PESSOA FÍSICA	**0,00**	**3.875,96**	**3.875,96**	**0,00**
20251 - DDO - INSS PESSOA FÍSICA	0,00	652,44	652,44	0,00
20251 - DDO - INSS P. FÍSICA	0,00	3.223,52	3.223,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.03 - INSS SOBRE PESSOA JURIDICA	**0,00**	**16.439,93**	**16.439,93**	**0,00**
20252 - DDO - INSS P. JURÍDICA	0,00	1.145,88	1.145,88	0,00
20252 - DDO - INSS S/PESSOA JURÍDICA	0,00	15.294,05	15.294,05	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**0,00**	**13.559,98**	**13.559,98**	**0,00**
9281 - IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	12.902,91	12.902,91	0,00
9283 - IRRF - PESSOA JURIDICA	0,00	657,07	657,07	0,00
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	**0,00**	**194,67**	**194,67**	**0,00**
9285 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	194,67	194,67	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**7.125,81**	**7.125,81**	**0,00**
9284 - ISQN- PESSOA JURIDICA	0,00	716,08	716,08	0,00
20005 - Ddo - Issqn P. Jurídica	0,00	394,64	394,64	0,00
20253 - DDO - ISSQN P. FÍSICA	0,00	876,75	876,75	0,00
20253 - DDO - ISSQN - P. Física	0,00	248,70	248,70	0,00
20264 - DDO - ISSQN P. JURÍDICA	0,00	4.889,64	4.889,64	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSAO ALIMENTICIA	**0,00**	**10.135,31**	**10.135,31**	**0,00**
20254 - DDO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	10.135,31	10.135,31	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**0,00**	**20.413,30**	**20.413,30**	**0,00**
20255 - DDO - SINDICATO	0,00	7.067,95	7.067,95	0,00
20255 - DDO - SINDICATO SISTESPN CUT	0,00	2.857,35	2.857,35	0,00
20256 - DDO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	7.808,46	7.808,46	0,00
20256 - DDO - SINDICATO ANUAL	0,00	2.679,54	2.679,54	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	**0,00**	**486.235,07**	**486.235,07**	**0,00**
9282 - ASMOV- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	516,51	516,51	0,00
20243 - DDO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.161,81	1.161,81	0,00
20244 - DDO - ASMOV	0,00	16.646,40	16.646,40	0,00
20244 - DDO - ASMOV	0,00	2.360,18	2.360,18	0,00
20245 - Ddo - Irrf Folha	0,00	69.741,53	69.741,53	0,00
20245 - DDO - IRRF FOLHA	0,00	90.900,53	90.900,53	0,00
20248 - DDO - ASMOV BAR	0,00	90,00	90,00	0,00
20257 - DDO - CONSIG. SICREDI	0,00	19.445,87	19.445,87	0,00
20257 - DDO - CONSIG. SICREDI	0,00	116.975,05	116.975,05	0,00
20258 - DDO - Multa/Infração de Trânsito	0,00	659,24	659,24	0,00
20258 - DDO - MULTA/INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	470,68	470,68	0,00
20259 - DDO - CONSIG. CAIXA	0,00	27.345,65	27.345,65	0,00
20259 - DDO - CONSIG. CAIXA	0,00	2.134,30	2.134,30	0,00
20260 - DDO - CONSIG. BRADESCO	0,00	1.275,73	1.275,73	0,00
20262 - DDO - ASMOV/GLOBAL	0,00	11.209,30	11.209,30	0,00
20262 - DDO - CARTÃO GLOBAL	0,00	706,24	706,24	0,00
20263 - Ddo - Irrf p. Jurídica	0,00	2.214,24	2.214,24	0,00
20263 - DDO - IRRF - P. Jurídica	0,00	4.109,40	4.109,40	0,00
20264 - DDO - ISSQN - P. Jurídica	0,00	6.301,16	6.301,16	0,00
20265 - DDO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	217,49	217,49	0,00
20265 - DDO - Salário Família	0,00	217,49	217,49	0,00
20266 - DDO - FUNRURAL	0,00	185,80	185,80	0,00
20267 - DDD - IRRF PESSOA FÍSICA	0,00	1.061,72	1.061,72	0,00
20268 - DDO - CONSIG. B. BRASIL	0,00	7.418,42	7.418,42	0,00
20268 - DDO - CONSIG. B. BRASIL	0,00	35.189,78	35.189,78	0,00
20269 - DDO - CONSIG. CRESOL	0,00	9.509,87	9.509,87	0,00
20269 - DDO - CONSIG. CRESOL	0,00	23.537,32	23.537,32	0,00
20279 - DDO - CONSIG. SICOOB	0,00	25.985,57	25.985,57	0,00
20279 - DDO - CONSIG. SICOOB	0,00	8.647,79	8.647,79	0,00
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00 - DEPOSITOS E CAUCOES	**12.070,96**	**0,00**	**12.070,96**	**0,00**
20111 - DDO - DEPÓSITO/CAUÇÃO	12.070,96	0,00	12.070,96	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	**0,00**	**4.180,15**	**4.180,15**	**0,00**
9294 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.180,15	4.180,15	0,00
SUBTOTAL	**12.070,96**	**1.071.878,48**	**1.083.949,44**	**0,00**

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1878-8061-711

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**257.947,10**	**323.315,40**	**337.269,69**	**243.992,81**
Ano 2017	0,00	243.992,81	0,00	243.992,81
Ano 2016	148.235,92	79.322,59	227.558,51	0,00
Ano 2015	109.711,18	0,00	109.711,18	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	**4.862,46**	**5.793,98**	**4.862,46**	**5.793,98**
Ano 2017	0,00	5.793,98	0,00	5.793,98
Ano 2016	4.862,46	0,00	4.862,46	0,00
SUBTOTAL	**262.809,56**	**329.109,38**	**342.132,15**	**249.786,79**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**274.880,52**	**1.400.987,86**	**1.426.081,59**	**249.786,79**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**127.264,07**	**108.423,09**	**82.210,69**	**153.476,47**
Ano 2017	0,00	108.423,09	0,00	108.423,09
Ano 2016	127.264,07	0,00	82.210,69	45.053,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**127.264,07**	**108.423,09**	**82.210,69**	**153.476,47**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

ANEXO XVIII BALANÇO

Publicação Nº 1551484

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1352-3718-688

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	17.339.105,50	12.321.857,96
Receitas derivadas e originárias	895.904,98	821.212,15
Transferências correntes recebidas	12.397.655,42	11.500.226,57
Outros ingressos operacionais	4.045.545,10	419,24
Desembolsos	16.106.178,16	9.762.709,91
Pessoal e demais despesas	11.783.092,48	5.984.608,65
Juros e encargos da dívida	11.258,82	1.170,79
Transferências concedidas	269.049,00	138.689,60
Outros desembolsos operacionais	4.042.777,86	3.638.240,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.232.927,34	2.559.148,05

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	62.800,00
Alienação de bens	0,00	62.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.718.743,56	2.201.072,73
Aquisição de ativo não circulante	1.429.987,91	2.191.842,93
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	288.755,65	9.229,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-1.718.743,56	-2.138.272,73

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	742.446,53	1.334.799,66
Operações de crédito	601.062,95	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	141.383,58	1.334.799,66
Desembolsos	108.218,83	203.119,32
Amortização/Refinanciamento da dívida	108.218,83	203.119,32
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	634.227,70	1.131.680,34

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	148.411,48	1.552.555,66
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	3.472.184,34	782.441,96
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	3.620.595,82	2.334.997,62

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	498.895,22	553.116,24
Receita de contribuições	64.493,87	69.875,01
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	13.054,63	10.308,06
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	7.907,59	10.409,14
Remuneração das disponibilidades	247.845,23	114.952,96
Outras receitas derivadas e originárias	63.708,44	62.550,74
Total das receitas derivadas e originárias	895.904,98	821.212,15

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	11.119.495,05	9.766.608,48
da união	6.891.303,37	6.170.314,73
de estados e distrito federal	4.228.191,68	3.596.293,75
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	1.278.160,37	1.733.618,09
Total das transferências correntes recebidas	12.397.655,42	11.500.226,57
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	269.049,00	138.689,60
Total das transferências concedidas	269.049,00	138.689,60

Município de Ouro Verde
Rua João Maria Conrado, 425 - Centro - 89.834-000 - Ouro Verde/ SC
CNPJ: 80.913.031/0001-72 Fone: (49) 3447-0007 http://www.ouroverde.sc.gov.br contabilidade@ouroverde.sc.gov.br

Usuário: assessoria
Chave de autenticação: 1352-3718-688

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	741.856,67	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	1.860.934,85	1.478.754,53
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	15.860,00	7.907,10
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	1.243.291,52	727.525,26
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	2.402.179,63	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	2.337.345,23	1.729.029,55
Cultura	38.080,52	3.800,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	474.600,96	391.297,45
Habitação	9.786,50	2.340,15
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	213.942,50	190.165,70
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	684.585,87	383.086,38
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	1.601.001,38	805.477,30
Desportos e lazer	38.302,16	41.842,70
Encargos especiais	121.324,69	223.382,53
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	11.783.092,48	5.984.608,65

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	11.258,82	1.170,79
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	11.258,82	1.170,79

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Município de Ouro Verde, Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde, Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ouro Verde, Fundo Municipal de Habitação , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

Getulio R de Freitas
Téc. em Contabilidade
CRC/SC 025867/O-0

Paial

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2018 (PUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 1552900

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, Sr. Nevio Antonio Mortari, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2018. Dos cargos: Assistente Social – CR* - 40 horas; Professor de Artes (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 10, 20 ou 30 horas; Professor de Educação Física (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 10, 20 ou 30 horas; Professor de Educação Infantil (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 20 horas; Professor do CRAS (Habilitado) – CR* - 20 horas; Professor Letras/Inglês (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 10, 20 ou 30 horas; Segundo Professor (Habilitado/Não Habilitado) – CR* - 20 horas. *Cadastro de Reserva. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 12 a 26 de março de 2018 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 08 de abril de 2018. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Paial (SC), no site www.paial.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Paial (SC), 09 de março de 2018. Nevio Antonio Mortari. Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº013-2018 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018 CREDENCIAMENTO Nº002-2018

Publicação Nº 1552111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICÍPAL DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

1.1. O Município de Paial, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, NEVIO ANTONIO MORTARI, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, o procedimento de CREDENCIAMENTODE RESTAURANTES para, de acordo com os termos deste Edital, prestarem serviços de fornecimento de refeições aos servidores públicos do município de Paial, quando em deslocamento a outras cidades, conforme Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Prefeitura Municipal de Paial no setor de compras e licitações, ou no telefone: (49) 3451-0045.

Paial SC., 09 de março de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2018- CMDCA

Publicação Nº 1553038

Edital Nº 01/2018- CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE DE PALHOÇA - CMDCA, nouso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 dejulho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), Lei Complementar nº209, de 2 de dezembro de 2015torna público o processo paraescolha de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Palhoça-SC, nos termos que constam neste edital e anexo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Palhoça/SC, de acordo com a Lei Complementar nº209, de 02 de dezembro de 2015.
O processo de escolha de Conselheiro Tutelar Suplente será realizada em 3 (três) etapas:
Primeira Etapa: Inscrição dos candidatos;
Segunda Etapa: Prova de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Terceira Etapa: Eleição pelo voto das entidades não governamentais inscritas no CMDCA- Palhoça.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

2.1 O presente edital trata da oferta de vagas para suplentes de Conselheiro Tutelar do Município de Palhoça/SC com carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Mensal	Vale Alimentação
Conselheiro Tutelar Suplente	10	40h semanais mais os plantões	2.371,82 mensais.	383,81 mensais

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone);
d) Foto 3x4;
3.2.1 Declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro tutelar não exercendo qualquer outra atividade pública;
3.2.2 Declaração de idoneidade moral;
3.2.3 Certificado de conclusão do nível superior;

3.3 Os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia.
3.4 As inscrições ficarão abertas no período de 09 de março de 2018 a 26de março de 2018, horário das 13h às 18h no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Palhoça.
3.5 A inscrição será gratuita.

3.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4- DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

4.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
a) reconhecida idoneidade moral;
b)estar em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, aprovado por médico;
c)ser aprovado em exame psicotécnico, que ateste aptidão para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;
d) idade superior a 21 anos, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
e)residir no Município de Palhoça/SC há mais de 02 (dois) anos;
f)ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito e outras áreas afins;
g) ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;
h)estar em gozo de seus direitos políticos;
i) experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
I- declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
II- declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
j) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

4.1.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar através de um documento original, em papel timbrado oficial da Instituição, pela chefia imediata ou substituto legal, ambos com firma reconhecida.
4.1.2 Na hipótese de inscrição por procuraçãodeverão ser apresentados além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
4.1.3Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselho Tutelar Suplente os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5. DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

5.1 A prova de aferição de conhecimentos, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e será realizada por profissionais habilitados contratados pelo CMDCA.
5.2 A prova de aferição de conhecimentos será aplicada no dia 11/04/2018, das 15h às 17h, em local a ser divulgado no site do CMDCA em 05/04/2018.
5.3 A prova de aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma a correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de 20 (vinte) pontos.
5.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a prova discursiva.
5.5 Os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar do processo de votação.

6- DO PROCESSO ELEITORAL
6.1– DA ELEIÇÃO

6.1.1 Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a fiscalização do Ministério Público.

6.1.2 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
6.1.3Cada eleitor poderá votar somente em 1(um) candidato;
6.1.4– A escolha de mais que 01 (um) candidato inserido na cédula de votaçãoanulará integralmente o voto;
6.1.5Para votar o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto.
6.1.6A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato;

6.1.7O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição;

6.1.8 Na cabine de votação constarão relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

7- DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
7.1 DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1(um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

7.1.2 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:
a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
b) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,

determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

7.1.3 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
7.1.4 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
7.1.5 Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha:
a) realizar reunião destinada a dar a conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
b) estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

7.1.6 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;
7.1.7 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas;
7.1.8 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará no site cmdcapalhoca.wordpress.com e no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados;
7.1.9 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente estão disponíveis no ANEXO I.

8- DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Todapropaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
8.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna";
8.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através do curriculum vitae;
8.1.3 Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário, ou fornecimento de brindes;
8.1.4 Não será permitida a propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
8.1.5 É vedado aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos;
8.1.6 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;
8.1.7 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
8.1.8 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia;
8.1.9 O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8.1.10 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, do Município de Palhoça realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral;
8.1.11 É vedado aos conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9- DAS MESAS RECEPTORAS

9.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos;
9.1.1 O coordenador do CMDCA deve estar presente ao ato da abertura e do encerramento da eleição, salvo força maior.

10- DA APURAÇÃO

10.1 A apuração de votos terá início a partir das 15h30min do dia 23 de abril de 2018, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral e demais interessados;
10.1.1 Após apuração dos votos poderão os candidatos, apresentar impugnação do dia 24/04/2018 a 25/04/2018, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público;
10.1.2Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente;
10.1.3Havendo empate prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
b) candidato de idade mais elevada.

11- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26 de abril de 2018 no site cmdcapalhoca.wordpress.com, no órgão oficial de publicação legal do Município, edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de Palhoça, Câmara de vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos;
11.1.1Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
11.1.2 Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente,

bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia sairãoem edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA- PALHOÇA.

12-DAS ATRIBUIÇÕES
12.1 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I-atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
c)encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
d) encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
e) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
f) expedir notificações;
g) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
h) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
i)representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
j) representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 de acordo com a Resolução Conanda nº 170/2014 e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 2 de dezembro de 2015, sem prejuízo das demais leis afetas;
13.1.1 Os membros da Comissão Eleitoral foram designados pelo CMDCA, conforme RESOLUÇÃO Nº 3, de 15 de fevereiro de 2018.
13.1.2O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito;
13.1.3Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com amparo da legislação vigente;
13.1.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.1.5É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
13.1.6 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;
13.1.7 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município;
13.1.8Caso ocorra alteração de datas, o calendário será corrigido e divulgado com antecedência, sem prejuízo para os candidatos.

Publique-se.

Palhoça, 06 de março de 2018.

MIRIAN DE LOURDES FONSECA
Coordenadora Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Providência	Prazo*
Publicação do Edital	09/03/2018
Inscrições na sede do CMDCA Rua: Padre João Batista Réus, S/N° – Caminho Novo - CEP: 88132-300	12/03/2018 a 26/03/2018 – Das14h às 18h
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e abertura de prazo para impugnação.	27/03/2018
Interposições de recursos na sede do CMDCA	28/03/2018 – Das 14h às 18h
Análise e decisão das impugnações	02/04/2018
Homologação e divulgação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	05/04/2018
Aplicação da Prova em local a ser divulgado no site do CMDCA em 05/04/2018.	11/04/2018 - Das 15h às 17h
Publicação do resultado	16/04/2018
Apresentação dos recursos	17/04/2018 a 18/04/2018
Resposta aos recursos e publicação definitiva dos candidatos aptos a eleição	20/04/2018
Eleição e Apuração dos votos no auditório do Centro do Idoso. Rua: Padre João Batista Réus, S/N° – Caminho Novo - CEP: 88132-300.	23/04/2018 – Das 14h às 15h30min
Prazo para impugnação do resultado daeleição	24/04/2018 a 25/04/2018
Resultado Final do Pleito Eleitoral e Publicação	26/04/2018

*Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.

PORTARIA 09

Publicação Nº 1551342

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 09/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando a Circular Interna nº 164/2018 da Secretaria Municipal da Saúde

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor público A.P.C. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra indisciplina, inassiduidade habitual e ineficiência desidiosa no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 01 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 12

Publicação Nº 1551343

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 12/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 19331/2017 em desfavor do (a) servidor (a) V.V.D.S, sob Portaria nº 75/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 07 de março de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGAO PRESENCIAL RP 12/2018

Publicação Nº 1552825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 12/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na Aquisição de Veiculo e Motocicleta para os Agentes de Transito do Municipio de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
DORVALINO MOTOS LTDA, ficou classificada no seu menor preço nos Item 02 totalizando a importância de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro mil e quatrocentos reais).

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS Ltda, ficou classificada no seu menor preço no Item 01 totalizando a importância de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

Palhoça, 09 de Março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1552988

PORTARIA Nº 008/2018
Concede pensão por morte, em caráter integral, aos dependentes presumidos servidor inativo falecido, do Tesouro Municipal, Sr. Ivo Cassul de Menezes, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a senhora Edite Aparecida Santos Rodrigues de Menezes, inscrita no CPF nº 714.350.859-49 e portadora do RG nº 2.222.133 e para os menores Lucas Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF nº 055.371.559-31, portador do RG nº 6.877.488, Renan de Menezes Cardoso inscrito no CPF nº 139.617.529-66, portador da C.N. nº 108134 01 55 2012 1 00137 002 0070352 02 e Emily de Menezes Cardoso, inscrita no CPF nº 139.617.589-05, portadora da C.N. nº 107532 01 55 2013 1 00110 228 0036850 97, dependentes presumidos do servidor inativo do Tesouro Municipal Ivo Cassul de Menezes, falecido em 20/02/2018.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do proventos de aposentadoria percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 625/1994, retificada por meio das Portarias nº 9556/2002, 036/2010 e 049/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 20/02/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça/SC, em 09 de março de 2018.

Milton Luiz Espindola	Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Presidente do IPPA	Assistente Administrativo
	Matrícula 300010-01

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

Publicação Nº 1551699

PROCESSO LICITATÓRIO N º 28/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

OBJETO: Aquisição de Peças sendo: 01(um) Cilindro Mestre e 01 (um) Acionador Embreagem para Conserto da Motoniveladora Volvo G720.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, art. 25, I.

CONTRATADO: Linck Máquinas SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, estabelecida na Rod. BR101 – KM 215, Bairro: Caminho Novo, CEP: 88.130-050, na cidade de Palhoça -SC.

VALOR TOTAL: 15.707,28 (Quinze mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

Palma Sola, 09 de março de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Publicação Nº 1552265

PROCESSO LICITATÓRIO N º 29/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, art. 25, I.

CONTRATADO: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, Gerência Regional de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ n.º 83.052.191/0025-30, estabelecida na Rodovia SC 386, KM 3, Linha Cruzinhas, São Miguel do Oeste/SC.

VALOR TOTAL: 32.290,00 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 09/03/2018

Palma Sola, 09 de março de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 764_2018_AUTORIZA O MUNICIPIO DE PALMEIRA A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1553033

PROJETO DE LEI Nº. 04/2018
AUTORIZA O MUNICIPIO DE PALMEIRA A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação do Egrégio Plenário da Câmara de Vereadores, o presente,
Art. 1°. Fica o Município autorizado a receber, mediante doação, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com superfície de 1.685,45m², integrante da matrícula nº. 14.632, L2, do 3º Ofício de RI de Lages/SC, e está situado no Bairro Centro, distante de 117,80m da Avenida Alexandre Murara no município de Palmeira/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583.204,64m e N= 6.948.883,87m; Daí segue confrontando com terras de José Albani da Silva, Mat. 3.222 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 105°58'49" e a distância de 12,00m até o vértice '2' (E=583.216,18m e N=6.948.880,57m); Daí segue confrontando com terras de Airto de Souza Farias e Veridiana de Souza Rafaeli Farias, Mat. 14.632 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 195°01'36" e a distância de 78,81m até o vértice '3' (E=583.195,74m e N=6.948.804,45m); Daí segue confrontando com terras de terceiros, com o azimute de 254°31'23" e a distância de 4,68m até o vértice '4' (E=583.191,23m e N=6.948.803,20m); Daí segue confrontando com terras de terceiros, com o azimute de 283°05'20" e a distância de 29,41m até o vértice '5' (E=583.162,59m e N=6.948.809,86m); Daí segue confrontando com terras de terceiros, com o azimute de 283°01'58" e a distância de 11,55m até o vértice '6' (E=583.151,33m e N=6.948.812,47m); Daí segue confrontando com terras de terceiros, com o azimute de 279°40'36" e a distância de 35,12m até o vértice '7' (E=583.116,72m e N=6.948.818,37m); Daí segue confrontando com a Rua Antônio Golçalves de Liz, com o azimute de 15°56'45" e a distância de 12,15m até o vértice '8' (E=583.120,06m e N=6.948.830,06m); Daí segue confrontando com terras de Airto de Souza Farias e Veridiana de Souza Rafaeli Farias, Mat. 14.632 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, o azimute de 103°24'54" e a distância de 17,74m até o vértice '9' (E=583.137,32m e N=6.948.825,94m); Daí segue confrontando com terras de Airto de Souza Farias e Veridiana de Souza Rafaeli Farias, Mat. 14.632 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 103°00'57" e a distância de 50,03m até o vértice '10' (E=583.186,06m e N=6.948.814,67m); Daí segue confrontando com terras de Airto de Souza Farias e Veridiana de Souza Rafaeli Farias, Mat. 14.632 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 15°01'36" e a distância de 71,65m até o vértice '1' (E=583.204,64m e N=6.948.883,87m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.
Parágrafo único – A área de que trata o caput de artigo fica recebida pela Municipalidade, integrando sistema viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.
Art. 2º. Resta caracterizada a utilidade pública, uma vez que tem por objetivo o prolongamento da Rua Antônio Gonçalves de Liz.
Art.3º. O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por esta Lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art.4º. O Memorial Descritivo e o levantamento topográfico georreferenciado, bem como o Termo de Doação são partes integrantes da presente Lei.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 05 de março de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 018_2018_CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1553040

PORTARIA N.º 018/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 68 da Lei Complementar Municipal n.° 5, de 16 de dezembro de 1999;
Considerando o atestado medico expedido pela Drª. Lizandra Vieira Rodrigues – CRM-SC 8532, datado de 26 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Bruna Larissa de Jesus Muniz, inscrita no CPF sob o n. 048.872.649-25, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Decreto n. 1.217, de 03 de janeiro de 2017, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 26.02.2018 a 24.08.2018, na forma da legislação supramencionada.
r no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, ao 01 de março de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de março de 2018.

Palmitos

Prefeitura

Decreto 012/2018

Publicação Nº 1551507

DECRETO Nº 012 / 2018. De 28 de Fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

decreta:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 1.458.997,91 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 1.020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0071 (xx) R$ 8.051,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Federal
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0083 (xx) R$ 434,71
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Estruturação de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00213 (xx) R$ 70.590,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Federal
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0026 (xx) R$ 1.889,60
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Alienação Bens Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 31.139,78
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 112.105,29

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017 (xx) R$ 573.528,37
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. PAB
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002 (xx) R$ 750,39
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos vinculados a saúde (EC 29/00)
TOTAL GERAL R$ 574.278,76

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2072 – Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065 (xx) R$ 14.405,74
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. MAC
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0039 (xx) R$ 47.155,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Prótese Dentária
TOTAL GERAL R$ 61.560,74

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2027 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0019 (xx) R$ 112,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Farmácia Básica Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0033 (xx) R$ 21.979,87
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Farmácia Básica União
TOTAL GERAL R$ 22.091,99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2025 – Manutenção Programas ESF/ACS/Saúde Bucal
MODALIDADE:3.1.90.00.00.00.00.00.03.0016 (xx) R$ 111.969,99
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Atenção Basica
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0037 (xx) R$ 11.290,55
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos NASF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0040 (xx) R$ 48.148,75
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PMAQ
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0018 (xx) R$ 24.653,32
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Co-Financiamento
TOTAL GERAL R$ 196.062,61

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.026 – Manutenção do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0036 (xx) R$ 51.420,64
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CAPS
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0167 (xx) R$ 17.779,79
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CAPS
TOTAL GERAL R$ 69.200,43

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.028 – Manutenção das Ativ. da Vigilância Sanitária
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0098 – (xx) R$ 34.902,27
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Vigilância Sanitária
TOTAL GERAL R$ 34.902,27

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.029– Manutenção Programa da Vigilância Epidemiológica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0032 (xx) R$ 78.635,32
FONTE DE RECURSO: Superávit Rec. Vig. Epidemiológica
TOTAL GERAL R$ 78.635,32

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.060– Manutenção das Atividades do CEO
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035 (xx) R$ 413,04
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CEO Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0034 (xx) R$ 15.336,83
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do CEO Federal
TOTAL GERAL R$ 15.749,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.059 Manutenção das Atividades do SAMU
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0030 (xx) R$ 294.410,63
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos do SAMU
TOTAL GERAL R$ 294.410,63

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 1.458.997,91 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 8.051,12 (Oito mil cinquenta e um reais e doze centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 071 – Recursos Transferências de Convênios União.

R$ 434,71 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0083 – Estruturação de unidade de saúde.

R$ 70.590,08 (setenta mil quinhentos e noventa reais e oito centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 00213 – Recurso de Convenio Federal.

R$ 1.889,60 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0026 – Alienação de bens Saúde.

R$ 31.139,78 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0000 – Recursos ordinários.

R$ 422.728,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0065 – MAC.

R$ 744.937,66 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na Fonte de Recurso 0017 – PAB.

R$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0019 - Farmácia Básica Estadual

R$ 21.979,87 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de Recursos 0033 – Farmácia Básica Federal.

R$ 17.779,79 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 167 – Co-financiamento estadual CAPS I.

R$ 413,04 (quatrocentos e treze reais e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0035 – CEO Estado.

R$ 78.635,32 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0032 – Vigilância em saúde.

R$ 24.653,32 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de Recursos 0018 - Co-financiamento de Atenção Básica.

R$ 34.902,27 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recurso 0098 – Alvara Sanitário.

R$ 750,39 (setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 da fonte de recurso 0002 – Recursos vinculados a saúde (EC 29/00).

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Decreto 013/2018

Publicação Nº 1551706

DECRETO Nº 013 / 2018. De 28 de Fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 589.512,85 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.01 – Atividades de proteção Social Básica

PROJ/ATIV: 2.040 – Manutenção das Atividades CRAS/PAIF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0007(xx) R$ 88.226,02
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CRAS/PAIF
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0075 (xx) R$ 8.534,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSB/CRAS Estado
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0075 (xx) R$ 3.508,23
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSB/CRAS Estado
PROJ/ATIV: 2.037 – Manutenção do SCFV – 6 A 15 ANOS.

MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.007(xx) R$ 130.858,70
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos SCFV

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 231.127,15

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.03 – Proteção Social Especial de Media Complexidade

PROJ/ATIV: 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0024 (xx) R$ 20.000,00
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 (xx) R$ 65.525,21
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CREAS
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0073 (xx) R$ 29.622,29
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSE Media Complexidade
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0073 (xx) R$ 29.622,29
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PSE Media Complexidade
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 40.926,76
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transf. de Conv. união

DECRETO Nº 013 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

PROJ/ATIV: 2.035 – Apoio financeiro a APAE de Palmitos
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0022(xx) R$ 10.433,28
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Programa Pes. Port. Def. física

TOTAL GERAL AD UNIDADE R$ 196.129,83

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.02 – Financiamento da Gestão do SUAS

PROJ/ATIV: 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0025 (xx) R$ 28.557,61
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. IGD
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 2.636,93
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0081 (xx) R$ 26.576,58
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Ao Social - ACE-SUAS

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 57.771,12

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.04 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJ/ATIV: 2.070 – Manutenção do Programa de Abrigo Domiciliar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0081 (xx) R$ 95.614,66
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. Ao Social – PAC Abrigo

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 95.614,66

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROJ/ATIV: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal Da Criança e Adolescente
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0022(xx) R$ 836,16
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Vinc. FIA
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000(xx) R$ 5.990,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 6.826,36

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 10.06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIV: 1.026 – Implantação Conjunto Habitacional
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000(xx) R$ 2.043,73
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Ordinários

DECRETO Nº 013 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

TOTAL GERAL DA UNIDADE R$ 2.043,73

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 589.512,85 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Município de Palmitos – Vinculados a Assistência Social, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 88.226,02 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dois centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0007 – Recursos Vinculados ao CRAS/PAIF.

R$ 836,16 (oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0022 – Recursos Vinculados ao FIA.

R$ 130.858,70 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0023 – Recursos Vinculados ao SCFV.

R$ 95.958,49 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0024 – Recursos Vinculados ao CREAS.

R$ 1.357,27 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0025 – Recursos Vinculados a IGD Bolsa Família.

R$ 27.200,34 (vinte e sete mil duzentos reais e trinta e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0025 – Recursos Vinculados a IGD Suas.

R$ 10.670,86 (dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários.

R$ 12.042,43 (doze mil quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0075 – Recursos Proteção Social Básica – SUAS/Estado

R$ 122.191,24 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0081 – Recursos Transf. SUAS/União.

R$ 59.244,58 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0073 – Recursos Proteção Social Especial Média Complexidade-SUAS/Estado.

R$ 40.926,76 (quarenta mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0012 – Recursos de Transferências de Convênios União.

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Decreto 014/2018

Publicação Nº 1551749

DECRETO Nº 014 / 2018. De 28 de Fevereiro de 2018.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, no valor de até R$ 2.055.450,24 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0015 (xx) R$ 181.116,52
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Fundeb 40%
TOTAL GERAL R$ 181.116,52

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2015 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0009 (xx) R$ 17.124,44
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transp. Escolar Estadual
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0005 (xx) R$ 13.002,15
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos PNATE
TOTAL GERAL R$ 30.126,59

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 1004 – Construção e ampliação de unidades educacionais – ensino fundamental
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0070 (xx) R$ 23.446,10
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transferência Convênios-união/educação
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00196 (xx) R$ 4.419,36
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Alienação de bens
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0003 (xx) R$ 158.820,12
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Salário Educação
TOTAL GERAL R$ 186.685,58

DECRETO Nº 014 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 1003 – Aquisição de veículo e material permanente
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00137 (xx) R$ 19.937,56
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos INFRA. ESCOLAR PROINFANCIA
TOTAL GERAL R$ 19.937,56

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.03 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
PROJ/ATIV: 2010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0004 (xx) R$ 577,60
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Merenda Escolar
TOTAL GERAL R$ 577,60

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 2049 – Manutenção de Convênios de Transito
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0008 (xx) R$ 5.896,91
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Prefeitura
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0028 (xx) R$ 16.343,87
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Civil
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 (xx) R$ 124,30
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Transito-Militar
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (xx) R$ 80.937,20
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio Radio Patrulha
TOTAL GERAL R$ 103.302,08

PROJ/ATIV: 2048 – Manutenção das atividades do FUNREBOM
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0010 (xx) R$ 139.459,35
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio FUNREBOM
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0010 (xx) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio FUNREBOM
TOTAL GERAL R$ 239.459,35

PROJ/ATIV: 2055 – Manutenção e Melhoria Iluminação Publica
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0011 (xx) R$ 430.971,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos COSIP
TOTAL GERAL R$ 430.971,08

PROJ/ATIV: 2050 – Manutenção das atividades departamento de obras e serviços urbanos
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00103 (xx) R$ 16.823,23
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convenio estado - CASAN
TOTAL GERAL R$ 16.823,23
DECRETO Nº 014 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

PROJ/ATIV: 1048 – Obras de pavimentação e construção de passeios públicos

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 250.418,85
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convênios federais
TOTAL GERAL R$ 250.418,85

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1017 – Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0012 (xx) R$ 195.000,00
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Convênios federais
TOTAL GERAL R$ 195.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS VIARIOS
PROJ/ATIV: 2053 – Manutenção do Departamento de Transportes
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 (xx) R$ 13.912,08
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos CIDE
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0044 (xx) R$ 16.959,41
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Fundo Especial do Petróleo
TOTAL GERAL R$ 30.871,49

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJ/ATIV: 1047 – Iluminação de estádios municipais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0102 (xx) R$ 370.160,11
FONTE DE RECURSO: Superávit Recursos Transf. de Convênios Inst. privadas
TOTAL GERAL R$ 370.160,11

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ R$ 2.055.450,24 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 do Município de Palmitos, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 181.116,52 (cento e oitenta e um mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0015 – Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

R$ 158.820,12 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0003 – Recursos Vinculados ao Salário Educação.

DECRETO Nº 014 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

R$ 17.124,44 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0009 – Recursos Vinculados ao Transporte Escolar Estadual.

R$ 577,60 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0004 – Recursos Vinculados a Merenda Escolar.

R$ 13.002,15 (treze mil, dois reais e quinze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0005 – Recursos Vinculados a PNATE.

R$ 23.446,10 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0070 – Recursos de Transferência Convênios- união/educação.

R$ 4.419,36 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00196 – Recursos de Alienação de bens.

R$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00137 – Recursos Infraestrutura/Proinfância.

R$ 5.896,91 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0008 – Recursos Convenio Transito -Prefeitura.

R$ 16.343,87 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0028 – Recursos Convenio Transito-Civil.

R$ 124,30 (cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0029 – Recursos Convenio Transito-Militar.

R$ 80.937,20 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinário.

R$ 239.459,35 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0010 – Recursos Convenio FUNREBOM.

R$ 430.971,08 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0011 – Recursos COSIP.

DECRETO Nº 014 / 2018.
De 28 de Fevereiro de 2018.

R$ 16.823,23 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0103 – Recursos Convenio estado - CASAN.

R$ 445.418,85 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 012 – Recursos Convênios federais.

R$ 13.912,08 (treze mil, novecentos e doze reais e oito centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0014 – Recursos CIDE.

R$ 16.959,41 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 0044 – Recursos Fundo especial do Petróleo.

R$ 370.160,11 (trezentos e setenta mil, centos e sessenta reais e onze centavos) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2017 na fonte de recursos 00102– Recursos Transf. de Convênios Inst. privadas.

Todos demonstrados no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de fevereiro de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO 32/2018

Publicação Nº 1552282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 32/2018. Modalidade: Pregão Presencial 18/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Data da entrega dos envelopes: 23/03/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/03/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 09 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 025/2018 - ADENÍLSON FOLMER

Publicação Nº 1551511

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2018
Objeto : Contratação de EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA, o presente contrato tem por objeto Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para extração de cascalho .
Esse contrato é vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018.Contratada : Sr. ADENÍLSON FOLMER .Valor total de R$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais). Validade do contrato : 03 meses a partir da assinatura . Base legal: Lei n.º 8666/93. Papanduva, 27 de Fevereiro de 2018. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

PUBLICAÇÃO PR 007-2018 - S.R.P

Publicação Nº 1553091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Passo de Torres/SC, conforme descritivo, quantitativo e demais condições constantes no Termo de Referência - anexo I e demais condições constantes no edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 117 de 28 de dezembro de 2017, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 26 de março de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 26 de março de 2018.
Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, sito à Av. Beira Rio, 20, Centro de Passo de Torres-SC, no horário das 13h00min às 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3548-0035.
Passo de Torres-SC, 12 de Março de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 0021/2018

Publicação Nº 1551418

EXTRATO ATA n. 0021/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0013/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, o qual consiste em aquisição de merenda escolar destinado ao ano letivo de 2018 do Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 51.534,00 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 08 de março de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 0022/2018

Publicação Nº 1551454

EXTRATO ATA n. 0022/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0013/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Objeto: Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, o qual consiste em aquisição de merenda escolar destinado ao ano letivo de 2018 do Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 54.074,50 (cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 08 de março de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1750/2018

Publicação Nº 1553191

LEI Nº 1750/2018

Altera a extensão da Servidão José dos Santos, denominada pela Lei 1518 de 03 de julho de 2012.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 04/2018 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 01º da Lei nº. 1518 de 03 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Institui a denominação de Servidão José dos Santos o trecho compreendido com início após a BR-101 no KM 255 no Bairro Nova Belém, na extensão de 165 (cento e sessenta e cinco) metros até o final, sentido sul/norte, após a faixa de domínio."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 20 de fevereiro de 2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2018-PMP

Publicação Nº 1551864

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
A Secretaria de Administração torna pública a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 004/2018-PMP - Tomada de Preços nº 001/2018-PMP – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa: NAJ Empreiteira Ltda. Data da homologação: 05/03/2018.
Penha, 09 de março de 2018.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 029/2018-PMP

Publicação Nº 1551883

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA ME PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

CONTRATO Nº 029/2018-PMP de 09/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018-PMP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 05/03/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento, n° 668, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, CEP: 88.372-540, telefone para contato (47) 3065-7638, 99137-7579, 99107-6760, endereço eletrônico: pedrosouzams@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. PEDRO DE SOUZA, CPF sob o nº 824.411.119-49, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente de COM TRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de pavimentação, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1 - O presente Contrato tem como objeto a execução de obras de pavimentação com lajota sextavada e sinalização viária da Rua Calixto Luis Honório, localizada no Bairro Centro, neste Município, com área total de 1.966,45m², em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do presente Processo, atendendo solicitação nº 270/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme cadastro de Proposta nº 010894/2016 – Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
2 - Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 206.649,20 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após medição Físico Financeira da obra/serviço realizada pela CONTRATADA e aprovada pelo Responsável Técnico do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e cláusula décima deste instrumento.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS. Guia de recolhimento INSS dos funcionários (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
2.6 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3 – O presente contrato terá prazo para execução do objeto de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo Contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
4 - O prazo especificado na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) Alteração do objeto ou suas especificações, pelo PREFEITURA;
b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL
6 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão - 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Proj./Ativ.: 1012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0630 - Aplicações Diretas (141) – R$ 245.850,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (140) – R$ 2.458,50

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar a obra/serviços mencionados na Cláusula Primeira, fornecendo mão de obra e demais elementos necessários, segundo as Normas Técnicas adequadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, incluse por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
c) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da MUNICÍPIO;
e) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos as etapas das obras/serviços contratados;
f) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
h) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e outros que sejam necessários à completa execução dos serviços;
i) Providenciar às suas custas, o fornecimento e instalação das placas (indicativa da obra) conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
j) Manter sinalização viária no local da obra/serviço, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização;
k) Manter caução de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto na cláusula oitava;
l) Aplicar, ainda, os controles de andamento de obras/serviços e fiscalização, conforme disposto nas cláusulas nona e décima;
m) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
o) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
p) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
q) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
r) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
a) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
b) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, indicados para esta finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
c) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

CLÁUSULA OITAVA – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO
8 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, utilizando-se quaisquer das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.
Parágrafo Primeiro: A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima terceira e de rescisão na forma da cláusula décima quarta.
Parágrafo Segundo: Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO
9 - A CONTRATADA deverá manter e apresentar "Diário de Obra" que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização do MUNICÍPIO, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra.
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do "Diário de Obra" devidamente preenchido em formulário apropriado com folhas numeradas seqüencialmente ou em livro Ata.
Parágrafo Segundo: O Diário de Obras deve ser assinado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO.
Parágrafo Terceiro: Deverão ser relacionados no Diário de Obras informações como o número de operários, problemas ocorridos, solicitações de providências, determinações exigidas pela Fiscalização, períodos de chuvas ou outras intempéries que impeçam a execução normal da atividade, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
10 - A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-Financeiro assinado pelo Responsável Técnico da Obra para conferência do Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano, para aprovação.
Parágrafo Primeiro: Caso o relatório seja aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano será encaminhado a Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo: Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.
Parágrafo Terceiro - A perícia a que se refere o Parágrafo anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11 - Para conclusão da Obra/Serviço, a Secretaria de Planejamento Urbano emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12 - O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES
13 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
f) Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de proteção e segurança aos seus funcionários empregados na obra/serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A multa definida na letra B será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida na letra C será descontada da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL
14 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
f) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
h) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
i) A decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do presente;
l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) Razões de interesse do serviço público;
n) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras/serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de estapas da obra já recebidas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
q) A não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais; e
r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESSARCIMENTO
15 - No caso de suspensão das obras/serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
16.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
16.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
17 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
PEDRO DE SOUZA
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMP

Publicação Nº 1551285

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de alimentação (café) para atender necessidades das Secretarias, Procuradoria Geral, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 23/03/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMP

Publicação Nº 1551330

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme solicitação nº 512/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 26/03/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMP

Publicação Nº 1552775

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 536/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 26/03/2018 às 15 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1551729

PORTARIA Nº09/2018

Nomeia Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCINI MARILDA SILVA, para ocupar o cargo de Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 06 de março de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 41/2018

Publicação Nº 1551419

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2018 modalidade Tomada de Preços nº 01/2018
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica das ruas Prefeito Raymundo Acapitus Ely, Leopoldo João Ely, Pedro Schardong, Servidão das Hortências e parte da Rua Atílio Simon 2.419,17 m² e recapeamento asfáltico de parte da Rua Atilio Simon com área total de 167,90 m².
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018.
Contratado: SANTA SUL - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA EPP.
CNPJ nº 23.227.162/0001-62
Valor: R$ 210.412,27 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos).
Data de Vigência: 26/02/2018 à 24/08/2018.
Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

Publicação Nº 1551421

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2018 modalidade Tomada de Preços nº 04/2018.
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 150m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018.
Contratado: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP.
CNPJ nº 23.514.542/0001-88
Valor: R$ 71.584,88 (Setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Data de Vigência: 26/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2018

Publicação Nº 1551423

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 13/2018 modalidade Tomada de Preços nº 04/2018
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 600m².
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018.
Contratado: RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ nº 21.767.419/0001-43
Valor: R$ 287.876,98 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Data de Vigência: 26/02/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 44/2018

Publicação Nº 1551424

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 25/2018, Inexigibilidade de licitação n° 04/2018
Objeto: A contratação de Algimiro Ferreira (Gibby Ferrari) apresentação musical para o Encontro da Mulher Peritibense que acontecerá no dia 11 de Março de 2018, no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018.
Contratado: ALGIMIRO FERREIRA (GIBBY FERRARI)
CNPJ nº 14.514.883/0001-62
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data de Vigência: 06/03/2018 à 30/03/2018.
Município de Peritiba – SC em 6 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1551734

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Atendente de Consultório Dentário		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	888849	Daniela Amalia Hassemer Matiolo

2	897578	Elizete Klassmann
3	895654	Maikelly Larissa Schneider
4	899415	Monalisa Maria Piassa
5	899457	Monica Lurdes Piassa
6	884091	Priscila Becker

Peritiba – SC, 09 de Março de 2018.
Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 01 2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1551564

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PESCARIA BRAVA CNPJ: 17.710.115/0001-72 RODOVIA SC 437 CEP: 88798-000 – PESCARIA BRAVA -SC	PREGÃO PRESENCIAL NR: 1/2018-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE USO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2018 DATA DO PROCESSO: 23/01/2018

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR: 01/2018

MOTIVO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO VERIFICOU QUE OS ITENS DO ARQUIVO BETHA AUTO-COTAÇÃO ESTAVAM EM DESACORDO COM OS ITENS DO ANEXO II DO EDITAL COMO POR EXEMPLO O ITEM 12 DO ANEXO II DO EDITAL CONSTA COMO AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO COM 12 UN JÁ NO BETHA AUTO COTAÇÃO O ITEM 12 CONSTA COMO ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. DESTA FORMA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CANCELAM O PRESENTE EDITAL PARA QUE SEJAM SANADAS TAIS IRREGULARIDADES.
PESCARIA BRAVA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018 - PMPB

Publicação Nº 1551422

Extrato do contrato da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 06/2018
Inexigibilidade Nº: 02/2018

Contrato Nº: 05/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Contratada: LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DESLOCAMENTO DE CASA PARA A ESCOLA E VICE VERSA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA, DURANTE O EXERCÍCO DE 2018. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO
Valor: R$ 489.600 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEICENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 08/03/2018 À 31/12/2018

LEI COMPLEMENTAR N-¦ 66 DE 2018

Publicação Nº 1551515

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2018, de 09 de Março de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 18 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica alterado o caput e excluídos os parágrafos 3º e 4º do Art. 7º da Lei Complementar nº 53, de 18 de Agosto de 2017, que "Revoga a Lei Ordinária nº 051/2013 e Regulariza a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - e dá outras providências", passando a vigorar, com a seguinte redação.

Art. 7º A responsabilidade tributária para arrecadação da COSIP junto aos contribuintes do município de Pescaria Brava/SC será do próprio município, sendo que as formas de lançamento para pagamento da COSIP, bem como a forma de repasse dos valores arrecadados serão convencionados entre a Fazenda Municipal e a companhia de distribuição de energia elétrica conveniada na forma do artigo 6º.
Parágrafo Primeiro - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei.

Parágrafo Segundo - A forma e a periodicidade do lançamento da COSIP serão definidas em Lei especifica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 09 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 2018

Publicação Nº 1551584

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2018, de 09 de Março de 2018.

"DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Fica criado o Quadro Geral de Pessoal e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, integrado por Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Agentes Políticos, classificados na forma desta Lei.
Parágrafo Único - Os Empregados Públicos vinculados aos Programas Federais e os Profissionais do Magistério serão regidos por Lei específica.
Art. 2° - O Regime Jurídico aplicado aos servidores ocupantes de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, e Agentes Políticos é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3° - Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
PLANO DE CARREIRA - Conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos servidores.
CARREIRA - É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
CARGO - Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
CATEGORIA FUNCIONAL - Conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
VENCIMENTO - Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
PISO REMUNERATÓRIO – Considera-se o menor vencimento pago pelo município.
REMUNERAÇÃO - Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporária estabelecidas em Lei.
GRUPO OCUPACIONAL - Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
REFERÊNCIA – Graduação vertical ascendente, existente em cada nível.
PROGRESSÃO FUNCIONAL – Deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo.
QUADRO DE PESSOAL - Conjunto de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Cargos Temporários e Agentes Políticos.
TETO REMUNERATÓRIO – Considere-se maior vencimento pago pelo município, para fins de cálculo dos adicionais e incorporações.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 4° - O Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC compõe-se de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão e Agentes Políticos, constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:
Grupo I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (GNS)
Grupo II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO- (GNM)
Grupo III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - (GNF)
Grupo IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SÉRIES INICIAIS - (GSI)
Grupo V - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS ISOLADOS E CARGOS EM EXTINÇÃO - (GIE)
Grupo VI - GRUPO OCUPACIONAL DE DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO - (GDA)
Grupo VII - GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTES POLÍTICOS – (GAP)
§ 1º - Integram os cargos efetivos:
a) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (GNS) abrange os cargos cujas tarefas que requeiram grau elevado de atividade mental, conhecimentos técnicos e práticos de nível superior, com a devida certificação, indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

b) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - (GMT) compreende os cargos que exigem conhecimentos em nível de nível médio ou curso específico, com a devida certificação, cujas tarefas se caracterizem por certa complexidade e pouco esforço físico.
c) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - (GNF) congrega que exigem habilitação em nível fundamental completo com a devida certificação.
d) – O GRUPO OCUPACIONAL DE SÉRIES INICIAIS - (GSI) reúne os cargos cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina e predominância do esforço físico, que exigem habilitação até o quinto ano da educação básica do ensino fundamental, ou até a quarta série.
§ 2º - Integram os cargos eletivos e em comissão:
a) O GRUPO OCUPACIONAL DE DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO - (GDA) elenca os cargos em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento, regidos pelo critério de confiança, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal. São de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
b) O GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTES POLÍTICOS – (GAP) elenca os cargos eletivos de Prefeito e Vice-prefeito; além dos cargos em comissão de Secretários Municipais e Adjuntos, regidos pelo critério de confiança, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º - O Quadro de Empregos Públicos vinculados aos Programas Federais e o Quadro de Profissionais do Magistério estarão previstos em legislação específica.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 5º - Ficam criados cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao Grupo Ocupacional de Direção de Assessoramento - (GDA) e ao Grupo Ocupacional de Agentes Políticos – (GAP), regidos pelo Estatuto dos Servidores, cujas quantidades, atribuições e vencimentos estão estabelecidos nos Anexo VI e VII, respectivamente, integrantes da presente Lei.
Parágrafo único – Ao servidor efetivo, quando nomeado para ocupar cargo em comissão dos Grupos GDA ou GAP, será permitida a opção pelos vencimentos do cargo originário acrescido de gratificação de até 30% (trinta por cento), respeitado o limite estabelecido pela Constituição Federal, artigo 37, XI.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
Art. 6º - Ficam criados os cargos efetivos, acessíveis por concurso público, regidos pelo Estatuto dos Servidores, cujas quantidades, atribuições e vencimentos estão estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV, integrantes da presente Lei.

SEÇÃO III
DOS CARGOS OCUPADOS POR SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE URGÊNCIA

Art. 7º - Os cargos existentes e ocupados por servidores contratados em caráter temporário e de urgência, que por ocasião da publicação da presente Lei sofram alterações salariais, permanecerão com seus vencimentos inalterados até o fim do contrato temporário ou exoneração do servidor.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 8º - Ficam criadas as funções gratificadas, a serem ocupadas exclusivamente por servidores efetivos, mediante gratificação, cujas quantidades, atribuições e vantagens estão estabelecidos no Anexo VIII, integrante da presente Lei.
§1º – Ficarão automaticamente extintas as funções de confiança existentes na estrutura administrativa anteriormente à aprovação desta Lei, sejam elas gratificadas ou não.
§2º - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, os servidores comissionados membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO E DA LOTAÇAO

Art. 9º - A investidura em Cargo Público Efetivo previsto nos Anexos I, II, III e IV, em nível inicial de carreira, far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
§1º – O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.
§2º – A estabilidade do servidor ocupante de Cargo Efetivo se dará à luz do disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e do disposto no Estatuto dos Servidores.
§3º – A habilitação exigida para a posse de cada cargo é a que está consignada no Anexo IX, desta Lei, excetuando-se os cargos em extinção.
§4º - Os Cargos Públicos Comissionados ou de Agente Político, constantes dos Anexos VI e VII, são de livre nomeação e exoneração, dando-se a investidura por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10 - Os servidores têm lotação na Administração Pública Municipal, e exercício nos locais para onde forem designados pelo Chefe do Poder Executivo, observado o interesse Público.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO, DO TETO E DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 - Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas em Lei.
§ 1º - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração municipal de Pescaria Brava/SC,

incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, XI da Constituição Federal.
§ 2º - Os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório do servidor serão fixados observando-se:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos;
IV - a carga horária dedicada à atividade.
§3º - O vencimento é irredutível, exceto nos casos de redução de carga horária requerida pelo servidor e no interesse da Administração, em até 50% (cinquenta por cento), com redução proporcional da remuneração.
§4º - Define-se o mês de maio como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS

Art. 12 - Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias dispostas em Lei Específica ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava, conforme o regime jurídico aplicado, sem prejuízo de outras vantagens previstas nesta Lei, ou em outra Lei Municipal vigente.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 13 - Fica fixada gratificação nos percentuais previstos no Anexo VIII desta Lei, a ser concedido a critério do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para servidores ocupantes de Cargo Efetivo, que forem designados para o exercício de Função de Confiança.

§1º - A gratificação de que trata este artigo é vantagem transitória, devida enquanto o servidor estiver exercendo a função de confiança, não se incorporando ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§2º - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, os servidores comissionados membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, que por participação nas referidas comissões poderão perceber a gratificação prevista no anexo VIII.

§3º - Exclui-se, expressamente, das gratificações os Agentes Políticos do Município, quando estes optarem pelo recebimento de subsídio fixado em Lei.

CAPÍTULO VII
DOS DESCONTOS
Art. 14 - Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.
§1º - Mediante autorização por escrito do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração, no máximo em 30% (trinta por cento) do valor da remuneração.
§2º - Ocorrendo a demissão ou exoneração do servidor e havendo consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, fica o município isento de qualquer responsabilidade.

CAPITULO VIII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 15 – A progressão funcional consiste na movimentação do cargo, da referência onde está situado, para referência superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo e de acordo com os Anexos X e XI, parte integrante da presente Lei, aplicando-se somente aos servidores ocupantes de Cargo Efetivo, podendo ser nas seguintes modalidades:
I - Progressão Funcional por Aperfeiçoamento Profissional;
II – Progressão Funcional por Escolaridade.
Parágrafo único – Seja qual for a modalidade da progressão, esta será concedida somente aos ocupantes de Cargo Efetivo, e só ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório.
Art. 16 – Não será concedida progressão ao servidor que:
I – não tenha cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível em que se encontrava;
II - tenha sido condenado criminalmente nos últimos 02 (dois) anos;
III - tenha sofrido penalidade administrativa de suspensão nos últimos 02 (dois) anos;
IV - esteja em licença para o trato de interesses particulares;
V - esteja cumprindo pena privativa de liberdade.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Art. 17 – A progressão por aperfeiçoamento profissional será concedida somente aos ocupantes de Cargo Efetivo, na quantidade de níveis previstos no Anexo XI, e dar-se-á de forma bienal, sempre nos anos pares, pela apresentação de certificados de cursos específicos da área de atuação ou formação do servidor, devidamente registrados no órgão emissor, com as seguintes cargas horárias:
a) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (GNS) – 140 horas de curso;
b) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - (GMT) – 120 horas de curso;
c) - O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - (GNF) – 80 horas de curso;
d) – O GRUPO OCUPACIONAL DE SÉRIES INICIAIS – (GSI) – 80 horas de curso.
§1º – A comprovação das horas mencionadas no caput dar-se-á pela apresentação de um ou mais certificados.
§2º – A concessão não será cumulativa caso os certificados apresentados dentro do período aquisitivo supere as horas necessárias para a

progressão.
§3º – Não serão aceitos, para os fins da progressão de que trata o caput:
a) cursos realizados antes do ingresso ao cargo ocupado;
b) cursos realizados há mais de 04 (quatro) anos do pedido de progressão.
§4º – Nos anos pares, no mês de maio, será publicado edital para proceder a concessão da progressão de que trata este artigo, para pagamento a partir do mês de junho do respectivo ano.
§5º - A Administração Municipal poderá recusar, de forma motivada, a aceitação de certificados com indícios de inidoneidade.
§6º - Considera-se área de atuação, para os fins de progressão por aperfeiçoamento profissional de que trata o caput, a área relacionada às atividades que o servidor desempenha no seu dia a dia ou de sua formação.
§7º - Ao servidor integrante do quadro efetivo do Município a data de publicação da presente Lei, resta assegurada eventual progressão de que trata o caput deste artigo e incorporada a remuneração, enquadrando-se junto ao nível de referência compatível em substituição as progressões conquistadas anteriormente, desde que respeitados os limites previstos nos Anexos I, II, III, IV e V.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE

Art. 18 – A progressão por escolaridade acontecerá em decorrência da formação em curso cujo nível de escolaridade seja superior ao exigido para o seu cargo efetivo, na quantidade de níveis previstos no Anexo XI.
§1º – Em se tratando de Curso Técnico é necessário que o curso esteja relacionado com as atividades do cargo efetivo.
§2º – Em se tratando de Curso Superior é necessário que o curso esteja relacionado com a área de formação compatível ao cargo ocupado pelo servidor efetivo.
Art. 19 – A progressão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma bienal, sempre nos anos ímpares, pela apresentação de diploma ou certificados que comprovem a escolaridade, devidamente registrados no órgão emissor.
§1º - Para os fins da progressão de que trata o caput serão aceitos diploma ou certificados de cursos realizados antes do ingresso ao cargo ocupado, que comprovem a escolaridade do servidor, desde que não tenham sido já utilizados em concurso de títulos para ingresso no quadro de servidores do Município de Pescaria Brava/SC, ou para progressão funcional prevista em outra Lei ou Estatuto, ainda que revogados.
§2º – A concessão não será cumulativa, podendo o servidor utilizar somente um diploma ou certificado para cada progressão bienal.
§3º – Nos anos ímpares, no mês de maio, será publicado edital para proceder a concessão da progressão de que trata o artigo anterior, para pagamento a partir do mês de junho do respectivo ano.
§4º – A Administração Municipal poderá recusar, de forma motivada, a aceitação de diplomas e certificados com indícios de inidoneidade.
§5º - Ao servidor integrante do quadro efetivo do Município a data de publicação da presente Lei, resta assegurada eventual progressão de que trata o caput deste artigo e incorporada a remuneração, enquadrando-se junto ao nível de referência compatível em substituição as progressões conquistadas anteriormente, desde que respeitados os limites previstos nos Anexos I, II, III, IV e V.

CAPÍTULO IX
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 20 – A carga horária de trabalho dos servidores municipais, observado o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e as peculiaridades de cada cargo, está fixada em conformidade com o estabelecido nos anexos desta Lei ou em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO X
DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 21 – Fica instituído o mês de maio de cada ano como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. A concessão da revisão geral anual da remuneração será fixada em Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica Autorizado o Executivo a conceder a revisão geral anual da remuneração de que trata o caput deste artigo, em índice não inferior ao da inflação acumulada em 12 (doze) meses até a data do efetivo reajuste.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS ISOLADOS E CARGOS EM EXTINÇÃO
Art. 22 - O cargo de Merendeira, previsto na Lei nº 02, de 03 de janeiro de 2013, integrará o anexo V, Grupo Ocupacional de Cargos Isolados e Cargos em Extinção - (GIE), cujos ocupantes permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em cargo com atribuições e nível salarial similares.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 - A nomenclatura dos cargos e funções que integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais passa a designar-se conforme o estabelecido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, ficando extintos, os cargos e funções existentes que não estejam previstos por ocasião da publicação esta Lei.
Art. 24 – É assegurada a irredutibilidade salarial nos termos do art. 7º, VI da Constituição Federal, aos servidores efetivos ocupantes dos cargos que tiveram seus vencimentos reduzidos por esta Lei, devendo a diferença ser lançada sob a rubrica de "Diferença Salarial", a ser reajustada na mesma data e índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.
Parágrafo único – Aos servidores enquadrados na situação prevista no caput, por ocasião da progressão funcional de que trata o Capítulo VIII desta Lei, a "Diferença Salarial" deverá ser reajustada no índice de 7% (sete por cento) para cada nível de referência progredido.
Art. 25 - O pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores ocupantes de Cargo Efetivo será regulamentado

pelo Estatuto dos Servidores.
Art. 26 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o preenchimento dos cargos constantes dos anexos desta Lei Complementar, respeitados os limites de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 27 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, possuindo o Poder Executivo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução desta lei, inclusive quanto à organização, atribuições gerais e organograma hierárquico geral e de cada unidade administrativa, de acordo com os cargos criados com a presente Lei.
Art. 28 - Os atos administrativos de que resulte alteração da situação funcional ou da remuneração do servidor só adquirirão eficácia, passando então a produzir todos os efeitos legais, após a publicação no órgão oficial de divulgação.
Art. 29 - Após 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, ficam revogadas as seguintes disposições em contrário:
I - Da Lei Complementar nº 002/2013:
a) Título II – Da Estrutura Administrativa Direta, Capítulos I e II;
b) Título IV – Da Progressão Funcional, Capítulos I e II;
c) Título V – Das Disposições Finais, Artigos 38, 40 caput e parágrafo único, 52, 53 caput e parágrafo único,
d) Anexos I, II , III e IV.
II - Da Lei Complementar nº 15/2014:
a) § 1º do Artigo 1º;
b) Anexos I, II.

III - Da Lei Complementar nº 23/2014:

a) Anexos I, II III.

IV – Da Lei Complementar nº 33/2014:

a) Anexos I e II.

V – Da Lei Complementar nº 45/2017:

a) Anexos I e III.

VI – Lei Complementar nº 47/2017;

V - Lei Nº 70/2014;

VI - Lei Nº 142/2016;

Art. 30 - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrárias não tratadas no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 09 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (GNS)

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNS – 01	Procurador Jurídico	30	03	21 a 31
GNS – 02	Engenheiro Agrônomo	30	01	15 a 24
GNS – 03	Analista de Licitações e Contratos	30	01	21 a 31
GNS – 04	Assistente Social	30	03	11 a 17
GNS – 05	Analista de Sistemas	30	01	21 a 31
GNS – 06	Contador	30	02	21 a 31
GNS – 07	Controlador Interno	30	01	21 a 31
GNS – 08	Enfermeiro	40	08	16 a 22
GNS – 09	Engenheiro Civil	40	01	15 a 24
GNS – 10	Farmacêutico	40	01	13 a 17
GNS – 11	Fisioterapeuta	20	02	04 a 08
GNS – 12	Médico Clínico Geral	40	04	25 a 31
GNS – 13	Médico Veterinário	40	01	13 a 21
GNS – 14	Nutricionista	40	02	10 a 16
GNS – 15	Odontólogo	40	04	16 a 22
GNS – 16	Psicólogo	40	03	13 a 17
GNS – 17	Engenheiro Ambiental	40	01	15 a 24
GNS – 18	Ginecologista	40	01	25 a 31
GNS – 19	Pediatra	40	03	25 a 31

GNS – 20	Geriatra	40	01	25 a 31
GNS – 21	Oftalmologista	40	01	25 a 31
GNS – 22	Fonoaudiólogo	40	01	13 a 21
GNS – 23	Psicopedagogo	40	01	13 a 21
GNS – 24	Educador Físico	40	01	13 a 21
GNS – 25	Fiscal de Tributos Municipal	40	01	18 a 24

ANEXO II
Grupo II – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – (GNM)

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNM – 01	Auxiliar Administrativo	40	20	07 a 13
GNM – 02	Fiscal de Obras	40	02	07 a 13
GNM – 03	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02	07 a 13
GNM – 04	Técnico em Enfermagem	40	08	07 a 13
GNM – 05	Oficial Administrativo	40	02	12 a 23
GNM – 06	Técnico em Segurança no Trabalho	40	01	07 a 13
GNM – 07	Técnico em Contabilidade	40	02	07 a 13
GNM – 08	Técnico Agrícola	40	01	04 a 08
GNM – 09	Fiscal Ambiental	40	02	07 a 13

ANEXO III
Grupo III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - (GNF)

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNF – 01	Mecânico	40	01	10 a 16
GNF – 02	Monitor de transporte escolar	40	08	01 a 10
GNF – 03	Motorista de veículos leves	40	16	02 a 06
GNF – 04	Motorista de veículos pesados	40	16	04 a 10
GNF – 05	Eletricista	40	01	04 a 08
GNF - 06	Vigia	40	05	01 a 05
GNF - 07	Telefonista	40	03	01 a 05
GNF - 08	Recepcionista	40	04	01 a 05
GNF - 09	Calceteiro	40	01	04 a 08
GNF - 10	Encanador	40	01	04 a 08
GNF - 11	Mestre de Obras	40	01	10 a 16
GNF - 12	Inseminador	40	01	01 a 05

ANEXO IV
Grupo IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SÉRIES INICIAIS - (GSI)

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GSI – 01	Operador de Máquinas e Equipamentos nível 1	40	03	11 a 16
GSI – 02	Operador de Máquinas e Equipamentos nível 2	40	04	7 a 13
GSI – 03	Operador de Máquinas e Equipamentos nível 3	40	04	4 a 10
GSI - 04	Pedreiro	40	02	04 a 08
GSI - 05	Carpinteiro	40	01	02 a 06
GSI - 06	Agente de Serviços Gerais	40	45	01 a 05
GSI - 07	Auxiliar de Serviços Gerais	40	50	01 a 05

ANEXO V
Grupo V - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS ISOLADOS E CARGOS EM EXTINÇÃO - (GIE)

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNF - 13	Merendeira	40	05	01 a 05

ANEXO VI
Grupo VI – GRUPO OCUPACIONAL DE DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO - (GDA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA – 02	1114-15	Chefe do Setor de Arquivo	1	7
GDA - 03	1114-15	Chefe do Setor de Protocolo	1	7
GDA - 04	1114-15	Chefe do Setor de Registro de Atos de Pessoal	1	7

GDA - 05	1114-15	Chefe do Setor de Licitação	1	7
GDA - 06	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado	1	7
GDA - 07	1114-15	Chefe do Setor de Cadastro	1	7
GDA - 08	1114-15	Chefe do Setor de Cobrança	1	7
GDA - 09	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização	1	7
GDA - 10	1114-15	Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	7
GDA - 11	1114-15	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	1	13
GDA - 12	1114-15	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	13
GDA - 13	1114-15	Diretor do Departamento de Informática	1	13
GDA - 14	1114-15	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	21
GDA - 15	1114-15	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central	1	13
GDA - 16	1114-15	Diretor do Departamento de Tesouraria	1	13
GDA - 17	1114-15	Diretor do Departamento de Contabilidade	1	21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, PESCA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA - 19	1114-15	Chefe do Setor de Apoio Agropecuário e Pesca	1	7
GDA - 20	1114-15	Chefe do Setor de Cadastro Rural	1	7
GDA - 21	1114-15	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	1	13
GDA - 22	1114-15	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	13
GDA - 23	1114-15	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Pesca	1	13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA – 24	1114-15	Chefe do Setor de Eventos e Organização Comunitária	1	7
GDA – 25	1114-15	Chefe do Setor de Programas e Convênios	1	7
GDA – 26	1114-15	Diretor do Departamento de Assistência Social	1	13
GDA – 27	1114-15	Diretor do Departamento de Cultura	1	13
GDA – 28	1114-15	Diretor do Departamento de Esportes	1	13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA – 29	1114-15	Assessor Pedagógico	5	7
GDA – 30	1114-15	Chefe do Setor de Transporte	1	7
GDA – 31	1114-15	Chefe do Setor de Materiais	1	7
GDA – 32	1114-15	Chefe do Setor de Alimentação Escolar	1	7
GDA - 33	1114-15	Chefe do Setor de Convênios	1	7
GDA - 34	1114-15	Chefe do Setor de Projetos e Eventos	1	7
GDA - 35	1114-15	Chefe do Setor de Manutenção	1	7
GDA - 36	1114-15	Diretor do Departamento Administrativo	1	13
GDA - 37	1114-15	Diretor do Departamento Pedagógico	1	13
GDA - 38	1114-15	Diretor do Departamento de Apoio a Gestão	1	13
GDA - 39	1114-15	Diretor do Departamento de Logística	1	13
GDA - 40	1114-15	Superintendente de Ensino	1	17

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA – 41	1114-15	Chefe do Setor de Transporte	1	7
GDA – 42	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado	1	7
GDA – 43	1114-15	Chefe do Setor de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	1	7
GDA – 44	1114-15	Chefe do Setor de Fundos e Convênios	1	7
GDA – 45	1114-15	Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria	1	7
GDA – 46	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	7
GDA – 47	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	1	7
GDA – 48	1114-15	Chefe da UBS Barreiros	1	7
GDA – 49	1114-15	Chefe da UBS Laranjeiras	1	7
GDA – 50	1114-15	Chefe da UBS Sertão da Estiva	1	7
GDA – 51	1114-15	Chefe da Farmácia Básica - Barreiros	1	7
GDA - 34	1114-15	Diretor do Departamento Administrativo	1	13
GDA – 52	1114-15	Diretor do Departamento Técnico de Saúde	1	13
GDA – 53	1114-15	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1	13
GDA - 54	2251-25	Médico Auditor	1	22

GDA - 55		Médico Autorizador	1	22

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 01	1114-15	Assessor de Secretaria	2	7
GDA – 56	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras	1	7
GDA – 57	1114-15	Chefe do Setor de Iluminação Pública	1	7
GDA – 58	1114-15	Chefe do Setor de Trânsito	1	7
GDA – 59	1114-15	Chefe do Setor de Limpeza Pública	1	7
GDA – 60	1114-15	Diretor do Departamento de Obras e Viação	1	13
GDA – 61	1114-15	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	1	13
GDA – 62	1114-15	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	1	13

GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA – 63	1114-15	Chefe de Gabinete	1	21
GDA – 64	2523-05	Assessor de Gabinete	1	13
GDA – 65	2611-10	Assessor de Comunicação	1	13
GDA - 66	2523-05	Assessor Assistente de Gabinete	1	7
GDA - 67	2522-05	Controlador Interno	1	21
GDA - 68	2523-05	Assessor de Articulação Política	1	21
GDA - 69	2523-05	Assessor de Governo	1	21
GDA - 70	1427-05	Coordenador Especial de Projetos e Defesa Civil	1	21
GDA - 71	2523-05	Assessor de Projetos e Defesa Civil	1	13
GDA - 72	2412	Procurador Geral do Município	1	21
GDA - 73	2410-40	Assessor Jurídico	1	20

ANEXO VII
Grupo VII – GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTE POLÍTICO - (GAP)

CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GAP – 01	1112-50	Prefeito Municipal	1	Subsídio
GAP – 02	1112-55	Vice-Prefeito Municipal	1	Subsídio
GAP – 03	1114-15	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
GAP - 04	1114-15	Secretário Adjunto de Administração e Finanças	1	13
GAP – 05	1114-15	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente	1	Subsídio
GAP – 06	1114-15	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente	1	13
GAP – 07	1114-15	Secretário de Assistência Social, Cultura e Esportes	1	Subsídio
GAP – 08	1114-15	Secretário Adjunto de Assistência Social, Cultura e Esportes	1	13
GAP – 09	1114-15	Secretário de Educação	1	Subsídio
GAP – 10	1114-15	Secretário Adjunto de Educação	1	13
GAP – 11	1114-15	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano	1	Subsídio
GAP – 12	1114-15	Secretário Adjunto de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano	1	13
GAP – 13	1114-15	Secretário de Saúde	1	Subsídio
GAP – 14	1114-15	Secretário Adjunto de Saúde	1	13

ANEXO VIII
Funções Gratificadas

CÓDIGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FG - 01	Assistente Jurídico	Gabinete	01	50%
Atribuições: Além das atribuições inerentes aos cargos de natureza Administrativa, prestar suporte à Assessoria Jurídica, instruir processos administrativos, atuar como preposto em audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, elaborar petições e pareceres, contribuir com a elaboração de projetos de leis, orientar na análise da legislação. Requisitos: Ocupar o cargo de Analista Administrativo ou Oficial Administrativo e ser Bacharel em Direito.				
FG - 02	Assistente de Folha de Pagamento	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Agente Administrativo, terá a responsabilidade da geração dos dados e fechamento da folha de pagamento, encargos, ferias e direitos previstos nas negociações sindicais, inclusão e exclusão de descontos e retenções legais e judiciais. Requisitos: Ocupar o cargo de Analista Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				

FG -03	Gerente de Informações	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Analista de Sistemas, responsabilizar-se pelas informações armazenadas no servidor, manter atualizados os backups e cópias de segurança das informações do servidor e sistemas, manter atualizadas as informações disponibilizadas no Portal da Transparência com observância à legislação pertinente ao acesso à informação. Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de Analista de Sistemas.				
FG-04	Assistente de Tesouraria	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Agente Administrativo, terá a responsabilidade financeira em conjunto com o Prefeito Municipal. Processam operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que os empregam; Efetua os pagamentos de contas e boletos em nome do Poder Executivo; Efetua o pagamento mensal dos vencimentos dos servidores municipais; preenche cheques; Exerce o controle e a responsabilidade pela guarda de numerário e valores mobiliários do Poder Executivo. Requisitos: Ocupar o cargo de Analista Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				
FG-05	Assistente de Compras e Contratos	Administração	02	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Agente Administrativo, terá a responsabilidade da redação e acompanhamento de contratos e aditivos de fornecimento, compras e aquisições de materiais e serviços, convênios e termos de permissões e concessões de bens e serviços públicos, alimentar sistemas de informática relacionados à atividade. Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa. Requisitos: Ocupar o cargo de Analista Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				
FG - 06	Assistente de Patrimônio	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Agente Administrativo, executará funções da contabilidade patrimonial: registro, emplacamento do bem, transferência, depreciação e demonstrações contábeis sobre os bens patrimoniais. Requisitos: Ocupar o cargo de Analista Administrativo e possuir formação da área contábil.				
FG-07	Membro da Comissão de Licitações	Administração	03	50%
Atribuições: São aquelas dispostas na lei ou decreto que tenha criado a Comissão de Licitações, e Lei Federal nº 8.666/93. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; primar pelo efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Requisitos mínimos: Ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo.				
FG-08	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Administração	03	50%
Atribuições: São aquelas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Requisitos mínimos: Ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo.				
FG-09	Membro da Comissão de Sindicância	Administração	03	50%
Atribuições: Autuar, conduzir e julgar processos administrativos disciplinares e sindicâncias. São aquelas dispostas na lei ou decreto que tenha criado a Comissão de Sindicância. Requisitos: Ser servidor efetivo do Poder Executivo.				
FG-10	Membro da Comissão de Avaliação Estágio Probatório	Administração	05	50%

Atribuições: Conduzir os processos administrativos de avaliação de desempenho e de estágio probatório. São aquelas dispostas na Lei ou decreto que tenha criado a Comissão de Avaliação Estágio Probatório.

Requisitos mínimos: Ser servidor efetivo do Poder Executivo.

FG-11	Coordenador de Fiscalização Sanitária	Saúde	01	50%

Atribuições: Coordenar e determinar o cumprimento de normas técnicas da ABNT e Secretaria Estadual de Saúde no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; Realiza trabalho de fiscalização de atividades, locais e ambientais, para se detectarem situações ou comportamentos individuais ou de grupos, nocivos à saúde coletiva; fiscalização e inspeção de áreas de risco para a saúde pública; coleta de material para análise em laboratório; campanhas de levantamento de vetores; controle e combate a vetores e roedores; fiscalização de comércio de alimentos, lavratura de autos de infração e de coleta de amostra, termos de intimação e multas; elaboração de relatórios de inspeção; fazer cumprir as leis que proíbem criação de animais no Perímetro Urbano; fiscalizar o cumprimento das leis que disponham sobre: proibição de depositar lixo nos leitos dos rios, lotes vagos e ruas; fiscalizar o cumprimento das leis que disponham sobre depósito de material em vias públicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.

Requisitos mínimos: Ser servidor efetivo do Poder Executivo lotado junto a Secretária de Saúde, ensino médio completo, curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

ANEXO IX

Descrição de Atribuição e Escolaridade Mínima dos Cargos

GNS-01	2412-25	Procurador Jurídico

Atribuições: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais, bem como chefes de departamento, emitir pareceres, quando for o caso, e interpretar textos legais, bem como, o controle e tramitação de todos os processos judiciais em que figure o Município como parte ou dele participe de qualquer modo; Confeccionar minutas de petições e pareceres; manter a legislação local atualizada; Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como analisar projetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas com vistas a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; Participar de reuniões coletivas quando solicitado pelo Prefeito; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; representar o Município, como Procurador, quando investido do necessário mandato nos processos judiciais; supervisionar e elaborar memoriais, minutas de projetos de lei, decretos e outros expedientes de iniciativa do Poder Executivo; acompanhar a tramitação dos projetos de lei enviados pelo Poder Executivo, verificando a observância dos prazos e das datas de sanção, promulgação, publicação e veto, estão sendo observados; Controlar, fiscalizar, receber e registrar o expediente enviado ao Poder Executivo pela Câmara Municipal, observando os prazos de tramitação e resposta dos pedidos de informações, proposições e providências; ajuizar as execuções fiscais referente às certidões de dívida ativa encaminhadas pelo Departamento de Tributos; Receber o munícipe e prestar-lhe adequado atendimento. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS - 02	2221-10	Engenheiro Agrônomo

Atribuições: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo; elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; - Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo arvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Agronômica e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 03	2521-05	Analista de Licitações e Contratos

Atribuições: organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras; o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pela Diretoria de Gestão Administrativa; elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Ciências Contábeis. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-04	2516-05	Assistente Social

Atribuições: Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos que atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc.; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Assistência Social e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 05	2124-05	Analista de Sistemas

Atribuições: Realizar, a manutenção dos programas e sistemas, para que estes atendam às necessidades gerenciais das Secretarias Municipais; providenciar manutenção dos equipamentos de Informática, da rede física e lógica bem como manter a Internet em funcionamento; acompanhar a execução de contratos ligados diretamente às atribuições do Setor de Informática; zelar pelo cumprimento da legislação vigente quanto à utilização dos recursos de Informática; zelar pela segurança, a integridade e a confiabilidade das bases de dados, assim como a segurança dos Sistemas de Informação e equipamentos computacionais; realizar orçamentos e encaminhar à aquisição de material de informática; manter a atualização dos equipamentos; promover programas de capacitação continuada; auxiliar os servidores na solução de problemas decorrentes do uso da Informática em suas atividades; promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Sistemas da informação ou Tecnologias em redes e computadores ou Ciência da Computação. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-06	2522-10	Contador

Atribuições: Realizar os lançamentos contábeis da Prefeitura e Fundos Municipais. Realizar estudo de impacto financeiro. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de contabilidade; organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder a análise de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição; elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; instruir os técnicos de contabilidade orientado da realização de suas funções; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-07	2522-10	Controlador Interno

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades, para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizada nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da administração direta e da indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101/00; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas As atribuições do Controlador Interno são aquelas dispostas na lei que regulamenta a estrutura administrativa do Poder Executivo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Realizar estudo de impacto financeiro. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-08	2235-60	Enfermeiro

Atribuições: Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada, de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem, de acordo com a necessidade da instituição; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, da família e da comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; desempenhar outras tarefas afins; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente.
Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS - 09	2142-05	Engenheiro Civil

Atribuições: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consulta outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elabora o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos; prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elabora os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra; acompanha a construção, fazendo levantamentos topográficos da região, a fim de analisar os dados aerofotogramétricos da região; acompanha as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada; atua no campo da indústria, desenvolvendo suas atividades na orientação e seleção dos materiais, para serem bem utilizados na construção da obra. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-10	2234-05	Farmacêutico

Atribuições: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e otras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins. Atribuições inerentes à qualificação profissional; Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; Outras atividades correlatas, mediante a necessidade da rede de saúde do município; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Responsabilidade técnica farmácia pública municipal perante conselho regional de farmácia e DIRED; Responsabilidade pelos medicamentos recebidos da CEME; Responsabilidade pela distribuição dos mesmos nos postos de saúde do município, responsabilidade pelos medicamentos controlados (controle de estoque, registro nos livros da receita); como bioquímica, responsabilidade por laboratório de análises clínica (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; zelar pela limpeza e organização da unidade de saúde, participar de atividades de educação em saúde; executar trabalhos de rotina da unidade. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho ou Órgão competente.
Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS - 11	2236-05	Fisioterapeuta

Atribuições: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-12	2251-25	Médico Clínico Geral

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Requisitos mínimos: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 13	2233-05	Médico Veterinário

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade; orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-14	2237-10	Nutricionista

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou Órgão competente.
Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-15	2232-72	Odontólogo

Atribuições: Trabalho cirúrgico em odontologia. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; A classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentário do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-16	2515-10	Psicólogo

Atribuições: Prestar orientação a clientela do SUS, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS - 17	2140-05	Engenheiro Ambiental

Atribuições: A análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; estudo de redes de saneamento; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise de ciclo de vida de produtos; estudo de economia ambiental; desenvolvimento de estudos e modelagem matemática de ecossistemas; estudo de energias renováveis e alternativas/Planejamento energético; estudo de tecnologias limpas e valorização de resíduos; análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-18	2252-50	Ginecologista

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-19	2251-24	Pediatra

Atribuições: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'

GNS-20	2251-80	Geriatra

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-21	2252-65	Oftalmologista

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Medicina com especialidade na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 22	2238-10	Fonoaudiólogo

Atribuições: Prevenir, avaliar, tratar e gerenciar os distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição, relacionando- a com o funcionamento cerebral;
atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; desenvolver ações voltadas à assessoria e à consultoria fonoaudiológicas; compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; elaborar, acompanhar e executar projetos e programas que envolvam a comunicação e a cognição; promover e participar de ações educativas voltadas à prevenção de distúrbios da comunicação e da cognição; participar da elaboração, da execução e do acompanhamento de projetos e propostas em nível governamental e privado, contribuindo para a melhoria do atendimento fonoaudiológico especializado em Neuropsicologia; promover processos de formação interdisciplinar continuada de profissionais ligados à atuação em neuropsicologia; realizar e divulgar estudos e pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito da Neuropsicologia; egerir equipes interdisciplinares em Neuropsicologia; atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, sistema nervoso e sistema estomatognático incluindo a região cérvicofacial. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 23	2394-25	Psicopedagogo

Atribuições: analisar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso das educandos e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo; atuar preventivamente nas unidades educacionais, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem; propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos educandos; auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das unidades educacionais no diagnóstico dos educandos com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar; detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação; propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos educandos, individualmente ou em pequenos grupos; acompanhar o desenvolvimento dos educandos com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras; desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem; atender e orientar os pais dos educandos envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos; proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Pedagogia com especialização lato sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS – 24	2241-05	Educador Físico

Atribuições: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNS-25	2544-10	Fiscal de Tributos Municipal

Atribuições: Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal; propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária; manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município; tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; constituir o crédito tributário mediante lançamento; instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais; lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; prestar orientação tributária ao contribuinte; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo; proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária; realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações; L – acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte; aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória; orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares; expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município; expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação; contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo; realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas; realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos; lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação; atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes; atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos. Requisitos mínimos: Curso Superior em Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.		
GNM - 01	4110-05	Auxiliar Administrativo

Atribuições: Exercer as atribuições e tarefas determinadas pelo Secretário da Pasta a qual está ligado. Elaboração, análise e assinatura de documentos, relatórios e demonstrativos e gráficos; responsabilidade na guarda e utilização de senhas e assinaturas eletrônicas, lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive lançamentos contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes e demonstrativos) e de administração tributária; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos , ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes; redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; estudar e informar processo simples, dentro de orientações gerais; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referente a protocolo; datilografar quadros, tabelas e mapas estatísticos; marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas; assistir reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; operação de computador; atendimento do público interno ou externo, buscando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes; Elaboração de boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantados no campo, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários; transmitir e encaminhar ordens e avisos; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; colaborar na organização e na escrituração dos recursos financeiros e patrimoniais da unidade a que serve; realizar as tarefas referentes à secretaria escolar; registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos de plantas arquivadas, para serem juntadas em processos ou atender a solicitações; registrar a frequência do pessoal, fazer anotações nas folhas de ponto e preparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; anotar na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal ; atender telefonemas, operando centrais telefônicas, troncos e ramais, para estabelecer a comunicação interna, externa ou interurbana entre o solicitante e destinatário; anunciar chamadas e informações através do interfone; receber e transmitir mensagens pelo telefone; recepção e atendimento do público interno ou externo, buscando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes; atendimento a ligações telefônicas, agendamento de serviços, atribuições gerais de escritório; controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; organização de manutenção de fichários de arquivos, coleta e entrega de documentos, expedientes externos diversos, junto a repartições e estabelecimentos públicos; recepção e protocolo de documentos e requerimentos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. atendimento ao público; organização de fichários e arquivos; formalização de processos administrativos, recebimento e conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; organização e manutenção de arquivo ou fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e controles de lançamentos tributários; expedição de certidões e alvarás; operação de computador; atendimento do público interno ou externo, buscando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes; Elaboração de boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantados no campo, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários; examinar a exatidão de documentos, conferindo, autenticando, avalizando, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, e quando autorizado pela chefia, adotar providências do interesse do Poder Executivo Municipal; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua idoneidade, quando for o caso; despachar o material solicitado pelas unidades do Poder Executivo Municipal através de requisições específicas autorizadas pelas chefias; colecionar as requisições de materiais despachados e a documentação do material recebido, a fim de remetê-las, diariamente, as unidades competentes; colaborar nos estudos para a racionalização do abastecimento de material nas unidades do Poder Executivo Municipal e manter registros do consumo de cada espécie; fazer cálculos de indenizações, concessão de vantagens e outros, relativos à movimentação de pessoal; auxiliar no pagamento dos servidores municipais, mantendo atualizadas as fichas, verificando a exatidão dos contracheques, bem como das informações nos processos de diferenças de vencimentos; registrar e manter atualizado o registro de todas as atividades de treinamento, recrutamento e seleção; fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas reprográficas, autenticadoras, calcular, datilográficas, computadores, e outras; supervisionar a limpeza e conservação das dependências da unidade em que exerce suas atribuições; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia, imediata, a necessidade de consertos e reparos; colecionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da repartição; receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, seguindo normas e códigos pré-estabelecidos; verificar as necessidades de material da unidade administrativa em que serve e preencher ou solicitar preenchimentos de requisições, Receber material dos fornecedores e conferir as suas especificações no que se refere à qualidade, com os documentos de entrega; fazer a escrituração dos controles de material e manter atualizados os controles de estoque; emitir a relação de estoque para inventários de material; levantar dados sobre consumo de material; conferir e anotar as ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando por sua atualização; elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária para os recolhimentos relativos aos encargos sociais do Poder Executivo Municipal; controlar os prazos de vencimentos dos salários-família; preparar editais de concurso; elaborar, sob orientação, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento; elaborar folhas de pagamento; elaborar escalas de serviços da unidade, coordenando a execução das rotinas diárias; extrair empenho de despesas; fazer cálculos e operações de caráter financeiro; emitir notificações de lançamentos de impostos e registrar pagamento, isenção e perdão destes; fazer levantamento de débitos de contribuintes; preencher mapas de arrecadação de impostos; escriturar créditos, sob supervisão, e fazer cálculos relativos a contas correntes e fichas financeiras; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento em informática. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM - 02	3522-10	Fiscal de Obras

Atribuições: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. A chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras funções: autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Técnico em Edificações ou Construção Civil, e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM- 03	2545-05	Fiscal de Vigilância Sanitária

Atribuições: Determinar o cumprimento de normas técnicas da ABNT e Secretaria Estadual de Saúde no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; Realiza trabalho de fiscalização de atividades, locais e ambientais, para se detectarem situações ou comportamentos individuais ou de grupos, nocivos à saúde coletiva; fiscalização e inspeção de áreas de risco para a saúde pública; coleta de material para análise em laboratório; campanhas de levantamento de vetores; controle e combate a vetores e roedores; fiscalização de comércio de alimentos, lavratura de autos de infração e de coleta de amostra, termos de intimação e multas; elaboração de relatórios de inspeção; fazer cumprir as leis que proíbem criação de animais no Perímetro Urbano; fiscalizar o cumprimento das leis que disponham sobre: proibição de depositar lixo nos leitos dos rios, lotes vagos e ruas; fiscalizar o cumprimento das leis que disponham sobre depósito de material em vias públicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.

Requisitos: Ensino médio completo, curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM-04	3222-05	Técnico em Enfermagem

Atribuições: Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM-05	4110-10	Oficial Administrativo

Atribuições: Executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de Leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações, incluindo-se nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos; auxiliar na elaboração de projetos-de-lei, decretos e outros atos; executar atividades relacionadas com a seleção e treinamento de pessoal; elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folha de pagamento, empenhos, balancetes e demonstrativos de caixa; redigir ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisa específica, estudas processos de maior complexidade, referente a assuntos de caráter geral ou específico da unidade; coordenar o levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária; e executar tarefas afins, dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos mínimos: Ensino Médio completo, Cursos específicos de Administração e Administração Pública, Conhecimentos de Informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM - 06	3516-05	Técnico em Segurança do Trabalho

Atribuições: Informar ao gestor e ao servidor sobre os sobre os riscos presentes no ambiente, promover campanhas de divulgação das normas de segurança e saúde do servidor, além do estudo dos dados estatísticos sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Elaborar, participar e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e/ou processos de trabalho; gerenciar documentação de sistema de segurança no trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; desenvolver procedimentos técnicos voltados para a elevação do nível de qualidade de vida do servidor; conhecer e aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; analisar e estabelecer critérios para escolha e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva: participar e organizar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), bem como elaborar calendários de treinamentos para todos os trabalhadores; identificar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio de produtos; conhecer e interpretar a legislação e normas técnicas de segurança do trabalho; buscar o reconhecimento de fatores de riscos ambientais e elaborar critérios para preveni-los. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM - 07	3511-05	Técnico em Contabilidade

Atribuições: Auxiliar na execução dos serviços contábeis da prefeitura municipal. Auxiliar nos registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal. Auxiliar nos levantamentos, relatórios e organizar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais. Auxiliar na elaboração de demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais. Auxiliar na codificação e/ou acompanhar a elaboração de notas de empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis. Auxiliar no acompanhamento e controle dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da prefeitura municipal. Auxiliar na fiscalização e no registro de termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente. Auxiliar a classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas. Auxiliar a relacionar e classificar as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários. Auxiliar na verificação periódica das disponibilidades orçamentárias, para que seja providenciada a suplementação devida e de acordo com a lei. Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico de Técnico em Contabilidade Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM - 08	3211-05	Técnico Agrícola

Atribuições: Desempenhar atividades que se destinam a promoção do desenvolvimento da realidade agrícola, à orientação e assistência aos produtores rurais, à promoção do aumento da produtividade e da melhoria na qualidade de vida no meio rural, à inspeção municipal e fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário. Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; elaborar orçamentos relativos as atividades de sua competência; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão de obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; assistência técnica na aplicação dos produtos agropecuários; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaboração nos procedimentos e multiplicação de sementes e mudas, comuns melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando, orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agro-industrial; prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; conduzir equipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame antimorte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional e curricular. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins, dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos: Curso Completo de Técnico Agrícola de nível médio, em escola oficial, regularmente constituída, autorizada ou reconhecida por órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNM - 09	3522-05	Fiscal Ambiental

Atribuições: Executar as determinações do da chefia imediata, quanto aos procedimentos a serem seguidos na fiscalização; executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração, referente à infrações à legislação ambiental; prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental quando solicitado; apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, na área ambiental;

Requisitos mínimos: Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, Conhecimentos de Informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'AB'.

GNF - 01	9192-05	Mecânico

Atribuições: Reparo, recuperação e acabamento de veículos, máquinas e equipamentos, com a utilização de máquinas e ferramentas manuais. Identificar defeitos mecânicos e efetuar os reparos necessários; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; demonstrar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d`água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação; retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; executar a retirada de vazamentos de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relés, instalação de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos-circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, exceto retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada; solda de peças de metal, com a utilização de chama de gás combustível ou eletrodo, para reforço ou reparo de partes ou conjuntos mecânicos. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 02	3341-15	Monitor de Transporte Escolar

Atribuições: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam o ambiente escolar e providenciam manutenção predial. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 03	7823-05	Motorista de veículos leves

Atribuições: Direção de veículos automotores leves, realizar o transporte de pessoas e materiais; abastecer e garantir a manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação "B".

GNF - 04	7823-10	Motorista de veículos pesados

Atribuições: Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, caminhões, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; inclui-se o abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação "D".

GNF - 05	9511-05	Eletricista

Atribuições: Executar todos os serviços ligados à infraestrutura de instalações elétricas e lógicas (dados e voz) que seja de interesse do Município. Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; Levantamento de dados de natureza técnica; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; Organização de arquivos técnicos; Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; Execução de instalação, montagem e reparo; Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; Elaboração de levantamentos relativos ás atividades de sua competência; Execução de ensaios de rotina; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme interesse do Município. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Conhecimentos de Informática. Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'AB'.

GNF - 06	5174-20	Vigia

Atribuições: Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio público e privado nas instalações municipais. Atendem e controlam a movimentação de pessoas nos portões de acesso e veículos no estacionamento; recebem pessoas, objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos; fazem limpeza de pátio, jardim e poda de árvores; auxiliam a Direção da unidade escolar. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica. Receber e transmitir mensagens. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. Manter em condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 07	4222-05	Telefonista

Atribuições: Operar o sistema de telefonia para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbana entre os servidores municipais e os destinatários ou com outros telefonistas a quem vai dirigir a chamada; Registra a duração e/ou custos das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados para fins de relatórios e controles; Comunicar defeitos e solicitar consertos e manutenção dos equipamentos de telefonia, assegurando-lhes perfeitas condições de uso e funcionamento; Anota, quando solicitado, recados e os transmite aos interessados; Presta esclarecimentos sobre tarefas atribuídas, elaborando relatórios sempre que solicitado pelos superiores hierárquico. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

GNF - 08	4221-05	Recepcionista

Atribuições: Atender de modo cortês ao público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando recados e/ou informações de rotina, orientando e informando sobre assuntos de seu setor de trabalho ou fazendo o encaminhamento ao setor competente; anotar e transmitir recados telefônicos; recepcionar, representando a administração municipal, em eventos e programações institucionais; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato, executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

GNF - 09	7152-05	Calceteiro

Atribuições: recuperar e pavimentar vias públicas e calçadas, nivelando e compactando o solo, realizando o assentamento de lajotas, bloquetes, paralelepípedos e outros materiais e fazendo o rejuntamento; executar reparos em passeios públicos; zelar pela conservação e guarda dos materiais e ferramentas de trabalho; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 10	7241-10	Encanador

Atribuições: Executar serviços relacionados à instalação e manutenção da rede hidráulica/sanitária dos prédios públicos, verificando defeitos e executando consertos, reparando ou substituindo peças; testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 11	7102-05	Mestre de Obras

Atribuições: Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edificações públicas; Distribuir tarefas para seus subordinados; Interpretar plantas de construção; Fazer medições de obras; Controlar a dosagem de argamassa e concreto armado; Responsabilizar – se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação; Fiscalizar a execução de obras; Organizar pedidos de materiais; Participar na construção e reforma de obras; Coordenar os serviços de abertura, reabertura e conservação de estradas vicinais; Supervisionar a execução e a manutenção de pontes, bueiros e mata-burros; Executar outras tarefas correlatas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 12	6230-10	Inseminador

Atribuições: Proceder à inseminação de animais do rebanho municipal sempre que solicitado pelos produtores, dentro dos programas municipais; emitir relatório mensal de atendimentos executados; controlar a quantidade de sêmen utilizado e comunicar antecipadamente a necessidade de aquisição dos mesmos; assessorar em todos os processos de aquisição de sêmen e afins junta ao departamento de compras quando solicitado; aplicar técnicas de inseminação e castração; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais, quando solicitado; auxiliar na implantação de programas de incentivo a produção de corte e leiteira do município, promovendo e executando todas as ações pertinentes aos mesmos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GNF - 13	5132-05	Merendeira

Atribuições: Preparar merendas e refeições ligeiras, selecionar ingredientes e distribuir refeições entre os comensais; atender a programa de alimentação em estabelecimento educacional, creches e outros; controlar os gêneros alimentícios necessários à preparação da merenda; registrar o número de refeições distribuídas; cuidar da conservação dos estoques de gêneros; recolher, lavar e guardar os recipientes e talheres utilizados na merenda; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

GSI-01	6410-10	Operador de Máquinas e Equipamentos nível I

Atribuições: Operar tratores de porte, reboques, moto niveladores, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar
possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; manter atualizadas a sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação "C".

GSI-02	6410-10	Operador de Máquinas e Equipamentos nível II

Atribuições: Operar tratores de porte e retroescavadeiras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; manter atualizadas a sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação "C".

GSI-03	6410-10	Operador de Máquinas e Equipamentos nível III

Atribuições: Operar tratores, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; manter atualizadas a sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação "C".

GSI - 04	7152-10	Pedreiro

Atribuições: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, empregando pedras ou cimentos, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; rebocar as estruturas construídas; proceder à aplicação de camadas de cimento, assentamento de ladrilhos ou material similar; construir base de concreto ou de outro material para possibilitar a instalação de máquinas e para outros fins; executar serviços de acabamento em geral, aplicando revestimento de pavimentos e paredes e instalando rodapés; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas; montar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada; manter limpo e arrumado o local de trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GSI - 05	7155-05	Carpinteiro

Atribuições: Executar serviços gerais de carpintaria, serrando, aplainando, alisando, armando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas, divisórias de madeira e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; zelar pela limpeza do local de trabalho, mantendo-o organizado; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

GSI - 06	5142-25	Agente de Serviços Gerais

Atribuições: Executar serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, relacionados à limpeza, manutenção e conservação de prédios, vias e logradouros públicos; executar serviços de limpeza de rios, córregos e valas; executar serviços de limpeza e desobstrução de galerias e caixas de captação de águas pluviais e de tubulações em geral; executar tarefas de caiação em meios-fios; auxiliar na realização de serviços de alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica; quebrar pavimentos; abrir e fechar valas; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; realizar serviços de carga e descarga de materiais; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado.

GSI - 07	5143-20	Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de translados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fios e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipameoperantos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Requisitos mínimos: Ser alfabetizado.

ANEXO X
TABELA DE AMPLITUDES DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

AMPLITUDE DE REFERENCIA	VENCIMENTOS
1	R$ 937,00
2	R$ 1.070,00
3	R$ 1.144,90
4	R$ 1.200,00
5	R$ 1.310,80
6	R$ 1.402,55
7	R$ 1.500,00
8	R$ 1.605,78
9	R$ 1.718,19
10	R$ 1.800,00
11	R$ 1.967,15
12	R$ 2.104,85
13	R$ 2.200,00

14	R$ 2.409,85
15	R$ 2.500,00
16	R$ 2.600,00
17	R$ 2.952,16
18	R$ 3.158,82
19	R$ 3.379,93
20	R$ 3.700,00
21	R$ 3.900,00
22	R$ 4.000,00
23	R$ 4.430,40
24	R$ 4.740,53
25	R$ 5.072,37
26	R$ 5.427,43
27	R$ 5.807,35
28	R$ 6.213,87
29	R$ 6.648,84
30	R$ 7.114,26
31	R$ 7.612,26
32	R$ 8.145,11
33	R$ 8.715,27
34	R$ 9.325,34
35	R$ 9.978,11
36	R$ 10.380,00

ANEXO XI
Tabela de Progressão por Escolaridade

Escolaridade do cargo	Habilitação	Progressão
Séries Iniciais Grupo - GSI	Alfabetizado	-
	Ensino Fundamental Completo	02 níveis
	Ensino Médio ou Técnico Completo	02 níveis
Ensino Fundamental Grupo - GNF	Ensino Fundamental Completo	-
	Ensino Médio ou Técnico Completo	02 níveis
	Graduação na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis
Ensino Médio e Técnico Grupo - GNM	Ensino Médio Completo	-
	Graduação na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis
	Pós-Graduação em nível de Especialização na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis
Graduação Superior Grupo - GNS	Graduação na área de autuação do cargo em que foi concursado.	-
	Pós-Graduação em nível de Especialização na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis
	Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis
	Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de autuação do cargo em que foi concursado.	02 níveis

LEI ORDINARIA N-¦ 236 DE 2018

Publicação Nº 1551517

LEI ORDINÁRIA Nº 236/2018, de 09 de Março de 2018.
"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.
Art. 1º São consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto

no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 62 de 2009, as obrigações que a Fazenda do Município de Pescaria Brava, suas Autarquias e Fundações devam quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, independente da natureza do crédito.
§ 1º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado na data da conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição do ofício judicial requisitando o pagamento.
§ 2º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput do artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante RPV, na forma prevista nesta Lei.
§ 3º. O disposto na presente Lei aplica-se a todos os processos judiciais em trâmite ou finalizados contra a Fazenda Pública, inclusive para os precatórios e condenações de pagamento transitados em julgado, ou já inscritos perante o Orçamento Geral do Município, na data de publicação desta Lei
§ 4º Os precatórios de que trata este artigo serão liquidados em ordem cronológica, assegurada a preferência aos relativos a créditos de natureza alimentícia, após obedecidas as previstas no § 2º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 2º. O pagamento de créditos administrativos será efetuado em caráter de exceção, mediante autorização legislativa, e processo administrativo próprio.

Art. 3º. Os créditos em fase de liquidação de sentença poderão ser pagos mediante acordo, desde que respeitados os limites desta Lei, e que disponha o Município de recursos e disponibilidade orçamentária para tanto.

Art. 4º. Os valores acima do previsto no artigo 1º desta Lei serão incluídos no Orçamento Anual do Município, para pagamento na forma de precatório, desde que apresentados até a data limite de 1º de julho de cada ano, efetivando-se o pagamento até o final do exercício subsequente.
Art. 5º. Para que os precatórios possam ser adimplidos pelo Município, deverão ser requisitados pelo Presidente do Tribunal respectivo ao processo originário que lhe deu causa.

Art. 6º. Os precatórios e as requisições de pequeno valor deverão obedecer à ordem cronológica de inscrição, que será atualizada anualmente pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

§ 1º. É vedado o fracionamento, repartição ou cisão do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, parte por RPV, parte por precatório.

§ 2º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. O limite orçamentário anual de pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor fica estabelecido em 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente.

Parágrafo único. Na insuficiência do limite definido neste artigo, ficarão os créditos respectivamente prorrogados para o exercício subsequente, mantendo o caráter de prevalência a todos os demais.

Art. 8º. No momento da expedição dos precatórios ou pagamento dos RPVs, serão deduzidos, a título de compensação, eventuais valores correspondentes aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

Art. 9º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do oficio requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o transito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 10. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 09 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA N-¦ 237 DE 2017

Publicação Nº 1551518

LEI ORDINÁRIA Nº 237/2018, de 09 de Março de 2018.

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal que não sejam referentes ao exercício de 2018, inscritos em Dívida Ativa ou não, poderão ser parcelados na forma e nas condições previstas nesta lei.

Paragrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2°. Os débitos objeto de parcelamento, nos termos desta lei, serão consolidados por espécie na data de sua concessão, definindo-se os respectivos valores atualizados na forma prevista pela legislação vigente, dispensando-se juros e multas.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de parcelamento todos os débitos, mesmo aqueles que se encontrem em fase de contestação, administrativa ou de execução já ajuizada, ou mesmo que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º. Ao formular o pedido de parcelamento, o contribuinte se sujeita à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

§ 1°. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida e adesão ao sistema de parcelamento de que trata esta lei.

§ 2º. A opção pelo parcelamento sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

e) ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 4º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

II – Comprovante de pagamento da primeira prestação, conforme previsto no artigo anterior, e o pagamento integral das despesas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados;

III – Cópia do Registro Comercial, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica.

Art. 5°. Observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei, o parcelamento de débito poderá ser efetuado até o final do exercício de 2018 em prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do parcelamento previsto nesta lei, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 02 (dois) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo parcelamento.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do parcelamento acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º. O contribuinte deverá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no parcelamento o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com os créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

Art. 8°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 9°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Divida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pescaria Brava/SC, 09 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA N-¦ 238 DE 2018

Publicação Nº 1551519

LEI ORDINÁRIA Nº 238/2018, de 09 de Março de 2018.

"DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de veículos oficiais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pescaria Brava.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º O uso de veículos oficiais destina-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo e suas autarquias, desde que devidamente habilitados.

§ 2º As permissões para dirigir serão expedidas pelo titular do Órgão ou Pasta de lotação do servidor, e encaminhadas à Chefia de Gabinete para expedir a respectiva Portaria autorizadora.

§ 3º A autorização de que trata o § 2º deste artigo fica condicionada ao preenchimento e assinatura do Requerimento para concessão de autorização para dirigir veículo Oficial, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º A condução de veículos oficiais nas atividades fins, realizadas pelas pastas da Saúde, Educação e Social deverá ser exclusiva

de profissionais do quadro de motoristas do Município.

Art. 5º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo Oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; e,
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário/Presidente da Fundação autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 6º O servidor autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial municipal, em especial o "Controle de Tráfego", modelo definido no Anexo II desta Lei, a ser instituído obrigatoriamente por cada Secretaria.

Art. 7º Na ausência da ficha de "Controle de Tráfego" ficam responsabilizados, solidariamente, o Secretário da Pasta e o servidor municipal, pela ausência da informação, cabíveis dos procedimentos legais expressos na legislação municipal, em especial Estatuto dos Servidores Públicos de Pescaria Brava/SC.

Art. 8º Sempre que necessário, quando solicitado, é obrigatória a apresentação da respectiva autorização para condução de veículo oficial municipal.

Art. 9º Ficam expressamente vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas desta Lei, cabendo a cada Secretário, em suas respectivas Pastas, zelar para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 10 Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

Art. 11 É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público.

Art. 12 Os veículos de serviço não poderão ser utilizados para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, exceto em situações especiais autorizadas pelo titular de cada Secretaria.

Art. 13 O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art. 14 Os condutores de veículos oficiais do Município são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução de veículos, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Compete à Chefia de Gabinete ou a servidor por este designado na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável, se for o caso, e encaminhar à Secretaria de Administração para proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Todos os documentos relacionados ao uso de veículos oficiais devem ser encaminhados semanalmente à Chefia de Gabinete ou a servidor por este designado para que esta detenha todas as informações sobre os veículos municipais e seus respectivos condutores.

Art. 15 Ao final de cada viagem o motorista preencherá o Relatório de Viagem (Anexo III), relatando as ocorrências, o qual ficará sob a guarda e arquivo da Secretaria ou autoridade correlata.

Art. 16 Os Veículos Oficiais do município de Pescaria Brava obrigatoriamente serão submetidos à vistoria mensal a ser realizada pela Chefia de Gabinete ou a servidor por este designado, quem preencherá o Laudo de Vistoria de Veículo Oficial (Anexo IV).

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 09 de Março de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Ilmo(a). Senhor(a)
(Titular do Órgão ou Pasta)

Eu, _____, portador do RG sob nº _____ _____, inscrito no CPF sob nº _____ , cargo/função _____ _____ , lotado(a) _____ no(a) __ _____ devidamente habilitado, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº _____, categoria _____, com validade até _____/ _____ /_____, venho mui respeitosamente à presença de V.Sª requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial para: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

Declaro, ainda estar ciente das disposições constantes da Lei nº XXXX (Lei que dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Município de Pescaria Brava/SC), nos quais referem-se as incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes Termos,

P. deferimento,

Pescaria Brava/SC, _____de _____ de _____ .

(Assinatura do Requerente)

De Acordo, _____/ _____ /_____

(Assinatura do Titular do Órgão ou Pasta)

ANEXO II
CONTROLE DE TRÁFEGO

SERVIDOR: _____
_____
CARGO: _____
_____
LOTAÇÃO: _____
_____
AUTORIZADO POR: _____
_____
VEÍCULO: _____
_____
PLACAS: _____
_____
QUILOMETRAGEM (ANTES DA VIAGEM):
_____
TRAJETO: _____
_____
_____
FINALIDADE: _____
_____
_____
_____
_____
_____
HORÁRIO DE SAÍDA: _____
_____
HORÁRIO DE CHEGADA: _____
_____
QUILOMETRAGEM (APÓS A VIAGEM): _____
_____

Pescaria Brava/SC, _____de _____ de _____ .

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. Identificação do Servidor:

Nome:	Matrícula:
Cargo/Função:	Setor:

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Retorno:
Percurso/trecho:	Local do evento (cidade/Estado):

3.Objetivo da viagem / Nome do evento:

4.Atividades / Fatos Transcorridos:

.
5. Justificativa final de semana / feriado: Observações:
Data: ____/____/ _____

Assinatura do servidor

ANEXO IV
LAUDO DE VISTORIA

O presente laudo é resultado da vistoria realizada em _____ no veículo descrito detalhadamente a seguir.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Marca/Modelo:

Motor/Potência:

Combustível:

Placas:

Ano de Fabricação/Modelo:

Chassi:

Cor:

Quilometragem:

II – ESTADO GERAL DOS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO

Para-brisas: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Retrovisores: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Faróis Dianteiros: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Faróis Traseiros: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Lataria: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Bancos: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Painel: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Portas: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Para-choques: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Pneus: RUIM ( ) RAZOAVEL ( ) BOM ( ) EXCELENTE ( )

Observações: _____
_____

III – ESTADO GERAL DO VEÍCULO

RUIM ( )

RAZOAVEL ( )

BOM ( )

EXCELENTE ( )

Observações: _____
_____
_____

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2018 CONCORRENCIA PUBLICA

Publicação Nº 1551771

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/05/2018, Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, que visa a COMPRA DE TERRENO PARA LOTEAMENTO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/05/2018, até às 09:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 023

Publicação Nº 1553211

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 023/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: GLÁUCIA BACKES RODRIGUES
CPF n. º 111.731.779-06
Endereço: Rua Luiz Viecelli – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado GLÁUCIA BACKES RODRIGUES, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.075,84 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GLÁUCIA BACKES RODRIGUES
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 024

Publicação Nº 1553213

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 024/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: Andressa Neis
CPF n. º 089.253.769-89
Endereço: Rua Florentino Neis, Centro – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Andressa Neis, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.075,84 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem

conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Andressa Neis
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 029

Publicação Nº 1553216

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 029/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: TATIANE BARRETO DA SILVA
CPF n. º 082.860.689-71
Endereço: Rua G – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado TATIANE BARRETO DA SILVA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.075,84 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TATIANE BARRETO DA SILVA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 030

Publicação Nº 1553218

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 030/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: NEILA REGINA BONADIMAN NORA
CPF n. º 950.766.709-15
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Centro – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado NEILA REGINA BONADIMAN NORA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.075,84 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NEILA REGINA BONADIMAN NORA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 031

Publicação Nº 1553219

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 031/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: MARCIA APARECIDA DA SILVA
CPF n. º 077.433.209-36

Endereço: Rua Luis Vieceli, São José – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARCIA APARECIDA DA SILVA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Administração função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Administração.

3.2. O contrato vigorará da data de 16 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 16 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações

cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARCIA APARECIDA DA SILVA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 041

Publicação Nº 1553220

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 041/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL
CPF n. º 893.410.829-00
Endereço: Rua Romeu Bogoni, Benjamin Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 22 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018, ou até que seja realizado concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 22 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018, ou até que seja realizado concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 042

Publicação Nº 1553221

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 042/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DA ROSA
CPF n. º 044.510.019-27
Endereço: Rua Romeu Bogoni, Benjamin Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ELISANGELA APARECIDA DA ROSA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 25 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12

(doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 25 de janeiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 25 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELISANGELA APARECIDA DA ROSA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 088

Publicação Nº 1553183

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 088/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MAITE CHAINE ZUCONELLI
CPF n. º 082.860.719-21
Endereço: Rua Luiz Viecelli, São José – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de

Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MAITE CHAINE ZUCONELLI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Atendente de Creche I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.075,84 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudarem suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalharem conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAITE CHAINE ZUCONELLI
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 089

Publicação Nº 1553184

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 089/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Vanderléa Ana Carleto de Siqueira
CPF n. º 907.329.609-91
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Alto da Glória – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Vanderléa Ana Carleto de Siqueira, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.642,73 (Dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Vanderléa Ana Carleto de Siqueira
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 090

Publicação Nº 1553186

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 090/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Elibida Cassiano Pocera Gasaniga
CPF n. º 947.269.659-72
Endereço: Linha Santo Alécio, interior – Ibiam - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Elibida Cassiano Pocera Gasaniga, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.642,73 (Dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Elibida Cassiano Pocera Gasaniga
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 091

Publicação Nº 1553188

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 091/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SUZANA DOS SANTOS
CPF n. º 059.263.729-84
Endereço: Rua Frederico Denardi, São José – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado SUZANA DOS SANTOS, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Agricultura função de "Operário Braçal", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.286,63 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Agricultura.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Prestar serviços auxiliares, relacionados a obras; efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em jardins, garagens e veículos; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; Efetuar a limpeza, irrigação e adubação do solo, plantio e colheita de frutas, legumes verduras e flores; Realizar pequenos reparos, compatíveis com seu conhecimento; Auxiliar em todas as atividades para as quais se exige trabalho braçal lotadas na secretaria de transportes e obras, como consertos de calçamentos, abertura de bueiros, etc.; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito,

devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018, até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 8 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUZANA DOS SANTOS
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 092

Publicação Nº 1553189

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 092/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: INGRID FRITZEN VAZ
CPF n. º 090.061.029-89
Endereço: Rua Benjamin Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado INGRID FRITZEN VAZ, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Profissional de Apoio I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.816,74 (Hum mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INGRID FRITZEN VAZ
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 093

Publicação Nº 1553180

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 093/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MARLEI PANCERI
CPF n. º 425.720.029-49
Endereço: Linha União – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARLEI PANCERI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Profissional de Apoio II", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 954,96 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Marlei Maria Panceri
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 094

Publicação Nº 1553181

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 094/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ROSANA MISTURINI BOGONI
CPF n. º 868.306.359-34
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 157 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ROSANA MISTURINI BOGONI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROSANA MISTURINI BOGONI
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 095

Publicação Nº 1553182

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 095/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MARINEZ BEAL PARTYKA
CPF n. º 437.589.409-15
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 222 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARINEZ BEAL PARTYKA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARINEZ BEAL PARTYKA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 096

Publicação Nº 1553190

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 096/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: IVANIA BEAL BRESSAN
CPF n. º 657.072.909-82
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 545 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado IVANIA BEAL BRESSAN, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IVANIA BEAL BRESSAN

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 097

Publicação Nº 1553192

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 097/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS
CPF n. º 019.443.139-82
Endereço: Rua Florentino Neis, nº 237 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ROSANA DOS SANTOS, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas

na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROSANA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 098

Publicação Nº 1553194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 098/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: IVONETE CERON PICCOLI
CPF n. º 572.250.289-87
Endereço: Rua Linha Caxias, Interior – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado IVONETE CERON PICCOLI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se

a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IVONETE CERON PICCOLI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 099

Publicação Nº 1553197

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 099/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: FABIANA KOPP BENQUE
CPF n. º 041.104.099-50
Endereço: Av. Marechal Costa e Silva, nº 181 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado FABIANA KOPP BENQUE, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA KOPP BENQUE

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 100

Publicação Nº 1553196

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 100/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: KARINA CHIARANI FACCIN
CPF n. º 033.597.389-26
Endereço: Rua Padre Trudo Plessers, nº 99 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado KARINA CHIARANI FACCIN, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor (Artes)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
KARINA CHIARANI FACCIN

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 101

Publicação Nº 1553204

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 101/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA
CPF n. º 927.927.669-72
Endereço: Linha São Roque, interior – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado SOLANGE APARECIDA

BATISTA MANICA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Solange Aparecida Batista Manica

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 102

Publicação Nº 1553205

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 102/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ANA LUCIA ANDRES CAZARIM
CPF n. º 016.034.729-75
Endereço: Rua Lage Grande, Centro – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ANA LUCIA ANDRES CAZARIM, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ANA LUCIA ANDRES CAZARIM

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 103

Publicação Nº 1553206

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 103/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MARCELINA FALCHETTI PERETTI
CPF n. º 949.649.719-53
Endereço: Rua Ademar Mendes – Iomere - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARCELINA FALCHETTI PERETTI, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARCELINA FALCHETTI PERETTI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 104

Publicação Nº 1553207

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 104/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: ANA CLAUDIA MENEGÃO
CPF n. º 021.146.429-50
Endereço: Rua Deonildo Rampon, Centro – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ANA CLAUDIA MENEGÃO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ANA CLAUDIA MENEGÃO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 105

Publicação Nº 1553208

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 105/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MARIZETE MARIA CERON PIANA
CPF n. º 898.386.299-87
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 600 – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado MARIZETE MARIA CERON PIANA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor (Artes)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 02 de fevereiro de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARIZETE MARIA CERON PIANA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2018

Publicação Nº 1551260

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 084/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FM PNEUS LTDA, autorizado através do Processo n. 052/2018, Licitação n. 026/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FM PNEUS LTDA
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 81.3743845/0004-91
Endereço: Rodovia SC 453 – KM 52,9 S/N, Bairro Industrial, CEP: 89560-000 Videira - SC
Representada por: Eloir Zago

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, datado de 27 de fevereiro de 2018, e homologado em data de 05 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 026/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS SEGUINTES PNEUS:

Item	Produto	Qtdad	MARCA MATERIAL/PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS	TÉCNICA A SER UTILIZADA (a frio ou quente)	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Recapagem de pneu 12,4 x 24	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 925,79	R$ 3.703,16
2	Recapagem de pneu 14,9 x 24	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 1.135,00	R$ 4.540,00
3	Recapagem de pneu 18,4 x 30	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 1.696,67	R$ 6.786,68
4	Recapagem de pneu 23,1 x 30	02	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 2.105,76	R$ 4.211,52
5	Recapagem de pneu 23,1 x 26	02	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 1.103,90	R$ 2.207,80
6	Recapagem de pneu 1400 x 24	12	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 1.410,02	R$ 16.920,24
7	Recapagem de pneu 1000 x 20 liso	10	Borracha e Manchões Vipal	Frio	R$ 579,78	R$ 5.797,80
8	Recapagem de pneu 1000 x 20 borrachudo	55	Borracha e Manchões Vipal	Frio	R$ 616,88	R$ 33.928,40
9	Recapagem de pneu 295/80r22,5 borrachudo	20	Borracha e Manchões Vipal	Frio	R$ 653,99	R$ 13.079,80
10	Recapagem de pneu 18,4 x 34	02	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 1.970,32	R$ 3.940,64
11	Recapagem de pneu 19,5 x 24	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 2.084,42	R$ 8.337,68
12	Recapagem de pneu 12,5/80 x 18	02	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 741,19	R$ 1.482,38
13	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo	24	Borracha e Manchões Vipal	Frio	R$ 607,61	R$ 14.582,64
14	Recapagem de pneu 12 x 16,5	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 814,47	R$ 3.257,88
15	Recapagem de pneu 215/75x17,5 misto	12	Borracha e Manchões Vipal	Frio	R$ 357,14	R$ 4.285,68
16	Recapagem de pneu 10x16,5 (bob cat)	04	Borracha camelback Vipal	Quente	R$ 317,25	R$ 1.269,00
17	Vulcanização 1000 x 20 – borrachudo	35	Manchões Vipal	Frio	R$ 153,06	R$ 5.357,10
18	Conserto simples de pneu 1000 x 20	40	Manchões Vipal	Frio	R$ 60,29	R$ 2.411,60
VALOR TOTAL:						R$ 136.100,00

1.2 O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do Licitante.

1.3 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável.

1.4 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.5 Os pneus deverão ser retirados em até 2 (dois) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em no máximo 3 (três) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

1.6 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso por defeito de recauchutagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os tubos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
5.1.5 Aplicar tecnologia de ponta na execução dos serviços

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 026/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Neis.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A garantia por defeitos do serviço deverá ser de 12 meses.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 05 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
FM PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 145

Publicação Nº 1551270

PORTARIA N.º 145, DE 08 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA MEMBRO INTERINO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as licitações nºs 041, 012 e 040/2018 a se realizar no dia 09 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Helena Mattana Mariani encontra-se em férias;

CONSIDERANDO que o Servidor Hadriel Dalmolin necessita se ausentar por motivos particulares neste dia;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente Eloina Aparecida Pelliciolli para participar como membro da comissão de Licitações e equipe de apoio nos Pregões Presenciais nos dias 09 de março de 2018.

Art. 2º Funcionará interinamente como pregoeiro e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Hadriel Dalmolin.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 146

Publicação Nº 1552969

PORTARIA Nº 146, DE 08 de Março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA JUSSARA BOESING.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JUSSARA BOESING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche (exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche), 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 147

Publicação Nº 1552968

PORTARIA Nº 147, DE 08 de Março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE APARECIDA WITTI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE APARECIDA WITTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2018 a 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 148

Publicação Nº 1552967

PORTARIA Nº 148, DE 08 de março DE 2018.
NOMEIA SALETE TONETTA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Coordenador de serviço e fiscalização sanitária e meio ambiente, CONFORME ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de fevereiro de 2018, SALETE TONETTA, brasileira, solteira, portadora CPF nº 460.940.409-53, residente e domiciliada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, neste município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço e Fiscalização Sanitária e Meio Ambiente, nível de vencimento DAÍ-04, carga horária de 40 horas semanais, lotada Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 149

Publicação Nº 1552966

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE março DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, ANA CLAUDIA MENEGÃO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Professor regente para educação infantil e ensino fundamental.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração de ANA CLAUDIA MENEGÃO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, ANA CLAUDIA MENEGÃO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 021.146.429-50, da função em caráter temporária de Professor regente para educação infantil e ensino fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria 092/2018, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 150

Publicação Nº 1552965

PORTARIA Nº 150, DE 08 DE março DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, SHEILA BARONCELLO Do cargo de provimento em comissão DE diretor de habitação.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração de SHEILA BARONCELLO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, SHEILA BARONCELLO, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 066.632.699-17, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, lotada na Administração, nomeada pela Portaria 384/2017, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 151

Publicação Nº 1552964

PORTARIA Nº 151, DE 08 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO EURICO LOAT.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO EURICO LOAT, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigia, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 152

Publicação Nº 1552962

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE março DE 2018.
EXONERA, ADINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA Do cargo de provimento em comissão DE Coordenador Administrativo da Unidade Central de Saúde.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2018, ADINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 178.640.488-54, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo da Unidade Central de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde

e Bem-Estar Social, nomeada pela Portaria 016/2017, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 153

Publicação Nº 1552915

PORTARIA Nº 153, DE 08 de março DE 2018.
NOMEIA ADINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE diretor de programas e dados, CONFORME ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o comunicado interno da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2018, ADINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora CPF nº 178.640.488-54, residente e domiciliada na Av. Marechal Castelo Branco, neste município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de diretor de programas e dados, nível de vencimento DAS-05, carga horária de 40 horas semanais, lotada Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 154

Publicação Nº 1552961

PORTARIA Nº 154, DE 08 de Março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE BORDIGNON MARTINS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ALINE BORDIGNON MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 155

Publicação Nº 1552076

PORTARIA Nº 155, DE 08 de Março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELENA MATTANA MARIANI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA HELENA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de coordenação e planejamento, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 157

Publicação Nº 1552074

PORTARIA Nº 157, DE 08 de Março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENA SALETE PIRAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARILENA SALETE PIRAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de março de 2018 a 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 158

Publicação Nº 1552072

PORTARIA Nº 158, DE 08 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CELSO ANTONIO BURYK.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor CELSO ANTONIO BURYK, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta)

dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 159

Publicação Nº 1552071

PORTARIA Nº 159, DE 08 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR LINCK DUARTE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor GILMAR LINCK DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de março de 2018 a 22 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 160

Publicação Nº 1552068

PORTARIA Nº 160, de 08 de março DE 2018.
EXONERA ANGÉLICA APARECIDA UBERTI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR de educação física (licenciatura em educação física).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Lei Complementar Municipal nº 194/20, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, e

Considerando o término da licença maternidade em 07 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de março de 2018, ANGÉLICA APARECIDA UBERTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 081.360.319-67, da função em caráter temporário de PROFESSOR de educação física (licenciatura em educação física), nomeada pela Portaria nº 232/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1552790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 020 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO, ELETRODOMÉSTICOS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, FERRAMENTAS, MOTORES ELÉTRICOS E OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 23/03/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 23/03/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 09 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2018

Publicação Nº 1552215

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR DE PNEU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA E ROLO-COMPACTADOR, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC – TODAS AS VAGAS SÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 16 de março de 2018.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR DE PNEU, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA E ROLO-COMPACTADOR, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 31 de Dezembro de 2018, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, para atender a Lei Municipal nº 2.052/2009.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Termo.
A comissão terá até 05 dias uteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, no endereço: Madre Maria Theodora, 264, Ponte Serrada, SC, ou realizar a sua inscrição diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

RG e CPF - Cópia
Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Conta Salário Banco Bradesco
Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional (somente para o aprovado)
Declaração Bens
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Comprovante de Endereço
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho e tempo de serviço.
Cópia de Certificado de Curso de Operador de Máquina que comprove que desenvolvia a atividade de operador de máquina, para a comprovação de conhecimento das suas atribuições de planejamento do trabalho,

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (uma) vaga para operador de máquina – trator de pneu, 01 (uma) vaga para operador de Retroescavadeira e 01 (uma) vaga para operador de Rolo-Compactador – TODAS AS VAGAS SÃO CADASTRO DE RESERVA.

7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação dos serviços será de R$ 1.871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais) (incluindo vencimento, adicional de insalubridade e vale alimentação), período de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços serão pagos mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 31/12/2018, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios:
I – Maior tempo comprovado de operador de máquina (carteira de trabalho), ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido em Cartório de Títulos e Documentos.
II – Caso não existam inscritos com os requisitos do item I, serão avaliados os inscritos pelas quantidades de cursos (horas) realizados para operador de máquina.
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II, será realizado teste operacional para a escolha dos inscritos, com notas de 01 a 10.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, nos horários de 7h30min até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 09 de Março de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Chamamento Público - Edital 001/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA, inscrição para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA- TRATOR DE PNEU.

Ponte Serrada, ____ de outubro de 2017.

Candidato

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1552888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 001/2018 - FMS
Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a Proteção Animal.
Data do credenciamento a partir de: 12/03/2018 às 12:00 horas até 27/03/2018 às 18:00 horas.
Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – Departamento de Compras – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro – Porto Belo - SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 211 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Março de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1552927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Porto Belo, através do Excelentíssimo Prefeito Emerson Luciano Stein, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1677/2009, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública que tem como finalidade da apresentação do EIA/RIMA, notadamente quanto à apresentação e discussão detalhada das alternativas técnicas e locacionais, referente ao Processo do 2º Acesso ao Município de Bombinhas.
A Audiência Pública será realizada no dia 10/04/2018 às 19:00 horas, no Centro Cultural Palco das Artes "Bento Irício da Silva", localizado na Rua Francisco Severiano dos Santos, nº 314, no Bairro Vila Nova, Porto Belo-SC.
O material para consulta encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sol.sc.gov.br/index.php/noticias/3976, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de março de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

PORTARIA N° 0002/2018

Publicação Nº 1551765

PORTARIA N° 0002/2018

"Dispõe sobre a efetivação do desconto da Contribuição Sindical na folha de pagamento dos servidores que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, e que autorizarem prévia e expressamente esse desconto na forma e nos prazos ora estabelecidos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, na conformidade com o que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 25°, inciso I-j, e,
Considerando que a Lei Federal n° 13.467/2017, alterou o art. 579 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n° 5.452/1943), condicionando o desconto da contribuição sindical na folha de pagamento dos servidores em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou, inexistindo, em conformidade com o disposto no art. 591 do mesmo Decreto-lei, à uma autorização prévia e expressa desses servidores,
Resolve:
Art. 1° - Os Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, que tiverem interesse em autorizar o desconto da Contribuição Sindical nas respectivas folhas de pagamento do mês de março, deverão entregar devidamente preenchidas e assinadas, ao Setor de Recursos Humanos, o requerimento padrão de prévia e expressa autorização para o já aludido desconto.
§1° - Os requerimentos dos servidores interessados em autorizar o desconto da Contribuição Sindical, deverão ser protocolados até o dia 15 de março de cada ano, ou no primeiro dia útil após essa data, caso a mesma recaia em dia em que não houver expediente.
§2° - A ausência de manifestação dos servidores interessados será entendida como anuência para a não autorização do desconto da contribuição sindical.
§3° - A autorização dos servidores valerá, tão-somente, para o ano civil mencionado no requerimento assinado e protocolizado no Setor de Recursos Humanos a que estiver vinculado, devendo ser preenchido novo requerimento, a cada ano civil, em que houver interesse no desconto da contribuição sindical, na forma e nos prazos ora estabelecidos, nesta Portaria.
Art. 2° - O Setor de Recursos Humanos deverá cadastrar a opção manifestada pelos servidores na forma e nos prazos estabelecidos no art. 1°, realizando a efetivação do desconto da Contribuição Sindical.
Art. 3° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo (SC). 08 de março de 2018.
JOEL ORLANDO LUCINDA
PRESIDENTE

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 028 2018 - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1552146

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº00/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 03.04.2018, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC, referente produtos que ficaram desertos na chamada pública anterior. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 09 de Março de 2018.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS SOBRE A POSTURA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELOS CONSELHEIROS

Publicação Nº 1551991

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar fatos sobre a postura e procedimentos adotados pelos conselheiros.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações. E considerando a Lei 8.069/1990, art. 88, inciso II;
Considerando o exposto em Notícia de Fato, expedida a este conselho, que relata a postura de conselheiros tutelares, bem como as medidas adotadas no atendimento de infante.
Considerando a preservação da identidade de infante envolvido;

Resolve:
art. 1° Instaurar sindicância a respeito de sobre fatos trazidos ao CMDCA sobre a postura dos conselheiros, e o procedimento adotado por conselheiros à família de infante.
§1. No que couber, manter sigilo de informações sobre atendimento de criança e adolescente.
art. 2° Oficiar a presidência do Conselho Tutelar, bem como a cada conselheiro citado na Notícia de Fato.
art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Pouso Redondo, 09 de março de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Letícia Possamai Eliane Scoz Schmoeler – Titular Angela Lidia Passing – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Presidente Nereu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471

Publicação Nº 1552128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Pregão Presencial Nº 3/2018

Validade: 60 dias

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471., pelo período de 60 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LYRA INFORMATICA, neste ato representado por LEDA ROCHA LYRA	05.141.466/0001-20
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, neste ato representado por AMAURI JOSÉ FERNANDES	02.994.122/0001-76
MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A	01.298.443/0002-54
W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.968.162/0001-31
JOSÉ JUNGLOS 18180485900, neste ato representado por JOSÉ JUNGLOS	28.822.246/0001-68
RD INFORMATICA, neste ato representado por SANDRO VILMAR PIRES	21.972.444/0001-69
RC MOVEIS LTDA	02.377.937/0001-06

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471., em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 60 dias é de R$ 98.977,00 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e sete)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 60 dias, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 3/2018

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 3/2018 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
57	10	1	1014	344905208000000	1630100
57	10	1	1014	344905235000000	1630100

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues ate dia 25 de março de 2018.e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU /SC, PELO PROGRAMA ACELERA, MELHORIAS NA ÁREA DE SAUDÊ, CONFORME PROPOSTA N°2017TR001877, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2016006471. Nº. 3/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 09 de Março de 2018

....
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA RD INFORMATICA

....
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP

.....

JOSÉ JUNGLOS

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TESTEMUNHAS:

.....
Valdeci Jose Comandolii

.....
Leandro Silva de Matos

CONVOCAÇÃO KAUE AUGUSTO OLIVEIRA NASCIMENTO (ENGENHEIRO FLORESTAL)

Publicação Nº 1551802

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
KAUE AUGUSTO OLIVEIRA NASCIMENTO

Venho por meio deste CONVOCÁ-LO(A) a comparecer na Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta, para dar Posse ao cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL ao qual o(a) senhor(a) foi aprovado(a) através do concurso público N° 01/2017.

Presidente Nereu, 09 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 15/2018 (REDAÇÃO CORRETA)

Publicação Nº 1551972

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 15, de 5 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 141.882,58(cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03020000	28.914,86
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03380100	44.264,02
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.03380200	4.913,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03380300	7.400,23
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.03380400	11.364,01
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.03380500	4.808,44
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03380600	7,01
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03380700	1.204,83
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03381000	3.994,35
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03381100	5.676,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03670100	2.068,52
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.03670200	1.601,09
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03670400	1.834,43
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03800400	258,95
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03800800	16,67
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03380900	7.660,04
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.344900000000000.03380800	15.896,13

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03800800	16,67
Superávit		03670400	1.834,43
Superávit		03800400	258,95
Superávit		03670200	1.601,09
Superávit		03670100	2.068,52
Superávit		03381100	5.676,00
Superávit		03381000	3.994,35
Superávit		03380900	7.660,04
Superávit		03380800	15.896,13
Superávit		03380700	1.204,83
Superávit		03380600	7,01
Superávit		03380500	4.808,44
Superávit		03380400	11.364,01
Superávit		03380300	7.400,23
Superávit		03380200	4.913,00
Superávit		03380100	44.264,02
Superávit		03020000	28.914,86

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 91.334,08(noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.03020000	71.334,08
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.344900000000000.03020000	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03020000	91.334,08

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 5 de março de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 16/2018

Publicação Nº 1551969

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 16, de 7 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 463.128,89(quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1013.344900000000000.03830000	1.682,94
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.344900000000000.03640100	15.083,96
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.344900000000000.03340100	41.227,25
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.344900000000000.03320200	969,09
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.333900000000000.03320100	693,61
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.03000000	140.000,00
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0004.0122.1301.2003.333900000000000.03000000	25.228,75
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.03000001	4.428,68
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.03000000	4.127,59
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0367.1501.2011.333500000000000.03000000	3.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2029.333900000000000.03000000	5.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2029.344900000000000.03000000	10.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.331900000000000.03010000	69.828,76
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.03070000	1.922,26
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2021.333900000000000.03080000	50.812,17
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.03110000	3.680,44
Suplementar	Depto de Administracao	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.03120000	2.084,42
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2018.333900000000000.03360000	8.748,10
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.333900000000000.03370100	2.462,29
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2017.333900000000000.03370200	1.907,41
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.333900000000000.03370300	4.774,52
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.333900000000000.03370400	839,04
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.333900000000000.03370500	2.086,59
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.03390100	8.559,71
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.333900000000000.03620200	201,72

Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1001.344900000000000.03870000	29.391,14
Suplementar	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.344900000000000.03890000	24.388,45

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03890000	24.388,45
Superávit		03830000	1.682,94
Superávit		03870000	29.391,14
Superávit		03640100	15.083,96
Superávit		03620200	201,72
Superávit		03390100	8.559,71
Superávit		03370500	2.086,59
Superávit		03370400	839,04
Superávit		03370300	4.774,52
Superávit		03370200	1.907,41
Superávit		03370100	2.462,29
Superávit		03360000	8.748,10
Superávit		03340100	41.227,25
Superávit		03320200	969,09
Superávit		03320100	693,61
Superávit		03120000	2.084,42
Superávit		03110000	3.680,44
Superávit		03080000	50.812,17
Superávit		03070000	1.922,26
Superávit		03010000	69.828,76
Superávit		03000000	191.785,02

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 7 de março de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

ERRATA DO PREGÃO 13/2018.AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

Publicação Nº 1553103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS,
Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 20/03/2018,
Lê-se: com abertura para o dia 23/03/2018, abertura as 09:20 horas.
Devido a alterações no Edital, no item 01, 02, 03,04. Do termo de referencia. Presidente Nereu/SC, 09 de Março de 2018. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº13/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 4/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento total, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23/03/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
e) Abertura do processo: 23/03/2018 às 09:20 min.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 23/03/2018 às 08:45 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item
3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter marca do produto ofertado, modelo e indicação da assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no estado de Santa Catarina.
5.1.6 – Para efeito das composições de custo, o valor máximo admitido será o valor constante do ANEXO III deste Edital.
5.1.7 – Apresentar declaração que a garantia do produto será de 12 (doze) meses sem limites de horas.
5.1.8- Apresentar junto ao envelope da Proposta, catálogo/prospecto dos objetos cotados, para comprovação e aferição dos itens solicitados no edital.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte

do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art.

47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são

pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 1013 3449 052 0 183 0000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais e pela liberação dos recursos para compra,pelo BADESC.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma TOTAL**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte e cinco) DIAS** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega

do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 07 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.em liberação de empréstimo junto ao BADESC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 1013 3449 052 0 183 0000

FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
H) Prestar Curso teórico e prático de operação e manutenção de no mínimo 12 (doze) horas para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricistas e deverá ainda fazer orientações referentes a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.
I) No preço proposto, deverão estar incluídas todas as revisões obrigatórias, (peças/filtros/serviços/fluídos/deslocamento), para a execução da manutenção preventiva durante todo o período de garantia dos equipamentos (mínimo de 1 ano), ou 2000 horas,(o que acontecer primeiro) de acordo com o manual do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

J) A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação;
L) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
M) O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega da peça ou prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma total,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de nº 13/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 1013 3449 052 0 183 0000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
H) Prestar Curso teórico e prático de operação e manutenção de no mínimo 12 (doze) horas para mecânicos, auxiliares, operadores e eletricistas e deverá ainda fazer orientações referentes a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.
I) No preço proposto, deverão estar incluídas todas as revisões obrigatórias, (peças/filtros/serviços/fluídos/deslocamento), para a execução da manutenção preventiva durante todo o período de garantia dos equipamentos (mínimo de 1 ano), ou 2000 horas,(o que acontecer primeiro) de acordo com o manual do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
J) A garantia e assistência técnica do equipamento deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação;
L) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
M) O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega da peça ou prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma total, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **25 (vinte e cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão

Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 07de Março de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	**PÁ CARREGADEIRA**, com motor da mesma marca de fabricação nacional, nova, zero hora, ano de fabricação 2018, motor a diesel, com potência mínima de 126 Hp , transmissão automática com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e no mínimo 03 (três) a ré, freio a disco em banho de óleo, , cabine fechada, sistema de iluminação para trabalhos diurnos e noturnos dianteiro e traseiro, equipada com pneus no mínimo 20.5 R 25, peso operacional mínimo 10.500 kg e máximo de 16.000 kg. capacidade da caçamba no mínimo 1,90 m³. Garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina, com autorização do fabricante.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com motor da mesma marca, de fabricação nacional. Sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, peso operacional de no mínimo 12.500 kg, e no Maximo 19.000 kg,motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia bruta, igual ou superior a 95 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes no mínimo Tier III, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, largura total das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 70 litros, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro). Assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante.	R$354.333,00	R$ 354.333,00
3	1	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL:** Modelo liso, novo, 2018, acionamento mecânico por eixo cardam, acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora, peso mínimo de 4.000 kg e Maximo 4700 kg, para trator com potencia mínima de 60 cv, chapa de no mínimo 1``.garantia de fabrica de no mínimo 12 meses.	R$76.976,50	R$ 76.976,50
4	1	UNIDADE	**RETROESCAVADEIRA**, com motor da mesma marca,de fabricação nacional, Ano de fabricação 2018, nova, zero hora, Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, Torque de no mínimo 360 Nm – Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm – caçamba com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³, pneus dianteiros dimensão mínima 12x16, 5 - no mínimo 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão	R$221.666,00	R$ 221.666,00

			mínima 19,5x24 - no mínimo 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal com Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros, garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante. Peso mínimo do equipamento de 7.000 kg.		

ITEM 01- ITENS ADICIONAIS:

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros;
3) Espelhos retrovisores;
4) Ar condicionado quente/frio.
5) Buzina de Alerta de ré

ITEM 02 – ITENS ADICIONAIS

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2)) Limpador de pára-brisa;
3) Ar condicionado quente/frio.

ITEM 04 – ITENS ADICIONAIS

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Espelhos retrovisores, lado direito e esquerdo.

OBS:

ITENS 1-2-4

O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina e nacionais. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, justifica-se também ao considerar, a garantia em um conjunto, de segurança técnica que assegura o acionamento da garantia, trazendo maior confiança e qualidade ao equipamento adquirido, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega ou prestação de serviço.

A intenção do município é a maior concorrência possível, com o melhor preço (ganho para o poder publico) e principalmente que atendam as necessidades que o município precisa em termos de qualidade.

Com relação a todas as exigências solicitadas nos objetos do edital, a administração pública municipal possui atualmente mais de um equipamento de empresas/marcas/modelos diferentes, o que gera conhecimento, compreensão e discernimento acerca do maquinário, de modo que os dados discriminados no objeto visam um produto de boa qualidade, praticidade,

economia, eficiência e durabilidade, pelo qual seu altíssimo valor merece um valioso zelo.

A utilização desta espécie de equipamento pelos setores técnicos da Administração (Secretaria de Obras, Agricultura), durante os anos, serviu de experiência para a confecção do objeto do edital, com a constatação de todas as dificuldades dos serviços, possíveis panes, trocas de óleo, abastecimento etc.

a) A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é Concessionária Autorizada da Marca, que está cotando, bem como é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Presidente Nereu.

   Justificativa: Justifica-se esta quilometragem, pois após o período de garantia, nas possíveis eventualidades de deslocamento das maquinas para conserto, diminui os custos do poder publico, pela proximidade.

b) O proponente do equipamento descrito na proposta deverá apresentar Declaração do Fabricante em linguagem nacional comprovando que possui parque industrial em operação no Brasil, fabricando e montando Equipamentos de Construção no território nacional. Não serão aceitas Declarações que não sejam do fabricante do equipamento.

ITEM- 03,

Referente ao peso Máximo, esta solicitação é relevante, pois o município possui tratores com baixa potencia, não tendo capacidade suficiente para tracionar equipamento de maior peso, do que esta sendo licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas pesadas para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	**PÁ CARREGADEIRA**, motor da mesma marca, de fabricação nacional,nova, zero hora, ano de fabricação 2018, motor a diesel, com potência mínima de 126 Hp , transmissão automática com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e no mínimo 03 (três) a ré, freio a disco em banho de óleo, , cabine fechada, sistema de iluminação para trabalhos diurnos e noturnos dianteiro e traseiro, equipada com pneus no mínimo 20.5 R 25, peso operacional mínimo 10.500 kg e máximo de 16.000kg, capacidade da caçamba no mínimo 1,90 m³. Garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina, com autorização do fabricante.		
2	1	UNIDADE	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com motor da mesma marca,de fabricação nacional. sendo: nova, zero hora, ano de fabricação 2018, peso operacional de no mínimo 12.500 kg, e no Maximo 19.000 kg,motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia bruta, igual ou superior a 95 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes no mínimo Tier III, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, largura total das sapatas de no mínimo 600 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 70 litros, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no		

			mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro). Assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante.		
3	1	UNIDADE	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL:** Modelo liso, novo, 2018, acionamento mecânico por eixo cardam, acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora, peso mínimo de 4.000 kg e máximo de 4.700 kg, para trator com potencia mínima de 60 cv, chapa de no mínimo 1``.garantia de fabrica de no mínimo 12 meses.		
4	1	UNIDADE	**RETROESCAVADEIRA** , com motor da mesma marca ,de fabricação nacional, Ano de fabricação 2018, nova, zero hora, Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, Torque de no mínimo 360 Nm – Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm – caçamba com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³, pneus dianteiros dimensão mínima 12x16, 5 - no mínimo 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 - no mínimo 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal com Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros, garantia de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas, (o que acontecer primeiro) assistência técnica dentro do estado de santa Catarina, com autorização do fabricante. Peso mínimo do equipamento de 7.000 kg.		

ITEM 01- ITENS ADICIONAIS:

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros;
3) Espelhos retrovisores;
4) Ar condicionado quente/frio.
5) Buzina de Alerta de ré

ITEM 02 – ITENS ADICIONAIS

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Ar condicionado quente/frio.

ITEM 04 – ITENS ADICIONAIS

A Empresa vencedora deverá fornecer instalado junto ao equipamento:

1) Sistema de som equipado com rádio AM/FM com conversor elétrico de 24 a 12 volts, com tomada interna na cabine 12 volts;
2) Limpador de pára-brisa;
3) Espelhos retrovisores, lado direito e esquerdo.

OBS:

ITENS 1-2-4

O Motor DOS OBJETOS EM LICITAÇÃO, ITEM 1,2,4, deverão ser do mesmo fabricante da Máquina e nacionais. Tal solicitação se justifica, pois, após o período de garantia, o serviço conhecido como pós-venda estará assegurado, justifica-se também ao considerar, a garantia em um conjunto, de segurança técnica que assegura o acionamento da garantia, trazendo maior confiança e qualidade ao equipamento adquirido, sendo que o Município não terá maiores problemas como fornecimento de peças e mão de obra autorizada, ou ainda peças que levem um período superior a 30 (trinta) dias para entrega ou prestação de serviço.

A intenção do município é a maior concorrência possível, com o melhor preço (ganho para o poder publico) e principalmente que atendam as necessidades que o município precisa em termos de qualidade.

Com relação a todas as exigências solicitadas nos objetos do edital, a administração pública municipal possui atualmente mais de um equipamento de empresas/marcas/modelos diferentes, o que gera conhecimento, compreensão e discernimento acerca do maquinário, de modo que os dados discriminados no objeto visam um produto de boa qualidade, praticidade, economia, eficiência e durabilidade, pelo qual seu altíssimo valor merece um valioso zelo.

A utilização desta espécie de equipamento pelos setores técnicos da Administração (Secretaria de Obras, Agricultura), durante os anos, serviu de experiência para a confecção do objeto do edital, com a constatação de todas as dificuldades dos serviços, possíveis panes, trocas de óleo, abastecimento etc.

a) A proponente deverá apresentar Declaração em linguagem nacional que é Concessionária Autorizada da Marca, que está cotando, bem como é distribuidora da Marca autorizada para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Brasil, e que se encontra instalada a uma distância máxima de 250 km da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Presidente Nereu.

   Justificativa: Justifica-se esta quilometragem, pois após o período de garantia, nas possíveis eventualidades de deslocamento das maquinas para conserto, diminui os custos do poder publico, pela proximidade.

b) O proponente do equipamento descrito na proposta deverá apresentar Declaração do Fabricante em linguagem nacional ,comprovando que possui parque industrial em operação no Brasil, fabricando e montando Equipamentos

de Construção no território nacional. Não serão aceitas Declarações que não sejam do fabricante do equipamento.

ITEM- 03,

Referente ao peso Máximo, esta solicitação é relevante, pois o município possui tratores com baixa potencia, não tendo capacidade suficiente para tracionar equipamento de maior peso, do que esta sendo licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 215/2018

Publicação Nº 1551775

PORTARIA N°. 215 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a IZALENE THEISS DA ROSA, Assistente Social, pelo período de 08 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018(fruição 20 dias), relativo ao período aquisitivo de 19/01/2017 à 18/01/2018.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2018

Publicação Nº 1551780

PORTARIA Nº. 216, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE NOMEAÇÃO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte.
PORTARIA

Art. 1.° - Torna sem efeitos a partir desta data o Ato de Nomeação constituído pela Portaria Nº. 184 de 05 de Março de 2018, em decorrência de Desistência de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público, conforme § 1º do art. 11 da Lei complementar n º 001/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 217/2018

Publicação Nº 1551783

PORTARIA Nº. 217, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2017, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, KAUE AUGUSTO OLIVEIRA NASCIMENTO, para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, Faixa I, Nível de Vencimentos X, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Março de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 56, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1553212

DECRETO Nº. 56, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 919, de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 66.833,87 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) destinados a adicionar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 - Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(61) 3.3.50.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	35.000,00

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 - Manutenção Bloco Vigilância em saúde Sanitária

MODALIDADE:	(63) 3.1.90.00.0.3.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	24.833,87
FONTE DE RECURSO: 03.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	24.833,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.367.0039.2.039 – Manutenção do Ensino Especial

MODALIDADE:	(178) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00
TOTAL GERAL			R$	66.833,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 66.833,87 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1553217

DECRETO Nº. 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 920, de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 886.094,73 (Oitocentos e oitenta e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos) destinados a adicionar as seguintes dotações

orçamentárias:
Tabela 1
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0008.1.008 - Construção, Ampliação e Cons. da Rede Física do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(185) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	450.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	450.000,00

Tabela 2
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(115) 3.3.71.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	29,76
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	29,76

Tabela 3
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 - Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(62) 3.3.90.00.0.3.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0032.0000 – Recurso PMAQ				
TOTAL			R$	5.000,00

Tabela 4
RGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 - Manutenção Bloco Vigilância em saúde Sanitária

MODALIDADE:	(64) 3.3.90.00.0.3.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	2.000,00

Tabela 5
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(179) 3.3.90.00.0.3.0021.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.208,05
FONTE DE RECURSO: 03.0021– Recurso PNAEF				
TOTAL			R$	3.208,05

Tabela 6
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0059.2.059 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar Creche

MODALIDADE:	(180) 3.3.90.00.0.3.0023.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.050,68
FONTE DE RECURSO: 03.0023– Recurso PNAEC				
TOTAL			R$	3.050,68

Tabela 7
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar Pre Escola

MODALIDADE:	(181) 3.3.90.00.0.3.0022.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.283,69
FONTE DE RECURSO: 03.0022– Recurso PNAEP				
TOTAL			R$	3.283,69

Tabela 8
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 - Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(182) 3.1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	326.359,59
MODALIDADE:	(183) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	88.162,96
MODALIDADE:	(184) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	419.522,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 450.029,76 (Quatrocentos e cinquenta mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), de que trata as tabelas 1 e 2 desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo nas seguintes fontes de recurso.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 - Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(77) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	326.359,59
MODALIDADE:	(78) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	88.162,96
MODALIDADE:	(79) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	419.522,55

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(80) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.477,45
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	30.477,45

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(113) 3.1.71.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	29,76
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	29,76
TOTAL GERAL			R$	436.064,97

Art. 3° - Para dar cobertura ao valor de R$ 436.064,97 (Quatrocentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de que trata as tabelas 3,4,5,6,7 e 8 desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-FMS, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-FMS, CREDENCIAMENTO 01/2017-FMS.

Publicação Nº 1553097

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 05/2018-FMS
Inexigibilidade de Licitação 01/2018-FMS
Credenciamento 01/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada a "CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços - PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS a serem realizados em estabelecimento do Contratado para pacientes residentes no Município de Princesa/SC.". A efetivação do procedimento ocorrerá a partir das 08h30min do dia 12 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 09 de março de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-PM.

Publicação Nº 1553093

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 16/2018-PM
Pregão Presencial 09/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICOS para o Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 22 de março de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 09 de março de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PM.- TUBOS DE CONCRETO.

Publicação Nº 1553099

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 17/2018-PM
Pregão Presencial 10/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de TUBOS DE CONCRETO para o Município de Princesa/SC.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 22 de março de 2018, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 12 de março de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 30 DE 09.03.2018

Publicação Nº 1551536

PORTARIA Nº. 30, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei n°. 683 de 20 de Março de 2013 em seu artigo 37 e parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a conselheira tutelar abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLECI FRANCO MARKUS	CONSELHEIRO TUTELAR	10.01.2017 a 09.01.2018	12.03.2018 à 10.04.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Março de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1551675

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2018
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referentes ao Co-financiamento da Proteção Social Básica, sobre a reprogramação dos saldos dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para serem gastos em 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica-Investimento no valor de R$ R$ 21.933,47 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), referentes ao cofinanciamento do exercício de 2016 e reprogramados para serem gastos em 2017.
Art. 2° Aprovar a reprogramação da totalidade do saldo dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica-Investimento no valor de R$ 18.392,37 (Dezoito mil,trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao cofinanciamneto de 2017, para ser gasto em 2018.
Art. 3º Que os recursos foram aplicados e destinam-se aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/ 2009, e conforme projeto técnico para o cofinanciamento aprovado por este conselho, bem como, plano de aplicação dos recursos a serem reprogramados apresentado e aprovado por este Conselho.
Art 4° Que ficam aprovados os valores da prestação de contas do FEAS para co-financiamento dos serviços de Proteção Social Básica para o Município de Princesa, bem como a reprogramação dos saldos existentes, através de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata n°01/2018, datada do dia 26 de Fevereiro de 2018.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 26 de fevereiro de 2018.
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1551695

RESOLUÇÃO N° 02/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"APROVA AS CONTAS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS, ANO 2017"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2018.
Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

RESOLVE:
Art.1°. – Fica aprovada a prestação de contas dos recursos da Política de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano de 2017 do Município de Princesa, através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata n°01/2018, datada do dia 26 de Fevereiro de 2018.
Art.2° - Fica aprovada a reprogramação dos saldos dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Princesa, bem como a reprogramação dos saldos disponíveis em 31 de Dezembro de 2017, conforme consta no anexo Único desta resolução.
Art.4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.
Princesa, 26 de Fevereiro de 2018
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 02/2018 CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Princesa -SC, Estado de Santa Catarina, nomeados pela Portaria n° 134 de 17 de Outubro de 2016, conforme estabelece a Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014 em conformidade com a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Federal n° 12.435 de 06 de julho de 2011, afirma e emite o seguinte parecer;
Recebemos da Administração Municipal de Princesa o Relatório sobre a Gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência social referente ao exercício financeiro de 2017, e após serem analisadas todas as planilhas e documentos contábeis apresentados a este conselho fazem as seguintes considerações:
A arrecadação e os gastos efetuados por cada fonte de recurso estão descritos na tabela abaixo: 2017

Bloco	Fonte do Recurso	Fonte	Saldo exercício anterior	Entradas	Saídas	Saldo Disponível em 31/12/2017
Gestão PBF	IGDBF	F	22.823,82	21.589,10	26.950,73	17.462,19
Gestão SUAS	IGD SUAS	F	12.472,29	13.165,76	9.000,81	16.637,24
PSE Alta Complexidade	Alta FEAS-Investimento	E	482,78	27,41	0,00	510,19
	Alta FEAS-Custeio	E	908,60	51,58	0,00	960,18
P S Básica	PBVII	F	75.344,53	146.681,15	101.374,10	120.651,58
	PBV SCFV	F				
	PBF-CRAS	F				
	BPC na Escola	F	45,76	289,98	0,00	335,74
P S Básica	BA CUS- FEAS	E	635,67	17,64	418,40	234,91
	BA INV- FEAS	E	22.998,33	27.224,27	31.014,90	19.207,70
Geral	FEAS eventual	E	6,29	0,36	0,00	6,65
	Recursos da Municipalidade	M	10.780,89	412.692,84	418.325,02	5.148,71
Total geral execução da Política de AS			146.498,96	621.740,09	587.083,96	181.155,09

Fonte: Demonstrativo emitido pela Contabilidade Geral do Município

Quanto ao recurso do cofinanciamento federal destinados a Proteção Social Básica foram utilizados R$ 60.789,22 para despesas de custeio com pagamento da folha, equivalente a 41,44 % do total repassado no exercício.
Os saldos apresentados na planilha acima serão reprogramados para serem gastos durante o exercício de 2018 na manutenção dos serviços e benefícios já existentes, seguindo

as orientações de aplicação de cada um dos recursos e conforme Plano de Aplicação dos Recursos, apresentado a este Conselho.
Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados a este Conselho Municipal, emitimos o seguinte parecer:
O município aplicou corretamente os recursos financeiros do Fundo da Assistência Social, conforme especificidade de cada um, tendo inclusive prestado contas regularmente a este conselho de todos os gastos das referidas fontes de recursos necessárias para o bom funcionamento da Política de Assistência Social.
Considerando o exposto acima e acompanhando a prestação dos serviços na área da Assistência Social do Município, os Conselheiros por unanimidade dão PARECER FAVORÁVEL à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2017.
Destarte as informações acima apresentadas, emitimos o presente parecer.

Princesa - SC, 26 de Fevereiro de 2018.
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1551703

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
Dispõe sobre percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referencia no ano de 2018, de acordo com o art. 6° -E da Lei n° 8.742/1993, inserido pela lei 12.435/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 26 de Fevereiro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 750, de 01 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Princesa – CMAS, e

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;
Considerando a Lei nº 12.435/2011 que inseriu o art. 6º-E no texto da LOAS, no qual prevê a possibilidade de aplicação dos recursos do cofinancimento do SUAS destinados a execução das ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a qual institui o SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção e que preceitua que "são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários";
Considerando a Resolução CNAS nº 210/2007, a qual aprovou as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e previu como meta até 2015 a adequação das unidades de proteção social básica e especial, no tocante às equipes de profissionais de referência em conformidade com a NOB-RH;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 105, de 3 de dezembro de 2009, que publicou as deliberações aprovadas na VII Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016, que altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1° O Município de Princesa poderá utilizar até 100 % (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social no pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art 6° -E da lei 8.742/1993, no exercício de 2018.

Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS".

Art. 2º Caso o município necessite nos anos seguintes utilizar os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento de profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, deverá apresentar a necessidade ao CMAS de Princesa, a fim de que este delibere acerca do percentual a ser utilizado nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 26 de Fevereiro de 2018
ANA PAULA BOGORNI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 24/2018

Publicação Nº 1551927

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 24/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 24/2018
Tipo : Menor Preço/Preço Global
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 27/03/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 27/03/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 08 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2687/2018 – DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552938

LEI Nº 2688/2018 – DE 09 DE MARÇO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(88)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		2.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(93)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06

Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(50)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.36 – Recursos do Salário Educação	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) do Órgão e Unidade Orçamentária, abaixo descriminada e constante nos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/INFANTIL/PRÉ		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(81)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(232)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.36 – Recursos do Salário Educação	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	IMÓVEL/ENSINO INFANTIL/PRÉ		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(83)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	CENTRO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		1.014

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	IMÓVEL/FUNDAMENTAL		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(46)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	QUADRA COBERTA/FUNDAMENTAL		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(47)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	CAPACITAÇÃO SERVIDORES INFANTIL/PRÉ		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(98)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO PRÉDIO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(59)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em 09/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONGRESSO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Publicação Nº 1551559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONGRESSO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. O Município de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Cleci Aparecida Veronezi, com fulcro no disposto na Lei Complementar no 002/2008, CONVOCA para o Congresso Municipal de Desenvolvimento Integrado, visando a eleição dos conselheiros territoriais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme disposto no Decreto Municipal no 2422, disponível no mural do paço municipal ou através do site www.rq.sc.gov.br, nos seguintes locais, data e hora: 1) dia 27 de março de 2018 às 19h na Câmara Municipal de Rancho Queimado; 2) dia 03 de abril de 2018 às 19h na Associação Comunitária de Taquaras; 3) dia 04 de abril de 2018 às 19h na Escola Municipal Altamiro Diniz; 4) dia 05 de abril de 2018 às 19h no Salão da Igreja Católica da Comunidade de Invernadinha. 5) Dia 11 de abril de 2018 às 19h na Câmara Municipal de Rancho Queimado. Rancho Queimado, 09 de março de 2018. CLECI APARECIDA VERONEZI - Prefeita Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2018 CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1551380

EDITAL 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – SC
FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Habilit.	Cursos Aperf.	Tempo Serviço	Pontos
01	Nilda Sperber Munsfels	3,0	16	10	29
02	Rose Mari da Veiga	3,0	20	3,0	26
03	Maristela Heck	3,0	20	2,5	25,5
04	Meiriely Eger dos Santos	0,50	17	0,0	17,50
05	Lurdete Heiderscheidt Griga	3,0	12	0,5	15,5
06	Jaqueline May	3,0	12	0,0	15

Rancho Queimado, 09 de Março de 2018.

Rio do Campo

Prefeitura

134 PORTARIA N° 134 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MADALENA KALESKI

Publicação Nº 1552773

Portaria nº. 134, de 09 de março de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora MADALENA KALESKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MADALENA KALESKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 09 de março de 2018 a 09 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

135 PORTARIA N° 135 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME STEFFENS

Publicação Nº 1552776

Portaria nº. 135, de 09 de março de 2018.
"Concede Férias ao Servidor JAIME STEFFENS".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JAIME STEFFENS, matrícula 33793, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, tendo como período de gozo: 12 de março de 2018 a 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

136 PORTARIA N° 136 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRCEU BALAK

Publicação Nº 1552777

Portaria nº. 136, de 09 de março de 2018.
"Concede Férias ao Servidor DIRCEU BALAK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor DIRCEU BALAK, matrícula 34137, 12 (doze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de

agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016, tendo como período de gozo: 12 a 23 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

137 PORTARIA N° 137 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIRO FUCK

Publicação Nº 1552779

Portaria nº. 137, de 09 de março de 2018.
"Concede Férias ao Servidor VALDEMIRO FUCK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALDEMIRO FUCK, matrícula 33479, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2016 a 26 de março de 2017, tendo como período de gozo: 13 de março a 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

138 PORTARIA N° 138 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA PREIS DE SOUZA

Publicação Nº 1552780

Portaria nº. 138, de 09 de março de 2018.
"Concede Férias a Servidora ANA MARIA PREIS DE SOUZA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANA MARIA PREIS DE SOUZA, matrícula 34183, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, tendo como período de gozo: 12 de março a 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

139 PORTARIA N° 139 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WILLIAN ANDERZEN

Publicação Nº 1552782

Portaria nº. 139, de 09 de Março de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor WILLIAN ANDERZEN".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 09 de Março de 2018, o servidor comissionado WILLIAN ANDERZEN, matrícula nº. 34203, nomeado pela Portaria nº. 077/2016, para exercer o cargo de Coordenador Executivo do Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO EXTRATO TCU 09

Publicação Nº 1551613

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TCU N: 09/2017
PUBLICAÇÃO Nº 1471392
DOM/SC - EDIÇÃO Nº 2416 – PG. 1807
ONDE SE LÊ: "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE SANTA MARIA"
LEIA-SE: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CAÇADOR E RIBEIRÃO DA SERRA"

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8048

Publicação Nº 1552909

PORTARIA Nº 8048 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERA a servidora JULIANA KUSTER, matrícula 54569-00, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO, sendo seu último dia de trabalho em, 09 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

JULIANA KUSTER

PORTARIA 8049

Publicação Nº 1552910

PORTARIA Nº 8049 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERA o servidor JUAREZ SCOTTINI, matrícula 90042-01, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, sendo seu último dia de trabalho em, 09 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

JUAREZ SCOTTINI

PORTARIA 8050

Publicação Nº 1552912

PORTARIA Nº 8050 DE 09 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA JULIANA APARECIDA KÜSTER PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA APARECIDA KÜSTER, CPF 047.558.299-33, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE

JULIANA APARECIDA KÜSTER

PORTARIA 8051

Publicação Nº 1552914

PORTARIA Nº 8051 DE 09 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA JUAREZ SCOTTINI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUAREZ SCOTTINI, CPF 007.598.299-42, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE

JUAREZ SCOTTINI

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 189/2018

Publicação Nº 1551304

RESOLUÇÃO Nº 189/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES 2018" EM FLORIANÓPOLIS-SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES 2018, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º Fica assegurada a participação de Vereadores, que ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam.

Art. 3º Os Participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se

necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 06 de março de 2018
ARNILDO FERRARI
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada no Mural da Câmara de Vereadores em 06 de março de 2018.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NO "ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES 2018" EM FLORIANÓPOLIS-SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Rio do Oeste será representada no ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES 2018, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º Fica assegurada a participação de Vereadores, que ficam autorizados a entender-se diretamente com os organizadores do evento sobre assuntos a ele pertinentes e de interesse do Município que representam.

Art. 3º Os Participantes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Evento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 06 de março de 2018.

ARNILDO FERRARI Presidente	GENTIL SIDOOSKI Vice-Presidente
JUDITE MOSER PISETTA 1ª Secretária	VANDERLEI MOSER 2º Secretário

Rio do Sul

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1551466

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS, A SER EXECUTADO DURANTE CADA EXERCÍCIO, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 09 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6957, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551929

DECRETO Nº 6957, de 07 de março de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 748.466,88 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345408	Transferências de Convênios - União - Educação	R$	748.466,88
	TOTAL	R$	748.466,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6961, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551936

DECRETO Nº 6961, de 08 de março de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 178.635,24 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infrações de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$	178.635,24
	TOTAL	R$	178.635,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6962, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552053

DECRETO Nº 6962, de 09 de março de 2018.

"NOMEIA RAPHAEL HENRIQUE STUY".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 09/03/2018, RAPHAEL HENRIQUE STUY, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018

Publicação Nº 1553133

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Locação de Sala Comercial para instalação da CASA DO EMPREENDEDOR" – Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Contratada: Habiterra Imóveis Ltda

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 06 de março de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1551256

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 01/2018
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 14/02/2018, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 139690/2013
Recurso Ordinário nº 010/2017
Recorrente: Valdir Coriolano de Faria
Relator Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

DECISÃO: Através do VOTO DE QUALIDADE da Presidente, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS – ITBI – NÃO REGISTRO NO RESPECTIVO CARTÓRIO DE IMÓVEIS – FATO GERADOR ELEMENTAR CONTIDO NO ARTIGO 238 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARTIGO 238, INCISO VII – IMPOSTO DEVIDO NO ATO DO NEGÓCIO JURÍDICO – RECURSO NÃO PROVIDO.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

LEI 5905

Publicação Nº 1552120

LEI N° 5905, de 08 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COLETORES DE PILHAS E BATERIAS EM EMPRESAS COMERCIAIS DO RAMO, INSTITUINDO O PROGRAMA "PAPA-PILHAS" NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no município de Rio do Sul o programa "Papa-Pilhas", o qual tem por finalidade fomentar a implantação de pontos de coleta e a conscientização quanto ao descarte de pilhas e baterias.

Art. 2º O programa "Papa-Pilhas" consistirá na obrigatoriedade de instalação de coletores de dispositivos eletroquímicos em empresas do ramo eletrônico ou empresas que comercializam pilhas e baterias, no município de Rio do Sul.

§1º Entende-se como dispositivos eletroquímicos passíveis de descarte as pilhas e baterias portáteis de aparelhos celulares, câmeras digitais e outros aparelhos eletrônicos cujos coletores comportem o tamanho.

§2º Entende-se por empresas do ramo eletrônico aquelas que comercializam produtos eletrônicos de qualquer natureza, a exemplo de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, celulares, computadores, brinquedos ou qualquer aparelho que necessite de pilha ou bateria.

§3º Ficam isentas da obrigatoriedade da instalação dos coletores imposta neste artigo as empresas com instalações inferiores a 20,00 m² (vinte metros quadrados) de área total.

Art. 3º Os coletores deverão ser instalados respeitadas condições mínimas, quais sejam:
I - terem dimensões mínimas de 32,00 cm (trinta e dois centímetros) de largura e 50,00 cm (cinquenta centímetros) de altura;
II - em locais e com identificação visíveis.

Art. 4º Ficam obrigadas as empresas do ramo eletrônico ou empresas que comercializam pilhas e baterias a providenciarem a correta destinação do lixo eletrônico depositado nos coletores, junto aos seus fabricantes e/ou fornecedores.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará às empresas do ramo eletrônico ou empresas que comercializam pilhas e baterias, de que trata esta Lei, as seguintes sanções:
I - primeira notificação: contendo advertência e aviso para regularização em 30 dias;
II - segunda notificação: multa pecuniária no valor de 30 UFM´s caso não forem cumpridas as normas desta Lei e emissão de novo aviso de regularização em 30 dias;
III - terceira notificação: multa pecuniária no valor de 60 UFM´s e suspensão temporária do alvará de funcionamento, até que sejam cumpridas todas as exigências desta Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, após ser ouvido o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5906

Publicação Nº 1552123

LEI N° 5906, de 08 de março de 2018.

"DENOMINA "CAETANO FALLETI" A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO BELA ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E REVOGA A LEI Nº 2.148, DE 10 DE ABRIL DE 1989."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É denominada "Caetano Falleti" a rua que inicia na Estrada Blumenau, medindo 953,81 metros de extensão e 12,00 metros de largura, com uma pequena parte da via com 6,00 metros de largura, no Bairro Bela Aliança, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se a Lei nº 2.148, de 10 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO
08 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0190/DGP

Publicação Nº 1551589

PORTARIA Nº. 0190/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º Ceder, a partir de 12/03/2018, a servidora DAIANA PETRY DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar no Cartório da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul, em atendimento ao Convênio n. 221/2011 com Termo Aditivo n. 221/2011.001, em conformidade com o inciso II, Art. 161, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º A referida servidora desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração.

Parágrafo Único – O controle de frequência da servidora será realizado pelo Cartório da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul, que deverá, no caso de faltas, comunicar o Departamento de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A cessão se dará por tempo indeterminado, nos termos do convênio vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0192/DGP

Publicação Nº 1551590

PORTARIA Nº. 0192/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 123/DGP de 16/02/2018, a qual nomeia SERGIO JUNIOR HEMKEMAIER para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40h, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº 0193/DGP

Publicação Nº 1551591

PORTARIA Nº.0193/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TIAGO STEDILE, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1551793

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, OBJETIVANDO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.007.989/00-92, com sede na R. Oswaldo Schroeder S/N, neste ato representado pelo dirigente, Sr. Lauro Eifler, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 6838, de 12 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de verba para a administração e manutenção do aeroporto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
h) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
j) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
m) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 002/2017;
n) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:

O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Ação: 2001 - Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo
Referência: 117
Modalidade de Aplicação: 3335000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vínculo: 1000000

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	Liberação

12	3.333,33	Mensal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO QUINTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SEXTO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 02 de março de 2018.

LAURO EIFLER
AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO DE RIO DO SUL

TERMO DE CONVOCAÇÃO TIAGO STEDILE

Publicação Nº 1551714

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TIAGO STEDILE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0193/DGP de 07/03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/03/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de março de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FRANCIELLE SCHLINDWEIN DA SILVA

Publicação Nº 1551477

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FRANCIELLE SCHLINDWEIN DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0026/DGP, de 26/01/2018, publicada no DOM na data de 06/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de março de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JANAINA FEDER

Publicação Nº 1551473

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANAINA FEDER, nomeado (a) pela Portaria n. 0086/DGP, de 09/02/2018, publicada no DOM na data de 16/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Anos Inicias, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 08 de março de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PATRICIA SOFIA SCHVEITZER

Publicação Nº 1551488

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRICIA SOFIA SCHVEITZER, nomeado (a) pela Portaria n. 0092/DGP, de 09/02/2018, publicada no DOM na data de 16/02/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/03/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 07 de março de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1080/2018

Publicação Nº 1551623

PORTARIA No 1080, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Designa a servidora Heliana Duarte Prim para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 11/2018 - Pregão Presencial n° 04/2018.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Heliana Duarte Prim, matricula n° 6384-1, Agente Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos das Atas, decorrente do Processo Licitatório n° 11/2018 – Pregão Presencial n° 04/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora efetiva Sabrina Roseni Cabral da Silva, matricula n° 11731-1, Técnica Legislativa – Área Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas no Contrato e na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO 945/2018 - DECLARA DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - PR Nº 02/2015

Publicação Nº 1552930

RESOLUÇÃO No 945, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 09/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 02/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1° Declarar deserto o Processo Licitatório n° 09/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 02/2018, visto que não houveram interessados em participar do certame.

Art. 2° Comunicar aos possíveis interessados que será realizado novo Pregão Presencial, na mesma modalidade e objeto, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1552070

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 20/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 23/03/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 23/03/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 9 de março de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PORTARIA 061/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551997

PORTARIA 061/2018
de 09 de Março de 2018

Nomeia, servidora Kátia Maria Felisberto Vandresen, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna e a Constituição Federal da República Federativa do Brasil:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a servidora Kátia Maria Felisberto Vandresen, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rio Fortuna – SC, para exercer, juntamente com as funções de seu cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL a função de Fiscal de Contrato, objetivando a contratação de serviços com fornecimento de materiais para a execução de 5 (cinco) pontes de concreto armado no Município de Rio Fortuna, conforme estabelece o contrato Nº 054/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente portaria na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8834/2018

Publicação Nº 1552160

PORTARIA Nº 8834/2018
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Srª ALESSANDRA PULITA HEIMBURG, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR CC-10, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8835/2018

Publicação Nº 1552164

PORTARIA Nº 8835/2018

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR BIRKHEUER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA PULITA HEIMBURG, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de março de 2018.
Valmir Birkheuer
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1551668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2018. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 23/03/2018. Romelândia (SC), 12/03/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1551663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, NOVO, ANO 2018, 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, conforme características contidas no Termo de Referência - ANEXO II. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23/03/2018. Romelândia (SC), 12/03/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– P.P. Nº 01/2018

Publicação Nº 1552206

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– P.P. Nº 01/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA EPP Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 75.815.787/0001-49, com sede na Linha São Paulo, interior do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de FORNECEDOR, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será feito em até 12 (DOZE) meses após assinatura do contrato, atendendo às exigências da Secretaria de Obras do município de Salto Veloso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 15/02/2018 a 15/02/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002) e a Registro de Preços (Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 356.000,00 (Trezentos e cinqüenta e seis mil reais).
Os preços unitários se darão conforme a seguinte tabela:

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de Serviços da contratadae rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal do presente contrato o secretario de obras e urbanismo, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 15 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA EPP CNPJ 75.815.787/0001-49 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– T.P. Nº 01/2018

Publicação Nº 1552208

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– T.P. Nº 01/2018
Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado FOCUS SERVICOS EIRELI ME Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frey, nº 702 do município de Fraiburgo/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇAO DE COBERTURA PARA CRECHE MUNICIPAL NONA VIRGÍNIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço será realizada conforme projeto elaborado pela AMARP, após assinatura do contrato, atendendo às exigências da Secretaria de Educação do município de Salto Veloso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Tomada de Preços
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o término do serviço e o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 35.498,93 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato a Secretária de Educação, devendo a mesma desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 15 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 14.003.169/0001-00 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– P.P. Nº 02/2018

Publicação Nº 1552216

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018– P.P. Nº 02/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado DANIELA UNTENBERGER ME Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 06.309.101/0001-25, com sede na Rua Joinville, nº 307, no município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA PESADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da Prefeitura Municipal, após assinatura do contrato, mediante autorização por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para a Mão de Obra Mecânica Pesada, em horas, é de R$ 40,00 (Quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 15/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Obras e Urbanismo, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 15 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	Daniela Untenberger ME CNPJ 06.309.101/0001-25 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018– P.P. Nº 04/2018

Publicação Nº 1552217

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018– P.P. Nº 04/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado MARCELO LUIZ COELHO, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 23.956.445/0001-45, com sede na Rua Michel Moser, nº 113, no município de Treze Tílias/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE MUSICA – REGÊNCIA DE CORAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade do Departamento de Cultura do município de Salto Veloso, em horário a ser definido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para a hora-aula é de R$58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 10.530,00 (Dez mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Diretor de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	MARCELO LUIZ COELHO CNPJ 23.956.445/0001-45 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018– P.P. Nº 04/2018

Publicação Nº 1552218

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018– P.P. Nº 04/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado LUCIANO RIBEIRO, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 29.364.020/0001-23, com sede na Rua Andradina Cordeiro, nº 01, no município de Salto veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE DESENHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade do Departamento de Cultura do município de Salto Veloso, em horário a ser definido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para a hora-aula é de R$24,00 (Vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Diretor de Cultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com

o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	LUCIANO RIBEIRO CNPJ 29.364.020/0001-23 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018– P.P. Nº 06/2018

Publicação Nº 1552220

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018– P.P. Nº 06/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado LUCIANO CASANOVA, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 29.537.532/0001-44, com sede na Estrada geral Linha Consulta, S/N, no município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLHEITA DE SILAGENS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do município de Salto Veloso, e atenderá aos produtores rurais do município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para a hora trabalhada é de R$220,00 (Duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Agricultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	LUCIANO CASANOVA CNPJ 29.537.532/0001-44 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018– P.P. Nº 06/2018

Publicação Nº 1552222

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018– P.P. Nº 06/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado MAFFIOLETTI SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRÍ-COLAS, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 29.390.399/0001-46, com sede na Estrada geral Linha Mendes S/N, no município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLHEITA DE SILAGENS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do município de Salto Veloso, e atenderá aos produtores rurais do município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para a hora trabalhada é de R$1170,00 (Cento e dezessete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos objetos ora adquiridos é de R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Agricultura, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	MAFFIOLETTI SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS CNPJ 29.390.399/0001-46 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018– P.P. Nº 05/2018

Publicação Nº 1552224

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018– P.P. Nº 05/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado SORVETTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 00.550.926/0001-50, com sede na Rua Brandalise, S/N, no município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIOP DE SALTO VELOSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da Secretaria de Educação do município de Salto Veloso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal. O valor unitário para o quilômetro rodado é de R$3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 25/02/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93), sua prorrogação, caso seja de interesse da administração, se dará nos moldes do Art. 57 Inc. II do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos serviços ora contratados é de R$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Obra e Urbanismo, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 25 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	MAFFIOLETTI SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS CNPJ 29.390.399/0001-46 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018 FMS– D.L. Nº 011/2018

Publicação Nº 1552226

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018 FMS– D.L. Nº 011/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 03.392.348/0001-60, com sede na Rua Brandalise, S/N, no município de Salto Veloso/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, conforme decisão exarada em Dispensa de Licitação nº 011/2018 FMS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação do serviço contratado será realizada conforme necessidade da Secretaria de Saude do município de Salto Veloso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 27/02/2018 a 30/06/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos serviços ora contratados é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Obra e Urbanismo, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 27 de fevereiro de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ 03.392.348/0001-60 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018 FMS– T.P. 03/2017

Publicação Nº 1552227

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018 FMS– T.P. 03/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileiro, CPF nº 423.309.639-04, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado de outro lado SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago, 258, no município de Criciúma/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, conforme decisão exarada em Tomada de Preços nº 003/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - RUAS "21 DE ABRIL" E "ARROIO TRINTA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação do serviço contratado será realizada conforme projeto efetuado pela AMARP, parte integrante do edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
A) Edital de Pregão Presencial
B) Proposta de Preços da Contratada
C) Projeto e memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante Boletim de Medição, em até 30 (trinta) dias após liquidação (recebimento) da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05/03/2018 a 31/12/2018, conforme dispõe a legislação vigente relativa à Licitação (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL
O Valor global a ser pago pelos serviços ora contratados é de R$ 188.067,92 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA
A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica compatível com as necessidades do CONTRATANTE. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
I - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
b) o pagamento pontual;
c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de:
- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatório sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatório ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salto Veloso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO
Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Obras e Urbanismo, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com

duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso, 05 de março de 2018.

Município de Salto Veloso Ana Rosa Zanela Contratante	SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ 83.665.141/0001-50 Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Camilo Dorneles
CPF: 081.292.109-75

ERRATA - PORTARIA Nº 113-A/2018

Publicação Nº 1552771

Errata - Portaria Nº 113-A de 05 de fevereiro de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 113-A de 05 de fevereiro de 2018", foi publicada com erro na edição 2464, veiculada em 28 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 113-A DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de junho de 2018, a servidora VÂNIA SCHEID, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 148/2018

Publicação Nº 1552338

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor RUDINEI MÜLLER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 09/03/2015 a 08/03/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 149/2018

Publicação Nº 1552418

PORTARIA Nº 149 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor EVANDRO LOURENÇO GAZZI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/11/2015 a 31/10/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 150/2018

Publicação Nº 1552520

PORTARIA Nº 150 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora JÉSSICA CAMARGO DOS SANTOS, matricula n° 1096 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 25 de março de 2014 a 25 de março de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 116/2015, em que obteve uma média geral de 7,29, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2017.

Salto Veloso, em 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 151/2018

Publicação Nº 1552570

PORTARIA Nº 151 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora VÂNIA SCHEID, matricula n° 1124 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 04 de agosto de 2014 a 04 de agosto de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 126/2015, em que obteve uma média geral de 8,84, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2017.

Salto Veloso, em 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 152/2018

Publicação Nº 1552633

PORTARIA Nº 152 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, o servidor DIRNEI PERÃO, matricula n° 1163 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Classe I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 02 de fevereiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório do servidor supracitado constam nos autos do processo administrativo n° 343/2015, em que obteve uma média geral de 9,25, considerado aprovado, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.

Salto Veloso, em 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 153/2018

Publicação Nº 1552685

PORTARIA Nº 153 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora ANA PAULA SARTOREL, matricula n° 1179 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 18 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 344/2015, em que obteve uma média geral de 9,53, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2018.

Salto Veloso, em 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 154/2018

Publicação Nº 1552718

PORTARIA Nº 154 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora GENI ANA PAGANINI TERRES, matricula n° 1097 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 25 de março de 2014 a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 035/2015, em que obteve uma média geral de 7,96, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Salto Veloso, em 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1552290

PORTARIA Nº 147 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018, totalizando 20 dias de férias ao servidor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 12/10/2016 a 11/10/2017, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Publicação Nº 1552925

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A Prefeita do Município de Santa Cecília-SC, torna público que o edital de Pregão Presencial nº 022/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi RETIFICADO o edital e sendo ALTERADA a data para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 23/03/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h15min do dia 23/03/2018

Santa Cecília, 09 de Março de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Publicação Nº 1551282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE INSTRUMENTO DE SOPRO E CONFECÇÃO DE ARRANJOS PARA A BANDA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 22 de março de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 09 de março de 2018
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1552868

Decreto nº 016, de 28 de fevereiro de 2018.
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terra rural, situada na Avenida Jaguarari, Jaguarari, Município de Santa Rosa do Sul-SC; com área de interesse da Prefeitura Municipal para ampliação da Escola Municipal Prof. Hercílio de Fáveri, medindo 360,48m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), perímetro 102,67m, área remanescente 34.924,85m², área total 35.285,33m², latitude 29º07'35.71" S e longitude 49º40'39.48" O, de propriedade do senhor Alori Colares Martins, CPF 458.498.209-06, parte integrante da matrícula de nº 2.374 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, , cuja área de interesse tem as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 45,00 metros confrontando-se com terras do Município de Santa Rosa do Sul/SC (Colégio Prof. Hercílio de Fáveri) matricula nº 58.974 de Oficio de Sombrio.
SUL na extensão de 39,17 metros, confrontando-se com terras do mesmo vendedor, ou seja, com Alori Colares Martins, matrícula nº 2.374 do Oficio desta Comarca.
LESTE na extensão de 18,50 metros confrontando-se com a Av. Jaguarari/BR 101 , km 441.
Obs.: A área trata-se de um triângulo conforme planta topográfica em anexo.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação da Escola Municipal Prof. Hercílio de Fáveri.

Art. 4º Fica revogado na integra o Decreto nº 068 de 15 de novembro de 2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO Nº. 25 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

Publicação Nº 1553198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018
PREGAO PRESENCIAL –Nº. 15/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 22 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, BEM COMO ALGUNS ITENS AFINS, PARA O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. O processo será regido pelas Leis Federais, n. 10520 e 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018 PP Nº. 14/2018

Publicação Nº 1553179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018
PREGAO PRESENCIAL – Registro de Preço Nº. 14/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 22 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial tendo como objeto: Aquisição de doces diversos para serem distribuídos para as crianças do Município nas datas comemorativas da Páscoa, Dia das Crianças, Natal e demais atividades realizadas durante o ano. O processo será regido pelas Leis Federais, n. 10520 e 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 26-2018 -EXPEDIENTE, ELETRO ELETRONICO E OUTROS

Publicação Nº 1552038

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 38/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2018.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, material elétrico/eletrônico, equipamentos para manutenção de atividades das Secretarias de Municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de Março de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 27-2018 -PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO CAMINHÃO MER5634

Publicação Nº 1552502

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 39/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2018.
Objeto: Aquisição de peças (genuínas/originais) para reposição e serviços de mão de obra mecânica para recuperação do Caminhão Volkswagen 24-220 placa MER-5634, utilizado na Secretaria de Obras do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 08 de Março de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°087/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551284

DECRETO N°087/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a Servidora Pública Municipal ÂNGELA KARINA MARTINS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir de 06 de março de 2018 a Servidora ÂNGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 5 de março de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°089/2018 - DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°089/2018 - DE 07 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2018.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 07 de março de 2018, NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ARTES (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 07 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe do Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº085/2018 – DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551281

DECRETO Nº085/2018 – DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.(203)…….R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe do Setor – Sec. Administração

Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº086/2018 – DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551283

DECRETO Nº086/2018 – DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.904,48 (Onze mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Assistência Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(67)……R$ 11.904,48

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – QUALIFARSUS, disponíveis na Conta Corrente Nº.29.961-8 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe do Setor – Sec. Administração

Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº088/2018 – DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551300

DECRETO Nº088/2018 – DE 07 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 1.004 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.004 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Aministração
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº090/2018 - DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº090/2018 - DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece de valor máximo para ressarcimento de despesas de auxilio transporte da Lei Municipal 305/2005 e da outras e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com o artigos 1º e 5º da Lei Municipal 305/2005 de 15 de dezembro de 2015, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 305/2005, de 15 de dezembro 2015 prevê o pagamento do auxílio financeiro trimestralmente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como valor máximo do ressarcimento de despesas de transporte de alunos que frequentam curso superior e pós-graduação de que trata a Lei Municipal nº 305/2005, o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, individualmente para cada acadêmico.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor - Sec . Administação.

PORTARIA N° 050/2018 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1551286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 050/2018 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede férias a Conselheira Tutelar Municipal MARILENE TOAZZA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 Inciso II da Lei Municipal N° 725/2014, de 02 de Junho de 2014 (Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santiago do Sul),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a MARILENE TOAZZA, Conselheira Tutelar Municipal, Lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro 2017 a 31 de Janeiro de 2018, para Gozo de 01 de março de 2018 até 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°051/2018 - DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°051/2018 - DE 01 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, do dia 01 de março de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N°052/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°052/2018 - DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 05 de março de 2018 até 07 de março de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Se.Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 3795/2018

Publicação Nº 1552009

PORTARIA Nº 3795, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de fevereiro de 2018, VALDEMIRO LUDWINSKY, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3796/2018

Publicação Nº 1552014

PORTARIA Nº 3796, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de fevereiro de 2018, OSÓRIO AUGUSTINHO JANCKOWSKI, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3797/2018

Publicação Nº 1552015

PORTARIA Nº 3797, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de fevereiro de 2018, MELAINE GRACIELA DE SALES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3798/2018

Publicação Nº 1552019

PORTARIA Nº 3798, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 13 de fevereiro de 2018, ANDREA WENG, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3799/2018

Publicação Nº 1552026

PORTARIA Nº 3799, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2018, VILSON DA CRUZ, do cargo de Professor Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3800/2018

Publicação Nº 1552031

PORTARIA Nº 3800, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 6 de março de 2018, ELAINE DA SILVA CASTRO, do cargo de Professor Anos Finais – Intérprete de Libras, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3801/2018

Publicação Nº 1552037

PORTARIA Nº 3801, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de março de 2018, AMANDA THUNS BIAZZI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3802/2018

Publicação Nº 1552040

PORTARIA Nº 3802, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2018, GUILHERME GOMES DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3803/2018

Publicação Nº 1552041

PORTARIA Nº 3803, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2018, DANIELA BOEIRA DA SILVA, do cargo de Médico Otorrinolaringologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3804/2018

Publicação Nº 1552045

PORTARIA Nº 3804, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2018, KARIN RANK LIEBL, do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3805/2018

Publicação Nº 1552046

PORTARIA Nº 3805, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2018, SIMONE APARECIDA DE FRANÇA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3806/2018

Publicação Nº 1552050

PORTARIA Nº 3806, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2018, BRUNA DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3807/2018

Publicação Nº 1552052

PORTARIA Nº 3807, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 5 de março de 2018, ANDRÉIA BRUSKE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3808/2018

Publicação Nº 1552055

PORTARIA Nº 3808, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, GEONICE TEREZINHA CORDEIRO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3809/2018

Publicação Nº 1552058

PORTARIA Nº 3809, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2018, PATRICK KASZUBOWSKI, do cargo de Professor Anos Finais - Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3810/2018

Publicação Nº 1552060

PORTARIA Nº 3810, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 7 de fevereiro de 2018, PATRICK KASZUBOWSKI, do cargo de Professor Anos Finais – Oficina de Esportes, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3811/2018

Publicação Nº 1552063

PORTARIA Nº 3811, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, ADRIANA TASCHECK SCHREINER, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3812/2018

Publicação Nº 1552064

PORTARIA Nº 3812, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2018, HENRIQUE GOERTLER, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3813/2018

Publicação Nº 1552065

PORTARIA Nº 3813, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de março de 2018, NEIVA SALETE DE SOUZA MARTINS, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3814/2018

Publicação Nº 1552066

PORTARIA Nº 3814, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de março 2018, ANA PAULA MILCZEWSKY, do cargo de Professor Anos Finais – Artes, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.

MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3815/2018

Publicação Nº 1552073

PORTARIA Nº 3815, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 6 de março de 2018, MARILENE TERESINHA GARCIA VALÉRIO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3816/2018

Publicação Nº 1552078

PORTARIA Nº 3816, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2018, DJENIFFER NICOLLY MIRANDA VICENTE, do cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3817/2018

Publicação Nº 1552084

PORTARIA Nº 3817, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2018, JUCILIANA PIRES, do cargo de Professor Anos Finais – Artes, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3818/2018

Publicação Nº 1552086

PORTARIA Nº 3818, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 19 de fevereiro de 2018, o cargo de Fiscal da Fazenda, ocupado pelo servidor FRANCISCO TAMBOSI.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3819/2018

Publicação Nº 1552088

PORTARIA Nº 3819, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2018, o cargo de Médico Clínico Geral, ocupado pelo servidor MARCUS MALUF.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3820/2018

Publicação Nº 1552103

PORTARIA Nº 3820, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2018, o cargo de Fiscal de Obras, ocupado pelo servidor ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3821/2018

Publicação Nº 1552116

PORTARIA Nº 3821, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2018, o cargo de Auxiliar de Operações, ocupado pela servidora ANA MARIA MOCELIN.

São Bento do Sul, 8 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3822/2018

Publicação Nº 1552124

PORTARIA Nº 3822, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ANGELICA MARTINS DRANKA encontra-se no cargo de Chefe de Divisão de Registro Escolar,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANDREIA BRUSKE, para atuar no EBM Prof Aracy Hansen, na função de Secretária de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de março de 2018-até-4 de setembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 8 de março 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3823/2018

Publicação Nº 1552126

PORTARIA Nº 3823, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade das disciplinas no EMEJA,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GILMAR DA MAIA, para atuar na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EMEJA, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 5 de março de 2018-até-4 de setembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 8 de março 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3824/2018

Publicação Nº 1552129

PORTARIA Nº 3824, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade das disciplinas no EMEJA,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DISLENE IARROCHESKI, para atuar na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EMEJA, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 5 de março de 2018-até-4 de setembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 8 de março 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3825/2018

Publicação Nº 1552130

PORTARIA Nº 3825, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que DINAIR DE FREITAS LISBOA encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde,

-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2018-até-6 de setembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 8 de março 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3826/2018

Publicação Nº 1552133

PORTARIA Nº 3826, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que NADIA REJANE DE BORBA encontra-se no cargo de Diretor Escolar na EBM Emílio Engel,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MICHELE HACKBARTH CARLINI, para atuar no EBM Emílio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2018-até-6 de setembro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 8 de março 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3827/2018

Publicação Nº 1552135

PORTARIA Nº 3827, DE 9 DE MARÇO DE 2018
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FELIPE LUIS NUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 13/02/2018 a 28/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3828/2018

Publicação Nº 1552137

PORTARIA Nº 3828, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA KEILA PINTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/01/2018 a 01/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3829/2018

Publicação Nº 1552140

PORTARIA Nº 3829, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILU BREGER DA SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/01/2018 a 07/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3830/2018

Publicação Nº 1552141

PORTARIA Nº 3830, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SHEILA BUSCOSKI VARELLA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 11/02/2018 a 09/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3831/2018

Publicação Nº 1552144

PORTARIA Nº 3831, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL,em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 1095/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/02/2018 a 10/02/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3832/2018

Publicação Nº 1552147

PORTARIA Nº 3832, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA CAROLINA FOCK, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 1125/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/02/2018 a 01/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3833/2018

Publicação Nº 1552152

PORTARIA Nº 3833, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISLAINE VARELA NUNES, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 1023/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/02/2018 a 01/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3834/2018

Publicação Nº 1552158

PORTARIA Nº 3834, DE 9 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS CORREIA LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 1511/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 14/02/2018 a 13/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3835/2018

Publicação Nº 1552161

PORTARIA Nº 3835, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Portaria nº 1718/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria nº 1718, de 7 de junho de 2017, que concedeu prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal CASSIA DE MORAES NEVES, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do falecimento do filho.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3836/2018

Publicação Nº 1552166

PORTARIA Nº 3836, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Portaria nº 2225/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 03 de março de 2018, a Portaria nº 1718, de 25 de agosto de 2017, que concedeu prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal JUREMA BIAOBOCK, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento do filho.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3837/2018

Publicação Nº 1552168

PORTARIA Nº 3837, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA MARGARETE FLENIK KVITSCHAL, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 10531/2017.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 14/01/2018 a 13/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3838/2018

Publicação Nº 1552178

PORTARIA Nº 3838, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2018, LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3839/2018

Publicação Nº 1552186

PORTARIA Nº 3839, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2018, JOSIEL MASSANEIRO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3840/2018

Publicação Nº 1552190

PORTARIA Nº 3840, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2018, ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3841/2018

Publicação Nº 1552193

PORTARIA Nº 3841, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Revoga Portaria nº 3840/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3840/2018 que nomeou servidora pública municipal ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, no cargo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 8 de março de 2018.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 3842/2018

Publicação Nº 1552197

PORTARIA Nº 3842, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 12 de março de 2018, o cargo de Atendente de Berçário, ocupado pela servidora ODETE MARIA NEPPEL DUMS.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1552934

Pregão Presencial n° 13/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 13/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 22 de março de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de Serviços de vigilância e segurança, ostensiva e de caráter preventivo, sem armamento, nas dependências do SAMAE nos seguintes postos:
- Na Estação de Tratamento de Água (Parque 23 Setembro) diariamente no horário das 20h00min às 06h00min horas e
- No Depósito de Materiais (na Rua Ladislau Jelinski, Bairro Brasília), noturno e diurno, sendo que neste posto a vigilância deve ser 24 horas, turno de 12 horas cada, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 09 de março de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018 PP N. 12/2018

Publicação Nº 1551528

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 16/2018 Processo de Licitação: 16/2018 Data do Processo: 23/02/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KEL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2018
b) Licitação Nr.: 12/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/03/2018
e) Data da Adjudicação: 09/03/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PROMOVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS FORÇA LIVRE MASCULINO, DE FUTVOLEI NA CATEGORIA MASCULINO, VOLEI NA CATEGORIA FEMININO E DE BOCHA MASCULINO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E INCENTIVAR PRÁTICAS ESPORTIVAS E INCENTIVAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ATLETAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME (4810)						
1	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	370,00	370,00
2	Troféu com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	346,00	346,00
3	Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com frisos metalizado na cor azul acetinado, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizada na cor dourada. Na base quatro estatuetas fixas de jogadores de futebol - Marca: TROFEU SUL	Und	3	-	144,00	432,00

São Bernardino, 9 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 16/2018 Processo de Licitação: 16/2018 Data do Processo: 23/02/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME (4810)

4	Medalha em formato redondo, fabricado em liga de antimônio zamak, no tamanho de 65mm de largura, por 78mm altura, na parte frontal, logo da DME, com escrita DME em alto relevo, com boneco símbolo, pintado com resina epóxi, dando cor ao boneco que está gravado em baixo relevo na medalha, as cores são azul, verde e amarelo, logo abaixo em alto relevo a escrita São Bernardino - SC. A parte do verso da medalha é liso para colocação de adesivo com informações do evento e suas respectivas logos. - Marca: TROFEU SUL	Und	100	-	5,89	589,00
7	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor vermelha fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	324,00	324,00
9	Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	148,00	148,00
10	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	107,00	107,00
11	Medalha em formato redondo, fabricado em liga de antimônio zamak, no tamanho de 65mm de largura, por 78mm altura, na parte frontal, logo da DME, com escrita DME em alto relevo, com boneco símbolo, pintado com resina epóxi, dando cor ao boneco que está gravado em baixo relevo na medalha, as cores são azul, verde e amarelo, logo abaixo em alto relevo a escrita São Bernardino - SC. A parte do verso da medalha é liso para colocação de adesivo com informações do evento e suas respectivas logos. - Marca: TROFEU SUL	Und	24	-	5,61	134,64
13	Medalha em formato redondo, fabricado em liga de antimônio zamak, no tamanho de 65mm de largura, por 78mm altura, na parte frontal, logo da DME, com escrita DME em alto relevo, com boneco símbolo, pintado com resina epóxi, dando cor ao boneco que está gravado em baixo relevo na medalha, as cores são azul, verde e amarelo, logo abaixo em alto relevo a escrita São Bernardino - SC. A parte do verso da medalha é liso para colocação de adesivo com informações - Marca: TROFEU SUL	Und	20	-	5,71	114,20
					Total do Fornecedor:	**2.564,84**

RENIR PAULO MANFRIN ME (3994)

5	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. - Marca: Vitória	Und	1	-	114,00	114,00

São Bernardino, 9 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 16/2018 Processo de Licitação: 16/2018 Data do Processo: 23/02/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RENIR PAULO MANFRIN ME (3994)

6	Troféu com 77 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. - Marca: Vitória	Und	1	-	112,00	112,00
8	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: Vitória	Und	2	-	139,00	278,00
12	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: Vitória	Und	1	-	190,00	190,00
					Total do Fornecedor:	**694,00**
					Total Geral:	**3.258,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 63.722,00

São Bernardino, 9 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 13/2018

Publicação Nº 1553024

Decreto CTB Nº 13/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Convenio com o FNDE – PNAE, um Crédito Suplementar no montante de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
DECRETA :
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$69.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.10.306.0002.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 39.0000,00
05.01.10.306.0002.2.005-3.3.90.00.00.00.00.17 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 69.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Março de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - CONVITE Nº 05/2018

Publicação Nº 1552789

AVISO DE LICITAÇÃO N° 12/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 05/2018
Síntese do objeto: QUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DE OPERADORES, MOTORISTAS E BRAÇAIS QUANDO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 19 de Março de 2018, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 19 de Março de 2018, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 12 de Março de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Publicação Nº 1552793

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 14/2018 Edital de Pregão 04/2018 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO: RETIFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL DA CAÇAMBA MAC - 7127, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 22/03/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 12 de Março de 2018. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1551329

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2017
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 050 DE 20/11/2017
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 7.900,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/11/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017, DURANTE O NATAL LUZES SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA OGUE DE CARVALHO (ACOC)
CNPJ n. 13.824.680/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE N. 053, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1551326

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 053/2017 de 08/12/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.800,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/12/2017
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR A OFERTA DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, GESTÃO DO SUAS, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EQUIPES TÉCNICAS E CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: Iraci De Andrade - MEI
CPF/CNPJ/MF: 11.758.765/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 08/12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 035/2018

Publicação Nº 1551390

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 013/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de março de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 225) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de março de 2018.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

TERMO ADITIVO FMS N. 012 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 010 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicação Nº 1551307

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 012 DE 06/12/2017 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016

DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 010 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: MAP Serviços Médicos Sociedade Simples LTDA-
CPF/CNPJ: n. 07.307.489/0001-98
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO FMS N. 013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 011 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicação Nº 1551308

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 013 DE 06/12/2017 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 011 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Clinica de Diagnostico Scarioti & Longo LTDA
CPF/CNPJ: n. 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO N. 045 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1551311

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 045 DE 22/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/12/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 022/2015 Modalidade: Tomada de Preço n. 003/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Terceira - Vigência do Contrato PREFE 034 de 07/04/2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC n. 15411
CONTRATADO: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.
CNPJ n. 03.386.739/0001-26
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 003/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551331

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 003 DE 15/02/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 013 de 01/03/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 013/2017 Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2017
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, NA IMPRENSA ESCRITA, DOS ATOS E ATIVIDADES OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM A PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Jornal do Povo LTDA.
CPF/CNPJ: 80.076.326/0001-31
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 28/02/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 039 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1551341

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 035 DE 15/12/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 109/2017, Dispensa de Licitação n. 067/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA do contrato PREFE n. 039 de 14/08/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS – IDETRIM
CPF/CNPJ: 17.499.119/0001-53
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551291

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 036 DE 15/12/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 004/2017, Dispensa de Licitação n. 002/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA do contrato PREFE n. 003 de 16/01/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.753.029/0001-93
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 01/10/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 037 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551294

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 037/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 004/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Everton Meotti Buratti ME
CPF/CNPJ: 24.130.629/0001-14
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 038 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551305

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 038/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 005/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Ires Brustolin Meotti Buratti
CNPJ n. 15.742.719/0001-75
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 039 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551299

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 039/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 007/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Airton Sena Miotto ME
CNPJ n. 08.446.332/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551295

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 040/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 006/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: JL Miotto Transporte ME
CNPJ n. 17.208.378/0001-88
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 008 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551296

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 041/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 008/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Luiz Alberto Miotto ME
CNPJ n. 04.885.124/0001-52,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 042 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1551292

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 042/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 009/2017 DE 08/02/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Volnei Leopoldo Romani ME
CNPJ n. 26.723.336/0001-76
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 043 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 015 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1551293

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 043/2017 DE 18/12/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do Contrato PREFE 015/2017 DE 20/03/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Everton Meotti Buratti ME
CNPJ n. 24.130.629/0001-14
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

TERMO DE FOMENTO N.º002/2018

Publicação Nº 1551332

TERMO DE FOMENTO N.º002/2018

PROCESSO N.º 010/2018

TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI 13019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERO-QUERO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, n. 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERO-QUERO, CNPJ n. 00.111.457/0001-73, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO SABINI PINTO, brasileiro, em união estável, portador do CPF n. 637.404.359-60, tem entre si, justo e acordado, a presente parceria através de TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG QUERO-QUERO PARA REALIZAÇÃO DO 20º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo é a parceria para a organização e realização do "20º Rodeio Crioulo lnterestadual" a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA
2.1 - O Município repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
2.2 - A contrapartida será a organização e realização pela entidade do 20º Rodeio Crioulo lnterestadual" a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2018.
2.3 – Referido valor deverá ser utilizado no pagamento de serviços de som e segurança do evento, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.
.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em parcela única.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
4.1 - O presente termo terá vigência até dia 28 de fevereiro de 2018.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto
na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

03. - Secretaria de Administração e Fazenda
2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda.
3350.000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÔES
DA ENTIDADE
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de
Fomento
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 - com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2017;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9- é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento destes termo,
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A entidade deverá entregar, até o prazo final estabelecido no termo a prestação de contas.

GLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO
9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICIPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas
de poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso ll deste artigo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos- SC, com exclusão de qualquer outro,por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor
e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, 31 de janeiro de 2018.
Município de São Domingos – Elieze Comachio _____
Fernando Sabini Pinto – Patrão do CTG Quero-Quero _____
Visto/Jurídico: Rudimar Borcioni - OAB/SC 15.411 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio — Mat. PMSD n. 1703 _____
Alyne Nayara Lammel — Mat. PMSD n.1756 _____

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 03-2018

Publicação Nº 1552023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria. Entrega das Propostas: 26/03/2018, às 15 horas, no setor de Licitações da Câmara. MAIORES INFORMAÇÕES: pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – fone: (47) 3471-2709 ou 3471-2708. Leitura ou retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico www.csfs.sc.gov.br. São Francisco do Sul, 09/03/2018. Edson Luiz Duarte-Presidente da Câmara

ERRATA PP 046-2018

Publicação Nº 1551547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária do Município de São Francisco do Sul

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 09 de março de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14.752/2018

Publicação Nº 1552011

PORTARIA nº 14.752, de 1º de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ROSANE AGOSTINHO, inscrita no CPF sob o nº 442.772.539-20, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Agente de Obras e Serviços, nível 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 1º de março de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.755/2018

Publicação Nº 1552013

PORTARIA nº 14.755, de 7 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 4527/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DOUGLASCIR KOWALSKI SANTOS, matrícula nº 501522-0, inscrita no CPF sob nº 231.007.539-68, do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 7 de março de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SISAM/2018

Publicação Nº 1551399

Ata de Registro de Preços N° 002/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
PROCESSO Nº 003/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/SISAM/2018
No dia 09 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/03/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por lote. As licitantes registradas para a entrega dos materiais são:

AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME CNPJ Nº 08.352.945/0001-87
Itens: 5, 6.
Valor total homologado ao licitante: R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA CNPJ Nº 00.171.486/0001-20
Itens: 1, 2, 3, 4.
Valor total homologado ao licitante: R$ 345.050,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais e serviços deverão ser entregues em no máximo 1 (um) dia corrido, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 09 de março de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMSJB/2018

Publicação Nº 1551701

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
No dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento das mochilas são:

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP CNPJ nº 19.106.828/0001-57
Itens: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. As mochilas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as mochilas deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 09 de março de 2018 – Roseli Peixer Tomasini– Secretária de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMSJB/2018

Publicação Nº 1551287

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

No dia 08 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. A licitante registrada para o fornecimento é:

FREITAS COMERCIO AGRICOLA EIRELI EPP CNPJ nº 27.883.350/0001-08
Item: 5, 8.
Valor total homologado ao licitante: R$ 43.810,00 (quarenta e três mil oitocentos e dez reais).
JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME CNPJ nº 25.219.989/0001-50
Item: 1, 2, 3, 4.
Valor total homologado ao licitante: R$ 21.402,75 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
MAQUINAS BOM PRINCIPIO EIRELI CNPJ nº 28.080.683/0001-53
Item: 7.
Valor total homologado ao licitante: R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).
NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 04.742.267/0001-06
Item: 6
Valor total homologado ao licitante: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os implementos agrícolas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os implementos agrícolas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 09 de março de 2018 – Gilberto Montibeller – Secretário de Agricultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMSJB/2018

Publicação Nº 1551530

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

No dia 09 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS COM OPERADOR E AUXILIAR, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para o fornecimento de locação de caminhão muck são:

ELETRO TECNICA CENTRO SUL EIRELI EPP CNPJ nº 03.714.040/0001-93
Itens: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 09 de março de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

PORTARIA Nº 100/2018

Publicação Nº 1552816

PORTARIA Nº 100/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Luciane de Souza Araujo Mafessolli para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 31/01/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maria Elisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 101/2018

Publicação Nº 1552819

PORTARIA Nº 101/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Giseli Fernanda Canto para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1552820

PORTARIA Nº 102/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maria do Carmo Vargas Sutil de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Benta Silva Constante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1552821

PORTARIA Nº 103/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Caren Daiane Filgueira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1552823

PORTARIA Nº 104/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sonia Mak Maikel para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1552827

PORTARIA Nº 105/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Franciele Nicolau de Sousa para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 15/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Elisabete de Fátima dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1552830

PORTARIA Nº 106/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Daniela de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 19/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1552833

PORTARIA Nº 107/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Vera Lucia Weber para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 15/02/2018 à 15/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maria das Graças da Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1552835

PORTARIA Nº 108/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Daiana dos Santos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 20/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 109/2018

Publicação Nº 1552836

PORTARIA Nº 109/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mariana Laurindo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 20/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 110/2018

Publicação Nº 1552838

PORTARIA Nº 110/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Mariana Laurindo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 20/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1552839

PORTARIA Nº 111/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Malany Cuco Fagundes para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 30/01/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1552840

PORTARIA Nº 112/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Rosangela Mafezzoli Fontes para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 15/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1552841

PORTARIA Nº 113/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Cristiane Maikot dos Santos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Monitor Escolar pelo período de 20/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1552843

PORTARIA Nº 114/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Regiane Gonçalves de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Rozeli Martini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1552847

PORTARIA Nº 115/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Patricia Paschoal Burig para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 15/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Tamires Dalsasso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1552849

PORTARIA Nº 116/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Rute Maria dos Santos Gonzaga para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 31/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Alessandra Vargas da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1552851

PORTARIA Nº 117/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sandra Andrea Fraga Fagundes para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1552855

PORTARIA Nº 118/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Helenita Pacheco Teixeira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1552858

PORTARIA Nº 119/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Raquel Boratti para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Tatiani Peixer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1552859

PORTARIA Nº 120/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Arcileide dos Santos Zunino para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Tatiani Peixer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1552861

PORTARIA Nº 121/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Marcia Geovana Burig para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Bianca Darosci Fachinni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1552862

PORTARIA Nº 122/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Claudia Peixer de Oliveira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Bianca Darosci Fachinni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1552864

PORTARIA Nº 123/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Vanessa Steil para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 31/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1552866

PORTARIA Nº 124/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Eneas de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1552869

PORTARIA Nº 125/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Eide Daiana Trainotti para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Luciani Gatis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1552871

PORTARIA Nº 126/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Janice Coelho Soares para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Juliana Melim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1552873

PORTARIA Nº 127/2017

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada MORGANA APARECIDA MARQUES ALEXANDRE do cargo em comissão de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DE UNIDADE DE ED. INFANTIL, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1552874

PORTARIA Nº 128/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Samanta Cristina Galisa Greggio para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 20/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Andrea de Souza Marchiori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1552876

PORTARIA Nº 129/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Juliana da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 15/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1552877

PORTARIA Nº 130/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Valeria da Silva Leão para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 01/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Telma Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1552879

PORTARIA Nº 131/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Bruna Cordeiro para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 01/02/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Telma Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1552881

PORTARIA Nº 132/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Jeruza Mafessolli de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Juliana Melim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1552882

PORTARIA Nº 133/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Marcia Ferreira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 31/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Patricia Stropollo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1552884

PORTARIA Nº 134/2018
ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ariane Macedo Campos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1552886

PORTARIA Nº 135/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando

o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JUCELIANE DA SILVA, ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1552887

PORTARIA Nº 136/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Juliana Sgrott Veber para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 15/02/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maiara Paschoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1552889

PORTARIA Nº 137/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Edna Pereira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de Professor de Creche, 30 horas semanais, pelo período de 30/01/2018 à 18/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Taciana Reinert Firmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 81/2018

Publicação Nº 1551807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 81/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Condutor de Veículo Pesado I – Ônibus Escolar

Classificação:	Candidato:
001	CLAUDIR DULLIUS
002	WILSON RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 06 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 82/2018

Publicação Nº 1551752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 82/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017 – Sisam, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Administrativo

Classificação:	Candidato:
001	PALOMA CAMARGO MODESTO

Cargo: Agente Operacional

Classificação:	Candidato:
001	LUCKY WILK FEITOSA

Cargo: Auxiliar Geral – Coleta de Lixo

Classificação:	Candidato:
001	ODAIR HAMES
002	JONAS LUIS ADAMS DA SILVA
003	VALDECIR JOSE CAPELLO
004	JOCIRLEI LUIS SANTOS DA SILVA
005	JOÃO BATISTA SCHMITT
006	JOÃO RAULINO
007	LUCIANO RAULINO

Cargo: Contador

Classificação:	Candidato:
001	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Caminhão do Lixo

Classificação:	Candidato:
001	MARIO CESAR TRAINOTTI
002	ZIQUIELI DA CUNHA
003	WILLIAN CAVANHA

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Retro Escavadeira

Classificação:	Candidato:
001	NIVALDO ALEXANDRE JUNKES

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 06/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 83/2018

Publicação Nº 1551762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 83/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Motoniveladora

Classificação:	Candidato:
001	MANUEL OTAVIO MARTINS

Cargo: Mestre de Obras - Cemitério

Classificação:	Candidato:
001	LINDOMAR PAULINO DA SILVA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 06/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 84/2018

Publicação Nº 1552785

PORTARIA Nº 84/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário NORMA REIS DAROSSI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 07/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Vanda Maria Vargas da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 85/2018

Publicação Nº 1552791

PORTARIA Nº 85/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ELIANDRA PEREIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 31/01/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Leila Cristina Zeferino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 86/2018

Publicação Nº 1552794

PORTARIA Nº 86/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maria Rozelete Mafra para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 31/01/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Petronila de Fátima de Jesus Voltolini.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 87/2018

Publicação Nº 1552796

PORTARIA Nº 87/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Celma Pechejosvki de Jesus Moura para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maria Eliza Pereira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 88/2018

Publicação Nº 1552799

PORTARIA Nº 88/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ELISSANDRA ARAÚJO, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 14 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 89/2018

Publicação Nº 1552801

PORTARIA Nº 89/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Rosana de Souza para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 31/01/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Maria Bernadete Pereira Puel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 90/2018

Publicação Nº 1552802

PORTARIA Nº 90/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA DO CARMO VARGAS SUTIL DE OLIVEIRA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 91/2018

Publicação Nº 1552804

PORTARIA Nº 91/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Adelurdes Kreusch para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Luiza da Silva Xavier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 92/2018

Publicação Nº 1552805

PORTARIA Nº 92/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Maristela Elisangela da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Adirce Salvador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 93/2018

Publicação Nº 1552807

PORTARIA Nº 93/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Sonia de Fatima Ferreira para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Juliana Aparecida Cordeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 94/2018

Publicação Nº 1552808

PORTARIA Nº 94/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Marcia dos Anjos para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 19/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 95/2018

Publicação Nº 1552809

PORTARIA Nº 95/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Vanderlete Fagundes Paliano para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 01/02/2018 à 19/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 96/2018

Publicação Nº 1552810

PORTARIA Nº 96/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Ivete Fatima Vieira Chagas para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 31/01/2018 à 18/02/2018, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 97/2018

Publicação Nº 1552811

PORTARIA Nº 97/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Elissandra Araujo para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 15/02/2018 à 15/05/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 98/2018

Publicação Nº 1552813

PORTARIA Nº 98/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Raisa Carla de Lima para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 09/02/2018 à 10/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Vanderlete Fagundes Paliano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 99/2018

Publicação Nº 1552815

PORTARIA Nº 99/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário Clarinda Tamanini da Silva para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 09/02/2018 à 10/05/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Marcia dos Anjos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 039/PMSJB/2017 - INEXIGIBILIDADE 002/2018

Publicação Nº 1551353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 039/PMSJB/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Gilberto Montibeller, Secretário de Agricultura, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 039/PMSJB/2018 - Inexigibilidade 002/PMSJB/2018 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0001-62; VALOR GLOBAL: R$ 37.312,00 (trinta e sete mil trezentos e doze reais). DESPESA: Correrá por conta do orçamento de 2018 da Secretaria de Agricultura, conforme segue: (110) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00; VIGÊNCIA: 12 meses. São João Batista, 09 de março de 2018. Gilberto Montibeller - Secretário de Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO 040/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMSJB/2018

Publicação Nº 1551998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 040/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 040/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 030/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 04/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 04/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 09 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3335/18

Publicação Nº 1551692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3335/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003785/18 de 22 de Fevereiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 80.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.025 - Constr Reparos em Equipamentos Esportivos
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.027 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Fevereiro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/02/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018

Publicação Nº 1552200

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 51/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Mecânica Levamar Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 24/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para realizar serviços mecânicos e elétricos em caminhões da secretaria de transportes e obras e nos ônibus e micro ônibus da secretaria de educação. Serviços de manutenção de equipamentos do setor de urbanismo de São João do Oeste."
VALOR: R$ 18.400,00
PRAZO: 12.03.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 09 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2018

Publicação Nº 1551356

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 50/2018
Partes: Município de São João do Oeste e JV – Itech Informática Tecnologia e Impressão Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 23/2018
OBJETO: "Aquisição de turbidimetro digital para realizar análises de turbidez conforme a legislação vigente – Setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 2.239,00
PRAZO: 12.03.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 08 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 33.18 MADEIRA TRATADA

Publicação Nº 1552092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de madeira de eucalipto tratada para manutenção das atividades da secretaria de transportes e Obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por Item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 23 de março de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 23 de março de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 34.18 MATERIAL DE TI

Publicação Nº 1552184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos de TI para as atividades das diversas secretarias e órgão da esfera municipal.
Tipo: menor preço por Item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 23 de março de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 23 de

março de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 35.18 CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL

Publicação Nº 1552223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de conjunto musical para a animação dos encontros da terceira idade do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por Item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 26 de março de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 26 de março de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 078/2018

Publicação Nº 1551653

DECRET O Nº 078/2018

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.016-5000 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-5000 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 079/2018

Publicação Nº 1551657

DECRETO Nº 079/2018

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIO APROVADO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o funcionário: – MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina e Equipamento, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

Publicação Nº 1551664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

DECRETO Nº 080/2018

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo para Contratação Temporária de Profissionais, para atuar junto à Administração Pública de São Joaquim, do Edital nº 01/2018, conforme relação dos candidatos em "anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Março de 2018.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
213	ANA PAULA DE LIMA.	1,20	0,30	0,90	1,65	1,10	5,15		2,12	4,24	APROVADO(A)	1º	18/08/1980
271	SABRINA ARCARO MATOS	0,30	0,90	1,20	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	2º	31/05/1984
42	FERNANDA PEREIRA MATTOS	0,90	0,30	1,20	1,65	1,10	5,15		1,10	3,94	APROVADO(A)	3º	04/12/1986
149	MARLENE AMARAL	0,90	0,30	0,90	1,65	0,00	3,75		2,12	3,26	APROVADO(A)	4º	15/07/1977
205	NEOMAR NESI DE MATOS	0,60	0,00	0,90	1,65	0,55	3,70		2,12	3,23	APROVADO(A)	5º	28/05/1973
396	CRISTIANE STACHE	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	6º	07/08/1978
246	SABRINA MACEDO DA ROSA	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	7º	17/02/1993
268	DAIANE FOGAÇA VELHO	0,90	0,00	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	8º	23/06/1987
387	DANYELLA CANDIDO DOS SANTOS	0,60	0,90	1,20	1,10	0,00	3,80		0,00	2,66	APROVADO(A)	9º	15/09/1993
AGENTE ADMINISTRATIVO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
71	LUCAS HUGEN RODRIGUES	1,20	1,50	1,20	1,65	1,65	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	23/02/1998
364	PATRICIA BORGES VIEIRA	1,20	0,60	1,20	2,75	1,10	6,85			6,85	APROVADO(A)	2º	14/02/1981
73	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	0,60	0,60	1,20	3,85	0,55	6,80			6,80	APROVADO(A)	3º	14/07/1977
30	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	0,60	1,20	0,90	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	4º	01/10/1993
375	MAIARA NUNES DA ROSA	0,90	1,20	1,50	1,65	1,10	6,35			6,35	APROVADO(A)	5º	15/04/1994
5	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	0,90	0,90	1,20	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	6º	08/11/1987
89	ANDRÉ ZANETE DE SOUZA	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	7º	22/12/1999
124	JOANA MARCIA AMARANTE DE SOUZA	0,90	0,90	1,20	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	8º	22/11/1989
24	LINDA SAYOHO KOBAYASHI	0,90	1,20	1,20	1,65	1,10	6,05			6,05	APROVADO(A)	9º	24/11/1978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

392	KARINA FARIAS KAULING	0,30	0,90	1,50	1,65	1,65	6,00			6,00	APROVADO(A)	10º	20/03/1987
111	GESSICA CRISTINA MELO	0,60	0,30	0,90	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	11º	07/12/1990
353	MARIA GORETTI RODRIGUES DA CRUZ	1,20	0,30	1,20	1,65	1,10	5,45			5,45	APROVADO(A)	12º	24/02/1967
292	MARCIÉLE APARECIDA OLIVEIRA LEMOS	1,20	1,50	0,90	1,65	0,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	13º	20/03/1995
197	JOSE LUIZ MACHADO JUNIOR	0,30	0,90	1,20	1,10	1,65	5,15			5,15	APROVADO(A)	14º	12/04/1986
116	LUCAS BORGES ANDRADE	0,30	0,30	1,20	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	15º	27/09/1995
63	VINÍCIUS DA SILVEIRA BETT	0,60	1,50	1,20	0,55	1,10	4,95			4,95	APROVADO(A)	16º	03/05/2000
39	SABRYNA AGUIAR VIEIRA	0,60	1,50	0,60	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	17º	25/12/1982
402	MAIARA ARTISMO PALHANO	0,60	0,30	1,20	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	18º	26/06/1992
320	RIEL NUNES RIBEIRO	0,90	0,60	0,90	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	19º	10/10/1995
255	DAYANNE PEREIRA OLIVEIRA	0,60	0,30	1,50	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	20º	05/10/1982
280	LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,90	0,60	0,90	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	21º	04/08/1997
225	TASIANE SEIFERT CARDOSO	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	22º	06/12/1990
119	MARIA EDUARDA SILVA	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	23º	27/03/1997
337	MARLUS DA SILVA BORGES	0,90	0,60	1,20	1,65	0,00	4,35			4,35	APROVADO(A)	24º	23/03/1998
114	PRICILA DE SOUZA OLIVEIRA	0,30	0,30	0,90	2,75	0,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	25º	03/04/1994
362	WILLIAN DIAN BARRO LIMA	0,60	0,60	1,20	0,55	1,10	4,05			4,05	APROVADO(A)	26º	31/03/1997
61	MARISA FIGUEIREDO DE SENA	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	27º	29/05/1991
77	THAISE DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,90	0,60	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	28º	07/03/1992
40	DEISE ALANO PADILHA	0,30	0,60	0,90	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	29º	20/02/1996
361	THIAGO FLORENCIO	0,30	0,00	1,50	1,10	1,10	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	10/04/1987
99	MAYARA NUNES PANHO	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	31º	19/06/1991
137	DARLENE DA SILVA RODRIGUES	0,30	0,30	1,50	1,65	0,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	32º	24/09/1984
313	JOANITA PACHECO	0,60	0,30	0,30	1,65	0,55	3,40			3,40	APROVADO(A)	33º	28/12/1987
4	MAYARA ZAGO MUNARETTO	0,30	0,00	0,90	1,65	0,55	3,40			3,40	APROVADO(A)	34º	06/01/1995
388	LUCAS LIMA DOS SANTOS	0,90	0,00	1,20	1,10	0,00	3,20			3,20	APROVADO(A)	35º	04/02/1997
230	MAICON FIGUEIREDO NUNES	0,30	0,30	0,90	1,65	0,00	3,15			3,15	APROVADO(A)	36º	29/12/1989
339	DIEGO DA SILVA PACHECO	0,30	0,00	0,90	1,65	0,00	2,85			2,85	APROVADO(A)	37º	07/08/1989
176	JAQUELINE PEREIRA BORGES	0,30	0,00	0,90	1,65	0,00	2,85			2,85	APROVADO(A)	38º	09/08/1992
244	THIAGO SANTOS ANDRADE	0,30	0,60	0,30	1,10	0,00	2,30			2,30	APROVADO(A)	39º	23/04/1999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
316	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	2,50	2,00	1,50	0,00	0,00	6,00	0,00		4,20	APROVADO(A)	1º	14/11/1986

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
207	NAIR MATTOS DE SOUZA	4,50	2,00	2,00	0,00	0,00	8,50	9,50		8,80	APROVADO(A)	1º	10/05/1959
65	MUNIQUE RODRIGUES DE SOUZA	3,00	2,00	2,50	0,00	0,00	7,50	9,75		8,18	APROVADO(A)	2º	09/07/1991
365	JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	4,00	1,50	1,50	0,00	0,00	7,00	10,00		7,90	APROVADO(A)	3º	10/04/1988
86	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	3,50	1,00	2,50	0,00	0,00	7,00	9,75		7,83	APROVADO(A)	4º	23/03/1974
290	ADRIANA APARECIDA ARRUDA FRONZA CAMARGO	3,00	2,00	1,50	0,00	0,00	6,50	9,75		7,48	APROVADO(A)	5º	30/01/1974
107	RENATA BORGES SOUZA	3,00	1,00	2,50	0,00	0,00	6,50	9,75		7,48	APROVADO(A)	6º	26/07/1996
263	ANDREA ANTUNES DA SILVA	3,50	1,50	1,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	7º	12/08/1988
94	CARLA RENATA VERTUOSO	3,50	0,50	2,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	8º	11/05/1992
269	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	3,00	1,00	2,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	9º	16/11/1984
278	CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES GOULART	3,50	1,50	1,00	0,00	0,00	6,00	9,75		7,13	APROVADO(A)	10º	17/07/1974
95	CATILCI WOLFF DA SILVA	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00		6,50	APROVADO(A)	11º	27/10/1980
44	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	2,50	1,00	1,00	0,00	0,00	4,50	10,00		6,15	APROVADO(A)	12º	07/06/1997
92	EMILIA MARCIA RODRIGUES	2,00	1,00	1,00	0,00	0,00	4,00	9,50		5,65	APROVADO(A)	13º	27/12/1963
319	DAIANA DA SILVA	2,50	0,50	0,50	0,00	0,00	3,50	10,00		5,45	APROVADO(A)	14º	28/02/1988
168	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	2,00	0,00	1,50	0,00	0,00	3,50	9,75		5,38	APROVADO(A)	15º	20/05/1967
220	BRUNA AMARAL ISIDORIO	3,00	0,50	1,50	0,00	0,00	5,00	0,00		3,50	APROVADO(A)	16º	05/03/1996
35	ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA	3,00	0,50	1,00	0,00	0,00	4,50	0,00		3,15	APROVADO(A)	17º	19/12/1969
91	FABIANA DA SILVA PEREIRA	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	0,00		2,10	APROVADO(A)	18º	15/06/1981

AUXILIAR ODONTOLÓGICO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2	SILVANA SANTOS ROSA	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	1º	28/02/1986
377	TEREZINHA MENDES	0,60	0,90	0,30	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	2º	28/06/1958

CARPINTEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
249	MARCUS PAULO DE OLIVEIRA TEXEIRA	2,00	1,50	1,00	0,00	0,00	4,50	7,00		5,25	APROVADO(A)	1º	14/03/1988
ENGENHEIRO CIVIL													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
81	TIAGO GUIZONI NETO	1,50	1,50	0,90	2,20	1,10	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	1º	30/04/1995
83	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	1,20	1,50	1,50	1,65	1,10	6,95		0,00	4,87	APROVADO(A)	2º	16/08/1990
373	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	0,60	1,50	1,20	2,75	0,00	6,05		2,00	4,84	APROVADO(A)	3º	13/04/1994
208	VINICIUS OLIVEIRA NUNES	0,30	1,50	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	4º	05/07/1991
51	JOÃO CARLOS DE BEM JUNIOR	1,20	1,50	0,90	1,65	1,10	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	5º	14/09/1990
296	SAMARA WOLFF SAVOLDI	1,20	1,50	0,60	2,20	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	6º	14/05/1992
210	PAULA ADAGHINARI PALUDO	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15		0,40	3,73	APROVADO(A)	7º	03/09/1992
383	DANILO SOLIMAN	0,90	1,20	1,20	1,65	0,00	4,95		0,00	3,47	APROVADO(A)	8º	22/03/1991
310	LEANDRO PINHEIRO FOLSTER	0,90	1,20	0,90	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	9º	15/05/1989
356	JIAN CARLOS CARVALHO DA ROSA	0,30	1,50	1,20	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	10º	10/05/1978
62	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	0,90	0,90	0,90	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	11º	06/04/1993
145	HELOISE ARRUDA SOUSA	0,90	1,50	0,60	1,10	0,00	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	12º	10/11/1995
322	WILLIAM MORCH	0,60	0,90	0,90	1,10	0,55	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	13º	11/01/1985
174	AUDRIN SANTOS VERONEZI	0,30	1,50	0,60	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	14º	10/07/1992
FISCAL DE TRIBUTOS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
74	MORGANA SA PEREIRA HOSOI	0,90	1,50	0,90	1,10	1,10	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	1º	04/07/1989
126	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	0,60	1,50	1,50	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	2º	09/07/1984
163	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	0,90	0,90	0,90	2,20	1,65	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	3º	06/01/1978
397	PATRICIA MATOS DE JESUS	0,90	1,20	1,50	1,10	1,65	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	4º	27/07/1988
291	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	0,90	1,50	1,50	2,20	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	5º	17/03/1993
165	ELIANE APARECIDA CORRÊA	1,20	1,50	1,20	0,55	1,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	6º	28/09/1976
26	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	0,90	0,90	1,50	1,10	1,10	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	7º	04/11/1992
369	DIEGO MURILO CARDOSO	0,90	1,50	1,20	1,10	0,55	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	8º	22/08/1989
142	FLAVIO GRAZZIOTIN VENSON	0,30	1,20	1,50	1,10	0,55	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	9º	16/04/1961
192	HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA	0,30	0,60	0,90	1,10	1,10	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	10º	31/10/1982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

370	JOSE CARLOS RIBEIRO DE MELO	0,60	0,30	1,20	0,55	0,55	3,20		0,00	2,24	APROVADO(A)	11º	25/03/1962
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**			**T.P.O.**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
37	FABIANO BORGES DE SOUZA	3,00	2,50	1,00	0,00	0,00	6,50	9,00		7,25	APROVADO(A)	1º	05/10/1978
56	VARLON LIMA AQUES	2,00	0,50	0,50	0,00	0,00	3,00	8,50		4,65	APROVADO(A)	2º	31/05/1992
MOTORISTA DEMAIS SECRETARIAS													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**			**T.P.O.**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
308	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	3,50	2,00	2,00	0,00	0,00	7,50	9,25		8,03	APROVADO(A)	1º	19/01/1989
125	ADRIANO BATISTA PEREIRA	2,50	2,50	2,00	0,00	0,00	7,00	9,75		7,83	APROVADO(A)	2º	16/12/1982
199	FABIANO HASCKEL	3,00	1,50	2,50	0,00	0,00	7,00	9,25		7,68	APROVADO(A)	3º	23/01/1980
191	JAISON DOS SANTOS	4,00	2,00	1,50	0,00	0,00	7,50	8,00		7,65	APROVADO(A)	4º	18/02/1992
96	SANTELMO XAVIER DE LIMA FILHO	2,50	1,50	2,50	0,00	0,00	6,50	10,00		7,55	APROVADO(A)	5º	22/02/1979
302	EURIPEDES SANTOS ANDRADE	3,50	2,50	1,00	0,00	0,00	7,00	8,50		7,45	APROVADO(A)	6º	01/06/1976
273	DANIEL DA SILVA GUIMARAES	3,50	2,50	2,00	0,00	0,00	8,00	5,25		7,18	APROVADO(A)	7º	11/01/1971
113	JOCELINO CLAUDIANO DA ROSA	1,50	2,00	2,00	0,00	0,00	5,50	10,00		6,85	APROVADO(A)	8º	21/03/1975
181	LEONARDO DE LIMA	2,50	1,50	1,50	0,00	0,00	5,50	9,00		6,55	APROVADO(A)	9º	15/11/1995
324	RENALDO DE OLIVEIRA PINTO	3,00	1,50	1,00	0,00	0,00	5,50	7,75		6,18	APROVADO(A)	10º	02/12/1980
150	MARCELO VITORIA ROCHA	3,00	1,00	1,50	0,00	0,00	5,50	7,25		6,03	APROVADO(A)	11º	04/08/1991
23	CLAUDIO VALCIR MACIEL FONTANELLE	2,50	0,50	0,50	0,00	0,00	3,50	10,00		5,45	APROVADO(A)	12º	30/05/1974
283	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	2,50	1,00	1,50	0,00	0,00	5,00	5,50		5,15	APROVADO(A)	13º	26/03/1980
305	DEIVIDY SOUZA RIBEIRO	2,50	2,00	2,00	0,00	0,00	6,50	0,00		4,55	APROVADO(A)	14º	27/11/1996
69	ADRIANO DA SILVA	0,50	1,00	0,50	0,00	0,00	2,00	10,00		4,40	APROVADO(A)	15º	06/08/1982
331	ANDERSON ANSELMO PEREIRA	2,00	1,00	1,00	0,00	0,00	4,00	5,00		4,30	APROVADO(A)	16º	09/02/1977
187	PABLO ANSELMO AMARAL	2,00	2,50	1,50	0,00	0,00	6,00	0,00		4,20	APROVADO(A)	17º	03/12/1994
169	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2,50	0,00	1,50	0,00	0,00	4,00	0,00		2,80	APROVADO(A)	18º	16/06/1982
ODONTÓLOGO - CEO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
184	CAROLINA DE LIZ WALTRICK SILVA	1,20	1,50	1,20	2,75	0,55	7,20		3,00	5,94	APROVADO(A)	1º	08/04/1988
50	GUILHERME CARVALHO PADILHA	0,90	0,90	0,60	1,65	1,10	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	2º	23/04/1996
307	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	0,90	0,90	0,60	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	3º	03/10/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
140	JOVANE DA SILVA OLIVEIRA	2,50	0,50	1,50	0,00	0,00	4,50	0,00		3,15	APROVADO(A)	1º	04/02/1979
ORIENTADOR DE DANÇA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
342	PABLO CRISTIANO BIRK DA SILVA	0,30	0,30	0,60	2,20	0,00	3,40	0,00		2,38	APROVADO(A)	1º	13/03/1987
ORIENTADOR DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
403	ALVARO PALMA NUNES	0,60	1,20	1,50	2,20	1,10	6,60			6,53	APROVADO(A)	1º	02/08/1961
334	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,90	0,00	1,20	2,75	0,55	5,40			5,35	APROVADO(A)	2º	18/05/1991
405	MAYRA MIDORI FURIHATA	0,30	0,90	1,20	2,20	0,00	4,60			4,55	APROVADO(A)	3º	26/11/1990
235	CRISTINA POIER GUALBERTO	0,30	0,00	1,50	2,20	0,55	4,55			4,51	APROVADO(A)	4º	04/03/1988
64	EDU DE SOUZA MELO	0,30	0,30	0,30	2,75	0,55	4,20			4,16	APROVADO(A)	5º	18/05/1994
376	JOYLSON RODRIGUES OLIVEIRA	0,90	0,60	0,90	1,65	0,00	4,05			4,01	APROVADO(A)	6º	25/01/1999
224	LARISSA PADILHA MACEDO	0,60	0,30	1,50	1,65	0,00	4,05			4,01	APROVADO(A)	7º	09/01/1996
294	SEBASTIANA REGINA NUNES FARIAS	0,30	0,00	0,90	2,20	0,55	3,95			3,91	APROVADO(A)	8º	20/01/1957
270	JOSEFFER BITTENCOURT FLORES	0,60	0,30	0,60	0,55	0,55	2,60			2,57	APROVADO(A)	9º	22/05/1996
ORIENTADOR DE TEATRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
253	JOSÉ ARGEU VELHO GOULART	0,60	0,90	1,50	1,65	0,55	5,20			5,20	APROVADO(A)	1º	02/01/1964
281	DENISE L MENGER	0,30	0,30	1,20	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	2º	24/02/1984
346	SCARLLETI SILVEIRA MATIAS	0,60	0,60	0,60	1,10	1,10	4,00			4,00	APROVADO(A)	3º	24/02/1999
PROFESSOR DE AEE - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
104	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	1,20	0,30	0,90	2,20	1,10	5,70		1,00	4,29	APROVADO(A)	1º	15/05/1976
251	DANIELA DE SENA AMARAL	0,90	0,60	0,30	2,75	0,00	4,55		2,88	4,05	APROVADO(A)	2º	10/07/1986
PROFESSOR DE AEE - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
332	KARINE JORDÃO	0,60	0,90	0,90	0,55	0,00	2,95		0,00	2,07	APROVADO(A)	1º	27/03/1997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
286	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	1,20	0,60	0,90	2,75	1,10	6,55		4,88	6,05	APROVADO(A)	1º	20/10/1982
68	ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO	0,90	0,60	0,90	2,20	1,65	6,25		4,18	5,63	APROVADO(A)	2º	30/05/1978
312	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	0,90	0,60	1,20	1,65	1,10	5,45		4,88	5,28	APROVADO(A)	3º	14/12/1991
156	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	0,90	0,00	0,90	3,30	0,00	5,10		4,88	5,03	APROVADO(A)	4º	04/01/1973
299	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO	0,60	1,50	1,20	3,30	0,00	6,60		1,10	4,95	APROVADO(A)	5º	19/04/1995
146	ALINE DA SILVA RODRIGUES	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60		4,88	4,68	APROVADO(A)	6º	24/11/1985
352	MARLI DA ROSA QUIRINO	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		2,88	4,68	APROVADO(A)	7º	29/11/1964
232	PAULA MARTORANO NUNES	0,60	0,90	0,90	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	8º	24/10/1988
333	ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO	0,60	1,20	0,90	1,65	0,00	4,35		4,88	4,51	APROVADO(A)	9º	24/09/1979
117	VERONICA RODRIGUES BORGES	0,60	0,00	0,90	1,65	1,10	4,25		5,00	4,48	APROVADO(A)	10º	08/01/1980
53	DAIANE APARECIDA VITORINO	0,30	0,00	1,20	1,65	0,55	3,70		4,88	4,05	APROVADO(A)	11º	08/10/1986
386	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	0,30	0,30	1,20	1,65	0,00	3,45		4,00	3,62	APROVADO(A)	12º	30/05/1961
34	CLEUZA APARECIDA BORGES	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		1,72	3,56	APROVADO(A)	13º	11/08/1971
372	RITA DE CASSIA JESUS	0,30	0,00	0,60	3,30	0,55	4,75		0,12	3,36	APROVADO(A)	14º	06/12/1964
298	KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO	0,90	0,60	1,20	1,10	0,55	4,35		0,80	3,29	APROVADO(A)	15º	08/10/1991
167	SILVIA RIBEIRO DE LIZ DA SILVA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25		1,00	3,28	APROVADO(A)	16º	14/03/1981
340	TATIANI FOGAÇA VELHO	1,20	0,60	0,60	2,20	0,00	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	17º	23/01/1991
223	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	0,90	0,60	1,50	1,10	0,00	4,10		1,12	3,21	APROVADO(A)	18º	10/09/1981
284	MARIA IZABEL BORGES	0,90	0,60	0,90	1,10	0,00	3,50		1,72	2,97	APROVADO(A)	19º	15/07/1986
351	ANA PAULA DOS SANTOS	0,60	0,00	0,60	2,20	0,55	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	20º	20/05/1989
85	DEIZIANE PADILHA	0,60	0,00	0,90	0,55	0,00	2,05		4,00	2,64	APROVADO(A)	21º	19/04/1989
102	JULIARA COSTA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	22º	17/11/1999
180	MARIA GORETE GARCIA	0,90	0,00	1,50	0,55	0,55	3,50		0,12	2,49	APROVADO(A)	23º	24/11/1952
112	ELANE OLIVEIRA NUNES	0,30	0,00	1,20	1,65	0,00	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	24º	13/08/1965
170	MARIA IOLANDA MACEDO	0,30	0,00	0,30	0,55	0,55	1,70		0,00	1,19	APROVADO(A)	25º	22/11/1969
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
67	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	0,90	0,30	1,20	1,10	0,55	4,05		9,88	5,80	APROVADO(A)	1º	02/08/1966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

49	INDIARA CORDOVA FERON	0,60	0,60	1,20	2,20	0,00	4,60		6,88	5,28	APROVADO(A)	2º	15/08/1983
237	RINARA SILVA TEODORO	1,20	0,90	1,20	2,75	0,55	6,60		2,12	5,26	APROVADO(A)	3º	29/04/1988
211	MARILDA DA SILVA CRUZ	0,90	0,90	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	4º	19/01/1986
120	PATRICIA DEMESSIANO	0,60	0,90	1,20	1,10	0,55	4,35		2,00	3,65	APROVADO(A)	5º	06/12/1985
16	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO	0,30	0,30	1,20	2,20	1,10	5,10		0,12	3,61	APROVADO(A)	6º	12/11/1969
282	JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,60	0,30	1,50	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	7º	14/08/1985
164	FRANCIELLY SOUZA DE ABREU	0,60	0,90	1,20	2,20	0,00	4,90		0,12	3,47	APROVADO(A)	8º	04/10/1978
58	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	0,30	1,20	1,20	2,20	0,00	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	9º	04/10/1985
379	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	0,30	0,00	0,90	2,20	0,55	3,95		2,12	3,40	APROVADO(A)	10º	16/11/1984
161	DAIANE BRANCO DUTRA	0,60	0,60	0,90	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	01/09/1987
366	MARIANA RICARDO PEREIRA DE SOUZA	0,90	0,60	1,20	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	12º	08/12/1992
133	SIRLEI SILVEIRA LEMOS	0,90	0,00	1,20	2,20	0,00	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	13º	24/10/1972
173	LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA	0,60	0,00	1,20	1,65	0,00	3,45		1,62	2,90	APROVADO(A)	14º	28/01/1978
195	ELAINE SILVA ROCHA ROSA	0,90	0,60	1,20	1,10	0,00	3,80		0,00	2,66	APROVADO(A)	15º	17/09/1982
128	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	0,60	0,60	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	16º	12/12/1977
110	ARMANDA NATALINO MELO	0,30	0,60	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	17º	25/12/1981
393	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	0,60	0,30	0,90	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	18º	01/10/1993
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
54	ANDREIA RAMOS FLORES	0,60	0,30	1,20	2,20	0,00	4,30		5,00	4,51	APROVADO(A)	1º	11/10/1969
358	MARCIA RIBEIRO	0,30	0,90	0,90	2,20	1,10	5,40		0,80	4,02	APROVADO(A)	2º	12/11/1978
277	ROSEMERY DA SILVA MELO	0,90	0,60	0,90	1,65	0,55	4,60		0,12	3,26	APROVADO(A)	3º	08/09/1980
382	ANGELITA DEUCHER GOULART	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	4º	28/06/1968
323	MARIA ELIZANDRA PADILHA	0,30	0,30	0,30	1,10	0,55	2,55		3,00	2,69	APROVADO(A)	5º	02/06/1977
22	ERICA DE SOUZA AMARAL	0,90	0,30	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	6º	18/09/1983
PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
47	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	0,60	0,60	1,20	2,75	1,10	6,25		1,20	4,74	APROVADO(A)	1º	26/09/1989
374	GRAZIÉLI CRISTINI DA SILVA	0,90	1,50	1,20	1,10	0,55	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	2º	15/08/1989
229	KEILA DA SILVA MATOS	0,90	0,30	0,90	1,65	0,00	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	3º	30/12/1990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

158	ADRIANA DE FATIMA NUNES	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	4º	22/08/1982
131	MARIA ELENA DA SILVA	0,30	0,30	0,90	1,10	1,10	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	5º	21/01/1991
330	FRANCIELI MACHADO DE SOUZA	0,90	0,00	0,90	0,55	0,00	2,35		0,00	1,65	APROVADO(A)	6º	18/08/1989
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
218	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	0,30	1,20	1,50	2,75	1,10	6,85		3,00	5,70	APROVADO(A)	1º	06/04/1982
136	CÉLIA TEREZINHA PEREIRA	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	2º	08/09/1972
245	DANIELA MARTINS DE SOUZA	0,60	0,60	0,90	1,65	0,55	4,30		0,12	3,05	APROVADO(A)	3º	27/03/1995
148	ADRIANA APARECIDA MACEDO	0,90	0,30	1,20	0,00	0,55	2,95		2,88	2,93	APROVADO(A)	4º	04/05/1974
15	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,60	0,60	1,20	1,10	0,00	3,50		0,12	2,49	APROVADO(A)	5º	04/11/1988
36	PRICILA VALERIA NUNES	0,60	0,00	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	6º	15/08/1991
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
57	SIMONE APARECIDA PALUDO RIBAS	0,60	1,50	0,90	1,65	1,10	5,75		4,88	5,49	APROVADO(A)	1º	24/05/1977
390	GUILHERME AMARAL ANTUNES	1,50	0,60	0,90	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	2º	12/07/1986
276	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	3º	10/02/1982
241	ANDRESSA PAGANINI	0,90	1,20	1,20	1,65	1,10	6,05		0,12	4,27	APROVADO(A)	4º	21/11/1988
19	JUCELINO HECK	0,90	0,30	1,50	2,20	0,55	5,45		1,40	4,24	APROVADO(A)	5º	06/08/1972
217	DAÇAÉLEN SOUZA SANTOS	0,60	0,90	0,30	1,10	0,55	3,45		3,00	3,32	APROVADO(A)	6º	24/03/1991
46	LARISSA RAMOS FLORES	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	7º	10/01/1996
6	JACKELINE SOUZA	0,60	0,00	0,60	2,20	1,10	4,50		0,20	3,21	APROVADO(A)	8º	18/08/1995
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
60	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	0,90	1,20	0,60	1,65	1,10	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	1º	29/08/1996
21	ADRIELI COSTA MARTINS	0,30	0,00	1,20	2,20	0,55	4,25		2,12	3,61	APROVADO(A)	2º	08/04/1992
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
355	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	0,60	0,60	1,50	2,20	0,00	4,90		4,88	4,89	APROVADO(A)	1º	05/12/1961
101	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	1,20	0,00	0,90	2,75	0,55	5,40		2,88	4,64	APROVADO(A)	2º	26/02/1986
348	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20		2,88	4,50	APROVADO(A)	3º	23/03/1970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

275	KELEN APARECIDA VARGAS	0,60	0,60	1,20	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	4º	31/12/1986
349	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	2,20	0,55	4,85		2,12	4,03	APROVADO(A)	5º	19/12/1987
328	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	0,30	0,30	0,60	1,65	0,55	3,40		4,88	3,84	APROVADO(A)	6º	12/05/1974
252	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	0,30	0,60	1,20	1,10	0,00	3,20		5,00	3,74	APROVADO(A)	7º	11/04/1986
295	JANETE APARECIDA DA SILVA LIMA	0,90	0,90	0,60	1,65	0,00	4,05		2,88	3,70	APROVADO(A)	8º	05/12/1965
98	LEOMAR CECHINEL RODRIGUES	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	9º	13/04/1962
243	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	0,60	0,60	0,90	1,10	0,00	3,20		4,60	3,62	APROVADO(A)	10º	13/04/1982
27	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	0,60	0,30	1,20	1,65	0,55	4,30		2,00	3,61	APROVADO(A)	11º	22/06/1982
279	TAILAINE MORAIS QUIRINO	0,30	0,30	1,20	2,75	0,55	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	12º	08/08/1991
201	MARIA ISABEL PEREIRA DO ROZARIO	0,60	0,00	0,90	1,65	0,55	3,70		2,88	3,45	APROVADO(A)	13º	23/01/1960
115	SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO	0,30	0,30	0,30	2,20	0,55	3,65		2,88	3,42	APROVADO(A)	14º	23/02/1963
261	VANEZA GODINHO	0,90	0,60	0,90	0,55	0,55	3,50		2,88	3,31	APROVADO(A)	15º	17/12/1985
233	EDNA VICENTE	0,90	0,00	1,20	1,65	0,55	4,30		0,90	3,28	APROVADO(A)	16º	05/07/1973
206	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	0,60	0,60	0,60	2,20	0,00	4,00		1,20	3,16	APROVADO(A)	17º	03/10/1979
121	MARIA ADRIANA DA SILVA	0,30	0,60	0,90	1,65	0,55	4,00		0,12	2,84	APROVADO(A)	18º	06/12/1972
266	ELIANA OLIVEIRA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	12/05/1983
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
341	SILVANA NUNES DA SILVA	0,90	0,60	0,90	2,20	0,00	4,60		4,88	4,68	APROVADO(A)	1º	19/12/1977
20	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	0,60	0,30	0,60	2,20	1,10	4,80		2,12	4,00	APROVADO(A)	2º	24/10/1996
55	KARLINE LEITE IZIDORO	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	3º	24/01/1996
109	SARA GOMES PADILHA	0,60	1,20	0,90	2,20	0,00	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	4º	05/05/1992
160	REGIANE HUGEN GUIMARÃES	0,30	0,30	0,90	2,75	0,55	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	5º	05/12/1999
303	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS	0,60	0,90	1,50	1,10	0,55	4,65		0,12	3,29	APROVADO(A)	6º	03/11/1972
190	EDMARA MARTINS	1,20	0,30	1,50	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	7º	27/11/1987
154	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	0,60	0,60	1,20	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	8º	22/10/1998
75	JULIANA APARECIDA VALTRIQUE MATOS	0,60	0,30	0,90	1,65	1,10	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	9º	06/02/1991
231	MAIKELI SILVA PEREIRA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	10º	31/10/1994
152	JOELMA APARECIDA DA LUZ	0,30	0,30	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	11º	06/03/1992
13	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	1,50	0,60	0,90	1,10	0,00	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	12º	05/06/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

391	TÂNIA APARECIDA CORRÊA RODRIGUES	0,60	0,90	1,50	0,55	0,55	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	13º	01/10/1968
183	SARINA GOMES PADILHA	0,30	0,60	1,50	1,10	0,55	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	14º	05/05/1992
182	IVONETE DOS PRAZERES RODRIGUES DO AMARAL	0,90	0,00	0,60	1,10	0,55	3,15		2,00	2,81	APROVADO(A)	15º	24/02/1954
188	SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO	0,90	0,30	0,60	1,65	0,55	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	16º	14/07/1982
29	ANA MARIA MARAFIGO	0,30	0,90	0,60	1,10	1,10	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	17º	02/08/1981
204	GRAZIELA RAIZER DA CRUZ	0,60	0,60	0,60	0,55	1,65	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	18º	14/05/1990
127	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	0,90	0,60	0,60	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	25/10/1973
226	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	0,90	0,30	0,90	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	20º	13/11/1968
209	VALDETE ALVES DE ARAÚJO ESTEVES	0,30	0,30	0,90	0,55	1,10	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	21º	31/07/1971
76	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,00	1,50	1,10	0,00	2,90		0,12	2,07	APROVADO(A)	22º	15/09/1965
398	RITA APARECIDA NUNES	0,60	0,30	1,50	0,00	0,55	2,95		0,00	2,07	APROVADO(A)	23º	17/12/1976
399	ELIZABETE GUEDES DE LIMA	0,60	0,30	0,90	1,10	0,00	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	24º	08/06/1965
14	DAIANE SOUZA DE LIMA HUFF	0,30	0,00	0,90	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	25º	21/05/1997
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
157	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	0,60	0,00	1,20	1,10	1,10	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	1º	08/02/1969
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
378	JOSIELLE DA SILVA PADILHA	0,90	0,90	0,90	2,20	0,00	4,90		0,12	3,47	APROVADO(A)	1º	18/12/1987
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
258	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	0,90	0,90	1,50	3,30	1,65	8,25		2,12	6,41	APROVADO(A)	1º	28/04/1972
272	CLAUDIA GÓSS	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	2º	07/12/1977
100	CLAUDIONEI GÓSS	0,90	0,00	1,20	0,55	1,10	3,75		2,88	3,49	APROVADO(A)	3º	26/01/1979
317	MARITA JOSE DE SOUZA	0,90	0,60	1,20	1,10	1,10	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	4º	19/03/1965
219	VERA LUCIA DE ALMEIDA	0,60	0,30	0,30	1,10	0,55	2,85		0,12	2,03	APROVADO(A)	5º	10/10/1975
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
247	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	0,60	0,30	1,20	1,65	1,65	5,40		6,60	5,76	APROVADO(A)	1º	23/07/1982
194	SABRINA GOULART ROSA	0,30	0,60	1,50	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	2º	10/09/1991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

354	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	0,30	0,00	1,20	1,65	0,55	3,70		0,92	2,87	APROVADO(A)	3º	28/05/1980
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
172	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	1,20	0,30	0,60	2,75	1,10	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	1º	28/07/1984
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
151	DIENIFER DUARTE MACEDO	0,60	0,90	0,90	3,30	1,65	7,35		0,00	5,15	APROVADO(A)	1º	19/12/1996
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
162	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	0,60	1,20	1,20	3,30	1,10	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	1º	20/10/1987
45	MARISTELA SCHMIDT LIMA	0,90	0,60	1,20	2,75	0,55	6,00		3,04	5,11	APROVADO(A)	2º	19/10/1967
43	PATRICIA NUNES DE BRIDA	1,20	0,60	0,60	2,20	1,10	5,70		0,12	4,03	APROVADO(A)	3º	25/02/1988
189	GISELA MENDONÇA GOULART	0,60	0,90	0,90	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	4º	19/11/1982
78	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS	0,90	0,60	0,90	1,65	1,10	5,15		0,12	3,64	APROVADO(A)	5º	12/09/1983
11	MARIA JULIA RUPNIEVSKI	0,90	0,60	0,60	1,10	0,00	3,20		4,08	3,46	APROVADO(A)	6º	21/07/1973
166	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS	0,30	0,30	1,20	0,55	1,10	3,45		2,88	3,28	APROVADO(A)	7º	04/09/1982
177	THAISE COSTA CAMASSOLLA	0,60	0,00	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	8º	02/03/1992
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
171	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	0,60	0,30	0,90	0,55	0,55	2,90		6,64	4,02	APROVADO(A)	1º	19/08/1979
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
385	JANAINA BORGES HABITZREUTER	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	1º	08/01/1989
10	TAIZE DE SOUZA VELHO	0,60	0,30	0,90	2,75	1,10	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	2º	09/01/1995
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
395	LUAN ALVES DUARTE	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		0,40	4,92	APROVADO(A)	1º	11/12/1990
285	STEFANI SILVA BARBOSA	0,60	0,00	0,90	3,85	0,55	5,90		0,12	4,17	APROVADO(A)	2º	08/07/1996
12	LETICIA DA SILVA BORGES	0,30	0,90	0,60	1,65	0,00	3,45		1,00	2,72	APROVADO(A)	3º	02/06/1999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	PP	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	0,60	0,30	1,20	2,75	0,00	4,85	8,00	0,00	4,83	APROVADO(A)	1º	14/04/1989
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 30 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
238	CLEBER DE SOUZA NEVES	0,60	0,30	0,30	2,20	0,00	3,40		2,88	3,24	APROVADO(A)	1º	15/02/1974
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 40 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
326	ELIAS JOSÉ DA LUZ	1,20	0,60	1,20	1,10	1,10	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	1º	20/07/1993

PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADO - 20 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
93	LUCILENE DA SILVA RODRIGUES	0,90	0,60	1,20	2,20	0,00	4,90		1,20	3,79	APROVADO(A)	1º	27/07/1988
PROFESSOR PRÉ - ESCOLAR - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
329	MARIA KÁTIA DA SILVA	0,30	0,60	1,50	2,20	0,55	5,15		2,96	4,49	APROVADO(A)	1º	02/11/1966
325	PATRICIA DA SILVA	0,90	0,00	0,60	2,20	0,55	4,25		5,00	4,48	APROVADO(A)	2º	17/11/1984
TÉCNICO INFORMÁTICA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
363	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	0,30	1,20	0,90	2,20	1,10	5,70		10,00	6,99	APROVADO(A)	1º	30/07/1982
360	RAFAEL TOSHIO SAKUMA	0,60	0,90	1,20	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	2º	28/12/1985
306	SEBASTIÃO VIEIRA BORGES JUNIOR	0,60	0,30	1,50	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	03/05/1990
186	BRUNO DA ROSA OLIVEIRA	0,60	0,60	1,20	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	4º	21/05/1994
359	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA	0,30	1,20	1,20	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	5º	02/07/1995
234	FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	1,20	0,60	1,20	0,55	0,55	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	6º	10/03/1994

LP = LÍNGUA PORTUGUESA
MAT = MATEMÁTICA
CGA = CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
ESP = ESPECÍFICAS
LEG = LEGISLAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PO = PROVA OBJETIVA
PP = PROVA PRÁTICA
PT = PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

Prefeitura Municipal de São Joaquim 09 de março de 2018

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 076/2018

Publicação Nº 1551365

DECRET O Nº 076/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os gestores de contrato que comporão o Núcleo de Gestão de Contratos da Administração Municipal de São Joaquim:

1. CLEO RODRIGO NESI, matrícula 8307, como gestor dos contratos do Fundo Municipal de Assistência Social;

2. FABIANO PADILHA, matrícula 9025, como gestor dos contratos do Fundo Municipal da Educação;

3. HENRIQUE MORITZ NETO, matrícula 10260, como gestor dos contratos do Fundo Municipal da Saúde;

4. MILENA MITIE SATO SILVA, matrícula 10.249, como gestora dos contratos de Obras, da Secretaria de Planejamento;

5. MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE LIZ, matrícula 10.250, como gestor dos contratos relacionados à aquisição/manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

6. LAYSE CECHINEL RODRIGUES, matrícula 8315, como gestor dos demais contratos da Administração;

7. BENTA DE FÁTIMA FURTADO, matrícula 8265, como coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos.

§ 1st - O servidor nomeado como coordenador dedicar-se exclusivamente às atividades do Núcleo de Gestão de Contratos.
§ 2nd - Os gestores deverão reunir-se com a Diretoria de Compras para tomar ciência dos contratos vigentes de suas respectivas áreas de atuação e traçarem, com o coordenador, um plano de ação.

Art. 1st - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 019/2018, de 10/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1551366

DECRETO Nº 077/2018
"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.791/2007, de 02/08/07; Ficam NOMEADOS novos Membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Ana Paula de Lima;
Suplente: Terezinha Quintino Bruch;
Titular: Aline Rodrigues;
Suplente: Cintia Souza Roque;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Kamily Ésquio Santos;
Suplente: Maikeli Matos Pereira;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Daniele Hugen Rodrigues;
Suplente: Daniela Matos Pereira;

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Daniela Ribeiro Warmeling Silva;
Suplente: Rita de Cassia Ribeiro;

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elenita Abel Matos Cechinel;
Suplente: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral;

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rita de Cassia Nunes;
Suplente: Marcelo Rodrigues Zapelini;

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Savana Luisa Moraes Ferrari;
Suplente: Renan Felipe Deves Hens;

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Titular: Elieli Priscila da Silva;
Suplente: Ana Marcia de Souza Pereira;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jadina Padilha Guimarães;
Suplente: Daiane Padilha;

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Adriana Porto Lopes;
Suplente: Luciana Zandonadi.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Segundo – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto 071/2018, de 05 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DOS RECURSOS NOTA PROCESSO SELETIVO Nº01/2018

Publicação Nº 1551502

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 042 à revisão da classificação da candidata de inscrição nº 271, alegando que a mesma está com nota zero em títulos e está a sua frente na classificação provisória, alega ainda que o edital diz que "tinha" que ter cursos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata deve observar o exposto no item 6.4 e 6.7, bem como o exposto 9.1.4, os quais mencionam:
6.4 Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar Odontológico, Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Fiscal de Tributos de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV. Sendo assim a não apresentação de títulos não elimina o candidato.
6.7 Para os cargos de Professor, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar Odontológico, Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Fiscal de Tributos a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF. O que gerou a nota final da candidata de inscrição nº 271.
9.1.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital; Sob pena de ser desclassificado do processo.
Diante das afirmativas, salientamos que a nota da candidata está de acordo com a correção de sua prova objetiva.

RECURSO 002
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 241 à revisão da prova de títulos, alegando que a documentação enviada pela candidata não foi computado a seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata apresentou documentos referentes a cursos, os quais possuíam código de controle, porém após a verificação dos referidos códigos junto a instituição, os mesmos apresentaram com códigos inválidos.

RECURSO 003
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 204 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata apresentou cursos com data anterior ao permitido pelo edital.

RECURSO 004
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 291 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou uma declaração de dissertação de mestrado e histórico escolar do mestrado, documentos estes que não pontuam para o referido cargo, conforme o exposto no anexo IV do referido edital. Conforme podemos observar:

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, FISCAL DE

TRIBUTOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máxima 10,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos na área de atuação e de capacitação na Área de Saúde, realizados a partir de Janeiro de 2017.	2,00 (dois) pontos para cada 50 horas completas de curso. Totalizando no Máximo 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 10,00 pontos.

RECURSO 005
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 163 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou cursos com data anterior ao exigido pelo edital, enviou pós-graduação e graduação, os quais não pontuam como nota de títulos, visto que a exigência de títulos para o referido cargo são apenas cursos de capacitação.

RECURSO 006
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 385 à revisão da prova de títulos, alegando que enviou o certificado de conclusão de graduação, conforme solicitado no edital e o mesmo não foi computado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata deve observar o exposto no anexo I e Anexo IV do edital, os quais mencionam que "Graduação" é habilitação mínima para investidura no cargo e não pontuam como títulos.

RECURSO 007
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 231 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente ao atestado de frequência enviado pela mesma o qual constava a 5ª fase.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não enviou a documentação exigida pelo edital, em seu anexo IV, o qual solicitava "Histórico".

RECURSO 008
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 195 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente as 200 horas de cursos enviadas pela candidata.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou certificados de cursos, porém os mesmos não estavam autenticados e não possuíam código verificador, descumprindo o exposto no anexo IV do edital.

RECURSO 009
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 015 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente a pós-graduação que está a concluir.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou atestado de matrícula que está cursando pós-graduação, documento que não pontua conforme o edital. São aceitos certificados ou declarações de conclusão que possuam a referida carga horária.

RECURSO 010
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 013 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente a declaração da faculdade.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não enviou a documentação exigida pelo edital, em seu anexo IV, o qual solicitava "Histórico".

RECURSO 011
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 237 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente ao atestado de frequência da 7ª fase.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não enviou a documentação exigida pelo edital, em seu anexo IV, o qual solicitava "Histórico".

RECURSO 012
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 020 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, referente ao atestado de frequência da 4ª fase.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata deve observar o exposto no anexo I e Anexo IV do edital, os quais mencionam que "4ª fase" é habilitação mínima para investidura no cargo e não pontuam como títulos.

RECURSO 013
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 360 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor e os títulos enviados pelo candidato estão conforme exigências do edital e os mesmos não foram aceitos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou cursos com data inferior ao exigido pelo edital.

RECURSO 014
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 165 à revisão da prova de títulos, alegando que não foi computado nota de títulos a seu favor, pois a candidata enviou certificado de "Graduação" e "Especialização" e os mesmos não foram computados.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os documentos enviados pela candidata não pontuam, conforme o exposto no anexo IV do edital.

RECURSO 015
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 273 à revisão da prova prática, alegando que é injusto aplicar a prova prática em uma caçamba, visto que nem todos aprovados e contratados trabalharam na secretaria de obras. Alega ainda que não entende a sua nota da prova prática ser tão baixa.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato deve observar que o edital solicita CNH categoria "D", a qual está classificada em

categoria profissional, sendo assim o veículo utilizado para a referida prova condiz com a habilitação exigida pelo edital. Trabalhar ou não na secretaria de obras, não é critério para composição de nota, visto que a lotação do contratado é desconhecida nesta fase. Em relação a sua nota o candidato obteve a pontuação de acordo com as falhas cometidas e o mesmo assinou sua ficha de avaliação concordando com seus erros, como os demais candidatos. Cópia da ficha de avaliação do candidato será enviada para o e-mail do candidato cadastrado no sistema.

RECURSO 016
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 325 à revisão da nota da prova objetiva, alegando que obteve maior nota na prova do que o apresentado na classificação provisória.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com as marcações do seu cartão resposta, cópia do cartão será enviada para o e-mail da candidata cadastrado no sistema para que faça a conferência.

RECURSO 017
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 030 à revisão da nota da prova objetiva, alegando que obteve maior nota na prova do que o apresentado na classificação provisória.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com as marcações do seu cartão resposta, cópia do cartão será enviada para o e-mail da candidata cadastrado no sistema para que faça a conferência.

RECURSO 018
Requer o(a) candidato(a) de inscrições nº 285 à revisão da nota da prova objetiva, alegando que a mesma realizou a prova, porém encontra-se como ausente na classificação provisória.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Devido ao erro do sistema, o qual identificou a candidata como ausente, porém a mesma realizou a prova, possui seu cartão resposta preenchido e sua assinatura na lista de presença. Corrigir a prova da candidata e classifica-la. Cópia do cartão resposta da candidata, bem como lista de presença será publicada em nosso site, na aba documentos, para que façam a conferência.

Os demais recursos não foram julgados, visto que não se referem a este ato.

Prefeitura Municipal de São Joaquim 09 de março de 2018
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

PORTARIA N° 123/2018

Publicação Nº 1551709

PORTARIANº 123/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária: - GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 07/03/2018 até 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1551354

PORTARIANº 118/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - JANI CESAR NUNES, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/03/2018 à 30/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Março de 2018, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1551355

PORTARIANº 119/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do Cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/03/2018 até 01/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1551361

PORTARIANº 120/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a funcionária GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Diretora da E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 099/2017, de 08/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1551362

PORTARIANº 121/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Capítulo III e Seção I; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor MARCIO ERON DE SOUZA, para exercer a função de DIRETOR na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, a contar do dia 08/03/2018.
Parágrafo Primeiro – O Diretor mencionado no art. 1º, terá a carga horária de 40 horas semanais, e perceberá vencimentos único da função de Diretor, não percebendo nada com o Cargo de Professor, quando acabar a Designação de Diretor, voltará a perceber seus vencimentos normais do Cargo de Professor.

Parágrafo Segundo – O Diretor Designado através do art. 1º pode ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1551364

PORTARIANº 122/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – BOLIVAR SOARES, ocupante do Cargo de Farmacêutico, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 28/02/2018. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 15 (quinze) dias, a conta do dia 27/02/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAISA SOARES PEREIRA, ocupante do Cargo de Merendeira, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/03/2018. – ELISANGELA OLIVEIRA DO AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 01/03/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 02/03/2018. – RAQUEL MENDES COELHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/03/2018. – INGRID BATHKE, ocupante da Função de Médica – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/03/2018. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/03/2018. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/03/2018. – JAMILE MARIA ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/03/2018, para tratamento de saúde de seu Pai. – MARLISE PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/03/2018. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 02/2018 FME

Publicação Nº 1551716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 02/2018

Pregão Presencial Nº: 02/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2018 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 01 – De 138,8km diários – para 162,1km diários – acréscimo de 16,78%
Linha 04 – De 80km diários – para 99km diários – acréscimo de 23,75%
Linha 18 – De 50km diários – para 59km diários – acréscimo de 18%;
Linha 19 – De 213km diários – para 244km diários – acréscimo de 14,55%;
Linha 23 – De 48km diários – para 60km diários – acréscimo de 25%;
Linha 37 – De 105km diários – para 119,4km diários – acréscimo de 13,71%

Linha 41 – De 37km diários – para 46,25km diários – acréscimo de 25%;
Linha 47 – De 103,1km diários – para 128,1km diários – acréscimo de 24,24%
Linha 66 – De 19,9km diários – para 24,87km diários – acréscimo de 25%;

São Joaquim, 09 de março de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

PROCESSO 06/2018 FME

Publicação Nº 1551722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 06/2018

Pregão Presencial Nº: 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2018 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 34 – De 80km diários – para 100km diários – acréscimo de 25%
Linha 44 – De 74km diários – para 92,5km diários – acréscimo de 25%

São Joaquim, 09 de março de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

Publicação Nº 1551509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

2º PROFESSOR - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
213	ANA PAULA DE LIMA.	1,20	0,30	0,90	1,65	1,10	5,15		2,12	4,24	APROVADO(A)	1º	18/08/1980
271	SABRINA ARCARO MATOS	0,30	0,90	1,20	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	2º	31/05/1984
42	FERNANDA PEREIRA MATTOS	0,90	0,30	1,20	1,65	1,10	5,15		1,10	3,94	APROVADO(A)	3º	04/12/1986
149	MARLENE AMARAL	0,90	0,30	0,90	1,65	0,00	3,75		2,12	3,26	APROVADO(A)	4º	15/07/1977
205	NEOMAR NESI DE MATOS	0,60	0,00	0,90	1,65	0,55	3,70		2,12	3,23	APROVADO(A)	5º	28/05/1973
396	CRISTIANE STACHE	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	6º	07/08/1978
246	SABRINA MACEDO DA ROSA	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	7º	17/02/1993
268	DAIANE FOGAÇA VELHO	0,90	0,00	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	8º	23/06/1987
387	DANYELLA CANDIDO DOS SANTOS	0,60	0,90	1,20	1,10	0,00	3,80		0,00	2,66	APROVADO(A)	9º	15/09/1993
AGENTE ADMINISTRATIVO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
71	LUCAS HUGEN RODRIGUES	1,20	1,50	1,20	1,65	1,65	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	23/02/1998
364	PATRICIA BORGES VIEIRA	1,20	0,60	1,20	2,75	1,10	6,85			6,85	APROVADO(A)	2º	14/02/1981
73	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	0,60	0,60	1,20	3,85	0,55	6,80			6,80	APROVADO(A)	3º	14/07/1977
30	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	0,60	1,20	0,90	2,75	1,10	6,55			6,55	APROVADO(A)	4º	01/10/1993
375	MAIARA NUNES DA ROSA	0,90	1,20	1,50	1,65	1,10	6,35			6,35	APROVADO(A)	5º	15/04/1994
5	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	0,90	0,90	1,20	2,75	0,55	6,30			6,30	APROVADO(A)	6º	08/11/1987
89	ANDRÉ ZANETE DE SOUZA	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	7º	22/12/1999
124	JOANA MARCIA AMARANTE DE SOUZA	0,90	0,90	1,20	2,20	1,10	6,30			6,30	APROVADO(A)	8º	22/11/1989
24	LINDA SAYOHO KOBAYASHI	0,90	1,20	1,20	1,65	1,10	6,05			6,05	APROVADO(A)	9º	24/11/1978
392	KARINA FARIAS KAULING	0,30	0,90	1,50	1,65	1,65	6,00			6,00	APROVADO(A)	10º	20/03/1987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

111	GESSICA CRISTINA MELO	0,60	0,30	0,90	3,30	0,55	5,65			5,65	APROVADO(A)	11º	07/12/1990
353	MARIA GORETTI RODRIGUES DA CRUZ	1,20	0,30	1,20	1,65	1,10	5,45			5,45	APROVADO(A)	12º	24/02/1967
292	MARCIÉLE APARECIDA OLIVEIRA LEMOS	1,20	1,50	0,90	1,65	0,00	5,25			5,25	APROVADO(A)	13º	20/03/1995
197	JOSE LUIZ MACHADO JUNIOR	0,30	0,90	1,20	1,10	1,65	5,15			5,15	APROVADO(A)	14º	12/04/1986
116	LUCAS BORGES ANDRADE	0,30	0,30	1,20	2,75	0,55	5,10			5,10	APROVADO(A)	15º	27/09/1995
63	VINÍCIUS DA SILVEIRA BETT	0,60	1,50	1,20	0,55	1,10	4,95			4,95	APROVADO(A)	16º	03/05/2000
39	SABRYNA AGUIAR VIEIRA	0,60	1,50	0,60	2,20	0,00	4,90			4,90	APROVADO(A)	17º	25/12/1982
402	MAIARA ARTISMO PALHANO	0,60	0,30	1,20	2,20	0,55	4,85			4,85	APROVADO(A)	18º	26/06/1992
320	RIEL NUNES RIBEIRO	0,90	0,60	0,90	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	19º	10/10/1995
255	DAYANNE PEREIRA OLIVEIRA	0,60	0,30	1,50	2,20	0,00	4,60			4,60	APROVADO(A)	20º	05/10/1982
280	LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,90	0,60	0,90	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	21º	04/08/1997
225	TASIANE SEIFERT CARDOSO	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	22º	06/12/1990
119	MARIA EDUARDA SILVA	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60			4,60	APROVADO(A)	23º	27/03/1997
337	MARLUS DA SILVA BORGES	0,90	0,60	1,20	1,65	0,00	4,35			4,35	APROVADO(A)	24º	23/03/1998
114	PRICILA DE SOUZA OLIVEIRA	0,30	0,30	0,90	2,75	0,00	4,25			4,25	APROVADO(A)	25º	03/04/1994
362	WILLIAN DIAN BARRO LIMA	0,60	0,60	1,20	0,55	1,10	4,05			4,05	APROVADO(A)	26º	31/03/1997
61	MARISA FIGUEIREDO DE SENA	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	27º	29/05/1991
77	THAISE DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,90	0,60	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	28º	07/03/1992
40	DEISE ALANO PADILHA	0,30	0,60	0,90	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	29º	20/02/1996
361	THIAGO FLORENCIO	0,30	0,00	1,50	1,10	1,10	4,00			4,00	APROVADO(A)	30º	10/04/1987
99	MAYARA NUNES PANHO	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	31º	19/06/1991
137	DARLENE DA SILVA RODRIGUES	0,30	0,30	1,50	1,65	0,00	3,75			3,75	APROVADO(A)	32º	24/09/1984
313	JOANITA PACHECO	0,60	0,30	0,30	1,65	0,55	3,40			3,40	APROVADO(A)	33º	28/12/1987
4	MAYARA ZAGO MUNARETTO	0,30	0,00	0,90	1,65	0,55	3,40			3,40	APROVADO(A)	34º	06/01/1995
388	LUCAS LIMA DOS SANTOS	0,90	0,00	1,20	1,10	0,00	3,20			3,20	APROVADO(A)	35º	04/02/1997
230	MAICON FIGUEIREDO NUNES	0,30	0,30	0,90	1,65	0,00	3,15			3,15	APROVADO(A)	36º	29/12/1989
339	DIEGO DA SILVA PACHECO	0,30	0,00	0,90	1,65	0,00	2,85			2,85	APROVADO(A)	37º	07/08/1989
176	JAQUELINE PEREIRA BORGES	0,30	0,00	0,90	1,65	0,00	2,85			2,85	APROVADO(A)	38º	09/08/1992
244	THIAGO SANTOS ANDRADE	0,30	0,60	0,30	1,10	0,00	2,30			2,30	APROVADO(A)	39º	23/04/1999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
316	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	2,50	2,00	1,50	0,00	0,00	6,00	0,00		4,20	APROVADO(A)	1º	14/11/1986

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
207	NAIR MATTOS DE SOUZA	4,50	2,00	2,00	0,00	0,00	8,50	9,50		8,80	APROVADO(A)	1º	10/05/1959
65	MUNIQUE RODRIGUES DE SOUZA	3,00	2,00	2,50	0,00	0,00	7,50	9,75		8,18	APROVADO(A)	2º	09/07/1991
365	JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	4,00	1,50	1,50	0,00	0,00	7,00	10,00		7,90	APROVADO(A)	3º	10/04/1988
86	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	3,50	1,00	2,50	0,00	0,00	7,00	9,75		7,83	APROVADO(A)	4º	23/03/1974
290	ADRIANA APARECIDA ARRUDA FRONZA CAMARGO	3,00	2,00	1,50	0,00	0,00	6,50	9,75		7,48	APROVADO(A)	5º	30/01/1974
107	RENATA BORGES SOUZA	3,00	1,00	2,50	0,00	0,00	6,50	9,75		7,48	APROVADO(A)	6º	26/07/1996
263	ANDREA ANTUNES DA SILVA	3,50	1,50	1,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	7º	12/08/1988
94	CARLA RENATA VERTUOSO	3,50	0,50	2,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	8º	11/05/1992
269	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	3,00	1,00	2,00	0,00	0,00	6,00	10,00		7,20	APROVADO(A)	9º	16/11/1984
278	CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES GOULART	3,50	1,50	1,00	0,00	0,00	6,00	9,75		7,13	APROVADO(A)	10º	17/07/1974
95	CATILCI WOLFF DA SILVA	3,00	1,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00		6,50	APROVADO(A)	11º	27/10/1980
44	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	2,50	1,00	1,00	0,00	0,00	4,50	10,00		6,15	APROVADO(A)	12º	07/06/1997
92	EMILIA MARCIA RODRIGUES	2,00	1,00	1,00	0,00	0,00	4,00	9,50		5,65	APROVADO(A)	13º	27/12/1963
319	DAIANA DA SILVA	2,50	0,50	0,50	0,00	0,00	3,50	10,00		5,45	APROVADO(A)	14º	28/02/1988
168	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	2,00	0,00	1,50	0,00	0,00	3,50	9,75		5,38	APROVADO(A)	15º	20/05/1967
220	BRUNA AMARAL ISIDORIO	3,00	0,50	1,50	0,00	0,00	5,00	0,00		3,50	APROVADO(A)	16º	05/03/1996
35	ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA	3,00	0,50	1,00	0,00	0,00	4,50	0,00		3,15	APROVADO(A)	17º	19/12/1969
91	FABIANA DA SILVA PEREIRA	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	0,00		2,10	APROVADO(A)	18º	15/06/1981

AUXILIAR ODONTOLÓGICO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2	SILVANA SANTOS ROSA	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	1º	28/02/1986
377	TEREZINHA MENDES	0,60	0,90	0,30	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	2º	28/06/1958

CARPINTEIRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

249	MARCUS PAULO DE OLIVEIRA TEXEIRA	2,00	1,50	1,00	0,00	0,00	4,50	7,00		5,25	APROVADO(A)	1º	14/03/1988
ENGENHEIRO CIVIL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
81	TIAGO GUIZONI NETO	1,50	1,50	0,90	2,20	1,10	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	1º	30/04/1995
83	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	1,20	1,50	1,50	1,65	1,10	6,95		0,00	4,87	APROVADO(A)	2º	16/08/1990
373	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	0,60	1,50	1,20	2,75	0,00	6,05		2,00	4,84	APROVADO(A)	3º	13/04/1994
208	VINICIUS OLIVEIRA NUNES	0,30	1,50	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	4º	05/07/1991
51	JOÃO CARLOS DE BEM JUNIOR	1,20	1,50	0,90	1,65	1,10	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	5º	14/09/1990
296	SAMARA WOLFF SAVOLDI	1,20	1,50	0,60	2,20	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	6º	14/05/1992
210	PAULA ADAGHINARI PALUDO	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15		0,40	3,73	APROVADO(A)	7º	03/09/1992
383	DANILO SOLIMAN	0,90	1,20	1,20	1,65	0,00	4,95		0,00	3,47	APROVADO(A)	8º	22/03/1991
310	LEANDRO PINHEIRO FOLSTER	0,90	1,20	0,90	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	9º	15/05/1989
356	JIAN CARLOS CARVALHO DA ROSA	0,30	1,50	1,20	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	10º	10/05/1978
62	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	0,90	0,90	0,90	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	11º	06/04/1993
145	HELOISE ARRUDA SOUSA	0,90	1,50	0,60	1,10	0,00	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	12º	10/11/1995
322	WILLIAM MORCH	0,60	0,90	0,90	1,10	0,55	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	13º	11/01/1985
174	AUDRIN SANTOS VERONEZI	0,30	1,50	0,60	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	14º	10/07/1992
FISCAL DE TRIBUTOS													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
74	MORGANA SA PEREIRA HOSOI	0,90	1,50	0,90	1,10	1,10	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	1º	04/07/1989
126	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	0,60	1,50	1,50	2,75	0,55	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	2º	09/07/1984
163	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	0,90	0,90	0,90	2,20	1,65	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	3º	06/01/1978
397	PATRICIA MATOS DE JESUS	0,90	1,20	1,50	1,10	1,65	6,35		0,00	4,45	APROVADO(A)	4º	27/07/1988
291	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	0,90	1,50	1,50	2,20	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	5º	17/03/1993
165	ELIANE APARECIDA CORRÊA	1,20	1,50	1,20	0,55	1,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	6º	28/09/1976
26	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	0,90	0,90	1,50	1,10	1,10	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	7º	04/11/1992
369	DIEGO MURILO CARDOSO	0,90	1,50	1,20	1,10	0,55	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	8º	22/08/1989
142	FLAVIO GRAZZIOTIN VENSON	0,30	1,20	1,50	1,10	0,55	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	9º	16/04/1961
192	HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA	0,30	0,60	0,90	1,10	1,10	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	10º	31/10/1982
370	JOSE CARLOS RIBEIRO DE MELO	0,60	0,30	1,20	0,55	0,55	3,20		0,00	2,24	APROVADO(A)	11º	25/03/1962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

MOTORISTA DA EDUCAÇÃO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
37	FABIANO BORGES DE SOUZA	3,00	2,50	1,00	0,00	0,00	6,50	9,00		7,25	APROVADO(A)	1º	05/10/1978
56	VARLON LIMA AQUES	2,00	0,50	0,50	0,00	0,00	3,00	8,50		4,65	APROVADO(A)	2º	31/05/1992

MOTORISTA DEMAIS SECRETARIAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
308	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	3,50	2,00	2,00	0,00	0,00	7,50	9,25		8,03	APROVADO(A)	1º	19/01/1989
125	ADRIANO BATISTA PEREIRA	2,50	2,50	2,00	0,00	0,00	7,00	9,75		7,83	APROVADO(A)	2º	16/12/1982
199	FABIANO HASCKEL	3,00	1,50	2,50	0,00	0,00	7,00	9,25		7,68	APROVADO(A)	3º	23/01/1980
191	JAISON DOS SANTOS	4,00	2,00	1,50	0,00	0,00	7,50	8,00		7,65	APROVADO(A)	4º	18/02/1992
96	SANTELMO XAVIER DE LIMA FILHO	2,50	1,50	2,50	0,00	0,00	6,50	10,00		7,55	APROVADO(A)	5º	22/02/1979
302	EURIPEDES SANTOS ANDRADE	3,50	2,50	1,00	0,00	0,00	7,00	8,50		7,45	APROVADO(A)	6º	01/06/1976
273	DANIEL DA SILVA GUIMARAES	3,50	2,50	2,00	0,00	0,00	8,00	5,25		7,18	APROVADO(A)	7º	11/01/1971
113	JOCELINO CLAUDIANO DA ROSA	1,50	2,00	2,00	0,00	0,00	5,50	10,00		6,85	APROVADO(A)	8º	21/03/1975
181	LEONARDO DE LIMA	2,50	1,50	1,50	0,00	0,00	5,50	9,00		6,55	APROVADO(A)	9º	15/11/1995
324	RENALDO DE OLIVEIRA PINTO	3,00	1,50	1,00	0,00	0,00	5,50	7,75		6,18	APROVADO(A)	10º	02/12/1980
150	MARCELO VITORIA ROCHA	3,00	1,00	1,50	0,00	0,00	5,50	7,25		6,03	APROVADO(A)	11º	04/08/1991
23	CLAUDIO VALCIR MACIEL FONTANELLE	2,50	0,50	0,50	0,00	0,00	3,50	10,00		5,45	APROVADO(A)	12º	30/05/1974
283	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	2,50	1,00	1,50	0,00	0,00	5,00	5,50		5,15	APROVADO(A)	13º	26/03/1980
305	DEIVIDY SOUZA RIBEIRO	2,50	2,00	2,00	0,00	0,00	6,50	0,00		4,55	APROVADO(A)	14º	27/11/1996
69	ADRIANO DA SILVA	0,50	1,00	0,50	0,00	0,00	2,00	10,00		4,40	APROVADO(A)	15º	06/08/1982
331	ANDERSON ANSELMO PEREIRA	2,00	1,00	1,00	0,00	0,00	4,00	5,00		4,30	APROVADO(A)	16º	09/02/1977
187	PABLO ANSELMO AMARAL	2,00	2,50	1,50	0,00	0,00	6,00	0,00		4,20	APROVADO(A)	17º	03/12/1994
169	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2,50	0,00	1,50	0,00	0,00	4,00	0,00		2,80	APROVADO(A)	18º	16/06/1982

ODONTÓLOGO - CEO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
184	CAROLINA DE LIZ WALTRICK SILVA	1,20	1,50	1,20	2,75	0,55	7,20		3,00	5,94	APROVADO(A)	1º	08/04/1988
50	GUILHERME CARVALHO PADILHA	0,90	0,90	0,60	1,65	1,10	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	2º	23/04/1996
307	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	0,90	0,90	0,60	1,10	1,10	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	3º	03/10/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
140	JOVANE DA SILVA OLIVEIRA	2,50	0,50	1,50	0,00	0,00	4,50	0,00		3,15	APROVADO(A)	1º	04/02/1979
ORIENTADOR DE DANÇA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
342	PABLO CRISTIANO BIRK DA SILVA	0,30	0,30	0,60	2,20	0,00	3,40	0,00		2,38	APROVADO(A)	1º	13/03/1987
ORIENTADOR DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
403	ALVARO PALMA NUNES	0,60	1,20	1,50	2,20	1,10	6,60			6,53	APROVADO(A)	1º	02/08/1961
334	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,90	0,00	1,20	2,75	0,55	5,40			5,35	APROVADO(A)	2º	18/05/1991
405	MAYRA MIDORI FURIHATA	0,30	0,90	1,20	2,20	0,00	4,60			4,55	APROVADO(A)	3º	26/11/1990
235	CRISTINA POIER GUALBERTO	0,30	0,00	1,50	2,20	0,55	4,55			4,51	APROVADO(A)	4º	04/03/1988
64	EDU DE SOUZA MELO	0,30	0,30	0,30	2,75	0,55	4,20			4,16	APROVADO(A)	5º	18/05/1994
376	JOYLSON RODRIGUES OLIVEIRA	0,90	0,60	0,90	1,65	0,00	4,05			4,01	APROVADO(A)	6º	25/01/1999
224	LARISSA PADILHA MACEDO	0,60	0,30	1,50	1,65	0,00	4,05			4,01	APROVADO(A)	7º	09/01/1996
294	SEBASTIANA REGINA NUNES FARIAS	0,30	0,00	0,90	2,20	0,55	3,95			3,91	APROVADO(A)	8º	20/01/1957
270	JOSEFFER BITTENCOURT FLORES	0,60	0,30	0,60	0,55	0,55	2,60			2,57	APROVADO(A)	9º	22/05/1996
ORIENTADOR DE TEATRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
253	JOSÉ ARGEU VELHO GOULART	0,60	0,90	1,50	1,65	0,55	5,20			5,20	APROVADO(A)	1º	02/01/1964
281	DENISE L MENGER	0,30	0,30	1,20	2,20	0,55	4,55			4,55	APROVADO(A)	2º	24/02/1984
346	SCARLLETI SILVEIRA MATIAS	0,60	0,60	0,60	1,10	1,10	4,00			4,00	APROVADO(A)	3º	24/02/1999
PROFESSOR DE AEE - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
104	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	1,20	0,30	0,90	2,20	1,10	5,70		1,00	4,29	APROVADO(A)	1º	15/05/1976
251	DANIELA DE SENA AMARAL	0,90	0,60	0,30	2,75	0,00	4,55		2,88	4,05	APROVADO(A)	2º	10/07/1986
PROFESSOR DE AEE - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
332	KARINE JORDÃO	0,60	0,90	0,90	0,55	0,00	2,95		0,00	2,07	APROVADO(A)	1º	27/03/1997
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO													

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
286	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	1,20	0,60	0,90	2,75	1,10	6,55		4,88	6,05	APROVADO(A)	1º	20/10/1982
68	ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO	0,90	0,60	0,90	2,20	1,65	6,25		4,18	5,63	APROVADO(A)	2º	30/05/1978
312	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	0,90	0,60	1,20	1,65	1,10	5,45		4,88	5,28	APROVADO(A)	3º	14/12/1991
156	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	0,90	0,00	0,90	3,30	0,00	5,10		4,88	5,03	APROVADO(A)	4º	04/01/1973
299	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO	0,60	1,50	1,20	3,30	0,00	6,60		1,10	4,95	APROVADO(A)	5º	19/04/1995
146	ALINE DA SILVA RODRIGUES	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60		4,88	4,68	APROVADO(A)	6º	24/11/1985
352	MARLI DA ROSA QUIRINO	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		2,88	4,68	APROVADO(A)	7º	29/11/1964
232	PAULA MARTORANO NUNES	0,60	0,90	0,90	2,75	0,55	5,70		2,00	4,59	APROVADO(A)	8º	24/10/1988
333	ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO	0,60	1,20	0,90	1,65	0,00	4,35		4,88	4,51	APROVADO(A)	9º	24/09/1979
117	VERONICA RODRIGUES BORGES	0,60	0,00	0,90	1,65	1,10	4,25		5,00	4,48	APROVADO(A)	10º	08/01/1980
53	DAIANE APARECIDA VITORINO	0,30	0,00	1,20	1,65	0,55	3,70		4,88	4,05	APROVADO(A)	11º	08/10/1986
386	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	0,30	0,30	1,20	1,65	0,00	3,45		4,00	3,62	APROVADO(A)	12º	30/05/1961
34	CLEUZA APARECIDA BORGES	1,20	0,60	0,90	1,65	0,00	4,35		1,72	3,56	APROVADO(A)	13º	11/08/1971
372	RITA DE CASSIA JESUS	0,30	0,00	0,60	3,30	0,55	4,75		0,12	3,36	APROVADO(A)	14º	06/12/1964
298	KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO	0,90	0,60	1,20	1,10	0,55	4,35		0,80	3,29	APROVADO(A)	15º	08/10/1991
167	SILVIA RIBEIRO DE LIZ DA SILVA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25		1,00	3,28	APROVADO(A)	16º	14/03/1981
340	TATIANI FOGAÇA VELHO	1,20	0,60	0,60	2,20	0,00	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	17º	23/01/1991
223	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	0,90	0,60	1,50	1,10	0,00	4,10		1,12	3,21	APROVADO(A)	18º	10/09/1981
284	MARIA IZABEL BORGES	0,90	0,60	0,90	1,10	0,00	3,50		1,72	2,97	APROVADO(A)	19º	15/07/1986
351	ANA PAULA DOS SANTOS	0,60	0,00	0,60	2,20	0,55	3,95		0,00	2,77	APROVADO(A)	20º	20/05/1989
85	DEIZIANE PADILHA	0,60	0,00	0,90	0,55	0,00	2,05		4,00	2,64	APROVADO(A)	21º	19/04/1989
102	JULIARA COSTA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	22º	17/11/1999
180	MARIA GORETE GARCIA	0,90	0,00	1,50	0,55	0,55	3,50		0,12	2,49	APROVADO(A)	23º	24/11/1952
112	ELANE OLIVEIRA NUNES	0,30	0,00	1,20	1,65	0,00	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	24º	13/08/1965
170	MARIA IOLANDA MACEDO	0,30	0,00	0,30	0,55	0,55	1,70		0,00	1,19	APROVADO(A)	25º	22/11/1969
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
67	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	0,90	0,30	1,20	1,10	0,55	4,05		9,88	5,80	APROVADO(A)	1º	02/08/1966
49	INDIARA CORDOVA FERON	0,60	0,60	1,20	2,20	0,00	4,60		6,88	5,28	APROVADO(A)	2º	15/08/1983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

237	RINARA SILVA TEODORO	1,20	0,90	1,20	2,75	0,55	6,60		2,12	5,26	APROVADO(A)	3º	29/04/1988
211	MARILDA DA SILVA CRUZ	0,90	0,90	1,50	2,75	0,55	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	4º	19/01/1986
120	PATRICIA DEMESSIANO	0,60	0,90	1,20	1,10	0,55	4,35		2,00	3,65	APROVADO(A)	5º	06/12/1985
16	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO	0,30	0,30	1,20	2,20	1,10	5,10		0,12	3,61	APROVADO(A)	6º	12/11/1969
282	JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,60	0,30	1,50	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	7º	14/08/1985
164	FRANCIELLY SOUZA DE ABREU	0,60	0,90	1,20	2,20	0,00	4,90		0,12	3,47	APROVADO(A)	8º	04/10/1978
58	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	0,30	1,20	1,20	2,20	0,00	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	9º	04/10/1985
379	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	0,30	0,00	0,90	2,20	0,55	3,95		2,12	3,40	APROVADO(A)	10º	16/11/1984
161	DAIANE BRANCO DUTRA	0,60	0,60	0,90	1,65	1,10	4,85		0,00	3,40	APROVADO(A)	11º	01/09/1987
366	MARIANA RICARDO PEREIRA DE SOUZA	0,90	0,60	1,20	1,65	0,00	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	12º	08/12/1992
133	SIRLEI SILVEIRA LEMOS	0,90	0,00	1,20	2,20	0,00	4,30		0,00	3,01	APROVADO(A)	13º	24/10/1972
173	LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA	0,60	0,00	1,20	1,65	0,00	3,45		1,62	2,90	APROVADO(A)	14º	28/01/1978
195	ELAINE SILVA ROCHA ROSA	0,90	0,60	1,20	1,10	0,00	3,80		0,00	2,66	APROVADO(A)	15º	17/09/1982
128	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	0,60	0,60	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	16º	12/12/1977
110	ARMANDA NATALINO MELO	0,30	0,60	0,60	1,10	0,55	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	17º	25/12/1981
393	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	0,60	0,30	0,90	0,55	0,55	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	18º	01/10/1993
PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
54	ANDREIA RAMOS FLORES	0,60	0,30	1,20	2,20	0,00	4,30		5,00	4,51	APROVADO(A)	1º	11/10/1969
358	MARCIA RIBEIRO	0,30	0,90	0,90	2,20	1,10	5,40		0,80	4,02	APROVADO(A)	2º	12/11/1978
277	ROSEMERY DA SILVA MELO	0,90	0,60	0,90	1,65	0,55	4,60		0,12	3,26	APROVADO(A)	3º	08/09/1980
382	ANGELITA DEUCHER GOULART	0,60	0,90	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	4º	28/06/1968
323	MARIA ELIZANDRA PADILHA	0,30	0,30	0,30	1,10	0,55	2,55		3,00	2,69	APROVADO(A)	5º	02/06/1977
22	ERICA DE SOUZA AMARAL	0,90	0,30	1,20	1,10	0,00	3,50		0,00	2,45	APROVADO(A)	6º	18/09/1983
PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
47	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	0,60	0,60	1,20	2,75	1,10	6,25		1,20	4,74	APROVADO(A)	1º	26/09/1989
374	GRAZIÉLI CRISTINI DA SILVA	0,90	1,50	1,20	1,10	0,55	5,25		0,00	3,68	APROVADO(A)	2º	15/08/1989
229	KEILA DA SILVA MATOS	0,90	0,30	0,90	1,65	0,00	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	3º	30/12/1990
158	ADRIANA DE FATIMA NUNES	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	4º	22/08/1982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

131	MARIA ELENA DA SILVA	0,30	0,30	0,90	1,10	1,10	3,70		0,00	2,59	APROVADO(A)	5º	21/01/1991
330	FRANCIELI MACHADO DE SOUZA	0,90	0,00	0,90	0,55	0,00	2,35		0,00	1,65	APROVADO(A)	6º	18/08/1989
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
218	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	0,30	1,20	1,50	2,75	1,10	6,85		3,00	5,70	APROVADO(A)	1º	06/04/1982
136	CÉLIA TEREZINHA PEREIRA	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	2º	08/09/1972
245	DANIELA MARTINS DE SOUZA	0,60	0,60	0,90	1,65	0,55	4,30		0,12	3,05	APROVADO(A)	3º	27/03/1995
148	ADRIANA APARECIDA MACEDO	0,90	0,30	1,20	0,00	0,55	2,95		2,88	2,93	APROVADO(A)	4º	04/05/1974
15	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,60	0,60	1,20	1,10	0,00	3,50		0,12	2,49	APROVADO(A)	5º	04/11/1988
36	PRICILA VALERIA NUNES	0,60	0,00	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	6º	15/08/1991
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
57	SIMONE APARECIDA PALUDO RIBAS	0,60	1,50	0,90	1,65	1,10	5,75		4,88	5,49	APROVADO(A)	1º	24/05/1977
390	GUILHERME AMARAL ANTUNES	1,50	0,60	0,90	2,75	0,55	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	2º	12/07/1986
276	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	3º	10/02/1982
241	ANDRESSA PAGANINI	0,90	1,20	1,20	1,65	1,10	6,05		0,12	4,27	APROVADO(A)	4º	21/11/1988
19	JUCELINO HECK	0,90	0,30	1,50	2,20	0,55	5,45		1,40	4,24	APROVADO(A)	5º	06/08/1972
217	DAÇAÉLEN SOUZA SANTOS	0,60	0,90	0,30	1,10	0,55	3,45		3,00	3,32	APROVADO(A)	6º	24/03/1991
46	LARISSA RAMOS FLORES	0,60	0,30	1,20	1,10	0,55	3,75		2,00	3,23	APROVADO(A)	7º	10/01/1996
6	JACKELINE SOUZA	0,60	0,00	0,60	2,20	1,10	4,50		0,20	3,21	APROVADO(A)	8º	18/08/1995
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
60	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	0,90	1,20	0,60	1,65	1,10	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	1º	29/08/1996
21	ADRIELI COSTA MARTINS	0,30	0,00	1,20	2,20	0,55	4,25		2,12	3,61	APROVADO(A)	2º	08/04/1992
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
355	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	0,60	0,60	1,50	2,20	0,00	4,90		4,88	4,89	APROVADO(A)	1º	05/12/1961
101	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	1,20	0,00	0,90	2,75	0,55	5,40		2,88	4,64	APROVADO(A)	2º	26/02/1986
348	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	0,90	1,20	0,90	1,65	0,55	5,20		2,88	4,50	APROVADO(A)	3º	23/03/1970
275	KELEN APARECIDA VARGAS	0,60	0,60	1,20	1,65	1,10	5,15		2,00	4,21	APROVADO(A)	4º	31/12/1986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

349	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	2,20	0,55	4,85		2,12	4,03	APROVADO(A)	5º	19/12/1987
328	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	0,30	0,30	0,60	1,65	0,55	3,40		4,88	3,84	APROVADO(A)	6º	12/05/1974
252	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	0,30	0,60	1,20	1,10	0,00	3,20		5,00	3,74	APROVADO(A)	7º	11/04/1986
295	JANETE APARECIDA DA SILVA LIMA	0,90	0,90	0,60	1,65	0,00	4,05		2,88	3,70	APROVADO(A)	8º	05/12/1965
98	LEOMAR CECHINEL RODRIGUES	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	9º	13/04/1962
243	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	0,60	0,60	0,90	1,10	0,00	3,20		4,60	3,62	APROVADO(A)	10º	13/04/1982
27	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	0,60	0,30	1,20	1,65	0,55	4,30		2,00	3,61	APROVADO(A)	11º	22/06/1982
279	TAILAINE MORAIS QUIRINO	0,30	0,30	1,20	2,75	0,55	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	12º	08/08/1991
201	MARIA ISABEL PEREIRA DO ROZARIO	0,60	0,00	0,90	1,65	0,55	3,70		2,88	3,45	APROVADO(A)	13º	23/01/1960
115	SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO	0,30	0,30	0,30	2,20	0,55	3,65		2,88	3,42	APROVADO(A)	14º	23/02/1963
261	VANEZA GODINHO	0,90	0,60	0,90	0,55	0,55	3,50		2,88	3,31	APROVADO(A)	15º	17/12/1985
233	EDNA VICENTE	0,90	0,00	1,20	1,65	0,55	4,30		0,90	3,28	APROVADO(A)	16º	05/07/1973
206	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	0,60	0,60	0,60	2,20	0,00	4,00		1,20	3,16	APROVADO(A)	17º	03/10/1979
121	MARIA ADRIANA DA SILVA	0,30	0,60	0,90	1,65	0,55	4,00		0,12	2,84	APROVADO(A)	18º	06/12/1972
266	ELIANA OLIVEIRA DA SILVA	0,60	0,30	1,20	1,65	0,00	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	12/05/1983
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
341	SILVANA NUNES DA SILVA	0,90	0,60	0,90	2,20	0,00	4,60		4,88	4,68	APROVADO(A)	1º	19/12/1977
20	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	0,60	0,30	0,60	2,20	1,10	4,80		2,12	4,00	APROVADO(A)	2º	24/10/1996
55	KARLINE LEITE IZIDORO	1,20	0,60	0,90	2,20	0,55	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	3º	24/01/1996
109	SARA GOMES PADILHA	0,60	1,20	0,90	2,20	0,00	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	4º	05/05/1992
160	REGIANE HUGEN GUIMARÃES	0,30	0,30	0,90	2,75	0,55	4,80		0,00	3,36	APROVADO(A)	5º	05/12/1999
303	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS	0,60	0,90	1,50	1,10	0,55	4,65		0,12	3,29	APROVADO(A)	6º	03/11/1972
190	EDMARA MARTINS	1,20	0,30	1,50	1,65	0,00	4,65		0,00	3,26	APROVADO(A)	7º	27/11/1987
154	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	0,60	0,60	1,20	1,65	0,55	4,60		0,00	3,22	APROVADO(A)	8º	22/10/1998
75	JULIANA APARECIDA VALTRIQUE MATOS	0,60	0,30	0,90	1,65	1,10	4,55		0,00	3,19	APROVADO(A)	9º	06/02/1991
231	MAIKELI SILVA PEREIRA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	10º	31/10/1994
152	JOELMA APARECIDA DA LUZ	0,30	0,30	0,90	2,20	0,55	4,25		0,00	2,98	APROVADO(A)	11º	06/03/1992
13	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	1,50	0,60	0,90	1,10	0,00	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	12º	05/06/1992
391	TÂNIA APARECIDA CORRÊA RODRIGUES	0,60	0,90	1,50	0,55	0,55	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	13º	01/10/1968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

183	SARINA GOMES PADILHA	0,30	0,60	1,50	1,10	0,55	4,05		0,00	2,84	APROVADO(A)	14º	05/05/1992
182	IVONETE DOS PRAZERES RODRIGUES DO AMARAL	0,90	0,00	0,60	1,10	0,55	3,15		2,00	2,81	APROVADO(A)	15º	24/02/1954
188	SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO	0,90	0,30	0,60	1,65	0,55	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	16º	14/07/1982
29	ANA MARIA MARAFIGO	0,30	0,90	0,60	1,10	1,10	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	17º	02/08/1981
204	GRAZIELA RAIZER DA CRUZ	0,60	0,60	0,60	0,55	1,65	4,00		0,00	2,80	APROVADO(A)	18º	14/05/1990
127	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	0,90	0,60	0,60	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	19º	25/10/1973
226	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	0,90	0,30	0,90	1,10	0,55	3,75		0,00	2,63	APROVADO(A)	20º	13/11/1968
209	VALDETE ALVES DE ARAÚJO ESTEVES	0,30	0,30	0,90	0,55	1,10	3,15		0,00	2,21	APROVADO(A)	21º	31/07/1971
76	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	0,30	0,00	1,50	1,10	0,00	2,90		0,12	2,07	APROVADO(A)	22º	15/09/1965
398	RITA APARECIDA NUNES	0,60	0,30	1,50	0,00	0,55	2,95		0,00	2,07	APROVADO(A)	23º	17/12/1976
399	ELIZABETE GUEDES DE LIMA	0,60	0,30	0,90	1,10	0,00	2,90		0,00	2,03	APROVADO(A)	24º	08/06/1965
14	DAIANE SOUZA DE LIMA HUFF	0,30	0,00	0,90	1,10	0,55	2,85		0,00	2,00	APROVADO(A)	25º	21/05/1997
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
157	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	0,60	0,00	1,20	1,10	1,10	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	1º	08/02/1969
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
378	JOSIELLE DA SILVA PADILHA	0,90	0,90	0,90	2,20	0,00	4,90		0,12	3,47	APROVADO(A)	1º	18/12/1987
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
258	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	0,90	0,90	1,50	3,30	1,65	8,25		2,12	6,41	APROVADO(A)	1º	28/04/1972
272	CLAUDIA GÓSS	0,60	0,60	0,60	1,65	0,55	4,00		2,88	3,66	APROVADO(A)	2º	07/12/1977
100	CLAUDIONEI GÓSS	0,90	0,00	1,20	0,55	1,10	3,75		2,88	3,49	APROVADO(A)	3º	26/01/1979
317	MARITA JOSE DE SOUZA	0,90	0,60	1,20	1,10	1,10	4,90		0,00	3,43	APROVADO(A)	4º	19/03/1965
219	VERA LUCIA DE ALMEIDA	0,60	0,30	0,30	1,10	0,55	2,85		0,12	2,03	APROVADO(A)	5º	10/10/1975
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
247	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	0,60	0,30	1,20	1,65	1,65	5,40		6,60	5,76	APROVADO(A)	1º	23/07/1982
194	SABRINA GOULART ROSA	0,30	0,60	1,50	2,75	1,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	2º	10/09/1991
354	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	0,30	0,00	1,20	1,65	0,55	3,70		0,92	2,87	APROVADO(A)	3º	28/05/1980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
172	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	1,20	0,30	0,60	2,75	1,10	5,95		2,00	4,77	APROVADO(A)	1º	28/07/1984
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
151	DIENIFER DUARTE MACEDO	0,60	0,90	0,90	3,30	1,65	7,35		0,00	5,15	APROVADO(A)	1º	19/12/1996
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
162	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	0,60	1,20	1,20	3,30	1,10	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	1º	20/10/1987
45	MARISTELA SCHMIDT LIMA	0,90	0,60	1,20	2,75	0,55	6,00		3,04	5,11	APROVADO(A)	2º	19/10/1967
43	PATRICIA NUNES DE BRIDA	1,20	0,60	0,60	2,20	1,10	5,70		0,12	4,03	APROVADO(A)	3º	25/02/1988
189	GISELA MENDONÇA GOULART	0,60	0,90	0,90	2,75	0,55	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	4º	19/11/1982
78	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS	0,90	0,60	0,90	1,65	1,10	5,15		0,12	3,64	APROVADO(A)	5º	12/09/1983
11	MARIA JULIA RUPNIEVSKI	0,90	0,60	0,60	1,10	0,00	3,20		4,08	3,46	APROVADO(A)	6º	21/07/1973
166	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS	0,30	0,30	1,20	0,55	1,10	3,45		2,88	3,28	APROVADO(A)	7º	04/09/1982
177	THAISE COSTA CAMASSOLLA	0,60	0,00	0,90	1,10	0,00	2,60		0,00	1,82	APROVADO(A)	8º	02/03/1992
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
171	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	0,60	0,30	0,90	0,55	0,55	2,90		6,64	4,02	APROVADO(A)	1º	19/08/1979
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
385	JANAINA BORGES HABITZREUTER	0,90	1,20	0,60	3,30	0,55	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	1º	08/01/1989
10	TAIZE DE SOUZA VELHO	0,60	0,30	0,90	2,75	1,10	5,65		2,00	4,56	APROVADO(A)	2º	09/01/1995
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
395	LUAN ALVES DUARTE	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		0,40	4,92	APROVADO(A)	1º	11/12/1990
285	STEFANI SILVA BARBOSA	0,60	0,00	0,90	3,85	0,55	5,90		0,12	4,17	APROVADO(A)	2º	08/07/1996
12	LETICIA DA SILVA BORGES	0,30	0,90	0,60	1,65	0,00	3,45		1,00	2,72	APROVADO(A)	3º	02/06/1999
PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO													

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	PP	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	0,60	0,30	1,20	2,75	0,00	4,85	8,00	0,00	4,83	APROVADO(A)	1º	14/04/1989
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 30 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
238	CLEBER DE SOUZA NEVES	0,60	0,30	0,30	2,20	0,00	3,40		2,88	3,24	APROVADO(A)	1º	15/02/1974
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - HABILITADO - 40 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
326	ELIAS JOSÉ DA LUZ	1,20	0,60	1,20	1,10	1,10	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	1º	20/07/1993

PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS - NÃO HABILITADO - 20 HORAS													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
93	LUCILENE DA SILVA RODRIGUES	0,90	0,60	1,20	2,20	0,00	4,90		1,20	3,79	APROVADO(A)	1º	27/07/1988
PROFESSOR PRÉ - ESCOLAR - HABILITADO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
329	MARIA KÁTIA DA SILVA	0,30	0,60	1,50	2,20	0,55	5,15		2,96	4,49	APROVADO(A)	1º	02/11/1966
325	PATRICIA DA SILVA	0,90	0,00	0,60	2,20	0,55	4,25		5,00	4,48	APROVADO(A)	2º	17/11/1984
TÉCNICO INFORMÁTICA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
363	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	0,30	1,20	0,90	2,20	1,10	5,70		10,00	6,99	APROVADO(A)	1º	30/07/1982
360	RAFAEL TOSHIO SAKUMA	0,60	0,90	1,20	2,75	0,55	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	2º	28/12/1985
306	SEBASTIÃO VIEIRA BORGES JUNIOR	0,60	0,30	1,50	2,75	0,00	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	03/05/1990
186	BRUNO DA ROSA OLIVEIRA	0,60	0,60	1,20	2,20	0,55	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	4º	21/05/1994
359	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA	0,30	1,20	1,20	1,10	0,55	4,35		0,00	3,05	APROVADO(A)	5º	02/07/1995
234	FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	1,20	0,60	1,20	0,55	0,55	4,10		0,00	2,87	APROVADO(A)	6º	10/03/1994

LP = LÍNGUA PORTUGUESA
MAT = MATEMÁTICA
CGA = CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
ESP = ESPECÍFICAS
LEG = LEGISLAÇÃO
PO = PROVA OBJETIVA
PP = PROVA PRÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PT = PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

Prefeitura Municipal de São Joaquim 09 de março de 2018

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017

Publicação Nº 1552104

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12498/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA E DAS ESQUADRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZANELATTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP: R$ 587.949,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

2ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 605.008,89 (seiscentos e cinco mil, oito reais e oitenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 09 de março de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017

Publicação Nº 1551981

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 884/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE

OBRA E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 53.495,11 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

2ª Classificada: RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME: R$ 72.595,11 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 09 de março de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONTRATO/CT: N° 026/2018

Publicação Nº 1551955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 026/2018 – CC 012/2017 – Processo 458/2017 – Proc. Adm. 6518/2017 - Contratado: KS CONTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM APROVEITAMENTO DE LAJOTAS REMOVIDAS. Prazo: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$938.821.48 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATO/CT: N° 027/2018

Publicação Nº 1551950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 027/2018 – CC 012/2017 – Processo 458/2017 – Proc. Adm. 6518/2017 - Contratado: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM APROVEITAMENTO DE LAJOTAS REMOVIDAS. Prazo: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$857.664,60 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 9736/2018

Publicação Nº 1550617

DECRETO Nº 9736/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
ÁCMON FRANCISCO PEDROSA BHERING	PROFESSOR SUBSTITUTO	4266196	USJ	ACT	08/02/2018
MAIARA HEIL CANCIAN	PROFESSOR SUBSTITUTO	4266137	USJ	ACT	07/02/2018
LEANDRO GUESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4282523	SECRETARIA DA SAÚDE	ACT	31/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1553023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA NOGUEIRA DA SILVA VILELA	Médico da Família	65

São José, 09 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Publicação Nº 1553022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.2 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA BRANDALISE	Psicólogo	31
SAARAH THAMARA AGUIAR HENRIQUE DE SOUZA	Psicólogo	32

AQUILA SONIA DA SILVA	Psicólogo	33

São José, 09 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1553020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item nos termos do item 8.5 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MOISES DE OLIVEIRA MACHADO	Agente Administrativo	53

São José, 09 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1552944

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 15 de março, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	7275/2017
Recorrente	JOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	JOSÉ MATEUS

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 08 de março de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA SA Nº 0234/2018

Publicação Nº 1551820

P O R T A R I A- SA - N.º 0234/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ELIZETE SOARES GERALDI, matricula n.º 11244-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0176/2018

Publicação Nº 1551713

P O R T A R I A- SA - N.º 0176/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EDNA MARA ANDRADE DE SOUZA, matrícula n.º 13.712-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 05.02.2018 à 05.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0183/2018

Publicação Nº 1551715

P O R T A R I A- SA - N.º 0183/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIOGO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.° 426359-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Profissional de Educação Física, Licença para Tratamento de Saúde por 21(vinte e um) dias, de 02.02.2018 à 22.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 01 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0228/2018

Publicação Nº 1551723

P O R T A R I A- SA - N.º 0228/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ANA LUCIA SOARES FERNANDES BARRETO MORAES, matricula n.º 13668-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0229/2018

Publicação Nº 1551735

P O R T A R I A- SA - N.º 0229/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ANA MARIA DE MORAES, matricula n.º 10888-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0230/2018

Publicação Nº 1551740

P O R T A R I A- SA - N.º 0230/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) CARLA REGINA MELO, matricula n.º 13505-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0231/2018

Publicação Nº 1551743

P O R T A R I A- SA - N.º 0231/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) CLAUDIA FERREIRA WEBER PESSOA DE ALMEIDA, matricula n.º 1755-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0232/2018

Publicação Nº 1551781

P O R T A R I A- SA - N.º 0232/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) CRIS REGINA GAMBETA JUNCKES, matricula n.º 13148-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0233/2018

Publicação Nº 1551786

P O R T A R I A- SA - N.º 0233/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) DIVANIR CÂNDIDO VELOSO FAGUNDES, matricula n.º 13871-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0235/2018

Publicação Nº 1551826

P O R T A R I A- SA - N.º 0235/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) FLÁVIA KELLEN CORDEIRO, matricula n.º 15215-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0236/2018

Publicação Nº 1551829

P O R T A R I A- SA - N.º 0236/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) IRENE RIOS DA SILVA, matricula n.º 3120-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0237/2018

Publicação Nº 1551833

P O R T A R I A- SA - N.º 0237/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) IZABEL DE OLIVEIRA KNABBEN, matricula n.º 13600-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0238/2018

Publicação Nº 1551837

P O R T A R I A- SA - N.º 0238/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) IZAKARA LÚCIA DE OLIVEIRA, matricula n.º 15175-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0239/2018

Publicação Nº 1551839

P O R T A R I A- SA - N.º 0239/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) JULIANO FERREIRA SANTIAGO, matricula n.º 22462-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0240/2018

Publicação Nº 1551843

P O R T A R I A- SA - N.º 0240/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) JUREMA TEREZINHA SPRADA, matricula n.º 13606-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0241/2018

Publicação Nº 1551850

P O R T A R I A- SA - N.º 0241/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) KARLA BEATRIZ KONS, matricula n.º 10755-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0242/2018

Publicação Nº 1551855

P O R T A R I A- SA - N.º 0242/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) KATY REGINA ESPINDOLA FARIAS, matricula n.º 10806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0243/2018

Publicação Nº 1551858

P O R T A R I A- SA - N.º 0243/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) KETRYN FABIANA CIDADE BESEKE, matricula n.º 15201-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0244/2018

Publicação Nº 1551861

P O R T A R I A- SA - N.º 0244/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) KLEBER JOSÉ TADEU, matricula n.º 30491-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0245/2018

Publicação Nº 1551863

P O R T A R I A- SA - N.º 0245/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a)MARIA APARECIDA OTTO, matricula n.º 21764-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0246/2018

Publicação Nº 1551878

P O R T A R I A- SA - N.º 0246/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) MEIRY ROSE DO AMARAL ROCHA, matricula n.º 13767-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0247/2018

Publicação Nº 1551881

P O R T A R I A- SA - N.º 0247/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ROSEMARY SEVILHA GONÇALVES, matricula n.º 21728-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0248/2018

Publicação Nº 1551886

P O R T A R I A- SA - N.º 0248/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) SILVIO LUIZ INDRUSIAK WEISS, matricula n.º 1517-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0249/2018

Publicação Nº 1551891

P O R T A R I A- SA - N.º 0249/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) TACIANA MARA DA SILVA SEEMANN, matricula n.º 21632-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0250/2018

Publicação Nº 1551897

P O R T A R I A- SA - N.º 0250/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) TATHIANE TAVARES FONSECA GIL, matricula n.º 10820-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0251/2018

Publicação Nº 1551903

P O R T A R I A- SA - N.º 0251/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) VANESSA LUIZ, matricula n.º 13602-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0252/2018

Publicação Nº 1551907

P O R T A R I A- SA - N.º 0252/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) VIVIANE SILVA DA ROSA, matricula n.º 21722-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0253/2018

Publicação Nº 1551913

P O R T A R I A- SA - N.º 0253/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) ZELITA MENDES, matricula n.º 13755-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0254/2018

Publicação Nº 1551920

P O R T A R I A- SA - N.º 0254/2018

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

Considerando o Memorando nº 248/18 de 20.02.2018
RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) CRISTIANE WARMLING DOS SANTOS, matricula n.º 21604-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017

Publicação Nº 1552122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017 – Processo nº 925/2017 – Proc. Adm. 11917/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA VIA WEB, INSTALADO EM UM SERVIDOR REMOTO E ACESSADO VIA INTERNET, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ACADÊMICO, LIMITADO ATÉ 2.000 (DOIS MIL) ALUNOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12 de março de 2018 às 18h00min até dia 23 de março de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 23 de março de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Publicação Nº 1552949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 – Processo nº 147/2018 – Proc. Adm. 1961/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23/03/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 23/03/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017

Publicação Nº 1552062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017 - Processo n° 1023/2017 – Proc. Adm. 12300/2017. Fornecedores: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e LUCAS BLEY SOARES DOBES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 336.299,60 – trezentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Publicação Nº 1551592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 – Processo nº 359/2017 – Proc. Adm. 5599/2017. Fornecedores: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA; TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA – ME; PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. e DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 189.536,50 – cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 025/2018

Publicação Nº 1553006

PORTARIA Nº 025/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Francisco Stringhini Monteiro Neto para o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial – DAS-3.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de março de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 026/2018

Publicação Nº 1553007

PORTARIA Nº 026/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Ledenir Manoel Sagaz para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de março de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

RESOLUÇÃO Nº. 501, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1551831

RESOLUÇÃO Nº. 501, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCENTA O ART. 102-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta o art. 102-A ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 102-A. A Bancada Feminina da Câmara, de caráter Pluripartidário, é composta por vereadoras do Poder Legislativo, com o objetivo de promover uma mobilização pluripartidária na Câmara Municipal de São José visando maximizar a defesa dos direitos da Mulher e ampliar os espaços de participação da mulher na Política."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 28 de fevereiro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 - SRP - PR Nº 028/2018

Publicação Nº 1553171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/03/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIOS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 NO ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS/ INDIVÍDUOS REFERENCIADOS NO CRAS E CREAS, AMBOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - SRP - PR Nº 029/2018

Publicação Nº 1553176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/03/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.860, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551181

DECRETO Nº 5.860, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, de 23 de fevereiro de 2018; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 002/2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2018, de 23 de fevereiro de 2018, tratando-se de processo seletivo de títulos para admissão de Professores de Espanhol (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental), para a Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2018, conforme

classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.860, de 09 de março de 2018)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

PROFESSOR HABILITADO						
CLASS. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO
1º	55,00	0,00	55,00	3	VANI SAUER	LETRAS - ESPANHOL - ESPECIALIZAÇÃO
2º	41,00	0,00	41,00	1	MARIZETE NIEDZIALKOSKI	LETRAS - ESPANHOL - ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR NÃO HABILITADO						
CLASS. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO
1º	23,00	0,00	23,00	2	SOLANGE TOCHETTO BUZATTA	ESCOLA DE LINGUAS - CURSO ESPANHOL

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.861, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552837

DECRETO Nº 5.861, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 4.4.30.00.00.00.00.00.0.3.0000	157	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.862, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552848

DECRETO Nº 5.862, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 10,00 (dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.30.00.00.00.00.00.0.3.0010	155	Aplicações Diretas	R$ 10,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.863, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552852

DECRETO Nº 5.863, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.122.4503.2.006.4.4.90.00.00 .00.00.00.0.1.0000	18	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.122.4503.2.006 .3.3.90.00.00.00.00.00.0 .1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.864, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552857

DECRETO Nº 5.864, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.1.094 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	163	Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1553108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Jefferson de Marchi ME, CNPJ nº 24.625.530/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE TEXTO, TESTES DE SELEÇÃO DE PAPEIS, BEM COMO ENSAIOS, DIREÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO".
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: 17.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 05/03/2018.
Vigência: de 05/03/2018 a 10/04/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Jefferson de Marchi - pela Contratada.

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1551474

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a Portaria nº 019 de 28 de fevereiro de 2018, que alterou a carga horária do servidor público municipal RAFAEL LAZARETTI, matrícula n°18/07, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – 02 INSTRUMENTOS: BATERIA E PERCUSSÃO, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 265/2018

Publicação Nº 1551606

PORTARIA nº 265, de 09 de março de 2018.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido no Decreto Legislativo nº 641/2009, Resolução nº 171/2009, Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, e Decreto n. 5.859, de 08 de março de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as normas relativas ao processo eleitoral para a Câmara Mirim e Executivo Mirim do Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, para a 8ª legislatura, compreendendo o exercício de 2018, e 1º mandato, compreendo o período de maio de 2018 a maio de 2019.
Art. 2º O processo eleitoral de que trata o artigo 1º desta Portaria abrange:
I - adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim;
II - constituição das Juntas Eleitorais;
III - inscrição dos candidatos aos cargos de vereador mirim e Executivo Mirim;
IV - homologação das inscrições;
V - período de campanha;
VI - eleição (votação) e apuração;
VII - homologação e divulgação do resultado;
VIII - diplomação;
IX - posse.
Art. 3º A adesão das unidades escolares aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim se dará mediante inscrição em formulário específico, junto à secretaria da Câmara de Vereadores, no período de 12 a 13 de março de 2018, conforme modelo Anexo I;
Art. 4º Para a realização da eleição e apuração da votação cada unidade escolar inscrita no Programa Parlamento Jovem terá uma Junta Eleitoral, constituída por um presidente e dois secretários, designados pela direção da escola, oficializada a Presidência da Câmara de Vereadores no período de 14 a 15 de março, conforme Anexo II.
§ 1º Poderão integrar a Junta Eleitoral: professores, servidores, serventes e pais de alunos.
§ 2º Caberá á junta eleitoral:
I - providenciar a relação dos alunos aptos a participarem da eleição, os quais deverão ter idade igual e/ou superior a 10 anos, encaminhando-se cópia a Câmara de Vereadores;
II - deferir ou indeferir as inscrições;
III - realizar sorteio dos números para os candidatos;
IV - encaminhar a Câmara Municipal a relação das inscrições deferidas, já com o respectivo número do candidato a eleição;
V - realizar a eleição no dia e horário estabelecidos nesta Portaria;
VI - realizar e coordenar a apuração dos votos da respectiva eleição;
VII - encaminhar o resultado da apuração a Câmara Municipal;
VIII - atender pedidos de informações e demais questões referentes ao processo, solicitando, se necessário, auxílio à coordenação do Programa Parlamento Jovem.
§ 3º A critério da Direção escolar e da Junta Eleitoral, poderão ser convidados a colaborar na realização da eleição e apuração, membros do quadro de servidores e professores da unidade escolar, bem como da APP (Associação de Pais e Professores).
Art. 5º Os alunos aptos e interessados a participarem do processo eleitoral deverão se inscrever nas respectivas escolas, no período 16 a 23 de março, mediante preenchimento de formulário próprio, que também constará autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo Anexos III e IV.
§ 1º Cada escola elegerá um vereador mirim e um membro para o Executivo Mirim e, caso o número de membros for maior que o número de escolas participantes, as vagas excedentes serão distribuídas entre as escolas que apresentam o maior número de alunos com idade igual e superior a 10 anos.
§ 2º. Serão aceitas inscrições de alunos que tenham de 12 anos completos há 15 anos completados a partir do mês de setembro de 2017.
§ 3º. Cada aluno poderá se inscrever para um único cargo.
§ 4º. É facultado a Direção da escola instituir regras e critérios para as inscrições, como adoção da ficha limpa (a exemplo da Lei Complementar Nacional nº 135/2010), os quais deverão ser amplamente divulgados e debatidos na comunidade escolar, desde que não contrariem as disposições estabelecidas nesta Portaria, nem firam o princípio democrático.
Art. 6º O Presidente da Câmara de Vereadores homologará, até o dia 28 de março, as inscrições dos candidatos aos cargos de vereador mirim e Executivo mirim, conforme relação encaminhada pela Junta Eleitoral de cada escola.
Parágrafo único. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas participarão de sorteio em sua escola para determinar o número

com o qual farão sua campanha e concorrerão as eleições, sendo vedado a utilização de números que correspondam a partidos políticos.
Art. 7º A campanha eleitoral dos candidatos acontecerá no período de 29 de março a 06 de abril de 2018.
§ 1º Caberá à Direção da escola disciplinar a forma, local e horários para realização da campanha, oportunizando a ampla divulgação, o debate e a expressão dos alunos, incentivando-os a participação efetiva no processo democrático, podendo valer-se, para título de conhecimento e conscientização, das regras estabelecidas na Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "Estabelece normas para as eleições", buscando, ainda, a realização de campanhas limpas (sem compras de votos e/ou trocas de favores).
§ 2º Poderá o candidato, a seu critério, apresentar plataforma de trabalho, em forma de panfletos, cartazes ou outro mecanismo de divulgação, obedecidas as regras estabelecidas pela direção da respectiva escola.
Art. 8º A eleição acontecerá no dia 09 de abril de 2018, simultaneamente nas escolas inscritas, durante todos os períodos em que houver turno de aula: matutino, vespertino e noturno.
§ 1º Cada escola receberá, em tempo hábil, as cédulas de votação, cabines de votação e as urnas eleitorais, devidamente lacradas, que serão abertas no dia 09 de abril, às 08h30, horário de início da votação, pela Junta Eleitoral da respectiva escola, acompanhada da direção.
§ 2º Nos horários em que não houver votação, como nos períodos de transição dos turnos matutino para vespertino e noturno, a urna deverá ser lacrada pela Junta Eleitoral e reaberta pela mesma, sempre com a presença da direção da escola.
§ 3º A votação será feita em cédula de papel, onde o votante anotará, utilizando caneta existente na cabine de votação, o número e/ou nome do candidato, depositando, em seguida, o voto na urna.
§ 4º Todos os votantes deverão assinar a lista de votação, sendo encaminhada uma cópia a Câmara de Vereadores, conforme modelo Anexo V.
§ 5º Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.
Art. 9º A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral, acompanhada da direção da escola, que poderá solicitar auxílio de servidores, professores e membros da APP, facultado aos candidatos e demais interessados o acompanhamento da apuração.
§ 1º A apuração poderá ser realizada logo ao término da votação (09 de abril), desde que todos os alunos, em cada turno de aula, tenham tido tempo hábil para a votação, ou no dia seguinte (10 de abril), iniciando a apuração às 08h30.
§ 2º Na computação dos votos todos serão considerados, sendo os válidos, os brancos e os nulos.
§ 3º O resultado da apuração será apresentado em relatório, assinado pela Junta Eleitoral e avalizado pela Direção da escola, contendo, em ordem decrescente o nome e o número do candidato com o respectivo total de votos recebidos; a soma dos votos válidos, dos votos em brancos e nulos; e o total de votantes e abstenções, conforme modelos Anexos VI e VII.
§ 4º Concluída a apuração a junta eleitoral encaminhará imediatamente a Câmara de Vereadores o resultado, conforme disposto no § 3º deste artigo.
Art. 10. O presidente da Câmara de Vereadores homologará o resultado das eleições até o dia 12 de abril, publicando no mural da Câmara, na imprensa local e nas escolas participantes dos Programas.
Art. 11. Em solenidade, no dia 18 de abril, às 14h30, na Câmara de Vereadores, serão diplomados os vereadores mirins e os membros do Executivo Mirim eleitos, e conferido certificado de participação aos demais candidatos.
Parágrafo único. No dia da diplomação, uma hora antes do início da solenidade, os eleitos para o Executivo Mirim se reunirão para eleição aos cargos, que poderá ser por indicação ou votação.
Art. 12. A posse acontecerá em sessão solene, no dia 26 de abril, às 19h30, na Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. O prefeito mirim e o vice-prefeito mirim serão empossados juntamente com os vereadores mirins, e os secretários municipais mirins e presidentes mirins de autarquias serão empossados pelo Executivo Mirim em ato solene no gabinete do Prefeito Municipal, em data e horário por este definido.
Art. 13. Todos os candidatos ao Parlamento Jovem e Executivo Mirim concorrerão a uma bicicleta 18 marchas, cujo sorteio será feito durante o cerimonial de diplomação.
Art. 14. As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal em execução.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de março de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegattti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO I

Adesão aos Programas Parlamento Jovem e
Executivo Mirim 2018

Por este instrumento, a escola a seguir identificada, ADERE aos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para a Legislatura e Mandato 2018, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 641, de 09 de setembro de 2009 e Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Escola:		Rede de Ensino:
Endereço:	N.	Bairro:
Município:		Estado:
Fone:	e-mail:	
N. de alunos entre 12 e 15 anos:		
N. total de alunos com 10 anos e mais:		

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do Gestor/Diretor

Protocolo da Câmara de Vereadores

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO II

Constituição da Junta Eleitoral
Parlamento Jovem 2018

Por este instrumento, a direção da Escola abaixo identificada, constitui e nomeia a Junta Eleitoral para coordenar o processo eleitoral dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o ano 2018, junto á referida escola, na conformidade do disposto no Decreto Legislativo nº 641, de 09 de setembro de 2009 e Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Escola:		Rede de Ensino:
Endereço:	Nº	Bairro:
Município:		Estado:
Junta Eleitoral:		
Cargo	Nome	Ocupação na escola
Presidente		
Secretário(a)		
Secretário(a)		

Obs: podem integrar a junta eleitoral: professores, serventes e pais.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do Gestor/Diretor

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO III

Inscrição do Candidato ao Parlamento Jovem 2018
(Cargo de Vereador Mirim)

Por este instrumento, o estudante a seguir identificado, INSCREVE-SE para concorrer à eleição de VEREADOR MIRIM, junto ao Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o ano legislativo 2018, na conformidade do disposto no Decreto Legislativo nº 641, de 09 de setembro de 2009:

Nome:	Idade:	Data Nasc. / /
Endereço:	Nº	Bairro:
Município:		Estado:
Fone:	e-mail:	
Pai:	Mãe:	
Escola:		Série:

Assinatura do aluno

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, infra-assinado, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) acima descrito, AUTORIZO sua inscrição e participação no processo eleitoral de eleição dos vereadores mirins 2018 para o Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do responsável

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO IV

Inscrição do Candidato ao Executivo Mirim 2018

Por este instrumento, o estudante a seguir identificado, INSCREVE-SE para concorrer à eleição de EXECUTIVO MIRIM de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o ano legislativo 2018, na conformidade do disposto na Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018:

Nome:	Idade:	Data Nasc. / /
Endereço:	Nº	Bairro:
Município:		Estado:
Fone:	e-mail:	
Pai:	Mãe:	
Escola:		Série:

Assinatura do aluno

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu, infra-assinado, pai/mãe/responsável pelo(a) aluno(a) acima descrito, AUTORIZO sua inscrição e participação no processo eleitoral de eleição do Executivo Mirim 2018, em São Lourenço do Oeste, SC.

São Lourenço do Oeste, SC, ... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do responsável

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO V

Lista de Votantes na eleição dos Programas Parlamento Jovem e
Executivo Mirim 2018

Nome	Idade	Série	Turno	Assinatura

Obs: Este anexo poderá se substituído por relação contida em sistema informatizado da Escola, desde que contemple todas as informações.

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO VI

Resultado da apuração da eleição do Parlamento Jovem 2018

E s c o l a :

Classif.	nome do candidato	nº do candidato	total de votos
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			

.....
.....

Total de votantes:

Votos válidos:
Votos Nulos:
Votos em Branco:
Abstenções:

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

Portaria nº 265, de 09 de março de 2018

ANEXO VII

Resultado da apuração da eleição do Executivo Mirim 2018

E s c o l a :

Classif.	nome do candidato	nº do candidato	total de votos
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			

.....
.....

Total de votantes:
Votos válidos:
Votos Nulos:
Votos em Branco:
Abstenções:

Assinatura da Junta Eleitoral

Assinatura da Direção da Escola

PRAZOS

Eleição dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim 2018

- Adesão das escolas: 12 a 13 de março

- Constituição das Juntas Eleitorais: 14 a 15 de março

- Inscrições dos candidatos: 16 a 23 de março

- Homologação das inscrições: até 28 de março

- Período de campanha: 29 de março a 06 de abril

- Eleição: 09 de abril

- Apuração: 09 de abril e/ou 10 de abril

- Homologação do resultado: até o dia 12 de abril

- Diplomação: dia 18 de abril, às 14h30 (quarta-feira)

- Posse: 26 de abril, às 19h30 (quinta-feira).

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018.

Publicação Nº 1552259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, ANULAÇÃO do processo licitatório 10/2018. Maiores informações poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente anulação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 09 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 52/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1552550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 249.984,79 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 0 SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de março de 2018

DECRETO 8.970/2018 - DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1551935

DECRETO N. 8.970/2018
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE ESTADO DE SANTA CATARINA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES BALÃO MISSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria de Lourdes Balão Missen, em 08 de Março de 2018.

CONSIDERANDO que Maria de Lourdes Balão Missen, nascida na Cidade de Colombo - PR, veio a Vila Oeste em 1951, tornando-se importante pioneira do Município de São Miguel do Oeste, juntamente ao Senhor Guilherme José Missen, formando uma família e história que gerou 4 filhos, 9 netos e 4 bisnetos.

CONSIDERANDO que Maria de Lourdes Balão Missen, sempre atuou em prol deste município, com incansável amor e dedicação na área da saúde e em toda comunidade local.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de três (03) dias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em decorrência do falecimento da Senhora Maria de Lourdes Balão Missen.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 09 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nédio Dariva Pires de Lima
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 73/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1552772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 73/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação do Sebrae para desenvolvimento do Projeto de Implementação do Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações – SAFE do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Lei nº 7.196/2015. Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE. Valor Total de R$ 13.537,57. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 09de março de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI Nº 1.143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551369

LEI Nº 1.143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$1.000,00 (Hum mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.6.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.01.0767 – Aplicações Diretas R$1.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no total de R$1.000,00 (Hum mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.6.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.01.0767 – Aplicações Diretas R$1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551371

LEI Nº 1.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) na dotação abaixo identificada:

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.044 – Func. e Manutenção da Cultura R$18.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$18.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no total de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) na dotação abaixo identificada:

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.044 – Func. e Manutenção da Cultura R$18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551372

LEI Nº 1.145, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) na dotação abaixo identificada:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Sec.
de Adm. Finanças e Plan. R$6.700,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$6.700,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no total de R$6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) na dotação abaixo identificada:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Sec.
de Adm. Finanças e Plan. R$6.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$6.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551373

LEI Nº 1.146, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
de Serv. Público R$27.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$27.200,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no total de R$27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
de Serv. Público R$27.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$27.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551374

LEI Nº 1.147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$34.750,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.055 – Func. e Manutenção do ESF R$25.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$25.500,00

11.01.10.304.0009.2.062 – Func. e Manutenção da Vigilância
Sanitária Municipal R$5.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$5.200,00

11.01.10.301.009.2059 – Func. e Manut. da Vigilância em Saúde R$4.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$4.050,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no total de R$34.750,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.0009.2.055 – Func. e Manutenção do ESF R$25.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$25.500,00

11.01.10.304.0009.2.062 – Func. e Manutenção da Vigilância
Sanitária Municipal R$5.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$5.200,00

11.01.10.301.009.2059 – Func. e Manut. da Vigilância em Saúde R$4.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$4.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1551375

LEI Nº 1.148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) por conta do Superávit Financeiro do PNAISP na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.094– Func. e Manut. do Sistema
Prisional R$288.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.03.0801.0 – Aplicações Diretas R$288.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.149, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551378

LEI Nº 1.149, DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Estabelece a Isenção Total da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos para os Doadores de Medula Óssea, Doadores de Sangue e Inscritos no Cadastro Único (CAD-ÚNICO) Municipal."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e.) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O doador de medula óssea, o doador regular de sangue e os inscritos no Cadastro Único - Programa do Governo Federal tem isenção total do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos.

Parágrafo Único – Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Art.2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos Editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

Parágrafo Único – O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público e processo seletivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2018.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e.)

LEI Nº 1.150, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1551377

LEI Nº 1.150, DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a Reajustar os Recursos destinados para a Entidade sem Fins Lucrativos - Congregação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e.) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar a ajuda financeira a Entidades sem fins lucrativos "Congregação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição" com Sede no Município de Angelina-SC, concedida pela Lei Municipal 1.109/2012.

Art.2º - O valor a ser repassado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados será de 10 (dez) parcelas de R$3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), totalizando R$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento Fiscal Vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de março de 2018.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e.)

PORTARIA N.º 125/2018

Publicação Nº 1553123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 125/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 08/03/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de março de 2018.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 126/2018

Publicação Nº 1553126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 126/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 08/03/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de março de 2018.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2017 – PMS

Publicação Nº 1551263

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 37/2017–PMS
Processo de licitação nº. 98/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 42/2017 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, inscrita sob CNPJ nº. 27.799.820/0001-41, estabelecida na Rua Wendelin Reiner nº. 20, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Thiago Monteiro de Moura, inscrito no CPF sob o no 092.410.049-40, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, inscrita sob CNPJ nº. 27.799.820/0001-41, referente a Ata de Registro de Preços nº. 37/2017, Processo de licitação nº. 98/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2017 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de serviço de lavação de veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, realizada em 05 de julho de 2017, conforme Parecer da Procuradoria nº 009/2018-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 09 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1553178

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GREICE VIEIRA PROBST, inscrita no CPF sob n°. 071.021.159-70, aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 09 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10//2018 - FMS

Publicação Nº 1551485

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 10//2018 - FMS
Processo de licitação nº. 15/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 09/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da politica municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.M.L.N	1	Unidade	390,00	390,00
02	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente M.M.S	1	Unidade	268,00	268,00
03	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.S.S.A	1	Unidade	69,08	69,08
04	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.L	1	Unidade	325,00	325,00
05	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente D.O.	1	Unidade	250,00	250,00
06	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.A.M.	1	Unidade	675,00	675,00
07	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A. L.	1	Unidade	245,70	245,70
TOTAL R$					2.222,78

Valor do Contrato: R$ 2.222,78 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 09/03/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.407/2018, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1553175

PORTARIA Nº. 7.407/2018, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Kheli Perez Campos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de março de 2018.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.408/2018, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1553177

PORTARIA Nº 7.408/2018, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.410/2018, de 28/02/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Carmen Marcia Geisler Vasel, para exercer o cargo de Professora B, subárea Língua Estrangeira Alemã - Ens. Fundamental Anos Iniciais e Finais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 5 de março de 2018.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 7.401/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2469, de 5 de março de 2018, p. 1523.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de março de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A09/2018 – PMS

Publicação Nº 1551516

TERMO ADITIVO Nº. A09/2018 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 137/2017-PMS, celebrado em 08 de novembro de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 40/2017 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2017 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução de reforma na estrutura do Jardim de Infância Abelhinha Feliz (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 147,04m² de área no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente à SUPRESSÃO no valor de R$ 5.996,50 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Arquiteto Otoniel as Silva, CAU–SC A60922-6, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1 suprimindo o valor de R$ 5.996,50 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor original do contrato de R$ 82.980,38 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 137/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de março de 2018.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

DISPENSA 09/2018-FMS

Publicação Nº 1551446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2018 - DL

Processo Nr.: 15/2018
Data: 09/03/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: VIVA COMERCIO LTDA Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da politica municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.M.L.N	UN	390,00	390,00
2	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente M.M.S	UN	268,00	268,00
3	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.S.S.A	UN	69,08	69,08
4	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A.L	UN	325,00	325,00
5	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente D.O.	UN	250,00	250,00
6	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.A.M.	UN	675,00	675,00
7	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente A. L.	UN	245,70	245,70

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação médica, referente a concessão das lentes progressivas para o usuario, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma qualidade de vida melhor. O contrato será feito com a Otica Viva (Schroeder) devido as outras oticas terem pendencias com as documentações.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2018 - DL

Processo Nr.: 15/2018
Data: 09/03/2018

Folha: 2/2

Schroeder, 9 de Março de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

08/03/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Março de 2018

Valor da Despesa: 2.222,78 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Câmara Municipal

CONTRATO N. 004/2018

Publicação Nº 1552042

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2018
Dispensa de licitação nº. 013/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: GIVANILDO LEMES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o no 15.430.886/0001-80, estabelecida na Rua André Tietz, nº 75, Centro Sul, nesta cidade de Schroeder , Estado de Santa Catarina.
0.1 Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de lavação de veículos automotores, lavação externa e limpeza interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Schroeder.

Valor Global do contrato de até R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 08/03/2018
Signatários:
Marina Fernandes – Presidente
Givanildo Lemes de Souza - Proprietário

Seara

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1552174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 até 31 de dezembro de 2017

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	422.070,10
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	34.010,00
Programa	Programa Saude na Escola RAB-SESC.SM	
Programa	• Saúde da Família - PSF	
Programa	• Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	34.476,00
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	
Programa	• Farmácia Básica - União	16.259,20
Programa	• Farmácia Básica - Estado	
Programa	• Saúde Bucal	11.150,00
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	133.564,20
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	45.900,00
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	
Programa	• SAMU - União	21.919,00
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVS	2.542,53
Programa	Transf SUS Investimento Equip.Mat.Permanente	
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	7.500,00
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	
Programa	Assistencia Financ.Compl-ACE-95% Vigilância Saude	3.853,20
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - PFVS	2.542,53
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	2.258,46
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	30.260,00
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	28.423,98
Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	18.302,70

Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	963,30
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	
Programa	Prog de Qualif.das Ações de Vig.em Saúde (PVVS)	
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	
Programa	Transf SUS/Estado-Oxigenação Domiciliar	
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	8.145,00
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	156.947,50
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	-
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	2.860,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	4.378,50
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	9.834,00
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	139.875,00
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	121.039,36
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	17.289,20
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.210,55
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	54.119,01
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	42.420,60
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	25.500,00
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	25.500,00
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)001733	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		725.556,96

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 09 de março de 2018

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Dirlei Giombelli Wildner
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 09 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1552179

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 até 31 de janeiro de 2018

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	481.983,20
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	179.665,83
Programa	Agentes de Combate as Endemas	
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas	
Programa	Fundo Ações Estrat.Compensações - Exerc.Anterior	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	263.513,13
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA-RCAN PO)	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	
Programa	Fortalec.Pol.Afetas Atuação Estrat.ACS 5%	
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	14.025,00
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	2.860,24
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	

Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	59.991,42
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	59.991,42
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)001733	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		543.404,62

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 09 de março de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Dirlei Giombelli Wildner
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 09 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1552180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 até 28 de fevereiro de 2018

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	513.954,23
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	37.879,83
Programa	Agentes de Combate as Endemas	3.954,60
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	9.126,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	141.786,00
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.000,00
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas	5.085,06
Programa	Fundo Ações Estrat.Compensações - Exerc.Anterior	6.615,00
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	259.573,90
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA-RCAN PO)	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.129,60
Programa	Fortalec.Pol.Afetas Atuação Estrat.ACS 5%	
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	14.025,00
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	2.860,24
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-

Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)001733	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		515.384,23

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 09 de março de 2018

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Dirlei Giombelli Wildner
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 09 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 220/2018 A 222/2018

Publicação Nº 1551393

Portaria nº. 220/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Mirian Minella, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais

do Ensino Fundamental, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, nas Escolas Núcleo Deolindo Zílio e São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 08 de março a 21 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 221/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Delize Ana Barrionuevo da Rosa, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de março de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 09 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 222/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Raquel dos Santos, o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 09 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 046/2018

Publicação Nº 1551302

DECRETO Nº 046/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido de lotação o Servidor Público Municipal MARCOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 31, do Grupo 3 - SOP, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 036/2018 de 26 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2018

Publicação Nº 1552920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 006/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2019 E
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 430.332.889-87, e portador do RG nº 1.233.665, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 303, centro, na cidade de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVOCA a população em geral para apresentação, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, a qual serão realizada nos seguintes locais e horários:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/03/2018	11h00min	Salão Comunitário da Linha Nova Ibiaçá
27/03/2018	11h00min	Salão Comunitário da São Sebastião
27/03/2018	19h30min	Auditório do Centro Municipal de Educação (Rua Sete de Setembro, 530, centro)
28/03/2018	11h00min	Salão Comunitário da Linha Ipiranga
28/03/2018	19h30min	Salão Comunitário da Linha São Luiz
29/03/2018	11h00min	Salão Comunitário da Linha Gruta
02/04/2018	11h00min	Salão Comunitário da Linha Novo Horizonte

03/04/2018	11h00min	Salão Comunitário da Linha Baesso
03/04/2018	19h30min	Salão Comunitário da Linha Lageado Grande

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 09 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 017-2018

Publicação Nº 1551522

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório 015/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS– torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 017/2018 com a Empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME – CNPJ: 07.331.137/0001-78 para Prestação de Serviços de Elaboração e Aplicação de Pesquisa Administrativa no Município de Tigrinhos/SC, no valor de R$7.750,00 (art. 24, II, Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 12 de março de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015-2018

Publicação Nº 1551385

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018
Dispensa de Licitação nº. 002/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Elaboração e Aplicação de Pesquisa Administrativa no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Tigrinhos/SC, com a empresa VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME – CNPJ: 07.331.137/0001-78, no valor de R$ 7.750,00(ART. 24, II, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 09 de março de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1553174

PORTARIA Nº. 079/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA ARQUITETA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Arquiteta Municipal Sra. DEYSE KÁTIA FERREIRA PASQUALOTTO, adiantamento do equivalente a 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ 492,83 cada, totalizando o valor de R$ 739,25 (setecentos e trinta nove reais e vinte e cinco centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 13 a 14 de Março de 2018, Com objetivo de participar do Curso sobre Regularização Fundiária Urbana, o procedimento administrativo de Regularização e as Inovações da Lei Nº. 13.465/17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de março de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA DALPASQUALE

Publicação Nº 1551493

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. BRUNA DALPASQUALE, para assumir no prazo de 10 (dez) dias a Vaga de Psicólogo, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 09 de Março de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2018

Publicação Nº 1551379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2018

Objeto: Aquisição de CPUS e Equipamentos de Informáticas para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FT PETTIRINI LTDA ME, foi vencedora do item: 01, 02 ,03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 41.579,75 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 145 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552114

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 145
DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ARANI LAURO MAZZI", situado do lado par da Rua Tiroleses, distando pelo lado direito (ponto PP) 145,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Capanema, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 7.100,61m², (sete mil e cem metros e sessenta e um decímetros quadrados), processo D-003/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ARANI LAURO MAZZI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 826, datado de 07 de fevereiro de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 24.316, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.015.0849.001, constituído de 02 (dois) lotes e mais uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 07 de março de 2018.

MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Luana Paula Furtado
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 30.2018 SAMAE

Publicação Nº 1552826

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 15.360.569/0001-35, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO DESISTÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2018 PMT- IMPÉRIO PAPELARIA

Publicação Nº 1552822

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Assunto: Requisição de Desistência da Proposta – Pregão Presencial 09/2018 PMT – Ata de Registro de Preços - Itens 34 e 60

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao Pregão Presencial 09/2018 PMT.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos itens 34 e 60 constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 09/2018 PMT, quais sejam:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
34	61	Caixa	CLIPS Nº 0 - EM METAL NIQUELADO, SEM REBARBAS, CAIXAS COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS
60	10	Un	FICHÁRIO DE MESA; TAMANHO 7" X 10" - MEDIDAS: 263 X 200 X 330 MM; BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR FUMÊ; CORPO EM AÇO NA COR GRAFITE; ACOMPANHA ÍNDICE ALFABÉTICO

Entretanto, assevera que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta, tendo em vista que a proposta foi apresentada com erros, quais sejam "item 34 cotamos como caixa pequena de 100 unidades e item 60 e modelo que ofertamos é todo em acrílico, não com base metálica", relatou a empresa Desistente em seu Requerimento.

Em virtude dos fatos supramencionados, a empresa Desistente IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME solicita a desistência de sua proposta nos itens 34 e 60 relacionados ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2018 PMT.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 09/2018 PMT para o fornecimento dos itens 34 e 60 constantes do referido edital.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve a impossibilidade de a Empresa Desistente manter sua proposta, uma vez que esta foi cotada erroneamente no momento de sua apresentação, conforme exposto acima.
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Por certo, o argumento da empresa desistente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento dos produtos, como pode-se ver no Relatório da Etapa de Lances, a empresa Desistente apresentou sua proposta para o item 34 no valor de R$ 1,73, enquanto as demais empresas apresentaram proposta no valor de R$ 8,00, e neste caso, a diferença é gritante.

Já no item 60, a empresa Desistente apresentou também proposta para item divergente do solicitado, desta vez não no valor, mas em suas características, pois não trabalha com o modelo de Fichário com fundo metálico, apenas com o Fichário todo em acrílico.

Desta forma, configura-se a impossibilidade de a empresa Desistente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, mesmo isto tendo ocorrido por erro próprio, e não desta municipalidade.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela licitante e os fatos acima narrados, determino:

a) o cancelamento da proposta apresentada pela empresa Desistente IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME para os itens 34 e 60 do Edital de Pregão Presencial 09/2018 PMT;

b) a convocação da empresa segunda colocada nos itens 34 e 60 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 09/2018 PMT, para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente;

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 09 de março de 2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei n.º 2/2018

Publicação Nº 1551553

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei n.º 2/2018 – Institui o Dia do Vizinho no Município de Timbó.

Autor: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende criar no âmbito do Município de Timbó o "Dia do Vizinho".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 7 de fevereiro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 8 de março corrente, após manifestação pela sua legalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 9 de março a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a justificativa, o projeto objetiva criar o dia municipal do vizinho em Timbó.
Entendemos ser de grande importância a criação de tal dia que tem por principal objetivo estimular as relações sociais perdidas e buscar o salutar e harmonioso convívio entre os vizinhos, e que, de certa forma, trará benefícios a toda a comunidade, pois certamente fortalecerá o laço eixstente entre todos os habitantes de nosso Município.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 9 de março de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Adilson Mesch
Mem
bro

Fabricio Dalcastagné
Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 4/2018

Publicação Nº 1551556

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 4/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Alfredo Girardi.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Alfredo Girardi.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de fevereiro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 8 de março após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das Emendas pelas Comissões

Foi apresentada Emenda Modificativa n.º 1 pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação com o intuito de corrigir a ementa e o art.1.º do projeto em comento por neles existir erro no nome da rua objeto da proposição, que é Rua Professor Alfredo Girardi e não Alfredo Girardi. Assim sendo, existindo equívoco no nome da rua que consta nos dispositivos legais já referidos, necessária se faz a sua correção através da emenda proposta, razão pela qual esse Relator se manifesta pela aprovação da mesma.

b) Do mérito

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 8 de março de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552202

PORTARIA TIMBOPREV Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Cresta Koehler Berri.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal CRESTA KOEHLER BERRI, brasileira, casada, nascida em 02 de janeiro de 1966, portadora do CPF sob n° 589.688.659-49, RG n° 1.635.419, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-41, matrícula n° 17833-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.680,08 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 02/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552213

PORTARIA TIMBOPREV Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Eliane Marta Slomp Nones.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ELIANE MARTA SLOMP NONES, brasileira, casada, nascida em 19 de janeiro de 1968, portadora do CPF sob n° 818.061.409-34, RG n° 2.283.233, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-32, matrícula n° 18813-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 6.958,23 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observando-se a incorporação dos valores referentes à regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 03/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

DISPENSA 01/2018

Publicação Nº 1552783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
MODALIDADE Dispensa de Licitação N 01/2018
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação art. 24 inciso XIII, com objetivo de contratar o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ 03.774.688/0006-60, no valor de R$ 77.835,20 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais, vinte centavos), com o objetivo de ministrar cursos profissionalizantes por intermédio da secretaria municipal de assistência social e habitação. Maiores informações serão disponibilizadas junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.
Timbó Grande, 9 de março 2018.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

Publicação Nº 1551321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018
Procedimento Licitatório nº 05/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 04/2018"
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.440.065/0001-71.
Vigência: 27/02/2018 até 26/02/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição e montagem de carroceria e equipamentos para ônibus escolar, que passará a integrar a frota veicular da Prefeitura Municipal, conforme segue: CARROCERIA PARA ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO - 0 KM, INCLUIDO TODOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM CHASSI, ANO MINIMO 2017/2018, OU SUPERIOR, SEGUINDO OS MOLDES E CARACTERÍSTICAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES - CAMINHO DA ESCOLA, ORE 3, COM CAPACIDADE PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: a) COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 10.450 MM. ENTRE EIXOS E DE NO MÍNIMO 5.950MM; b) POLTRONAS TIPO ESCOLAR, MODELO 3 X 3, REVESTIDA EM CORVIN, MEDINDO 1000 MM DE LARGURA; c) CINTOS DE SEGURANÇA SUB-ABDOMINAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS; d) UM ESPAÇO PARA CADEIRANTE, CONTENDO UMA CADEIRA DE RODAS, DEVENDO ESTA ESTAR FIXA NA LATERAL DO VEÍCULO NO BALANÇO DIANTEIRO LADO DIREITO; e) ESPAÇO PARA O MOTORISTA COM POLTRONA HIDRÁULICA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS; f) TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO CHASSI; g) 01 (UMA) PORTA DE DUAS FOLHAS, TIPO URBANA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CONTROLADA PELO MOTORISTA, ADAPTADA COM ELEVADOR PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; h) JANELAS TIPO ESCOLAR COM DOIS VIDROS SUPERIORES MÓVEIS E UM INFERIOR FIXO; i) TRASEIRA FECHADA EM FIBRA; j) ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; k) PORTA ESTEPE NA TRASEIRA DO VEÍCULO, SOB O CHASSI; l) PINTURA PADRÃO AMARELO, COM FAIXA ESCOLAR, CONFORME NORMAS PADRÃO CAMINHO DA ESCOLA; m) SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL EM VIGOR.
R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especificas do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1551776

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16.
Vigência: 01/03/2018 ATÉ 30/04/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA denominado "GOVGESTÃO" – módulos de geração do SICONFI, SIOPE e SIOPS.
R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 22/2018

Publicação Nº 1551636

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018.
Termo Aditivo nº 22/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81.
Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1.2 do Termo de Colaboração nº 03/2018, alterando a tabela "PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE" item 2.1.2, conforme segue:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Consultas Gineco/Obstetra	353 consultas + procedimentos	46,00	16.238,00
Consultas Cardiologia (Procedimentos – Laudo ECG)	64 36	45,00	4.500,00
Consultas Neurologista	100	40,00	4.000,00
Consultas Ortopedia	110 consultas	72,72	8.000,00
Consultas Otorrino	50 consultas	45,00	2.250,00
Atendimento Fisioterapia Oncológica	20 horas/semanais		2.000,00
Consultas Cirurgião Geral	50 consultas	45,00	2.250,00
Consultas Vascular	50 consultas	45,00	2.250,00
Consultas de clínica médica – demanda espontânea	70 horas trabalhadas	115,00	8.050,00
TOTAL			49.538,00

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 09 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 23/2018

Publicação Nº 1551639

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018.
Termo Aditivo nº 23/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81.
Objeto: Considerando que o artigo 65 da Lei de Licitações que permite alterações no Termo de Colaboração; Considerando que as partes, de comum acordo, aprovam o presente Termo Aditivo; Considerando a necessidade de alteração da equipe de profissionais. Faz-se necessário a alteração do valor mensal repassado para manutenção dos serviços. Altera-se a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 05/2018, alterando o repasse mensal para R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 09 de março de 2018.

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº01-2018

Publicação Nº 1551690

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 01/2018 - Edital Pregão nº. 01/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 08 h e 50 min. do dia 27 de março de 2018. Propostas para "AQUISIÇÃO DE 1(UM)VEICULO AUTOMOTOR DE PASSEIO.". Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 27 de março de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, 09 de março de 2018.
CERIVAL DA CRUZ – PRESIDENTE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº02-2018

Publicação Nº 1551707

	"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL". CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC. Procedimento Licitatório nº. 02/2018 - Edital Pregão nº. 02/2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 13 h e 50 min. do dia 27 de março de 2018. Propostas para Registro de Preço ''Gasolina Comum.". Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 27 de março de 2018. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC Três Barras - SC, 09 de março de 2018. CERIVAL DA CRUZ – PRESIDENTE

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1551436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 16/2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.S MÉDICO – 20 HS
CHAYANNE BORDIN CALEGARI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra

J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
07 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1551439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 17/2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.S MÉDICO – 20 HS
CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;

· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
07 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2346/2017

Publicação Nº 1551441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 18/2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE ADMINISTRATIVO
CRISTHIANI GALLON MOTTA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);

· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
07 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 6/2018

Publicação Nº 1551926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015.
RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA: Durante o período de 12 de Março de 2018 à 06 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 09 de Abril de 2018 a partir das 08:00 horas. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, via Protocolo ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 12 de Março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1349/2018

Publicação Nº 1552001

Lei nº 1349/2018 de 12 de março de 2018.
AUTORIZA O USO E INSTITUI VALOR DE ALUGUEL DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o uso de espaços públicos para a realização de atividades de interesse público, mediante o pagamento de valor de aluguel.
Art. 2º Os espaços públicos mencionados nesta lei deverão ser utilizados prioritariamente para a realização de práticas esportivas, culturais e educacionais.
Art. 3º Serão isentos do pagamento de aluguel, nos mesmos espaços, a realização de atividades executadas diretamente pelo município ou empresas e entidades que desenvolvam atividades em parceria com órgãos municipais ou outros órgãos públicos.
Art. 4º O pagamento do aluguel será cobrado proporcionalmente ao tempo/horas de utilização, sendo o valor fixado conforme a tabela abaixo, para fazer vistas as despesas para manutenção daquele espaço público.

Espaço Público Locado	R$/ Até 2h.	R$/ Até 4h.	R$/Até 8 h.
Auditório Municipal	20,00	40,00	80,00
Sala de Aula	15,00	30,00	60,00
Centro Esportivo/ Campo	30,00	60,00	120,00
Ginásio da Escola	10,00	20,00	40,00
Centro Esportivo 2	10,00	25,00	60,00

Parágrafo Único: Poderão ser ofertados valores diferenciados a entidades que desenvolvem atividades contínuas, que necessitam maior tempo de uso e que desenvolvem trabalhos de grande importância social e que abrangem grande número de beneficiários, bem como ficará isento da cobrança das taxas a Entidade que estiver representando o Município quando da necessidade da ocupação dos espaços públicos para a realização dos eventos.
Art. 5º Os valores fixados serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4790/2018

Publicação Nº 1551869

PORTARIA Nº. 4.790/2018.
Em 08 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) LEANE FLACH KUHN, Portaria 4.751/2018 do cargo temporário de professor (a) de ensino fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4791/2018

Publicação Nº 1551872

PORTARIA Nº. 4.791/2018.
Em 09 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 002/2017;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital SMECETT nº 002/2017 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, de 40 (quarenta) horas;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) DÉBORA ALANA FLACH, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula, para o período de 09 de Março à 19 de Dezembro de 2018, de 40 (quarenta) horas, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4792/2018

Publicação Nº 1551874

PORTARIA Nº. 4.792/2018.
Em 09 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar 13/2006, em seu Art. 38, parágrafo único;

1) Considerando o Requerimento feito pelo Servidor Público Municipal;

2) Considerando o relevante interesse público municipal na questão;

RESOLVE:
Art. 1) CONCEDER ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, a Servidora FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL temporária, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município, com carga horária de 20(vinte)horas semanais, alterar para 40(quarenta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens proporcionais em conformidade com a alteração da carga horária, previstos na lei.

Art. 2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4793/2018

Publicação Nº 1552276

PORTARIA Nº. 4.793/2018.
Em 09 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) IVANIA OTT, Portaria 4.771/2018 do cargo temporário de professor (a) de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 09 de Março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 73/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018 DATA EMISSÃO: 09/03/2018

Publicação Nº 1551661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 73/2018
Pregão Presencial n°: 59/2018
Data Emissão: 09/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário Global

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 23 de Março de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de GRADE DE FERRO COM TUBO REDONDO DEVIDAMENTE INSTALADA NO LAR DO IDOSO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 A descrição do objeto ora licitado(grade de ferro com sua devida instalação) estão expostas no Termo de referência (anexo I).

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 23 de Março de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 60/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°.: 16/2018

Publicação Nº 1553203

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 74/2018
Pregão Presencial n°: 60/2018
Registro de Preços N°.: 16/2018
Data Emissão: 12/03/2018
Forma de Julgamento:MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para REGISTRO DE PREÇOS, nº 16/2018 sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal n º 1.247/2009, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h30min do dia 22/03/2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, PARA O ANO 2018, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h30min do dia 22/03/2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2018

Publicação Nº 1553071

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RUA DA MATRIZ, Nº 53, CENTRO
CEP:89898-000

Processo de Compras nº 01/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Data da emissão: 09/03/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que está promovendo o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" sob regime de entrega parcelada conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a

"documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 22/03/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 14h15min no mesmo dia e local.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para dar publicidade aos atos oficiais e/ou institucionais exarados pela Câmara Municipal de Tunápolis, em órgão da imprensa escrita (jornal), para o ano de 2018, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (49) 3632-1300 no horário de expediente.

Tunápolis, 09 de março de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

PORTARIA Nº 12/2018 - COMISSÃO PERMANENTE

Publicação Nº 1553069

PORTARIA Nº 12/2018
Em 09 de março de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2º Ficam designadas integrantes da Comissão acima citada, as Servidoras Luciane Skrsypcsak Kist, Madalena Hofer Baumgtaz e Thaís Renata Welter sendo a Comissão presidida pela Servidora Thaís Renata Welter para o período legislativo de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04/2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 09 de março de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

DECRETO 04/2018

Publicação Nº 1552132

DECRETO Nº 004/18, de 07 de Março de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 4.490.063,66 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E PRAÇAS PUBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (071) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.490.063,66

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0024 através da Proposta nº 20.833 no valor de R$ 4.490.063,66.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 07 de março de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 30/2018

Publicação Nº 1551811

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 30/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 26 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 26 de Março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 29/2018

Publicação Nº 1551808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 29/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 29/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTE/FLUÍDO GENUÍNO PARA APLICAÇÃO TANDEM DA MOTONIVELADORA CASE 845B, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 26 de Março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 09 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 105 DE 09 DE MARÇO DE 2018..

Publicação Nº 1552032

LEI COMPLEMENTAR Nº. 105 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENSTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reformuladas as atribuições e as exigências para habilitação profissional do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal n. 13.595/2018.

Art. 2°. As reformulações estão dispostas nos Anexos VI e VIII desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 09 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO VI
CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA INGRESSO

GRUPO 1 – SERVIÇOS GERAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado
Atendente de Saúde Pública: Ensino Fundamental Completo
Merendeira Servente: Alfabetizado
Agente Comunitário de Saúde: Ensino Médio Completo.

GRUPO 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.
Mecânico: Ensino Fundamental Completo, com experiência profissional da área de atuação.
Motorista: Alfabetizado e portador da carteira nacional de habilitação profissional.
Operador de Máquinas: Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação Profissional.
Borracheiro Lubrificador Lavador: Alfabetizado.
Telefonista: Ensino Médio Completo.
Encanador: Alfabetizado.
Motorista de Ambulância: Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação

GRUPO 3 – SERVIÇOS AUXILIARES

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Administrativo: Ensino Médio completo
Auxiliar Administrativo da Agricultura: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Consultório Dentário: Ensino Médio completo.
Auxiliar administrativo da Saúde: Ensino Médio completo.

GRUPO 4 – TÉCNICO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de Ensino Médio na área de Agropecuária.
Técnico em Controle Interno: Portador de certificado de Ensino Médio de técnico em contabilidade.
Fiscal de Tributos, Obras e Vig. Sanitária: Portador do Certificado de Ensino Médio.
Tesoureiro: Portador de Certificado de Ensino Médio.
Técnico em Enfermagem: Portador de Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem.
Técnico em Projetos: Portador do Certificado de Ensino Médio.
Técnico em Manutenção de Computadores e Redes: Portador de Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico na área.

GRUPO 5 – TÉCNICO CIENTÍFICO

CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta: Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Farmacêutico: Portador de diploma de farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo: Portador do Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Contador: Portador de Diploma de Contador, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Auditor de Controle Interno: Portador de Diploma de Contador, Administrador, Economia ou Tecnólogo em Processos Gerenciais.
Médico Veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Advogado: Portador de Diploma de Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral: Portador de Diploma de Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista: Portador de Diploma de Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Monitor Desportivo: Portador de Diploma de Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assessor em Comunicação: Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo e ou Tecnologia em Marketing.
Fiscal de Tributos e Obras: Bacharel em Administração, Administração Pública e ou Contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Agente de Recursos Humanos: Bacharel em Administração, Contabilidade e ou Recursos Humanos, com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Agente de Licitações, Compras e Contratos: Bacharel em Administração e ou Contabilidade, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

1.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, recepção, duplicação de documentos, operar aparelhos telefônicos, além de outras atividades correlatas, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, assim como visitas domiciliares por parte dos agentes comunitários de saúde passando as orientações decorrentes de seu cargo.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
· Executar trabalhos braçais;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
· Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
· Dar assistência nos trabalhos desenvolvidos pelos operadores de máquinas, motoristas e a outros cargos e agentes quando necessário.
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
· Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
· Requisitar material necessário aos serviços.
· Processar cópia de documentos.
· Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
· Receber e transmitir mensagens.
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
· Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
· Relatar as anormalidades verificadas.
· Atender telefone e transmitir ligações.
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA

· Desenvolver serviços de recepção e encaminhamento de pacientes ao profissional competente;
· Participar na orientação à saúde do individuo e grupos da comunidade;
· Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
· Fazer notificações de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Fazer coleta de material pata exame de laboratório e complementares, quando solicitado;

· Administrar medicamentos, mediante a prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
· Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
· Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
· Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergencial;
· Efetuar visita domiciliar;
· Solicitar material de consumo e permanente, necessários as suas atividades;
· Promover a melhoria das condições sanitárias do ambiente;
· Executar outras tarefas afins;

MERENDEIRA SERVENTE

· Atender a merenda escolar nas repartições públicas onde se fixar necessário.
· Executar serviços de cozinha praticar tarefas afins;
· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão;
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
· Requisitar material necessário aos serviços;
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
· Relatar as anormalidades verificadas;
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente; e
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
· Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
· Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
· Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
· Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
· Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
· Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
· Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
· Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
· O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de operação, condução e transporte de veículos, maquinas e

equipamentos rodoviários agrícolas, também desenvolvem tarefas de atividades de ordem administrativa, de manutenção e conservação, além de outras atividades que requeiram fundamentalmente trabalho manual.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

· Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
· Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
· Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
· Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
· Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
· Executar serviços de eletricidade em geral;
· Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
· Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
· Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
· Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
· Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração , de acordo com as instruções recebidas;
· Executar trabalhos simples e complementares gráfico-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
· Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
· Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
· Executar serviços simples de hidráulica;
· Executar serviços simples de pedreiro;
· Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
· Desempenhar outras tarefas afins.

MECÂNICO

· Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
· Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
· Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
· Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
· Desmontar, reparar e montar distribuidores.
· Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
· Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
· Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
· Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
· Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
· Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
· Excetuar outras tarefas afins.

MOTORISTA

· Dirigir veículos oficiais de qualquer porte, leves ou pesados, de simples ou de carga.
· Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
· Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
· Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
· Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
· Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
· Dirigir com a maior prudência possível;
· Não usar o veiculo em proveito próprio ou de outrem em especial, de maneira de manter o beneficio sempre em proveito certo e sob ordenamento competente.
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
· Executar outras tarefas afins.
OPERADOR DE MÁQUINAS

· Dirigir máquinas de qualquer porte;

· Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
· Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
· Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores com pás, carregadeiras e similares;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
· Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
· Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
· Manter bom senso se os trabalhos designados forem em local de riscos ambientais físicos e humanos, que envolva próprio segurança, a segurança de outras pessoas.
· Executar outras tarefas afins.

BORRACHEIRO LUBRIFICADOR LAVADOR

· Executar serviços de concertos e troca de pneus e câmeras de qualquer maquina ou veículo de pneus;
· Executar serviços de Lubrificação, troca de óleo, limpeza de filtros, dos veículos e máquinas do quadro operacional;
· Controlar e programar novas trocas de óleo e lubrificações em qualquer tipo de maquina ou veículo do quadro patrimonial;
· Executar serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas em geral;
· Guardar e controlar ferramentas;
· Controlar e guardar estoques de óleos, lubrificantes, detergentes e qualquer outro produto de seu uso;
· Comunicar ao responsável qualquer problema encontrada nos veículos ou máquinas agindo de forma preventiva;
· Executar qualquer serviços afins a estes mencionados.

TELEFONISTA

· Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
· Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
· Executar qualquer serviços afins a estes mencionados.
· Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
· Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
· Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
· Manter registro de ligações a longa distância;
· Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
· Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesas;
· Fornecer dados para a elaboração de expedientes à empresas concessionárias dos serviços telefônicos, a respeito de mudanças, instalações, retiradas, defeitos, etc;
· Propor normas de serviços e remodelação de equipamentos;
· Executar serviços de envio e recepção de fax;
· Executar tarefas semelhantes.

ENCANADOR

· Executar serviços de encanamentos;
· Executar serviços de concertos quando necessários em qualquer encanamento o qual a prefeitura seja responsável;
· Executar serviços de tratamento de água para o consumo da população;
· Fiscalizar poços e reservatórios de água potável;
· Zelar pelo funcionamento correto da rede de água potável do município;
· Informar rapidamente os responsáveis em caso de qualquer indicio de contaminação da água potável usada pela população;
· Fiscalizar o funcionamento de bombas ou motores usados na distribuição de água;
· Zelar pelas ferramentas e estoques de materiais que lhe são confiados;
· Estar sempre a disposição em qualquer dia da semana no caso de emergência de concertos ou trabalhos semelhantes necessários para que assegurem o bom funcionamento da rede de água do município;
· Executar tarefas semelhantes.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

· Guiar veículos que fazem transportes de pacientes ou pessoas enfermas que necessitem ser encaminhadas a outras cidades para atendimento médico;
· Auxiliar quando necessário em embarques e desembarques de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com enfermidades que tenham dificuldade em fazê-lo sozinho, desde que não coloque em risco a saúde do motorista;
· Manter o veículo sempre limpo;
· Cuidar para que sejam realizadas as manutenções mecânicas e elétricas do veículo periodicamente;
· Colaborar para que sejam realizados os controles de combustível, quilometragem percorrida, trocas de óleos e outros custos gerados pelo veículo;
· Comunicar a chefia imediata quando se fizer presente qualquer anormalidade relacionada ao seu afazer, que prejudique a entidade pública ou terceiros;
· Não discriminar qualquer passageiro e sempre manter uma postura igualitária para com todos os beneficiados;
· Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
· Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

· Não usar o veiculo em proveito próprio ou de outrem em especial, de maneira de manter o beneficio sempre em proveito certo e sob ordenamento competente.
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
· Zelar pela conservação do veículo;
· Dirigir com a maior prudência possível;
· Desenvolver tarefas afim.

3.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 3 - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de apoio a administração no que se refere as atividades administrativas e outras atividades a fins e apoio a saúde nos serviços auxiliares e atividades da agricultura.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
· Minutar contratos em geral;
· Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
· Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
· Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
· Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
· Realizar registros em geral;
· Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
· Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
· Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
· Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
· Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
· Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

· Executar serviços de emissão de bloco de notas de produtor rural e de controles relacionados;
· Controlar e requerer blocos de notas de produtor rural anteriormente emitidos para as respectivas baixas;
· Controlar a entrega de qualquer produto de distribuição gratuita, identificando o beneficiado, seu endereço, requerendo documentação exigida e a analise de outras imposições legais;
· Controlar e auxiliar no desenvolvimento dos Programas vinculados a Secretaria de Agricultura de acordo com as exigências e disposições estabelecidas em Lei especifica;
· Auxiliar e executar qualquer atividade relacionada à administração da secretária da agricultura do município;
· Desenvolver trabalhos de digitação, encadernação e emissão de cópias;
· Redigir ofícios, cartas e qualquer outro documento quando necessário;
· Executar serviços de recepção e auxilio de pessoal quando se fizerem presente em seu recinto para requerer informações ou documentos;
· Prestar contas quando solicitado de seus trabalhos realizados;
· Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
· Desenvolver trabalhos ligados a termos de colaboração/parceria firmados com os órgãos estaduais e federais correlatos a Secretaria de Agricultura;
· Zelar pelos equipamentos os quais lhe são conferidos;
· Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

· Executar trabalhos de auxílio aos odontólogos na limpeza e higiene de equipamentos;
· Segurar, repassar, fornecer os materiais e equipamentos quando solicitado;
· Ajudar quando necessário na postura do paciente para melhor desenvolvimento das atividades dos odontólogos;
· Comunicar imediatamente, qualquer anormalidade que prejudique a administração ou terceiros;
· Executar serviços que agilize os serviços dos odontólogos e proporcione o melhor atendimento aos pacientes;
· Zelar pelos equipamentos e materiais os quais lhe são conferidos;
· Desenvolver outras atividades afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

· Desenvolver trabalhos administrativos que envolvam a Secretaria de Saúde e Promoção Social.
· Auxiliar nos controles de entrada e saída (controle de estoque) de medicamentos e produtos ou materiais de consumo;

· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
· Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos que envolvam a Séc. da Saúde e Promoção Social;
· Auxiliar em projeções orçamentárias e planos de trabalho da administração;
· Auxiliar nos controles de encaminhamentos de pacientes para atendimento médico em outros municípios que envolvam reserva do veiculo, data da realização, reserva da consulta e toda a operacionalização administrativa para o encaminhamento.
· Executar serviços de digitação, registro, encadernações e emissão de cópias de documentos em geral.
· Prestar contas de qualquer evento desenvolvido e que seja de sua responsabilidade quando solicitado;
· Operacionalizar, facilitar, registrar e organizar os atendimentos médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, de assistência social, farmacêuticos das unidades de saúde e promoção social.
· Operacionalizar programas de informática específicos de prestação de informações entidades federais e estaduais sobre a área da saúde e social.
· Informar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade que venha a prejudicar a entidade e a terceiros;
· Zelar pelos equipamentos que lhe são confiados;
· Desenvolver serviços afins.

4.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 4 – TÉCNICO PROFICIONAL (TEP)

4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de administração, contabilidade, agropecuária e veterinária, tributação, tesouraria, controle interno, fiscalização de obras, tributos e vigilância sanitária, e outras atividades afins.

4.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

· Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
· Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
· Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
· Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
· Prestar serviços de veterinária quando necessário, no tratamento de doenças, no processos de inseminações, partos de animais e atividades semelhantes.
· Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
· Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
· Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
· Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
· Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
· Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
· Orientar trabalhos de conservação do solo.
· Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
· Participar de previsões de safras.
· Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
· Orientar a produção de sementes e mudas.
· Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

· Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
· Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
· Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
· Elaborar e processar a folha de pagamento do pessoal do poder executivo municipal;
· Efetuar a escrituração e digitação dos diversos expedientes relacionados com a contabilidade pública;
· Emitir balancetes mensais e trimenstrais;
· Emitir o balanço anual;
· Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

· Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
· Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
· Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
· Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.

· Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
· Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
· Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
· Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
· Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
· Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
· Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
· Fiscalizar o cumprimento das normas municipais e demais normas sanitárias vigentes;
· Fiscalizar o destino final do esgoto doméstico;
· Executar tarefas previstas na legislação pertinente e aplicável a população;

TESOUREIRO

· Efetuar com autorização transações que envolvam dinheiros;
· Receber dinheiros;
· Efetuar cobranças;
· Efetuar pagamentos;
· Controlar contas bancárias;
· Controlar cobranças e recebimentos de Impostos, taxas, multas e tributos de qualquer natureza;
· Realizar controles de caixas se existentes;
· Assinar cheques, e documentos se ordenado;
· Desenvolver suas funções respeitando as normas legais existentes e que serão inseridas no ordenamento vigente;
· Agir com ética e apreço a sua função;
· Auxiliar o setor administrativo no desenvolvimento de seus trabalhos.
· Auxiliar na atualização da legislação tributária municipal;
· Desenvolver outros trabalhos semelhantes aos citados.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Enfermeiros ou médicos;
· Desenvolver quando necessárias atividades de orientação e supervisão e assistência na execução dos programas de saúde;
· Executar serviços de avaliação e reorientação do plano de cuidados à pacientes que apresentam alterações clínicas (cárdio-respiratório, gastro-intestinal, genito-urinário, endócrino, neurológico)
· Estar em contato direto com os médicos sobre o quadro clínico dos pacientes;
· Aplicar medicamentos a pacientes os quais foram prescritos pelo médico competente;
· Auxiliar na recepção e encaminhamento dos pacientes ou enfermos aos ambulatórios, consultórios e ambulâncias quando necessário;
· Prestar cuidados integrais à mulher durante o parto, no pós-parto e também ao recém-nascido;
· Desenvolver atividades que proporcione o melhor atendimento aos pacientes;
· Fazer notificações de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
· Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
· Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
· Efetuar visita domiciliar a pacientes quando necessário;
· Desenvolver outros trabalhos semelhantes aos citados.

TÉCNICO EM PROJETOS

· Executar trabalhos relacionados projeção de gastos em obras, em aquisição de materiais e equipamentos;
· Analisar dotações orçamentárias para aquisição de qualquer bem ou serviço;
· Trabalhar em conjunto e no auxilio a engenheiros e pessoal especializado nos projetos para aquisição de equipamentos ou construção e ampliação de obras.
· Redigir e encaminhar declarações e documentos necessários para aquisição de convênios federais e estaduais;
· Controlar gastos em investimentos de capital;
· Efetuar planejamentos e orçamentos para investimentos de capital;
· Informar qualquer anormalidade principalmente aquelas que poderão ocasionar prejuízos, perdas e problemas judiciais a administração pública ou a terceiros;
· Desenvolver outras atividades afins.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES

· Prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Prefeitura e realizar a manutenção dos mesmos;
· Executar a manutenção das redes de computadores; interagir entre a Prefeitura e empresas de telecomunicações, com a finalidade de manter a comunicação de dados entre as Secretarias que utilizam as redes externas (modem, linhas privadas, link de acesso via rádio - Wireless);
· Providenciar a manutenção de atualização do suporte de software e hardware da máquina que suporta o banco de dados;
· Executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal;

· Contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores (nobreaks);
· Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, testar e instalar o sistema;
· Solucionar possíveis problemas e treinar os usuários, para a utilização do mesmo; fornecer suporte para softwares, como Sistema Operacional (Windows, Linux), processadores de texto e acessórios, planilhas de cálculo, correio eletrônico, banco de dados, browser, apresentação, documentos eletrônicos, antivírus, backup, compactador, orientar os usuários quanto a sua instalação;
· Configurar equipamentos (microcomputadores, impressoras e outros);
· Analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizados pelo Município,
· Verificar o funcionamento de equipamentos, como microcomputadores, impressoras e outros, providenciar possíveis soluções como manutenção de hardware, instalação e configuração dos mesmos; instalação, desinstalação e reinstalação de softwares, encaminhando, se necessário, para assistência técnica; utilizar a Internet para enviar e receber e-mail, atualizar a página do Município junto ao provedor da Internet;
· Consultar informações sobre produtos, softwares e outros, atualizar softwares e drivers de equipamentos;
· Executar outras tarefas afins.

5.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO 5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se e desenvolvem das atividades que necessitam de formação de grau superior relacionas as áreas de assistência social, enfermagem, bioquímica, fisioterapia, farmácia, odontologia, psicologia, direito, veterinária, medicina, administração, agronomia, contadoria e auditoria em controle interno.

5.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL

· Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
· Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
· Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
· Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
· Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
· Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
· Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
· Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
· Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
· Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
· Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
· Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
· Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
· Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

· Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
· Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
· Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
· Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
· Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
· Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
· Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
· Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
· Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
· Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
· Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
· Prestar assessoria quando solicitado;
· Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
· Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
· Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
· Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
· Fazer notificação de doenças transmissíveis;
· Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
· Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição;
· Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
· Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
· Elaborar informes técnicos para divulgação;
· Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
· Desempenhar outras funções afins.

FISIOTERAPEUTA

· Trabalhar com intermédio de agentes físicos na terapia física de pacientes por meio de recursos naturais da medicina, através de processos terapêuticos na reabilitação dos mesmos;
· Trabalhar na correção de anomalias de posturas ou de acidentes físicos ocorridos;
· Executar serviços de prevenção e reabilitação de problemas físicos de qualquer natureza e que sua habilitação profissional permitir;
· Desenvolver seus trabalhos de acordo com a ética de sua profissão;
· Assinar qualquer documento que esteja relacionado a sua área e competência;
· Coordenar e desenvolver atividades semelhantes que sejam do interesse dos indivíduos do mesmo município;
· Manter sempre atualizado seus documentos que habilitam a sua profissão.

FARMACÊUTICO

· Viabilizar o tratamento orientado pelos médicos;
· Gerenciar e organizar farmácias ou postos de medicamentos;
· Executar serviços de manipulação de medicamentos;
· Controlar e saídas de medicamentos em relação aos medicados sempre respeitando receituário prescrito pelo médico competente;
· Trabalhar de acordo com a ética estabelecida a sua profissão;
· Auxiliar no acompanhamento de eventuais epidemias;
· Desenvolver qualquer atividade que sua habilitação profissional permitir e que for de interesse do município;
· Aviar, classificar e arquivar receitas;
· Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
· Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
· Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
· Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
· Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
· Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas.
· Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
· Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
· Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
· Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;

· Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
· Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
· Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
· Executar outras atividades semelhantes.

PSICÓLOGO

· Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
· Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
· Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
· Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
· Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
· Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
· Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
· Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
· Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
· Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
· Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
· Desempenhar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO - 20 horas

· Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
· Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
· Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
· Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
· Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
· Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
· Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
· Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
· Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
· Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
· Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
· Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
· Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
· Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
· Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
· Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

ODONTOLOGO – 40 HORAS

· Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
· Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
· Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
· Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
· Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização;
· Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
· Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las;
· Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
· Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
· Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
· Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
· Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
· Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
· Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
· Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
· Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
· Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
· Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
· Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
· Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
· Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
· Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENGENHEIRO CIVIL

· Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
· Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
· Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
· Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
· Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
· Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
· Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
· Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
· Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
· Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
· Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
· Participar de comissões técnicas.
· Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
· Elaborar projetos de loteamentos.
· Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
· Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
· Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
· Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
· Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
· Apresentar relatórios de suas atividades.
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.
· Zelar pela conservação do patrimônio público;
· Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
· Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
· Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
· Manter seu local de trabalho organizado;
· Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
· Desenvolver e encaminhar projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal;
· Manusear e utilizar os sistemas online na esfera estadual e federal para encaminhamento de projetos visando captação de recursos,

inclusive abrangendo a prestação de contas dos referidos convênios;

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

· Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
· Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
· Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginósas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
· Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
· Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
· Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
· Biologia, química e física do solo;
· Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
· Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
· Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
· Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
· Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
· Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
· Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
· Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
· Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
· Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
· Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
· Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
· Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
· Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
· Investigações sobre o valor fito sanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
· Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
· Execução de serviços de desinfecção fito sanitária;
· Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
· Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fito sanitária;
· Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
· Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
· Programas de investimentos no setor agrícola;
· Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
· Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
· Mecanização agrícola;
· Avaliação agrícola;
· Construções rurais;
· Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
· Topografia e foto-interpretação;
· Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
· Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
· Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
· Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
· Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
· Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
· Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
· Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.
· Apresentar relatórios periódicos.
· Desempenhar tarefas semelhantes.

CONTADOR

· Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
· Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
· Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
· Classificar a receita.

· Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
· Relacionar notas de empenho, subempenhos e estornos emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
· Efetuar balanço e balancete.
· Elaborar termo de conferencia de caixa e demonstração de saldo.
· Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
· Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
· Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes.
· Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
· Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
· Manter atualizada as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
· Conferir boletim de caixa.
· Elaborara guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
· Controlar a execução orçamentária.
· Relacionar restos a pagar.
· Reparar recursos financeiros.
· Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
· Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
· Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
· Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro.
· Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
· Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
· Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
· Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
· Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
· Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
· Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
· Desempenhar outras tarefas semelhantes.
· Assinar balanços e balancetes.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

· Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
· Verificar a legalidade e reavaliar os resultados, quanto a eficácia,eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
· Exercer o controle externo das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
· Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
· Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
· Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
· Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
· Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
· Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;
· Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
· Realizar o controle d a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
· Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
· Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº. 14/1998 nº. 29/2000, respectivamente;
· Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder publico municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
· Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
· Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
· Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO

· Executar serviços de clinica médica, clínica cirúrgica, patológica, toxicológica e de reprodução animal;
· Gerar e difundir tecnologias para a exploração de animais de interesse econômico e social do município;
· Executar e desenvolver atividades de medicina veterinária preventiva de doenças animais e em pesquisas genéticas e de produção de vacinas;
· Realizar quando solicitado inspeções de produtos animais quanto a sua sanidade;

· Aplicar e receitar medicamentos tanto para prevenção tanto para a cura de doenças diagnosticadas;
· Realizar visitas em propriedades quando solicitado;
· Desenvolver projetos de produção animal;
· Fazer acompanhamentos dos projetos quando implantados e em funcionamento objetivando efetivação positiva do investimento;
· Estar disponível para atender emergências com animais que necessitem auxilia veterinário em partos e em doenças repentinas.
· Realizar toda e qualquer atividade que sua área profissional e de atuação permitir;
· Manter registro em órgão competente que autoriza o exercício de suas atividades profissionais.

ADVOGADO

· Acompanhamento e assessoria jurídica nos processos licitatórios.
· Emitir o parecer jurídico em todos os processos licitatórios acusando e apontando solução para qualquer irregularidade encontrada;
· Avaliação e prestação de informações buscando fazer com que a entidade administrativa siga os princípios básicos da administração pública, os quais são: o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
· Revisão, operacionalização e desenvolvimento de projetos de lei relacionados a base legal do município.
· Executar e operacionalizar todas as defesas ou causas jurídicas efetivadas contra o município e a administração pública (entidade);
· Realizar toda e qualquer atividade que sua área profissional e de atuação permitir e que se fizer necessária;
· Manter registro em órgão competente que autoriza o exercício de suas atividades profissionais.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente;
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
· Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
· Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
· Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
· Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
· Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
· Participar a executar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
· Realizar atendimento ambulatorial;
· Participar dos Programas de atendimento a população atingida por calamidade pública;
· Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
· Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde;
· Emitir laudos e pareceres quando solicitado;
· Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da instituição;
· Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
· Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
· Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
- diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias, educação sanitária;
· Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
· Desempenhar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

· Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais;

· Fornecer lista dos produtos e alimentos a serem utilizados no preparo da merenda escolar;
· Prestar acompanhamento e orientações às merendeiras no preparo da merenda escolar;
· Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral;
· Orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos;
· Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
· Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
· Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo e preparo.
· Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
· Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
· Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
· Assistência e dietoterapia hospitalar/ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos;
· Avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição;
· Orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares;
· Participação e inspeção sanitária relativa a alimentos;
· Controle de qualidade na área de alimentação e nutrição;
· Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente.
· Exercer outras atividades correlatas.

MONITOR DESPORTIVO

· Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos;
· Organizar escolinhas de jogos em geral;
· Treinar grupos de crianças, adolescentes e jovens;
· Desenvolver atividades desportivas e de lazer, com crianças, jovens, adultos e idosos, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
· Estudar as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
· Elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
· Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
· Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
· Desempenhar outras tarefas afins.

ASSESSOR EM COMUNICAÇÃO

· Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal de União do Oeste;
· Criar um plano de comunicação (estabelecer a importância deste instrumento tanto no relacionamento com a imprensa como os demais públicos internos e externos);
· C laborar para a compreensão da sociedade do papel da organização;
· Estabelecer uma imagem comprometida com os seus públicos;
· Criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da organização e suas atividades;
· Detectar o que é de interesse público e o que pode ser aproveitado como material jornalístico;
· Desenvolver uma relação de confiança com os veículos de comunicação;
· Preparação de textos, sinopses, súmulas e artigos;
· Clipping de notícias (impressos, Internet e eletrônicos)
· Arquivo do material jornalístico
· Participação na definição de estratégias de comunicação.
· Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
· Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
· Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
· Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Prefeitura;
· Manter atualizado o "Site" da Prefeitura Municipal de União do Oeste;
· Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

· Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
· Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
· Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
· Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
· Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;

· Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
· Elaborar relatório de fiscalização;
· Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
· Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
· Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
· Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
· Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
· Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;
· Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, relativo à Tributação e Obras.
· Elaborar relatório de fiscalização;
· Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
· Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
· Manter seu local de trabalho organizado;
· Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.
· Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.
· Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.
· Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativo-fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.
· Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
· Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, quando considerado pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação e indispensável para a conclusão da fiscalização.
· Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.
· Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.
· Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.
· Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.
· Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional e prover a sua cobrança de acordo com a legislação vigente;
· Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Ministrar reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

AGENTE DE RECURSOS HUMANOS
· Elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salário;
· Efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
· Analisar, sob orientação: relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
· Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
· Elaborar, sob orientação do Chefe de Recursos Humanos, relatórios de adicional por progressão pro mérito, adicionais e acompanhar a execução; Controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;
· Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação; Executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
· Auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor; Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referente a vida funcional dos Servidores Municipais;
· Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos; Auxiliar nas demais atividades a este atribuídas;
· Acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais; Elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
· Desempenhar outras atividades afins determinadas pela Chefia Imediata, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.
· Auxiliar na instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar quando solicitado, bem como fornecer as informações necessárias a Comissão Processante;
· Providenciar o ato e a intimação quanto a aplicação de penalidade/sanção a servidor público;

AGENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
· Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos, tais como: elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos;
· Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes;
· Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor, de atuação;
· Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões;
· Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações, quando solicitado;
· Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos, submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica;
· Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações;
· Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento;
· Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios;
· Arquivar processos;
· Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento;
· Controlar a documentação das empresas que mantém contratos com a Administração;
· Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
· Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
· Emitir ordens de fornecimento;
· Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios;
· Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso;
· Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Chefia Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

LEI MUNICIPAL N.1.101 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1552034

LEI MUNICIPAL N° 1.101, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras do sistema viário e empreendimentos comunitários (ginásio de esportes).

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei n.

1.075 de 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 09 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1552091

CONTRATO Nº: 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: ROBERTO LORENZON - ME
CNPJ: 06.859.792/0001-30
OBJETO: Aquisição de exemplares do Jornal Correio Catarinense, jornal de periodicidade quinzenal.
VALOR: R$ 1.998,00 (Um mil novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2018 à 20/11/2018
União do Oeste-SC, 09 de Março de 2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente

.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 - PMU/FMS

Publicação Nº 1552941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 22/03/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para realizar serviços de lavação completa (externa/interna) durante o ano de 2018, em veículos e máquinas da frota municipal, nas instalações do fornecedor, na cidade de Urupema.. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 12 de Março de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

CANCELAMENTO CONTRATO N° 107/2018

Publicação Nº 1552159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018
O Prefeito Municipal de Urussanga/SC comunica aos interessados que o Contrato nº 107/2018, Processo de Licitação nº 03/2018/FMS, Pregão Presencial nº 03/2018/FMS, entre o MUNICIPIO DE URUSSANGA/SC e a empresa VILMA TERESINHA CHESSA ME, inscrita no CNPJ 09.213.824/0001-14, publicado no DOM/SC – Edição nº 2471 do dia 08/03/2018, página 1287, fica cancelado devido a desistência da empresa em fornecer os serviços.

DECRETO GP/Nº 36/2018

Publicação Nº 1553005

DECRETO GP/N° 36, de 09 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012 e Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Dezembro 2018
1.2-Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos, contribuições, inclusive dívida ativa	Dezembro 2018
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 –Registro das obrigações e provisões por competência	Dezembro 2018
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Dezembro 2018
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro 2020
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1-Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão,vidaútil dos bens móveis.	Dezembro 2018
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro 2018
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro 2018
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro 2018
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2018
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2018
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2018
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Dezembro 2020
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro 2020
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Dezembro 2020

7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Em aplicação
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Em aplicação
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Em aplicação
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Dezembro 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Revoga-se o Decreto GP/N° 263, de 22 de dezembro de 2014.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de março de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de março de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 37/2018

Publicação Nº 1553004

DECRETO GP/N° 37, de 09 de março de 2018.
NOMEIA comissão para proceder o Inventário do município de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores FABIANO SAVIATO, (Presidente) RANGEL DE LORENZI RITA, (Secretária), ANTONIO LUIZ CONCER, (membro) e RAUL DOMINGOS RODRIGUES (membro) para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de identificar, conferir e numerar/etiquetar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio Municipal, com poderes para reavaliar aqueles bens que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e as condições de uso e estado de conservação do bem.

Art. 2° Para a realização dos trabalhos de levantamento, cadastramento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, a comissão utilizará formulário próprio e etiquetas de identificação, conforme estabelecido no Decreto GP/N° 265/2014.

Art. 3° Presidirá a Comissão o servidor Fabiano Saviato, sendo que a supervisão ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.
Art. 4° Todos os atos da Comissão serão formalizados em ata e far-se-á ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial do Município de Urussanga.
Art. 5° Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 6º Revoga-se o decreto GP/Nº 226, de 22 de dezembro de 2014.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de março de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de março de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

Publicação Nº 1551310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 75/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CONTRATADO: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.333.628/0001-01
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE DESGASTE
VALOR GLOBAL: R$ 20.829,70
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

PORTARIA GP/Nº 52/2018

Publicação Nº 1553003

PORTARIA GP/Nº 52, de 09 de março de 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA REGULARIZAREM O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores FABIANO SAVIATO, RAUL DOMINGOS RODRIGUES, RANGEL DE LORENZI RITA e ANTONIO LUIZ CONCER para atuarem na regularização e na manutenção do Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o Decreto GP/Nº 265/2014, Decreto GP/Nº 36/2018 e Decreto GP/Nº 37/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de março de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de março de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 052/2018 A Nº 57/2018

Publicação Nº 1551960

EXTRATO DE CONTRATOS de nº 052/2018 a nº 57/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ERMES LUIZ PALLA - MEI
OBJETO: licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2018, os quais a contratada se declara em condições de realizar.
VALOR:R$ 59.540,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QWUARENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo licitatório 09/2018 Pregão nº 07/2018 e Contrato nº 052/2018.
Vargeão, SC, 08 de MARÇO de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 56.719,94 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 10/2018, Pregão presencial 08/2018 e Contrato nº 53/2018.
Vargeão, SC, 8 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 46.100,10 (QUARENTA E SEIS MIL CEM REAIS E DEZ CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 10/2018, Pregão presencial 08/2018 e Contrato nº 54/2018.
Vargeão, SC, 8 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 40.520,24 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 10/2018, Pregão presencial 08/2018 e Contrato nº 55/2018.
Vargeão, SC, 8 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 57.949,86 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 10/2018, Pregão presencial 08/2018 e Contrato nº 56/2018.
Vargeão, SC, 8 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: RECAUCVHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus a serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 18.250,08 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 10/2018, Pregão presencial 08/2018 e Contrato nº 57/2018.
Vargeão, SC, 8 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

Publicação Nº 1551944

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 16/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 22 de março de 2018 ás 14h15min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança para crianças e adolescentes do município de Vargeão, nas modalidades de dança de rua, jazz, contemporânea e dança livre, com carga horária de 03 (três) horas semanais em dias e horários a combinar, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 16/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 09 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

Publicação Nº 1552028

Extrato de edital de Pregão Presencial n° 17/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 22 de março de 2018 ás 15h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Musical de acordeon, violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios na sede e no interior do município, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região vinculados a este Departamento; com carga horária de 10h semanais em dias e horários a combinar de acordo com a demanda do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 17/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 09 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 021/2018 PR 016/2018

Publicação Nº 1552170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Objeto: Aquisição de um Bolo Confeitado com dois tipos de recheio, com 26 partes de 1,00m x 0,40m x 0,12m de altura, composto por no mínimo Três (03) placas de Massa Recheadas, sendo Um (01) Recheio de Amendoim com Doce de Leite e; Um (01) Recheio de Creme de baunilha com Coco e Cobertura de Chantilly, para distribuição durante as festividades da 26ª. Festa do Município de Vargem Bonita - SC, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Edital e no ANEXO I, parte integrante deste Processo Administrativo.
Tipo: Menor Preço.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 22 de Março 2018 às 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 09 de Março de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

Publicação Nº 1552263

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS , LENÇO, POMADA PARA ASSADURA, SHAMPOO, FRALDA RN, SABONETE, ALCOOL 70%, TERMOMETRO, COTONETES, ...PROJETO RODA MATERNA. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 23/03/2018, às 09:00 horas..

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 09 de março de 2018

LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 001/2018-COMAD

Publicação Nº 1551643

ATA 001/2018-COMAD – Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Escolha de Unidades de Ensino para a aplicação do Projeto de Prevenção do COMAD para o ano de 2018; 2. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Os conselheiros presentes, então, em razão da ausência de quórum, conforme registro das presenças, decidiram por cancelar a reunião agendada para a data de hoje. Encerradas as discussões, às 14h, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO 14.874/18

Publicação Nº 1552814

DECRETO Nº 14.874/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4299/2018, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Leony Forlin e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando o Mem SPLAN nº 41/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a confecção do respectivo desmembramento e conforme Processo Administrativo nº 4299/18;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área de 9.200,00 m² (nove mil e duzentos metros quadrados), objeto de uma área maior de 30.997,87 (trinta mil, novecentos e noventa e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados) de propriedade de Leony Forlin e outros, constante da matrícula 36.325, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 20.877,87 m2 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), conforme plantas do desmembramento e memorial descritivo constante do Processo nº 4299/2018.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 36.325, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 4299/2018.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.878/18

Publicação Nº 1552817

DECRETO Nº 14.878/18, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Designa secretário para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 95, da Lei Complementar nº 129/12;

Considerando que o Secretário Municipal de Gabinete, FELIPE RAMON SCHULER, encontra-se em gozo de férias, pelo período de 12 de março de 2018 até 04 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Finanças, GENTIL GAEDKE, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Gabinete, pelo período de 12 de março de 2018 até 04 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2018.

Videira, 9 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1551914

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

GENTIL GAEDKE, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADEMAR CHAVES CORDEIRO	019.464.359-02	29971/2017	08/03/2018
ADEMAR ROBERT EVENTOS PUBLICIDADES LTDA	04.529.920/0001-52	22214/2015	08/03/2018
ADRIANO CESAR BATISTA	055.728.969-69	8651/2016	09/03/2018
ANA RITA ALVES CORREA	601.733.359-34	25228/2017	07/03/2018
ANTÔNIO CARLOS MAIA BRANDALISE	648.016.088-68	12300/2017	08/03/2018
ARAQUEL CARON	471.918.309-30	12773/2017	08/03/2018
ARSENIO ROQUE LUNKES	401.320.729-04	13294/2016	09/03/2018
CLAIR SILVEIRA KINAL	596.471.409-91	1797/2016	08/03/2018
CLAUDIR LUIZ VALER	828.935.789-34	14925/2017	07/03/2018
CLEDSON IVAN ROSALINO - ME	07.658.430/0001-44	5463/2017	08/03/2018
EDEMAR FRANCISCO BRESSIANI	250.047.439-91	14426/2017	07/03/2018
EDGAR PATKO - ME	22.352.828/0001-41	12942/2017	07/03/2018
EDILSON DOS SANTOS	651.872.709-82	25485/2017	07/03/2018
ELIZETE ANA MENEGAT	534.064.359-04	10953/2017	07/03/2018
ELOIR APARECIDA VEIGA DO PRADO	933.525.229-87	12683/2017	07/03/2018
ELOIR BATISTA	14.063.478/0001-75	29423/2017	08/03/2018
EMILIO NORDT	518.200.649-72	26479/2017	07/03/2018
EVALDO BUSS	569.543.959-00	6683/2017	08/03/2018
FERNANDO MOREIRA BRANCO	12.060.167/0001-27	25213/2017	07/03/2018
FORMIGÃO LANCHES LTDA	04.920.486/0002-18	19543/2016	08/03/2018
FR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP	21.358.306/0001-94	27377/2017	07/03/2018
FRANCIANE SANTOS	005.742.579-50	21882/2016	07/03/2018
GABRIEL VINCENZI MENDES - ME	11.563.528/0001-95	30487/2017	09/03/2018

GENOR ELIAS BARIVIERA	794.258.449-68	26055/2017	08/03/2018
GILMAR NERES	000.114.949-05	15007/2017	07/03/2018
GISELE FORLIN SCHMIDT	949.628.129-04	18857/2014	08/03/2018
IGINIL GUILL	032.649.399-91	13836/2017	07/03/2018
IRIO TOLDO	659.642.259-34	15000/2017	07/03/2018
IVANIR RIBEIRO PARIS	387.137.139-49	128/2017	08/03/2018
JACKELINE FLORENCIO REOLON	053.566.599-70	8210/2017	08/03/2018
JANDIRA LOUDEQUISTE CORDEIRO - ESPÓLIO	590.308.799-04	29273/2017	08/03/2018
JBA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	08.955.345/0001-00	28936/2017	08/03/2018
JOÃO JOEL MEIRA DE CAMARGO	478.088.969-34	27036/2017	07/03/2018
JOSÉ ALVADI ALVES DE LIMA - ESPÓLIO	296.703.819-91	8408/2017	08/03/2018
JOSÉ VANDERLEY ANTUNES REI	701.336.549-15	26617/2017	08/03/2018
LEANDRO ANTÔNIO THOMAZI	047.406.339-90	794/2016	08/03/2018
LEDAMIR TEREZINHA GUILL RUBINI	749.863.099-00	26699/2017	08/03/2018
LOPES COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	19.383.871/0001-60	14206/2017	07/03/2018
LUIZ DANIEL PEREIRA DA SILVA - ME	19.243.881/0001-08	25463/2017	07/03/2018
LUIZ FERNANDO PITTOL	009.086.399-29	9065/2017	08/03/2018
MARIA SEBASTIANA ALVES DE MACEDO - ESPÓLIO	023.801.949-71	934/2017	07/03/2018
MAXIMINO NÉLIO VANZ	075.522.629-15	13008/2015	08/03/2018
MECÂNICA INDUSTRIAL TECNOVID LTDA - ME	15.467.019/0001-10	30645/2017	09/03/2018
MECÂNICA INDUSTRIAL TECNOVID LTDA - ME	15.467.019/0001-10	30646/2017	08/03/2018
MONICA MEIRA DOS SANTOS	092.549.289-25	5772/2017	08/03/2018
NILDO VICENTE CARDOSO	14.374.480/0001-65	1436/2017	07/03/2018
NOELCIO JOSÉ TABORDA	11.305.465/0001-77	7761/2017	08/03/2018
ORMINDA LOPES BRUSCHI	933.538.989-72	25885/2017	08/03/2018
OSMAR BATISTA BRESCIANI - ESPÓLIO	135.158.889-34	12952/2017	07/03/2018
POSTO DE LAVAGEM PETRY LTDA	83.039.339/0001-29	15066/2017	07/03/2018
REJANE LUCIA GHEDINI	438.751.140-00	10241/2017	08/03/2018
RICARDO LOCATELLI	786.027.349-72	27111/2017	07/03/2018
ROBERTO CARLOS ADAM	489.093.789-72	4413/2015	09/03/2018
ROSEMARI ARALDI RIZZO	400.719.109-30	12405/2016	09/03/2018
SÉRGIO VIECELLI	538.491.759-87	9878/2016	08/03/2018
SIDNEI ANTONIO COMUNEL	670.968.409-15	7095/2017	08/03/2018
SILVANA TOCCOLINI	001.144.639-05	29934/2017	08/03/2018
SILVIO ZENERE NETO	516.338.849-53	28938/2017	08/03/2018
SUELI APARECIDA PIMENTEL	534.071.059-91	26769/2017	08/03/2018
TEREZINHA DA SILVA MACHADO	721.972.509-49	20694/2016	07/03/2018
TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS	449.588.549-91	2960/2017	08/03/2018
TEREZINHA SOUZA	516.339.309-04	26195/2017	07/03/2018
VANDERLEI ROSA LIMA DE OLIVEIRA	475.285.590-91	10685/2016	08/03/2018
VANESSA APARECIDA PERETI	944.567.479-00	10342/2017	09/03/2018
VOLMIR MAURER	484.425.699-87	25288/2017	07/03/2018
WILSON MORALES MEMBRIVE	296.648.299-00	9121/2016	09/03/2018

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 09 de março de 2018.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N° 0273/18

Publicação Nº 1551846

PORTARIA nº 0273/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00011/18-7, nos assentos funcionais da servidora LUCIMERE TONELLO, detentora da matrícula funcional nº 2051, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3760/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, LUCIMERE TONELLO, detentora da matrícula funcional nº 2051 e do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, constantes na Certidão de

Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PMV

Publicação Nº 1552198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO POENTE DO SOL ATÉ O BAIRRO SANTA GEMA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 23/03/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 09 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal
`

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Publicação Nº 1551414

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao ano de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA EXERCÍCIO DE 2017				
RECEITAS	2017		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	2017
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$ 8.993.111,56		Pessoal	R$ 13.623.987,99
Piso de Atenção Básica - PAB	R$ 1.117.293,80		Manutenção	R$ 15.476.524,96
Programa Saúde da Família - PSF	R$ 764.670,00		Investimento	R$ 886.570,15
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$ 449.202,00		TOTAL	R$ 29.987.083,10
Programa Saúde Bucal	R$ 62.440,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	R$ 311.900,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	R$ 4.117.166,30			
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 263.028,00			
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 217.800,00		DESPESAS POR RECURSOS	2017
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R$ 78.012,00		Gastos com recursos próprios	R$ 19.359.052,11
Prog Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R$ 218.377,42		Gastos com recursos vinculados	R$ 10.628.030,99
Programa Vigilância Sanitária	R$ 30.842,05		TOTAL	R$ 29.987.083,10

Programa DST/AIDS	R$ 72.416,63			
Farmácia Básica - União	R$ 257.689,36			
Programa Alimentação e Nutrição	R$ 13.000,00			
Incremento temporário PAB (emenda de bancada)	R$ 436.274,00			
Incremento temporário MAC (emenda de bancada)	R$ 383.000,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	2017
Incremento temporário PAB (emenda individual)	R$ 200.000,00		Receita de Impostos	R$ 101.148.326,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R$ 675.254,00		Percentual mínimo 15%	R$ 15.172.248,90
Farmácia Básica	R$ 142.854,00		Valor aplicado	R$ 19.359.052,11
Programa Estratégia Saúde da Família	R$ 149.400,00		PERCENTUAL APLICADO	19,14
Centro de Especialidades Odontológicas	R$ 33.000,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética (emenda)	R$ 150.000,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade - (emenda)	R$ 200.000,00			
OUTRAS RECEITAS	R$ 916.661,56			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	R$ 454.779,20		Gastos através do CIS-AMARP	2017
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	R$ 202.553,18		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	R$ 22.320,00
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	R$ 141.924,67		Despesas variáveis (exames e consultas)	R$ 1.526.999,05
Outras Receitas - FMS	R$ 1.604,51			
Alienação de bens	R$ 115.800,00		TOTAL	R$ 1.549.319,05
TOTAL RECEITAS FMS	R$ 10.585.027,12			
Transferências Financeiras da Prefeitura	R$ 18.053.632,68			
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	R$ 28.638.659,80			
Superávit Financeiro de 2016	R$ 4.215.099,48		TOTAL RECEITAS	R$ 33.167.838,20
Cancelamento de Restos de 2016	R$ 314.078,92		TOTAL DESPESAS	R$ 29.987.083,10
TOTAL	R$ 33.167.838,20		SUPERÁVIT FINANCEIRO 2017	R$ 3.180.755,10

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS

Publicação Nº 1551412

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Convênio CIS-AMARP referente ao ano de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO CIS-AMARP REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

MÊS REFERÊNCIA	VALORES
Janeiro	R$ 26.232,56
Fevereiro	R$ 103.782,05
Março	R$ 95.548,57
Abril	R$ 97.345,05
Maio	R$ 102.594,24
Junho	R$ 80.630,20

Julho	R$ 130.134,87
Agosto	R$ 191.176,95
Setembro	R$ 159.463,86
Outubro	R$ 258.010,60
Novembro e Dezembro	R$ 282.080,10
TOTAL	R$ 1.526.999,05
DESPESAS FIXAS (MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO)	R$ 22.320,00
TOTAL	R$ 1.549.319,05

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Publicação Nº 1551411

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente ao mês de Janeiro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao mês de Janeiro de 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA - Janeiro de 2018				
RECEITAS	JANEIRO/2018		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	JANEIRO/2018
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$ 566.004,32		Pessoal	R$ 1.033.277,29
Piso de Atenção Básica - PAB	R$ 102.998,00		Manutenção	R$ 207.514,85
Programa Saúde da Família - PSF	R$ 70.780,00		Investimento	R$ 0,00
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$ 0,00		TOTAL	R$ 1.240.792,14
Programa Saúde Bucal	R$ 8.920,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	R$ 28.800,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	R$ 332.587,32		DESPESAS POR RECURSOS	JANEIRO/2018
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 21.919,00		Gastos com recursos próprios	R$ 1.185.072,81
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 0,00		Gastos com recursos vinculados	R$ 55.719,33
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R$ 0,00		TOTAL	R$ 1.240.792,14
Prog Vigilância em Saúde	R$ 0,00			
Programa Vigilância Sanitária	R$ 0,00			
Programa DST/AIDS	R$ 0,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	JANEIRO/2018
Farmácia Básica - União	R$ 0,00			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	R$ 0,00		Receita de Impostos	R$ 8.735.049,29
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R$ 0,00		Percentual mínimo 15%	R$ 1.310.257,39
Farmácia Básica	R$ 0,00		Valor aplicado	R$ 1.185.072,81
Programa Estratégia Saúde da Família	R$ 0,00		PERCENTUAL APLICADO	R$ 13,57
Centro de Especialidades Odontológicas	R$ 0,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética	R$ 0,00			

Açoes de Média e Alta Complexidade - Estado	R$ 0,00			
OUTRAS RECEITAS	R$ 11.579,31			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	R$ 0,00		Gastos através do CIS-AMARP	JANEIRO/2018
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	R$ 7.561,28		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	R$ 2.500,00
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	R$ 2.340,10		Despesas variáveis (exames e consultas)	R$ 0,00
Outras Receitas - FMS	R$ 1.677,93		TOTAL	R$ 2.500,00
Alienação de Bens	R$ 0,00			
TOTAL RECEITAS FMS	R$ 577.583,63			
Transferências Financeiras da Prefeitura	R$ 824.852,18		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado	
Superávit Financeiro de 2017	R$ 3.180.755,10			
TOTAL	R$ 4.583.190,91			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS

Publicação Nº 1551415

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I, o qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2018 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2017, a implantação de Unidade de ESF – Estratégia de Saúde da Família no Bairro Cibrazém no município de Videira - SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS

Publicação Nº 1551410

RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde SISPACTO 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a redação do art. 3º, II da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] II - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Município;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 009/2017 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2017, a Pactuação de

Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde SISPACTO 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 20 de dezembro de 2017.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 016/2017/CMS

Publicação Nº 1551409

RESOLUÇÃO Nº 016/2017/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 009/2017 - CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2017, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a novembro de 2017.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA - Janeiro a Novembro de 2017				
RECEITAS	Jan a nov 2017		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan a nov 2017
Transferências da União	7.431.716,99		Pessoal	12.394.305,03
Piso de Atenção Básica - PAB	1.025.171,13		Manutenção	12.470.351,99
Programa Saúde da Família - PSF	697.020,00		Investimento	522.945,53
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	380.250,00		TOTAL	25.387.602,55
Programa Saúde Bucal	53.520,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	283.100,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade	3.969.945,02		DESPESAS POR RECURSOS	Jan a nov 2017
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	241.109,00		Gastos com recursos próprios	16.795.479,62
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	199.650,00		Gastos com recursos vinculados	8.592.122,93
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	71.511,00		TOTAL	25.387.602,55
Prog Vigilância Epidemiológica e Ambiental	201.906,49			
Programa Vigilância Sanitária	19.905,77			
Programa DST/AIDS	65.833,30		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a nov 2017
Farmácia Básica - União	209.795,28			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		Receita de Impostos	91.911.899,04
Transferências do Estado	575.254,00		Percentual mínimo 15%	13.786.784,86
Farmácia Básica	142.854,00		Valor aplicado	16.795.479,62
Programa Estratégia Saúde da Família	149.400,00		PERCENTUAL APLICADO	18,27
Centro de Especialidades Odontológicas	33.000,00			
Outras Transf - Exames Ressonância Magnética	150.000,00			
Açoes de Média e Alta Complexidade - Estado	100.000,00			
Outras Receitas	885.855,79			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	434.356,54		Gastos através do CIS-AMARP	Jan a nov 2017
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	195.327,83		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	20.460,00
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	138.976,79		Despesas variáveis (exames e consultas)	1.244.918,95
Outras Receitas - FMS	1.394,63		TOTAL	1.265.378,95

Alienação de Bens	115.800,00				
TOTAL RECEITAS FMS	8.892.826,78				
Transferências Financeiras da Prefeitura	15.913.845,73		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado		
Superávit Financeiro de 2016	4.215.099,48				
TOTAL	29.021.771,99				

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de dezembro de 2017.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

TERMO ADITIVO 17/2018 - PMV

Publicação Nº 1553072

Termo Aditivo nº 17/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 38/2017
Processo: PR nº 11/2017 - PMV
Contratada: CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 15/03/18 até 15/03/19.
Data: 09/03/18.

TERMO ADITIVO 18/2017 - PMV

Publicação Nº 1553073

Termo Aditivo nº 18/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 39/2017
Processo: PR nº 11/2017 - PMV
Contratada: MARCO AURELIO PERIN DOS SANTOS 09161255998.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 15/03/18 até 15/03/19.
Data: 09/03/18.

TERMO ADITIVO 19/2018 - PMV

Publicação Nº 1553074

Termo Aditivo nº 19/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 40/2017
Processo: PR nº 11/2017 - PMV
Contratada: MARIA ELOIZA OTTO 03738763945.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 15/03/18 até 15/03/19.
Data: 09/03/18.

TERMO ADITIVO 20/2018 - PMV

Publicação Nº 1553075

Termo Aditivo nº 20/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 41/2017
Processo: PR nº 11/2017 - PMV
Contratada: AIMORÉ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 02347100980.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 15/03/18 até 15/03/19.
Data: 09/03/18.

TERMO ADITIVO 21/2018 - PMV

Publicação Nº 1553076

Termo Aditivo nº 21/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 42/2017
Processo: PR nº 11/2017 - PMV
Contratada: MAIARA PEREIRA DOS SANTOS 08548768983.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço, com efeitos a partir de 15/03/18 até 15/03/19.
Data: 09/03/18.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2018 FMS

Publicação Nº 1552127

Processo de Licitação 001/2018 FMS
Modalidade: Pregão 001/2018 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 22 de março de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de março de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2018

Publicação Nº 1551314

DECRETO Nº 008/2018

ALTERA O DECRETO N. 029/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, estabelecidos pela Lei Municipal nº 0404, de 30 de Agosto de 2000;

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º, § 2º, inciso II do Decreto nº 029/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Dos membros suplentes:...
II – OSMAEL ERN - Representante da Secretaria de Assistência Social;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 de MARÇO DE 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11

PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1551560

PORTARIANº 065/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALFEU CARDOZO
Cargo: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE BARRA DA PRATA

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata, nomeado pela Portaria nº 031/2017, de 31 de janeiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 09 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de março de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE MARÇO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

Publicação Nº 1551462

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0016/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação predial e higienização, na Unidade de Saúde 24 hs (Pronto Atendimento), na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida e na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Sésamo no Município de Xanxerê, conforme Parecer do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, e Portaria nº AM 003/2018. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 07 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0057/2017

Publicação Nº 1551573

Extrato 1º Aditivo ao Proc nº 0057/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MARCELO CANELLO ME
Fica aditado a quantidade de 25% no item 01 (Cesta Básica) do Pregão nº 0038/2017, Processo Licitatório 0057/2017, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 104/2018 da Prefeitura, conforme tabela:

Quantidade Licitada	Aditivo 25%	Valor unitário	Valor total Aditivo
2.500	625	R$ 80,00	R$ 50.000,00

Dotação orçamentária 2018: Red 3 elemento 33903299
Xanxerê-SC, 08 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2018

Publicação Nº 1551449

Extrato de Contrato nº 0022/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GFP CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Gabriela Ferronato Pretto, CRM/SC n° 25213, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 270 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 22.950,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 08 de março de 2018. Arnaldo Thomaz de Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2018

Publicação Nº 1551452

Extrato de Contrato nº 0023/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Caroline Picini, CRM/SC n° 25141, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 270 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 22.950,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 08 de março de 2018. Arnaldo Thomaz de Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nª RH-AM 084/2018

Publicação Nº 1551531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 084/2018
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR) - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 18.02.2018, a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSELI DE FATIMA CHITTO, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.782.524 e CPF n.º 652.174.209-44, nomeado conforme Decreto nº JB 48/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Aposentadoria por tempo de contribuição (Professor)- INSS, conforme benefício nº 178.431.359-6 Espécie 57.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 48/95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 085/2018

Publicação Nº 1551534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 085/2018

REVOGAR PORTARIA AJG 090/2016.
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ESOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JORGE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA AJG 090/2016.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Sr.ª JULIANA ANDREIA ARGENTON, brasileira, solteira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 3.473.654 e CPF.022.627.319-93, nomeada conforme Decreto nº AJG 032/2016, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Municipal Educação Básica SÃO JORGE.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 19.02.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 086/2018

Publicação Nº 1551538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 086/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 039/2018.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 039/2018.
Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68, nomeada conforme Decreto nº LJV015/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A designação atende ao Ofício nº 026/SMAS/RH/2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 087/2018

Publicação Nº 1551541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 087/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH –AM 393/2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR A Portaria nº 393/2017, que designava A Servidora Pública Municipal a Sra. Tatiane Cristina Zavaschi, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora do CI nº 3.994.766 e CPF nº 004.642.469-54 nomeada conforme o Decreto nº AM 211/08 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar seu retorno ao cargo de origem na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam –se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 088/2018

Publicação Nº 1551543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 088/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 19.02.2018 a 21.03.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. CLAIR TEREZINHA RIBEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.892.074-3 e CPF n.º 027.686.209-04, nomeada conforme Decreto nº EB 012/08 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – Ensino Fundamental 5ª A 8ª séries –Historia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 19.02.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

24.01.2017 a 23.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 089/2018

Publicação Nº 1551544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH – AM 089/2018

ESTABELECER O HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

ESTABELECER o horário de trabalho das 7:00 as 13:00 horas nas quintas-feiras, da Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARIA FAVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 17/R – 2.076.590 CPF nº 665.490.009-04, nomeada conforme o JB. nº 103/95 no cargo de Desenhista Copista com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Obras e Transportes

Determinar o horário de trabalho da Servidora Pública Municipal 7:00 as 13:00 horas nas quintas-feiras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 090/2018

Publicação Nº 1551545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH –AM 090/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 154/2015, E AJG 130/2015
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIRILO DAL ÓGLIO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.376/11 Art. 9.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH AJG 154/2015 E AJG 130/2015.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª Marisa Aparecida Nora Angonese, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 1.697.543 e CPF. 892.900.389-34, nomeada conforme Decreto nº BLB 090/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Municipal Educação Básica Cirilo Dal Óglio.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 19.02.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 091/2018

Publicação Nº 1551546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH –AM 091/2018

REVOGAR A PORTARIA JG 280/2014
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIRILO DAL` ÓGLIO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.376/11 Art. 9.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA JG 280/2014
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª NADIA MARIA BRUM BORGES OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 9073488711 e CPF.824.606.390-15, nomeada conforme Decreto nº BLB 109/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Municipal Educação Básica Cirilo Dal` Óglio.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 19.02.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 093/2018

Publicação Nº 1551549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 093/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.02.2018 a 02.03.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Jurimi Maia de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.463.701 e CPF n.º 716.797.239.87, nomeada conforme Decreto nº GS 233/2014, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000373/2018 datado de 21.02.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
15.09.2014 a 14.09.2017 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 094/2018

Publicação Nº 1551552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 094/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 28.02.2018 a 29.03.2018 a Servidora Pública Municipal Sra Sandra Mara Albuquerque, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.580.943-4 e CPF nº 025.258.969-63, nomeada conforme Decreto nº BLB 178/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS,GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 21.02.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

05.12.2016 a 04.12.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 094/2018

Publicação Nº 1551571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 094/2018
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR O CONTROLE DA PESAGEM DO LIXO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.

CONSIDERANDO, que o recolhimento do lixo é um serviço essencial e uma questão de saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de pesagem do lixo Municipal que deve ser executada por um Servidor Público Municipal;

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. ILDOMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 17/R 2.879.577e CPF n.º 894.550.709-44, nomeado conforme Decreto nº AM 054/04 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar suas atividades de controlador da pesagem do lixo do Município de Xanxerê.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 095/2018

Publicação Nº 1551554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 095/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 31.03.2018 a 29.05.2018 ao Servidor Público Municipal, o Sr. JOÃO PEDRO DA LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 948.510 e CPF n.º 542.705.539-87, nomeado conforme FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO Nº 0227 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000399/2018 datado de 22.02.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31.03.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 096/2018

Publicação Nº 1551555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 096/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 28 (vinte e oito) dias a partir de 02.04.2018 a 29.04.2018 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA LUIZA BAGGIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 12.R.1.236.587 e CPF n.º 605.077.999-68, nomeada conforme Decreto n.º AM 156/2002, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000419/2018 datado de 23.02.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
13.05.2002 a 24.07.2006 = 28 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.04.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 097/2018

Publicação Nº 1551557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 097/2018
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 10 (dez) dias a partir de 15.03.2018 a 25.03.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.407.215 e CPF n.º 945.060.869-53, nomeado conforme Decreto nº AM 002/2017 no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento datado de 28.02.2018, as férias referem-se ao período de:

02.01.2017 a 01.01.2018 – 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 098/2018

Publicação Nº 1551572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 098/2018
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.03.2018 a 30.03.2018 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADAIR APARECIDA DA SILVA, ADRIANA REGINA FAVRETTO, ALINE FERRONATTO, ALMERI PAULO RODRIGUES, ARIANA COELHO, BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO, CLAUDIR DE ARAUJO, CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO, DIRLEI DOS SANTOS, DULCY CECILIA JUNGES BRANCHER, EDER MORGENSTERN, EDI WINCKLER, EZEQUIEL DELGADO, GLORIA RAQUEL FEITEN, GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, GUSTAVO ANDRE CASTELLI CATALAN, IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, JOAO PEDRO DA LUZ, JOCELIA MOZEL, JOELCIR JOSE GHENO, LEANDRO BICIGO, LIAMARA SIGNORI, LIZIANE COVATTI FALCHETTI, LORECI FATIMA SABANSKI, LUCIANE GATTO GHENO, LUCIMAR DEITOS, MARIA HELENA DOS SANTOS, MARILUCI NEISS, MARLETE APARECIDA ALVES, MARLON CESAR DA SILVA, MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS, NEDI MENEGAT LANGE, PATRICIA DE JESUS, RAFAEL BANDEIRA, REGINA THOMAZI, ROSANE MARCIA METTLER, ROCO JOAO BRESSAN, ROSELY RIBEIRO DO NASCIMENTO SONAGLIO, SALETE BELLAVER, SAMARA LAZZARI, SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, SHEYLA SCALABRIN MONTEIRO, TANIA APARECEIDA CARDOSO DE OLIVEIRA RUBAS, TANIA MARIA ALVES DE MELLO, TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, TENILLE TOAZZA COMACHIO, TEREZINHA ALVES RODRIGUES, THAISE TRIZOTTO, VERA SONIA DOS SANTOS, VIVIANE BASSOTTO, WALDEREZA DALMOLIN, WINICIUS PERTILE.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.03.2018 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 099/2018

Publicação Nº 1551574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 099/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78..

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sraª ADAIR APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.

O Srº. AGENOR FERNANDES férias a partir 19.03.2018 a 17.04.2018.
A Sraa. ALESSANDRA GABRIELA NIERDELE férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraa. CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraa. ESMERALDA MARCON TREVISAN pelo período de 06.03.2018 a 04.04.2018.
A Sraa. GIULIANE CASANOVA férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Srº. GUSTAVO ANDRE CASTELLI férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraa. JACIRA DE OLIVEIRA MALLMAN férias a partir 01.03.2018 a 14.04.2018.
O Srº JEFERSON LUIZ DE LIMA férias a partir 16.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraª JULIANA APARECIDA PASETTI férias a partir 05.03.2018 a 03.04.2018.
A Sraª LECIVANE FERNANDES DOS SANTOS férias a partir 15.03.2018 a 13.04.2018.
A Sraª LUCIANA MARIA BANDEIRA JARDIM férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraª MARIA REGINA RIBEIRO férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Srº RAFAEL BANDEIRA férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.

A Sraª ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraª SAMARA LAZZARI BRAVO férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
A Sraª SHEILA SCALABRIN MONTEIRO férias a partir 01.03.2018 a 30.03.2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 100/2018

Publicação Nº 1551575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 100/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78..

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sraª JANETE RODRIGUES férias a partir de 07.03.2018 a 05.04.2018.

A Sraº. JOICE FATIMA DOS SANTOS férias a partir de 12.03.2018 a 10.04.2018.
A Sraa. JURACI MARIA BERNARDI férias a partir de 12.03.2018 a 10.04.2018.
A Sraa. MARENILCE RODRIGUES férias a partir de 07.03.2018 a 05.04.2018.
A Sraa. MARINEIDE DE FATIMA ZANOTTO férias a partir de 12.03.2018 a 10.04.2018.
A Sraa. MERCEDES LOURDES DE LIMA férias a partir de 08.03.2018 a 06.04.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 101/2018

Publicação Nº 1551576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 101/2018

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01.03.2018 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 da Servidora Pública Municipal a Sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.371.145 e CPF n.º 058.288.949-94, nomeada conforme Decreto n.º AJG 127/2016, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 102/2018

Publicação Nº 1551577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 102/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial a Servidora Pública Municipal a Sra. JULIANA ANDREIA DUARTE ARAUJO, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.552.682, CPF n.º 055.652.819-03 e COREN/SC 275.197, nomeada conforme Decreto n.º AJG 248/2014 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que presta seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico a partir do mês de Março de 2018.

Determinar que esta Gratificação vigore a partir do mês de Março de 2018 observando as prerrogativas do artigo 3º da Lei Complementar nº AJG 3764/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 01 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 103/2018

Publicação Nº 1551579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 103/2018

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01.03.2018 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 da Servidora Pública Municipal a Sra. MARINES GRAINE ZATTERA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.623.893-7, CPF n.º 949.108.209-49 e Coren/SC nº 261986, nomeada conforme Decreto n.º AJG 174/2013, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 104/2018

Publicação Nº 1551580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 104/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 04.06.2018 a 03.07.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOAO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.314 e CPF nº 008.518.039-46, nomeado conforme Decreto nº AM 199/08 no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 06.03.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

20.08.2016 a 19.08.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 105/2018

Publicação Nº 1551581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 105/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.03.2018 a 04.04.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVANETE MORESCHI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.978.485 e CPF n.º 028.716.609-05, nomeada conforme Decreto nº AJG 126/2013 no Cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000529/2018 datado de 06.03.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

02.06.2010 a 01.06.2013 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06.03.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 106/2018

Publicação Nº 1551582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 106/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.03.2018 a 19.03.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. EDEJANE CARLA BARBIERI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.842.872 e CPF n.º 004.420.289-03, nomeada conforme Decreto n.º AM 126/03 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000517/2018 datado de 06.03.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.03.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 107/2018

Publicação Nº 1551583

PORTARIA Nº RH- AM 107/2018
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 35.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 07.03.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sr.(a) ROMILDA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 5.072.501-7 e CPF nº 052.650.629-63, nomeada conforme Decreto nº LJV 125/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0000533/2018 datado de 07.03.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07.03.2018. Revogam-se as disposições

em contrário, principalmente o Decreto nº LJV 125/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Março de 2018.

_____
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 108/2018

Publicação Nº 1551604

PORTARIA Nº RH-AM 108/2018.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.376/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE MACEDO DOS SANTOS, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 4.849.947 e CPF nº 058.288.449-70, nomeada conforme Decreto nº BLB 029/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 109/2018

Publicação Nº 1551607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 109/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 12.03.2018 a 10.04.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. JOSELENE MONTAGNA, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 4.738.015 e CPF nº 008.050.009-92, nomeada conforme Decreto nº AM 032/2003 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais e Decreto nº AM 106/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 09.03.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

02.01.2017 a 01.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 003/2018

Publicação Nº 1552989

Termo de Transmissão de Cargo n° 003/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Natalino Moscon e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Natalino Moscon (Presidente da Câmara de Vereadores), em razão de que o Vice-Prefeito, Sr. Claudi Babinski encontra-se em gozo de período de férias, para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar Viagem Administrativa à Capital Federal (Brasília/DF) para assinar o termo de adesão ao programa INTERNET PARA TODOS, que levará acesso à banda larga para localidades sem conectividade, no período compreendido entre os dias 12 de Março de 2018 a 13 de Março de 2018. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, 09 de Março de 2018.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0008/2018

Publicação Nº 1551996

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 008/2018
Objeto: Registro de Preços para Transporte de Atletas do Município, para participação em competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, e eventual transporte para viagens de estudos, para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1,2	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	R$ 375.100,00
3,4	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME	R$ 186.350,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 561.450,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REIAS).
Vigência do Registro de Preço: 07/03/2018 a 07/03/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 021/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 006/2018.
Xaxim/SC, 07 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2018 - NULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1551468

DECRETO Nº 023/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2004	3.3.90.00.00	Despesas Correntes – 008	00.80	2.400,00
Total				2.400,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2004	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – 011	00.80	2.400,00
Total				2.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de março de 2018.
ALCIDES MANTAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 05 de março de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

ADITIVO ATA 12, ATA 13 E ATA 28 PE 002/2017

Publicação Nº 1552151

TERMO ADITIVO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2017
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2017
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2017
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA 01/2018

Publicação Nº 1552187

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CESAR LUIZ CUNHA, Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a operacionalização de Processos Licitatórios da modalidade de pregão presencial e eletrônico no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí, conforme segue:

PREGOEIRA	
Mariane Fernandes da Rosa	Analista de Compras e Licitações - CIS-AMAVI
EQUIPE DE APOIO	
Zulnei Luchtenberg	Contador CRC 019620/0-8-SC - CIS-AMAVI e Município de Trombudo Central
Paulo Roberto Tschumi	Diretor Executivo do CIS-AMAVI
Marlene Baasch	Psicóloga - AMAVI
Elisete Schuhmacher Rangel	Auxiliar Administrativo - AMAVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA 02/2018

Publicação Nº 1552192

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CESAR LUIZ CUNHA, Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Presidente e a Equipe de Apoio para a operacionalização de Processos Licitatórios no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí, conforme segue:

PRESIDENTE	
Mariane Fernandes da Rosa	Analista de Compras e Licitações - CIS-AMAVI
EQUIPE DE APOIO	
Zulnei Luchtenberg	Contador CRC 019620/0-8-SC - CIS-AMAVI e Município de Trombudo Central
Paulo Roberto Tschumi	Diretor Executivo do CIS-AMAVI
Marlene Baasch	Psicóloga - AMAVI
Elisete Schuhmacher Rangel	Auxiliar Administrativo - AMAVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - CALENDÁRIO DE EVENTOS E REUNIÕES DA FECAM PARA 2018

Publicação Nº 1551455

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1- Estabelecer calendário de eventos e reuniões da FECAM para 2018 conforme segue:

Calendário de Reuniões de Pauta de Trabalho

Data	Horário	Evento
03 de abril	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
04 de abril	A definir	Reunião do Conselho Deliberativo (Político)
08 de maio	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
21 a 24 de maio	Integral	XXI Marcha de Prefeitos a Brasília
05 de junho	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
12 a 14 de junho	Integral	XVI Congresso Catarinense de Municípios
03 de julho	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
07 de agosto	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
08 de agosto	A definir	Reunião do Conselho Deliberativo (Político)

04 de setembro	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
02 de outubro	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
03 de outubro	A definir	Reunião do Conselho Deliberativo (Político)
06 de novembro	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
04 de dezembro	Tarde	Reunião do Conselho Executivo (Diretoria)
05 de dezembro	A definir	Reunião do Conselho Deliberativo (Político)

2- O local e horário das reuniões serão informados em Editais de Convocação próprios encaminhados através do e-mail do gabinete de cada Prefeito e no Portal da FECAM;

3- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 08 de março de 2017.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ESPECIAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicação Nº 1551459

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a necessidade de se adequar aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), conforme ofício n. 0037/2018/CMA do Ministério Público de Santa Catarina e;
Considerando os princípios da Administração Pública como o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa,

RESOLVE:
1 - Designar os funcionários abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial com a finalidade de adequar a sistemática da instituição a fim de conferir publicidade às informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos, nos parâmetros estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e conforme ofício n. 0037/2018/CMA do Ministério Público de Santa Catarina:

0.1. Isabela Souza Fraga – coordenadora financeira;
0.2. Sérgio Murilo Melgarejo – auxiliar administrativo;
0.3. Luiz Paulo Schlischting – auxiliar técnico em informática;
0.4. Juares Augusto Dias – assistente jurídico.

2 - A supervisão dos trabalhos da Comissão Especial ficará sob a responsabilidade do Diretor Executivo da FECAM.

3 - Todos os atos da Comissão deverão ser formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos.

4 - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis/SC, 08 de março de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS DA FECAM

Publicação Nº 1551463

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, volnei josé morastoni, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alíneas "a" e "b" do Estatuto Social,

RESOLVE:
1- Criar Comissão para elaboração do plano de cargos, funções e salários de funcionários da instituição.
2- Nomear como participantes dessa comissão os seguintes Prefeitos:

- Sr. Marlon Roberto Neuber, prefeito de Itapoá;
- Sr. Jairo Rivelino Ebeling, prefeito de Cunha Porã;
- Sr. Ademir Magagnin, prefeito de Cocal do Sul.

3- Essa comissão irá avaliar e acompanhar o organograma de funcionários da instituição e elaborar o plano de cargos, funções e salários com afixação de atribuições funcionais, visando garantir os princípios que norteiam a administração pública, tais como o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.
4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de março de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 - COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E DOCUMENTOS DA FECAM

Publicação Nº 1551465

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, volnei josé morastoni, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "d" do Estatuto Social,

Considerando a necessidade de atualização permanente e a defasagem do Regimento Interno e,
Considerando o compromisso de valorização e ampliação da participação democrática dos prefeitos;

RESOLVE:
1- Criar uma Comissão de Reforma do Estatuto Social e documentos da FECAM.
2- Nomear como participantes dessa Comissão os seguintes Prefeitos:

- Sr. Júlio César Ronconi, prefeito de Rio Negrinho;
- Sra. Sisi Blind, prefeita de São Cristóvão do Sul;
- Sr. Murialdo Canto Gastaldon, prefeito de Içara.

3- Essa comissão irá analisar e estudar as disposições do Estatuto Social da instituição, bem como todos os documentos relacionados, com o fim de garantir os princípios que norteiam a administração pública, tais como o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.
4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de março de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 1552039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

O Presidente interino do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os(as) senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 16 de março de 2018, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 21 de março de 2018
Horário: Início às 08:30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 028/2016. Auto de Infração nº 028/2016. Autuada: CASAN. Município de Nova Erechim. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 016/2016. Auto de Infração nº 016/2016. Autuada: CASAN. Município de Caibi. Conselheira relatora: Willian Carlos Narzetti;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 033/2016. Auto de Infração nº 033/2016. Autuada: CASAN. Município de Dona Emma. Conselheira relatora: Michele Batista Correa de Mello;
4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 020/2016. Auto de Infração nº 020/2016. Autuada: CASAN. Município de Saltinho. Conselheiro relator: Roberto Aurélio Merlo;
5) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
6) Apresentação das atividades da Coordenadoria de Fiscalização; e
7) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 09 de março de 2018.
Afonso Veiga Filho
Presidente interino do Conselho de Regulação da ARIS

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0017_2018

Publicação Nº 1553185

Resolução n. 0017/2018
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0033 de 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0004.0122.0001.2.004 – Desenvolvimento e Gestão do Planejamento Urbano		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0200 (18)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação da seguinte dotações:

01.00 – Consórcio Público
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
0004.0122.0001.2.001 – Manutenção do Cimcatarina

3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (3)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 12 de março de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 002/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1552270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 002/2018 – CONVITE

Às quatorze horas e dez minutos, do sétimo dia, do mês de março de dois mil e dezoito, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, o advogado Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo e a Gestora de Serviços, Sra. Arlete Regilene Scoz, para abertura dos envelopes de habilitação do Convite nº 002/2018.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA ME, EDSON ANTONIO BRITEMBACH e ULTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.
Inicialmente, verificou-se que as empresas VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA ME, EDSON ANTONIO BRITEMBACH e ULTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Considerando-se que todas as empresas licitantes estão enquadradas na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, esta Comissão promoveu o julgamento dos documentos não integrantes da habilitação fiscal e/ou trabalhista das licitantes, em que verificou-se que os documentos apresentados estão de acordo com as exigências do Instrumento Convocatório.
Por outro lado, da análise dos documentos relativos à habilitação fiscal e/ou trabalhista, verificou-se:
a) o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório pela empresa ULTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, sendo, por tal motivo, declarada habilitada no certame;
b) o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com relação aos documentos de habilitação fiscal e/ou trabalhista apresentados pelas empresas VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA ME e EDSON ANTONIO BRITEMBACH, determinando-se a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e/ou trabalhista em relação a essas ME/EPP's, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas, conforme item 9.2.4.1, b, b.2 do Instrumento Convocatório.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a' e art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no escritório do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, pela Gestora de Serviços, Sra. Arlete Regilene Scoz e pelo Advogado, Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRE MORO DA SILVA Secretário	JAMES SCHMITT Membro
ARLETE REGILENE SCOZ Gestora de Serviços	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado	

CIS/AMURES

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Publicação Nº 1552156

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, como forma de incrementar o controle social e em atendimento ao art. 7°, XI, da Portaria Interministerial n° 424/2016, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos nos valores de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na conta vinculada ao Contrato de repasse nº. 907383/16-003, que tem por objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos e móveis) e, de R$ 185.065,00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reias), na conta vinculada ao Contrato de Repasse n° 907383/16-002, que tem por objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos oftalmológicos).

Lages, 08 de março de 2018.

NALU TEREZINHA JULIO
Diretora Executiva CIS/AMURES

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA Prefeita de Palmeira
Presidente do CIS/AMURES

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 09/2018

Publicação Nº 1553193

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 012/2018 e as deliberações da Resolução CISAM – MO N° 005/2014 do resultado final do Concurso Público CISAM-MO N° 001/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Andressa July Mantovani, nascida em 04/04/1993, para exercer o emprego público de Assistente Administrativo, Nível 96, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 12 de março de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05 DE 2018 - PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

Publicação Nº 1552872

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Nº. Processo: 05/2018.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a manutenção e realização da V fase do Roteiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura da Costa Verde & Mar, visando a promoção turística do Consórcio Intermunicipal De Turismo Da Costa Verde & Mar, composto pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: §8º do art. 23 c/c art. 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93
Ratificação em 09/03/2018 – Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Homologação: 09/03/2018
Adjudicação: 09/03/2018
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Contratada: INSTITUTO ALOUATTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.574.595/0001-42.

Itajaí/SC, 09 de março de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CIASAMREC

CONTRATO DE RATEIO 01.2018 - CIASAMREC

Publicação Nº 1551370

CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO Nº. 001/2018 – CIASAMREC

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis e Treviso.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jairo Celoy Custódio,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Clésio Salvaro,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Dimas Kammer,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Valdir Fontanella,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro,

Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Agenor Coral,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Rogério José Frigo,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jorge Luiz Koch,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,**

Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jaimir Comin,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO, e**

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Içara, o Sr. **MURIALDO CANTO GASTALDON**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1 - Parte fixa-As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO.**

Parágrafo 2 - Parte variável – refere-se a despesas específicas realizadas exclusivamente para cada município, contratadas através do **CONSÓRCIO**.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 2 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, conforme o Anexo I deste contrato,referente à manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº: 40-1, CEF-Agência: 1662 – Operação: 006**, Criciúma/SC;

Parágrafo 3 - Informar o **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do

repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 22 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima – O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Cláusula oitava – O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal de Lauro Müller

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso

PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC

MURIALDO CANTO GASTALDON
Presidente do CIASAMREC
Prefeito de Içara

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

Distribuição orçamentária	**Anual R$**
3.1.71 - Pessoal	150.496,41
3.3.71 - Manutenção	37.400,00
TOTAL	**187.896,41**

RATEIO DOS CUSTOS - 2018

Base: População

Município	**População**	**Em 2018**
Balneário Rincão	12.212	5.786,22
Cocal do Sul		-
Criciúma		-
Forquilhinha	25.560	12.110,78
Içara		-
Lauro Muller	15.073	7.141,86
Morro da Fumaça	17.373	8.231,63
Nova Veneza	14.654	6.943,31
Orleans	22.587	10.702,12
Siderópolis	13.778	6.528,28
Treviso	3.824	1.811,92
Urussanga	-	-
SOMA	**125.061**	**59.256,12**

Içara	53.998	89.136,21
Criciuma	209.153	39.504,08

TOTAL	**388.212**	**187.896,41**

CPIMMOC

ATA Nº 18 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1552157

ATA Nº 18 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Às 10:00 horas do dia oito de dezembro de dois mil e dezessete, tendo como local as dependências do Boliche Restaurante e Pizzaria Termas de Treze Tílias, no município de Treze, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital de Convocação nº 05 de 27 de novembro de 2017. Presentes: Antônio José Bissani – Prefeito de Água Doce; Nilvo Dorini - Prefeito de Capinzal; Dorival Ribeiro dos Santos – Prefeito de Catanduvas; Walter Kucher Junior - Prefeito de Erval Velho; Américo Lorini – Prefeito de Herval d Oeste; Gianfranco Volpato – Prefeito de Ibicaré; Dioclésio Ragnini – Prefeito de Joaçaba; Sérgio Luiz Calegari - Prefeito de Lacerdópolis; Moises Diersmann – Prefeito de Luzerna; Neri Luiz Miqueloto – Prefeito de Ouro; Nadir Baú da Silva - Prefeito de Tangará; Mauro Dresch - Prefeito de Treze Tílias e Melânia Apª. Roman Meneghini – Prefeita de Vargem Bonita. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará e Presidente do CPIMMOC, saudou a todos e declarou aberta a assembleia. Ato contínuo passou para a ordem do dia. 1 - Eleição dos novos membros; o Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para apresentação das chapas que desejarem concorrer para os cargos da Diretoria e Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o exercício de 2018. Reaberta a assembleia foi registrada apenas uma chapa, que passou a denominar-se de chapa única com a seguinte composição: Presidente: Gianfranco Volpato, brasileiro casado, portador da CI nº 2.634.577, inscrição no CPF sob nº 016.790.279-21, residente à rua São José nº 50 centro, no município de Ibicaré; Vice-Presidente: Moisés Diersmann, brasileiro, casado, portadora da CI nº 3.427.769, inscrito no CPF sob nº 024.651.199-07, residente à rua residente à rua Limeira nº 123, no município de Luzerna; Conselho Administrativo: Titulares: 1º Nilvo Dorini, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.515.892, inscrito no CPF sob nº 482.175.149-68, residente à R. Luiz Dorini Ed. Diamond- Apº 201, no município de Capinzal; 2º Sergio Luiz Calegari, brasileiro, viúvo, portador da CI nº 1.874.490, inscrito no CPF sob nº 596.847.989-20, residente à Linha São Roque, no município de Lacerdópolis; 3º Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, portador da CI nº 2.418.443, inscrito no CPF sob nº 824.490.409-78, residente à Av. V de Novembro, 278l, no município de Erval Velho; Suplente: 1º Mauro Dresch , brasileiro, casado, portador da CI nº 1.074.960 , inscrito no CPF sob nº 460.440.609-00, residente à rua Dos Imigrantes Cond. Austria Lt. 1 Qd. C, no município de Treze Tilias 2º Dioclésio Ragnini, brasileiro, casado, portador da CI nº 635.469, inscrito no CPF sob nº 423.959.849-49, residente à rua Roberto Trompowsky, nº 206, no município de Joaçaba; 3º Neri Luiz Miqueloto, , brasileiro, casado, , portador da CI nº 655.507, inscrito no CPF sob nº 340.893.819-91, residente à Rua Felipe Schimidt, centro no município de Ouro; – Conselho Fiscal – Titulares: 1º Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portadora da CI nº 360.622, inscrito no CPF sob nº 195.397.549-68, residente à rua Almirante Tamandaré, 230, no município de Catanduvas; 2º Américo Lorini , brasileiro, casado, portador da CI nº 167.901, inscrito no CPF sob nº 162.730.799-00, residente à rua Av. Santos Dumont, nº 67, centro , no município de Herval d Oeste; 3º Nadir Baú da Silva – Prefeito de Tangará, brasileiro, casado, portador da CI nº 857179, inscrito no CPF sob nº 448.199.359-68, residente à rua Anibal Martini, nº 33, bairro Frei Rogério no município de Tangará Suplentes: 1º Antonio José Bissani, , brasileiro, casado, portador da CI nº 135.892, inscrito no CPF sob nº 032.667.619-87, residente à rua Nereu Ramos, n 106, no município de Água Doce 2º Melânia Apª Roman Meneguini, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.517.445, inscrito no CPF sob nº 710.974.499-04, residente à Avenida XV de novembro, no município de Vargem Bonita. Em vista da inscrição de apenas uma chapa, a eleição aconteceu por aclamação, sendo eleita por unanimidade. 6 - posse da nova diretoria. O Plenário definiu que a posse da nova diretoria se dará, mediante assinatura do termo de posse e registro da Ata e do termo de posse, com início do mandato no dia 01 de janeiro de 2018 e duração até o dia 31 de dezembro de 2018, se dará a comprovação da presença no livro de assinaturas página 12. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral ordinária. Para constar, eu Sergio Carlos Balbinote, lavrei a presente ata que vai pelo Presidente assinada.

Presidente: _____ Nadir Baú da Siva

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1552165

Termo de Posse da Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC, para o período compreendido entre janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dez horas, nas dependências do Boliche Restaurante e Pizzaria Termas de Treze Tílias, no município de Treze Tílias, perante Assembleia Geral Ordinária, presidida pelo senhor Nadir Baú da Silva, Presidente do CPIMMOC, os consorciados eleitos são empossados, no uso de suas atribuições conferidas pelo Capitulo VII, inciso 1º do Estatuto da Entidade, nos cargos que foram eleitos para compor a Diretoria executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro do mesmo ano, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 018, passando os eleitos a integrarem os seguintes cargos: Presidente: Gianfranco Volpato, brasileiro casado, portador da CI nº 2.634.577, inscrição no CPF sob nº 016.790.279-21, residente à rua São José nº 50 centro, no município de Ibicaré; Vice Presidente: Moisés Diersmann, brasileiro, casado, portadora da CI nº 3.427.769, inscrito no CPF sob nº 024.651.199-07, residente à rua residente à rua Limeira nº 123, no município de Luzerna; Conselho Administrativo: Titulares: 1º Nilvo Dorini, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.515.892, inscrito no CPF sob nº 482.175.149-68, residente à R. Luiz Dorini Ed. Diamond- Apº 201, no município de Capinzal; 2º Sergio Luiz Calegari, brasileiro, viúvo, portador da CI nº 1.874.490, inscrito no CPF sob nº 596.847.989-20, residente à Linha São Roque, no município de Lacerdópolis; 3º Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, portador da CI nº 2.418.443, inscrito no CPF sob nº 824.490.409-78, residente à Av. V de Novembro, 278l, no município de Erval Velho; Suplente: 1º Mauro Dresch , brasileiro, casado, portador da CI nº 1.074.960 , inscrito no CPF sob nº 460.440.609-00, residente à rua Dos Imigrantes Cond. Austria Lt. 1 Qd. C, no município de Treze Tilias; 2º Dioclésio Ragnini, brasileiro, casado, portador da CI nº 635.469, inscrito no CPF sob nº 423.959.849-49, residente à rua Roberto Trompowsky, nº 206, no município de Joaçaba; 3º Neri Luiz Miqueloto, brasileiro, casado, portador da CI nº 655.507, inscrito no CPF sob nº 340.893.819-91, residente à Rua Felipe Schimidt, centro no

município de Ouro; Conselho Fiscal – Titulares: 1º Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portadora da CI nº 360.622, inscrito no CPF sob nº 195.397.549-68, residente à rua Almirante Tamandaré, 230, no município de Catanduvas; 2º Américo Lorini, brasileiro, casado, portador da CI nº 167.901, inscrito no CPF sob nº 162.730.799-00, residente à rua Av. Santos Dumont, nº 67, centro , no município de Herval d Oeste; 3º Nadir Baú da Silva – Prefeito de Tangará, brasileiro, casado, portador da CI nº 857179, inscrito no CPF sob nº 448.199.359-68, residente à rua Anibal Martini, nº 33, bairro Frei Rogério no município de Tangará; Suplentes: 1º Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador da CI nº 135.892, inscrito no CPF sob nº 032.667.619-87, residente à rua Nereu Ramos, n 106, no município de Água Doce; 2º Melânia Apª Roman Meneguini, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.517.445, inscrito no CPF sob nº 710.974.499-04, residente à Avenida XV de novembro, no município de Vargem Bonita. Após as assinaturas, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária terminou que o Diretor executivo lavrasse o respectivo Termo de Posse para que produza os seus efeitos legais. Em anexo assinaturas dos eleitos.

Nadir Baú da Silva Sergio Carlos Balbinote
Presidente CPIMMOC Diretor executivo

ELEITOS CONFORME TERMO DE POSSE DA ATA 18 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Diretoria:
Presidente Gianfranco Volpato: _____
Vice Presidente Moisés Diersmann: _____

Conselho Administrativo:
1º Membro Nilvo Dorini: _____
2º Membro Sergio Luiz Calegari: _____
3º Membro Walter Kleber Kucher Junior: _____
1º suplente Mauro Dresch: _____
2º suplente 2º Dioclésio Ragnini: _____
3º Suplente Neri Luiz Miqueloto: _____

Conselho Fiscal:
1º Membro Dorival Ribeiro dos Santos: _____
2º Membro Américo Lorini: _____
3º Membro Nadir Baú da Silva: _____
1º Suplente Antonio José Bissani: _____
2º suplente Melânia Apª Roman Meneguini: _____

CONSAD

PORTARIA N° 05, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1552234

PORTARIA N° 05, DE 09 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Oli do Nascimento, Prefeito do Município de Princesa – SC, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Consórcio, que será integrada pelos seguintes membros:

I - Membros Efetivos:

a) Elisete Simioni– Diretora Administrativa e Financeira, responsável pelo Patrimônio;
b) Ana Paula Muller – Agente Administrativa.

II - Membros Suplentes:

a) Carla Fernanda Sandri – Médica Veterinária;
b) Jacimar Laerte Welter – Médico Veterinário;
c) Oli do Nascimento – Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Consórcio;
2 - Proceder o ajuste contábil dos bens do Consórcio, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
3- Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

4- Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Consórcio, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
5- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
6- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
7- Orientar os Municípios Consorciados, em caso de cedência de bens sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
8- Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio para fins de baixa do Patrimônio do Consórcio;
9- Avaliar sucatas pertencentes ao Consórcio;

10- Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio para fins contábeis;
11- Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
12- Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de resolução específica;
13- Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
14- Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pelo Consórcio;

Parágrafo único. Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 3 (três) anos, conforme prazo de reavaliação de bens descrita em Resolução n° 20/2016, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 09 de março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 09/2018

Publicação Nº 1552238

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 09/2018

REESTRUTURA E REESTABELECE O NOVO ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA ADMINISTRATIVO FUNCIONAL E DEFINE ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS AO QUADRO PESSOAL E SERVIÇOS ATRIBUÍDOS AO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que após deliberação em Assembleia Extraordinária da entidade, aprovou a seguinte:

Art. 1° - Estabelece o novo organograma e fluxograma administrativo e funcional do consórcio, definindo atribuições regimentais ao quadro de pessoal.
Art. 2° - O Consórcio terá a seguinte estrutura básica: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária, Conselho Consulto de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Territorial Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor de Assuntos Institucionais, Médicos Veterinários, Engenheiro Agrônomo, Tecnólogo em Viticultura e Enologia, Agente Administrativo, Agente Administrativo e Financeiro, Contador, Assessor Jurídico e Diretor do Programa SUASA, conforme organograma e atribuições abaixo:

Art. 3° - Compete a Assembleia Geral:
- Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;
- Deliberar sobre a alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;
- Deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos no Contrato de Consórcio e no Estatuto do CONSAD;
- Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do CONSAD;
- Deliberar sobre a mudança de sede;
- Deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do CONSAD, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Consórcio;
- Eleger, nos termos deste Estatuto, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;
- Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;
- Aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;
- Deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CONSAD.

Art. 4° - Compete a Diretoria Executiva
- Deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do CONSAD, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
- Aprovar e modificar o regimento interno do CONSAD;
- Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSAD;
- Deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do CONSAD e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;
- Contratar serviços de auditoria interna e externa;
- Autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas do Contrato do Consórcio;
- Propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o regimento interno do CONSAD;
- Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.
- Efetuar adequações de organograma funcional dos serviços de inspeção e outros necessários.

Art. 4° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais do CONSAD, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;
- Tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
- Representar o CONSAD ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;
- Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do CONSAD, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
- Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- Administrar e zelar pelo cumprimento das normas do Contrato de Consórcio e do pressente Estatuto;
- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;
- Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;
- Administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;
- Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
- Colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do CONSAD;
- Encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;
- Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CONSAD venha a receber;
- Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função;
- Aos demais prefeitos membros da Diretoria Executiva compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do CONSAD;

Art. 5°. Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a contabilidade do CONSAD, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a a homologação da Assembleia Geral;
- Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;
- Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;
- Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 6°. Compete ao Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuário:

- O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.
- O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.
- São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuário:
- Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa ou seu presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;
- Sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento aos objetivos do CONSAD, com maior economicidade e melhor eficiência na prestação de seus objetivos;
- Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- Eleger entre seus pares um presidente e o Secretário.

Art. 7°. Compete ao Conselho Consultivo de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Territorial:

- O Conselho Consultivo será composto por membros do poder público por membros da sociedade civil organizada dos municípios consorciados, paritariamente, até o limite de 4 representantes por município.
- O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.
- São atribuições do Conselho Consultivo de Segurança Alimentar e Desenvolvimento:
- Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa ou seu presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;
- Sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento aos objetivos do CONSAD, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio quando da elaboração do seu Plano de Ação CONSAD;
- Eleger entre seus pares um presidente e o Secretário.

Art. 8°. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- Promover a execução das atividades do CONSAD;
- Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CONSAD;

- Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CONSAD para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
- Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CONSAD;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CONSAD dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CONSAD, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CONSAD;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
- Elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;
- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao CONSAD.

Art. 9°. Compete ao Assessor de Assuntos Institucionais:

- O Assessor de Assuntos Institucionais no uso de suas atribuições deverá seguir as determinações e prioridades estabelecidas pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio, prezando pelo que for mais conveniente ao consórcio;
- Representará o consórcio em reuniões, palestras e seminários. Atuará junto à entidades governamentais na busca por recursos e novos projetos nos diferentes Ministérios. Terá o papel de articular Políticas de Segurança Alimentar. Será o elo de comunicação entre o consórcio e os municípios.

Art. 10°. Compete ao Agente Administrativo:

- Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras.
- Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios; responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como por sua prestação de contas. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações- obras pós processo de licitação.

Art. 11°. Compete ao Agente Administrativo e Financeiro:
- Dar todo o suporte administrativo e técnico na área de digitação dos contratos de Programa, Contratos de Rateios Administrativos e serviços, de Recursos Humanos, Administração das finanças e logísticas de atendimento aos usuários do sistema em especial aos entes Públicos, cumprindo com todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;
- Preparar relatórios e planilhas; com dados Bancários, planilhas de analise financeiras, operar gerenciador de pagamentos, dimensionar

despesas, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, operar os diferentes sistemas de informática.

Art. 12°. Compete ao Assessor Jurídico:

- Diante de sua formação profissional prestar serviços de assessoria jurídica ao consórcio como procurador nas causas trabalhistas, cíveis e criminais, nas defesas das ações dos serviços de inspeção quando dele carecer de defesas; pareceres a atos de infrações cometidas pelas empresas atendidas pelos profissionais médicos veterinários; Pareceres de atos licitatórios e contratos; análise de legislações juntamente com os funcionários do consórcio, zelando pelo funcionamento legal do consórcio e defendendo os interesses do mesmo.

Art. 13°. Compete ao Contador:

- Diante de sua formação profissional, exercerá as funções de contador do Consórcio respondendo por todos os atos de lançamentos contábeis, empenhos, pagamentos, desempenhando também os serviços de recursos humanos. Responder pelos balancetes contábeis, demonstrativos financeiros, e aplicações Bancarias. Cumprir as delegações solicitadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro na elaboração das peças da LDO, LOA e PPA bem como outras demandas que forem solicitadas.

Art. 14°. Compete ao Engenheiro Agrônomo:

- A função de Engenheiro Agrônomo deve ter sua habilitação profissional em dia para atuar nas suas habilidades profissionais. Os serviços do Engenheiro Agrônomo na legalização do empreendimento de origem animal, vegetal, seguirão os processos de legalização conhecendo o empreendimento sob qual o imóvel está construído, para fins de localização, identificação da reserva legal de acordo com legislação pertinente, dar os encaminhamentos e os processos documentais para a referida averbação, bem como dar encaminhamentos ao documental de Licenciamento Ambiental junto ao órgão oficial FATMA, concluindo assim o processo de legalização do empreendimento. Quando se tratar de legalização de produtos de origem vegetal poderá o profissional assinar a responsabilidade técnica no tange a entrada de documentos ao ministério da agricultura para a respectiva concessão de registro dos produtos.

Art. 15°. Compete ao Tecnólogo em Viticultura e Enologia:

- Diante de sua formação profissional o qual o qualifica para atuar nas áreas de vinhos, sucos e polpas, poderá atuar como Diretor de Serviços de Inspeção de Produtos Vegetais SISBI/POV, visando o reconhecimento dos serviços em municípios que queiram aderir ao sistema.

Art. 16°. Compete ao Diretor do Programa SUASA.

- Coordenar a equipe e os trabalhos de inspeção; será o responsável por coordenar toda a demanda oriunda dos municípios no que diz respeito a padronização e equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados visando o ingresso de unidades ao SISBI- POA. Seguido do quadro de médicos veterinários.
- Responsável pela harmonização da legislação dos serviços de inspeção municipais, juntamente com os demais médicos veterinários, distribuição das tarefas entre os profissionais de inspeção; atuar juntamente com o Presidente dando os despachos competentes as autoridades superiores na hierarquia do MAPA e Estados;
- Preparação da equipe e municípios para receber auditorias do MAPA, organização da parte burocrática que compete a legislação sanitária.
- Prestará serviços em todos os municípios consorciados, o mesmo receberá gratificação por desempenho de função, está por meio de portaria, a porcentagem será imposta por meio de Assembleia Geral.

Art. 17°. Compete ao Médico Veterinário:

- Diante de sua formação profissional, será responsável pela padronização e equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados visando o ingresso de unidades ao SISBI- POA. Será coordenado pelo Diretor do Programa SUASA;
- Dará suporte aos médicos veterinários em todos os municípios consorciados, sendo que para isso receberá as despesas pagas pelo consórcio por meio de adiantamento;
- Responsável por montagem e apresentação de treinamentos para médicos veterinários dos municípios integrantes do consórcio, treinamentos próprios e práticos para responsáveis técnicos, médicos veterinários e agroindústrias;
- Realizar Supervisão das agroindústrias do S.I.M/SISBI.

Art. 18° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 09 de Março de 2018.

Marco Aurélio Zandoná
Registre-se e Publique-se Presidente do Consórcio

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018

Publicação Nº 1552257

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018
INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DISPÕE SOBRE SUA DISCIPLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Consórcio, com a finalidade de:
I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a aplicação dos recursos;
II – O Controle Interno, sem prejuízo das competências constitucionais e legais deverá coordenar as práticas relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
III – Assessorar a administração do consórcio nos aspectos relacionados com o controle interno, bem como no relacionamento com os órgãos de controle externo;
IV – Examinar e orientar as operações objetivando avaliar a adequação e eficácia do controle interno e operacional, quanto a salvaguarda do patrimônio, economicidade no uso dos recursos, adesão as políticas e normas internas, à legislação e demais orientações dos órgãos de controle externo e, confiabilidade dos sistemas contábeis, financeiro e operacionais, visando todos os documentos e demonstrativos de uso obrigatório ou não.
V – Apresentar relatórios de avaliação, contendo recomendações para o aprimoramento do controle interno e quanto á fiel observância das normas e legislação vigentes;
VI- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, com o objetivo de prevenir a ocorrência de déficit financeiro.

VII - Prestar as informações solicitadas à administração superior;
VII - Preservar os interesses do consórcio contra ilegalidades, erros ou irregularidades, zelar pelas metas pretendidas e recomendar os ajustes necessários;
IX- Cientificar a autoridade competente do Consórcio quando constatadas ilegalidades e irregularidades, caso persistir a ocorrência dará ciência ao Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2° - O responsável pelo Controle interno do Consórcio deverá ser instituído por Assembleia Geral dos entes consorciados.
Art. 3° - Será pago ao funcionário responsável pelo Controle Interno um percentual de 20% a título de gratificação pelos serviços prestados, este aprovado pela Assembleia Geral no ato de sua indicação.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 09 de Março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2018

Publicação Nº 1552255

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2018

QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA O BANCO DE HORAS
O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1° - O Banco de Horas dos servidores do Consórcio passa a ser regido pela seguinte Resolução.
Art. 2° - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, salvo em situações em que houver a necessidade do consórcio na sua prestação de serviços em municípios, eventos e outros que demandam mais horas. Será realizado acordo individual por escrito para pactuar o mesmo.
Art. 3° - O servidor que tiver saldo em banco de horas deverá usufruí-la dentro de um período de seis meses, contados a partir da data de efetivação das horas suplementares.
Art. 4° - A compensação efetivada no instituto do Banco de Horas será equivalente a hora trabalhada, sem acréscimos, exceto as efetuadas nos finais de semana e feriados, com cômputo em dobro.
Art. 5° - Para efeitos do banco de horas dos funcionários do Consórcio será considerado horário oficial de trabalho das 07h30 min às 11h30 min., e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta –Feira.
Art. 6° - A verificação das horas terá como base a utilização das planilhas de quilometragem dos veículos que estiverem a serviço do consórcio, bem como o livro ponto e/ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 7° - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro controlar e fiscalizar as atividades extraordinárias dos funcionários, supervisionar a elaboração e preenchimento das planilhas mensais de controle de ponto de cada servidor, discriminando o dia, horário e o Município/Evento em que as atividades forem realizadas.

Art. 8° - Para usufruir do Banco de horas os funcionários deverão fazer um requerimento dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicitando o dia e quantidade de horas que pretender usufruir.
Art. 9° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 09 de março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira
Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2018

Publicação Nº 1552251

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2018
INSTITUI O SISTEMA ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1° - Fica instituído o Sistema de Adiantamento de Numerário para os Funcionários do Consórcio.

Artigo 2° - Será realizado a concessão de Adiantamento de Numerário, preferencialmente, a servidor investido em cargo efetivo e ou/comissionado que se deslocar temporariamente a serviço, para atuar nos municípios consorciados, para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Consórcio. O adiantamento tem a finalidade de suportar as despesas com alimentação e hospedagem, transporte fluvial de veículo do consórcio e despesas com deslocamento de Taxi e/ou UBER, pedágio.
Artigo 3° - A solicitação e a liberação dos valores correspondentes aos adiantamentos deverá ocorrer antes da efetivação das despesas.
Artigo 4 ° - O responsável pela aprovação da solicitação dos adiantamentos será o presidente do Consórcio.
Artigo 5° - Ao beneficiário do adiantamento, compete comprovar ao Setor Contábil do Consórcio, os documentos que comprovem a realização das despesas, sendo estes: notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, os quais deverão ser nominais para o consórcio, bem como conter a data da efetivação das despesas. Em se tratando de comprovante de despesas com abastecimento de veículos do CONSAD, quando o funcionário estiver a serviço do consórcio fora do município sede do mesmo, deverá conter a placa do veículo bem como a quilometragem a qual encontra-se o veículo.

Parágrafo único – Não serão aceitos para fins de prestação de contas as notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos que se encontram em desacordo com o exposto no artigo 5°.
Artigo 6° - Para fins de prestação de contas e preenchimento do ANEXO TC 28, no campo número do recibo deverá constar o número das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, seguido da data da efetivação da despesa. No campo histórico deverá constar o nome do fornecedor do serviço e/ou alimentação.
Artigo 7° - Os funcionários poderão ter até dois adiantamentos sem terem efetivado a devida prestação de contas, sendo que para a efetivação do terceiro será necessário que um dos anteriores esteja baixado no setor contábil do consórcio.
Artigo 8° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 09 de março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2018

Publicação Nº 1552246

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2018
Dispõe sobre os Municípios que integram Consórcio.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão – PR, torna público que após deliberação da Assembleia aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Esta resolução regulamenta os municípios que integram o consórcio;

Art. 2°- Os municípios que integram o consórcio são:

- Município de Anchieta –SC, com Lei Autorizativa Municipal n° 1380/2004, contrato de programa datado de 14/06/2010;
- Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal n° 668/2008, contrato de programa datado de 08/06/2010;
- Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal n° 1076/2008, contrato de programa datado de 23/08/2016;
- Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal n° 1882/2015, contrato de programa datado de 31/08/2015;
- Município de Descanso–SC, com Lei Municipal n° 802/2008, contrato de programa datado de 16/03/2010;
- Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal n° 2090/2008, contrato de programa datado de 16/03/2010;
- Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal n° 1943/2008, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal n° 1254/2008, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal n° 871/2004, contrato de programa datado de 07/10/2015;

- Município de Princesa –SC, com Lei Municipal n° 559/2010, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal n° 598/2008, contrato de programa datado de 04/11/2010;
- Município de São José do Cedro –SC, com Lei Municipal n° 3542/2008, contrato de programa datado de 24/02/2015;
- Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal n° 0989/2010, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Palmitos –SC, com Lei Municipal n° 3647/2013, contrato de programa datado de 10/06/2016;
- Município de Saltinho –SC com Lei Municipal n° 792/2013, contrato de programa datado de 23/02/2015;
- Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal n° 990/2012, contrato de programa datado de 26/12/2012;
- Município de Seberi –RS, com Lei Municipal n° 3966/2015, contrato de programa datado de 28/07/2016;
- Município de Barracão – PR, com Lei Municipal n° 2015/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;
- Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal n° 2196/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;
- Município de Francisco Beltrão –PR, com Lei Municipal n° 4270/2014, contrato de programa datado de 09/03/2015;
- Município de Santa Izabel do Oeste –PR, com Lei Municipal n° 1720/2015, contrato de programa datado de 23/07/2015;
- Município d e Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal n° 1562/2015, contrato de programa datado de 27/03/2015;
- Município de Verê –PR, com Lei Municipal n° 043/2015, contrato de programa datado de 07/10/2015;
- Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal n° 2653/2015 contrato de programa datado de 12/05/2015;
- Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal n° 23/2014, contrato de programa datado de 07/12/2015;
- Município de Campo Bonito –PR, com lei Municipal n° 1167/2015, contrato de programa datado de 13/08/2015;
- Município de Guaraniaçu –PR, com Lei Municipal n° 999/2016, contrato de programa datado de 13/08/2015;

- Município de Ibema – PR, com Lei Municipal n° 142/2015, contrato de programa datado de 05/10/2015;
- Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal n° 1143/2016, contrato de programa datado de 25/01/2017;
- Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com Lei Municipal n° 1459/2017, contrato de programa datado de 06/11/2017.
- Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal n° 1213/2015, contrato de programa datado de 19/12/2016;
- Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal n° 3658/2017, contrato de programa datado de 01/03/2018;

Art. 3°- O consórcio passa a ter um total de trinta e dois municípios sócios.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 09 de Março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521